

PRL nº: 048/2025		Data: 02/09/2025	
Unidade proponente: GEXP Ramal: (33) 3523-4817		Nº Requisições: 12286299	
Objeto: : Instalação de Processo Administrativo Licitatório para a elaboração do projeto, fabricação, inspeção, logística, montagem, instalação, automação e medição, testes, startup, treinamento, pré-operação assistida e recebimento de 17 (dezesete) Estações de Tratamento de Esgoto Doméstico do tipo Compacta e Modular na modalidade <i>turn-key</i> , destinadas a cidades e localidades sob concessão da COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte de Minas Gerais S/A – COPANOR			
Justificativas: Considerando a necessidade de: • Cumprir com os objetivos do estatuto social da COPANOR e com os compromissos dos contratos de programas; • Ampliar o atendimento às sedes e localidades não atendidas com a prestação regular de serviços de esgotamento sanitário; • Adquirir unidades de tratamento em atendimento ao que preconiza a DN COPAM CERH nº08/22. • Aquisição das Estações de Tratamento de Esgoto como forma de atender às previsões dos empreendimentos de implantação e/ou conclusão dos sistemas de esgotamento sanitário previstos no Plano Plurianual 2025-2026 da COPANOR; E ainda: • A ocorrência do processo licitatório ocorrido em 27/06/2025, CPLI 05.2025/7001, que não teve êxito por ter o menor valor ofertado superado o orçamento previsto e aprovado: Valor aprovado: R\$ 17.918.175,15 Melhor proposta: R\$ 24.450.000,00 • A inclusão de 06 (seis) novas unidades de ETes, que seriam adquiridas em um novo processo de licitação, já previsto para o segundo semestre; • A nova consulta de preço ao mercado, englobando todas as 17 unidades pretendidas, tendo sido padronizadas as faixas de vazão, cujo preço médio obtido por litro tratado foi de R\$ 428.577,77. Solicita-se, portanto, que um novo processo licitatório seja instaurado a fim de viabilizar a aquisição das 17 (dezesete) Estações de Tratamento de Esgoto (ETes) no valor de até R\$45.905.696,49.			
Licitação complementar ao empreendimento: (X) não () sim - valor total do empreendimento incluindo esta licitação R\$ Acima de 20 milhões			
Valor estimado: R\$ 45.905.696,49		Prazo (meses): 20 (Vinte)	Data base: 07/2025
Responsabilidades Técnicas Nos termos do Regulamento de Contratações, as responsabilidades legais e administrativas, em especial aquelas estabelecidas na Lei nº 13.303/16, pela especificação técnica, especificação particular, orçamento e demais documentos técnicos que instruem o processo licitatório, serão dos empregados que elaborarem e assinarem os respectivos documentos. Estes documentos deverão estar dentro dos padrões técnicos exigíveis para a contratação desejada, sendo plenamente adequados à busca da proposta mais vantajosa para a Empresa.			
Natureza do Gasto		Fonte de Recurso	
() Custeio	Centro de custo:		Classe de custo:
(X) Investimento	Programa Orçamentário: PO25.CN.PPE002		Fonte: Subsídio
	Nº do Contrato:		
	Nº do Convênio:		

Autorização para instauração do Procedimento Licitatório:

(X) autorizado por: 053/25
CRD

016/25
CAG

Data: 12/08/2025

Data: 29/08/2025

() não faz parte de empreendimento que necessite de autorização prévia de instauração de procedimento licitatório.

Responsáveis pelas informações contidas no formulário:

Documento assinado digitalmente
MARLON FERNANDES RAMOS
Data: 03/09/2025 09:53:41 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gerente

Assinado de forma digital
por JOAO LUIZ TEIXEIRA
ANDRADE:08266403627
Dados: 2025.09.03 10:29:55
-03'00'

Superintendente

Instauração do Procedimento Licitatório:

FERNANDO
PASSALIO DE
AVELAR:02739702
671

Digitally signed by
FERNANDO PASSALIO DE
AVELAR:02739702671
Date: 2025.09.12 10:24:48
-03'00'

Diretor (a) Presidente

Data: ____/____/____

PABLO FERRACO
ANDREAO:002073
31782

Assinado de forma digital por
PABLO FERRACO
ANDREAO:00207331782
Dados: 2025.09.10 09:21:59
-03'00'

Diretor (a)

Data: ____/____/____

Declaração de Aprovação do Edital

Declaro que o Edital foi redigido de acordo com as normas legais e regulamentares, incorporando todas as exigências técnicas e/ou administrativas efetuadas pela unidade solicitante, sendo apto a conduzir o procedimento licitatório de modo a obter a proposta mais vantajosa para a Empresa.

MARCOS PAULO
GONCALVES DE
OLIVEIRA:01507322607

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO GONCALVES DE
OLIVEIRA:01507322607
Dados: 2025.09.15 09:33:39 -03'00'

Unidade responsável pela elaboração do edital

Aprovação: _____
Procurador (a) Jurídico

Relação de Atestados:

Fornecido pela USGE.

Gerente
Unidade Responsável pela Elaboração do Atestado

Aprovação do Diretor (a)

Responsabilidades sobre os Atestados

Nos termos do Regulamento de Contratações em vigor, as responsabilidades legais e administrativas, em especial aquelas estabelecidas na Lei nº 13.303/16, de que os atestados de capacidade técnica não contêm exigência excessivas, discriminatórias, capazes de ensejar restrição indevida da competição ou direcionamento do objeto licitado, representado as condições mínimas requeridas para a contratação de um fornecedor apto ao desempenho do objeto licitado estando de acordo com as normas internas da Empresa serão dos empregados que elaborarem e assinarem os respectivos documentos.

DECLARAÇÃO

ESTE EDITAL FOI ELABORADO OBEDECENDO OS TERMOS EXATOS DA MINUTA EXAMINADA E APROVADA PELA UNIDADE JURÍDICA, CONSTANTE DOS AUTOS, TENDO INCORPORADO TODAS AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E/OU ADMINISTRATIVAS SOLICITADAS PELA UNIDADE REQUISITANTE, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE APROVADA E TAMBEM CONSTANTES DOS AUTOS ESTANDO, PORTANTO, LIBERADO PARA APROVAÇÃO.

RESPONSÁVEL.

João Paulo Peres Drumond
COMPRADOR/Mat-25.140

DATA: 19/09/2025



EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº - 05.2025/7005

A Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa, com sede à Rua Mar de Espanha, nº 525, Belo Horizonte, Minas Gerais, torna público que realizará a licitação por meio do Modo Aberto Eletrônico, tipo menor preço, Ampla Concorrência, para a sua subsidiária integral Copasa SERVIÇOS DE SANEAMENTO INTEGRADO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS S/A - COPANOR, com sede à Rua Joaquim Ananias Toledo, 125, Bairro Laerte Laender, Teófilo Otoni, Minas Gerais, fundamentada no Convênio de Cooperação nº 08.2503, celebrado em 14/08/08 entre a Copasa e SERVIÇOS DE SANEAMENTO INTEGRADO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS S/A – COPANOR.

CAPÍTULO PRIMEIRO - PRELIMINARES

1.1 A Licitação no Modo Aberto Eletrônico será regida pela Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016, pelo Regulamento de Contratações da Copasa, aprovado pelo Conselho de Administração da Copasa em 31/10/2024 e publicado em 01/11/2024, pelo Código de Conduta e Integridade da Copasa, pela Política de Compliance Anticorrupção da Copasa, pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, pelos Decretos Estaduais nº 46.782, de 23 de junho de 2015 e nº 47.154, de 20 de fevereiro de 2017 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

1.1.1 Conforme disposto no parágrafo 1º, inciso I do artigo 31 do Regulamento de Contratações da Copasa, **não são aplicadas** as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.2 A Licitação no Modo Aberto Eletrônico será realizada em sessão pública, por meio da internet, no site www.copasa.com.br.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Licitação e Equipe de Apoio, designados pelo(a) Presidente da Copasa.

- 1.4** Período de encaminhamento da proposta comercial: início dia **23/09/2025**, término dia **01/10/2025**, às **09:00** horas.
- 1.5** A abertura da sessão da Licitação no Modo Aberto Eletrônico ocorrerá no dia **01/10/2025**, 05 (cinco) minutos após o horário do término de encaminhamento da proposta comercial, conforme estabelecido no item 1.4 deste Edital.
- 1.6** Qualquer cidadão ou licitante poderá questionar ou impugnar o ato convocatório, obedecendo-se o disposto no Capítulo **“DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”**, constante deste Edital.
- 1.7** As respostas dadas aos esclarecimentos serão publicadas no sítio eletrônico da Copasa e passam a integrar o Edital na condição de anexos.
- 1.8** A revogação, anulação ou homologação do certame será publicada nos termos do artigo 6-A do Regulamento de Contratações da Copasa.
- 1.9** As licitantes interessadas deverão consultar diariamente o site da Copasa, na página específica da Licitação no Modo Aberto Eletrônico, para fins de verificação de esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas sobre este Edital.
- 1.10** Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

CAPÍTULO SEGUNDO - DO OBJETO

- 2.1** O objetivo desta licitação é selecionar, dentre as polícitantes que se apresentarem, a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital, para **elaboração do projeto, fabricação, inspeção, logística, montagem, instalação, automação e medição, testes, startup, treinamento, pré-operação assistida e recebimento de 17 (dezesete) ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO, do tipo COMPACTA E MODULAR, na modalidade turn-key, em atendimento ao que preconiza a DN COPAM CERH nº08/22**, conforme os documentos Termo de Referência e Anexos, integrantes deste instrumento convocatório.

CAPÍTULO TERCEIRO - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e/ou as que possuírem comprovação de experiência por meio da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, **previamente credenciadas perante o sistema eletrônico**, conforme item 4.2, alíneas “a” e “b”, deste Edital.
- 3.2** Não poderá(ão) participar, direta ou indiretamente, da licitação e da(s) contratação(ões) oriunda(s) desta(s), a(s) empresa(s):

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Copasa ou COPANOR;
- b) suspensão pela Copasa ou COPANOR, seja isoladamente ou sob a forma de consórcio;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado de Minas Gerais, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tenha nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- i) com a falência decretada;
- j) concorrentes que apresentem para o objeto licitado o mesmo responsável técnico (RT);
- k) que possuam endereços idênticos, exceto em situação de *coworking* devidamente comprovada;
- l) de um mesmo grupo econômico ou financeiro para projetar, executar e fiscalizar um mesmo empreendimento, mesmo que em contratos distintos;

3.2.1 Aplica-se a vedação prevista no item 3.2:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente da Copasa ou COPANOR, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - b.1) dirigente da Copasa ou COPANOR;
 - b.2) empregado da Copasa ou COPANOR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

b.3) autoridade do Estado de Minas Gerais, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.

c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Copasa ou COPANOR há menos de 6 (seis) meses.

3.3 A participação neste certame implica na aceitação irrestrita de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, independentemente de manifestação expressa nesse sentido.

CAPÍTULO QUARTO - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site www.copasa.com.br, obedecendo a todas as instruções nele contidas, antes da data de realização desta Licitação, definida no item 1.5.

4.1.1 Para o credenciamento deverá ser observado, especificamente, o item **“Cadastro de Fornecedores”** da página de instruções do site www.copasa.com.br.

4.1.2 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (31) 3250-1746 ou 3250-1597.

4.2 O credenciamento dar-se-á por meio:

- a) da atribuição de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Copasa, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- b) do lançamento do “Termo de Responsabilidade” no sistema da Copasa. Este documento poderá ser protocolado conforme disposto no Manual para Cadastramento de Fornecedores e enviado para o endereço Rua Mar de Espanha, 453, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG ou eletronicamente através do endereço gngfcad@copasa.com.br ou através de fleg eletrônico, declarando conhecimento e concordância com o referido Termo. Ressalta-se que, caso o licitante já o tenha enviado, quando do seu cadastramento inicial ou para participação de outra licitação, não será necessário novo envio. O modelo do “Termo de Responsabilidade” e o Manual para Cadastramento de Fornecedores encontram-se disponíveis no site da Copasa.

- 4.3** O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Licitação no Modo Aberto Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Contratações da Copasa.

CAPÍTULO QUINTO - DO ENVIO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

- 5.1** As condições de preenchimento, aceitação e envio da(s) proposta(s) comercial(is) encontram-se definidas no **Anexo - “Proposta Comercial e Julgamento”**.

CAPÍTULO SEXTO - DA SESSÃO DA LICITAÇÃO NO MODO ABERTO ELETRÔNICO

- 6.1** Após a abertura da(s) Proposta(s) Comercial(ais), no dia e horário previstos neste Edital, o(a) Agente de Licitação iniciará a sessão pública.

CAPÍTULO SÉTIMO - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (PREÇOS)

- 7.1** O(a) Agente de Licitação classificará a(s) Proposta(s) Comercial(ais) apresentada(s), em ordem crescente, a partir daquela de **menor preço**, passando a avaliar a aceitabilidade da(s) mesma(s), podendo ensejar na desclassificação de toda a proposta.

CAPÍTULO OITAVO - DOS LANCES

- 8.1** Após a classificação das propostas o(a) Agente de Licitação convidará as licitantes que tiverem suas propostas classificadas a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.2** Durante o transcurso da sessão pública as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado e apresentado, não sendo identificado o detentor do lance.
- 8.3** Os licitantes competirão entre si e somente poderão ofertar lances cujos valores sejam inferiores ao seu último lance registrado no sistema.
- 8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5** Caso o proponente não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 8.6** No caso de desconexão do(a) Agente de Licitação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.6.1** Quando a desconexão do(a) Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes.

8.7 A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Agente de Licitação, após a qual transcorrerá período de tempo randômico de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

8.7.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, havendo prorrogação automática pelo sistema de 03 (três) minutos, quando houver lance nos últimos três minutos, visando à continuidade da disputa, e assim sucessivamente, até que se encerrem os 30 (trinta) minutos.

8.8 Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema estará encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO NONO - DO JULGAMENTO

9.1 Os critérios para julgamento da(s) proposta(s) comercial(is) encontram-se definidos no **Anexo - “Proposta Comercial e Julgamento”**.

CAPÍTULO DÉCIMO - DA HABILITAÇÃO

10.1 Poderão participar desta Licitação todas as empresas nacionais ou estrangeiras estabelecidas no Brasil que comprovem sua habilitação para o fornecimento do objeto desta licitação, conforme disposto neste Capítulo, registrada no Cadastro de Empresas da Copasa.

10.2 A habilitação será comprovada pela análise dos documentos relacionados abaixo:

a) Habilitação Jurídica:

- a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, ou os respectivos documentos consolidados, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Qualificação Técnica:

- b.1) A LICITANTE, na fase de qualificação técnica (habilitação), deverá apresentar as documentações, conforme descrito no **item 09 (nove)**, do “Termo de Referência”.

c) Qualificação Econômica - Financeira:

- c.1) Certidão negativa de falência, expedida nos últimos 90 (noventa) dias pelo distribuidor judicial da sede da empresa.
- c.2) Comprovação de possuir na data da realização da Licitação, **Patrimônio Líquido** ou **Capital Social** integralizado de 10% (dez por cento) do valor da oferta do licitante:
- **Capital Social:** poderá ser confirmado pelo(a) Agente de Licitação no Cadastro de Empresas da Copasa ou pela apresentação do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa ou Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas do município;
 - **Patrimônio Líquido:** apresentação do Balanço Patrimonial do último Exercício devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa ou Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas do município.
- c.2.1) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- c.2.2) Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial, inclusive o de abertura, e as Demonstrações Contábeis, apresentados em uma das seguintes formas:
- c.2.2.1) publicados em Diário Oficial;
 - c.2.2.2) publicados em Jornal;
 - c.2.2.3) por cópia do Livro Diário registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no órgão de registro equivalente;
 - c.2.2.4) por cópia do Livro Diário, mediante apresentação do “Recebido de Entrega do SPED CONTÁBIL” emitido pela Receita Federal do Brasil.
- c.2.3) As empresas não obrigadas a declarar Imposto de Renda pelo lucro real poderão optar pelo registro do Balanço Patrimonial em cartório de registro de documentos.
- c.2.4) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, quando expedidos pela Junta Comercial ou órgão de registro equivalente e SPED CONTÁBIL, deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, sendo indispensáveis

a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;

c.2.5) Quando apresentados por meio de publicação é indispensável a identificação do veículo e a data de sua publicação;

d) Regularidade Fiscal:

- d.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- d.2) Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d.3) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Minas Gerais, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

Nota: As provas de regularidade dos documentos acima deverão estar dentro do prazo de validade, ou nos casos em que não constar a validade, a mesma será aceita com o prazo de até 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

10.2.1 A empresa que se encontrar, na data da realização da Licitação, com os documentos relacionados no item 10.2 vigentes, exceto a documentação da alínea “b”, ficará liberada de apresentá-los, mediante consulta do(a) Agente de Licitação ao Cadastro da Copasa.

10.2.2 A condição de cadastramento da licitante será verificada pelo(a) Agente de Licitação, por meio do sistema informatizado da Copasa.

10.2.2.1 A empresa cadastrada com documento(s) vencido(s) terá que enviá-lo(s), regularizado(s), conforme o Capítulo “**DO JULGAMENTO**” deste Edital.

10.2.3 Poderão ser aceitos novos documentos relacionados à proposta comercial e habilitação, em sede de diligência, em conformidade com o disposto no artigo 93 do Regulamento de Contratações da Copasa.

10.2.3.1 Caso seja necessário o envio de novos documentos, a licitante deverá fazê-lo, durante a sessão da licitação. Excepcionalmente, **mediante justificativa** emitida pela licitante e apreciada pelo(a) Agente de Licitação, poderá ser estendido o prazo para envio de novos documentos, por meio do e-mail agentes.cpli@copasa.com.br, limitado ao prazo de reabertura da sessão da licitação, que nunca será inferior a 02 (dois) dias úteis.

10.3 Serão aceitas e consideradas propostas apresentadas por empresas em consórcios, observadas as condições dispostas abaixo:

10.3.1 A empresa líder do consórcio, deverá ser a majoritária na contratação pretendida, e sua representação administrativa terá autorização para tomada de decisões perante a COPANOR.

10.3.1.1 A indicação da empresa líder do consórcio será feita sem prejuízo da responsabilidade solidária do(s) outro(s) membro(s) pelo bom desempenho do consórcio perante a COPANOR e pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

10.3.1.2 A empresa líder do consórcio, em nome da(s) empresa(s) consorciada(s) será responsável por todos os entendimentos técnicos e administrativos perante a COPANOR, relativos a esta licitação, bem como na eventual execução contratual.

10.3.2 O Consórcio poderá ser formado sem limite de quantidade de empresas.

10.3.2.1 No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a soma da receita bruta não poderá ultrapassar o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar 123/06.

10.3.3 Previamente à assinatura do Contrato decorrente desta licitação, caso o fornecimento venha a ser adjudicado a um Consórcio, deverá ser apresentado o documento formal e legalizado de sua constituição, nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei Federal nº 6.404, de 15/12/1976, e alterações posteriores.

10.3.3.1 A empresa líder do consórcio, quando comunicada pela Copasa, terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias** para apresentação da documentação de formalização de consórcio. Este prazo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período, mediante solicitação formal da empresa líder. O não cumprimento do disposto acarretará a aplicação das sanções cabíveis, previstas em lei e no Regulamento de Contratações da Copasa.

10.3.4 São condições para participação de empresas em consórcio nas licitações:

- a) Não participar na licitação em mais de um consórcio, nem como licitante isolada.
- b) As sociedades interligadas somente poderão participar da licitação se estiverem no mesmo consórcio.
- c) Apresentação isoladamente por cada empresa consorciada da documentação relativa a:

- c.1) habilitação jurídica;
 - c.2) regularidade fiscal; e
 - c.3) certidão negativa de falência, expedida nos últimos 90 (noventa) dias pelo distribuidor judicial da sede da empresa.
 - d) Apresentação do compromisso de constituição do consórcio, público ou particular, subscrito por todas as consorciadas, de acordo com a legislação vigente, observando:
 - d.1) designação do consórcio, sua composição e proporção da participação de cada uma das consorciadas;
 - d.2) finalidade do consórcio;
 - d.3) prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
 - d.4) definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada, com as respectivas prestações específicas em relação ao objeto da licitação;
 - d.5) declaração expressa de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio na execução do contrato;
 - d.6) indicação da líder do consórcio;
 - d.7) compromisso das consorciadas de que o instrumento de constituição do consórcio, devidamente registrado pelo órgão competente, será apresentado antes da assinatura do contrato decorrente da licitação;
 - d.8) compromisso das consorciadas de não alteração ou modificação na constituição ou composição do consórcio, até o cumprimento do objeto da licitação, exceto com prévia e expressa anuência da Copasa;
- 10.3.4.1** As exigências de Qualificação Econômico-Financeira são as definidas neste Edital.
- 10.3.4.2** Os requisitos de qualificação técnica poderão ser atendidos isolada ou conjuntamente.
- 10.3.4.3** As condições para liderança do consórcio são as definidas neste Edital.

- 10.4** Os documentos mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- 10.5** São consideradas inabilitadas, as empresas cujos registros no cadastro de empresas da Copasa estejam suspensos ou cancelados.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO - DOS RECURSOS

- 11.1** Finda a etapa de lances e após declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante terá o prazo de até 10 (dez) minutos para manifestar, mediante motivação devidamente fundamentada, por meio eletrônico, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à licitante para que apresente suas razões recursais, findo o qual será automaticamente iniciado igual prazo para a apresentação das contrarrazões.
- 11.2** A falta de manifestação motivada da licitante, nos termos do item anterior, importará a decadência do direito de recurso.
- 11.3** Face ao efeito suspensivo imposto ao certame para tramitação de recursos, o(a) Agente de Licitação poderá avaliar, durante a sessão pública, o juízo de admissibilidade das intenções, com vistas a afastar a eventual interposição de recursos meramente procrastinatórios, bem como, contra-argumentar e/ou elucidar dúvidas e/ou divergências, no que tange à aplicação objetiva da legislação e das disposições deste Edital e seus Anexos.
- 11.4** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção da licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do portal de compras da Copasa, no endereço: <https://srm.copasa.com.br/sap/bc/nwbc>. Os licitantes devem realizar o login (usuário e senha) e no menu SRM, em serviço para o fornecedor, clicar na opção recurso/contrarrazão.
- 11.4.1** A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos às peças indicadas no item acima, se houver, será efetuada mediante protocolo na Copasa, à Rua Carangola, 606, Santo Antônio, em Belo Horizonte/MG, no horário de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas, nos dias úteis, observados os prazos previstos no item 11.1 deste Edital.
- 11.5** Tão somente será aceito o envio da documentação pelo e-mail agentes.cpli@copasa.com.br quando se tratar de situação imprevisível.
- 11.6** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 11.7** A decisão do(a) Agente de Licitação deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente responsável pela instauração da licitação.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1** Inexistindo manifestação recursal, o(a) Agente de Licitação adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO - DA CONTRATAÇÃO

- 13.1** O adjudicatário deverá assinar o instrumento hábil de Contratação com a Copasa no dia e hora designados por convocação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas em lei e no Regulamento de Contratações da Copasa.

CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO - DO CONTRATO

- 14.1** A contratação, objeto dessa licitação, será feita mediante instrumento hábil de adjudicação a ser assinado com a COPANOR, que deverá ser feito em língua portuguesa e obedecerá à legislação brasileira.

14.1.1 Todos os documentos pertinentes ao Contrato, inclusive o próprio instrumento de contrato e seus termos aditivos, podem ser assinados digitalmente, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade dos documentos em forma eletrônica, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico.

14.1.2 Para assinatura do Contrato será exigida assinatura digital certificada. A critério da Copasa, poderão ser aceitas outras formas de assinatura.

- 14.2** Para assinatura do Contrato o adjudicatário deverá apresentar o competente instrumento de mandato (Procuração), quando se fizer representar.

- 14.3** O adjudicatário se obriga a comprovar, no ato da assinatura do Contrato, e manter, durante toda a execução do mesmo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 14.4** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

- 14.5** Em caso de adjudicação do objeto desta licitação a um consórcio, o mesmo será convocado para apresentação do documento mencionado no Capítulo **“DA HABILITAÇÃO”** deste Edital.

14.5.1 Após analisada a documentação mencionada acima, e verificado sua conformidade com a legislação pertinente, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato.

14.5.2 Caso a documentação mencionada no Capítulo “**DA HABILITAÇÃO**” deste Edital, não esteja em conformidade com a legislação pertinente, serão aplicadas ao adjudicatário as penalidades cabíveis, previstas em lei. Nesse caso, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do Contrato.

NOTA: As condições de rescisão estão estabelecidas na Clausula “DA RESCISÃO” do Contrato ou Pedido de Compra.

CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO - DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO

15.1 Na hipótese de a licitante convocada se recusar a assinar o termo de Contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, a COPANOR deverá instaurar processo administrativo punitivo e, se for o caso, dar continuidade ao certame.

15.2 A retomada do processo licitatório se dará com a convocação do próximo colocado, na ordem de classificação, observadas as regras deste Edital.

CAPÍTULO DÉCIMO SEXTO: SANÇÕES

16.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou do Pedido de Compra a COPANOR poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar-lhe as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COPANOR, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2 O atraso na entrega causado por eventual reprovação do(s) bem(ns) pelo serviço de Inspeção de Qualidade acarretará à CONTRATADA a aplicação de multas e outras sanções previstas neste Edital e no Contrato.

16.3 As multas serão aplicadas em conformidade com o disposto no item 11 (onze) do Termo de Referência.

16.4 As multas poderão ser deduzidas da caução e/ou dos pagamentos eventualmente devidos pela COPANOR à CONTRATADA, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

- 16.5** Em decorrência de atrasos continuados e contumazes, poderá a COPANOR determinar que a CONTRATADA interrompa o fornecimento do(s) bem(ns), rescindindo o Contrato ou o Pedido de Compra, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
- 16.6** Para aplicação das sanções será observado o disposto no Regulamento de Contratações da Copasa, Parte 06.
- 16.7** A aplicação da sanção de suspensão, elencada na alínea “c” do item 16.1, implicará na rescisão do Contrato ou do Pedido de Compra pela COPANOR, observadas as disposições do Regulamento de Contratações.
- 16.8** A aplicação das sanções ora referidas não exime a CONTRATADA das demais penalidades a que esteja sujeita pelo Contrato ou, ainda, àquelas estabelecidas por lei e no Regulamento de Contratações da Copasa.
- 16.9** O atraso na entrega de material de terceiros bem como o fato de tal matéria-prima ou material não atender às especificações técnicas, não são considerados como motivo de força maior.
- 16.10** Greve dos empregados da CONTRATADA não são motivos para atraso das obrigações do Contrato ou do Pedido de Compra.
- 16.11** Caso ocorra greve dos empregados da COPANOR durante a execução do Contrato ou do Pedido de Compra, e esse fato interferir na execução contratual, a COPANOR poderá apurar o reflexo no fornecimento e elaborar termo aditivo adequando o Contrato ou o Pedido de Compra à nova realidade.

CAPÍTULO DÉCIMO SÉTIMO - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 17.1** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COPANOR poderão ser também aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:
- 17.1.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.1.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e;
- 17.1.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a COPANOR em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO DÉCIMO OITAVO - DA SANÇÃO DE MULTA

- 18.1** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) em decorrência da **interposição de recursos meramente procrastinatórios**, multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

- b) pela **recusa em assinar o Contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, multa correspondente a 5% do valor contratual;
- c) em decorrência do **não encaminhamento ou encaminhamento de documentos distintos daqueles solicitados**, conforme procedimento previsto no item 10.2.3 deste Edital, multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

CAPÍTULO DÉCIMO NONO - DA DOTAÇÃO

19.1 O investimento decorrente desta Licitação correrá por conta de recursos oriundos de Subsídio.

CAPÍTULO DÉCIMO VIGÉSIMO - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO

20.1 Os pagamentos serão feitos em Real.

20.2 O pagamento dos bens e do frete será efetuado 30 (trinta) dias após cada entrega efetivada, desde que a Nota Fiscal venha acompanhada da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS e da CRF - Certidão de Regularidade do FGTS, observado o seu prazo de validade.

20.3 O pagamento dos bens e do transporte será feito por meio de código de barras (fatura/nota fiscal/boleto bancário) ou por meio de crédito em conta corrente de **pessoa jurídica**, que deverá ser aberta pela CONTRATADA e pela transportadora em instituição bancária.

20.4 O(s) preço(s) contratual(is) será(ao) reajustado(s), observada a periodicidade anual prevista na legislação vigente.

20.5 Caso a CONTRATADA proceda ao protesto de títulos da COPANOR e não se configure a respectiva responsabilidade desta pelo atraso ou falta de pagamento, fica, desde logo, a COPANOR, autorizada a efetuar a dedução do valor correspondente àquele desembolsado com o pagamento de taxas cartoriais para a baixa de títulos, daquele apurado em medição/fatura da CONTRATADA, ou, na hipótese de não haver créditos a receber desta, a proceder à cobrança direta.

NOTA: As demais condições de pagamento e reajustamento estão estabelecidas no Contrato ou Pedido de Compra.

CAPÍTULO VIGÉSIMO PRIMEIRO - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS/ CAUÇÃO

21.1 Será exigida prestação de garantia, nos termos do Regulamento de Contratações da Copasa, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que deverá ser prestada pelo contratado, obrigatoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos após a data de início da vigência contratual. Caso isto não ocorra, o sistema bloqueará os respectivos pagamentos.

21.1.1 A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, e deverá ter o seu valor expresso em Real:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária, de acordo com o modelo anexo a este Edital.

21.1.2 Caso o recibo não seja apresentado até o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a Copasa poderá promover a retenção preventiva de valores a serem pagos ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em face do seu inadimplemento, bem como efetuar a glosa do valor correspondente à garantia não prestada em pagamentos futuros devidos ao contratado, observado o estabelecido nos artigos 257 e 259 do Regulamento de Contratações da Copasa.

21.1.3 A garantia de execução contratual será liberada nos termos do § 4º, do artigo 254, do Regulamento de Contratações da Copasa.

21.1.4 Nos casos de contratação de consórcios, a garantia contratual poderá ser prestada por qualquer das empresas integrantes do consórcio, ainda que esta tenha participação minoritária, sendo todas elas responsáveis solidárias pelo cumprimento da obrigação.

21.2 Será exigida prestação de garantia nas contratações da COPANOR, para fins de assegurar a execução contratual, conforme os seguintes critérios:

- a) valores contratuais superiores a R\$100.000,00 (cem mil reais); e
- b) vigência contratual igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

CAPÍTULO VIGÉSIMO SEGUNDO - DO TRANSPORTE, SEGURO E LOCAL DE ENTREGA

22.1 A carga e o transporte dos bens, bem como a descarga manual ou mecanizada em local indicado pela COPANOR correrão por conta e risco do FORNECEDOR.

22.1.1 Embora a COPANOR possa aceitar a proposta do FORNECEDOR de pagar o frete diretamente à transportadora, ainda correrão por conta e risco do FORNECEDOR a carga e a descarga dos bens bem como as providências para que as entregas sejam feitas em tempo hábil dentro dos prazos previstos em Contrato ou no Pedido de Compra.

22.1.2 Fica expressamente proibida a contratação de transportador autônomo para o transporte dos bens objeto desta licitação, devendo a empresa transportadora contratada pelo FORNECEDOR estar devidamente autorizada a fazer o transporte dos bens, no que concerne às normas de segurança exigidas. A CONTRATADA deverá advertir a empresa transportadora por ela contratada de que não poderá subcontratar os serviços de transporte dos bens ora licitados.

22.2 Mesmo que o FORNECEDOR tenha seguro sobre a carga transportada, caber-lhe-á a responsabilidade de substituir os bens danificados ou inutilizados durante o

transporte, dentro dos prazos estabelecidos em Contrato ou no Pedido de Compra, não tendo a COPANOR qualquer ligação com a seguradora.

22.3 Somente serão recebidos os bens acompanhados da primeira via da Nota Fiscal e de, pelo menos, mais uma via da mesma, bem como de cópia do Certificado de Liberação ou Autorização de Embarque pelo Serviço de Inspeção de Qualidade da Copasa ou seu preposto e, também, da primeira via do conhecimento de frete, bem como cópia da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS e da CRF - Certidão de Regularidade do FGTS, observado o seu prazo de validade.

22.4 Os seguros sobre a carga transportada deverão ser feitos com seguradoras sediadas no Brasil.

22.5 Os bens ora licitados deverão ser transportados e entregues, pela CONTRATADA, nos endereços constantes do **Item 01(um)**, do “Termo de Referência”.

CAPÍTULO VIGÉSIMO TERCEIRO - DA INSPEÇÃO DE QUALIDADE E GARANTIA

23.1 A COPANOR se reserva o direito de submeter o(s) bem(ns) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, aos testes e procedimentos de Controle de Qualidade, conforme descrito no formulário “Relação de Materiais” e/ou na Norma Técnica e/ou na Especificação Técnica.

23.2 A inspeção poderá ser feita por equipe técnica própria da Copasa, ou por preposto por ela especialmente designado.

23.3 As verificações e ensaios necessários para se fazer cumprir as exigências normativas de inspeção, poderão ser efetuadas nas instalações do(s) fabricante(s) o(s) bem(ns) a ser(em) fornecido(s), em laboratório brasileiro credenciado pelo Inmetro/RBC (Rede Brasileira de Calibração) ou ainda em Laboratório brasileiro credenciado por organismo que faça parte do Acordo de Reconhecimento Mútuo (MRA), devendo todos os custos necessários para a realização das verificações e ensaios ser de responsabilidade da CONTRATADA.

23.3.1 No caso do fabricante ser de origem estrangeira e não sendo possível a realização da inspeção no Brasil, nas condições acima citadas, fica a CONTRATADA responsável por prever e assumir os custos das atividades de inspeção no país de referência, disponibilizando as condições necessárias para o acompanhamento das mesmas. Neste caso, todos os custos para a realização da inspeção (deslocamentos, passagens aéreas, alimentação, hospedagem e disponibilização de intérprete para acompanhamento em fábrica (se necessário), assim como, para tradução juramentada de todos os documentos a serem apresentados, para o idioma português, correrão por conta da CONTRATADA.

23.4 O FORNECEDOR deverá solicitar a inspeção técnica do(s) bem(ns), formalmente à COPANOR, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data desejada, por

meio do envio do formulário “SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO DE MATERIAIS DE FORNECEDOR CONTRATADO–SIFC, devidamente preenchido, através do e-mail usls.ep@copasa.com.br. Salientamos que este formulário está disponível no site www.copasa.com.br.

- 23.5** Caso a COPANOR, através de seu representante, não compareça na data estipulada para a realização da inspeção, o(s) bem(ns) envolvido(s) será(ão) considerado(s) autorizado(s) para embarque, devendo a inspeção do(s) mesmo(s) ser realizada no local de entrega.
- 23.6** No momento do recebimento o(s) bem(ns) no local por ela designado, a COPANOR reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, aquele(s) considerado(s) defeituoso(s), imprestável(eis), ou que, inspecionado(s), não venha(m) acompanhado(s) de documento de Autorização de Embarque de Materiais ou Laudo de Inspeção de Materiais, emitido pelo representante do Controle de Qualidade, ou ainda, que tenha(m) sido danificado(s) no transporte ou na descarga, obrigando-se o FORNECEDOR a substituí-lo(s), após comunicação formal, sem qualquer ônus adicional.
- 23.7** Ocorrendo a rejeição, total ou parcial, o(s) bem(ns) pelos critérios previstos nas normas e especificações técnicas, a COPANOR sustará o pagamento da Nota Fiscal correspondente, bem como poderá cancelar o pedido, no todo ou em parte.
- 23.8** Quando o(s) bem(ns) destinado(s) a inspeção de qualidade, não for(em) disponibilizado(s) pelo FORNECEDOR nas datas estabelecidas, as despesas resultantes da não efetivação das referidas inspeções, deverão ser reembolsadas à COPANOR, pelo FORNECEDOR.
- 23.9** A recusa de bem(ns) pelo representante do setor de Controle de Qualidade da COPANOR, não será motivo para prorrogação dos prazos de entrega, parciais ou totais, fixados no Contrato ou no Pedido de Compra.
- 23.10** No caso de rejeição, total ou parcial, a CONTRATADA poderá reapresentar o(s) bem(ns) para nova inspeção, uma única vez, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão do Laudo de Inspeção de Material. Nesse caso, todos os custos para a realização de nova inspeção, incluindo deslocamentos, passagens aéreas, alimentação, hospedagem em hotel de categoria mínima 03(três) estrelas e traslados para este fim, correrão por conta da CONTRATADA.
- 23.11** No caso de fornecimento parcelado, o lote a ser considerado para fins de aplicação dos planos de amostragem, será referente ao apresentado para inspeção, e não ao total do quantitativo do Contrato.
- 23.12** O(s) bem(ns) colocado(s) à disposição do FORNECEDOR por qualquer motivo e que não for(em) retirado(s) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de

comunicação da Copasa, poderá(ao) ser devolvido(s) com frete a ser pago pela empresa fornecedora ou ser(em) destinado(s) pela Copasa, da maneira que melhor lhe convier.

- 23.13** O(s) bem(ns) e demais componentes do fornecimento deverá(ão) estar garantido(s) contra eventuais defeitos de fabricação, utilização de materiais ou de processos inadequados, incorreções, falhas de montagem ou danos de transporte, conforme condições descritas nos **Itens 08 (oito) e 5.6.5 (cinco ponto seis ponto cinco)**, do “Termo de Referência”.

CAPÍTULO VIGÉSIMO QUARTO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1** Os termos "FORNECEDOR" e "CONTRATADA", empregados no presente Edital, têm aqui o mesmo significado e referem-se indistintamente à licitante vencedora que vier a ser contratada mediante a formalização do competente Contrato ou Pedido de Compra.
- 24.2** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 24.3** Este Edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimentos ou impugnações, motivadamente, por qualquer pessoa física ou jurídica até o 02º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação.
- 24.3.1** As impugnações deverão ser processadas, julgadas, decididas e ter o resultado comunicado aos interessados em até 01 (um) dia útil.
- 24.3.2** As impugnações e/ou questionamentos deverão ser encaminhados para o e-mail cpli.licita@copasa.com.br, ou protocolizados na Copasa, à Rua Carangola, 606, Santo Antônio, em Belo Horizonte/MG, no horário de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas, nos dias úteis.
- 24.4** A não apresentação de dúvidas dentro do prazo fixado no item anterior pressupõe o pleno entendimento dos documentos mencionados.
- 24.5** As licitantes deverão consultar diariamente o site da Copasa na página específica da Licitação para verificação de esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia da sua realização, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.
- 24.6** O(a) Agente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometem a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.7** Caberá ao representante credenciado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 24.8** A CONTRATADA deverá observar o disposto na matriz de risco anexa a este Edital e ao Contrato, onde está(ao) descrito(s) o(s) risco(s), a(s) definição(ões), a alocação do(s) risco(s), se da CONTRATADA ou da COPANOR, ou de ambas as partes, onde estão estabelecidas as Cláusulas de mitigação.
- 24.9** A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 24.10** A Copasa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 24.11** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela CPLI - Comissão Permanente de Licitações da Copasa, no horário de 08:00 às 11:30 horas ou de 14:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (31) 3250-1014, 3250-1573 e 3250-1276, ou pelo e-mail cpli.licita@copasa.com.br.
- 24.12** Fazem parte integrante deste Processo, como se nele estivessem anexados, os seguintes documentos disponibilizados no site da Copasa:
- ♦ Anexo A3 “Proposta Comercial e Julgamento”
 - ♦ Minuta de Contrato
 - ♦ Modelo de Declaração de Envio de Documentação por e-mail
 - ♦ Modelo de Carta de Fiança Bancária
 - ♦ Termo de Referência
 - ♦ Anexo I - Regulamentação/Especificação do Orçamento
 - ♦ Anexo II - Protocolo Operacional Saúde e Segurança do Trabalho
 - ♦ Anexo III – Procedimento Administrativo Punitivo (PAP)
 - ♦ Cartilha do Fornecedor
 - ♦ Matriz de Riscos
 - ♦ Normativo da Avaliação de Empresa Contratada
 - ♦ Regulamento de Contratações da Copasa
 - ♦ Código de Conduta e Integridade para Fornecedores
 - ♦ Política de Proteção de Dados Pessoais
 - ♦ Política Defesa da Concorrência
 - ♦ Política *Due Diligence* de Integridade da Copasa

- ◆ Outras Políticas da Copasa
- ◆ Formulário “Relação de Materiais”

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2025.



MARCOS PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA
CHEFE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLI



ANEXO A3 - "PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO"

GLOBAL

1 DO ENVIO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

1.1 DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1.1.1 O preenchimento das propostas comerciais será efetuado por meio do site www.copasa.com.br, devendo a licitante, **obrigatoriamente**, sob as penas da lei, no campo próprio:

- a) responder (sim ou não) para todas as questões ali disponibilizadas;
- b) **informar o preço global bruto, podendo ensejar na desclassificação de toda a proposta.**

1.1.1.1 As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidades, unidades de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega, garantia mínima e assistência técnica, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

1.1.1.2 Tendo em vista que a Copanor é consumidora final e não é contribuinte de ICMS, o fornecedor domiciliado em outro Estado da Federação fica obrigado ao recolhimento do diferencial de alíquota em favor do Estado de Minas Gerais.

1.1.1.3 Para efeito de faturamento será(ão) aceita(s) a(s) indicação(ões) do(s) CNPJ(s) da matriz e/ou filial(is) do licitante cujo o lance/proposta for aceito(a) e que pretenda incluí-la(s) no respectivo Contrato. Nesta hipótese, o mesmo deverá informar, durante a fase de habilitação, o(s) respectivo(s) CNPJ(s) quando questionado pelo(a) Agente de Licitação, encaminhando em seguida, os documentos citados no item 10.2 alíneas "a", "c" (exceto "c.2") e "d" do Edital, da matriz e/ou filial(is) indicada(s).

1.1.1.3.1 Somente será(ão) incluída(s) no Contrato, para fins de faturamento a matriz e/ou filial(is), devidamente cadastrada(s) na Copasa, que apresentar(em) todos os documentos acima citados, válidos na data limite para a apresentação, quando da realização da fase da

habilitação, conforme previsto no item 10.2 alíneas “a”, “c” (exceto “c.2”) e “d” do Edital.

1.1.2 Tendo em vista que não serão cotados nas propostas comerciais os preços unitários dos bens integrantes dessa licitação, a Copanor estabeleceu os percentuais de participação de cada um desses bens em seu valor global estimado, levando também em consideração os quantitativos a serem adjudicados.

1.2 DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.2.1 O prazo de validade das propostas será de **90 (noventa) dias** a contar da data da sua oferta.

1.2.1.1 Caso a licitação tenha a sessão suspensa, o prazo de validade das novas propostas/lances aceitos pelo(a) Agente de Licitação, será contado a partir da data de encerramento da sessão.

1.2.2 O prazo máximo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco) dias** úteis após o recebimento da convocação via e-mail, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período.

1.2.3 O prazo de vigência do Contrato ou Pedido de Compra será de **20 (vinte) meses**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço Inicial.

1.2.3.1 O prazo para entrega parcelada dos bens especificados no Contrato ou Pedido de Compra ocorrerá conforme definido no **item 01 (um)**, do “Termo de Referência”.

1.2.3.2 Dentro do prazo estabelecido no item anterior, já estão inclusos os prazos necessários para inspeção de qualidade e o transporte dos bens até o local de entrega, definido no capítulo **“DO TRANSPORTE, SEGURO E LOCAL DE ENTREGA”** do Edital.

1.2.3.3 Por prazo de entrega, entende-se o prazo considerado até que os bens sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pela Copasa, com o respectivo aceite da unidade recebedora.

1.2.4 O Contrato poderá ter a sua duração prorrogada, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Copasa, limitada a 05 (cinco) anos, conforme disposto no artigo 71 da Lei Federal Nº 13.303/2016.

1.2.5 O preço global bruto deverá ser proposto para pagamento conforme disposto no Capítulo **“DOS PAGAMENTOS”**.

1.2.6 O preço global bruto constante da proposta comercial deverá ser apresentado em Real, utilizando o máximo de duas casas decimais, sob pena de desclassificação da proposta.

1.2.7 O preço global bruto deverá ser ofertado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios

1.4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (PREÇOS)

1.4.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas por meio do site www.copasa.com.br, até a data e hora estabelecidas no item 1.4 do Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico.

1.4.2 O envio da proposta implicará na plena aceitação, conhecimento e atendimento por parte da proponente, às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

2 DO JULGAMENTO

2.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL BRUTO** ofertado.

2.2 Encerrada a etapa de lances, o(a) Agente de Licitação examinará a aceitabilidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

2.2.1 O(a) Agente de Licitação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta ou decidir sobre sua aceitabilidade.

2.2.2 Caso não haja lances será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e os valores praticados no mercado da contratação.

2.2.3 Havendo apenas uma oferta e, desde que atenda a todos os termos do Edital e, ainda, tenha seu preço compatível com os valores praticados no mercado da contratação, esta poderá ser aceita.

2.2.4 Apurado o lance vencedor, o sistema calculará os preços unitários brutos a serem adjudicados pela Copasa com base nos percentuais de participação definidos para cada bem integrante dessa licitação.

2.2.5 Tendo em vista a Copasa trabalhar com valores dispostos em apenas duas casas decimais, pode ocorrer, por motivo de arredondamento dos preços unitários brutos, que o lance vencedor - valor global bruto - tenha que ser ajustado após a apuração dos preços unitários brutos, nesse caso, a licitante vencedora deverá ajustar a diferença apurada com um lance final.

2.3 Após a licitante, cujo lance foi aceito, informar seus dados de identificação, via *chat*, o(a) Agente de Licitação consultará sua condição junto ao Cadastro da Copasa e solicitará, quando necessário, que a mesma comprove sua situação de regularidade, OBSERVADO O DISPOSTO NO CAPÍTULO “DA HABILITAÇÃO” DO EDITAL. Esta

comprovação se dará mediante encaminhamento de cópia digitalizada do(s) documento(s), via *chat*, utilizando o botão “**Enviar Arquivos**”, por meio do qual deverá ser inserida a citada documentação.

2.3.1 O(a) Agente de Licitação poderá estabelecer o prazo máximo, não inferior a 10 (dez) minutos, para a licitante iniciar a transmissão da documentação, bem como para sua conclusão, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

2.3.2 Tão somente será aceito o envio da documentação pelo e-mail agentes.cpli@copasa.com.br, quando solicitado pelo(a) Agente de Licitação e se tratar de situação imprevisível.

2.3.3 O(a) Agente de Licitação poderá exigir, a critério exclusivo da Copasa, o posterior encaminhamento, se for o caso, do(s) original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do(s) documento(s) recebido(s) (Capítulo da Habilitação), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da solicitação.

2.3.3.1 Serão aceitas cópias não autenticadas da documentação exigida, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo(a) Agente de Licitação ou Equipe de Apoio.

2.3.3.2 Ficam excluídas da exigência de autenticação prevista acima, as cópias dos documentos emitidos pela própria Copasa e os documentos obtidos por meio da internet (autenticação eletrônica).

2.3.4 A documentação original ou cópia autenticada, quando necessária, deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitações - CPLI/Agente de Licitação da Copasa, situada à Rua Carangola, nº 606, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG - CEP: 30330-240.

2.4 Poderá ser instaurado procedimento de diligência destinado a avaliar a exequibilidade da proposta ou, a qualquer tempo, para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

2.5 Ao encaminhar a documentação na licitação, a licitante estará sujeita às implicações administrativas e criminais caso a COPASA MG venha a constatar a ocorrência de declaração falsa ou apresentação de documentos que não traduzam a expressão da verdade, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das sanções previstas no seu Regulamento de Contratações.

2.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

2.7 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de

uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do Edital, para o qual apresentou proposta.

- 2.8** Da sessão o sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.copasa.com.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLI
COPASA



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, ORIGINÁRIO DA LICITAÇÃO POR MEIO DO MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº **05.2025/7005**, QUE ENTRE SI FAZEM A COPASA SERVIÇOS DE SANEAMENTO INTEGRADO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS S/A - COPANOR, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM TEÓFILO OTONI/MG, INSCRITA NO C.N.P.J DO M.F. SOB O Nº 09.104.426/0001-60, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS INFRA-ASSINADOS E A EMPRESA, COM SEDE EM, INSCRITA NO C.N.P.J DO M.F. SOB O Nº, POR SEU REPRESENTANTE INFRA-ASSINADO, DENOMINANDO-SE AS PARTES, NESTE INSTRUMENTO, RESPECTIVAMENTE, POR COPASA SERVIÇOS DE SANEAMENTO INTEGRADO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS S/A – COPANOR E CONTRATADA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto deste Contrato é a **elaboração, pela CONTRATADA, do projeto, fabricação, inspeção, logística, montagem, instalação, automação e medição, testes, startup, treinamento, pré-operação assistida e recebimento de 17 (dezessete) ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO, do tipo COMPACTA E MODULAR, na modalidade turn-key, em atendimento ao que preconiza a DN COPAM CERH nº 08/22. (GEXP)**

CLÁUSULA SEGUNDA: DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS)

O(s) bem(ns) a ser(em) fornecido(s) pela CONTRATADA, em decorrência do presente Contrato, é(são) o(s) especificado(s) no formulário de “Relação de Itens”, “Termo de Referência” e demais Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **20 (vinte) meses**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço Inicial.

V:\Uscm\l\PDF\COPANOR PDF\2025\0520257005.		Nº Sistema SAP: 46000XXXXX		
Rubricas Copasa:			Número de Registro do Contrato	1
Comprador(a)	Supervisor(a)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Chefe - CPLI	Unidade Jurídica	

PARÁGRAFO ÚNICO

Este Contrato poderá ter a sua duração prorrogada, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a COPANOR, limitada a 05 (cinco) anos, conforme disposto no artigo 71 da Lei Federal Nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega parcelada do(s) bem(ns) ocorrerá conforme definido no **Item 01 (um)**, do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia aprovação, por escrito, da COPANOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A unidade gestora do contrato somente poderá demandar fornecimento de bens que estejam de acordo com as especificações técnicas e com o contrato celebrado.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO

A COPANOR pagará à CONTRATADA o(s) preço(s) unitário(s) bruto(s) constante(s) do formulário “Relações de Itens”, anexo e integrante deste instrumento, que foi(ram) apresentado(s) pela CONTRATADA em .../.../..., **(ADEQUAR A REDAÇÃO CONFORME DOCUMENTAÇÃO AUTORIZATIVA/ANEXOS)** estando incluídos no valor total os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

CLÁUSULA SEXTA: FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de créditos em conta corrente de **pessoa jurídica**, que deverá ser aberta pela CONTRATADA, em estabelecimento bancário, 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura relativa à aceitação, pela COPANOR, de cada entrega efetivada, e as demais condições são as consignadas no Edital da Licitação no Modo Aberto Eletrônico CPLI Nº **05.2025/7005**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será feito em Real.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso haja irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

V:\Uscm li\PDF\COPANOR PDF\2025\0520257005.		Nº Sistema SAP: 46000XXXXX		
Rubricas Copasa:			Número de Registro do Contrato	2
Comprador(a)	Supervisor(a)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Chefe - CPLI	Unidade Jurídica	

PARÁGRAFO TERCEIRO

Sobre os pagamentos realizados após o prazo previsto incidirão:

Juros de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao mês, "pro rata die", conforme a expressão:

$$DF = VF \times [(1,003)^{n/30} - 1]$$

onde,

DF = Despesa Financeira;

VF = Valor da Fatura;

n = Número de dias corridos em atraso decorridos entre a data do vencimento da obrigação contratual e a data do efetivo pagamento.

Multa de 0,2 (dois décimos por cento), calculada sobre o valor inadimplido.

Correção Monetária calculada com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, "pro-rata die", incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, juntamente com as faturas, a CND - Certidão Negativa de Débito do INSS e a CRF - Certidão de Regularidade do FGTS, observado o seu prazo de validade, comprovando a sua situação de regularidade junto àqueles órgãos.

PARÁGRAFO QUINTO

A COPANOR poderá, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA comprovação de que a mesma está cumprindo com todas as suas obrigações trabalhistas relativas aos empregados diretamente envolvidos na execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO

O(s) preço(s) contratual(is) será(ão) reajustado(s), observada a periodicidade anual prevista na legislação vigente, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P_0 (I_n - I_0) / I_0$$

Onde:

R = Valor do reajuste;

P₀ = Valor do objeto referenciado à data base .../... (mês/ano de apresentação da proposta pela CONTRATADA).

V:\Uscm_1\PDF\COPANOR PDF\2025\0520257005.		Nº Sistema SAP: 46000XXXXX		
Rubricas Copasa:			Número de Registro do Contrato	
Comprador(a)	Supervisor(a)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Chefe - CPLI	Unidade Jurídica	3

Valores dos índices publicados pela Revista Conjuntura Econômica da FGV referente ao IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) / Código FGV 200045, sendo:

I_n = valor do índice no mês anterior ao mês do reajuste. Assim, no primeiro reajustamento de preços, aplica-se o índice do 12º (décimo segundo) mês após o 1º (primeiro) mês anterior à data base e; a partir do segundo ano de reajuste, valor do índice no mês anterior ao mês do reajuste atual;

I_0 = valor do índice no 1º (primeiro) mês anterior ao da data base.

NOTA: Uma vez reajustados os preço(s), o(s) mesmo(s) valerá(ão) por novo período de um ano.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações. Havendo atraso ou antecipação no fornecimento em relação ao previsto no cronograma físico/financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da CONTRATADA, o reajuste obedecerá às condições seguintes:

- a) Não será aplicado reajuste sobre as parcelas dos fornecimentos que estiverem em atraso em relação à data prevista para a concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico/financeiro. Para o restante será concedido o reajustamento previsto.
- b) Quando houver antecipação do fornecimento em relação ao cronograma físico/financeiro, o reajuste será aplicado somente sobre o saldo remanescente a ser executado.

PARÁGRAFO OITAVO

Caso a CONTRATADA proceda ao protesto de títulos da COPANOR e não se configure a respectiva responsabilidade desta pelo atraso ou falta de pagamento, fica, desde logo, a COPANOR, autorizada a efetuar a dedução do valor correspondente àquele desembolsado com o pagamento de taxas cartoriais para a baixa de títulos, daquele apurado em medição/fatura da CONTRATADA, ou, na hipótese de não haver créditos a receber desta, a proceder à cobrança direta.

PARÁGRAFO NONO

A COPANOR poderá reter pagamentos devidos a CONTRATADA para ressarcimento de prejuízos, pagamento de multas ou para garantir débitos trabalhistas ou previdenciários não adimplidos.

V:\Uscm_l\PDF\COPANOR PDF\2025\0520257005.		Nº Sistema SAP: 46000XXXXX		
Rubricas Copasa:			Número de Registro do Contrato	
Comprador(a)	Supervisor(a)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Chefe - CPLI	Unidade Jurídica	4

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a COPANOR poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar-lhe as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COPANOR, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atraso na entrega causado por eventual reprovação do(s) bem(ns) pelo serviço de Inspeção de Qualidade acarretará à CONTRATADA a aplicação de multas e outras sanções previstas neste Contrato e no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas serão aplicadas em conformidade com o disposto no item 11 (onze) do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas poderão ser deduzidas da caução e/ou dos pagamentos eventualmente devidos pela COPANOR à CONTRATADA, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

Em decorrência de atrasos continuados e contumazes, poderá a COPANOR determinar que a CONTRATADA interrompa o fornecimento do(s) bem(ns), rescindindo este Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

PARÁGRAFO QUINTO

Para aplicação das sanções será observado o disposto no Regulamento de Contratações da Copasa, Parte 06.

PARÁGRAFO SEXTO

A aplicação da sanção de suspensão, elencada no caput desta Cláusula, implicará na rescisão deste Contrato pela COPANOR, observadas as disposições do Regulamento de Contratações.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A aplicação das sanções ora referidas não exime a CONTRATADA das demais penalidades a que esteja sujeita pelo presente Contrato ou, ainda, àquelas estabelecidas por lei e no Regulamento de Contratações da Copasa.

V:\Uscm_l\PDF\COPANOR PDF\2025\0520257005.		Nº Sistema SAP: 46000XXXXX		
Rubricas Copasa:			Número de Registro do Contrato	
Comprador(a)	Supervisor(a)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Chefe - CPLI	Unidade Jurídica	5

PARÁGRAFO OITAVO

O atraso na entrega de material de terceiros bem como o fato de tal matéria-prima ou material não atender às especificações técnicas, não são considerados como motivo de força maior.

PARÁGRAFO NONO

Greve dos empregados da CONTRATADA não são motivos para atraso das obrigações deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Caso ocorra greve dos empregados da COPANOR durante a execução deste Contrato, e esse fato interferir na execução contratual, a COPANOR poderá apurar o reflexo no fornecimento e elaborar termo aditivo adequando o Contrato à nova realidade.

CLÁUSULA OITAVA: VALOR DESTES CONTRATO

Para efeitos legais, dá-se ao presente Contrato o valor de **R\$** (.....), com recursos oriundos de Subsídio.

CLÁUSULA NONA: TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA

O(s) bem(ns) referido(s) na Cláusula de “**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS)**” deste Contrato deverá(ão) ser transportado(s) e entregue(s) nos endereços constantes do **Item 01(um)**, do “Termo de Referência”, devendo ser descarregado(s) e depositado(s) no local indicado pela Fiscalização, exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica expressamente proibida a contratação de transportador autônomo para o transporte do(s) bem(ns) objeto desta contratação, devendo a empresa transportadora contratada pelo FORNECEDOR estar devidamente autorizada a fazer o transporte do(s) bem(ns), no que concerne às normas de segurança exigidas. A CONTRATADA deverá advertir a empresa transportadora por ela contratada de que não poderá subcontratar os serviços de transporte do(s) bem(ns) ora contratado(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os empregados da CONTRATADA ou da empresa transportadora deverão usar os equipamentos de segurança individual exigidos para carregamento e descarga do(s) bem(ns) contratados, cabendo à CONTRATADA fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, respondendo de maneira plena e exclusiva pelo descumprimento dessas normas.

V:\Uscm\l\PDF\COPANOR PDF\2025\0520257005.		Nº Sistema SAP: 46000XXXXX		
Rubricas Copasa:			Número de Registro do Contrato	
Comprador(a)	Supervisor(a)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Chefe - CPLI	Unidade Jurídica	6

CLÁUSULA DÉCIMA: RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA, ao receber a adjudicação do presente Contrato, reconhece, nos termos dos Artigos 186 e 927 do Código Civil Brasileiro, que é de sua responsabilidade exclusiva a reparação de todo e qualquer dano ou prejuízo que venha afetar a pessoa ou o patrimônio de terceiros, em razão da execução do presente Contrato e do fornecimento objeto do mesmo, aqui incluídos aqueles decorrentes do transporte, carga, recarga e descarga do(s) bem(ns).

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso a COPANOR seja demandada como parte Requerida em Ações Trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato e venha a ser responsabilizada direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a CONTRATADA deverá ressarcir todas as despesas inerentes à apresentação de defesa da COPANOR, bem como eventuais valores que vierem a ser penhorados, dados em garantia ou pagos em decorrência das referidas ações, autorizando, desde já, que sejam retidos e compensados os créditos devidos pela COPANOR à CONTRATADA, nesse ou em outros contratos em vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INDICAÇÃO DO DIA E HORA DA CHEGADA DO(S) BEM(NS)

Para efeito da COPANOR poder indicar representante contratado para recebimento do(s) bem(ns), obriga-se a CONTRATADA a comunicar previamente o dia e hora prováveis da chegada dos mesmos ao local referido neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ACEITAÇÃO DO(S) BEM(NS)

Reserva-se à COPANOR o direito de recusar todo e qualquer/quaisquer bem(ns) considerado(s) defeituoso(s) ou imprestável(is), cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a promover a sua substituição nos termos da Cláusula de “**PRAZO DE GARANTIA**”, mediante novo faturamento, desde que a reclamação seja manifestada pela COPANOR no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento pela mesma do(s) bem(ns).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Somente serão recebidos o(s) bem(ns) acompanhado(s) da primeira via da Nota Fiscal e de, pelo menos, mais uma via da mesma, bem como de cópia do Certificado de Liberação ou Autorização de Embarque pelo Serviço de Inspeção de Qualidade da COPANOR ou seu preposto e, também, da primeira via do conhecimento de frete, bem como cópia da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS e da CRF - Certidão de Regularidade do FGTS, observado o seu prazo de validade.

V:\Uscm\li\PDF\COPANOR PDF\2025\0520257005.		Nº Sistema SAP: 46000XXXXX		
Rubricas Copasa:			Número de Registro do Contrato	
Comprador(a)	Supervisor(a)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Chefe - CPLI	Unidade Jurídica	7

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou COPANOR, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: GARANTIA

O(s) bem(ns) e demais componentes do fornecimento deverá(ão) estar garantido(s) contra eventuais defeitos de fabricação, utilização de materiais ou de processos inadequados, incorreções, falhas de montagem ou danos de transporte, conforme condições descritas nos **Itens 08 (oito) e 5.6.5 (cinco ponto seis ponto cinco)**, do “Termo de Referência”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela COPANOR do cumprimento do presente Contrato, por funcionários seus e/ou por representantes contratados por ela indicados, facultando-lhes o livre acesso às instalações da CONTRATADA para verificação, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto do presente Contrato, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da COPANOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ENCARGOS

O uso na fabricação do(s) bem(ns), cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, de marcas e patentes sujeitas a "royalties", ou outros encargos semelhantes, obrigará exclusivamente a CONTRATADA, que por eles responderá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: GARANTIAS CONTRATUAIS/CAUÇÃO

A CONTRATADA deverá prestar garantia, nos termos do Regulamento de Contratações da Copasa, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, obrigatoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos após a data de início da vigência contratual. Caso isto não ocorra, o sistema bloqueará os respectivos pagamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, que terão seus valores expressos em Real:

a) Caução em dinheiro;

V:\Uscm\li\PDF\COPANOR PDF\2025\0520257005.		Nº Sistema SAP: 46000XXXXX		
Rubricas Copasa:			Número de Registro do Contrato	
Comprador(a)	Supervisor(a)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Chefe - CPLI	Unidade Jurídica	8

- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária, de acordo com modelo anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia, em qualquer modalidade escolhida, deve assegurar, no mínimo, o reembolso ou pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato, do inadimplemento das demais obrigações nele previstas, os prejuízos causados à COPANOR ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, que resultem em obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e fundiárias e as multas moratórias e punitivas aplicadas pela COPANOR ao contratado, até o limite legal, devidamente registrada na modalidade de garantia escolhida, observado o art. 260 do Regulamento de Contratações da Copasa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento da garantia contratual prestada pelo contratado nas contratações de serviços, se dará da seguinte forma:

- a) O contratado, após optar por uma das modalidades disponíveis para prestação de garantia contratual, deverá apresentar à GNTE - Gerência de Tesouraria os seguintes comprovantes de prestação da garantia:
- a.1) recibo de depósito da caução em dinheiro, comprovando que o contratado providenciou o depósito em conta bancária de controle, em instituição financeira oficialmente reconhecida;
 - a.2) comprovante da realização da fiança bancária; ou
 - a.3) apólice de seguro garantia.

PARÁGRAFO QUARTO

Verificada qualquer inconformidade ou inconsistência nos documentos acima mencionados, o contratado será imediatamente notificado para que providencie a devida regularização, no prazo 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO

O prazo de vigência da garantia será contado a partir da efetiva data de emissão da apólice ou carta fiança ou data do depósito e deverá contemplar o prazo de vigência contratual, adicionando-se o prazo de 60 (sessenta) dias, com o objetivo de assegurar a garantia e minimizar os riscos em toda a fase de execução do contrato.

V:\Uscm\l\PDF\COPANOR PDF\2025\0520257005.		Nº Sistema SAP: 46000XXXXX		
Rubricas Copasa:			Número de Registro do Contrato	
Comprador(a)	Supervisor(a)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Chefe - CPLI	Unidade Jurídica	9

PARÁGRAFO SEXTO

A garantia prestada na modalidade seguro garantia, somente será aceita se emitida de acordo com a legislação vigente, em especial quanto ao regramento da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A garantia prestada na modalidade carta de fiança bancária somente será aceita se emitida por instituição bancária idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, na forma da lei.

PARÁGRAFO OITAVO

Não será aceita carta de fiança bancária emitida por consultorias empresariais ou qualquer outra garantia fidejussória ofertada por entidades não credenciadas como instituição bancária pelo Banco Central do Brasil.

PARÁGRAFO NONO

A garantia prestada deverá ser atualizada na hipótese de alteração do valor contratual ou do prazo, e de aplicação do reajuste, quando concedido. O contratado terá até 30 (trinta) dias para apresentar o endosso do valor atualizado, contados da data em que for celebrado o aditamento ou apostilado o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O contratado poderá solicitar a substituição da modalidade de garantia prestada, que será submetida à análise do responsável pela gestão do contrato, podendo acatar ou não o pedido, de modo justificado em ambos os casos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, o contratado deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela COPANOR.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A garantia de execução contratual será liberada nos termos do § 4º, do artigo 254, do Regulamento de Contratações da Copasa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Nos casos de rescisão contratual por culpa do contratado, a garantia será executada em favor da COPANOR.

V:\Uscm\l\PDF\COPANOR PDF\2025\0520257005.		Nº Sistema SAP: 46000XXXXX		
Rubricas Copasa:			Número de Registro do Contrato	
Comprador(a)	Supervisor(a)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Chefe - CPLI	Unidade Jurídica	10

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ANEXOS

Fazem parte integrante deste Contrato, obrigando-se as partes, expressamente, a respeitar, os seguintes documentos, disponíveis no site da Copasa ou fisicamente anexos a este Contrato:

- a) o Edital da Licitação CPLI Nº **05.2025/7005** e seus anexos, disponíveis no site da Copasa;
- b) a Ata da Licitação, de .../.../..., contendo a proposta do FORNECEDOR, conforme foi aceita pelo(a) Agente de Licitação;
- c) o Termo de Referência, disponível no site da Copasa;
- d) o Anexo I - Regulamentação/Especificação do Orçamento, disponível no site da Copasa;
- e) o Anexo II - Protocolo Operacional Saúde e Segurança do Trabalho, disponível no site da Copasa;
- f) o Anexo III - Procedimento Administrativo Punitivo (PAP), disponível no site da Copasa;
- g) o Código de Conduta e Integridade para Fornecedores, disponível no site da Copasa;
- h) a Política de Proteção de Dados Pessoais, disponível no site da Copasa;
- i) a Política *Due Diligence* de Integridade da Copasa, disponível no site da Copasa;
- j) as Políticas da Copasa, disponíveis no site da Copasa;
- k) a "Matriz de Riscos", disponível no site da Copasa;
- l) o Normativo da Avaliação de Empresa Contratada, disponível no site da Copasa;
- m) o Regulamento de Contratações da Copasa, disponível no site da Copasa;
- n) a "Relação de Itens" deste Contrato contendo as especificações da COPANOR.

PARÁGRAFO ÚNICO

No que forem omissos os anexos contratuais e, subsidiariamente, em qualquer caso, aplicar-se-ão, também, as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: ENCARGOS FISCAIS ATUALIZAR CONFORME PADRÃO

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

V:\Uscm\l\PDF\COPANOR PDF\2025\0520257005.		Nº Sistema SAP: 46000XXXXX		
Rubricas Copasa:			Número de Registro do Contrato	
Comprador(a)	Supervisor(a)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Chefe - CPLI	Unidade Jurídica	11

PARÁGRAFO SEGUNDO

A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Copasa a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O(s) preço(s) contratual(is) deverá(ão) ser revisto(s) e ajustado(s) conforme a efetiva incidência dos novos tributos instituídos pela Lei Complementar nº 214/2025, especialmente a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), observada a regra de reequilíbrio econômico-financeiro contratual prevista no Capítulo IV da Lei Complementar nº 214/2025 e nas demais legislações tributárias que vierem a regulamentá-la, respeitadas as sistemáticas de cálculo (“por dentro” e “por fora”), sem onerar indevidamente quaisquer das Partes.

PARÁGRAFO QUARTO

A Copasa e a CONTRATADA reconhecem que o(s) preço(s) contratual(is), ora pactuado(s), não será(ão) objeto de reequilíbrio econômico-financeiro referente à incidência da CBS e do IBS até 31/12/2026, cujas alíquotas aplicáveis de 0,9% e 0,1% respectivamente, serão compensadas com os percentuais de PIS/PASEP e COFINS, conhecidos e integrantes da composição do(s) preço(s) do(s) bem(ns) ora contratado(s), de forma que não ocorra cumulatividade tributária.

PARÁGRAFO QUINTO

A partir de 01/01/2027, conforme cronograma de transição da Reforma Tributária, a CBS e o IBS deverão ser compensados com os tributos atualmente considerados no preço, de forma que não ocorra cumulatividade tributária. Essa compensação poderá ser acompanhada de ajuste no valor contratual, de modo a adequá-lo ao novo regime tributário, visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro e a equivalência da carga tributária incidente sobre o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO

Quaisquer pleitos de reequilíbrio decorrentes da implementação da CBS, do IBS e do Imposto Seletivo - IS (se aplicável) deverão ser formalmente apresentados pela Copasa e/ou pela CONTRATADA, acompanhados de demonstração técnica e financeira dos impactos, observada a legislação vigente e as cláusulas deste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Durante a execução deste Contrato, caso ocorra a criação de novos tributos ou encargos legais, ou alteração dos existentes, a Copasa poderá revisar o(s) preço(s) e

V:\Uscm\l\PDF\COPANOR PDF\2025\0520257005.		Nº Sistema SAP: 46000XXXXX		
Rubricas Copasa:			Número de Registro do Contrato	
Comprador(a)	Supervisor(a)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Chefe - CPLI	Unidade Jurídica	12

caso constatada variação para mais ou menos do(s) preço(s), poderá ser formalizado termo aditivo ao Contrato para adequação do(s) valor(es) contratado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: CESSÃO A TERCEIROS

A subcontratação, cessão contratual e sucessão empresarial devem observar as disposições constantes do Regulamento de Contratações da Copasa em seus artigos 325 a 339.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: RESPEITO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA COPASA

A CONTRATADA está ciente dos termos constantes do Código de Conduta e Integridade para fornecedores, disponível no site da Copasa, anexo, e compromete-se a observar por si, por seus administradores, prepostos, representantes e empregados, os seus princípios e diretrizes, e a manter, durante toda a sua relação com a COPANOR e/ou com terceiros relacionados ao objeto do presente Contrato, os mais elevados padrões de ética e integridade, pautando sua conduta com base na ética e na cooperação mútua, produtiva e amigável, com vistas a solucionar de forma harmônica e equilibrada quaisquer questões supervenientes dele decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados elevado padrão de ética e integridade durante toda a execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção e fraude.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA está ciente dos termos constantes da Política de Compliance Anticorrupção da Copasa, que poderá ser acessada no site da Copasa e conhece as leis e convenções aplicáveis, no Brasil, que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a Administração Pública, dentre elas a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro; a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei que dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/98), a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 46.782/15, doravante denominadas, em conjunto, “Legislação Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, a Legislação Anticorrupção.

V:\Uscm\li\PDF\COPANOR PDF\2025\0520257005.		Nº Sistema SAP: 46000XXXXX	
Rubricas Copasa:			
Comprador(a)	Supervisor(a)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Chefe - CPLI	Número de Registro do Contrato Unidade Jurídica
			13

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA conhece as disposições relacionadas ao combate à corrupção, seja ela pública ou privada, contidas na Política de Compliance Anticorrupção da Copasa e compromete-se a cumprir fielmente essas disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à Copasa qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA obriga-se, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida, a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pela Legislação Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA está ciente de que suas atividades relacionadas ao objeto deste Contrato ou relacionadas com qualquer outro Contrato celebrado com a COPANOR não afrontam a Legislação Anticorrupção e de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA está ciente, ainda, de que não há qualquer agente público ou pessoa a ela relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados e/ou bens adquiridos, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. A CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a COPANOR, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do Contrato e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste Contrato.

V:\Uscm\l\PDF\COPANOR PDF\2025\0520257005.		Nº Sistema SAP: 46000XXXXX		
Rubricas Copasa:			Número de Registro do Contrato	
Comprador(a)	Supervisor(a)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Chefe - CPLI	Unidade Jurídica	14

PARÁGRAFO SEXTO

Qualquer violação por parte da CONTRATADA à Legislação Anticorrupção ou à presente Cláusula será considerada uma infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à COPANOR o direito de declarar rescindido o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade para si, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA se obriga por si e por seus gestores, empregados, prestadores autônomos de serviços, colaboradores, parceiros ou pessoas que, por qualquer outra forma e sob sua designação, venham a atuar no âmbito do objeto contratado, a cumprir, na íntegra, a Política de Proteção de Dados Pessoais da Copasa, que desde já declara conhecer e com a qual declara concordar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: POLÍTICA DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE DA COPASA

Os contratados deverão implantar programa de integridade nos termos da Política Due Diligence da Copasa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: RESCISÃO

A rescisão do presente Contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento total ou parcial de obrigações contratuais pelo contratado;
- b) subcontratação parcial do seu objeto, cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da COPANOR;
- c) alteração do contratado, mediante fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas pela COPANOR e que causem prejuízo à execução do objeto;
- d) desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal deste Contrato;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- f) dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

V:\Uscm\li\PDF\COPANOR PDF\2025\0520257005.		Nº Sistema SAP: 46000XXXXX		
Rubricas Copasa:			Número de Registro do Contrato	15
Comprador(a)	Supervisor(a)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Chefe - CPLI	Unidade Jurídica	

- g) decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do contratado, desde que prejudique a execução deste Contrato;
- i) razões de interesse da COPANOR, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- j) ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- k) não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- l) descumprimento do cronograma de execução do Contrato;
- m) não observância dos projetos, especificações, qualidade do material empregado e demais detalhes, independentemente de advertência por escrito do fiscal do Contrato;
- n) descumprimento das regras sobre trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- o) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução do objeto;
- p) quando o contratado comprovadamente, participar ou se envolver, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas, obstrutivas ou de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores na execução deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica facultado à COPANOR promover a rescisão contratual concomitantemente à instauração do PAP - Processo Administrativo Punitivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no contrato de fornecimento em que o contratado deixar de executar 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto, conforme previsto no artigo 277 do Regulamento de Contratações da Copasa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O adjudicatário se obriga a comprovar, no ato da assinatura deste Contrato, e manter, durante toda a execução do mesmo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

V:\Uscm\li\PDF\COPANOR PDF\2025\0520257005.		Nº Sistema SAP: 46000XXXXX	
Rubricas Copasa:			
Comprador(a)	Supervisor(a)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Chefe - CPLI	Número de Registro do Contrato Unidade Jurídica
			16

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na Lei nº 13.303/2016;
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;
- f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da administração para a justa remuneração fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Qualquer alteração nas condições de execução do contrato deverá ser implementada somente após o devido processo de alteração contratual, e desde que a modificação pleiteada esteja de acordo com a legislação.

PARÁGRAFO QUARTO

Para promover alterações nas Cláusulas deste Contrato é obrigatória a formalização de termo aditivo.

V:\Uscm_l\PDF\COPANOR PDF\2025\0520257005.		Nº Sistema SAP: 46000XXXXX		
Rubricas Copasa:			Número de Registro do Contrato	
Comprador(a)	Supervisor(a)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Chefe - CPLI	Unidade Jurídica	17

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: MATRIZ DE RISCOS

A COPANOR e a CONTRATADA são responsáveis pelos riscos contratuais alocados na Matriz de Riscos, que é parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As ações mitigadoras constantes da Matriz de Riscos possuem caráter exemplificativo e se referem a ações preventivas, cabendo à parte designada na alocação a adoção de outras ações, a fim de afastar a efetiva ocorrência do risco.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo a materialização do risco, a adoção das ações mitigadoras referenciadas no parágrafo anterior não exime a parte de arcar com as responsabilidades, conforme alocação respectiva.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: FACULDADE DE USO

O atraso ou omissão, por parte da COPANOR, no exercício dos direitos que lhe assistem na forma deste Contrato e dos documentos referidos na Cláusula “**ANEXOS**”, não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos e nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercitá-los.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: ASSINATURA ELETRÔNICA

As Partes declaram e concordam que a assinatura deste instrumento será efetuada em formato digital e, para tanto, reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, incluindo seus anexos, firmado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Nessa hipótese, para todos os efeitos, considera-se como data de assinatura do instrumento aquela da assinatura digital mais recente.

PARÁGRAFO ÚNICO

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA informar os dados dos signatários (nome completo, CPF, e-mail e número de telefone celular) como representantes neste Contrato. Os signatários indicados devem possuir poderes legais específicos para a assinatura do instrumento contratual, ficando a COPANOR isenta de qualquer responsabilidade relativa a erros decorrentes desta informação.

V:\Uscm\l\PDF\COPANOR PDF\2025\0520257005.		Nº Sistema SAP: 46000XXXXX		
Rubricas Copasa:			Número de Registro do Contrato	
Comprador(a)	Supervisor(a)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Chefe - CPLI	Unidade Jurídica	18

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: FORO

Para dirimir quaisquer questões, porventura decorrentes deste Contrato, o foro competente é o da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.

DIRETOR(A) PRESIDENTE - COPANOR

DIRETOR(A) DA COPANOR

(NOME DA EMPRESA)

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

V:\Uscm li\PDF\COPANOR PDF\2025\0520257005.		Nº Sistema SAP: 46000XXXXX	
Rubricas Copasa:			
Comprador(a)	Supervisor(a)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Chefe - CPLI	Número de Registro do Contrato Unidade Jurídica
			19

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o **Banco**..... com sede,
a Rua/Avenida, n.º, CNPJ,
em....., Estado de, por seus representantes infra
assinados, declara-se fiador e principal pagador da firma, sede
....., Rua/Avenida/Bairro....., n.º, Estado,
CEP-..... e CNPJ....., para efeito de prestação de caução de garantia
relativa ao Contrato da licitação instaurada pelo Processo Licitatório CPLI Nº **05.2025/7005**,
cujo objeto é a **elaboração do projeto, fabricação, inspeção, logística, montagem,
instalação, automação e medição, testes, startup, treinamento, pré-operação
assistida e recebimento de 17 (dezessete) ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO
DOMÉSTICO, do tipo COMPACTA E MODULAR, na modalidade turn-key, em
atendimento ao que preconiza a DN COPAM CERH nº08/22.**

Esta fiança bancária representa 5% do valor do contrato nesta data, e será corrigida pelo índice utilizado pela Instituição Financeira quando o prazo for superior a 12 meses, estabelecida pelo BACEN, no 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

Obriga-se, ainda, este Banco, pelo pagamento das despesas, judiciais ou não na hipótese de ser a COPANOR compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida pela afiançada.

Declara, outrossim, que aí só será retratável a presente fiança na hipótese de a afiançada substituir por dinheiro ou títulos o valor garantido pela presente carta de fiança ou por nova carta de fiança que seja aceita pela COPANOR. Declara, ainda, que renuncia expressamente ao benefício de ordem constante do Artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

Atesta que a presente fiança está devidamente contabilizada neste Banco e por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo às exigências e determinações do Banco Central, aplicáveis em especial à legislação bancária.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto no artigo, dos Estatutos do Banco, tendo sido eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária realizada a de de

A presente fiança vigorará por um lapso de tempo igual ao da vigência das obrigações contratuais ou seja dias.

....., ... de de



**COPASA SERVIÇOS DE SANEAMENTO
INTEGRADO DO NORTE E NORDESTE DE
MINAS GERAIS - COPANOR**

**Termo de referência para contratação do
fornecimento de Estações de Tratamento
de Esgoto destinadas a cidades e
localidades sob concessão da COPASA
Serviços de Saneamento Integrado do
Norte de Minas Gerais S/A
- COPANOR.**

JULHO /2025

Sumário

1. OBJETO.....	4
2. DEFINIÇÕES	6
3. ROTA TECNOLÓGICA	7
4. JANELA OPERACIONAL	9
5. ESCOPO	11
5.1 LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS	11
5.2 PROJETO	11
5.3 FABRICAÇÃO	14
5.4 INSPEÇÃO	21
5.5 LOGÍSTICA.....	24
5.6 AUTOMAÇÃO E MEDIÇÃO	25
5.6.1 Diretrizes para o Desenvolvimento dos Projetos e Execução.....	26
5.6.1.3 Considerações Gerais	27
5.6.2 Requisitos de Fornecimento	27
5.6.2.1 Instrumentação	28
Para tecnologias aeróbias:	28
Para tecnologias anaeróbias:.....	28
5.6.2.2 Telemetria	28
5.6.2.3 Hardware do Sistema de Automação	28
5.6.2.4 Softwares dos sistemas	29
5.6.3 Regras Operacionais	29
5.6.4 Treinamentos	29
5.7 TESTES.....	30
5.8 START-UP E COMISSONAMENTO	30
5.9 TREINAMENTO.....	30
5.10 PRÉ-OPERAÇÃO ASSISTIDA	31
5.11 TURN KEY E TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA	31
5.12 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	31
6. PRAZOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.....	39
7. CONDIÇÕES GERAIS.....	42
8. GARANTIA	44
9. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	44

CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL.....	44
10. MULTAS E SANÇÕES.....	45
11. VIGÊNCIA CONTRATUAL	47
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS	48

Especificação Básica

Estação de Tratamento de Esgoto COPANOR

1. OBJETO

Esta especificação estabelece as diretrizes para a elaboração do projeto, fabricação, inspeção, logística, montagem, instalação, automação e medição, testes, *startup*, treinamento, pré-operação assistida e recebimento de 17 (dezessete) ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO do tipo COMPACTA E MODULAR na modalidade *turn-key*, em atendimento ao que preconiza a DN COPAM CERH nº08/22.

São premissas da solução de tratamento a ser desenvolvida:

- Eficiência comprovada;
- Operação volante;
- Monitoramento remoto;
- Automatização de subprocessos;
- Reduzida manutenção eletromecânica;
- Reduzida área de ocupação;
- Sistema transportável e modular;
- Comprovada durabilidade;
- Melhor custo-benefício de CAPEX;
- Baixo TOTEX;
- Baixo OPEX;
- Baixa produção de lodo.

A CONTRATANTE disponibilizará o tubo de chegada do efluente em ponto definido pela CONTRATADA, bem como o tubo de saída para o emissário final, ficando a cargo da CONTRATANTE realizar a interligação do sistema de tratamento a esses pontos.

Serão contempladas neste Termo de Referência as seguintes unidades de tratamento, com suas respectivas vazões:

CNOR	NÚCLEO	MUNICÍPIO	LOCALIDADE	DIST. ATÉ TEÓFILO OTONI (KM)	Qmed (L/s)
1	NOSA	SALINAS	NOVA FÁTIMA	300	2,5
2	NOSA	TAIOBEIRAS	MIRANDOPOLIS	368	5
3	NODI	LEME DO PRADO	POSSES	315	5
4	NOTO	BERTOPOLIS	SEDE	226	7,5
5	NOAL	RIO DO PRADO	SEDE	255	10
6	NOSA	NOVORIZONTE	SEDE	378	10
7	NOSA	FRUTA DE LEITE	SEDE	393	10
8	NOAL	CACHOEIRA DO PAJEU	SEDE	254	10
9	NODI	CHAPADA DO NORTE	SEDE	276	12,5
10	NOAL	SANTA MARIA DO SALTO	SEDE	364	12,5
11	NODI	FELICIO DOS SANTOS	SEDE	316	12,5
12	NOSA	GRÃO MOGOL	VALE DAS CANCELAS	413	5
13	NODI	CARBONITA	MONTE BELO	296	2,5
14	NOAL	PEDRA AZUL	ARAÇAJI DE MINAS	333	2,5
15	NOAL	ALMENARA	PEDRA GRANDE	314	5
16	NOAL	ALMENARA	SACODE	281	2,5
17	NOAL	PONTO DOS VOLANTES	SEDE	142	15

Tabela 1 – Localidades a serem contempladas com Unidades de Tratamento

A emissão das ordens de serviço ocorrerá à medida em que a infraestrutura para instalação das unidades estiver pronta, de forma que nem todas as estações de tratamento de esgoto precisarão estar em produção simultaneamente.

Os endereços de entrega são listados à seguir:

- Salinas/Povoado de Nova Fátima, sem referência de logradouro, S/N;
- Taiobeiras/Mirandópolis, à rua Maranhão, S/N;
- Leme do Prado/Posses, à rua Pinheiro Xavier, S/N;
- Bertópolis/Sede, à rua Governador Valadares, S/N;
- Rio do Prado/Sede, à rua Pres. Médici, S/N;
- Novorizonte/Sede, à avenida Hum, S/N;
- Fruta de Leite/Sede, à LMG-626, S/N;
- Cachoeira de Pajeú/Sede, à rua Montes Claros, S/N;
- Chapada do Norte/Sede, à MG-367, -17.078896, -42.540725;
- Santa Maria do Salto/Sede, à rua Quinze de Agosto, S/N, -16.241219, -40.146623;

- Felício dos Santos/Sede, à rua Herculano Veloso, S/N, -18.076743, -43.239215.
- Grão Mogol/Vale das Cancelas,
- Carbonita/Monte Belo, à Rua Sebastião Caetano, S/N; -17.512680; -42.887464
- Pedra Azul/Araçaji de Minas, à Rua Brejinho, S/N, zona rural na BR 116; -15.848300; -41.087152
- Almenara/Pedra Grande, à Rua Sérgio Dutra S/N; -15.978294; -40.886944;
- Almenara/São José do Prata (Sacode), estrada para Almenara, cerca de 35km; -16.219142; -40.931569;
- Ponto dos Volantes/Sede, à BR 116, S/N; -16.729833; -41.503414.

2. DEFINIÇÕES

- CONTRATADA: Empresa vencedora do certame licitatório e responsável pelo cumprimento do escopo desta especificação básica;
- CONTRATANTE: COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A;
- ETE: Estação de tratamento de esgoto;
- START-UP: Partida conjunta de todos os componentes do equipamento adotado como solução de tratamento;
- TURN KEY: Modalidade de entrega dos equipamentos em perfeito funcionamento;
- PRÉ-OPERAÇÃO ASSISTIDA: Modalidade de operação acompanhada pela CONTRATADA e supervisionada pela CONTRATANTE, por período pré determinado;
- PRFV: Plástico reforçado com fibras de vidro;
- UASB: “Upflow anaerobic sludge blanket” - Reator anaeróbio de fluxo ascendente;

- RAFA: Reator anaeróbio de fluxo ascendente;
- FBP: Filtro biológico percolador;
- IFAS: “Integrated film activated sludge”;
- SBR: “Sequencing batch reactor”;
- MBBR: “Moving bed biofilm reactor”;
- FAS: Filtros aerados submersos;
- RBC: Reatores biológicos de contato;
- HOOP-GLASS: Fibras de vidro contínuas;
- CHOPPED-GLASS: Fibras de vidro picadas;
- OPEX: Despesas operacionais do sistema adotado;
- CAPEX: Despesas para aquisição do sistema adotado;
- CDV: Caixa divisora de vazão;
- BIM: Modelagem da Informação da Construção é um processo criado para gerenciar informações em um projeto de construção em todo seu ciclo de vida.

3. ROTA TECNOLÓGICA

Os processos de tratamento de esgoto (fase líquida) deverão ser predominantemente aeróbios ou combinação anaeróbio/aeróbio, desde que atingidos os critérios e parâmetros estabelecidos na “JANELA OPERACIONAL” e comprovada a eficiência do processo, conforme estabelecido no Item 10 – Habilitação Técnica da presente especificação.

Dentre os principais processos para o tratamento de esgoto doméstico do sistema principal, serão aceitos os abaixo relacionados ou outros que comprovadamente igualem ou superem sua eficiência:

- UASB/unidade anaeróbia seguida de pós tratamento aeróbio (FBP baixa taxa ou 2 (dois estágios), Lodo Ativado e suas variações, MBBR, Filtro aerado submerso, etc.);
- Lodo ativado convencional ou aeração prolongada;
- IFAS - Reator biológico com biomassa aderida em leito móvel integrado

ao lodo ativado;

- SBR - Reatores biológicos em bateladas sequenciais;
- MBBR - Reator biológico com biomassa fixa aderida em leito móvel;
- FAS - Filtro aerado submerso;
- RBC - Reator biológico de contato.

Fazem parte dos processos anteriormente relacionados todas as unidades necessárias para garantir a operação e eficiência exigida na “JANELA OPERACIONAL”, tais como: tratamento preliminar, decantadores primários e/ou secundários, posto de aplicação de produtos químicos, sistemas de aeração, caixas divisoras de vazão, elevatórias de processo, digestores, etc.

Associadas ao sistema de tratamento principal, as seguintes unidades poderão complementar o sistema de tratamento adotado, ficando a implantação à cargo da CONTRATANTE:

- Estação elevatória de esgoto final quando necessária;
- Leitos de secagem e/ou espuma;
- Valas de aterro sanitário para destinação dos resíduos sólidos;
- Laboratório;
- Subestações;
- Emissário;
- Bacias de infiltração quando não houver corpo receptor ou quando esse for intermitente;

Deverão ser previstas alternativas de recirculação e/ou by-pass do efluente para eventos de manutenção ou paradas, programadas ou não, nas chegadas de efluente às unidades de tratamento, à cargo da CONTRATADA. Além disso, deverão fazer parte da estação de tratamento de esgoto, à cargo da CONTRATADA:

- Dispositivos de coleta e queima de biogás, se for o caso;
- Dispositivos de amostragem e descarte de lodo;

- Dispositivos para separação, coleta e remoção de espuma, se for o caso;
- Equipamentos de monitoramento do processo;
- Equipamentos para automação e controle do processo.

Caberá à CONTRATANTE informar a cota do tubo de chegada do esgoto doméstico afluyente ao tratamento preliminar.

4. JANELA OPERACIONAL

Especifica-se como esgoto bruto, aquele que provem principalmente de residências, estabelecimentos comerciais, instituições ou quaisquer edificações que dispõe de instalações de banheiros, lavanderias e cozinhas, sendo direcionados às estações de tratamento.

A vazão média para dimensionamento da ETE varia entre 2,5 L/s e 15 L/s. Por se tratar de esgoto proveniente dos sistemas de coleta, adverte-se para possíveis oscilações associadas às variações de consumo de água dos clientes, prevendo-se vazões médias com redução de até 50% em períodos noturnos bem como acréscimo de vazão em períodos chuvosos, em razão da vazão de infiltração e contribuições pluviais. Possíveis aumentos pontuais de carga orgânica em razão de eventuais descargas de efluentes não domésticos nos sistemas também deverão ser considerados.

Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de entrada do esgoto bruto afluyente ao tratamento:

- a) Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO: 400 mg/L;
- b) Demanda Química de Oxigênio – DQO: 800 mg/L;

Ficam estabelecidos como parâmetros de saída exigidos para o sistema de tratamento aqueles definidos na DN COPAM CERH nº08/22 para lançamento de efluentes, quais sejam:

- a) pH entre 5 e 9;
- b) Temperatura inferior a 40°C;
- c) Materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em 1 hora de Imhoff;
- d) DBO 5 dias a 20 °C até 60 mg/L ou tratamento com eficiência de redução

de DBO 5 dias a 20°C em no mínimo 60% e média anual igual ou superior de 70%;

- e) DQO até 180 mg/L ou tratamento com eficiência de redução de DQO em no mínimo 55% e média anual igual ou superior a 65%;
- f) Óleos e graxas até 100 mg/L;
- g) Materiais flutuantes (inclusa espuma) e sólidos grosseiros ausentes;
- h) Nitrogênio amoniacal total inferior a 20 mg/L;
- i) Sólidos em suspensão totais até 100 mg/L;
- j) Remoção mínima de fósforo em 75% - A concentração de fósforo no efluente final deverá ser suficientemente baixa para não causar alterações no corpo receptor. O contratado deverá prever sistema complementar caso for necessário.

4.1 REFERÊNCIA LEGAL E NORMATIVA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES

As normas a seguir definirão os critérios da legislação ambiental bem como os resultados de análise do efluente tratado necessários:

- DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAMCERH/MG Nº 8, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022;
- Programa de monitoramento de efluentes líquidos FEAM DIMOG Nº002/2005, águas superficiais e águas subterrâneas associadas à ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE MUNICIPAL;
- RESOLUÇÃO ARSAE-MG 130, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019
- Normas Gerais da COPASA, da ABNT e do Órgão Ambiental, relacionadas com o escopo desta Especificação;
- RESOLUÇÃO Nº 357 de 2005 do CONAMA – Dispõe sobre a classificação dos corpos d'água e diretrizes ambientais para seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;

No caso de divergências entre as Normas citadas e este Termo de Referência, prevalecerão as condições estabelecidas neste documento.

5. ESCOPO

5.1 LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS

É responsabilidade da CONTRATADA providenciar os estudos geotécnicos para dimensionamento e projeto das bases, implantação e operação das unidades em cada área escolhida para implantação das estações de tratamento especificadas no item 1 – Objeto – do presente Termo de Referência.

5.2 PROJETO

O Projeto executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à implantação e operação da estação, detalhando todas as interfaces do sistema e seus componentes.

A CONTRATADA deverá apresentar: descrição do sistema adotado, capacidade de vazão, eficiência esperada, estimativa de consumo de energia, estimativa de produção de lodo, condições/problemas do planejamento e controle da operação, manutenção e ampliação dos módulos, bem como, definição do ponto de abastecimento de água para suprimento de toda demanda hídrica interna da ETE.

Deve-se ressaltar que todos os produtos químicos a serem utilizados devem ser descritos em memorial, bem como, devem estar em conformidade com as recomendações indicadas pela CONTRATADA das unidades. Todas as recomendações de dosagem e os pontos a serem inseridas devem ser apresentados e detalhados nos entregáveis.

Além do tratamento da parte líquida, deverá ser dimensionado o tratamento de lodo através de leito de secagem, de forma a reduzir consideravelmente o teor de água e a indicação da destinação final.

Todas as unidades projetadas deverão ser apresentadas em formas de peças gráficas (incluso Planta de Locação com coordenadas georreferenciadas SIRGAS 2000).

Definidas as unidades que deverão compor a ETE, após elaboração do Estudo de Autodepuração, o projeto executivo deverá ser desenvolvido através da metodologia BIM (3D), contemplando no mínimo:

- a) Projeto hidromecânico contendo o dimensionamento hidráulico de todas as partes constituintes do processo: unidades de tratamento (fases líquida, sólida e gasosa (se existente), interligações e sistemas de produtos químicos e de ar (se necessário). Deverão ser apresentados os fluxogramas de processo e o balanço de massa para ETE;
 - b) Projeto urbanístico com o layout e locação das unidades de tratamento, a ser elaborado a partir da planta geral da ETE, a ser fornecido pela CONTRATANTE;
 - c) Projetos arquitetônicos de todas as edificações pertencentes à unidade, indicando todos os acabamentos, tipos de esquadrias, cobertura, iluminação, etc.;
 - d) Projeto de redes auxiliares (alimentação da água de serviço, irrigação, esgotamento geral e drenagem combate a incêndio);
 - e) Projeto de pavimentação, sinalização, paisagismo, de segurança, instalações prediais e instalações hidros sanitárias das unidades de tratamento;
 - f) Projetos de fundações e estruturas das unidades previstas no projeto hidromecânico, sendo elas em concreto armado ou metálicas;
 - g) Projetos de automação e controle;
 - h) Projetos da casa do operador, base de grupo gerador e demais unidades necessárias serão elaboradas para o bom funcionamento e operação da ETE;
 - i) Anotação de responsabilidade técnica (ART) emitida por profissional qualificado e devidamente registrado no CREA.
 - j) Manuais de treinamento, operação com rotinas de análises e manutenções.
- Todos os projetos descritos anteriormente deverão ser constituídos pelos seguintes documentos:
- a) Memória Descritiva e Justificativa (acompanhada das respectivas memórias de cálculo);
 - b) Desenhos de Detalhamento do Projeto;

- c) Especificações Técnicas de Obras, Materiais e Equipamentos;
- d) Orçamentos e Anexos.

A CONTRATANTE irá verificar e analisar os documentos integrantes do projeto e emitirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o parecer técnico, que poderá ter uma das seguintes classificações:

- Aprovado;
- Aprovado com comentários;
- Não aprovado.
- Todos os documentos APROVADOS COM COMENTÁRIOS ou NÃO APROVADOS deverão, obrigatoriamente, ser modificados pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- Num prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento desses documentos, a CONTRATADA deverá reapresentá-los com as devidas alterações para nova análise.
- O atraso por parte da CONTRATANTE na emissão do parecer técnico acima citado, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades quanto ao perfeito enquadramento da ETE pré-fabricada nesta Especificação.
- A aprovação pela CONTRATANTE dos documentos finais de projeto não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela exatidão destes e pelo bom desempenho de todas as unidades e subunidades que compõem a ETE pré-fabricada.
- Após a aprovação do projeto, a CONTRATADA deverá entregar os seguintes documentos, apresentados de acordo com os critérios e normas fixadas pela CONTRATANTE:
 - Quatro cópias impressas;
 - Cópia em formato eletrônico.

Todos os desenhos, memoriais e documentos fornecidos pela CONTRATADA, em meio impresso e/ou digital, deverão conter as seguintes inscrições, acompanhadas pelo logotipo da CONTRATANTE:

- COPANOR Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - CONTRATANTE
- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
- DATA DE FABRICAÇÃO;
- CAPACIDADE NOMINAL:
- CAPACIDADE MÁXIMA:
- CAPACIDADE MÍNIMA:
- NÚMERO DE SÉRIE:

Somente após o recebimento dos documentos e sua chancela como “APROVADOS”, a CONTRATANTE autorizará o início da fabricação das unidades. A CONTRATANTE será a responsável pela execução da base para instalação da solução proposta, bem como da infraestrutura de urbanização da área indicada, além da ligação de energia da unidade.

5.3 FABRICAÇÃO

5.3.1 MATERIAIS

As unidades que compõem o Sistema de Tratamento de Esgotos deverão ser construídas em compósito de PRFV - Plástico Reforçado com Fibras de Vidro pelos seguintes processos:

1. *Filament Winding*, ou filamento contínuo;
2. *Hand lay-up*, ou laminação manual;

Outros métodos poderão ser utilizados, desde que comprovadamente apresentem, através de literatura bibliográfica e ensaios de laboratório, resultados que igualem ou superem aos aqui estabelecidos sob os seguintes critérios:

- Desempenho mecânico;
- Resistência química à corrosão, tanto à ação do esgoto em tratamento, eventualmente contendo agentes quimicamente agressivos, quanto também aos ácidos formados pelas reações químicas e aos gases resultantes da digestão bioquímica

- Ótima resistência à ação de intempéries do ambiente, em particular a umidade e os raios solares.

As seguintes especificações de pintura e proteção deverão ser obedecidas:

I. Resina:

- a. Barreira química: Epóxi estervinílico ou resina isoftálica;
- b. Camada estrutural: Termofixa de poliéster insaturado orto-tereftálica.
- c. Véu de superfície: Véu sintético de poliéster sem ligante ou gel top coat de alta aderência UV;

II. Catalisação das resinas:

- a. Catalisador: Peróxido de metil etil cetona – Mek'p;
- b. Promotor: Octato de cobalto a 6% (Co).

III. Reforço de fibra de vidro:

Padrão comercial com fibras de vidro tipo E ou advantex, compatíveis com a resina, na forma de:

- a. Hoop-glass: Roving 2200;
- b. Chop-glass: Roving 4000;
- c. Manta 450 g/m² de fibras de vidro picadas e multidirecionais;
- d. Tecido de 600 g/m² e/ou 800 g/m² de fibras de vidro bidirecionais.

IV. Kits de solda:

Os kits de soldas de campo deverão ser dimensionados, preparados e acondicionados na sequência de aplicação e de acordo com o diâmetro da tubulação, composto por:

- i. Véu sintético de superfície;
- ii. Resina termofixa quimicamente resistente e nos mesmos padrões especificados para a fabricação dos equipamentos;
- iii. Reforços de fibras de vidro.

Obs.: Os kits deverão ser previamente dimensionados com elaboração de especificação detalhada pela CONTRATADA.

Qualquer alteração nas especificações técnicas acima descritas deverá ser previamente justificada através de memorial técnico detalhado, demonstrando

que as características de resistência química e mecânica serão mantidas ou superadas.

As especificações de todos os materiais que serão empregados na fabricação, instalação e operação das unidades deverão ser parte componente da documentação encaminhada junto dos projetos.

5.3.2 **PRODUÇÃO**

As unidades que compõem o Sistema de Tratamento de Esgotos deverão ser construídas em compósito de PRFV, material de alto desempenho mecânico e de comprovada resistência química à corrosão, tanto à ação do esgoto em tratamento, eventualmente contendo agentes quimicamente agressivos, quanto também aos ácidos formados pelas reações químicas e aos gases resultantes da digestão bioquímica, além de ótima resistência à ação de intempéries do ambiente, em particular a umidade e os raios solares. Os reservatórios e reatores da estação de tratamento deverão ser autoportantes, estanques e de resistência mecânica e durabilidade com garantia mínima de 10 anos. Deverá ser apresentado dimensionamento estrutural das unidades, demonstrando que as espessuras das paredes suportam os esforços que as mesmas estarão submetidas.

Os reservatórios e reatores da estação de tratamento não deverão possuir nervuramento externo e deverão ser providos de suportes fixos para içamento em aço, mínimo 2 por equipamento.

Os reservatórios e reatores da estação de tratamento deverão ter resistência tal que possa ser enterrado diretamente no solo, mantendo sua integridade, mesmo vazios.

Os reservatórios e reatores da estação de tratamento deverão ser providos de boca de inspeção com abertura livre mínima de 0,60 m² e tampa articulada com sistema de vedação absoluta com borracha, fixa com dobradiças em aço inox em um dos lados e sistema de travamento com fechos de engate rápido em aço inox (mínimo 2 por tampa para tanques horizontais e 1 tampa para tanques verticais).

Os reservatórios e reatores da estação de tratamento deverão prever a possibilidade de relocação e/ou reposicionamento futuro, sem necessidade de cortes em sua estrutura, ou seja, o conjunto deverá ser transportável inteiro e por via terrestre normal.

Recomendações:

- a) Camada estrutural: camadas sobrepostas de *hoop-glass*, alternadas com *chopped-glass* embebidas com resina termofixa de poliéster insaturado até atingir a espessura final de fabricação. Os laminados de PRFV deverão apresentar resistência à tração mínima de 850 kgf/cm².
- b) Tubulação de biogás: quando fabricada em material não metálico deverá ser em PRFV e possuir propriedades de auto extinção e resistência a chamas. Deverão ainda ser previstas placas e sinais de advertência e identificação quanto às condições de risco por fontes de ignição, explosão, toxidade, periculosidade e outros.

5.3.3 NORMAS DE REFERÊNCIA

- ABNT NBR NM 247-2 Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensão nominais até 450/750 V, inclusive;
- ABNT NBR NM 280 Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD);
- ABNT NBR 5356-11 Transformadores de potência - Parte 11: Transformadores do tipo seco – Especificação;
- ABNT NBR 5410 Instalações Elétricas em Baixa Tensão;
- ABNT NBR 5419 Proteção contra descargas atmosféricas – PDA;
- ABNT NBR 5440 Transformadores para redes aéreas de distribuição - Requisitos;
- ABNT NBR 5456 Eletricidade geral – Terminologia;
- ABNT NBR 5597 Eletroduto de aço-carbono e acessórios, com revestimento protetor e rosca NPT — Requisitos;
- ABNT NBR 6123 Forças devidas ao vento em edificações;
- ABNT NBR 7286 Cabos de potência com isolação extrudada de borracha

etilenopropileno (EPR, HEPR ou EPR 105) para tensões de 1 kV a 35 kV — Requisitos de desempenho;

- ABNT NBR ISO 8528 Grupos geradores de corrente alternada acionados por motores alternativos de combustão interna;
- ABNT NBR 10300 Cabos de instrumentação com isolação extrudada de PE ou PVC para tensões até 300 V — Requisitos de desempenho;
- ABNT NBR 12.209 Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários;
- ABNT NBR 12.208 Projeto de estação de bombeamento ou de estação elevatória de esgoto — Requisitos;
- ABNT NBR 14.037 Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações;
- ABNT NBR 6118 Projeto de estrutura de concreto — procedimento;
- ABNT NBR 6484 Solo — sondagens de simples reconhecimento com SPT — Método de ensaio;
- ABNT NBR 6122 Projeto e execução de fundações;
- ABNT NBR 8400 Equipamentos de elevação e movimentação de carga;
- ABNT NBR 14039 Instalações elétricas de média tensão de 1,0kV a 36,2kV;
- ABNT NBR 14718 Esquadrias — Guarda-corpos para edificação — Requisitos, procedimentos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 15715 Sistemas de dutos corrugados de polietileno (PE) para infraestrutura de cabos de energia e telecomunicações — Requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 15465 Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão — Requisitos de desempenho;
- ABNT NBR 15708-1 Indústria do petróleo e gás natural — Perfis pultrudados. Materiais, métodos de ensaio e tolerâncias dimensionais;
- ABNT NBR 15708-2 Indústria do petróleo e gás natural — Perfis pultrudados. Guarda-corpo;

- ABNT NBR 15708-3 Indústria do petróleo e gás natural – Perfis pultrudados. Grade de Piso;
- ABNT NBR IEC 60085 Isolação elétrica – Avaliação e designação térmicas;
- ABNT NBR IEC 60529 Graus de proteção providos por invólucros (Códigos IP);
- ABNT NBR IEC 60947-1 Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão - Parte 1: Regras gerais;
- ABNT NBR IEC 60947-2 Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão - Parte 2: Disjuntores;
- ABNT NBR IEC 60947-3 Dispositivos de manobra e controle de baixa tensão - Parte 3: Interruptores, seccionadores, interruptores- seccionadores e unidades combinadas com fusíveis;
- ABNT NBR IEC 60947-5-1 Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão - Parte 5-1: Dispositivos e elementos de comutação para circuitos de comando — Dispositivos eletromecânicos para circuito de comando;
- ABNT NBR IEC 60947-5-5 Dispositivos de manobra e controle de baixa tensão - Parte 5-5: Dispositivos e elementos de comutação para circuitos de comando - Dispositivos de parada de emergência elétrico com travamento mecânico;
- ABNT NBR IEC 60947-6-1 Dispositivos de manobra e controle de baixa tensão - Parte 6-1: Equipamentos com funções múltiplas — Equipamentos de comutação de transferência;
- ABNT NBR IEC 60947-7-1 Dispositivos de manobra e controle de baixa tensão - Parte 7-1: Equipamentos auxiliares — Blocos de conexão para condutores de cobre;
- ABNT NBR IEC 60947-7-2 Dispositivos de manobra e controle de baixa tensão - Parte 7-2: Dispositivos auxiliares — Blocos de conexão para condutor de proteção para condutores em Cobre;
- ABNT NBR IEC 61439-1 Conjuntos de manobra e comando de baixa tensão

– Parte 1: Regras gerais;

- ABNT NBR IEC 61439-2 Conjuntos de manobra e comando de baixa tensão

– Parte 2: Conjuntos de manobra e comando de potência;

- ABNT NBR IEC 61439-3 Conjuntos de manobra e comando de baixa tensão

- Parte 3: Quadro de distribuição destinado a ser utilizado por pessoas comuns (DBO);

- ABNT NBR IEC 61537 Encaminhamento de cabos — Sistemas de eletrocalhas para cabos e sistemas de leitos para cabos;

• ABNT NBR IEC 62208 Invólucros vazios destinados a conjunto de manobra e controle de baixa tensão — Requisitos gerais;

• ANSI/AWWA D 103 AWWA Standard for Factory-Coated Bolted Steel Tanks For Water Storage;

• ASTM D5162 Standard Practice for Discontinuity (Holiday) Testing of Nonconductive Protective Coating on Metallic Substrates;

- AWS D1.6/D1.6M Structural Welding Code: Stainless Steel

- AWS D1.1 Structural Welding Code : Carbon Steel;

• BS EN 10209 Cold rolled low carbon steel flat products for vitreous enameling. Technical delivery conditions;

• EN 1993-4-2 – EUROCODE 3 (Nota 01) Design of steel structures- Part 4-2: Tanks;

• ISO 28765 Vitreous and porcelain enamels — Design of bolted steel tanks for the storage or treatment of water or municipal or industrial effluents and sludges;

• ISO 28706-1 Vitreous and porcelain enamels — Determination of resistance to chemical corrosion;

• ISO 4532 Vitreous and porcelain enamels - Determination of the resistance of enamelled articles to impact - Pistol test;

• As normas e a legislação pertinentes à higiene, segurança e medicina do trabalho;

- Os projetos padrões da CONTRATANTE, no que couber;
- NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- T.227/ - Segurança em instalações e serviços de eletricidade;
- T.255/ - Conjuntos de Manobra, Distribuição, Proteção e Controle de Baixa Tensão;
- T.263/ - Diretrizes de Automação, Informática Industrial e Comunicação;
- CDI.001/0 - Distribuição de Força e Controle;
- CDI.002/0 - Iluminação e Tomadas;
- CDI.003/0 - Aterramento, proteção e SPDA;
- CDI.004/0 - Padrão de Entrada de Baixa Tensão – CEMIG;
- ANSI/ISA-5.1/2022 - Instrumentation Symbols and Identification;
- ISA-5.3/1983 - Graphic Symbols for Distributed Control/Shared Display Instrumentation, Logic and Computer Systems;
- ISA-101/2019 - Human-Machine Interfaces;
- ANSI/ISA-62443 - Security for Industrial Automation and Control Systems;
- IEC 61131-3/2013 - Part 3: Programming;
- ABNT NBR IEC 62381/2019 - Sistemas de Automação de processos industriais – Testes de Aceitação em Fábrica (TAF), Testes de Aceitação em Campo (TAC) e Testes de Integração em Campo (TIC);
- ABNT NBR 5410:2008 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ABNT NBR 5419-1,2,3,4:2015 - Norma de proteção contra descargas Atmosféricas;
- ABNT NBR 5101:2018 - Iluminação pública – Procedimento;
- ABNT NBR ISSO/CIE 8995-1:2013 - Iluminação de ambientes de trabalho parte 1.

5.4 INSPEÇÃO

- fornecimento da ETE deverá ser acompanhado, de relatório

elaborado pela CONTRATADA com todos os ensaios mecânicos de fibra, tanques, guarda-corpos, bem como todas as partes componentes da estação de tratamento de esgoto.

Deverão ser executados os testes e inspeções identificados e aprovados no Plano de Inspeção e Testes da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá apresentar seu procedimento (Plano) de Inspeção e Testes na fase de elaboração de projetos, baseado em seu Plano da Qualidade, onde deverá contemplar, no mínimo:

- Ensaios de recebimento para análise de conformidade de matérias-primas tais como viscosidade, teor de estireno, número ácido, gel time, tex e teor de umidade;
- Certificados de procedência das matérias-primas para:
- Fibra de vidro;
- Resina;
- Catalisador;
- Véu de Superfície;
- Controle de procedência e recebimento de materiais de terceiros;
- Verificação de resistência à tração dos laminados de PRFV, que não deverá ser inferior a 850 kgf/cm²;
- Teste de queima para verificação da composição do laminado;
- Deverão ser aproveitadas e identificadas as mesmas “bolachas” retiradas do equipamento para instalação de bocais e, na ausência destas, deverá ser retirada uma amostra da fabricação;

OBS.: Para os costados cilíndricos dos tanques será requerido no mínimo 30% (trinta por cento) em peso de reforços de fibras de vidro picadas na composição destes.

- Inspeção Visual conforme norma ASTM D-2563;
- Durante a inspeção visual serão verificados se todos os acessórios internos e externos às unidades estão instalados e em perfeitas condições para operação;

- Dureza Barcol conforme norma ASTM D-2583 e recomendações específicas da CONTRATADA da resina;
- Controle dimensional: Que consistirá na verificação das principais dimensões e da localização dos acessórios internos e externos. Esta deverá ater-se principalmente à verificação de conformidade para diâmetros, espessuras, comprimentos, alturas, locação de bocais e demais componentes conforme processo construtivo;
- Testes desejáveis para demonstrar a eficácia e durabilidade do sistema de pintura proposto para as superfícies dos equipamentos: Medição de espessura da película úmida e Teste de Aderência;
- Deverão ser asseguradas à CONTRATANTE as condições de acompanhamento durante as etapas de pré-fabricação das unidades e instalação hidráulica de campo, assim como a verificação dos procedimentos do Sistema de Qualidade;
- Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ter acompanhamento durante a execução dos Testes de Controle de Qualidade, sem ônus para a CONTRATANTE;
- Testes de estabilidade e resistência de todas as escadas, passarelas, guarda-corpos e quaisquer outras vias de mobilidade e segurança;
- Deverá ser apresentado à CONTRATANTE relatório com os resultados de todos os testes executados antes, durante e após a fabricação.

A Estação de Tratamento de Esgoto – ETE será submetida aos controles de qualidade e inspeção de fábrica, necessários à garantia de seu perfeito desempenho. Os materiais e procedimentos construtivos empregados na estação deverão obedecer às normas pertinentes e vir acompanhados dos respectivos certificados.

Os ensaios e exames de rotina devem ocorrer conforme previsão em normas técnicas correlatas (ABNT, ASTM, ANSI, ASME e outras), como:

- a) Exame de documentação técnica (certificados, análises químicas e outros quando solicitados) dos materiais aplicados na fabricação;

- b) Ensaios destrutivos e não destrutível quando aplicável;
- c) Verificação dimensional dos componentes e dos conjuntos;
- d) Verificação de funcionamento dos equipamentos mecânicos auxiliares;
- e) Verificação de funcionamento do conjunto;
- f) Verificação de estanqueidade;
- g) Verificação de funcionamento dos circuitos elétricos de comando e proteção em conjunto com o funcionamento da parte mecânica;
- h) Verificação da pintura e de outros tipos de proteção;
- i) O plano de inspeção e testes deve ser aprovado pela CONTRATANTE durante a aprovação dos projetos.

A CONTRATADA estará autorizada a entregar o material solicitado, somente após a emissão do laudo de aprovação pela unidade de controle de qualidade e/ou preposto da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá solicitar oficialmente “Termo de Recebimento dos Equipamentos”, que só será emitido após a aprovação dos seguintes documentos:

- Projeto da ETE e manuais de operação e manutenção da unidade;
- Laudo de Aprovação do equipamento em fábrica pela unidade de controle de qualidade;
- “As Built” do projeto da ETE, se for o caso;
- Termo de Recebimento após o fornecimento, montagem das instalações hidráulicas e testes iniciais e início de operação.

5.5 LOGÍSTICA

5.5.1 MONTAGEM E INSTALAÇÃO

Após inspeção do controle de qualidade da CONTRATANTE nas unidades a serem instaladas, com aprovação, as mesmas deverão ser montadas e instaladas. As bases de fundação para as unidades ficarão a cargo da CONTRATANTE, conforme projeto básico e estrutural a ser fornecido pela CONTRATADA, inclusive estudos geotécnicos como sondagem, planialtimétrico, topografia ou outros que forem necessários para o dimensionamento.

Todos os materiais e serviços para a montagem, instalação e interligações da ETE pré-fabricada ao sistema ficarão a cargo da CONTRATADA, assim como a disponibilidade de gerador de energia para execução dos serviços, se necessário.

Fica a cargo da CONTRATADA realizar visita preliminar ao local de instalação e montagem da ETE para avaliação das condições de acesso bem como da área de maneira geral, para que analise e decida pelos equipamentos e máquinas adequados à realização dos serviços e solicite à CONTRATADA providências em relação às melhorias necessárias às condições de acesso e tráfego das unidades.

Deverá ser apresentado ao final da montagem e instalação relatório que evidencie o sucesso dos testes de estanqueidade realizados.

Caso no local de instalação não exista ponto de água disponível, é responsabilidade da CONTRATADA providenciar fonte de água, se necessário, para a montagem e testes das unidades. Os serviços deverão ser prestados em dias de semana, em horário comercial entre as 08:00 da manhã e as 18:00 horas da tarde, de segunda-feira a sexta-feira.

5.6 AUTOMAÇÃO E MEDIÇÃO

Todos os painéis elétricos, equipamentos e instrumentos necessários ao pleno funcionamento da ETE serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus, quando identificado por qualquer parte, sendo ou não notificado pela CONTRATANTE.

Não será aceito material que não atenda fielmente às especificações técnicas mínimas descritas, exceto com configurações superiores submetidos à comprovação.

Os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão estar homologados pelas entidades competentes e deverão obedecer às respectivas normas quando cabíveis.

Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, de primeiro uso.

Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser acompanhados do Teste de Controle de Qualidade da CONTRATADA e/ou de firma especializada no ramo, sem ônus para a CONTRATANTE, por solicitação ou indicação desta.

O sistema da ETE fornecido pela CONTRATADA deverá atender aos requisitos de monitoramento e controle de processos, desempenho, disponibilidade e segurança do sistema de automação, garantido as funcionalidades e requisitos operacionais e de manutenção.

De forma geral, deverá ser instalado painel de automação capaz de automatizar o processo. Como referência da filosofia de comunicação e outros atributos do painel deve ser considerado o projeto padrão de painéis elétricos para elevatórias de esgoto (P.406/2 - PDA PARA ELEVATÓRIA DE ESGOTO COM 2 (1+1) CMB - COM TELEMETRIA / MEMORIAL DESCRITIVO / FOLHA DE DADOS - PAINEL BT PDA EEE 2 (1+1) 220V) que está disponível no site da COPASA MG.

Deve ser apresentado à CONTRATANTE a filosofia de automação da ETE para prévia aprovação, bem como, no mínimo, os seguintes projetos:

- Lista de Entradas e Saídas
- Memorial Descritivo
- Fluxograma de Processo, contendo as indicações de automação

5.6.1 Diretrizes para o Desenvolvimento dos Projetos e Execução

A CONTRATADA deverá seguir as seguintes diretrizes para o desenvolvimento dos projetos:

5.6.1.1 Controladores Lógicos Programáveis – CLP e Interfaces Homem-Máquina – IHM

- Os CLP's, devem ser utilizados de forma a permitir as automações, coletas de informações e comandos de campo dos equipamentos (motobombas, atuadores

de válvulas, equipamentos de terceiros, etc), instrumentação de processo e analítica, além de interface com o sistema COPASIS e IHM;

- As IHM's deverão ser instaladas na porta dos painéis de automação, a fim de proporcionar operação da área;
- A perda dessa comunicação não deve em hipótese alguma acarretar em paralisação qualquer processo do sistema de automação da ETE;
- No caso de algum problema de automação na ETE, deve ser permitida a operação manual do sistema, quando necessário, em caso de contingência local.

5.6.1.3 Considerações Gerais

- Todos os softwares, programações, licenças, etc. utilizadas para automação da ETE através de fornecimento direto ou de pacotes de terceiros devem ser repassadas para as equipes da CONTRATANTE, sem qualquer tipo de trava ou senha, sendo que todas as licenças devem ser perpétuas em nome da CONTRATANTE;
 - Todos os equipamentos eletroeletrônicos devem possuir tratamento adequado para trabalharem em ambientes agressivos, considerando o local onde serão instalados, em conformidade com a norma IEC 60721-3-3, classe de ambiente 3C2. Devem possuir sistema de aterramento apropriado e independente, conforme caderno de detalhes da CONTRATANTE;
 - Todos os IP's para configuração dos elementos de automação incluindo CLP's e inversores de frequência serão fornecidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação prévia da CONTRATADA da relação de equipamentos da ETE.
- 3.1.2.
- Fica facultado à CONTRATADA o fornecimento de licenças de software para cada ETE ou o fornecimento de pelo menos dois notebooks com todas as licenças para atualização de código ou upgrade.

5.6.2 Requisitos de Fornecimento

5.6.2.1 Instrumentação

Deve ser previsto, no mínimo, o fornecimento dos seguintes instrumentos independente da tecnologia de tratamento:

- Medidor de Vazão de Entrada, deve possuir protocolo modbus;
- Medidor de Vazão de Saída, deve possuir protocolo modbus;
- Medidor de Nível antes de sistema preliminar, grades ou correlatos;
- Medidor de Nível em tanques ou poços de sucção;

Para tecnologias aeróbias:

- Medidor de Oxigênio dissolvido;
- Medidor de Pressão na linha de ar;

Para tecnologias anaeróbias:

- Medidor de vazão em linha de gás metano;

5.6.2.2 Telemetria

- Protocolos para Telemetria

✓ MQTT;

✓ OPC UA.

•Meios de Comunicação

✓ Telefonia Celular (Chip fornecido pela CONTRATANTE);

✓ Na ausência de sinal de telefonia no local de implantação da ETE pode ser solicitado comunicação através de rádio para ponto onde haja cobertura de telefonia.

5.6.2.3 Hardware do Sistema de Automação

Todos os equipamentos, controladores lógicos programáveis, inversores de frequência, instrumentos e demais elementos pertinentes devem possuir conformal coating, adequado a instalação no ambiente da ETE, aplicado as placas eletrônicas dos mesmos, processo denominado tropicalização.

5.6.2.4 Softwares dos sistemas

Todos os softwares e aplicações desenvolvidas para o sistema de automação, inclusive os relativos a possíveis pacotes (sopradores, preparadores, etc.), devem ser fornecidos sem restrição de uso ou modificações e possuir licenças perpétuas em nome da CONTRATANTE, independente da característica do software.

Todos os softwares devem ser fornecidos em sua última versão lançada pelo CONTRATADA, sendo também adquirido quando o CONTRATADA possuir, suporte incluindo upgrades. Todos os softwares antes do fornecimento devem ser apresentados à CONTRATANTE, para validação e aprovação de fornecimento. Os CONTRATADAS de todos os softwares devem possuir, no mínimo, representação no Brasil e suporte em língua portuguesa.

5.6.3 Regras Operacionais

As regras operacionais que servirão de subsidio para desenvolvimento da programação das lógicas de intertravamento e automatismo dos CLP's, programação e desenvolvimento das telas da IHM's e demais elementos de automação deverão ser alinhadas com a equipe operacional, de eletromecânica e automação da CONTRATANTE.

5.6.4 Treinamentos

A CONTRATADA deverá prover treinamentos para a CONTRATANTE, sendo realizados treinamentos teóricos e práticos. Os treinamentos deverão abranger os itens do fornecimento de modo a tornar as equipes de operação e manutenção da CONTRATANTE capacitadas e autossuficientes para acompanhar o desenvolvimento do projeto, operar, dar manutenção e realizar as futuras expansões do sistema. Os treinamentos deverão ser ministrados para turmas de, no mínimo, 10 pessoas, contemplando pelo menos 2 (dois) tipos de treinamento: de operação e manutenção.

5.6.5 Garantia dos equipamentos de automação e medição

O prazo de garantia para os equipamentos de automação e medição será, no mínimo, 02 (dois) anos contados à partir do final da pré-operação assistida.

5.7 TESTES

A CONTRATADA deverá realizar testes de estanqueidade, hidráulicos, elétricos e de transmissão de dados que garantam as condições mínimas de operação da unidade, através de equipamentos e estrutura própria, acompanhados por profissional indicado pela CONTRATANTE.

5.8 START-UP E COMISSIONAMENTO

A fase de comissionamento envolverá todos os testes dos equipamentos e instalações implantadas. Deverá ser desempenhada por profissionais técnicos capacitados e habilitados pela CONTRATADA e com o acompanhamento da CONTRATANTE, garantindo desta forma que o sistema projetado seja testado, operado e mantido conforme as necessidades atribuídas pela CONTRATANTE.

O prazo máximo para fabricação, controle tecnológico, fornecimento, instalação, testes de estanqueidade, start-up e comissionamento é de 120 dias.

5.9 TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá realizar treinamento de equipe de até 05 pessoas em cada unidade implantada, presencial, através de profissional qualificado, contemplando todas as manutenções, operações e atividades a serem realizadas pelos operadores da unidade, bem como o treinamento em função, presencial, de operadores, encarregados e técnicos da CONTRATANTE, ao longo de 05 dias em período integral para cada unidade fornecida.

Além disso, a CONTRATADA deverá fornecer vídeo interativo que demonstre todo o processo de funcionamento e operação da unidade.

5.10 PRÉ-OPERAÇÃO ASSISTIDA

A CONTRATADA deverá, através de equipe fixa ou volante, promover a pré-operação assistida das unidades de tratamento ao longo de 150 dias, que garanta a limpeza, manutenção, aferição, medição, acompanhamento e eficiência do sistema de tratamento proposto, bem como emitir, mensalmente, relatórios técnicos que comprovem a eficiência do sistema adotado ao longo da pré-operação assistida.

A pré-operação assistida deverá garantir que as operações de limpeza e manutenção de unidade, transmissão de dados e alcance de eficiência sejam atingidas, apresentando mensalmente laudo técnico que ateste pela plena operação do sistema proposto.

5.11 TURN KEY E TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

O regime de fornecimento será na modalidade Turn Key, que obriga a CONTRATADA a entregar o sistema de tratamento em funcionamento. A CONTRATADA deverá realizar ao longo de 10 dias a operação inicial das unidades, cumprindo plano de amostragem e promovendo treinamento em tarefa de equipe de até 05 indicados pela CONTRATANTE, além de encaminhar vídeo interativo que explique as etapas de tratamento e data-book com toda a documentação solicitada nesta especificação básica.

Compridos estes termos, as unidades de tratamento serão dadas como recebidas através da emissão e assinatura de “termo de recebimento de obra”.

5.12 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.12.1 MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO

O memorial descritivo e justificativo do projeto contemplará a caracterização da localidade e do sistema contribuinte, bem como a definição dos elementos para o projeto (área, população, alcance, critérios e parâmetros utilizados, etc.). Abrangerá ainda a apresentação da concepção da unidade de tratamento proposta, com indicação das características das unidades projetadas,

etapas de implantação, descrição das particularidades do projeto e uma síntese do sistema projetado.

A memória técnica do projeto deverá conter, além das descrições da estação de tratamento, as justificativas relativas à sua concepção e as memórias de dimensionamento das diversas unidades componentes da ETE, com apresentação das planilhas de cálculo (constituídas dos dados de entrada, sequência de cálculo com formulário utilizado e resultados finais obtidos), acompanhadas dos esquemas gráficos, eventualmente requeridos, bem como dos estudos especiais desenvolvidos.

Deverá apresentar ainda, o balanço de massa da estação de tratamento e os estudos econômicos elaborados para o cotejo das alternativas de projeto, sempre que houver dúvidas entre mais de uma solução tecnicamente possível, envolvendo: a seleção de materiais e diâmetros das tubulações, a escolha do tipo de conjuntos elevatórios, o tempo de funcionamento de unidades/sistemas, etc., entre outros.

5.12.2 **DESENHOS DE DETALHAMENTO DO PROJETO**

O projeto deverá ser desenvolvido usando a metodologia BIM, exceto os projetos e detalhamentos de automação e elétrica, que poderão ser apresentados em 2D, com fornecimento do modelo digital 3D da estação de tratamento a ser implantada. Os desenhos deverão ser gerados em programas específicos do BIM, a partir do modelo digital, de acordo com o conjunto de normas técnicas e as especificações da CONTRATANTE.

Os desenhos serão apresentados, de forma clara e objetiva, contemplando todos os detalhamentos requeridos para perfeita compreensão e execução das obras, com registro em notas de quaisquer recomendações especiais relativas ao projeto.

As escalas deverão ser determinadas, caso a caso, em função do porte e características da unidade projetada, tal que permita a clara visualização do objeto detalhado, dentro de um enfoque de otimização do uso do formato padrão

e seguindo as seguintes diretrizes básicas:

- Os desenhos gerais de implantação de determinada unidade ou conjunto delas, envolvendo locação, urbanização, terraplenagem, interligações e arranjo de tubulações, entre outros, deverão ser editados na escala que melhor permitir a ocupação de todo o formato com visualização de toda(s) a(s) unidade(s), sendo usuais as escalas de 1:500, 1:250 e 1:200;
- As ETE's deverão ser desenhadas nas escalas de 1:100, 1:75 e 1:50, também escolhida de forma a permitir a melhor ocupação do formato com visualização de toda a unidade, a serem complementados por detalhamentos complementares em escala maior;
- Nos detalhamentos das ETEs, objetivando um melhor esclarecimento de partes específicas e pontuais das unidades, deverão ser utilizadas as escalas usuais de 1:20 e 1:25;
- Pequenas unidades poderão ser desenhadas nas escalas de 1:25 e 1:20, quando todo o projeto (plantas, cortes, detalhes e LM) ocuparem o mesmo formato;
- As escalas 1:10 ou 1:5 somente deverão ser utilizadas para detalhamentos parciais de elementos do projeto, a exemplo de detalhes de fixação de esquadrias, montagem de peças metálicas, entre outras;
- Os desenhos de diagramas, isométricos e de detalhamentos de redes não necessariamente deverão ter escalas definidas, sendo ajustados à condição de clara visualização do objeto pretendido e utilização racional do formato.

Os desenhos de implantação de unidades deverão apresentar todos os elementos significativos levantados em campo, além da indicação do norte verdadeiro, localização e características dos marcos de coordenadas e RNs georreferenciados implantados.

Os desenhos de detalhamento de unidades deverão apresentar as plantas, cortes e detalhes requeridos para a plena caracterização de cada unidade projetada, com a respectiva relação de material (tubulações, válvulas, conexões, etc.). Deverão conter ainda a perfeita identificação dos equipamentos requeridos no projeto, em termos de características e forma de instalação, a exemplo de:

conjuntos motobomba, equipamentos para tratamento de água e/ou tratamento de esgoto, equipamentos de movimentação de carga (talhas manuais ou elétricas, pontes rolantes, etc.). Deverá ser apresentado desenho contendo o fluxograma de processo e o perfil hidráulico, com cotas topográficas.

Para os desenhos de projetos elétricos deverá ser observada a seguinte linha:

- Os desenhos relativos às instalações de distribuição de energia em áreas e/ou edificações deverão acompanhar a seleção de escalas indicadas para os respectivos projetos básicos;
- Os desenhos relativos aos diagramas de força e comando deverão ser apresentados sem escalas em tamanho tal que permitam sua clara visualização com utilização racional do formato; e
- Os desenhos de detalhamento de unidades, a exemplo de padrões de entrada, subestações elétricas, etc., deverão seguir a mesma diretriz de escalas definidas para os projetos básicos.

Os desenhos de projetos estruturais (formas e armações) deverão, sempre que possível, acompanhar a seleção de escalas previstas nos projetos básicos, e serem apresentados preferencialmente na mesma escala; prevendo-se, entretanto, a possibilidade eventual de que as armações sejam apresentadas em escalas ampliadas de forma a permitir seu adequado detalhamento.

No desenvolvimento de desenhos de unidades de maior porte pode ser considerada a utilização de escalas menores para apresentação geral da unidade (em plantas e cortes), com detalhamento complementar, em escala ampliada, de estruturas anexas, a exemplo de: caixas de aparelhos, dispositivos internos de unidades, etc.

A apresentação dos desenhos deverá seguir a sequência de ocorrência das unidades projetadas e estar de acordo com a lógica do entendimento do mesmo, ou seja, as plantas gerais de implantação das unidades, seguidas dos respectivos detalhamentos, mostrados em plantas e cortes, e os detalhes complementares que se fizerem necessários.

Deverá ser apresentado, inicialmente, o desenho contendo a planta de situação e de locação da ETE e o perfil hidráulico que rege a altimetria do projeto. Na sequência de montagem do volume, a apresentação das unidades deverá estar disposta segundo o fluxo natural do efluente (exemplo: Tratamento Preliminar, EEF, Reator, Filtro e Leito de Secagem).

Os projetos elétricos e estruturais deverão ser apresentados seguindo a mesma linha de raciocínio indicada para os projetos básicos.

5.12.3 **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ORÇAMENTO**

A elaboração das Especificações Técnicas deverá abranger a execução das obras e serviços e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos requeridos, seguindo as normas técnicas e procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE.

As Especificações Técnicas serão compostas pelos seguintes itens: especificações particulares, especificações técnicas gerais de materiais e serviços e especificações técnicas para aquisição de equipamentos, tais como: conjuntos motobomba, comportas, unidades de tratamento pré-fabricadas, válvulas e equipamentos especiais, etc.; com utilização, sempre que disponível, das normas técnicas da CONTRATANTE.

A elaboração dos orçamentos dos estudos e projetos contratados, envolvendo a execução das obras e a aquisição dos materiais e equipamentos, deverá ser feita em conformidade com a regulamentação e procedimentos da CONTRATANTE.

Os orçamentos deverão ser separados por unidades do sistema projetado e desenvolvidos com utilização de software compatível e migrável para o Sistema SAP, definido a critério da CONTRATANTE.

A apresentação dos orçamentos deverá estar em consonância com a estrutura de elemento PEP exigida pelo SAP, tanto no que diz respeito à parcela das obras e serviços, bem como para o fornecimento de materiais e equipamentos a cargo da CONTRATANTE e do CONTRATADA. Deverão ser consideradas, ainda,

as obras e serviços que são objeto de rateio (canteiro de obra e sua manutenção, estradas de acesso, placas de obra, etc.).

Os orçamentos dos estudos e projetos contratados serão compostos pelos seguintes itens: memórias de quantitativos, planilhas de orçamento, composições de preços unitários – CPU's de serviços, curva ABC, regulamentações de orçamento específicas, cotações de preços de insumos e serviços. Estas últimas deverão fazer parte do Volume de Orçamento, não devendo vir como um arquivo independente. Quando pertinente, as cotações deverão ser escaneadas e coladas dentro do referido volume.

Os memoriais de cálculo dos quantitativos das obras, por unidade, deverão ser completos e de fácil entendimento / verificação.

Os preços deverão estar atualizados para o mês da entrega do orçamento, seguindo a Base de Preços e Insumos disponibilizada pela CONTRATANTE.

Para os insumos e serviços não constantes da Base de Preços da CONTRATANTE, deverão ser elaboradas as composições de custos específicas, com as respectivas regulamentações; procedendo-se à montagem de um arquivo que deverá conter as consultas de preços processadas com indicação do objeto consultado, relação dos fornecedores consultados (com nome, endereço, telefone, e-mail), indicação de preço CIF ou FOB proposto, impostos incidentes, seguros, embalagens, carga e descarga e data da consulta.

Para os insumos de maior representatividade financeira deverá ser apresentada cópia de documento comprobatório da coleta de preços junto aos fornecedores (mínimo de três, se houver) acompanhada das composições de custo e das respectivas especificações técnicas. Conforme já mencionado, estes documentos comprobatórios deverão fazer parte do Volume de Orçamento, devendo ser escaneados e colados no corpo do referido volume. A folha resumo geral do orçamento deverá conter, além dos custos unitários dos serviços, o valor estimado para a aquisição das áreas e edificações/benfeitorias nelas constantes, necessários à implantação do empreendimento. Deverá conter, ainda, a estimativa de preços para o prolongamento da rede de energia

elétrica, eventualmente necessário para os locais das unidades a implantar e/ou modificar, previstas no projeto.

5.12.4 **DATA-BOOK**

A CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das instalações de campo, deverá apresentar o data-book, baseado em seu sistema de qualidade, onde deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- Documentos de engenharia;
- Certificados de matérias primas e materiais empregados no processo de fabricação;
- Relatórios de inspeção e controle dimensional de fabricação;
- Relatórios de ensaios e testes;
- Demais relatórios de controle de qualidade;
- Especificação técnica;
- Análises de eficiência em laboratório certificado referente ao período de *startup* e comissionamento;
- Manual de operação e manutenção.

5.12.5 **MANUAL DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM**

Deverá contemplar as diretrizes e recomendações para transporte, içamento, estocagem e instalação da ETE pré-fabricada, de forma a garantir a integridade e a perfeita condição de funcionamento de todas as unidades e subunidades que a integram. Adicionalmente, deverão ser fornecidos os roteiros e procedimentos para:

- Os testes de estanqueidade aos líquidos, serem feitos em tanques, tubulações, válvulas etc.;
- Os testes de estanqueidade aos gases, a serem feitos em separadores trifásicos, selos hídricos, tubulações, válvulas etc.;
- Os testes iniciais com água de todas as unidades que integram a ETE pré-

fabricada, tanto de forma individualizada quanto de forma conjunta e sequencial.

5.12.6 **MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**

Deverá contemplar as diretrizes e recomendações para a operação e manutenção da ETE pré-fabricada, de forma a garantir as perfeitas condições de funcionamento de todas as unidades e subunidades que a integram, como também a estabilidade do processo biológico e o atendimento aos padrões de lançamento para DBO, DQO, SST, sólidos sedimentáveis, nitrogênio amoniacal, óleos e graxas, pH e temperatura.

Além das diretrizes e recomendações de caráter geral, o manual de operação e manutenção deverá abordar, necessariamente, o detalhamento dos seguintes itens:

- Descrição simplificada da ETE;
- Parâmetros utilizados no projeto;
- Procedimento de controle operacional, identificação de pontos de amostragem, parâmetros indicadores de desempenho, monitoramento laboratorial de rotina e de eficiência;
- Procedimentos de operação e manutenção preventiva, com descrição de cada rotina e sua frequência. Atenção especial para os procedimentos de manutenção preventiva de todos os componentes da ETE;
- Rotina de operação e manutenção das subunidades, com identificação dos problemas operacionais mais frequentes e procedimentos a adotar em cada caso. Atenção especial deverá ser dispensada às questões relacionadas ao descarte de lodo excedente, espuma e coleta e queima de gases.

6. PRAZOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

ETAPAS DE MEDIÇÃO	PRAZO MÁXIMO	PERCENTUAL DE MEDIÇÃO
Na conclusão da aprovação e recebimento dos projetos;	30 dias	05%
Na conclusão da fabricação e apresentação de relatório de inspeção;	90 dias	40%
No transporte, conclusão da montagem, instalação, interligação, emissão de “termo de recebimento definitivo dos equipamentos”;	40 dias	15%
Na conclusão dos testes de estanqueidade e caracterização das unidades conforme diretrizes da CONTRATANTE;	05 dias	05%
Start up, comissionamento e entrega da documentação final e data-book;	05 dias	20%
Pré-operação assistida e comprovação de eficiência;	150 dias	15%

a. *Da aprovação e recebimento dos projetos*

Os projetos deverão ser apresentados em até 30 dias da emissão da ordem de serviço, e serão avaliados e aprovados por equipe indicada pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias da entrega pela CONTRATADA.

Eventuais ajustes ao projeto que porventura venham a surgir ao longo do contrato que comprovadamente sejam corretivos para situações que prejudiquem o atingimento de condicionantes e os resultados de eficiência necessários, sendo

benéficos ao funcionamento dos sistemas ou implicando em considerável redução de OPEX, deverão ser realizados.

b. *Da fabricação e apresentação de relatório de inspeção*

As unidades deverão ser fabricadas em até 90 dias corridos da aprovação do projeto. Concluída a fabricação das unidades, a CONTRATADA deverá apresentar registro fotográfico e relatório de inspeção em laboratório credenciado, próprio ou de terceiros, que atestem pela comprovada segurança estrutural das unidades, subunidades e componentes utilizados.

c. *Do transporte*

O transporte deverá ser realizado em até 10 dias úteis da emissão da ordem de transporte, e feito de acordo com as normas de trânsito e segurança na movimentação de equipamentos, bem como deverá ser fornecida pela CONTRATADA toda e qualquer documentação necessária para regularização da logística, ficando a cargo da mesma quaisquer ônus gerados pelo negligenciamento à obtenção de licenças, autorizações e liberações de cunho municipal, estadual ou federal, junto aos órgãos competentes, bem como danos causados aos equipamentos durante o transporte.

Os custos com veículos para transporte e içamento ficam a cargo da CONTRATADA. O recebimento das unidades em área indicada pela CONTRATANTE deverá ser realizado durante o horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira entre as 08:00 e 18:00 horas.

d. *Da montagem, instalação e interligação*

A montagem, instalação e interligação deverão ser feitas em até 30 dias do transporte, e deverão ocorrer em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira entre as 08:00 e 18:00 horas, acompanhada por equipe da CONTRATANTE, que não se responsabilizará por falhas ou problemas ocorridos fora do horário e dias previstos. Custos com o fornecimento de grupo-gerador para serviços de qualquer natureza ficarão a cargo da CONTRATADA.

e. *Dos testes de estanqueidade e caracterização*

A CONTRATADA terá até 05 dias úteis para realização de testes de

estanqueidade e caracterização das unidades, que poderão vir caracterizadas de fábrica, cabendo à CONTRATADA providenciar o reparo de quaisquer danos provocados durante o transporte. Fica a CONTRATADA obrigada a reparar e refazer a caracterização das unidades por até 05 anos do fornecimento, por danos causados por intempéries ou ação do tempo. Custos com o fornecimento de caminhão-pipa para serviços de qualquer natureza ficarão a cargo da CONTRATADA.

f. Do start up, comissionamento e data-book

A CONTRATADA deverá realizar ao longo de 10 dias a operação inicial das unidades, cumprindo plano de amostragem e promovendo treinamento em tarefa de equipe de até 05 indicados pela CONTRATANTE, além de encaminhar vídeo interativo que explique as etapas de tratamento e data-book com toda a documentação solicitada nesta especificação básica.

g. Das análises de eficiência

A CONTRATADA deverá apresentar ao longo de 90 dias seguidos relatório que evidencie o cumprimento do plano de amostragem e o atingimento das metas de eficiência, custeados pela própria CONTRATADA. Em caso do não atingimento às metas por falhas intrínsecas ao sistema de tratamento proposto, a contagem do prazo será reiniciada, sendo remunerada em 05% do valor da unidade a cada mês desde que comprovada a eficiência do sistema de tratamento, até o terceiro mês.

h. Da pré-operação assistida

A CONTRATADA deverá, através de equipe fixa ou volante, promover a pré-operação assistida das unidades de tratamento ao longo de 150 dias, que garanta a limpeza, manutenção, aferição, medição, acompanhamento e eficiência do sistema de tratamento proposto, sendo remunerada em 03% do valor da unidade a cada mês desde que comprovada a eficiência do sistema de tratamento, até o quinto mês. Relatórios mensais deverão ser emitidos pela CONTRATADA que atestem a eficiência do sistema adotado.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- a. Sopradores, caso necessários, deverão ser dotados de inversores de frequência, com sistema automatizado a partir da concentração do oxigênio dissolvido. O sensor de OD ligado ao sistema supervisor deverá ser capaz de promover ajustes do OD a partir de inversor e acionamento direto dos sopradores, mediante definição das variáveis de concentração a serem atendidas.
- b. Em caso de utilização de equipamentos que requerem um controle maior de vazão, como bombas de recirculação ou sopradores, inversores de frequência deverão ser previstos.
- c. Preferencialmente não deverão ser previstos aeradores do tipo “spiderjet”.
- d. Os equipamentos, comportas, tubulações, tanques, tampas, fechamentos, parafusos e todos os dispositivos deverão ser fabricados em material que resista à exposição solar, corrosão pelo efluente ou qualquer intempérie local que possa infligir dano ou ressecamento ao dispositivo, ocasionando a sua quebra. Em todos os casos o material indicado pela CONTRATADA deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.
- e. Os equipamentos, comportas, tubulações, tanques e todos os dispositivos deverão ser dotados de pintura ou outro tipo de proteção contra a exposição ao sol ou ação de intempérie no local.
- f. As válvulas deverão ser especificadas de acordo com o uso (on-off, controle). Preferencialmente deverá ser adotada válvula de gaveta com cunha de borracha, para eventual acionamento automático de válvulas, com atuadores automatizados. A necessidade de automação deverá ser submetida a apreciação e aprovação da CONTRATANTE, assim como as especificações e a qualidade dos equipamentos que deverão ser adotados no projeto.
- g. Deverão ser utilizadas preferencialmente válvulas flangeadas, e não do tipo “wafer”, de modo a facilitar a montagem e manutenção.
- h. As tubulações hidráulicas que funcionam por gravidade e por recalque pressurizado deverão ser fabricadas em material que suporte as condições

climáticas da região e intempéries.

- i. As instalações elétricas dentro de edificações deverão ser aparentes.
- j. Todos os tanques ou quaisquer unidades que necessitem de acesso de operadores com diferença de nível em relação ao solo superior a 1,20m deverão possuir sistema de guarda-corpo e passarela, assim como tanques enterrados abertos, atendendo às normas brasileiras de segurança. Os guarda-corpos deverão ser em fibra de vidro, ou outro material que comprovadamente resista a agressividade do meio, cargas permanentes e acidentais.
- k. Equipamentos que emitam ruídos deverão possuir recurso para adequá-los aos limites exigidos pela norma pertinente e, em conformidade com o zoneamento municipal.
- l. Todas as instalações de utilidades devem ser construídas de maneira a permitirem manobras que isolem partes das instalações para execução de manutenções mantendo-se o máximo possível de equipamentos de processo em operação (exemplo: linhas elétricas de alimentação de força, redes de ar comprimido, redes de água de processo, linhas de redes de automação industrial etc.);
- m. Todos os equipamentos indispensáveis ao processo devem ser dimensionados de maneira fracionada e com reservas instalados com reservas instalados ou, em caso de impossibilidade executiva, não instalados.
- n. Todos os painéis elétricos devem ser projetados e instalados de maneira a ficarem acima de cotas de histórico de inundações, e em locais onde os gases, umidade, variação de temperatura tenham a menor influência possível sobre eles;
- o. Todas as linhas elétricas devem ser instaladas de maneira aparente e acima do solo, exceto nos casos onde comprovadamente sejam tecnicamente e economicamente inviáveis e aprovadas pela CONTRATANTE;
- p. Todas as tubulações das instalações de utilidades e processos devem ser instaladas de maneira aparente e adequadamente suportadas de maneira a permitirem o fácil diagnóstico de problemas e/ou manutenções preventivas e corretivas e alterações necessárias. Especial atenção deve ser dada aos barriletes

cujos apoios dos tubos e conexões não podem usar os equipamentos para apoio e permitir a substituição de válvulas, bombas compressores, sopradores e etc. sem que seja necessária ancoragem provisória ou necessidade de desmontagem de várias conexões, exceto nos casos onde comprovadamente sejam tecnicamente e economicamente inviáveis e aprovadas pela CONTRATANTE;

q. Todas as instalações de utilidades devem ser identificadas por meio de pintura e/ou etiquetas confeccionadas com materiais indelévels de acordo com norma e de acordo com sua função no processo.

r. Todas as unidades do processo devem ter sistema de esgotamento e drenagem dos tanques de forma a não exigir processos improvisados e acesso adequado à operação e manutenção.

s. Todos os motores elétricos, bombas, aspersores, difusores, grades, roscas transportadoras, agitadores, dosadores e outros devem ter acesso adequado por escada e/ou pátios para possibilitar a manutenção.

t. SPDA e todo tipo de proteção das unidades de tratamento, seus componentes, bombas e painéis de acionamento e controle, bem como os próprios componentes e equipamentos e o que for necessário ao seu funcionamento, são responsabilidade da CONTRATADA.

8. GARANTIA

O prazo de garantia será, no mínimo, 10 (dez) anos e a expectativa de vida útil de, no mínimo, 20 (vinte) anos, contados a partir da disponibilização em obra da Estação de Tratamento de Esgotos.

9. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da LICITANTE, comprovando ter a mesma executado obras e serviços da mesma natureza dos

aqui licitados, abaixo mencionados.

A exigência de atestação técnica visa comprovar a qualificação técnica e operacional das LICITANTES, sendo, portanto, requisito para a necessária comprovação da capacidade para executar o objeto da licitação. Assim sendo, o atestado referente à comprovação técnica e operacional das empresas pode exigir quantitativos mínimos ou prazos máximos, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações e do Regulamento de Contratações da CONTRATANTE (1).

A comprovação deverá ser feita através dos seguintes documentos:

a. Fornecimento de pelo menos 01 estação de tratamento de esgoto de, no mínimo 4,67 L/s¹, utilizando o mesmo sistema de tratamento proposto, comprovados através de Atestado técnico emitido por empresa pública ou privada prestadora de serviços de saneamento, já com a remoção de nitrogênio amoniacal e fósforo evidenciada, além dos demais parâmetros citados nesta especificação básica.

10. MULTAS E SANÇÕES

Caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, bem como deixe de cumprir os prazos, parciais ou total, para execução dos serviços estabelecidos no Contrato e nos seus anexos, ficará sujeita às seguintes sanções:

¹ (1) NOTA EXPLICATIVA: A exigência visa comprovar a qualificação técnico-operacional que é requisito referente à capacidade operativa da empresa licitante para executar o objeto da licitação. Logo, o atestado referente à comprovação técnico-operacional da empresa pode exigir quantitativos mínimos ou prazos máximos, desde que a exigência seja compatível com o objeto da licitação, nos termos da Lei no 13.303/16 e do Regulamento de Contratações da COPASA MG. O estabelecimento de limites mínimos visa garantir que a empresa licitante tenha a expertise para realizar gestões simultâneas de fiscalização de empreendimentos.

Considerando, pois, a amplitude e o contexto da execução do objeto, é razoável a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE VAZÃO DE PELO MENOS 4,67 L/s (que correspondem a, no máximo, 50% da maior estação a ser fornecida), o que configura legítima cautela por parte da Administração para se precaver de ameaças e sobressaltos na execução contratual, notadamente no que tange ao inadimplemento das obrigações pactuadas.

- a. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta da CONTRATADA, sobre o descumprimento do Contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias
- b. Multa, nas seguintes situações, sem a isso se restringir:
- Pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, multa correspondente a 5% do valor do Contrato;
 - No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento), sobre a parcela não executada;
 - No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do Contrato;
 - Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre a parcela não executada no prazo pactuado.
 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a COPASA MG, por prazo a ser fixado por sua Diretoria, limitado ao prazo máximo de 2 (dois) anos. O não pagamento da (s) multa (s) aplicada (s) importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COPASA MG, por até 2 (dois) anos.
- c. Abertura de Processo Administrativo Punitivo — PAP: No caso de inadimplemento das condições estabelecidas no Contrato ou no caso de baixa performance persistente da CONTRATADA, gerando prejuízos financeiros ou danos à imagem da CONTRATANTE poderá ser instaurado PAP para apuração da extensão dos prejuízos e para aplicação de sanções. Sanção por descumprimento de requisitos da segurança e saúde do trabalho: A CONTRATADA deverá proceder conforme o Protocolo e segurança do trabalho pelas empresas contratadas — PRT-CSMG-2021 001/0, que segue anexado a este Termo de Referência.

Se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer normas de segurança do trabalho vigentes, necessárias à execução do objeto do Contrato, a mesma ficará sujeita às seguintes sanções: a) b) c) d):

- a) Advertência — comunicação formal de desacordo quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento das Normas, e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multas:
 - b.1) Na segunda ocorrência, incidirá multa, por evento, na razão de 0,10% (dez centésimos por cento) do valor contratual;
 - b.2) A partir da terceira ocorrência incidirá multa, por evento, na razão de 0,20% (vinte centésimos por cento) do valor contratual a cada evento;
 - b.3) Em caso de acidente, cuja causa seja o não cumprimento das normas de segurança do trabalho, será aplicada multa, por evento, de 0,50% (meio por cento) do valor contratual;
- c) A partir da terceira ocorrência, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato e aplicar a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior à 2 (dois) anos;
- d) Além das demais legislações vigentes, afetas à Segurança e Saúde do Trabalho, a Contratada deverá observar o disposto no "Protocolo Operacional - Saúde e Segurança do Trabalho pelas empresas contratadas — PRT-CSMG-2021 001/0".

As sanções administrativas observarão as regras previstas no Regulamento de Contratações da CONTRATANTE, Anexo 3.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual será de 20 (vinte) meses, a contar a assinatura da Ordem de Serviço Inicial, prorrogável para até 60 (sessenta) meses. Fica facultado à CONTRATANTE a emissão de Ordens de Serviço parciais ou uma única Ordem de Serviço contemplando todo o objeto do contrato. Quando emitidas Ordens de Serviço individuais, os prazos e critérios de medição descritos no item “PRAZOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO” passarão a contar individualmente e cada O.S possuirá seu próprio cronograma.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fica facultada aos licitantes a realização de visitas técnicas nos locais onde serão instaladas as Unidades para avaliação de questões relativas a Engenharia.

Marlon Fernandes Ramos

Documento assinado digitalmente
 **MARLON FERNANDES RAMOS**
Data: 25/07/2025 10:57:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gerente de Expansão da COPANOR

COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas

Gerais S/A - COPANOR



REGULAMENTAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

Código : 85062995

UN : GB

Descrição : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 2,5L/S

Regulamentação / Especificação :

DESCRIÇÃO : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE # 2,5L/S

REGULAMENTAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO:

COMPREENDE A ELABORAÇÃO DO PROJETO, FABRICAÇÃO, INSPEÇÃO, LOGÍSTICA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, AUTOMAÇÃO E MEDIÇÃO, TESTES, STARTUP, TREINAMENTO, PRÉ-OPERAÇÃO ASSISTIDA E RECEBIMENTO DA ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO DO TIPO COMPACTA E MODULAR NA MODALIDADE TURN-KEY, EM ATENDIMENTO AO QUE PRECONIZA A DN COPAM CERH N°08/22.

AS UNIDADES QUE COMPÕEM O SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DEVERÃO SER CONSTRUÍDAS EM COMPÓSITO DE PRFV - PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO DE FILAMENT WINDING, OU FILAMENTO CONTÍNUO E HAND LAY-UP, OU LAMINAÇÃO MANUAL, MATERIAL DE ALTO DESEMPENHO MECÂNICO E DE COMPROVADA RESISTÊNCIA QUÍMICA À CORROSÃO, TANTO À AÇÃO DO ESGOTO EM TRATAMENTO, EVENTUALMENTE CONTENDO AGENTES QUIMICAMENTE AGRESSIVOS, QUANTO TAMBÉM AOS ÁCIDOS FORMADOS PELAS REAÇÕES QUÍMICAS E AOS GASES RESULTANTES DA DIGESTÃO BIOQUÍMICA, ALÉM DE ÓTIMA RESISTÊNCIA À AÇÃO DE INTEMPÉRIES DO AMBIENTE, EM PARTICULAR A UMIDADE E OS RAIOS SOLARES.

AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES DE PINTURA E PROTEÇÃO DEVERÃO SER OBEDECIDAS: RESINA: BARREIRA QUÍMICA: EPÓXI ESTERVINÍLICA OU RESINA ISOFTÁLICA; CAMADA ESTRUTURAL: TERMOFIXA DE POLIÉSTER INSATURADO ORTO-TEREFTÁLICA. VÉU DE SUPERFÍCIE: VÉU SINTÉTICO DE POLIÉSTER SEM LIGANTE OU GEL TOP COAT DE ALTA ADERÊNCIA UV; CATALISADOR: PERÓXIDO DE METIL ETIL CETONA # MEK#P; PROMOTOR: OCTATO DE COBALTO A 6% (CO). REFORÇO DE FIBRA DE VIDRO: PADRÃO COMERCIAL COM FIBRAS DE VIDRO TIPO E OU ADVANTEX, COMPATÍVEIS COM A RESINA, NA FORMA DE: HOOP-GLASS: ROVING 2200; CHOP-GLASS: ROVING 4000; MANTA 450 G/M² DE FIBRAS DE VIDRO PICADAS E MULTIDIRECIONAIS; TECIDO DE 600 G/M² E/OU 800 G/M² DE FIBRAS DE VIDRO BIDIRECIONAIS. KITS DE SOLDA: OS KITS DE SOLDAS DE CAMPO DEVERÃO SER DIMENSIONADOS, PREPARADOS E ACONDICIONADOS NA SEQUÊNCIA DE APLICAÇÃO E DE ACORDO COM O DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO, COMPOSTO POR: VÉU SINTÉTICO DE SUPERFÍCIE; RESINA TERMOFIXA QUIMICAMENTE RESISTENTE E NOS MESMOS PADRÕES ESPECIFICADOS PARA A FABRICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; REFORÇOS DE FIBRAS DE VIDRO. OBS.: OS KITS DEVERÃO SER PREVIAMENTE DIMENSIONADOS COM ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PELA CONTRATADA.

CONTRATANTE DISPONIBILIZARÁ O TUBO DE CHEGADA DO EFLUENTE EM PONTO DEFINIDO PELA CONTRATADA, BEM COMO O TUBO DE SAÍDA PARA O EMISSÁRIO FINAL, FICANDO A CARGO DA CONTRATANTE REALIZAR A INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO A ESSES PONTOS. TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A MONTAGEM, INSTALAÇÃO E INTERLIGAÇÕES DA ETE PRÉ-FABRICADA AO SISTEMA, COM EXCEÇÃO DO CITADO ANTERIORMENTE, FICARÃO A CARGO DA CONTRATADA, ASSIM COMO A DISPONIBILIDADE DE GERADOR DE ENERGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SE NECESSÁRIO.

FICA A CARGO DA CONTRATADA REALIZAR VISITA PRELIMINAR AO LOCAL DE



REGULAMENTAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

Código : 85062995

UN : GB

Descrição : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 2,5L/S

Regulamentação / Especificação :

INSTALAÇÃO E MONTAGEM DA ETE PARA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ACESSO BEM COMO DA ÁREA DE MANEIRA GERAL, PARA QUE ANALISE E DECIDA PELOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS ADEQUADOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E SOLICITE À CONTRATADA PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO ÀS MELHORIAS NECESSÁRIAS ÀS CONDIÇÕES DE ACESSO E TRÁFEGO DAS UNIDADES.

DEVERÁ SER APRESENTADO AO FINAL DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO RELATÓRIO QUE EVIDENCIE O SUCESSO DOS TESTES DE ESTANQUEIDADE REALIZADOS.

CASO NO LOCAL DE INSTALAÇÃO NÃO EXISTA PONTO DE ÁGUA DISPONÍVEL, É RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PROVIDENCIAR FONTE DE ÁGUA, SE NECESSÁRIO, PARA A MONTAGEM E TESTES DAS UNIDADES. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS EM DIAS DE SEMANA, EM HORÁRIO COMERCIAL ENTRE AS 08:00 DA MANHÃ E AS 18:00 HORAS DA TARDE, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA.

TODOS OS PAINÉIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA ETE SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA E DEVERÃO ESTAR GARANTIDOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS, DEVENDO SER SUBSTITUÍDOS PELA CONTRATADA, SEM QUAISQUER ÔNUS, QUANDO IDENTIFICADO POR QUALQUER PARTE, SENDO OU NÃO NOTIFICADO PELA CONTRATANTE.

A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR TESTES DE ESTANQUEIDADE, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE TRANSMISSÃO DE DADOS QUE GARANTAM AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE OPERAÇÃO DA UNIDADE, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PRÓPRIA, ACOMPANHADOS POR PROFISSIONAL INDICADO PELA CONTRATANTE.

A FASE DE COMISSIONAMENTO ENVOLVERÁ TODOS OS TESTES DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES IMPLANTADAS. DEVERÁ SER DESEMPENHADA POR PROFISSIONAIS TÉCNICOS CAPACITADOS E HABILITADOS PELA CONTRATADA E COM O ACOMPANHAMENTO DA CONTRATANTE, GARANTINDO DESTA FORMA QUE O SISTEMA PROJETADO SEJA TESTADO, OPERADO E MANTIDO CONFORME AS NECESSIDADES ATRIBUÍDAS PELA CONTRATANTE.

O PRAZO MÁXIMO PARA FABRICAÇÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TESTES DE ESTANQUEIDADE, START-UP E COMISSIONAMENTO É DE 120 DIAS.

A CONTRATADA DEVERÁ, ATRAVÉS DE EQUIPE FIXA OU VOLANTE, PROMOVER A PRÉ-OPERAÇÃO ASSISTIDA DAS UNIDADES DE TRATAMENTO AO LONGO DE 150 DIAS, QUE GARANTA A LIMPEZA, MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO, MEDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE TRATAMENTO PROPOSTO, BEM COMO EMITIR, MENSALMENTE, RELATÓRIOS TÉCNICOS QUE COMPROVEM A EFICIÊNCIA DO SISTEMA ADOTADO AO LONGO DA PRÉ-OPERAÇÃO ASSISTIDA.

O REGIME DE FORNECIMENTO SERÁ NA MODALIDADE TURN KEY, QUE OBRIGA A CONTRATADA A ENTREGAR O SISTEMA DE TRATAMENTO EM FUNCIONAMENTO. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR AO LONGO DE 10 DIAS A OPERAÇÃO INICIAL DAS UNIDADES, CUMPRINDO PLANO DE AMOSTRAGEM E PROMOVENDO TREINAMENTO EM TAREFA DE EQUIPE DE ATÉ 05 INDICADOS PELA CONTRATANTE, ALÉM DE ENCAMINHAR VÍDEO INTERATIVO QUE EXPLIQUE AS ETAPAS DE TRATAMENTO E DATA-BOOK COM TODA A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NESTA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA. OS PROCESSOS DE TRATAMENTO DE ESGOTO (FASE LÍQUIDA) DEVEM SER



REGULAMENTAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

Código : 85062995

UN : GB

Descrição : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 2,5L/S

Regulamentação / Especificação :

PREDOMINANTEMENTE AERÓBIOS OU UMA COMBINAÇÃO DE ANAERÓBIO/AERÓBIO, ATENDENDO AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA #JANELA OPERACIONAL# NO TERMO DE REFERÊNCIA E COMPROVANDO EFICIÊNCIA.

PROCESSOS ACEITOS NO TRATAMENTO PRINCIPAL:

UASB OU UNIDADE ANAERÓBIA SEGUIDA DE PÓS-TRATAMENTO AERÓBIO;
LODO ATIVADO (CONVENCIONAL, VARIAÇÕES OU AERAÇÃO PROLONGADA);
IFAS (BIOMASSA ADERIDA EM LEITO MÓVEL INTEGRADA AO LODO ATIVADO);
SBR (REATORES BIOLÓGICOS EM BATELADAS SEQUENCIAIS);
MBBR (BIOMASSA FIXA EM LEITO MÓVEL);
FAS (FILTRO AERADO SUBMERSO);
RBC (REATOR BIOLÓGICO DE CONTATO).

AS NORMAS A SEGUIR DEFINIRÃO OS CRITÉRIOS DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL BEM COMO OS RESULTADOS DE ANÁLISE DO EFLUENTE TRATADO NECESSÁRIOS:

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAMCERH/MG Nº 8, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022;

PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS FEAM DIMOG Nº002/2005, ÁGUAS SUPERFICIAIS E ÁGUAS SUBTERRÂNEAS ASSOCIADAS À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO # ETE MUNICIPAL;

RESOLUÇÃO ARSAE-MG 130, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

NORMAS GERAIS DA COPASA, DA ABNT E DO ÓRGÃO AMBIENTAL, RELACIONADAS COM O ESCOPO DESTA ESPECIFICAÇÃO;

RESOLUÇÃO Nº 357 DE 2005 DO CONAMA # DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DOS CORPOS D'ÁGUA E DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA SEU ENQUADRAMENTO, BEM COMO ESTABELECE AS CONDIÇÕES E PADRÕES DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

ESPECIFICA-SE COMO ESGOTO BRUTO, AQUELE QUE PROVEM PRINCIPALMENTE DE RESIDÊNCIAS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INSTITUIÇÕES OU QUAISQUER EDIFICAÇÕES QUE DISPÕE DE INSTALAÇÕES DE BANHEIROS, LAVANDERIAS E COZINHAS, SENDO DIRECIONADOS ÀS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO.

A VAZÃO MÉDIA PARA DIMENSIONAMENTO DA ETE É DE 2,5 L/S. POR SE TRATAR DE ESGOTO PROVENIENTE DOS SISTEMAS DE COLETA, ADVERTE-SE PARA POSSÍVEIS OSCILAÇÕES ASSOCIADAS ÀS VARIAÇÕES DE CONSUMO DE ÁGUA DOS CLIENTES, PREVENDO-SE VAZÕES MÉDIAS COM REDUÇÃO DE ATÉ 50% EM PERÍODOS NOTURNOS BEM COMO ACRÉSCIMO DE VAZÃO EM PERÍODOS CHUVOSOS, EM RAZÃO DA VAZÃO DE INFILTRAÇÃO E CONTRIBUIÇÕES PLUVIAIS. POSSÍVEIS AUMENTOS PONTUAIS DE CARGA ORGÂNICA EM RAZÃO DE EVENTUAIS DESCARGAS DE EFLUENTES NÃO DOMÉSTICOS NOS SISTEMAS TAMBÉM DEVERÃO SER CONSIDERADOS.

FICAM ESTABELECIDOS OS SEGUINTE PARÂMETROS DE ENTRADA DO ESGOTO BRUTO AFLUENTE AO TRATAMENTO: A) DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO # DBO: 400 MG/L; B) DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO # DQO: 800 MG/L;

FICAM ESTABELECIDOS COMO PARÂMETROS DE SAÍDA EXIGIDOS PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO AQUELES DEFINIDOS NA DN COPAM CERH Nº08/22 PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES, QUAIS SEJAM: A) PH ENTRE 5 E 9; B) TEMPERATURA INFERIOR A 40°C; C) MATERIAIS SEDIMENTÁVEIS: ATÉ 1 ML/L EM 1 HORA DE INMHOFF; D)



REGULAMENTAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

Código : 85062995

UN : GB

Descrição : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 2,5L/S

Regulamentação / Especificação :

DBO 5 DIAS A 20 °C ATÉ 60 MG/L OU TRATAMENTO COM EFICIÊNCIA DE REDUÇÃO DE DBO 5 DIAS A 20°C EM NO MÍNIMO 60% E MÉDIA ANUAL IGUAL OU SUPERIOR DE 70%; E) DQO ATÉ 180 MG/L OU TRATAMENTO COM EFICIÊNCIA DE REDUÇÃO DE DQO EM NO MÍNIMO 55% E MÉDIA ANUAL IGUAL OU SUPERIOR A 65%; F) ÓLEOS E GRAXAS ATÉ 100 MG/L; G) MATERIAIS FLUTUANTES (INCLUSA ESPUMA) E SÓLIDOS GROSSEIROS AUSENTES; H) NITROGÊNIO AMONÍACAL TOTAL INFERIOR A 20 MG/L; I) SÓLIDOS EM SUSPENSÃO TOTAIS ATÉ 100 MG/L; J) REMOÇÃO MÍNIMA DE FÓSFORO EM 75% - A CONCENTRAÇÃO DE FÓSFORO NO EFLUENTE FINAL DEVERÁ SER SUFICIENTEMENTE BAIXA PARA NÃO CAUSAR ALTERAÇÕES NO CORPO RECEPTOR. O CONTRATADO DEVERÁ PREVER SISTEMA COMPLEMENTAR CASO FOR NECESSÁRIO. É RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PROVIDENCIAR OS ESTUDOS GEOTÉCNICOS PARA DIMENSIONAMENTO E PROJETO DAS BASES, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DAS UNIDADES EM CADA ÁREA ESCOLHIDA PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

O PROJETO EXECUTIVO DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO, DETALHANDO TODAS AS INTERFACES DO SISTEMA E SEUS COMPONENTES.

A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR: DESCRIÇÃO DO SISTEMA ADOPTADO, CAPACIDADE DE VAZÃO, EFICIÊNCIA ESPERADA, ESTIMATIVA DE CONSUMO DE ENERGIA, ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO DE LODO, CONDIÇÕES/PROBLEMAS DO PLANEJAMENTO E CONTROLE DA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS MÓDULOS, BEM COMO, DEFINIÇÃO DO PONTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA SUPRIMENTO DE TODA DEMANDA HÍDRICA INTERNA DA ETE.

DEVE-SE RESSALTAR QUE TODOS OS PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS DEVEM SER DESCRITOS EM MEMORIAL, BEM COMO, DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES INDICADAS PELA CONTRATADA DAS UNIDADES. TODAS AS RECOMENDAÇÕES DE DOSAGEM E OS PONTOS A SEREM INSERIDAS DEVEM SER APRESENTADOS E DETALHADOS NOS ENTREGÁVEIS.

ALÉM DO TRATAMENTO DA PARTE LÍQUIDA, DEVERÁ SER DIMENSIONADO O TRATAMENTO DE LODO, DE FORMA A REDUZIR CONSIDERAVELMENTE O TEOR DE ÁGUA E A INDICAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL.

TODAS AS UNIDADES PROJETADAS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM FORMAS DE PEÇAS GRÁFICAS (INCLUSO PLANTA DE LOCAÇÃO COM COORDENADAS GEORREFERENCIADAS SIRGAS 2000).

DEFINIDAS AS UNIDADES QUE DEVERÃO COMPOR A ETE, APÓS ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE AUTODEPURAÇÃO, O PROJETO EXECUTIVO DEVERÁ SER DESENVOLVIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA BIM (3D), CONTEMPLANDO NO MÍNIMO:

A) PROJETO HIDROMECÂNICO CONTENDO O DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO DE TODAS AS PARTES CONSTITUINTES DO PROCESSO: UNIDADES DE TRATAMENTO (FASES LÍQUIDA, SÓLIDA E GASOSA (SE EXISTENTE), INTERLIGAÇÕES E SISTEMAS DE PRODUTOS QUÍMICOS E DE AR (SE NECESSÁRIO). DEVERÃO SER APRESENTADOS OS FLUXOGRAMAS DE PROCESSO E O BALANÇO DE MASSA PARA ETE;

B) PROJETO URBANÍSTICO COM O LAYOUT E LOCAÇÃO DAS UNIDADES DE TRATAMENTO, A SER ELABORADO A PARTIR DA PLANTA GERAL DA ETE, A SER



REGULAMENTAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

Código : 85062995

UN : GB

Descrição : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 2,5L/S

Regulamentação / Especificação :

FORNECIDO PELA CONTRATANTE;

- C) PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE TODAS AS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES À UNIDADE, INDICANDO TODOS OS ACABAMENTOS, TIPOS DE ESQUADRIAS, COBERTURA, ILUMINAÇÃO, ETC.;
 - D) PROJETO DE REDES AUXILIARES (ALIMENTAÇÃO DA ÁGUA DE SERVIÇO, IRRIGAÇÃO, ESGOTAMENTO GERAL E DRENAGEM COMBATE A INCÊNDIO);
 - E) PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, PAISAGISMO, DE SEGURANÇA, INSTALAÇÕES PREDIAIS E INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS DAS UNIDADES DE TRATAMENTO;
 - F) PROJETOS ELÉTRICOS DOS SISTEMAS DE FORÇA, SISTEMAS AUXILIARES, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ATERRAMENTO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA E SISTEMAS DE PROTEÇÃO CATÓDICA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, SALAS ELÉTRICAS;
 - G) PROJETOS DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DAS UNIDADES PREVISTAS NO PROJETO HIDROMECAÂNICO, SENDO ELAS EM CONCRETO ARMADO OU METÁLICAS;
 - H) PROJETOS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE;
 - I) PROJETOS DA CASA DO OPERADOR, BASE DE GRUPO GERADOR E DEMAIS UNIDADES NECESSÁRIAS SERÃO ELABORADAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DA ETE;
 - J) ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EMITIDA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO E DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CREA.
 - K) MANUAIS DE TREINAMENTO, OPERAÇÃO COM ROTINAS DE ANÁLISES E MANUTENÇÕES.
- TODOS OS PROJETOS DESCRITOS ANTERIORMENTE DEVERÃO SER CONSTITUÍDOS PELOS SEGUINTE DOCUMENTOS:
- A) MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA (ACOMPANHADA DAS RESPECTIVAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO);
 - B) DESENHOS DE DETALHAMENTO DO PROJETO;
 - C) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE OBRAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS;
 - D) ORÇAMENTOS E ANEXOS.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- 5% (CINCO POR CENTO) NA CONCLUSÃO DA APROVAÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO E/OU COPANOR E RECEBIMENTO DOS PROJETOS;
- 40% (QUARENTA POR CENTO) NA CONCLUSÃO DA FABRICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE INSPEÇÃO APÓS APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E/OU COPANOR;
- 15% (QUINZE POR CENTO) APÓS O TRANSPORTE DA FÁBRICA, ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO MEDIANTE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, CONCLUSÃO DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO, INTERLIGAÇÃO, EMISSÃO DE #TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS#; APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO E/OU COPANOR;
- 5% (CINCO POR CENTO) APÓS CONCLUSÃO DOS TESTES DE ESTANQUEIDADE E CARACTERIZAÇÃO DAS UNIDADES CONFORME DIRETRIZES DA CONTRATANTE, MEDIANTE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO E/OU COPANOR;



REGULAMENTAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

Código : 85062995

UN : GB

Descrição : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 2,5L/S

Regulamentação / Especificação :

20% (VINTE POR CENTO) APÓS START UP, COMISSIONAMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO FINAL E DATA BOOK, APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO E/OU COPANOR;

15% (QUINZE POR CENTO) NA PRE-OPERAÇÃO ASSISTIDA E COMPROVAÇÃO DA EFEICIÊNCIA, MEDIANTE APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E/OU COPANOR.



REGULAMENTAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

Código : 85062996

UN : GB

Descrição : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE # 5,0L/S

Regulamentação / Especificação :

DESCRIÇÃO : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE # 5,0L/S

REGULAMENTAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO:

COMPREENDE A ELABORAÇÃO DO PROJETO, FABRICAÇÃO, INSPEÇÃO, LOGÍSTICA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, AUTOMAÇÃO E MEDIÇÃO, TESTES, STARTUP, TREINAMENTO, PRÉ-OPERAÇÃO ASSISTIDA E RECEBIMENTO DA ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO DO TIPO COMPACTA E MODULAR NA MODALIDADE TURN-KEY, EM ATENDIMENTO AO QUE PRECONIZA A DN COPAM CERH N°08/22.

AS UNIDADES QUE COMPÕEM O SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DEVERÃO SER CONSTRUÍDAS EM COMPÓSITO DE PRFV - PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO DE FILAMENT WINDING, OU FILAMENTO CONTÍNUO E HAND LAY-UP, OU LAMINAÇÃO MANUAL, MATERIAL DE ALTO DESEMPENHO MECÂNICO E DE COMPROVADA RESISTÊNCIA QUÍMICA À CORROSÃO, TANTO À AÇÃO DO ESGOTO EM TRATAMENTO, EVENTUALMENTE CONTENDO AGENTES QUIMICAMENTE AGRESSIVOS, QUANTO TAMBÉM AOS ÁCIDOS FORMADOS PELAS REAÇÕES QUÍMICAS E AOS GASES RESULTANTES DA DIGESTÃO BIOQUÍMICA, ALÉM DE ÓTIMA RESISTÊNCIA À AÇÃO DE INTEMPÉRIES DO AMBIENTE, EM PARTICULAR A UMIDADE E OS RAIOS SOLARES.

AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES DE PINTURA E PROTEÇÃO DEVERÃO SER OBEDECIDAS: RESINA: BARREIRA QUÍMICA: EPÓXI ESTERVINÍLICA OU RESINA ISOFTÁLICA; CAMADA ESTRUTURAL: TERMOFIXA DE POLIÉSTER INSATURADO ORTO-TEREFTÁLICA. VÉU DE SUPERFÍCIE: VÉU SINTÉTICO DE POLIÉSTER SEM LIGANTE OU GEL TOP COAT DE ALTA ADERÊNCIA UV; CATALISADOR: PERÓXIDO DE METIL ETIL CETONA # MEK#P; PROMOTOR: OCTATO DE COBALTO A 6% (CO). REFORÇO DE FIBRA DE VIDRO: PADRÃO COMERCIAL COM FIBRAS DE VIDRO TIPO E OU ADVANTEX, COMPATÍVEIS COM A RESINA, NA FORMA DE: HOOP-GLASS: ROVING 2200; CHOP-GLASS: ROVING 4000; MANTA 450 G/M² DE FIBRAS DE VIDRO PICADAS E MULTIDIRECIONAIS; TECIDO DE 600 G/M² E/OU 800 G/M² DE FIBRAS DE VIDRO BIDIRECIONAIS. KITS DE SOLDA: OS KITS DE SOLDAS DE CAMPO DEVERÃO SER DIMENSIONADOS, PREPARADOS E ACONDICIONADOS NA SEQUÊNCIA DE APLICAÇÃO E DE ACORDO COM O DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO, COMPOSTO POR: VÉU SINTÉTICO DE SUPERFÍCIE; RESINA TERMOFIXA QUIMICAMENTE RESISTENTE E NOS MESMOS PADRÕES ESPECIFICADOS PARA A FABRICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; REFORÇOS DE FIBRAS DE VIDRO. OBS.: OS KITS DEVERÃO SER PREVIAMENTE DIMENSIONADOS COM ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PELA CONTRATADA.

CONTRATANTE DISPONIBILIZARÁ O TUBO DE CHEGADA DO EFLUENTE EM PONTO DEFINIDO PELA CONTRATADA, BEM COMO O TUBO DE SAÍDA PARA O EMISSÁRIO FINAL, FICANDO A CARGO DA CONTRATANTE REALIZAR A INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO A ESSES PONTOS. TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A MONTAGEM, INSTALAÇÃO E INTERLIGAÇÕES DA ETE PRÉ-FABRICADA AO SISTEMA, COM EXCEÇÃO DO CITADO ANTERIORMENTE, FICARÃO A CARGO DA CONTRATADA, ASSIM COMO A DISPONIBILIDADE DE GERADOR DE ENERGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SE NECESSÁRIO.

FICA A CARGO DA CONTRATADA REALIZAR VISITA PRELIMINAR AO LOCAL DE



REGULAMENTAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

Código : 85062996

UN : GB

Descrição : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE # 5,0L/S

Regulamentação / Especificação :

INSTALAÇÃO E MONTAGEM DA ETE PARA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ACESSO BEM COMO DA ÁREA DE MANEIRA GERAL, PARA QUE ANALISE E DECIDA PELOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS ADEQUADOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E SOLICITE À CONTRATADA PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO ÀS MELHORIAS NECESSÁRIAS ÀS CONDIÇÕES DE ACESSO E TRÁFEGO DAS UNIDADES.

DEVERÁ SER APRESENTADO AO FINAL DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO RELATÓRIO QUE EVIDENCIE O SUCESSO DOS TESTES DE ESTANQUEIDADE REALIZADOS.

CASO NO LOCAL DE INSTALAÇÃO NÃO EXISTA PONTO DE ÁGUA DISPONÍVEL, É RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PROVIDENCIAR FONTE DE ÁGUA, SE NECESSÁRIO, PARA A MONTAGEM E TESTES DAS UNIDADES. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS EM DIAS DE SEMANA, EM HORÁRIO COMERCIAL ENTRE AS 08:00 DA MANHÃ E AS 18:00 HORAS DA TARDE, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA.

TODOS OS PAINÉIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA ETE SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA E DEVERÃO ESTAR GARANTIDOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS, DEVENDO SER SUBSTITUÍDOS PELA CONTRATADA, SEM QUAISQUER ÔNUS, QUANDO IDENTIFICADO POR QUALQUER PARTE, SENDO OU NÃO NOTIFICADO PELA CONTRATANTE.

A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR TESTES DE ESTANQUEIDADE, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE TRANSMISSÃO DE DADOS QUE GARANTAM AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE OPERAÇÃO DA UNIDADE, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PRÓPRIA, ACOMPANHADOS POR PROFISSIONAL INDICADO PELA CONTRATANTE.

A FASE DE COMISSIONAMENTO ENVOLVERÁ TODOS OS TESTES DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES IMPLANTADAS. DEVERÁ SER DESEMPENHADA POR PROFISSIONAIS TÉCNICOS CAPACITADOS E HABILITADOS PELA CONTRATADA E COM O ACOMPANHAMENTO DA CONTRATANTE, GARANTINDO DESTA FORMA QUE O SISTEMA PROJETADO SEJA TESTADO, OPERADO E MANTIDO CONFORME AS NECESSIDADES ATRIBUÍDAS PELA CONTRATANTE.

O PRAZO MÁXIMO PARA FABRICAÇÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TESTES DE ESTANQUEIDADE, START-UP E COMISSIONAMENTO É DE 120 DIAS.

A CONTRATADA DEVERÁ, ATRAVÉS DE EQUIPE FIXA OU VOLANTE, PROMOVER A PRÉ-OPERAÇÃO ASSISTIDA DAS UNIDADES DE TRATAMENTO AO LONGO DE 150 DIAS, QUE GARANTA A LIMPEZA, MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO, MEDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE TRATAMENTO PROPOSTO, BEM COMO EMITIR, MENSALMENTE, RELATÓRIOS TÉCNICOS QUE COMPROVEM A EFICIÊNCIA DO SISTEMA ADOTADO AO LONGO DA PRÉ-OPERAÇÃO ASSISTIDA.

O REGIME DE FORNECIMENTO SERÁ NA MODALIDADE TURN KEY, QUE OBRIGA A CONTRATADA A ENTREGAR O SISTEMA DE TRATAMENTO EM FUNCIONAMENTO. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR AO LONGO DE 10 DIAS A OPERAÇÃO INICIAL DAS UNIDADES, CUMPRINDO PLANO DE AMOSTRAGEM E PROMOVENDO TREINAMENTO EM TAREFA DE EQUIPE DE ATÉ 05 INDICADOS PELA CONTRATANTE, ALÉM DE ENCAMINHAR VÍDEO INTERATIVO QUE EXPLIQUE AS ETAPAS DE TRATAMENTO E DATA-BOOK COM TODA A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NESTA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA. OS PROCESSOS DE TRATAMENTO DE ESGOTO (FASE LÍQUIDA) DEVEM SER



REGULAMENTAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

Código : 85062996

UN : GB

Descrição : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE # 5,0L/S

Regulamentação / Especificação :

PREDOMINANTEMENTE AERÓBIOS OU UMA COMBINAÇÃO DE ANAERÓBIO/AERÓBIO, ATENDENDO AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA #JANELA OPERACIONAL# NO TERMO DE REFERÊNCIA E COMPROVANDO EFICIÊNCIA.

PROCESSOS ACEITOS NO TRATAMENTO PRINCIPAL:

UASB OU UNIDADE ANAERÓBIA SEGUIDA DE PÓS-TRATAMENTO AERÓBIO;
LODO ATIVADO (CONVENCIONAL, VARIAÇÕES OU AERAÇÃO PROLONGADA);
IFAS (BIOMASSA ADERIDA EM LEITO MÓVEL INTEGRADA AO LODO ATIVADO);
SBR (REATORES BIOLÓGICOS EM BATELADAS SEQUENCIAIS);
MBBR (BIOMASSA FIXA EM LEITO MÓVEL);
FAS (FILTRO AERADO SUBMERSO);
RBC (REATOR BIOLÓGICO DE CONTATO).

AS NORMAS A SEGUIR DEFINIRÃO OS CRITÉRIOS DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL BEM COMO OS RESULTADOS DE ANÁLISE DO EFLUENTE TRATADO NECESSÁRIOS:

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAMCERH/MG Nº 8, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022;

PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS FEAM DIMOG Nº002/2005, ÁGUAS SUPERFICIAIS E ÁGUAS SUBTERRÂNEAS ASSOCIADAS À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO # ETE MUNICIPAL;

RESOLUÇÃO ARSAE-MG 130, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

NORMAS GERAIS DA COPASA, DA ABNT E DO ÓRGÃO AMBIENTAL, RELACIONADAS COM O ESCOPO DESTA ESPECIFICAÇÃO;

RESOLUÇÃO Nº 357 DE 2005 DO CONAMA # DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DOS CORPOS D'ÁGUA E DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA SEU ENQUADRAMENTO, BEM COMO ESTABELECE AS CONDIÇÕES E PADRÕES DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

ESPECIFICA-SE COMO ESGOTO BRUTO, AQUELE QUE PROVEM PRINCIPALMENTE DE RESIDÊNCIAS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INSTITUIÇÕES OU QUAISQUER EDIFICAÇÕES QUE DISPÕE DE INSTALAÇÕES DE BANHEIROS, LAVANDERIAS E COZINHAS, SENDO DIRECIONADOS ÀS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO.

A VAZÃO MÉDIA PARA DIMENSIONAMENTO DA ETE É DE 5,0 L/S. POR SE TRATAR DE ESGOTO PROVENIENTE DOS SISTEMAS DE COLETA, ADVERTE-SE PARA POSSÍVEIS OSCILAÇÕES ASSOCIADAS ÀS VARIAÇÕES DE CONSUMO DE ÁGUA DOS CLIENTES, PREVENDO-SE VAZÕES MÉDIAS COM REDUÇÃO DE ATÉ 50% EM PERÍODOS NOTURNOS BEM COMO ACRÉSCIMO DE VAZÃO EM PERÍODOS CHUVOSOS, EM RAZÃO DA VAZÃO DE INFILTRAÇÃO E CONTRIBUIÇÕES PLUVIAIS. POSSÍVEIS AUMENTOS PONTUAIS DE CARGA ORGÂNICA EM RAZÃO DE EVENTUAIS DESCARGAS DE EFLUENTES NÃO DOMÉSTICOS NOS SISTEMAS TAMBÉM DEVERÃO SER CONSIDERADOS.

FICAM ESTABELECIDOS OS SEGUINTE PARÂMETROS DE ENTRADA DO ESGOTO BRUTO AFLUENTE AO TRATAMENTO: A) DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO # DBO: 400 MG/L; B) DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO # DQO: 800 MG/L;

FICAM ESTABELECIDOS COMO PARÂMETROS DE SAÍDA EXIGIDOS PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO AQUELES DEFINIDOS NA DN COPAM CERH Nº08/22 PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES, QUAIS SEJAM: A) PH ENTRE 5 E 9; B) TEMPERATURA INFERIOR A 40°C; C) MATERIAIS SEDIMENTÁVEIS: ATÉ 1 ML/L EM 1 HORA DE INMHOFF; D)



REGULAMENTAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

Código : 85062996

UN : GB

Descrição : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE # 5,0L/S

Regulamentação / Especificação :

DBO 5 DIAS A 20 °C ATÉ 60 MG/L OU TRATAMENTO COM EFICIÊNCIA DE REDUÇÃO DE DBO 5 DIAS A 20°C EM NO MÍNIMO 60% E MÉDIA ANUAL IGUAL OU SUPERIOR DE 70%; E) DQO ATÉ 180 MG/L OU TRATAMENTO COM EFICIÊNCIA DE REDUÇÃO DE DQO EM NO MÍNIMO 55% E MÉDIA ANUAL IGUAL OU SUPERIOR A 65%; F) ÓLEOS E GRAXAS ATÉ 100 MG/L; G) MATERIAIS FLUTUANTES (INCLUSA ESPUMA) E SÓLIDOS GROSSEIROS AUSENTES; H) NITROGÊNIO AMONÍACAL TOTAL INFERIOR A 20 MG/L; I) SÓLIDOS EM SUSPENSÃO TOTAIS ATÉ 100 MG/L; J) REMOÇÃO MÍNIMA DE FÓSFORO EM 75% - A CONCENTRAÇÃO DE FÓSFORO NO EFLUENTE FINAL DEVERÁ SER SUFICIENTEMENTE BAIXA PARA NÃO CAUSAR ALTERAÇÕES NO CORPO RECEPTOR. O CONTRATADO DEVERÁ PREVER SISTEMA COMPLEMENTAR CASO FOR NECESSÁRIO. É RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PROVIDENCIAR OS ESTUDOS GEOTÉCNICOS PARA DIMENSIONAMENTO E PROJETO DAS BASES, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DAS UNIDADES EM CADA ÁREA ESCOLHIDA PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

O PROJETO EXECUTIVO DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO, DETALHANDO TODAS AS INTERFACES DO SISTEMA E SEUS COMPONENTES.

A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR: DESCRIÇÃO DO SISTEMA ADOPTADO, CAPACIDADE DE VAZÃO, EFICIÊNCIA ESPERADA, ESTIMATIVA DE CONSUMO DE ENERGIA, ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO DE LODO, CONDIÇÕES/PROBLEMAS DO PLANEJAMENTO E CONTROLE DA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS MÓDULOS, BEM COMO, DEFINIÇÃO DO PONTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA SUPRIMENTO DE TODA DEMANDA HÍDRICA INTERNA DA ETE.

DEVE-SE RESSALTAR QUE TODOS OS PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS DEVEM SER DESCRITOS EM MEMORIAL, BEM COMO, DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES INDICADAS PELA CONTRATADA DAS UNIDADES. TODAS AS RECOMENDAÇÕES DE DOSAGEM E OS PONTOS A SEREM INSERIDAS DEVEM SER APRESENTADOS E DETALHADOS NOS ENTREGÁVEIS.

ALÉM DO TRATAMENTO DA PARTE LÍQUIDA, DEVERÁ SER DIMENSIONADO O TRATAMENTO DE LODO, DE FORMA A REDUZIR CONSIDERAVELMENTE O TEOR DE ÁGUA E A INDICAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL.

TODAS AS UNIDADES PROJETADAS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM FORMAS DE PEÇAS GRÁFICAS (INCLUSO PLANTA DE LOCAÇÃO COM COORDENADAS GEORREFERENCIADAS SIRGAS 2000).

DEFINIDAS AS UNIDADES QUE DEVERÃO COMPOR A ETE, APÓS ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE AUTODEPURAÇÃO, O PROJETO EXECUTIVO DEVERÁ SER DESENVOLVIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA BIM (3D), CONTEMPLANDO NO MÍNIMO:

- A) PROJETO HIDROMECÂNICO CONTENDO O DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO DE TODAS AS PARTES CONSTITUINTES DO PROCESSO: UNIDADES DE TRATAMENTO (FASES LÍQUIDA, SÓLIDA E GASOSA (SE EXISTENTE), INTERLIGAÇÕES E SISTEMAS DE PRODUTOS QUÍMICOS E DE AR (SE NECESSÁRIO). DEVERÃO SER APRESENTADOS OS FLUXOGRAMAS DE PROCESSO E O BALANÇO DE MASSA PARA ETE;
- B) PROJETO URBANÍSTICO COM O LAYOUT E LOCAÇÃO DAS UNIDADES DE TRATAMENTO, A SER ELABORADO A PARTIR DA PLANTA GERAL DA ETE, A SER



REGULAMENTAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

Código : 85062996

UN : GB

Descrição : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE # 5,0L/S

Regulamentação / Especificação :

FORNECIDO PELA CONTRATANTE;

- C) PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE TODAS AS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES À UNIDADE, INDICANDO TODOS OS ACABAMENTOS, TIPOS DE ESQUADRIAS, COBERTURA, ILUMINAÇÃO, ETC.;
 - D) PROJETO DE REDES AUXILIARES (ALIMENTAÇÃO DA ÁGUA DE SERVIÇO, IRRIGAÇÃO, ESGOTAMENTO GERAL E DRENAGEM COMBATE A INCÊNDIO);
 - E) PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, PAISAGISMO, DE SEGURANÇA, INSTALAÇÕES PREDIAIS E INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS DAS UNIDADES DE TRATAMENTO;
 - F) PROJETOS ELÉTRICOS DOS SISTEMAS DE FORÇA, SISTEMAS AUXILIARES, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ATERRAMENTO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA E SISTEMAS DE PROTEÇÃO CATÓDICA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, SALAS ELÉTRICAS;
 - G) PROJETOS DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DAS UNIDADES PREVISTAS NO PROJETO HIDROMECAÂNICO, SENDO ELAS EM CONCRETO ARMADO OU METÁLICAS;
 - H) PROJETOS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE;
 - I) PROJETOS DA CASA DO OPERADOR, BASE DE GRUPO GERADOR E DEMAIS UNIDADES NECESSÁRIAS SERÃO ELABORADAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DA ETE;
 - J) ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EMITIDA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO E DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CREA.
 - K) MANUAIS DE TREINAMENTO, OPERAÇÃO COM ROTINAS DE ANÁLISES E MANUTENÇÕES.
- TODOS OS PROJETOS DESCRITOS ANTERIORMENTE DEVERÃO SER CONSTITUÍDOS PELOS SEGUINTE DOCUMENTOS:
- A) MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA (ACOMPANHADA DAS RESPECTIVAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO);
 - B) DESENHOS DE DETALHAMENTO DO PROJETO;
 - C) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE OBRAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS;
 - D) ORÇAMENTOS E ANEXOS.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- 5% (CINCO POR CENTO) NA CONCLUSÃO DA APROVAÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO E/OU COPANOR E RECEBIMENTO DOS PROJETOS;
- 40% (QUARENTA POR CENTO) NA CONCLUSÃO DA FABRICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE INSPEÇÃO APÓS APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E/OU COPANOR;
- 15% (QUINZE POR CENTO) APÓS O TRANSPORTE DA FÁBRICA, ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO MEDIANTE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, CONCLUSÃO DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO, INTERLIGAÇÃO, EMISSÃO DE #TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS#; APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO E/OU COPANOR;
- 5% (CINCO POR CENTO) APÓS CONCLUSÃO DOS TESTES DE ESTANQUEIDADE E CARACTERIZAÇÃO DAS UNIDADES CONFORME DIRETRIZES DA CONTRATANTE, MEDIANTE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO E/OU COPANOR;



REGULAMENTAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

Código : 85062996

UN : GB

Descrição : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE # 5,0L/S

Regulamentação / Especificação :

20% (VINTE POR CENTO) APÓS START UP, COMISSIONAMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO FINAL E DATA BOOK, APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO E/OU COPANOR;

15% (QUINZE POR CENTO) NA PRE-OPERAÇÃO ASSISTIDA E COMPROVAÇÃO DA EFEICIÊNCIA, MEDIANTE APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E/OU COPANOR.



REGULAMENTAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

Código : 85062997

UN : GB

Descrição : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 7,5L/S

Regulamentação / Especificação :

DESCRIÇÃO : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE # 7,5L/S

REGULAMENTAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO:

COMPREENDE A ELABORAÇÃO DO PROJETO, FABRICAÇÃO, INSPEÇÃO, LOGÍSTICA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, AUTOMAÇÃO E MEDIÇÃO, TESTES, STARTUP, TREINAMENTO, PRÉ-OPERAÇÃO ASSISTIDA E RECEBIMENTO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO DO TIPO COMPACTA E MODULAR NA MODALIDADE TURN-KEY, EM ATENDIMENTO AO QUE PRECONIZA A DN COPAM CERH N°08/22.

AS UNIDADES QUE COMPÕEM O SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DEVERÃO SER CONSTRUÍDAS EM COMPÓSITO DE PRFV - PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO DE FILAMENT WINDING, OU FILAMENTO CONTÍNUO E HAND LAY-UP, OU LAMINAÇÃO MANUAL, MATERIAL DE ALTO DESEMPENHO MECÂNICO E DE COMPROVADA RESISTÊNCIA QUÍMICA À CORROSÃO, TANTO À AÇÃO DO ESGOTO EM TRATAMENTO, EVENTUALMENTE CONTENDO AGENTES QUIMICAMENTE AGRESSIVOS, QUANTO TAMBÉM AOS ÁCIDOS FORMADOS PELAS REAÇÕES QUÍMICAS E AOS GASES RESULTANTES DA DIGESTÃO BIOQUÍMICA, ALÉM DE ÓTIMA RESISTÊNCIA À AÇÃO DE INTEMPÉRIES DO AMBIENTE, EM PARTICULAR A UMIDADE E OS RAIOS SOLARES.

AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES DE PINTURA E PROTEÇÃO DEVERÃO SER OBEDECIDAS: RESINA: BARREIRA QUÍMICA: EPÓXI ESTERVINÍLICA OU RESINA ISOFTÁLICA; CAMADA ESTRUTURAL: TERMOFIXA DE POLIÉSTER INSATURADO ORTO-TEREFTÁLICA. VÉU DE SUPERFÍCIE: VÉU SINTÉTICO DE POLIÉSTER SEM LIGANTE OU GEL TOP COAT DE ALTA ADERÊNCIA UV; CATALISADOR: PERÓXIDO DE METIL ETIL CETONA # MEK#P; PROMOTOR: OCTATO DE COBALTO A 6% (CO). REFORÇO DE FIBRA DE VIDRO: PADRÃO COMERCIAL COM FIBRAS DE VIDRO TIPO E OU ADVANTEX, COMPATÍVEIS COM A RESINA, NA FORMA DE: HOOP-GLASS: ROVING 2200; CHOP-GLASS: ROVING 4000; MANTA 450 G/M² DE FIBRAS DE VIDRO PICADAS E MULTIDIRECIONAIS; TECIDO DE 600 G/M² E/OU 800 G/M² DE FIBRAS DE VIDRO BIDIRECIONAIS. KITS DE SOLDA: OS KITS DE SOLDAS DE CAMPO DEVERÃO SER DIMENSIONADOS, PREPARADOS E ACONDICIONADOS NA SEQUÊNCIA DE APLICAÇÃO E DE ACORDO COM O DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO, COMPOSTO POR: VÉU SINTÉTICO DE SUPERFÍCIE; RESINA TERMOFIXA QUIMICAMENTE RESISTENTE E NOS MESMOS PADRÕES ESPECIFICADOS PARA A FABRICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; REFORÇOS DE FIBRAS DE VIDRO. OBS.: OS KITS DEVERÃO SER PREVIAMENTE DIMENSIONADOS COM ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PELA CONTRATADA.

CONTRATANTE DISPONIBILIZARÁ O TUBO DE CHEGADA DO EFLUENTE EM PONTO DEFINIDO PELA CONTRATADA, BEM COMO O TUBO DE SAÍDA PARA O EMISSÁRIO FINAL, FICANDO A CARGO DA CONTRATANTE REALIZAR A INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO A ESSES PONTOS. TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A MONTAGEM, INSTALAÇÃO E INTERLIGAÇÕES DA ETE PRÉ-FABRICADA AO SISTEMA, COM EXCEÇÃO DO CITADO ANTERIORMENTE, FICARÃO A CARGO DA CONTRATADA, ASSIM COMO A DISPONIBILIDADE DE GERADOR DE ENERGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SE NECESSÁRIO.

FICA A CARGO DA CONTRATADA REALIZAR VISITA PRELIMINAR AO LOCAL DE



REGULAMENTAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

Código : 85062997

UN : GB

Descrição : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 7,5L/S

Regulamentação / Especificação :

INSTALAÇÃO E MONTAGEM DA ETE PARA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ACESSO BEM COMO DA ÁREA DE MANEIRA GERAL, PARA QUE ANALISE E DECIDA PELOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS ADEQUADOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E SOLICITE À CONTRATADA PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO ÀS MELHORIAS NECESSÁRIAS ÀS CONDIÇÕES DE ACESSO E TRÁFEGO DAS UNIDADES.

DEVERÁ SER APRESENTADO AO FINAL DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO RELATÓRIO QUE EVIDENCIE O SUCESSO DOS TESTES DE ESTANQUEIDADE REALIZADOS.

CASO NO LOCAL DE INSTALAÇÃO NÃO EXISTA PONTO DE ÁGUA DISPONÍVEL, É RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PROVIDENCIAR FONTE DE ÁGUA, SE NECESSÁRIO, PARA A MONTAGEM E TESTES DAS UNIDADES. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS EM DIAS DE SEMANA, EM HORÁRIO COMERCIAL ENTRE AS 08:00 DA MANHÃ E AS 18:00 HORAS DA TARDE, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA.

TODOS OS PAINÉIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA ETE SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA E DEVERÃO ESTAR GARANTIDOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS, DEVENDO SER SUBSTITUÍDOS PELA CONTRATADA, SEM QUAISQUER ÔNUS, QUANDO IDENTIFICADO POR QUALQUER PARTE, SENDO OU NÃO NOTIFICADO PELA CONTRATANTE.

A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR TESTES DE ESTANQUEIDADE, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE TRANSMISSÃO DE DADOS QUE GARANTAM AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE OPERAÇÃO DA UNIDADE, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PRÓPRIA, ACOMPANHADOS POR PROFISSIONAL INDICADO PELA CONTRATANTE.

A FASE DE COMISSIONAMENTO ENVOLVERÁ TODOS OS TESTES DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES IMPLANTADAS. DEVERÁ SER DESEMPENHADA POR PROFISSIONAIS TÉCNICOS CAPACITADOS E HABILITADOS PELA CONTRATADA E COM O ACOMPANHAMENTO DA CONTRATANTE, GARANTINDO DESTA FORMA QUE O SISTEMA PROJETADO SEJA TESTADO, OPERADO E MANTIDO CONFORME AS NECESSIDADES ATRIBUÍDAS PELA CONTRATANTE.

O PRAZO MÁXIMO PARA FABRICAÇÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TESTES DE ESTANQUEIDADE, START-UP E COMISSIONAMENTO É DE 120 DIAS.

A CONTRATADA DEVERÁ, ATRAVÉS DE EQUIPE FIXA OU VOLANTE, PROMOVER A PRÉ-OPERAÇÃO ASSISTIDA DAS UNIDADES DE TRATAMENTO AO LONGO DE 150 DIAS, QUE GARANTA A LIMPEZA, MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO, MEDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE TRATAMENTO PROPOSTO, BEM COMO EMITIR, MENSALMENTE, RELATÓRIOS TÉCNICOS QUE COMPROVEM A EFICIÊNCIA DO SISTEMA ADOTADO AO LONGO DA PRÉ-OPERAÇÃO ASSISTIDA.

O REGIME DE FORNECIMENTO SERÁ NA MODALIDADE TURN KEY, QUE OBRIGA A CONTRATADA A ENTREGAR O SISTEMA DE TRATAMENTO EM FUNCIONAMENTO. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR AO LONGO DE 10 DIAS A OPERAÇÃO INICIAL DAS UNIDADES, CUMPRINDO PLANO DE AMOSTRAGEM E PROMOVENDO TREINAMENTO EM TAREFA DE EQUIPE DE ATÉ 05 INDICADOS PELA CONTRATANTE, ALÉM DE ENCAMINHAR VÍDEO INTERATIVO QUE EXPLIQUE AS ETAPAS DE TRATAMENTO E DATA-BOOK COM TODA A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NESTA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA. OS PROCESSOS DE TRATAMENTO DE ESGOTO (FASE LÍQUIDA) DEVEM SER



REGULAMENTAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

Código : 85062997

UN : GB

Descrição : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 7,5L/S

Regulamentação / Especificação :

PREDOMINANTEMENTE AERÓBIOS OU UMA COMBINAÇÃO DE ANAERÓBIO/AERÓBIO, ATENDENDO AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA #JANELA OPERACIONAL# NO TERMO DE REFERÊNCIA E COMPROVANDO EFICIÊNCIA.

PROCESSOS ACEITOS NO TRATAMENTO PRINCIPAL:

UASB OU UNIDADE ANAERÓBIA SEGUIDA DE PÓS-TRATAMENTO AERÓBIO;
LODO ATIVADO (CONVENCIONAL, VARIAÇÕES OU AERAÇÃO PROLONGADA);
IFAS (BIOMASSA ADERIDA EM LEITO MÓVEL INTEGRADA AO LODO ATIVADO);
SBR (REATORES BIOLÓGICOS EM BATELADAS SEQUENCIAIS);
MBBR (BIOMASSA FIXA EM LEITO MÓVEL);
FAS (FILTRO AERADO SUBMERSO);
RBC (REATOR BIOLÓGICO DE CONTATO).

AS NORMAS A SEGUIR DEFINIRÃO OS CRITÉRIOS DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL BEM COMO OS RESULTADOS DE ANÁLISE DO EFLUENTE TRATADO NECESSÁRIOS:

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAMCERH/MG Nº 8, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022;

PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS FEAM DIMOG Nº002/2005, ÁGUAS SUPERFICIAIS E ÁGUAS SUBTERRÂNEAS ASSOCIADAS À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO # ETE MUNICIPAL;

RESOLUÇÃO ARSAE-MG 130, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

NORMAS GERAIS DA COPASA, DA ABNT E DO ÓRGÃO AMBIENTAL, RELACIONADAS COM O ESCOPO DESTA ESPECIFICAÇÃO;

RESOLUÇÃO Nº 357 DE 2005 DO CONAMA # DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DOS CORPOS D'ÁGUA E DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA SEU ENQUADRAMENTO, BEM COMO ESTABELECE AS CONDIÇÕES E PADRÕES DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

ESPECIFICA-SE COMO ESGOTO BRUTO, AQUELE QUE PROVENI PRINCIPALMENTE DE RESIDÊNCIAS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INSTITUIÇÕES OU QUAISQUER EDIFICAÇÕES QUE DISPÕE DE INSTALAÇÕES DE BANHEIROS, LAVANDERIAS E COZINHAS, SENDO DIRECIONADOS ÀS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO.

A VAZÃO MÉDIA PARA DIMENSIONAMENTO DA ETE É DE 7,5 L/S. POR SE TRATAR DE ESGOTO PROVENIENTE DOS SISTEMAS DE COLETA, ADVERTE-SE PARA POSSÍVEIS OSCILAÇÕES ASSOCIADAS ÀS VARIAÇÕES DE CONSUMO DE ÁGUA DOS CLIENTES, PREVENDO-SE VAZÕES MÉDIAS COM REDUÇÃO DE ATÉ 50% EM PERÍODOS NOTURNOS BEM COMO ACRÉSCIMO DE VAZÃO EM PERÍODOS CHUVOSOS, EM RAZÃO DA VAZÃO DE INFILTRAÇÃO E CONTRIBUIÇÕES PLUVIAIS. POSSÍVEIS AUMENTOS PONTUAIS DE CARGA ORGÂNICA EM RAZÃO DE EVENTUAIS DESCARGAS DE EFLUENTES NÃO DOMÉSTICOS NOS SISTEMAS TAMBÉM DEVERÃO SER CONSIDERADOS.

FICAM ESTABELECIDOS OS SEGUINTE PARÂMETROS DE ENTRADA DO ESGOTO BRUTO AFLUENTE AO TRATAMENTO: A) DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO # DBO: 400 MG/L; B) DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO # DQO: 800 MG/L;

FICAM ESTABELECIDOS COMO PARÂMETROS DE SAÍDA EXIGIDOS PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO AQUELES DEFINIDOS NA DN COPAM CERH Nº08/22 PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES, QUAIS SEJAM: A) PH ENTRE 5 E 9; B) TEMPERATURA INFERIOR A 40°C; C) MATERIAIS SEDIMENTÁVEIS: ATÉ 1 ML/L EM 1 HORA DE INMHOFF; D)



REGULAMENTAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

Código : 85062997

UN : GB

Descrição : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 7,5L/S

Regulamentação / Especificação :

DBO 5 DIAS A 20 °C ATÉ 60 MG/L OU TRATAMENTO COM EFICIÊNCIA DE REDUÇÃO DE DBO 5 DIAS A 20°C EM NO MÍNIMO 60% E MÉDIA ANUAL IGUAL OU SUPERIOR DE 70%; E) DQO ATÉ 180 MG/L OU TRATAMENTO COM EFICIÊNCIA DE REDUÇÃO DE DQO EM NO MÍNIMO 55% E MÉDIA ANUAL IGUAL OU SUPERIOR A 65%; F) ÓLEOS E GRAXAS ATÉ 100 MG/L; G) MATERIAIS FLUTUANTES (INCLUSA ESPUMA) E SÓLIDOS GROSSEIROS AUSENTES; H) NITROGÊNIO AMONÍACAL TOTAL INFERIOR A 20 MG/L; I) SÓLIDOS EM SUSPENSÃO TOTAIS ATÉ 100 MG/L; J) REMOÇÃO MÍNIMA DE FÓSFORO EM 75% - A CONCENTRAÇÃO DE FÓSFORO NO EFLUENTE FINAL DEVERÁ SER SUFICIENTEMENTE BAIXA PARA NÃO CAUSAR ALTERAÇÕES NO CORPO RECEPTOR. O CONTRATADO DEVERÁ PREVER SISTEMA COMPLEMENTAR CASO FOR NECESSÁRIO. É RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PROVIDENCIAR OS ESTUDOS GEOTÉCNICOS PARA DIMENSIONAMENTO E PROJETO DAS BASES, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DAS UNIDADES EM CADA ÁREA ESCOLHIDA PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

O PROJETO EXECUTIVO DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO, DETALHANDO TODAS AS INTERFACES DO SISTEMA E SEUS COMPONENTES.

A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR: DESCRIÇÃO DO SISTEMA ADOPTADO, CAPACIDADE DE VAZÃO, EFICIÊNCIA ESPERADA, ESTIMATIVA DE CONSUMO DE ENERGIA, ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO DE LODO, CONDIÇÕES/PROBLEMAS DO PLANEJAMENTO E CONTROLE DA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS MÓDULOS, BEM COMO, DEFINIÇÃO DO PONTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA SUPRIMENTO DE TODA DEMANDA HÍDRICA INTERNA DA ETE.

DEVE-SE RESSALTAR QUE TODOS OS PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS DEVEM SER DESCRITOS EM MEMORIAL, BEM COMO, DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES INDICADAS PELA CONTRATADA DAS UNIDADES. TODAS AS RECOMENDAÇÕES DE DOSAGEM E OS PONTOS A SEREM INSERIDAS DEVEM SER APRESENTADOS E DETALHADOS NOS ENTREGÁVEIS.

ALÉM DO TRATAMENTO DA PARTE LÍQUIDA, DEVERÁ SER DIMENSIONADO O TRATAMENTO DE LODO, DE FORMA A REDUZIR CONSIDERAVELMENTE O TEOR DE ÁGUA E A INDICAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL.

TODAS AS UNIDADES PROJETADAS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM FORMAS DE PEÇAS GRÁFICAS (INCLUSO PLANTA DE LOCAÇÃO COM COORDENADAS GEORREFERENCIADAS SIRGAS 2000).

DEFINIDAS AS UNIDADES QUE DEVERÃO COMPOR A ETE, APÓS ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE AUTODEPURAÇÃO, O PROJETO EXECUTIVO DEVERÁ SER DESENVOLVIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA BIM (3D), CONTEMPLANDO NO MÍNIMO:

A) PROJETO HIDROMECAÂNICO CONTENDO O DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO DE TODAS AS PARTES CONSTITUINTES DO PROCESSO: UNIDADES DE TRATAMENTO (FASES LÍQUIDA, SÓLIDA E GASOSA (SE EXISTENTE), INTERLIGAÇÕES E SISTEMAS DE PRODUTOS QUÍMICOS E DE AR (SE NECESSÁRIO). DEVERÃO SER APRESENTADOS OS FLUXOGRAMAS DE PROCESSO E O BALANÇO DE MASSA PARA ETE;

B) PROJETO URBANÍSTICO COM O LAYOUT E LOCAÇÃO DAS UNIDADES DE TRATAMENTO, A SER ELABORADO A PARTIR DA PLANTA GERAL DA ETE, A SER



REGULAMENTAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

Código : 85062997

UN : GB

Descrição : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 7,5L/S

Regulamentação / Especificação :

FORNECIDO PELA CONTRATANTE;

- C) PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE TODAS AS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES À UNIDADE, INDICANDO TODOS OS ACABAMENTOS, TIPOS DE ESQUADRIAS, COBERTURA, ILUMINAÇÃO, ETC.;
 - D) PROJETO DE REDES AUXILIARES (ALIMENTAÇÃO DA ÁGUA DE SERVIÇO, IRRIGAÇÃO, ESGOTAMENTO GERAL E DRENAGEM COMBATE A INCÊNDIO);
 - E) PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, PAISAGISMO, DE SEGURANÇA, INSTALAÇÕES PREDIAIS E INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS DAS UNIDADES DE TRATAMENTO;
 - F) PROJETOS ELÉTRICOS DOS SISTEMAS DE FORÇA, SISTEMAS AUXILIARES, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ATERRAMENTO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA E SISTEMAS DE PROTEÇÃO CATÓDICA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, SALAS ELÉTRICAS;
 - G) PROJETOS DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DAS UNIDADES PREVISTAS NO PROJETO HIDROMECAÂNICO, SENDO ELAS EM CONCRETO ARMADO OU METÁLICAS;
 - H) PROJETOS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE;
 - I) PROJETOS DA CASA DO OPERADOR, BASE DE GRUPO GERADOR E DEMAIS UNIDADES NECESSÁRIAS SERÃO ELABORADAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DA ETE;
 - J) ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EMITIDA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO E DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CREA.
 - K) MANUAIS DE TREINAMENTO, OPERAÇÃO COM ROTINAS DE ANÁLISES E MANUTENÇÕES.
- TODOS OS PROJETOS DESCRITOS ANTERIORMENTE DEVERÃO SER CONSTITUÍDOS PELOS SEGUINTE DOCUMENTOS:
- A) MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA (ACOMPANHADA DAS RESPECTIVAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO);
 - B) DESENHOS DE DETALHAMENTO DO PROJETO;
 - C) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE OBRAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS;
 - D) ORÇAMENTOS E ANEXOS.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- 5% (CINCO POR CENTO) NA CONCLUSÃO DA APROVAÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO E/OU COPANOR E RECEBIMENTO DOS PROJETOS;
- 40% (QUARENTA POR CENTO) NA CONCLUSÃO DA FABRICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE INSPEÇÃO APÓS APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E/OU COPANOR;
- 15% (QUINZE POR CENTO) APÓS O TRANSPORTE DA FÁBRICA, ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO MEDIANTE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, CONCLUSÃO DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO, INTERLIGAÇÃO, EMISSÃO DE #TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS#; APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO E/OU COPANOR;
- 5% (CINCO POR CENTO) APÓS CONCLUSÃO DOS TESTES DE ESTANQUEIDADE E CARACTERIZAÇÃO DAS UNIDADES CONFORME DIRETRIZES DA CONTRATANTE, MEDIANTE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO E/OU COPANOR;



REGULAMENTAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

Código : 85062997

UN : GB

Descrição : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 7,5L/S

Regulamentação / Especificação :

20% (VINTE POR CENTO) APÓS START UP, COMISSIONAMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO FINAL E DATA BOOK, APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO E/OU COPANOR;

15% (QUINZE POR CENTO) NA PRE-OPERAÇÃO ASSISTIDA E COMPROVAÇÃO DA EFEICIÊNCIA, MEDIANTE APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E/OU COPANOR.



REGULAMENTAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

Código : 85062998

UN : GB

Descrição : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 10L/S

Regulamentação / Especificação :

DESCRIÇÃO : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE # 10,0L/S

REGULAMENTAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO:

COMPREENDE A ELABORAÇÃO DO PROJETO, FABRICAÇÃO, INSPEÇÃO, LOGÍSTICA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, AUTOMAÇÃO E MEDIÇÃO, TESTES, STARTUP, TREINAMENTO, PRÉ-OPERAÇÃO ASSISTIDA E RECEBIMENTO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO DO TIPO COMPACTA E MODULAR NA MODALIDADE TURN-KEY, EM ATENDIMENTO AO QUE PRECONIZA A DN COPAM CERH N°08/22.

AS UNIDADES QUE COMPÕEM O SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DEVERÃO SER CONSTRUÍDAS EM COMPÓSITO DE PRFV - PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO DE FILAMENT WINDING, OU FILAMENTO CONTÍNUO E HAND LAY-UP, OU LAMINAÇÃO MANUAL, MATERIAL DE ALTO DESEMPENHO MECÂNICO E DE COMPROVADA RESISTÊNCIA QUÍMICA À CORROSÃO, TANTO À AÇÃO DO ESGOTO EM TRATAMENTO, EVENTUALMENTE CONTENDO AGENTES QUIMICAMENTE AGRESSIVOS, QUANTO TAMBÉM AOS ÁCIDOS FORMADOS PELAS REAÇÕES QUÍMICAS E AOS GASES RESULTANTES DA DIGESTÃO BIOQUÍMICA, ALÉM DE ÓTIMA RESISTÊNCIA À AÇÃO DE INTEMPÉRIES DO AMBIENTE, EM PARTICULAR A UMIDADE E OS RAIOS SOLARES.

AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES DE PINTURA E PROTEÇÃO DEVERÃO SER OBEDECIDAS: RESINA: BARREIRA QUÍMICA: EPÓXI ESTERVINÍLICA OU RESINA ISOFTÁLICA; CAMADA ESTRUTURAL: TERMOFIXA DE POLIÉSTER INSATURADO ORTO-TEREFTÁLICA. VÉU DE SUPERFÍCIE: VÉU SINTÉTICO DE POLIÉSTER SEM LIGANTE OU GEL TOP COAT DE ALTA ADERÊNCIA UV; CATALISADOR: PERÓXIDO DE METIL ETIL CETONA # MEK#P; PROMOTOR: OCTATO DE COBALTO A 6% (CO). REFORÇO DE FIBRA DE VIDRO: PADRÃO COMERCIAL COM FIBRAS DE VIDRO TIPO E OU ADVANTEX, COMPATÍVEIS COM A RESINA, NA FORMA DE: HOOP-GLASS: ROVING 2200; CHOP-GLASS: ROVING 4000; MANTA 450 G/M² DE FIBRAS DE VIDRO PICADAS E MULTIDIRECIONAIS; TECIDO DE 600 G/M² E/OU 800 G/M² DE FIBRAS DE VIDRO BIDIRECIONAIS. KITS DE SOLDAS: OS KITS DE SOLDAS DE CAMPO DEVERÃO SER DIMENSIONADOS, PREPARADOS E ACONDICIONADOS NA SEQUÊNCIA DE APLICAÇÃO E DE ACORDO COM O DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO, COMPOSTO POR: VÉU SINTÉTICO DE SUPERFÍCIE; RESINA TERMOFIXA QUIMICAMENTE RESISTENTE E NOS MESMOS PADRÕES ESPECIFICADOS PARA A FABRICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; REFORÇOS DE FIBRAS DE VIDRO. OBS.: OS KITS DEVERÃO SER PREVIAMENTE DIMENSIONADOS COM ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PELA CONTRATADA.

CONTRATANTE DISPONIBILIZARÁ O TUBO DE CHEGADA DO EFLUENTE EM PONTO DEFINIDO PELA CONTRATADA, BEM COMO O TUBO DE SAÍDA PARA O EMISSÁRIO FINAL, FICANDO A CARGO DA CONTRATANTE REALIZAR A INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO A ESSES PONTOS. TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A MONTAGEM, INSTALAÇÃO E INTERLIGAÇÕES DA ETE PRÉ-FABRICADA AO SISTEMA, COM EXCEÇÃO DO CITADO ANTERIORMENTE, FICARÃO A CARGO DA CONTRATADA, ASSIM COMO A DISPONIBILIDADE DE GERADOR DE ENERGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SE NECESSÁRIO.

FICA A CARGO DA CONTRATADA REALIZAR VISITA PRELIMINAR AO LOCAL DE



REGULAMENTAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

Código : 85062998

UN : GB

Descrição : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 10L/S

Regulamentação / Especificação :

INSTALAÇÃO E MONTAGEM DA ETE PARA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ACESSO BEM COMO DA ÁREA DE MANEIRA GERAL, PARA QUE ANALISE E DECIDA PELOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS ADEQUADOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E SOLICITE À CONTRATADA PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO ÀS MELHORIAS NECESSÁRIAS ÀS CONDIÇÕES DE ACESSO E TRÁFEGO DAS UNIDADES.

DEVERÁ SER APRESENTADO AO FINAL DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO RELATÓRIO QUE EVIDENCIE O SUCESSO DOS TESTES DE ESTANQUEIDADE REALIZADOS.

CASO NO LOCAL DE INSTALAÇÃO NÃO EXISTA PONTO DE ÁGUA DISPONÍVEL, É RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PROVIDENCIAR FONTE DE ÁGUA, SE NECESSÁRIO, PARA A MONTAGEM E TESTES DAS UNIDADES. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS EM DIAS DE SEMANA, EM HORÁRIO COMERCIAL ENTRE AS 08:00 DA MANHÃ E AS 18:00 HORAS DA TARDE, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA.

TODOS OS PAINÉIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA ETE SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA E DEVERÃO ESTAR GARANTIDOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS, DEVENDO SER SUBSTITUÍDOS PELA CONTRATADA, SEM QUAISQUER ÔNUS, QUANDO IDENTIFICADO POR QUALQUER PARTE, SENDO OU NÃO NOTIFICADO PELA CONTRATANTE.

A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR TESTES DE ESTANQUEIDADE, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE TRANSMISSÃO DE DADOS QUE GARANTAM AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE OPERAÇÃO DA UNIDADE, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PRÓPRIA, ACOMPANHADOS POR PROFISSIONAL INDICADO PELA CONTRATANTE.

A FASE DE COMISSIONAMENTO ENVOLVERÁ TODOS OS TESTES DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES IMPLANTADAS. DEVERÁ SER DESEMPENHADA POR PROFISSIONAIS TÉCNICOS CAPACITADOS E HABILITADOS PELA CONTRATADA E COM O ACOMPANHAMENTO DA CONTRATANTE, GARANTINDO DESTA FORMA QUE O SISTEMA PROJETADO SEJA TESTADO, OPERADO E MANTIDO CONFORME AS NECESSIDADES ATRIBUÍDAS PELA CONTRATANTE.

O PRAZO MÁXIMO PARA FABRICAÇÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TESTES DE ESTANQUEIDADE, START-UP E COMISSIONAMENTO É DE 120 DIAS.

A CONTRATADA DEVERÁ, ATRAVÉS DE EQUIPE FIXA OU VOLANTE, PROMOVER A PRÉ-OPERAÇÃO ASSISTIDA DAS UNIDADES DE TRATAMENTO AO LONGO DE 150 DIAS, QUE GARANTA A LIMPEZA, MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO, MEDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE TRATAMENTO PROPOSTO, BEM COMO EMITIR, MENSALMENTE, RELATÓRIOS TÉCNICOS QUE COMPROVEM A EFICIÊNCIA DO SISTEMA ADOTADO AO LONGO DA PRÉ-OPERAÇÃO ASSISTIDA.

O REGIME DE FORNECIMENTO SERÁ NA MODALIDADE TURN KEY, QUE OBRIGA A CONTRATADA A ENTREGAR O SISTEMA DE TRATAMENTO EM FUNCIONAMENTO. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR AO LONGO DE 10 DIAS A OPERAÇÃO INICIAL DAS UNIDADES, CUMPRINDO PLANO DE AMOSTRAGEM E PROMOVENDO TREINAMENTO EM TAREFA DE EQUIPE DE ATÉ 05 INDICADOS PELA CONTRATANTE, ALÉM DE ENCAMINHAR VÍDEO INTERATIVO QUE EXPLIQUE AS ETAPAS DE TRATAMENTO E DATA-BOOK COM TODA A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NESTA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA. OS PROCESSOS DE TRATAMENTO DE ESGOTO (FASE LÍQUIDA) DEVEM SER



REGULAMENTAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

Código : 85062998

UN : GB

Descrição : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 10L/S

Regulamentação / Especificação :

PREDOMINANTEMENTE AERÓBIOS OU UMA COMBINAÇÃO DE ANAERÓBIO/AERÓBIO, ATENDENDO AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA #JANELA OPERACIONAL# NO TERMO DE REFERÊNCIA E COMPROVANDO EFICIÊNCIA.

PROCESSOS ACEITOS NO TRATAMENTO PRINCIPAL:

UASB OU UNIDADE ANAERÓBIA SEGUIDA DE PÓS-TRATAMENTO AERÓBIO;
LODO ATIVADO (CONVENCIONAL, VARIAÇÕES OU AERAÇÃO PROLONGADA);
IFAS (BIOMASSA ADERIDA EM LEITO MÓVEL INTEGRADA AO LODO ATIVADO);
SBR (REATORES BIOLÓGICOS EM BATELADAS SEQUENCIAIS);
MBBR (BIOMASSA FIXA EM LEITO MÓVEL);
FAS (FILTRO AERADO SUBMERSO);
RBC (REATOR BIOLÓGICO DE CONTATO).

AS NORMAS A SEGUIR DEFINIRÃO OS CRITÉRIOS DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL BEM COMO OS RESULTADOS DE ANÁLISE DO EFLUENTE TRATADO NECESSÁRIOS:

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAMCERH/MG Nº 8, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022;

PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS FEAM DIMOG Nº002/2005, ÁGUAS SUPERFICIAIS E ÁGUAS SUBTERRÂNEAS ASSOCIADAS À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO # ETE MUNICIPAL;

RESOLUÇÃO ARSAE-MG 130, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

NORMAS GERAIS DA COPASA, DA ABNT E DO ÓRGÃO AMBIENTAL, RELACIONADAS COM O ESCOPO DESTA ESPECIFICAÇÃO;

RESOLUÇÃO Nº 357 DE 2005 DO CONAMA # DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DOS CORPOS D'ÁGUA E DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA SEU ENQUADRAMENTO, BEM COMO ESTABELECE AS CONDIÇÕES E PADRÕES DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

ESPECIFICA-SE COMO ESGOTO BRUTO, AQUELE QUE PROVEM PRINCIPALMENTE DE RESIDÊNCIAS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INSTITUIÇÕES OU QUAISQUER EDIFICAÇÕES QUE DISPÕE DE INSTALAÇÕES DE BANHEIROS, LAVANDERIAS E COZINHAS, SENDO DIRECIONADOS ÀS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO.

A VAZÃO MÉDIA PARA DIMENSIONAMENTO DA ETE É DE 10,0 L/S. POR SE TRATAR DE ESGOTO PROVENIENTE DOS SISTEMAS DE COLETA, ADVERTE-SE PARA POSSÍVEIS OSCILAÇÕES ASSOCIADAS ÀS VARIAÇÕES DE CONSUMO DE ÁGUA DOS CLIENTES, PREVENDO-SE VAZÕES MÉDIAS COM REDUÇÃO DE ATÉ 50% EM PERÍODOS NOTURNOS BEM COMO ACRÉSCIMO DE VAZÃO EM PERÍODOS CHUVOSOS, EM RAZÃO DA VAZÃO DE INFILTRAÇÃO E CONTRIBUIÇÕES PLUVIAIS. POSSÍVEIS AUMENTOS PONTUAIS DE CARGA ORGÂNICA EM RAZÃO DE EVENTUAIS DESCARGAS DE EFLUENTES NÃO DOMÉSTICOS NOS SISTEMAS TAMBÉM DEVERÃO SER CONSIDERADOS.

FICAM ESTABELECIDOS OS SEGUINTE PARÂMETROS DE ENTRADA DO ESGOTO BRUTO AFLUENTE AO TRATAMENTO: A) DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO # DBO: 400 MG/L; B) DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO # DQO: 800 MG/L;

FICAM ESTABELECIDOS COMO PARÂMETROS DE SAÍDA EXIGIDOS PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO AQUELES DEFINIDOS NA DN COPAM CERH Nº08/22 PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES, QUAIS SEJAM: A) PH ENTRE 5 E 9; B) TEMPERATURA INFERIOR A 40°C; C) MATERIAIS SEDIMENTÁVEIS: ATÉ 1 ML/L EM 1 HORA DE INMHOFF; D)



REGULAMENTAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

Código : 85062998

UN : GB

Descrição : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 10L/S

Regulamentação / Especificação :

DBO 5 DIAS A 20 °C ATÉ 60 MG/L OU TRATAMENTO COM EFICIÊNCIA DE REDUÇÃO DE DBO 5 DIAS A 20°C EM NO MÍNIMO 60% E MÉDIA ANUAL IGUAL OU SUPERIOR DE 70%; E) DQO ATÉ 180 MG/L OU TRATAMENTO COM EFICIÊNCIA DE REDUÇÃO DE DQO EM NO MÍNIMO 55% E MÉDIA ANUAL IGUAL OU SUPERIOR A 65%; F) ÓLEOS E GRAXAS ATÉ 100 MG/L; G) MATERIAIS FLUTUANTES (INCLUSA ESPUMA) E SÓLIDOS GROSSEIROS AUSENTES; H) NITROGÊNIO AMONÍACAL TOTAL INFERIOR A 20 MG/L; I) SÓLIDOS EM SUSPENSÃO TOTAIS ATÉ 100 MG/L; J) REMOÇÃO MÍNIMA DE FÓSFORO EM 75% - A CONCENTRAÇÃO DE FÓSFORO NO EFLUENTE FINAL DEVERÁ SER SUFICIENTEMENTE BAIXA PARA NÃO CAUSAR ALTERAÇÕES NO CORPO RECEPTOR. O CONTRATADO DEVERÁ PREVER SISTEMA COMPLEMENTAR CASO FOR NECESSÁRIO. É RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PROVIDENCIAR OS ESTUDOS GEOTÉCNICOS PARA DIMENSIONAMENTO E PROJETO DAS BASES, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DAS UNIDADES EM CADA ÁREA ESCOLHIDA PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

O PROJETO EXECUTIVO DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO, DETALHANDO TODAS AS INTERFACES DO SISTEMA E SEUS COMPONENTES.

A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR: DESCRIÇÃO DO SISTEMA ADOPTADO, CAPACIDADE DE VAZÃO, EFICIÊNCIA ESPERADA, ESTIMATIVA DE CONSUMO DE ENERGIA, ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO DE LODO, CONDIÇÕES/PROBLEMAS DO PLANEJAMENTO E CONTROLE DA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS MÓDULOS, BEM COMO, DEFINIÇÃO DO PONTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA SUPRIMENTO DE TODA DEMANDA HÍDRICA INTERNA DA ETE.

DEVE-SE RESSALTAR QUE TODOS OS PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS DEVEM SER DESCRITOS EM MEMORIAL, BEM COMO, DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES INDICADAS PELA CONTRATADA DAS UNIDADES. TODAS AS RECOMENDAÇÕES DE DOSAGEM E OS PONTOS A SEREM INSERIDAS DEVEM SER APRESENTADOS E DETALHADOS NOS ENTREGÁVEIS.

ALÉM DO TRATAMENTO DA PARTE LÍQUIDA, DEVERÁ SER DIMENSIONADO O TRATAMENTO DE LODO, DE FORMA A REDUZIR CONSIDERAVELMENTE O TEOR DE ÁGUA E A INDICAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL.

TODAS AS UNIDADES PROJETADAS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM FORMAS DE PEÇAS GRÁFICAS (INCLUSO PLANTA DE LOCAÇÃO COM COORDENADAS GEORREFERENCIADAS SIRGAS 2000).

DEFINIDAS AS UNIDADES QUE DEVERÃO COMPOR A ETE, APÓS ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE AUTODEPURAÇÃO, O PROJETO EXECUTIVO DEVERÁ SER DESENVOLVIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA BIM (3D), CONTEMPLANDO NO MÍNIMO:

A) PROJETO HIDROMECÂNICO CONTENDO O DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO DE TODAS AS PARTES CONSTITUINTES DO PROCESSO: UNIDADES DE TRATAMENTO (FASES LÍQUIDA, SÓLIDA E GASOSA (SE EXISTENTE), INTERLIGAÇÕES E SISTEMAS DE PRODUTOS QUÍMICOS E DE AR (SE NECESSÁRIO). DEVERÃO SER APRESENTADOS OS FLUXOGRAMAS DE PROCESSO E O BALANÇO DE MASSA PARA ETE;

B) PROJETO URBANÍSTICO COM O LAYOUT E LOCAÇÃO DAS UNIDADES DE TRATAMENTO, A SER ELABORADO A PARTIR DA PLANTA GERAL DA ETE, A SER



REGULAMENTAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

Código : 85062998

UN : GB

Descrição : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 10L/S

Regulamentação / Especificação :

FORNECIDO PELA CONTRATANTE;

- C) PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE TODAS AS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES À UNIDADE, INDICANDO TODOS OS ACABAMENTOS, TIPOS DE ESQUADRIAS, COBERTURA, ILUMINAÇÃO, ETC.;
 - D) PROJETO DE REDES AUXILIARES (ALIMENTAÇÃO DA ÁGUA DE SERVIÇO, IRRIGAÇÃO, ESGOTAMENTO GERAL E DRENAGEM COMBATE A INCÊNDIO);
 - E) PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, PAISAGISMO, DE SEGURANÇA, INSTALAÇÕES PREDIAIS E INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS DAS UNIDADES DE TRATAMENTO;
 - F) PROJETOS ELÉTRICOS DOS SISTEMAS DE FORÇA, SISTEMAS AUXILIARES, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ATERRAMENTO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA E SISTEMAS DE PROTEÇÃO CATÓDICA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, SALAS ELÉTRICAS;
 - G) PROJETOS DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DAS UNIDADES PREVISTAS NO PROJETO HIDROMECAÂNICO, SENDO ELAS EM CONCRETO ARMADO OU METÁLICAS;
 - H) PROJETOS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE;
 - I) PROJETOS DA CASA DO OPERADOR, BASE DE GRUPO GERADOR E DEMAIS UNIDADES NECESSÁRIAS SERÃO ELABORADAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DA ETE;
 - J) ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EMITIDA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO E DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CREA.
 - K) MANUAIS DE TREINAMENTO, OPERAÇÃO COM ROTINAS DE ANÁLISES E MANUTENÇÕES.
- TODOS OS PROJETOS DESCRITOS ANTERIORMENTE DEVERÃO SER CONSTITUÍDOS PELOS SEGUINTE DOCUMENTOS:
- A) MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA (ACOMPANHADA DAS RESPECTIVAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO);
 - B) DESENHOS DE DETALHAMENTO DO PROJETO;
 - C) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE OBRAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS;
 - D) ORÇAMENTOS E ANEXOS.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- 5% (CINCO POR CENTO) NA CONCLUSÃO DA APROVAÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO E/OU COPANOR E RECEBIMENTO DOS PROJETOS;
- 40% (QUARENTA POR CENTO) NA CONCLUSÃO DA FABRICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE INSPEÇÃO APÓS APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E/OU COPANOR;
- 15% (QUINZE POR CENTO) APÓS O TRANSPORTE DA FÁBRICA, ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO MEDIANTE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, CONCLUSÃO DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO, INTERLIGAÇÃO, EMISSÃO DE #TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS#; APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO E/OU COPANOR;
- 5% (CINCO POR CENTO) APÓS CONCLUSÃO DOS TESTES DE ESTANQUEIDADE E CARACTERIZAÇÃO DAS UNIDADES CONFORME DIRETRIZES DA CONTRATANTE, MEDIANTE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO E/OU COPANOR;



REGULAMENTAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

Código : 85062998

UN : GB

Descrição : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 10L/S

Regulamentação / Especificação :

20% (VINTE POR CENTO) APÓS START UP, COMISSIONAMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO FINAL E DATA BOOK, APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO E/OU COPANOR;

15% (QUINZE POR CENTO) NA PRE-OPERAÇÃO ASSISTIDA E COMPROVAÇÃO DA EFEICIÊNCIA, MEDIANTE APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E/OU COPANOR.



REGULAMENTAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

Código : 85062999

UN : GB

Descrição : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 12,5L/S

Regulamentação / Especificação :

DESCRIÇÃO : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE # 12,5L/S

REGULAMENTAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO:

COMPREENDE A ELABORAÇÃO DO PROJETO, FABRICAÇÃO, INSPEÇÃO, LOGÍSTICA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, AUTOMAÇÃO E MEDIÇÃO, TESTES, STARTUP, TREINAMENTO, PRÉ-OPERAÇÃO ASSISTIDA E RECEBIMENTO DA ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO DO TIPO COMPACTA E MODULAR NA MODALIDADE TURN-KEY, EM ATENDIMENTO AO QUE PRECONIZA A DN COPAM CERH N°08/22.

AS UNIDADES QUE COMPÕEM O SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DEVERÃO SER CONSTRUÍDAS EM COMPÓSITO DE PRFV - PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO DE FILAMENT WINDING, OU FILAMENTO CONTÍNUO E HAND LAY-UP, OU LAMINAÇÃO MANUAL, MATERIAL DE ALTO DESEMPENHO MECÂNICO E DE COMPROVADA RESISTÊNCIA QUÍMICA À CORROSÃO, TANTO À AÇÃO DO ESGOTO EM TRATAMENTO, EVENTUALMENTE CONTENDO AGENTES QUIMICAMENTE AGRESSIVOS, QUANTO TAMBÉM AOS ÁCIDOS FORMADOS PELAS REAÇÕES QUÍMICAS E AOS GASES RESULTANTES DA DIGESTÃO BIOQUÍMICA, ALÉM DE ÓTIMA RESISTÊNCIA À AÇÃO DE INTEMPÉRIES DO AMBIENTE, EM PARTICULAR A UMIDADE E OS RAIOS SOLARES.

AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES DE PINTURA E PROTEÇÃO DEVERÃO SER OBEDECIDAS: RESINA: BARREIRA QUÍMICA: EPÓXI ESTERVINÍLICA OU RESINA ISOFTÁLICA; CAMADA ESTRUTURAL: TERMOFIXA DE POLIÉSTER INSATURADO ORTO-TEREFTÁLICA. VÉU DE SUPERFÍCIE: VÉU SINTÉTICO DE POLIÉSTER SEM LIGANTE OU GEL TOP COAT DE ALTA ADERÊNCIA UV; CATALISADOR: PERÓXIDO DE METIL ETIL CETONA # MEK#P; PROMOTOR: OCTATO DE COBALTO A 6% (CO). REFORÇO DE FIBRA DE VIDRO: PADRÃO COMERCIAL COM FIBRAS DE VIDRO TIPO E OU ADVANTEX, COMPATÍVEIS COM A RESINA, NA FORMA DE: HOOP-GLASS: ROVING 2200; CHOP-GLASS: ROVING 4000; MANTA 450 G/M² DE FIBRAS DE VIDRO PICADAS E MULTIDIRECIONAIS; TECIDO DE 600 G/M² E/OU 800 G/M² DE FIBRAS DE VIDRO BIDIRECIONAIS. KITS DE SOLDA: OS KITS DE SOLDAS DE CAMPO DEVERÃO SER DIMENSIONADOS, PREPARADOS E ACONDICIONADOS NA SEQUÊNCIA DE APLICAÇÃO E DE ACORDO COM O DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO, COMPOSTO POR: VÉU SINTÉTICO DE SUPERFÍCIE; RESINA TERMOFIXA QUIMICAMENTE RESISTENTE E NOS MESMOS PADRÕES ESPECIFICADOS PARA A FABRICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; REFORÇOS DE FIBRAS DE VIDRO. OBS.: OS KITS DEVERÃO SER PREVIAMENTE DIMENSIONADOS COM ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PELA CONTRATADA.

CONTRATANTE DISPONIBILIZARÁ O TUBO DE CHEGADA DO EFLUENTE EM PONTO DEFINIDO PELA CONTRATADA, BEM COMO O TUBO DE SAÍDA PARA O EMISSÁRIO FINAL, FICANDO A CARGO DA CONTRATANTE REALIZAR A INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO A ESSES PONTOS. TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A MONTAGEM, INSTALAÇÃO E INTERLIGAÇÕES DA ETE PRÉ-FABRICADA AO SISTEMA, COM EXCEÇÃO DO CITADO ANTERIORMENTE, FICARÃO A CARGO DA CONTRATADA, ASSIM COMO A DISPONIBILIDADE DE GERADOR DE ENERGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SE NECESSÁRIO.

FICA A CARGO DA CONTRATADA REALIZAR VISITA PRELIMINAR AO LOCAL DE



REGULAMENTAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

Código : 85062999

UN : GB

Descrição : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 12,5L/S

Regulamentação / Especificação :

INSTALAÇÃO E MONTAGEM DA ETE PARA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ACESSO BEM COMO DA ÁREA DE MANEIRA GERAL, PARA QUE ANALISE E DECIDA PELOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS ADEQUADOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E SOLICITE À CONTRATADA PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO ÀS MELHORIAS NECESSÁRIAS ÀS CONDIÇÕES DE ACESSO E TRÁFEGO DAS UNIDADES.

DEVERÁ SER APRESENTADO AO FINAL DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO RELATÓRIO QUE EVIDENCIE O SUCESSO DOS TESTES DE ESTANQUEIDADE REALIZADOS.

CASO NO LOCAL DE INSTALAÇÃO NÃO EXISTA PONTO DE ÁGUA DISPONÍVEL, É RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PROVIDENCIAR FONTE DE ÁGUA, SE NECESSÁRIO, PARA A MONTAGEM E TESTES DAS UNIDADES. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS EM DIAS DE SEMANA, EM HORÁRIO COMERCIAL ENTRE AS 08:00 DA MANHÃ E AS 18:00 HORAS DA TARDE, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA.

TODOS OS PAINÉIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA ETE SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA E DEVERÃO ESTAR GARANTIDOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS, DEVENDO SER SUBSTITUÍDOS PELA CONTRATADA, SEM QUAISQUER ÔNUS, QUANDO IDENTIFICADO POR QUALQUER PARTE, SENDO OU NÃO NOTIFICADO PELA CONTRATANTE.

A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR TESTES DE ESTANQUEIDADE, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE TRANSMISSÃO DE DADOS QUE GARANTAM AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE OPERAÇÃO DA UNIDADE, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PRÓPRIA, ACOMPANHADOS POR PROFISSIONAL INDICADO PELA CONTRATANTE.

A FASE DE COMISSIONAMENTO ENVOLVERÁ TODOS OS TESTES DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES IMPLANTADAS. DEVERÁ SER DESEMPENHADA POR PROFISSIONAIS TÉCNICOS CAPACITADOS E HABILITADOS PELA CONTRATADA E COM O ACOMPANHAMENTO DA CONTRATANTE, GARANTINDO DESTA FORMA QUE O SISTEMA PROJETADO SEJA TESTADO, OPERADO E MANTIDO CONFORME AS NECESSIDADES ATRIBUÍDAS PELA CONTRATANTE.

O PRAZO MÁXIMO PARA FABRICAÇÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TESTES DE ESTANQUEIDADE, START-UP E COMISSIONAMENTO É DE 120 DIAS.

A CONTRATADA DEVERÁ, ATRAVÉS DE EQUIPE FIXA OU VOLANTE, PROMOVER A PRÉ-OPERAÇÃO ASSISTIDA DAS UNIDADES DE TRATAMENTO AO LONGO DE 150 DIAS, QUE GARANTA A LIMPEZA, MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO, MEDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE TRATAMENTO PROPOSTO, BEM COMO EMITIR, MENSALMENTE, RELATÓRIOS TÉCNICOS QUE COMPROVEM A EFICIÊNCIA DO SISTEMA ADOTADO AO LONGO DA PRÉ-OPERAÇÃO ASSISTIDA.

O REGIME DE FORNECIMENTO SERÁ NA MODALIDADE TURN KEY, QUE OBRIGA A CONTRATADA A ENTREGAR O SISTEMA DE TRATAMENTO EM FUNCIONAMENTO. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR AO LONGO DE 10 DIAS A OPERAÇÃO INICIAL DAS UNIDADES, CUMPRINDO PLANO DE AMOSTRAGEM E PROMOVENDO TREINAMENTO EM TAREFA DE EQUIPE DE ATÉ 05 INDICADOS PELA CONTRATANTE, ALÉM DE ENCAMINHAR VÍDEO INTERATIVO QUE EXPLIQUE AS ETAPAS DE TRATAMENTO E DATA-BOOK COM TODA A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NESTA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA. OS PROCESSOS DE TRATAMENTO DE ESGOTO (FASE LÍQUIDA) DEVEM SER



REGULAMENTAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

Código : 85062999

UN : GB

Descrição : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 12,5L/S

Regulamentação / Especificação :

PREDOMINANTEMENTE AERÓBIOS OU UMA COMBINAÇÃO DE ANAERÓBIO/AERÓBIO, ATENDENDO AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA #JANELA OPERACIONAL# NO TERMO DE REFERÊNCIA E COMPROVANDO EFICIÊNCIA.

PROCESSOS ACEITOS NO TRATAMENTO PRINCIPAL:

UASB OU UNIDADE ANAERÓBIA SEGUIDA DE PÓS-TRATAMENTO AERÓBIO;
LODO ATIVADO (CONVENCIONAL, VARIAÇÕES OU AERAÇÃO PROLONGADA);
IFAS (BIOMASSA ADERIDA EM LEITO MÓVEL INTEGRADA AO LODO ATIVADO);
SBR (REATORES BIOLÓGICOS EM BATELADAS SEQUENCIAIS);
MBBR (BIOMASSA FIXA EM LEITO MÓVEL);
FAS (FILTRO AERADO SUBMERSO);
RBC (REATOR BIOLÓGICO DE CONTATO).

AS NORMAS A SEGUIR DEFINIRÃO OS CRITÉRIOS DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL BEM COMO OS RESULTADOS DE ANÁLISE DO EFLUENTE TRATADO NECESSÁRIOS:

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAMCERH/MG Nº 8, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022;

PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS FEAM DIMOG Nº002/2005, ÁGUAS SUPERFICIAIS E ÁGUAS SUBTERRÂNEAS ASSOCIADAS À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO # ETE MUNICIPAL;

RESOLUÇÃO ARSAE-MG 130, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

NORMAS GERAIS DA COPASA, DA ABNT E DO ÓRGÃO AMBIENTAL, RELACIONADAS COM O ESCOPO DESTA ESPECIFICAÇÃO;

RESOLUÇÃO Nº 357 DE 2005 DO CONAMA # DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DOS CORPOS D'ÁGUA E DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA SEU ENQUADRAMENTO, BEM COMO ESTABELECE AS CONDIÇÕES E PADRÕES DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

ESPECIFICA-SE COMO ESGOTO BRUTO, AQUELE QUE PROVENI PRINCIPALMENTE DE RESIDÊNCIAS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INSTITUIÇÕES OU QUAISQUER EDIFICAÇÕES QUE DISPÕE DE INSTALAÇÕES DE BANHEIROS, LAVANDERIAS E COZINHAS, SENDO DIRECIONADOS ÀS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO.

A VAZÃO MÉDIA PARA DIMENSIONAMENTO DA ETE É DE 12,5 L/S. POR SE TRATAR DE ESGOTO PROVENIENTE DOS SISTEMAS DE COLETA, ADVERTE-SE PARA POSSÍVEIS OSCILAÇÕES ASSOCIADAS ÀS VARIAÇÕES DE CONSUMO DE ÁGUA DOS CLIENTES, PREVENDO-SE VAZÕES MÉDIAS COM REDUÇÃO DE ATÉ 50% EM PERÍODOS NOTURNOS BEM COMO ACRÉSCIMO DE VAZÃO EM PERÍODOS CHUVOSOS, EM RAZÃO DA VAZÃO DE INFILTRAÇÃO E CONTRIBUIÇÕES PLUVIAIS. POSSÍVEIS AUMENTOS PONTUAIS DE CARGA ORGÂNICA EM RAZÃO DE EVENTUAIS DESCARGAS DE EFLUENTES NÃO DOMÉSTICOS NOS SISTEMAS TAMBÉM DEVERÃO SER CONSIDERADOS.

FICAM ESTABELECIDOS OS SEGUINTE PARÂMETROS DE ENTRADA DO ESGOTO BRUTO AFLUENTE AO TRATAMENTO: A) DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO # DBO: 400 MG/L; B) DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO # DQO: 800 MG/L;

FICAM ESTABELECIDOS COMO PARÂMETROS DE SAÍDA EXIGIDOS PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO AQUELES DEFINIDOS NA DN COPAM CERH Nº08/22 PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES, QUAIS SEJAM: A) PH ENTRE 5 E 9; B) TEMPERATURA INFERIOR A 40°C; C) MATERIAIS SEDIMENTÁVEIS: ATÉ 1 ML/L EM 1 HORA DE INMHOFF; D)



REGULAMENTAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

Código : 85062999

UN : GB

Descrição : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 12,5L/S

Regulamentação / Especificação :

DBO 5 DIAS A 20 °C ATÉ 60 MG/L OU TRATAMENTO COM EFICIÊNCIA DE REDUÇÃO DE DBO 5 DIAS A 20°C EM NO MÍNIMO 60% E MÉDIA ANUAL IGUAL OU SUPERIOR DE 70%; E) DQO ATÉ 180 MG/L OU TRATAMENTO COM EFICIÊNCIA DE REDUÇÃO DE DQO EM NO MÍNIMO 55% E MÉDIA ANUAL IGUAL OU SUPERIOR A 65%; F) ÓLEOS E GRAXAS ATÉ 100 MG/L; G) MATERIAIS FLUTUANTES (INCLUSA ESPUMA) E SÓLIDOS GROSSEIROS AUSENTES; H) NITROGÊNIO AMONÍACAL TOTAL INFERIOR A 20 MG/L; I) SÓLIDOS EM SUSPENSÃO TOTAIS ATÉ 100 MG/L; J) REMOÇÃO MÍNIMA DE FÓSFORO EM 75% - A CONCENTRAÇÃO DE FÓSFORO NO EFLUENTE FINAL DEVERÁ SER SUFICIENTEMENTE BAIXA PARA NÃO CAUSAR ALTERAÇÕES NO CORPO RECEPTOR. O CONTRATADO DEVERÁ PREVER SISTEMA COMPLEMENTAR CASO FOR NECESSÁRIO. É RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PROVIDENCIAR OS ESTUDOS GEOTÉCNICOS PARA DIMENSIONAMENTO E PROJETO DAS BASES, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DAS UNIDADES EM CADA ÁREA ESCOLHIDA PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

O PROJETO EXECUTIVO DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO, DETALHANDO TODAS AS INTERFACES DO SISTEMA E SEUS COMPONENTES.

A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR: DESCRIÇÃO DO SISTEMA ADOPTADO, CAPACIDADE DE VAZÃO, EFICIÊNCIA ESPERADA, ESTIMATIVA DE CONSUMO DE ENERGIA, ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO DE LODO, CONDIÇÕES/PROBLEMAS DO PLANEJAMENTO E CONTROLE DA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS MÓDULOS, BEM COMO, DEFINIÇÃO DO PONTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA SUPRIMENTO DE TODA DEMANDA HÍDRICA INTERNA DA ETE.

DEVE-SE RESSALTAR QUE TODOS OS PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS DEVEM SER DESCRITOS EM MEMORIAL, BEM COMO, DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES INDICADAS PELA CONTRATADA DAS UNIDADES. TODAS AS RECOMENDAÇÕES DE DOSAGEM E OS PONTOS A SEREM INSERIDAS DEVEM SER APRESENTADOS E DETALHADOS NOS ENTREGÁVEIS.

ALÉM DO TRATAMENTO DA PARTE LÍQUIDA, DEVERÁ SER DIMENSIONADO O TRATAMENTO DE LODO, DE FORMA A REDUZIR CONSIDERAVELMENTE O TEOR DE ÁGUA E A INDICAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL.

TODAS AS UNIDADES PROJETADAS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM FORMAS DE PEÇAS GRÁFICAS (INCLUSO PLANTA DE LOCAÇÃO COM COORDENADAS GEORREFERENCIADAS SIRGAS 2000).

DEFINIDAS AS UNIDADES QUE DEVERÃO COMPOR A ETE, APÓS ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE AUTODEPURAÇÃO, O PROJETO EXECUTIVO DEVERÁ SER DESENVOLVIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA BIM (3D), CONTEMPLANDO NO MÍNIMO:

A) PROJETO HIDROMECÂNICO CONTENDO O DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO DE TODAS AS PARTES CONSTITUINTES DO PROCESSO: UNIDADES DE TRATAMENTO (FASES LÍQUIDA, SÓLIDA E GASOSA (SE EXISTENTE), INTERLIGAÇÕES E SISTEMAS DE PRODUTOS QUÍMICOS E DE AR (SE NECESSÁRIO). DEVERÃO SER APRESENTADOS OS FLUXOGRAMAS DE PROCESSO E O BALANÇO DE MASSA PARA ETE;

B) PROJETO URBANÍSTICO COM O LAYOUT E LOCAÇÃO DAS UNIDADES DE TRATAMENTO, A SER ELABORADO A PARTIR DA PLANTA GERAL DA ETE, A SER



REGULAMENTAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

Código : 85062999

UN : GB

Descrição : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 12,5L/S

Regulamentação / Especificação :

FORNECIDO PELA CONTRATANTE;

- C) PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE TODAS AS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES À UNIDADE, INDICANDO TODOS OS ACABAMENTOS, TIPOS DE ESQUADRIAS, COBERTURA, ILUMINAÇÃO, ETC.;
 - D) PROJETO DE REDES AUXILIARES (ALIMENTAÇÃO DA ÁGUA DE SERVIÇO, IRRIGAÇÃO, ESGOTAMENTO GERAL E DRENAGEM COMBATE A INCÊNDIO);
 - E) PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, PAISAGISMO, DE SEGURANÇA, INSTALAÇÕES PREDIAIS E INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS DAS UNIDADES DE TRATAMENTO;
 - F) PROJETOS ELÉTRICOS DOS SISTEMAS DE FORÇA, SISTEMAS AUXILIARES, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ATERRAMENTO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA E SISTEMAS DE PROTEÇÃO CATÓDICA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, SALAS ELÉTRICAS;
 - G) PROJETOS DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DAS UNIDADES PREVISTAS NO PROJETO HIDROMECÂNICO, SENDO ELAS EM CONCRETO ARMADO OU METÁLICAS;
 - H) PROJETOS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE;
 - I) PROJETOS DA CASA DO OPERADOR, BASE DE GRUPO GERADOR E DEMAIS UNIDADES NECESSÁRIAS SERÃO ELABORADAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DA ETE;
 - J) ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EMITIDA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO E DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CREA.
 - K) MANUAIS DE TREINAMENTO, OPERAÇÃO COM ROTINAS DE ANÁLISES E MANUTENÇÕES.
- TODOS OS PROJETOS DESCRITOS ANTERIORMENTE DEVERÃO SER CONSTITUÍDOS PELOS SEGUINTE DOCUMENTOS:
- A) MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA (ACOMPANHADA DAS RESPECTIVAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO);
 - B) DESENHOS DE DETALHAMENTO DO PROJETO;
 - C) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE OBRAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS;
 - D) ORÇAMENTOS E ANEXOS.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- 5% (CINCO POR CENTO) NA CONCLUSÃO DA APROVAÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO E/OU COPANOR E RECEBIMENTO DOS PROJETOS;
- 40% (QUARENTA POR CENTO) NA CONCLUSÃO DA FABRICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE INSPEÇÃO APÓS APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E/OU COPANOR;
- 15% (QUINZE POR CENTO) APÓS O TRANSPORTE DA FÁBRICA, ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO MEDIANTE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, CONCLUSÃO DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO, INTERLIGAÇÃO, EMISSÃO DE #TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS#; APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO E/OU COPANOR;
- 5% (CINCO POR CENTO) APÓS CONCLUSÃO DOS TESTES DE ESTANQUEIDADE E CARACTERIZAÇÃO DAS UNIDADES CONFORME DIRETRIZES DA CONTRATANTE, MEDIANTE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO E/OU COPANOR;



REGULAMENTAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

Código : 85062999

UN : GB

Descrição : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 12,5L/S

Regulamentação / Especificação :

20% (VINTE POR CENTO) APÓS START UP, COMISSIONAMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO FINAL E DATA BOOK, APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO E/OU COPANOR;

15% (QUINZE POR CENTO) NA PRE-OPERAÇÃO ASSISTIDA E COMPROVAÇÃO DA EFEICIÊNCIA, MEDIANTE APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E/OU COPANOR.



REGULAMENTAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

Código : 85063000

UN : GB

Descrição : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 15,0L/S

Regulamentação / Especificação :

DESCRIÇÃO : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE # 15,0L/S

REGULAMENTAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO:

COMPREENDE A ELABORAÇÃO DO PROJETO, FABRICAÇÃO, INSPEÇÃO, LOGÍSTICA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, AUTOMAÇÃO E MEDIÇÃO, TESTES, STARTUP, TREINAMENTO, PRÉ-OPERAÇÃO ASSISTIDA E RECEBIMENTO DA ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO DO TIPO COMPACTA E MODULAR NA MODALIDADE TURN-KEY, EM ATENDIMENTO AO QUE PRECONIZA A DN COPAM CERH N°08/22.

AS UNIDADES QUE COMPÕEM O SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DEVERÃO SER CONSTRUÍDAS EM COMPÓSITO DE PRFV - PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO DE FILAMENT WINDING, OU FILAMENTO CONTÍNUO E HAND LAY-UP, OU LAMINAÇÃO MANUAL, MATERIAL DE ALTO DESEMPENHO MECÂNICO E DE COMPROVADA RESISTÊNCIA QUÍMICA À CORROSÃO, TANTO À AÇÃO DO ESGOTO EM TRATAMENTO, EVENTUALMENTE CONTENDO AGENTES QUIMICAMENTE AGRESSIVOS, QUANTO TAMBÉM AOS ÁCIDOS FORMADOS PELAS REAÇÕES QUÍMICAS E AOS GASES RESULTANTES DA DIGESTÃO BIOQUÍMICA, ALÉM DE ÓTIMA RESISTÊNCIA À AÇÃO DE INTEMPÉRIES DO AMBIENTE, EM PARTICULAR A UMIDADE E OS RAIOS SOLARES.

AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES DE PINTURA E PROTEÇÃO DEVERÃO SER OBEDECIDAS: RESINA: BARREIRA QUÍMICA: EPÓXI ESTERVINÍLICA OU RESINA ISOFTÁLICA; CAMADA ESTRUTURAL: TERMOFIXA DE POLIÉSTER INSATURADO ORTO-TEREFTÁLICA. VÉU DE SUPERFÍCIE: VÉU SINTÉTICO DE POLIÉSTER SEM LIGANTE OU GEL TOP COAT DE ALTA ADERÊNCIA UV; CATALISADOR: PERÓXIDO DE METIL ETIL CETONA # MEK#P; PROMOTOR: OCTATO DE COBALTO A 6% (CO). REFORÇO DE FIBRA DE VIDRO: PADRÃO COMERCIAL COM FIBRAS DE VIDRO TIPO E OU ADVANTEX, COMPATÍVEIS COM A RESINA, NA FORMA DE: HOOP-GLASS: ROVING 2200; CHOP-GLASS: ROVING 4000; MANTA 450 G/M² DE FIBRAS DE VIDRO PICADAS E MULTIDIRECIONAIS; TECIDO DE 600 G/M² E/OU 800 G/M² DE FIBRAS DE VIDRO BIDIRECIONAIS. KITS DE SOLDAS: OS KITS DE SOLDAS DE CAMPO DEVERÃO SER DIMENSIONADOS, PREPARADOS E ACONDICIONADOS NA SEQUÊNCIA DE APLICAÇÃO E DE ACORDO COM O DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO, COMPOSTO POR: VÉU SINTÉTICO DE SUPERFÍCIE; RESINA TERMOFIXA QUIMICAMENTE RESISTENTE E NOS MESMOS PADRÕES ESPECIFICADOS PARA A FABRICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; REFORÇOS DE FIBRAS DE VIDRO. OBS.: OS KITS DEVERÃO SER PREVIAMENTE DIMENSIONADOS COM ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DETALHADA PELA CONTRATADA.

CONTRATANTE DISPONIBILIZARÁ O TUBO DE CHEGADA DO EFLUENTE EM PONTO DEFINIDO PELA CONTRATADA, BEM COMO O TUBO DE SAÍDA PARA O EMISSÁRIO FINAL, FICANDO A CARGO DA CONTRATANTE REALIZAR A INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO A ESSES PONTOS. TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A MONTAGEM, INSTALAÇÃO E INTERLIGAÇÕES DA ETE PRÉ-FABRICADA AO SISTEMA, COM EXCEÇÃO DO CITADO ANTERIORMENTE, FICARÃO A CARGO DA CONTRATADA, ASSIM COMO A DISPONIBILIDADE DE GERADOR DE ENERGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SE NECESSÁRIO.

FICA A CARGO DA CONTRATADA REALIZAR VISITA PRELIMINAR AO LOCAL DE



REGULAMENTAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

Código : 85063000

UN : GB

Descrição : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 15,0L/S

Regulamentação / Especificação :

INSTALAÇÃO E MONTAGEM DA ETE PARA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ACESSO BEM COMO DA ÁREA DE MANEIRA GERAL, PARA QUE ANALISE E DECIDA PELOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS ADEQUADOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E SOLICITE À CONTRATADA PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO ÀS MELHORIAS NECESSÁRIAS ÀS CONDIÇÕES DE ACESSO E TRÁFEGO DAS UNIDADES.

DEVERÁ SER APRESENTADO AO FINAL DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO RELATÓRIO QUE EVIDENCIE O SUCESSO DOS TESTES DE ESTANQUEIDADE REALIZADOS.

CASO NO LOCAL DE INSTALAÇÃO NÃO EXISTA PONTO DE ÁGUA DISPONÍVEL, É RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PROVIDENCIAR FONTE DE ÁGUA, SE NECESSÁRIO, PARA A MONTAGEM E TESTES DAS UNIDADES. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS EM DIAS DE SEMANA, EM HORÁRIO COMERCIAL ENTRE AS 08:00 DA MANHÃ E AS 18:00 HORAS DA TARDE, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA.

TODOS OS PAINÉIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA ETE SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA E DEVERÃO ESTAR GARANTIDOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS, DEVENDO SER SUBSTITUÍDOS PELA CONTRATADA, SEM QUAISQUER ÔNUS, QUANDO IDENTIFICADO POR QUALQUER PARTE, SENDO OU NÃO NOTIFICADO PELA CONTRATANTE.

A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR TESTES DE ESTANQUEIDADE, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE TRANSMISSÃO DE DADOS QUE GARANTAM AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE OPERAÇÃO DA UNIDADE, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PRÓPRIA, ACOMPANHADOS POR PROFISSIONAL INDICADO PELA CONTRATANTE.

A FASE DE COMISSIONAMENTO ENVOLVERÁ TODOS OS TESTES DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES IMPLANTADAS. DEVERÁ SER DESEMPENHADA POR PROFISSIONAIS TÉCNICOS CAPACITADOS E HABILITADOS PELA CONTRATADA E COM O ACOMPANHAMENTO DA CONTRATANTE, GARANTINDO DESTA FORMA QUE O SISTEMA PROJETADO SEJA TESTADO, OPERADO E MANTIDO CONFORME AS NECESSIDADES ATRIBUÍDAS PELA CONTRATANTE.

O PRAZO MÁXIMO PARA FABRICAÇÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TESTES DE ESTANQUEIDADE, START-UP E COMISSIONAMENTO É DE 120 DIAS.

A CONTRATADA DEVERÁ, ATRAVÉS DE EQUIPE FIXA OU VOLANTE, PROMOVER A PRÉ-OPERAÇÃO ASSISTIDA DAS UNIDADES DE TRATAMENTO AO LONGO DE 150 DIAS, QUE GARANTA A LIMPEZA, MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO, MEDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE TRATAMENTO PROPOSTO, BEM COMO EMITIR, MENSALMENTE, RELATÓRIOS TÉCNICOS QUE COMPROVEM A EFICIÊNCIA DO SISTEMA ADOTADO AO LONGO DA PRÉ-OPERAÇÃO ASSISTIDA.

O REGIME DE FORNECIMENTO SERÁ NA MODALIDADE TURN KEY, QUE OBRIGA A CONTRATADA A ENTREGAR O SISTEMA DE TRATAMENTO EM FUNCIONAMENTO. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR AO LONGO DE 10 DIAS A OPERAÇÃO INICIAL DAS UNIDADES, CUMPRINDO PLANO DE AMOSTRAGEM E PROMOVENDO TREINAMENTO EM TAREFA DE EQUIPE DE ATÉ 05 INDICADOS PELA CONTRATANTE, ALÉM DE ENCAMINHAR VÍDEO INTERATIVO QUE EXPLIQUE AS ETAPAS DE TRATAMENTO E DATA-BOOK COM TODA A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NESTA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA. OS PROCESSOS DE TRATAMENTO DE ESGOTO (FASE LÍQUIDA) DEVEM SER



REGULAMENTAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

Código : 85063000

UN : GB

Descrição : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 15,0L/S

Regulamentação / Especificação :

PREDOMINANTEMENTE AERÓBIOS OU UMA COMBINAÇÃO DE ANAERÓBIO/AERÓBIO, ATENDENDO AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA #JANELA OPERACIONAL# NO TERMO DE REFERÊNCIA E COMPROVANDO EFICIÊNCIA.

PROCESSOS ACEITOS NO TRATAMENTO PRINCIPAL:

UASB OU UNIDADE ANAERÓBIA SEGUIDA DE PÓS-TRATAMENTO AERÓBIO;
LODO ATIVADO (CONVENCIONAL, VARIAÇÕES OU AERAÇÃO PROLONGADA);
IFAS (BIOMASSA ADERIDA EM LEITO MÓVEL INTEGRADA AO LODO ATIVADO);
SBR (REATORES BIOLÓGICOS EM BATELADAS SEQUENCIAIS);
MBBR (BIOMASSA FIXA EM LEITO MÓVEL);
FAS (FILTRO AERADO SUBMERSO);
RBC (REATOR BIOLÓGICO DE CONTATO).

AS NORMAS A SEGUIR DEFINIRÃO OS CRITÉRIOS DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL BEM COMO OS RESULTADOS DE ANÁLISE DO EFLUENTE TRATADO NECESSÁRIOS:

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAMCERH/MG Nº 8, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022;

PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS FEAM DIMOG Nº002/2005, ÁGUAS SUPERFICIAIS E ÁGUAS SUBTERRÂNEAS ASSOCIADAS À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO # ETE MUNICIPAL;

RESOLUÇÃO ARSAE-MG 130, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

NORMAS GERAIS DA COPASA, DA ABNT E DO ÓRGÃO AMBIENTAL, RELACIONADAS COM O ESCOPO DESTA ESPECIFICAÇÃO;

RESOLUÇÃO Nº 357 DE 2005 DO CONAMA # DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DOS CORPOS D'ÁGUA E DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA SEU ENQUADRAMENTO, BEM COMO ESTABELECE AS CONDIÇÕES E PADRÕES DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

ESPECIFICA-SE COMO ESGOTO BRUTO, AQUELE QUE PROVENI PRINCIPALMENTE DE RESIDÊNCIAS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INSTITUIÇÕES OU QUAISQUER EDIFICAÇÕES QUE DISPÕE DE INSTALAÇÕES DE BANHEIROS, LAVANDERIAS E COZINHAS, SENDO DIRECIONADOS ÀS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO.

A VAZÃO MÉDIA PARA DIMENSIONAMENTO DA ETE É DE 15,0 L/S. POR SE TRATAR DE ESGOTO PROVENIENTE DOS SISTEMAS DE COLETA, ADVERTE-SE PARA POSSÍVEIS OSCILAÇÕES ASSOCIADAS ÀS VARIAÇÕES DE CONSUMO DE ÁGUA DOS CLIENTES, PREVENDO-SE VAZÕES MÉDIAS COM REDUÇÃO DE ATÉ 50% EM PERÍODOS NOTURNOS BEM COMO ACRÉSCIMO DE VAZÃO EM PERÍODOS CHUVOSOS, EM RAZÃO DA VAZÃO DE INFILTRAÇÃO E CONTRIBUIÇÕES PLUVIAIS. POSSÍVEIS AUMENTOS PONTUAIS DE CARGA ORGÂNICA EM RAZÃO DE EVENTUAIS DESCARGAS DE EFLUENTES NÃO DOMÉSTICOS NOS SISTEMAS TAMBÉM DEVERÃO SER CONSIDERADOS.

FICAM ESTABELECIDOS OS SEGUINTE PARÂMETROS DE ENTRADA DO ESGOTO BRUTO AFLUENTE AO TRATAMENTO: A) DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO # DBO: 400 MG/L; B) DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO # DQO: 800 MG/L;

FICAM ESTABELECIDOS COMO PARÂMETROS DE SAÍDA EXIGIDOS PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO AQUELES DEFINIDOS NA DN COPAM CERH Nº08/22 PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES, QUAIS SEJAM: A) PH ENTRE 5 E 9; B) TEMPERATURA INFERIOR A 40°C; C) MATERIAIS SEDIMENTÁVEIS: ATÉ 1 ML/L EM 1 HORA DE INMHOFF; D)



REGULAMENTAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

Código : 85063000

UN : GB

Descrição : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 15,0L/S

Regulamentação / Especificação :

DBO 5 DIAS A 20 °C ATÉ 60 MG/L OU TRATAMENTO COM EFICIÊNCIA DE REDUÇÃO DE DBO 5 DIAS A 20°C EM NO MÍNIMO 60% E MÉDIA ANUAL IGUAL OU SUPERIOR DE 70%; E) DQO ATÉ 180 MG/L OU TRATAMENTO COM EFICIÊNCIA DE REDUÇÃO DE DQO EM NO MÍNIMO 55% E MÉDIA ANUAL IGUAL OU SUPERIOR A 65%; F) ÓLEOS E GRAXAS ATÉ 100 MG/L; G) MATERIAIS FLUTUANTES (INCLUSA ESPUMA) E SÓLIDOS GROSSEIROS AUSENTES; H) NITROGÊNIO AMONÍACAL TOTAL INFERIOR A 20 MG/L; I) SÓLIDOS EM SUSPENSÃO TOTAIS ATÉ 100 MG/L; J) REMOÇÃO MÍNIMA DE FÓSFORO EM 75% - A CONCENTRAÇÃO DE FÓSFORO NO EFLUENTE FINAL DEVERÁ SER SUFICIENTEMENTE BAIXA PARA NÃO CAUSAR ALTERAÇÕES NO CORPO RECEPTOR. O CONTRATADO DEVERÁ PREVER SISTEMA COMPLEMENTAR CASO FOR NECESSÁRIO. É RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PROVIDENCIAR OS ESTUDOS GEOTÉCNICOS PARA DIMENSIONAMENTO E PROJETO DAS BASES, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DAS UNIDADES EM CADA ÁREA ESCOLHIDA PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

O PROJETO EXECUTIVO DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO, DETALHANDO TODAS AS INTERFACES DO SISTEMA E SEUS COMPONENTES.

A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR: DESCRIÇÃO DO SISTEMA ADOPTADO, CAPACIDADE DE VAZÃO, EFICIÊNCIA ESPERADA, ESTIMATIVA DE CONSUMO DE ENERGIA, ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO DE LODO, CONDIÇÕES/PROBLEMAS DO PLANEJAMENTO E CONTROLE DA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS MÓDULOS, BEM COMO, DEFINIÇÃO DO PONTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA SUPRIMENTO DE TODA DEMANDA HÍDRICA INTERNA DA ETE.

DEVE-SE RESSALTAR QUE TODOS OS PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS DEVEM SER DESCRITOS EM MEMORIAL, BEM COMO, DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES INDICADAS PELA CONTRATADA DAS UNIDADES. TODAS AS RECOMENDAÇÕES DE DOSAGEM E OS PONTOS A SEREM INSERIDAS DEVEM SER APRESENTADOS E DETALHADOS NOS ENTREGÁVEIS.

ALÉM DO TRATAMENTO DA PARTE LÍQUIDA, DEVERÁ SER DIMENSIONADO O TRATAMENTO DE LODO, DE FORMA A REDUZIR CONSIDERAVELMENTE O TEOR DE ÁGUA E A INDICAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL.

TODAS AS UNIDADES PROJETADAS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM FORMAS DE PEÇAS GRÁFICAS (INCLUSO PLANTA DE LOCAÇÃO COM COORDENADAS GEORREFERENCIADAS SIRGAS 2000).

DEFINIDAS AS UNIDADES QUE DEVERÃO COMPOR A ETE, APÓS ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE AUTODEPURAÇÃO, O PROJETO EXECUTIVO DEVERÁ SER DESENVOLVIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA BIM (3D), CONTEMPLANDO NO MÍNIMO:

- A) PROJETO HIDROMECÂNICO CONTENDO O DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO DE TODAS AS PARTES CONSTITUINTES DO PROCESSO: UNIDADES DE TRATAMENTO (FASES LÍQUIDA, SÓLIDA E GASOSA (SE EXISTENTE), INTERLIGAÇÕES E SISTEMAS DE PRODUTOS QUÍMICOS E DE AR (SE NECESSÁRIO). DEVERÃO SER APRESENTADOS OS FLUXOGRAMAS DE PROCESSO E O BALANÇO DE MASSA PARA ETE;
- B) PROJETO URBANÍSTICO COM O LAYOUT E LOCAÇÃO DAS UNIDADES DE TRATAMENTO, A SER ELABORADO A PARTIR DA PLANTA GERAL DA ETE, A SER



REGULAMENTAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

Código : 85063000

UN : GB

Descrição : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 15,0L/S

Regulamentação / Especificação :

FORNECIDO PELA CONTRATANTE;

- C) PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE TODAS AS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES À UNIDADE, INDICANDO TODOS OS ACABAMENTOS, TIPOS DE ESQUADRIAS, COBERTURA, ILUMINAÇÃO, ETC.;
 - D) PROJETO DE REDES AUXILIARES (ALIMENTAÇÃO DA ÁGUA DE SERVIÇO, IRRIGAÇÃO, ESGOTAMENTO GERAL E DRENAGEM COMBATE A INCÊNDIO);
 - E) PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, PAISAGISMO, DE SEGURANÇA, INSTALAÇÕES PREDIAIS E INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS DAS UNIDADES DE TRATAMENTO;
 - F) PROJETOS ELÉTRICOS DOS SISTEMAS DE FORÇA, SISTEMAS AUXILIARES, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ATERRAMENTO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA E SISTEMAS DE PROTEÇÃO CATÓDICA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, SALAS ELÉTRICAS;
 - G) PROJETOS DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DAS UNIDADES PREVISTAS NO PROJETO HIDROMECAÂNICO, SENDO ELAS EM CONCRETO ARMADO OU METÁLICAS;
 - H) PROJETOS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE;
 - I) PROJETOS DA CASA DO OPERADOR, BASE DE GRUPO GERADOR E DEMAIS UNIDADES NECESSÁRIAS SERÃO ELABORADAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DA ETE;
 - J) ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EMITIDA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO E DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CREA.
 - K) MANUAIS DE TREINAMENTO, OPERAÇÃO COM ROTINAS DE ANÁLISES E MANUTENÇÕES.
- TODOS OS PROJETOS DESCRITOS ANTERIORMENTE DEVERÃO SER CONSTITUÍDOS PELOS SEGUINTE DOCUMENTOS:
- A) MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA (ACOMPANHADA DAS RESPECTIVAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO);
 - B) DESENHOS DE DETALHAMENTO DO PROJETO;
 - C) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE OBRAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS;
 - D) ORÇAMENTOS E ANEXOS.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

5% (CINCO POR CENTO) NA CONCLUSÃO DA APROVAÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO E/OU COPANOR E RECEBIMENTO DOS PROJETOS;

40% (QUARENTA POR CENTO) NA CONCLUSÃO DA FABRICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE INSPEÇÃO APÓS APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E/OU COPANOR;

15% (QUINZE POR CENTO) APÓS O TRANSPORTE DA FÁBRICA, ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO MEDIANTE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, CONCLUSÃO DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO, INTERLIGAÇÃO, EMISSÃO DE #TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS#; APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO E/OU COPANOR;

5% (CINCO POR CENTO) APÓS CONCLUSÃO DOS TESTES DE ESTANQUEIDADE E CARACTERIZAÇÃO DAS UNIDADES CONFORME DIRETRIZES DA CONTRATANTE, MEDIANTE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO E/OU COPANOR;



REGULAMENTAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

Código : 85063000

UN : GB

Descrição : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 15,0L/S

Regulamentação / Especificação :

20% (VINTE POR CENTO) APÓS START UP, COMISSIONAMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO FINAL E DATA BOOK, APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO E/OU COPANOR;

15% (QUINZE POR CENTO) NA PRE-OPERAÇÃO ASSISTIDA E COMPROVAÇÃO DA EFEICIÊNCIA, MEDIANTE APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E/OU COPANOR.

1 ABRANGÊNCIA

Este documento aplica-se a todas as Unidades Organizacionais e suas respectivas empresas contratadas, fornecedores, temporários ou contínuos nos contratos vigentes, para execução de obras e serviços para a COPASA e suas subsidiárias.

2 OBJETIVOS

Estabelecer as diretrizes mínimas de saúde e segurança no trabalho que devem ser cumpridas pelas empresas contratadas e subcontratadas para a realização de obras e serviços visando a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho e o cumprimento das disposições legais e regulamentares.

Instruir os gestores e fiscais de contratos sobre as diretrizes mínimas de saúde e segurança no trabalho que devem ser cumpridas pelas CONTRATADAS durante a execução das obras e serviços visando a realização das atividades de forma segura.

Estabelecer controle dos documentos legais relativos à saúde e segurança no trabalho das CONTRATADAS assim como dos dados referentes a acidentes do trabalho envolvendo seus empregados, permitindo a composição de indicadores e estatísticas relacionados à área de segurança.

3 REFERÊNCIAS

Para aplicação deste Protocolo poderá ser necessário consultar:

- a) Processo licitatório - Portal de Licitações e Contratos – Lei 13.303/2016;
- b) Regulamento de Contratações;
- c) Norma de Procedimentos de Contratações;

4 DEFINIÇÕES

Para efeitos deste Protocolo, aplicam-se as seguintes definições:

- a) **AEP** - Avaliação Ergonômica Preliminar;
- b) **AET** - Análise Ergonômica do Trabalho;
- c) **ANTT** - Agência Nacional de Transportes Terrestres;
- d) **APR** - Análise Preliminar de Risco;
- e) **ASO** - Atestado de Saúde Ocupacional;
- f) **CAT** - Comunicação de Acidente de Trabalho;
- g) **CIPA** - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio;
- h) **Contratada** - pessoa física e/ou jurídica selecionada pela COPASA para fornecimento de materiais, execução de obras ou serviços de engenharia, individualmente ou em consórcio;
- i) **CRM** - Conselho Regional de Medicina;
- j) **DEER** - Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais;
- k) **DETRAN** - Departamento Estadual de Trânsito;
- l) **DNER** - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem;
- m) **DNIT** - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;
- n) **DS** - Diálogo de Segurança;
- o) **EPC** - Equipamentos de Proteção Coletiva;

- p) **EPI** - Equipamento de Proteção Individual;
- q) **Gestor do Contrato** - Empregado, designado pela unidade gestora do contrato, responsável por coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, os atos preparatórios à instrução processual e por encaminhar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, à execução da caução, entre outros;
- r) **Horas-homem de exposição ao risco de acidente (horas-homem)** - Somatório das horas durante as quais os empregados ficam à disposição do empregador, em determinado período;
- s) **INMETRO** - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;
- t) **NR** - Normas Regulamentadoras;
- u) **PCMSO** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- v) **PET** - Permissão de Entrada e Trabalho;
- w) **PGR** - Programa de Gerenciamento de Risco;
- x) **PT** - Permissão de Trabalho;
- y) **SESMT** - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- z) **Subcontratação** - ocorre quando o contratado entrega parte da obra ou serviço ou fornecimento a terceiro estranho ao contrato para que execute em seu nome parcela do objeto contratado, desde que dentro dos limites permitidos pela administração no ato convocatório e no contrato. Não libera o contratado de suas responsabilidades contratuais legais;
- aa) **Talude Inclinado** - superfície inclinada em relação a horizontal e que apresente: a) altura do talude acima de 2,00m (dois metros) do nível inferior; e b) ângulo médio do talude superior a 30° (trinta graus).

5 DESCRITIVO

5.1 Premissas Básicas

- a) A CONTRATADA, em todas as fases de execução de suas atividades, responsabiliza-se pela observância e cumprimento integral de todos os requisitos e disposições relativas à segurança e saúde no trabalho estabelecidos nas normas e legislações vigentes, bem como, nas normas internas da COPASA, vigentes e aplicáveis, quanto a Medicina e Segurança do Trabalho;
- b) Todos os contratos de obras e serviços, independentemente da modalidade de contratação, devem atender aos requisitos aplicáveis de saúde e segurança do trabalho;
- c) A CONTRATADA é responsável, perante a COPASA, por todos os eventos que envolvam suas subcontratadas. Os requisitos contidos nesse protocolo são extensivos obrigatoriamente às subcontratadas;
- d) A falta de condições de saúde e segurança no trabalho, em qualquer de seus aspectos, pode implicar na paralisação da atividade, caso as irregularidades não sejam imediatamente sanadas;
- e) O descumprimento de algum item deste Protocolo implica em sanções administrativas previstas nas cláusulas contratuais;
- f) Em caso de ocorrência de acidentes, a CONTRATADA deverá comunicar **imediatamente à COPASA**, seguindo todas as diretrizes estabelecidas no item 5.16 deste Protocolo.

5.2 Responsabilidades**5.2.1 Unidades Organizacionais**

- a) Garantir o cumprimento das disposições e requisitos da legislação vigente e das diretrizes deste Protocolo;
- b) Definir os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato e possibilitar a capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos mesmos.

5.2.2 Gestor do contrato

- a) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições e requisitos aplicáveis na legislação vigente e as determinações contidas nos protocolos internos da COPASA;
- b) Preencher os itens 1, 2, 3 e 4 do formulário - Requisitos de Saúde e Segurança para Contratadas e enviar para o e-mail uss.s.contratadas@copasa.com.br, antes da emissão da Ordem de Serviço;
- c) Solicitar previamente ao SESMT da COPASA o preenchimento do formulário - Requisitos de Saúde e Segurança para Contratadas, contendo os requisitos de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à obra ou serviço que será contratado;
- d) Solicitar à CONTRATADA, antes do início das atividades, a apresentação dos documentos solicitados pelo SESMT no formulário - Requisitos de Saúde e Segurança para Contratadas, para o respectivo contrato;
- e) Solicitar apoio do SESMT da COPASA para análise e validação dos documentos apresentados pela CONTRATADA, exigindo as correções e alterações necessárias;
- f) Emitir a Ordem de Serviço **somente após a análise e aprovação**, pelo SESMT da Copasa, dos documentos enviados pela CONTRATADA;
- g) Repassar formalmente à CONTRATADA todas as notificações, exigências, análises, orientações, pareceres e observações realizados pelo SESMT da COPASA e órgãos públicos de fiscalização;
- h) Solicitar, sempre que necessário, apoio do SESMT da COPASA na elaboração dos termos de referência, de especificações técnicas e desenvolvimento de outras atividades sobre questões relativas à saúde e segurança do trabalho;
- i) Paralisar obra, área, setor, equipamento, máquina, veículo, serviço e demais atividades sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco;
- j) Exigir da CONTRATADA a correção das condições irregulares constatadas, em especial quando da caracterização de situações de grave e iminente risco, exigindo a adoção de medidas de forma imediata;
- k) Promover e participar de reuniões com a CONTRATADA, fazendo cumprir os assuntos acordados relacionados à saúde e segurança do trabalho, solicitando a participação do SESMT, quando julgar necessário;
- l) Requerer, **mensalmente**, à CONTRATADA o envio do número de empregados que atuam no contrato, o número de acidentes ocorridos no mês (com ou sem afastamento) e o número de horas homens trabalhadas, bem como, toda documentação relativa à acidentalidade (CAT, Relatório de Investigação de Acidente), encaminhando tais informações ao SESMT da COPASA;
- m) Comunicar de imediato ao SESMT da COPASA os acidentes de trabalho ocorridos nas obras e serviços contratados;

- n) Permitir o livre acesso do SESMT da COPASA para inspeções e vistorias nos locais de obra ou prestação de serviços dos contratos sob sua responsabilidade;
- o) Exigir a elaboração de APR para as atividades previstas no objeto do contrato, antes de serem iniciadas;
- p) Participar dos treinamentos de SST, definidos pelo SESMT, relativos à gestão de saúde e segurança do trabalho;
- q) Solicitar à CONTRATADA a atualização do quadro de empregados, formulários, certificados e demais documentos constantes no formulário - Requisitos de Saúde e Segurança para Contratadas, **sempre que houver alterações.**

5.2.3 Equipe de Fiscalização

- a) Fiscalizar obras e serviços contratados, orientando e instruindo a respeito de todos os aspectos a serem observados e corrigidos com relação a segurança e saúde do trabalho;
- b) Paralisar obra, área, setor, equipamento, máquina, veículo, serviço e demais atividades ou locais sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e indicar as ações que devem ser tomadas de forma imediata pela empresa contratada para correção da situação identificada;
- c) Comunicar de imediato ao gestor do contrato e ao SESMT da COPASA as situações de grave e iminente risco e os acidentes de trabalho ocorridos nas obras e serviços contratados;
- d) Acompanhar as inspeções e vistorias realizadas pelo SESMT da COPASA, quando necessário;
- e) Exigir a elaboração de APR para as atividades previstas no objeto do contrato, antes de serem iniciadas;
- f) Participar dos treinamentos de SST, definidos pelo SESMT, relativos à gestão de saúde e segurança do trabalho.

5.2.4 SESMT da COPASA

- a) Assessorar os gestores e fiscais de contrato nos assuntos referentes à saúde e segurança do trabalho, sempre que solicitado;
- b) Preencher o formulário - Requisitos de Saúde e Segurança para Contratadas, com as obrigações mínimas que devem ser cumpridas pela CONTRATADA;
- c) Analisar e validar, sempre que solicitado pelos gestores de contrato, os documentos relativos à saúde e segurança do trabalho apresentados pelas CONTRATADAS;
- d) Participar da reunião inicial com a CONTRATADA, juntamente com os gerentes, gestores e fiscais do contrato, para passar informações relativas à saúde e segurança do trabalho, destacando as informações que devem ser enviadas todo mês à COPASA.
- e) Paralisar obra, área, setor, equipamento, máquina, veículo, serviço e demais atividades sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e indicar as ações que devem ser tomadas de forma imediata pela CONTRATADA para correção da situação identificada;
- f) Participar de reuniões com os gestores de contrato, fiscais e CONTRATADAS, quando solicitado;
- g) Informar aos gestores e fiscais de contrato as alterações das disposições legais e regulamentares sobre saúde e segurança do trabalho, que passaram a vigorar durante o período de vigência do contrato;

- h) Repassar orientações sobre saúde e segurança à CONTRATADA através de diálogos de segurança, palestras informativas, treinamentos, reuniões, mediante necessidade ou solicitação da área responsável do contrato;
- i) Tabular os dados de acidentes do trabalho envolvendo empregados da CONTRATADA e elaborar a estatística mensal dos indicadores.

5.2.5 CONTRATADA

- a) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições relativas à saúde e segurança do trabalho estabelecidas nas normas e legislações vigentes, bem como, nas normas internas da COPASA, quanto à Medicina e Segurança do Trabalho.
- b) Apresentar ao gestor de contrato os documentos solicitados pelo SESMT no formulário - Requisitos de Saúde e Segurança para Contratadas, aplicáveis à obra ou serviço contratado, antes do início das atividades;
- c) Participar da reunião inicial junto ao Gestor e ao SESMT da Copasa para alinhamento das informações relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) Elaborar e aplicar a Análise Preliminar de Riscos - APR para as atividades previstas no objeto do contrato, antes de serem iniciadas;
- e) A CONTRATADA deve garantir que qualquer serviço só seja iniciado com a autorização do responsável pela área na qual a obra ou serviço será realizado;
- f) Manter atualizado, durante a execução da obra ou serviço, o quadro de profissionais do SESMT conforme NR-04 e cláusulas de contrato, se aplicável;
- g) Constituir e manter CIPA e, quando não for obrigada a sua constituição, designar empregado para a atribuição da mesma, conforme NR-05 e manter atualizado as informações de membros da CIPA, promovendo a participação da sua CIPA ou designados, nas reuniões da CIPA da COPASA sempre que solicitado;
- h) Elaborar e cumprir o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme NR-01 e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR-07;
- i) Promover treinamentos e reciclagens conforme exigência legal e procedimentos da COPASA ministrados por profissionais legalmente habilitados no assunto, visando garantir a execução de suas atividades com segurança e saúde, devidamente comprovados por cópias de lista de presença, cópia de certificados dos participantes, material didático utilizado e/ou habilitação e qualificação dos instrutores;
- j) Fornecer, treinar e garantir a utilização obrigatória de equipamentos de proteção coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades;
- k) Fornecer e garantir a utilização obrigatória de uniforme, de acordo com o Manual de Identidade Visual - Uniformes Terceirizados, e Crachá contendo nome da CONTRATADA, nome, número da identidade e foto do empregado, e os dizeres “A SERVIÇO DA COPASA”;

- l) Manter condições adequadas de saúde e segurança do trabalho nos canteiros de obras, frentes de trabalho e área de vivências, conforme NR-18, NR 24 e demais Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- m) Permitir o livre acesso da fiscalização do contrato e do SESMT da COPASA para inspeções e vistorias no local da obra ou serviço em qualquer situação, inclusive sem aviso prévio;
- n) Desenvolver e aplicar o Diálogo de Segurança - DS, registrando as evidências de realização;
- o) Elaborar, implantar e testar plano de emergência, quando constatada a necessidade de elaboração do mesmo;
- p) Comunicar antecipadamente ao fiscal quando forem executados serviços após o horário normal de trabalho, em finais de semana ou feriados;
- q) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato o acidente ocorrido com seus empregados no âmbito do contrato, enviando todas as informações referente ao fato;
- r) Enviar mensalmente ao gestor do contrato informações referentes a:
 - r.1) número de empregados que atuam no contrato;
 - r.2) número de horas homens trabalhadas;
 - r.3) números de acidentes ocorridos no mês (com e sem afastamento);
 - r.4) toda documentação relativa aos acidentes do trabalho que tenham ocorrido com seus empregados no âmbito do contrato (CAT, Relatório de Investigação de Acidente).
- s) Atualizar e enviar ao gestor do contrato o quadro de empregados, ASO, formulários, certificados e demais documentos constantes no formulário - Requisitos de Saúde e Segurança para Contratadas, sempre que houver alterações;
- t) A CONTRATADA é responsável pelos atos e omissões de seus empregados, subcontratados e/ou mandatários e suas consequências, decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Medicina e Segurança do Trabalho;
- u) A CONTRATADA se compromete a garantir a solidez e estabilidade da obra e/ou serviço, assumindo por ela, inteira responsabilidade nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro;
- v) A CONTRATADA deverá manter, por sua conta, seguro contra acidentes de trabalho, nos termos da legislação em vigor;
- w) Caso alguma ação trabalhista e/ou de ato ilícito decorrente de acidente de trabalho seja proposta contra a CONTRATANTE, fica desde já estabelecido e aceito que esta fará a denúncia da lide da CONTRATADA, na forma do artigo 70 do Código de Processo Civil Brasileiro, retirando-se a CONTRATANTE da relação processual, ou, na sua impossibilidade, exercerá seu direito de regresso;
- x) Em qualquer situação, a CONTRATADA se responsabilizará pelos ônus, prejuízos, multas, perdas e danos decorrentes.
- y) A subcontratação de serviços só pode ser feita mediante autorização prévia da COPASA.

5.3 Documentação de saúde e segurança

Os documentos listados abaixo, referem-se a obrigações legais e poderão ser requeridos da contratada a qualquer tempo, sempre que necessário e aplicável. Os documentos devem ser mantidos atualizados e eventuais alterações devem ser repassadas a COPASA.

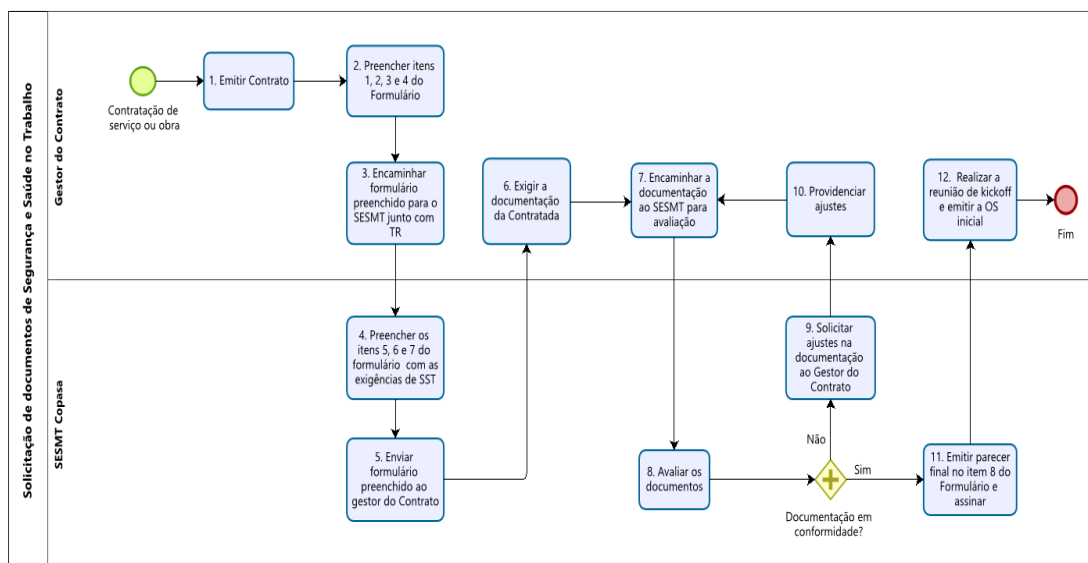
- a) Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, conforme NR-01;
- b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme NR-07;
- c) Atestado de saúde ocupacional - ASO, conforme NR-07; (Obs.: nos casos de desenvolvimento de atividade em altura, espaço confinado deve estar consignado no respectivo atestado a aptidão para as atividades);
- d) Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP), com periodicidade anual, de todas as funções contratadas, de acordo com o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR da NR-1;
- e) Análise Preliminar de Risco – APR e/ou Permissão Para o Trabalho - PPT;
- f) Comprovação de capacitação, qualificação e treinamentos obrigatórios realizados pelos empregados que irão executar as atividades contempladas no contrato;
- g) Relação de Equipamentos de Proteção Individual – EPI por função;
- h) Cartão de vacinação ou sorologia;
- i) Relação de profissionais do SESMT e designados de segurança e medicina do trabalho;
- j) Relação de membros da CIPA ou designados;
- k) Relação de empregados que executarão as atividades do contrato; (Essa relação deve ser atualizada e entregue ao gestor do contrato caso haja alteração dos empregados)
- l) Checklist para liberação de Canteiro de Obras de Contratada, quando se tratar de obras;
- m) Plano de emergência, a ser elaborada pela CONTRATADA, quando constatada a necessidade pela COPASA.

5.3.1 Etapas para preenchimento do formulário

- a) Antes da reunião inicial com a contratada e da emissão da ordem de serviço inicial, o gestor do contrato deverá preencher os itens 1, 2, 3 e 4 do formulário - Requisitos de Saúde e Segurança para Contratadas indicando as características do contrato e encaminhá-lo para o SESMT da Copasa, juntamente com o termo de referência, através do e-mail uss.s.contratadas@copasa.com.br;
- b) Em posse das informações, o SESMT da Copasa irá indicar – no referido formulário - as exigências documentais de saúde e segurança específicas para as atividades a serem executadas, os treinamentos mínimos necessários entre outras observações relativas ao objeto do contrato (preenchimento dos itens: 5, 6 e 7). Na sequência enviará o formulário com as orientações para o gestor do contrato;
- c) O gestor do contrato deverá exigir a documentação para CONTRATADA, como critério para emissão da Ordem de Serviço Inicial. Ele deverá acordar um prazo para apresentação dessa documentação. Ao recebê-la, deverá encaminhá-la ao SESMT para análise e validação.
- d) Se a documentação estiver em conformidade, o SESMT irá emitir parecer (item 8) e assinar o formulário - Requisitos de Saúde e Segurança para Contratadas, consentindo com a emissão da Ordem de Serviço Inicial.
- e) Em posse do formulário assinado pelo SESMT, o gestor do contrato deverá promover a reunião inicial com a contratada, abordando este protocolo e demais orientações relativas à saúde e segurança do trabalho e, poderá emitir a Ordem de Serviço Inicial. O mesmo poderá convidar algum representante do SESMT para participar da reunião.

5.3.2 Fluxograma e descritivo

5.3.2.1 Fluxograma



5.3.2.2 Descritivo

A sequência numérica a seguir se refere às atividades pertencentes do fluxograma. A ordem numérica em que as ações acontecem são meramente para facilitar a localização das atividades com os seus respectivos descritivos.

1. Emitir Contrato

O Fluxograma inicia-se a partir da demanda de contratação de obras ou serviços por parte das Unidade de Negócio da Copasa. A área demandante avalia se a contratação será feita por meio de licitação ou dispensa de licitação e após contratação emite-se o Contrato.

2. Preencher itens 1, 2, 3 e 4 do Formulário

Após a assinatura do contrato, gestor do contrato deverá preencher os itens 1, 2, 3 e 4 do formulário - Requisitos de Saúde e Segurança para Contratadas indicando as características do contrato

3. Encaminhar formulário preenchido para o SESMT junto com TR

O Gestor deve encaminhar para o SESMT da Copasa o formulário preenchido, juntamente com o termo de referência, através do e-mail usss.contratadas@copasa.com.br.

4. Preencher os itens 5, 6 e 7 do formulário com as exigências de SST

Em posse das informações preenchidas pelo gestor do contrato, o SESMT da Copasa irá indicar – no referido formulário - as exigências documentais de saúde e segurança específicas para as atividades a serem executadas, os treinamentos mínimos necessários entre outras observações relativas ao objeto do contrato (itens: 5, 6 e 7).

5. Enviar formulário preenchido ao gestor do Contrato

O SESMT deve enviar o formulário preenchido com as orientações para o gestor do contrato;

6. Exigir a documentação da Contratada

O gestor do contrato deverá exigir a documentação listada no formulário para CONTRATADA. Ele deverá acordar um prazo para apresentação dessa documentação, deixando o SESMT ciente do prazo.

7. Encaminhar a documentação ao SESMT para avaliação

Ao receber a documentação, o gestor do contrato deverá encaminhá-la ao SESMT para análise e validação.

8. Avaliar os documentos

O SESMT avaliará os documentos e emitirá o seu parecer;

9. Solicitar ajustes na documentação ao Gestor do Contrato

Caso a documentação não esteja em conformidade, o SESMT avisará ao gestor do contrato;

10. Providenciar ajustes

O gestor do contrato que deverá pedir que a Contratada faça os ajustes necessários, enviando novamente ao SESMT depois dos ajustes.

11. Emitir parecer final no item 8 do Formulário e assinar

Caso a documentação esteja em conformidade, o SESMT irá emitir parecer (item 8) e assinar o formulário - Requisitos de Saúde e Segurança para Contratadas, consentindo com a emissão da Ordem de Serviço Inicial;

12. Realizar a reunião de kickoff e emitir a O.S. inicial

Em posse do formulário assinado pelo SESMT, o gestor do contrato deverá promover uma reunião inicial com a contratada, abordando este protocolo e demais orientações relativas à saúde e segurança do trabalho e, poderá emitir a Ordem de Serviço Inicial. O mesmo poderá convidar algum representante do SESMT para participar da reunião.

5.4 Capacitação em segurança do trabalho

Dentre os treinamentos que poderão ser solicitados no formulário - Requisitos de Saúde e Segurança para Contratadas, destacam-se:

- a) Capacitação em segurança e saúde no trabalho, devendo abordar, no mínimo, os seguintes temas:
 - a.1) informações básicas quanto ao ambiente onde será realizado o trabalho;
 - a.2) riscos e medidas de controle das atividades a serem executadas;
 - a.3) conhecimentos básicos das Normas Regulamentadoras, conforme Portaria MTB nº 3.214/78;
- b) Utilização, guarda e higienização de EPI, conforme NR 06;
- c) Formação Básica de Membros de CIPA ou designado, conforme NR 05, quando aplicável;
- d) Elaboração e execução de Análise Preliminar de Riscos – APR e/ou Permissão para o Trabalho – PPT;
- e) Treinamentos específicos para execução de atividades de risco, conforme as respectivas Normas Regulamentadoras:
 - e.1) NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - e.2) NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
 - e.3) NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
 - e.4) NR 15 - Atividades e Operações Insalubres;
 - e.5) NR 23 - Proteção contra Incêndios;
 - e.6) NR 33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
 - e.7) NR 35 - Trabalho em Altura;
- f) Outros que se façam necessários de acordo com a natureza da atividade, a depender do objeto do contrato.

5.5 Máquinas, veículos e equipamentos

- a) A COPASA MG se reserva ao direito de somente aceitar para a execução dos serviços, máquinas, veículos e equipamentos (conforme idade limite prevista no termo de referência) que se encontrem em perfeito estado de conservação, garantindo adequadas condições de uso, trânsito e segurança, sendo que os veículos deverão estar devidamente licenciados pelo DETRAN e as máquinas e equipamentos aferidos pelo INMETRO e/ou demais órgãos regulamentadores;
- b) Os veículos de transporte de pessoas ou produtos perigosos deverão estar dentro das especificações exigidas pelas legislações do DEER, DNIT, DNER e ANTT;
- c) A CONTRATADA manterá todas as máquinas, veículos e equipamentos, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devendo os mesmos serem documentados e implementados os planos de manutenções preditivas, preventivas e corretivas;
- d) Caberá à CONTRATADA instalar nos veículos de transporte de carga que prestarem serviço habitual ou temporário, **de modo obrigatório**, sinal sonoro de advertência, diferenciado da buzina, a ser acionado quando o veículo imprimir a marcha ré;
- e) Manter no veículo, o checklist diário, de inspeção de segurança, preenchido e assinado pelo operador;
- f) A CONTRATADA deve garantir que as máquinas e os equipamentos atendam ao disposto na NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos).

5.6 Condições mínimas de conforto e bem-estar

- a) A CONTRATADA deve adquirir ou construir instalações temporárias no seu canteiro de obra, frente de trabalho ou áreas de atuação, em conformidade com a legislação vigente, obedecendo às instruções especificadas nas Normas Regulamentadoras 18 e 24;
- b) A CONTRATADA deve fornecer água potável, filtrada e fresca para os trabalhadores, no canteiro de obras, nas frentes de trabalho e nos alojamentos, por meio de bebedouro ou outro dispositivo equivalente;
- c) A CONTRATADA deve garantir local para refeição dos trabalhadores, observadas as condições mínimas de conforto e higiene, e com a devida proteção contra as intempéries;
- d) A CONTRATADA deve disponibilizar meios para conservação e aquecimento das refeições no canteiro de obras e nas frentes de trabalho;
- e) A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar instalação sanitária no canteiro de obras e nas frentes de trabalho, na proporção de 1(um) para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores ou fração, podendo ser utilizado banheiro com tratamento químico;
- f) Caso haja alojamento, a CONTRATADA deverá possuir colchões, lençóis, fronhas, cobertores e travesseiros limpos e higienizados, garantir condições de conservação, higiene e limpeza do local e seguir todas as determinações que versam a NR 24 e NR 18 sobre o assunto.

5.7 Ergonomia

- a) A CONTRATADA deverá atender o disposto na NR17– Ergonomia, em relação aos postos de trabalho, iluminação, ventilação, mobiliário, levantamento, transporte e descarga individual de

materiais, devendo, quando necessário, apresentar laudos ergonômicos das atividades realizadas no contrato;

- b) A CONTRATADA deverá apresentar, anualmente, a Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP) de todas as funções contratadas, de acordo com o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR da NR-1;
- c) A primeira versão da Avaliação Ergonômica Preliminar - AEP deverá ser enviada em até 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço Inicial;
- d) A partir dos dados fornecidos na AEP e em casos que exijam uma avaliação mais detalhada para acompanhamento da saúde dos empregados, em consonância com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), a Análise Ergonômica do Trabalho (AET) deverá ser apresentada. Ela também poderá ser solicitada para fins de análises de acidentes ou doenças do trabalho ou, ainda, nas situações em que as ações implementadas não minimizarem ou eliminarem os riscos.

5.8 Serviços em vias públicas

- a) A CONTRATADA, ao realizar serviços em vias públicas, deverá obedecer aos critérios de sinalização contidos na NR 18 (Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção) e na Norma Técnica COPASA MG T.098 - Diretrizes para Sinalização de Obras e Serviços em Vias Públicas;
- b) A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção das obras, assumindo total responsabilidade nessas ocorrências;
- c) Em casos de trabalhos/serviços móveis deverá ter banheiro químico e disponibilidade de água potável para os empregados contratados;
- d) Os serviços em vias públicas deverão ter sinalização dirigida para alertar os motoristas, pedestres e em conformidade com as posturas municipais e exigências de órgãos públicos locais;
- e) A CONTRATADA deve garantir, no mínimo, a sinalização preventiva com placas indicativas, cones de sinalização, cavaletes e placa de barragem, dispositivos de sinalização refletiva e iluminação de segurança;
- f) Os elementos de sinalização de segurança deverão estar sempre limpos e em bom estado de conservação;
- g) Os materiais de sinalização deverão ser confeccionados conforme determina o Manual de Identificação Visual - Manual de Placas e as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, acrescentando obrigatoriamente o nome e logomarca da CONTRATADA, sendo vedado o uso de materiais fora do padrão determinado.

5.9 Equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva – EPIs e EPCs

- a) Cabe à CONTRATADA fornecer, treinar e garantir a utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a de terceiros, conforme NR;

- b) Os EPIs mínimos para trabalhos na empresa são: calçado de segurança, óculos de segurança, capacete de segurança com jugular. Contudo, para cada risco, há medidas de proteção específicas, que devem estar contempladas no PGR da CONTRATADA. Como referência, o Protocolo de Equipamentos de Proteção Individual (PRT-CSMG-2021_004) poderá ser consultado;
- c) A CONTRATADA deverá fornecer EPIs de qualidade, que atendam as especificações técnicas do Catálogo de EPI da COPASA (MAN-DFI-043);
- d) Os uniformes e EPI's utilizados em atividades com contaminação de agentes biológicos (esgoto) deverão ser higienizados pela CONTRATADA periodicamente, conforme Lei Estadual 16.194 de 23/06/2006 de MG e NR 06;
- e) Todo EPI fornecido pela CONTRATADA aos seus empregados deve possuir Certificado de Aprovação – C.A, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho e dentro do período de validade;
- f) A CONTRATADA deve adquirir o EPI adequado ao risco de cada atividade, exigir seu uso, fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, orientar, treinar sobre o uso adequado, substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado e registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico;
- g) O fornecimento dos EPIs para os empregados da CONTRATADA, treinamento e cobrança de uso, assim como a sua substituição, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.10 Espaço confinado

- a) Todo trabalho em espaço confinado deve ser precedido de Análise Preliminar de Risco (APR) e Permissão de Trabalho em Espaço Confinado (PET) preenchidas, e devem ser mantidas as condições atmosféricas aceitáveis na entrada e durante toda a realização dos trabalhos, com monitoramento e ventilação do espaço;
- b) O acesso ao espaço confinado somente ocorrerá após a emissão, por escrito da PET, contemplando os seguintes requisitos mandatórios:
 - b.1) Supervisor responsável pela PET;
 - b.2) Vigia;
 - b.3) Trabalhador Autorizado;
 - b.4) Ferramentas e equipamentos adequados, conforme padrão.
- c) A entrada em ambientes para manobras de registros, limpeza de caixas, interligações de redes, entre outros, deverá ser efetuada de acordo com as orientações estabelecidas pelo Protocolo Operacional da COPASA (PRT-CSMG-2021_003 - Trabalho em espaço confinado);
- d) Os empregados que realizarem atividades em espaço confinado devem ser treinados conforme a norma vigente - NR 33 (Trabalhador Autorizado/Vigia/Supervisor de Entrada), devendo estar aptos conforme avaliação médica e constar no ASO esta informação;
- e) A CONTRATADA, para atendimento legal, deverá prever a aquisição de equipamentos para acesso ao espaço confinado, tais como:
 - e.1) Máscara para sistema de ar mandado;
 - e.2) Máscara para fuga;

- e.3) Unidade de ar mandado (cavalete com filtros);
- e.4) Tripé para resgate;
- e.5) Cinto de segurança tipo paraquedista para resgate;
- e.6) Rádio de comunicação intrinsecamente seguro;
- e.7) Lanternas intrinsecamente seguras;
- e.8) Medidor de gases (multigás, informando o percentual de oxigênio, inflamáveis, gases/vapores tóxicos e outros gases), com registro de data de aferição, e dentro do prazo de validade de um ano;
- e.9) Entre outros.

5.11 Trabalho em altura e em talude inclinado

- a) Atividades realizadas em altura superior a dois metros devem cumprir as recomendações da NR 35 – Trabalho em Altura, com a utilização dos EPIs e EPCs adequados;
- b) Todo trabalho em altura deve ser precedido de Análise Preliminar de Risco (APR) e Permissão de Trabalho (PT);
- c) Os trabalhadores que realizarem atividades em altura devem ser treinados conforme a norma vigente – NR 35 Trabalho em altura, devendo estar aptos conforme avaliação médica e constar no ASO esta informação;
- d) É obrigatório o uso do cinto de segurança, tipo paraquedista com uso de talabartes, para trabalhos em altura superior a 2 metros;
- e) Para trabalhos que tenha que se movimentar em altura, tais como: taludes, telhados, entre outros, deverá ser utilizado “Linha de Vida” através de cabos de aço/cordas e ancoradas nas extremidades. A “Linha de Vida” deve ter ART do responsável pelos cálculos;
- f) Seguir as orientações estabelecidas pelo Protocolo Operacional da COPASA (PRT-CSMG-2021_002/_Trabalho em altura e trabalho em talude inclinado).

5.12 Andaimos - NR18

- a) A CONTRATADA deverá cumprir a NR 18 no que versa sobre a montagem de andaimes;
- b) Os andaimes devem ser projetados por profissionais legalmente habilitados, de acordo com as normas técnicas nacionais vigentes;
- c) A montagem de andaimes deve ser executada conforme projeto elaborado por profissional legalmente habilitado;
- d) Os andaimes devem possuir registro formal de liberação de uso assinado por profissional qualificado em segurança do trabalho ou pelo responsável pela frente de trabalho ou da obra;
- e) Os andaimes devem ser “estaiados”, quando a sua altura for maior do que quatro vezes a sua menor largura;
- f) Proibido utilização de andaimes enferrujados;
- g) É proibido utilizar escadas e outros meios sobre o piso de trabalho do andaime, para atingir lugares mais altos.

5.13 Serviços em vala

- a) Toda e qualquer vala, cuja profundidade seja maior ou igual que 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros), deverá ser obrigatoriamente escorada, com elementos adequados para o tipo de terreno e profundidade da vala, inclusive escoramento especial se necessário, conforme Norma Técnica COPASA - T-014 e demais normativos citados no Protocolo COPASA PRT-CSMG-2022_001- Serviços em vala;
- b) Em valas com profundidades inferiores a 1,25 m, é necessário o escoramento da vala quando as características do terreno se apresentarem instáveis ou a critério da fiscalização;
- c) Antes de iniciar a escavação de valas, deve-se isolar e sinalizar o local da obra, utilizando cones específicos, fitas zebradas, placas de distância de obra e advertência, tapumes, telas tapume, grades, dentre outros, conforme Norma Técnica T.098/_ da COPASA MG;
- d) A responsabilidade técnica pela definição do tipo de escoramento a ser utilizado em cada vala, quando não definido por projeto específico, será do engenheiro responsável pela obra, em conformidade com as características do solo, resistência de materiais utilizados, dimensões da vala e condições locais;
- e) Os materiais resultantes das escavações, deverão ser depositados a uma distância mínima da borda da vala correspondente à metade da profundidade da vala ($> h/2$), com uma altura máxima de 1,50m;
- f) Os empregados autorizados a trabalhar no interior de valas deverão ser treinados pela CONTRATADA;
- g) A CONTRATADA deve garantir que todos os serviços em valas sejam precedidos de Análise Preliminar de Risco (APR);
- h) Toda escavação com profundidade superior a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros) somente pode ser iniciada com a liberação e autorização do profissional legalmente habilitado, atendendo o disposto nas normas técnicas nacionais vigentes.

5.14 Trabalho com energia elétrica

- a) Os trabalhadores que realizarem trabalho com energia elétrica devem ser treinados conforme a norma vigente – NR 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e o trabalhador deve ter autorização formal da empresa para trabalhar com eletricidade;
- b) A CONTRATADA deve garantir que todo trabalho com eletricidade seja precedido de Análise Preliminar de Risco (APR), preenchida e assinada por empregados autorizados, permanecendo à disposição no local de trabalho até o término do mesmo;
- c) Determinar que todos os serviços em instalações elétricas sejam realizados com os equipamentos desenergizados e devidamente sinalizados;
- d) Utilizar somente ferramentas manuais devidamente isoladas e adequadas ao trabalho, sendo proibido o uso de ferramentas sem isolamento elétrico;
- e) Não é permitido o uso de anéis, pulseiras, relógios ou outros tipos de adornos pessoais durante o trabalho;

- f) Os serviços em instalações elétricas energizadas em Alta Tensão, bem como aqueles executados no Sistema Elétrico de Potência – SEP, devem ser executados por no mínimo 2 pessoas, sendo vedado a realização de forma individual;
- g) Os locais com risco elétrico devem ser devidamente isolados e sinalizados.

5.15 Içamento, movimentação e amarração de cargas

- a) A CONTRATADA deve garantir que todo trabalho de içamento, movimentação e amarração de carga seja precedido de Análise Preliminar de Risco (APR). O formulário APR deve ser preenchido e assinado pelos empregados autorizados, permanecendo à disposição no local de trabalho até o término do mesmo;
- b) Os trabalhadores que realizarem atividades de içamento, movimentação e amarração de cargas devem possuir capacitação na área;
- c) Antes de iniciar atividades com içamento, movimentação e amarração de carga, realizar inspeção visual dos acessórios, verificando se estão em bom estado de conservação e uso;
- d) Para realizar serviços de içamento e movimentação de carga é necessário isolar e sinalizar a área onde será realizada a atividade, de modo a garantir que o isolamento comporte o raio de ação da carga;
- e) Quando for necessário o auxílio do empregado para o posicionamento de uma carga deve-se utilizar uma corda como cabo guia ou o puxa carga, para evitar contato direto do empregado com a carga e ser içada ou movimentada.

5.16 Do acidente do trabalho

- a) A CONTRATADA deverá prestar socorro imediato ao acidentado, solicitando assistência médica hospitalar de acordo com o nível de gravidade do caso;
- b) A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato o acidente ocorrido enviando todas as informações referente ao fato;
- c) A CONTRATADA deverá informar, obrigatoriamente, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS o acidente de trabalho ocorrido com seu empregado, mesmo que não haja afastamento das atividades, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência, por meio de formulário próprio de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT;
- d) Em caso de falecimento de empregado, a comunicação ao INSS deverá ser imediata.
- e) A CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente à autoridade policial, em caso de acidente grave ou fatal e isolar o local até a chegada da autoridade competente para investigar o local de trabalho, visando estabelecer relações entre o acidente ocorrido e situações de risco presentes no local do trabalho;
- f) A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, até 30 (trinta) dias após o acidente, o Relatório de Investigação de Acidente do Trabalho com o respectivo Plano de Ação elaborado para evitar a reincidência;
- g) O gestor do Contrato deverá exigir que a contratada lhe informe todos os acidentes que porventura aconteçam durante a execução das atividades que compõem o objeto do contrato. As informações

deverão ser passadas imediatamente para o WhatsApp do Programa Acidente Zero, número (31) 99572-6725. A mensagem deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- g.1) Nome da empresa contratada;
 - g.2) Número do Contrato no SAP;
 - g.3) Nome e Celular do Gestor do Contrato;
 - g.4) Nome do empregado acidentado;
 - g.5) Especialidade do acidentado;
 - g.6) Data/Hora do ocorrido;
 - g.8) Local do ocorrido;
 - g.9) Relato do ocorrido (é imprescindível informar com clareza o que o empregado estava fazendo, como ele sofreu a lesão, qual a causa presumida do ocorrido, se ele estava utilizando EPI, entre outras informações que permitam caracterizar o fato);
 - g.10) Fotos do local onde ocorreu o acidente;
 - g.11) Situação do empregado acidentado (deverá ser apresentado a condição em que o empregado se encontra, se ele foi hospitalizado, onde foi a lesão e qual a gravidade, se recebeu atendimento médico. Entre outras informações relativas ao seu estado de saúde).
- h) Em caso de acidente grave ou fatal, o Gestor do contrato deve exigir que a empresa contratada encaminhe em até 15 (quinze) dias os seguintes documentos:
- h1) Cópia da CAT registrada;
 - h2) Cópia do Relatório de Investigação do Acidente, bem como do Plano de Ação elaborado para evitar a reincidência;
 - h3) Cópia da Análise Preliminar de Risco (APR) referente à atividade que estava sendo realizada;
 - h4) Evidência de divulgação do acidente em Diálogos de Segurança (DS) de modo a conscientizar os demais empregados e evitar reincidência;
 - h5) Evidência do(s) treinamento(s) de segurança que habilitavam o empregado acidentado a executar as atividades;
 - h6) Cópia do PGR contendo avaliação e reconhecimento dos riscos da função do acidentado;
 - h7) Cópia do PCMSO com indicação dos exames para a função do acidentado;
 - h8) Cópia do último ASO do acidentado;
 - h9) Cópia da ficha de EPI do acidentado;
 - h10) Cópia da Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (quando aplicável).

5.17 Sanção e responsabilização por descumprimento de requisitos da segurança e saúde do trabalho e pelo acidente do trabalho

- a) A observação das diretrizes contidas neste protocolo não desobriga a contratada do cumprimento integral da Legislação Brasileira relativa à Saúde e Segurança do Trabalho, em especial ao atendimento à Portaria 3214/78 e suas Normas Regulamentadoras, legislações federais, estaduais, municipais e instruções técnicas em vigor, bem como aquelas que versam sobre o assunto e passarem a vigorar após a contratação do serviço.

- b) A CONTRATADA responsabiliza-se pela observância e cumprimento integral de todas as normas internas da COPASA MG, vigentes e aplicáveis, quanto a Medicina e Segurança do Trabalho, mencionadas neste protocolo;
- c) No caso de desobediência e culpa exclusiva da CONTRATADA, as consequências, inclusive multas aplicadas pelos órgãos públicos, serão suportadas pela própria CONTRATADA.
- d) A CONTRATADA responsabiliza-se por todo e qualquer ato inseguro de trabalho de seu(s) empregado(s) e compromete-se assumir a responsabilidade por quaisquer ações trabalhistas e/ou de ato ilícito decorrentes de acidente de trabalho, relativos ao exercício profissional de seu (s) empregado (s).
- e) Constatado o descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais acima mencionadas, a Unidade Gestora da COPASA MG deverá adotar medidas preliminares com a CONTRATADA e, caso a irregularidade não seja solucionada, deverá elaborar relatório de abertura do Processo Administrativo Punitivo – PAP, conforme previsto no Regulamento de Contratações, para apuração da conduta irregular e, eventual, aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA.
- f) Os Protocolos Operacionais da COPASA que devem ser observados pelas CONTRATADAS estão incluídos como anexos a este Protocolo.
- g) Os documentos relacionados a saúde e segurança do trabalho apresentados pela CONTRATADA devem ser mantidos atualizados, e seus cronogramas cumpridos, para atendimento às exigências legais.

5.18 Documentos complementares

- a) T-014/_ - Escoramento de valas;
- b) T-098/_ - Diretrizes para sinalização de obras e serviços em vias públicas;
- c) P-065/_ - Cone de sinalização;
- d) P-066/_ - Placa de sinalização;
- e) REG-CSMG-2018_001/_ Regulamento de Contratações da COPASA;
- f) PB.001/_ - Premissas Básicas de Segurança do Trabalho para Projetos;
- g) Manuais de Identidade Visual da COPASA;
- h) Manual de Identidade Visual - Uniformes Terceirizados;
- i) PRT-CSMG-2021_002/_ Trabalho em altura e trabalho em talude inclinado;
- j) PRT-CSMG-2021_003/_ Trabalho em espaço confinado;
- k) PRT-CSMG-2021_004/_ Utilização de equipamentos de proteção individual - EPI;
- l) PRT-CSMG-2021_008/_ Trabalho com energia elétrica;
- m) PRT-CSMG-2022_001/_ Serviços em vala;
- n) PRT-CSMG-2023_003/_ Análise Preliminar de Risco – APR;
- o) PRT-CSMG-2024_001/_ Içamento, Movimentação e Amarração de Cargas.

Informações de controle:

Versão 0 (instituição): aprovado pela Superintendência de Pessoas em 01/06/2021

Versão 1 (revisão): aprovada pela Unidade de Serviço de Saúde e Segurança do trabalho em 13/02/2024.

Versão 2 (revisão): aprovada pela Unidade de Serviço de Saúde e Segurança do trabalho em 14/05/2024.

Unidade gestora do documento: Unidade de Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho

Instância de revisão: Unidade de Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho

Instância de aprovação: Unidade de Saúde e Segurança do Trabalho

ANEXO III

"PAP - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PUNITIVO"

1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1** O Processo Administrativo Punitivo - PAP é o instrumento hábil a apurar a infração cometida pelo licitante e determinar a eventual aplicação de penalidade, visando ao atendimento do interesse público.
- 1.2** O PAP poderá ser instaurado durante toda a fase de contratação, seja no curso do processo licitatório, da preparação da contratação direta ou da execução contratual.
- 1.3** O direito da COPASA MG de ajuizar o PAP prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data do conhecimento da infração cometida pelo licitante ou contratado.
- 1.4** A instauração do PAP será nos termos da Parte 06 - Das Sanções Administrativas e do Processo Administrativo Punitivo, do Regulamento de Contratações da COPASA MG.
- 1.5** Os PAP's serão instaurados independentemente de o licitante ou contratado já ser parte ou já estar cumprindo penalidade decorrente de outro PAP.
- 1.6** Fica vedado agregar no mesmo PAP irregularidades da mesma empresa, relativas a contratos ou processos licitatórios distintos e que não estejam interrelacionados.
- 1.7** O início da contagem do prazo da suspensão será contado a partir da data de publicação do ato do Diretor, devendo encaminhar tal publicação à unidade de cadastro de fornecedores da COPASA MG.
- 1.8** Na hipótese de o licitante ou contratado ser apenado com suspensão em mais de um PAP, ele será impedido de participar de licitação e de contratar com a Companhia até o encerramento do prazo estabelecido para cada suspensão.

2 SANÇÕES

- 2.1** Poderão ser aplicadas aos licitantes e contratados as seguintes sanções administrativas:
 - 2.1.1** advertência;
 - 2.1.2** multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
 - 2.1.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COPASA MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

3 MULTAS

- 3.1** As multas serão definidas e aplicadas, conforme o caso concreto, observados os seguintes parâmetros:
- 3.1.1** na hipótese de interposição de recursos meramente protelatórios ou não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1.º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e conforme previsto no edital, a multa será aplicada na proporção de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da melhor oferta apresentada no procedimento licitatório;
 - 3.1.2** na hipótese de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido no edital ou não apresentação da garantia contratual no prazo estipulado pela COPASA MG, ou não cumprimento da ordem de serviço inicial, a multa será aplicada na proporção de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratual;
 - 3.1.3** no caso de descumprimento de prazos de fornecimento ou execução de serviços será aplicada a multa 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratual;
 - 3.1.4** nas demais hipóteses de descumprimento de prazos, cláusulas e obrigações constantes do contrato, a multa será aplicada na proporção de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
 - 3.1.5** no caso de inexecução parcial do contrato, a multa será aplicada na proporção de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;
 - 3.1.6** no caso de inexecução total do contrato, a multa será aplicada na proporção de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratual;
 - 3.1.7** nas demais hipóteses do art. 375 do Regulamento de Contratações da COPASA MG, poderão ser estabelecidos critérios de aplicação de multa diversos dos estabelecidos nas alíneas anteriores, limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratual.
- 3.2** Alternativamente ao disposto no item 3.1, poderão ser definidos percentuais fixos para aplicação de multas, bem como critérios de aplicação de multa diversos dos estabelecidos neste documento (Anexo I), caso sejam incompatíveis com a natureza do objeto, desde que constantes do Termo de Referência e/ou edital e contrato respectivos.

4 INSTRUÇÃO DO PAP

- 4.1** O responsável pela instauração do PAP será competente para descrever os fatos, juntar documentos e, dentre outras atividades, instruir o PAP com as seguintes informações, no que couber, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:
- 4.1.1** identificação do licitante ou contratado, bem como do procedimento licitatório ou contrato que supostamente teve suas regras e/ou cláusulas

descumpridas, bem como indicação das cláusulas contratuais e/ou dos itens dos anexos ao contrato supostamente violados;

- 4.1.2 descrição dos fatos ocorridos e do inadimplemento total ou parcial verificado;
- 4.1.3 apresentação dos meios utilizados como tentativa para solucionar os problemas, e das justificativas apresentadas pelo licitante ou contratado, se houver;
- 4.1.4 indicação de eventuais prejuízos e riscos causados à COPASA MG;
- 4.1.5 indicação da gravidade do inadimplemento e das sanções cabíveis ao licitante ou contratado;
- 4.1.6 documentos que comprovem o descumprimento da obrigação pelo licitante ou contratado.

5 NOTIFICAÇÃO PREMONITÓRIA

- 5.1 O licitante ou contratado deverá ser notificado pela Comissão para apresentação de defesa prévia.
- 5.2 A Notificação Premonitória deverá conter:
 - 5.2.1 a identificação da pessoa natural ou jurídica interessada;
 - 5.2.2 a descrição da finalidade do documento;
 - 5.2.3 a indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;
 - 5.2.4 a intimação/notificação para apresentação de defesa prévia e eventuais provas a produzir;
 - 5.2.5 a apresentação do prazo e o local para manifestação de defesa;
 - 5.2.6 a informação quanto à possibilidade do licitante ou contratado ter vista dos autos, bem como de obter cópias dos documentos neles contidos.

6 DEFESA PRÉVIA

- 6.1 O prazo para apresentação da defesa prévia, pelo licitante ou contratado, será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação Premonitória.
- 6.2 Com base em pedido devidamente fundamentado pelo licitante ou contratado, o prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por meio de decisão motivada do responsável pela instauração do PAP, desde que respeitado o interesse público.

7 ANÁLISE DA COMISSÃO

- 7.1 Apresentada a defesa prévia, a Comissão deverá analisar o caso concreto considerando as circunstâncias previstas no art. 377 do Regulamento de Contratações da COPASA MG e manifestar, por meio do Parecer Técnico, sobre as alegações, as eventuais provas produzidas e a viabilidade de aplicação da penalidade.

8 PENALIDADES

8.1 Para aplicação da penalidade de suspensão ao licitante ou contratado, a Comissão deverá, primeiramente, definir uma das penas base a seguir, observado o respectivo ato ilícito cometido, nos termos do art. 375 do Regulamento de Contratações da COPASA MG:

- 8.1.1** descumprimento de prazos, cláusulas e obrigações constantes do contrato: pena base de 6 (seis) meses;
- 8.1.2** inexecução total ou parcial do contrato: pena base de 6 (seis) meses;
- 8.1.3** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos: pena base de 1 (um) ano;
- 8.1.4** prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou ato fraudulento na execução do contrato: pena base de 1 (um) ano;
- 8.1.5** demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a COPASA MG em virtude de atos ilícitos praticados: pena base de 6 (seis) meses;
- 8.1.6** recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no edital: pena base de 3 (três) meses;
- 8.1.7** não comprovação, injustificada, da autenticidade e da veracidade da documentação na COPASA MG, quando haja indícios da prática de ato ilícito: pena base de 1 (um) ano;
- 8.1.8** interposição de recursos meramente protelatórios: pena base de 3 (três) meses;
- 8.1.9** não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme previsto no edital: pena base de 3 (três) meses;
- 8.1.10** não apresentação da garantia contratual no prazo estipulado pela COPASA MG: pena base de 3 (três) meses;
- 8.1.11** não manutenção de sua proposta, dentro do prazo de validade: pena base de 3 (três) meses;
- 8.1.12** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena base de 1 (um) ano;
- 8.1.13** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013: pena base de 1 (um) ano;
- 8.1.14** demais infrações previstas no edital: pena base de 6 (seis) meses.

8.2 Após a definição da pena base, a mesma será agravada nas seguintes hipóteses:

- 8.2.1** em 1/4 (um quarto) se o apenado for reincidente;
- 8.2.2** em 1/4 (um quarto) se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a COPASA MG;

- 8.2.3** em 1/4 (um quarto) se o apenado for omissor ou se negar a responder às diligências determinadas pela COPASA MG;
 - 8.2.4** em 1/4 (um quarto) se comprovado manifesto intuito protelatório do apenado em cumprir suas obrigações.
- 8.3** Após a definição da pena base e, quando for o caso, aplicação de agravantes, a pena será atenuada nas seguintes hipóteses:
 - 8.3.1** em 1/8 (um oitavo) se o apenado não for reincidente;
 - 8.3.2** em 1/8 (um oitavo) se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para COPASA MG;
 - 8.3.3** em 1/6 (um sexto) se o apenado tiver reconhecido a falta e se disponibilizado a corrigi-la;
 - 8.3.4** em 1/6 (um sexto) se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do art. 42 do Decreto Federal nº 11.129/2022, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
 - 8.3.5** em 1/4 (um quarto) se comprovado que a COPASA MG contribuiu, em alguma medida, para a ocorrência da falta;
 - 8.3.6** em 1/4 (um quarto) se comprovado que a falta ocorreu por fator externo, alheio à vontade do apenado;
 - 8.3.7** em 1/6 (um sexto) se o apenado tiver firmado outros contratos com a COPASA MG que demonstrem boa qualidade do serviço prestado, comprovada por meio das avaliações realizadas.
- 8.4** Na hipótese de a pena final resultar em número decimal, deve-se considerar apenas o algarismo inteiro, situado à esquerda da vírgula.
- 8.5** Para os fins do PAP, entende-se por reincidente o licitante ou contratado que praticar nova infração, de qualquer natureza, no prazo de 5 (cinco) anos, contados da decisão definitiva em PAP anterior.
- 8.6** Quando o cálculo da dosimetria da pena resultar em “zero”, será aplicada a sanção de advertência, nos termos do inciso II, do § 3º, do art. 376 do Regulamento de Contratações da COPASA MG.
- 8.7** Quando da aplicação da penalidade de suspensão de licitar e contratar com a COPASA MG, a Comissão, no uso do seu poder discricionário, poderá decidir motivadamente por um *quantum* da pena diferente do resultado apresentado na metodologia de cálculo disposta nos itens anteriores.
- 8.8** Ocorrendo outras situações que agravem ou atenuem a conduta do licitante ou contratado, não avaliados na metodologia de cálculo, a Comissão poderá utilizá-las, motivadamente, para definição de outro prazo de cumprimento da pena.

- 8.9** Após definir a sanção a ser aplicada ao licitante ou contratado, conforme os critérios de dosimetria, a Comissão encaminhará o PAP ao Diretor da unidade gestora para proferir a decisão.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1** O Diretor da unidade gestora poderá:
- 9.1.1** devolver o PAP para que a Comissão complemente a instrução;
 - 9.1.2** fixar a penalidade ao licitante ou contratado; ou
 - 9.1.3** decidir pelo seu arquivamento.
- 9.2** No caso de o Diretor aplicar a sanção ao licitante ou contratado, deverá ser elaborada Comunicação Externa e Ato do Diretor.
- 9.3** Após a elaboração dos documentos citados no item anterior, a Diretoria Adjunta Jurídica remeterá o PAP à Comissão para que a Comunicação Externa seja enviada ao licitante ou contratado.
- 9.4** Da decisão do Diretor que resultar na aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COPASA MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Diretor-Presidente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da decisão da penalidade.
- 9.5** O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor que proferiu a decisão, que, por sua vez, poderá:
- 9.5.1** rever a decisão;
 - 9.5.2** conceder, excepcionalmente, o efeito suspensivo ao recurso;
 - 9.5.3** encaminhar o recurso ao Diretor-Presidente para análise e decisão.
- 9.6** Na hipótese de recurso recebido sem efeito suspensivo contra decisão que aplica a penalidade de suspensão, a Comissão deverá solicitar, desde logo, que a Unidade de Serviço de Gestão do Fornecimento efetue o registro da suspensão no Cadastro de Fornecedores da COPASA MG.
- 9.7** O Diretor-Presidente poderá, antes de decidir, solicitar a manifestação da Diretoria Adjunta Jurídica, por meio de parecer jurídico, quanto à regularidade processual do PAP.
- 9.8** A Diretoria Adjunta Jurídica elaborará Comunicação Externa contendo a decisão final do PAP, que será remetida ao licitante ou contratado, bem como o Ato do Diretor-Presidente necessário à publicação.
- 9.9** Encerrado o PAP, a Comissão Processante providenciará o envio dos autos à Unidade de Serviço de Gestão do Fornecimento para, conforme o caso:
- 9.9.1** efetuar o registro da penalidade de suspensão no Cadastro de Fornecedores da COPASA MG;

- 9.9.2** encaminhar cópia dos autos do PAP para a Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais, na hipótese de contrato ou procedimento regido pela Lei Federal nº 8.666/1993;
- 9.9.3** informar ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem como a outros sistemas e cadastros pertinentes, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- 9.9.4** comunicar a unidade gestora do contrato ou do procedimento licitatório para que tome as providências cabíveis quanto à rescisão contratual e cancelamento no SAP dos pedidos pendentes ou quanto à exclusão da licitante do procedimento licitatório.

Copasa

MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS PARA LICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

Riscos	Definições	Alocação	Mitigação e/ou Cláusulas Contratuais	Até R\$ 7.500.000,00	De R\$ 7.500.000,01 Até R\$ 48.000.000,00	Acima de R\$ 48.000.000,00
Atraso ou Interrupção na entrega dos bens	Não cumprimento dos prazos de entrega ou interrupção na entrega dos bens, por circunstâncias afetas à CONTRATADA.	CONTRATADA	Mitigação: Monitoramento do cumprimento dos prazos de entrega. Cláusula Contratual: SANÇÕES	Sim	Sim	Sim
Qualidade dos bens	Custos pela substituição de bens que não atendem aos padrões de qualidade exigidos pela COPASA.	CONTRATADA	Mitigação: Inspeção e/ou pré-qualificação dos materiais. Cláusulas Contratuais: SANÇÕES e ACEITAÇÃO DO(S) BEM(NS)	Sim	Sim	Sim
Rescisão contratual por iniciativa da COPASA	Prejuízos pela não recuperação do investimento realizado pela COPASA, em consequência de descumprimento contratual pela CONTRATADA.	CONTRATADA	Mitigação: Monitoramento do cumprimento dos prazos de entrega. Cláusula Contratual: RESPONSABILIDADE, SANÇÕES E RESCISÃO		Sim	Sim
Erros ou omissões nas Especificações Técnicas elaboradas pela COPASA	Constatação superveniente de necessidade de alterações das características do bem, por erros ou insuficiências de detalhamento na especificação técnica, que comprovadamente repercute no aumento dos custos da CONTRATADA.	COPASA	Mitigação: Verificação de conformidade da especificação com o objeto a ser contratado e/ou pré-qualificação dos materiais. Cláusula Contratual: RESCISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	Sim	Sim	Sim
Variação dos custos	Variação dos custos de insumos, mão de obra e financiamentos, necessários a produção e entrega do bem.	CONTRATADA	Mitigação: Aceitação do risco pela CONTRATADA. Cláusula Contratual: FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO	Sim	Sim	Sim
Variação dos custos - Álea Extraordinária	Variação dos custos de insumos, mão de obra e financiamentos, necessários a produção e entrega do bem, decorrentes de fatos supervenientes e imprevisíveis ou previsíveis mas de consequências incalculáveis.	CONTRATADA E COPASA	Mitigação: Aceitação do risco pela CONTRATADA e pela COPASA. Cláusula Contratual: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	Sim	Sim	Sim
Desconformidade de constatada no ato da entrega dos bens	Entrega dos bens de forma deficiente ou inadequada, em desconformidade com as normas de segurança, logística e especificações estabelecidas pela COPASA.	CONTRATADA	Mitigação: Manter a observância quanto ao cumprimento das especificações técnicas, legislação e edital. Cláusula Contratual: SANÇÕES, TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA, ACEITAÇÃO DO(S) BEM(NS) e GARANTIA.	Sim	Sim	Sim
Rescisão contratual por iniciativa da CONTRATADA	Rescisão pela CONTRATADA em consequência de descumprimento contratual pela COPASA.	COPASA	Mitigação: Levantamento prévio dos elementos essenciais do escopo a ser contratado que servirão para compor a especificação técnica/termo de referência/projeto básico. Cláusula Contratual: RESCISÃO	Sim	Sim	Sim

Riscos	Definições	Alocação	Mitigação e/ou Cláusulas Contratuais	Até R\$ 7.500.000,00	De R\$ 7.500.000,01 Até R\$ 48.000.000,00	Acima de R\$ 48.000.000,00
Eventos seguráveis caracterizados como caso fortuito/força maior.	Ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis (caso fortuito, força maior) passíveis de serem segurados.	CONTRATADA	Mitigação: Aceitação do risco pela CONTRATADA. Cláusula Contratual: RESPONSABILIDADE			Sim
Eventos não seguráveis ou cujo valor do prêmio seja incompatível com o fluxo de caixa do contrato, caracterizados como caso fortuito/força maior.	Ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis (caso fortuito, força maior) não seguráveis ou cobertos por seguro ou cujo valor do prêmio seja incompatível com o fluxo de caixa do contrato.	COPASA	Mitigação: Aceitação do risco pela COPASA. Cláusula Contratual: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS			Sim
Danos a bens da COPASA ou de terceiros	Danos causados pela CONTRATADA aos bens de propriedade da COPASA ou de terceiros, independente de dolo ou culpa.	CONTRATADA	Mitigação: Treinamento prévio dos empregados conforme normas regulamentadoras. Cláusula Contratual: RESPONSABILIDADE E SANÇÕES	Sim	Sim	Sim
Impossibilidade de entrega do bem por fatos imputáveis à COPASA	Descumprimento contratual pela COPASA que cause atraso ou impossibilite a entrega do bem pela CONTRATADA.	COPASA	Mitigação: Monitoramento do cumprimento dos prazos e condições de entrega. Cláusula Contratual: PRAZO DE ENTREGA, RESCISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS		Sim	Sim
Alteração contratual por diminuição de demanda	Não recuperação do investimento realizado pela CONTRATADA em consequência de redução dos quantitativos contratados, desde que devidamente comprovado e mediante comum acordo.	COPASA	Mitigação: Levantamento prévio quanto a necessidade e quantitativo da contratação. Cláusula Contratual: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS			Sim
Alterações tributárias (fato do príncipe)	Risco, no âmbito do Estado de Minas Gerais ou de outros entes governamentais, de criação de novos tributos ou encargos legais, ou alteração dos existentes, exceto imposto de renda, que venham a onerar a CONTRATADA.	COPASA	Mitigação: Aceitação do risco pela COPASA. Cláusula Contratual: ENCARGOS FISCAIS E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	Sim	Sim	Sim

Informações de Controle:

Versão 0 (instituição): aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião de 08/03/2018.

Versão 1: aprovada pela Diretoria Executiva, em reunião de 09/05/2023.

Unidade responsável pela gestão do documento: Superintendência de Compliance.

Instância de revisão: Grupo de Trabalho, institucionalizado pelo CP nº 06 de 30/01/2023.

Instância de aprovação: Diretoria Executiva.



AVALIAÇÃO MENSAL DE EMPRESA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Os critérios definidos para avaliação de fornecimento de materiais e equipamentos foram com base nos fatores fornecimento (prazo e quantidade) e a qualidade dos materiais entregues (em conformidade e não conforme), definidos para avaliação da performance dos fornecedores. Os critérios avaliados se referem a obrigações previstas nos instrumentos de contratação.

Avaliação Mensal

- Critério Principal

Os critérios principais formam a base para a avaliação da performance de um fornecedor.

Os parâmetros definidos com relação aos critérios principais são os apresentados a seguir:

- Nota Global

NOTA GLOBAL = 100%

- ✓ Fornecimento = 50%
- ✓ Qualidade = 50%

Critério Principal: Fornecimento

FORNECIMENTO = 50%

- ✓ Cumprimento de Prazo = 90%
- ✓ Cumprimento de quantidade = 10%

Critério Principal: Qualidade

QUALIDADE = 50%

- ✓ Inspeções de recebimento = 80%
- ✓ Registros de não conformidade = 20%

CP nº: 47	DATA: 27/05/2025
ASSUNTO: Designação de Agentes de Licitação e constituição da Comissão Permanente de Licitações	

O Diretor(a)-Presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 do Estatuto Social da Companhia,

CONSIDERANDO:

1. o disposto no Regulamento de Contratações - REG-CSMG-2018_001/10 da COPASA MG, artigos nº 64 e nº 65;
2. a necessidade de composição da Equipe de Agentes de Licitação, responsáveis pela condução dos certames licitatórios na modalidade **MODO ABERTO**;
3. a necessidade de composição da Comissão Permanente de Licitações – CPLI, para a condução dos certames licitatórios realizados na modalidade **MODO FECHADO**;
4. o Comunicado da Presidência – CP nº 75/2024, de 18/12/2024, que designou o empregado Marcos Paulo Gonçalves de Oliveira, matrícula 28559, para o cargo de confiança de Chefe da Comissão Permanente de Licitação – DFI/SPAL/CPLI;

RESOLVE:

1. revogar o Comunicado da Presidência – CP nº 44, de 07/05/2025;
2. designar os seguintes empregados como Agentes de Licitação, para atuarem nos certames licitatórios realizados na modalidade **MODO ABERTO**, nos termos do Regulamento de Contratações da COPASA MG:

Nome	Matrícula
Ademílson Lopes de Souza	20641
Daniela Augusto de Almeida	29957
Douglas Ribeiro Silva	30452
Iron Kleber Lemes	29293
Kênia Cristina Rodrigues Perácio Cabral	29014
Marly Araújo Santos	30248
Raquel Lavínia Malta	21824
Sidimar Rodrigues da Silva	18948
Thiago Magalhães Diniz	27655
Wesley Cristiano Luna Martins	25127

3. designar como Agente de Licitação para compor a Comissão Permanente de Licitações (CPLI), a qual será responsável pela condução das licitações realizadas na modalidade **MODO FECHADO**:

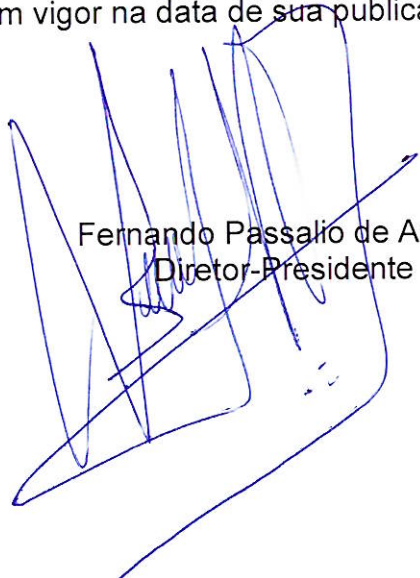
Nome	Matrícula
Aulus Affonso Azzi Pessoa	24500
Letícia Esteves Lima	30293
Cristiana Batista de Oliveira Alves	27903
Maurício Gonçalves Soares	12886

4. determinar que a Comissão Permanente de Licitações delibere com a participação mínima de 03 (três) de seus membros, incluindo o Chefe da Comissão, nas licitações em **MODO FECHADO**;

5. atribuir ao Chefe da Comissão Permanente de Licitações poderes para convocar outros empregados da COPASA MG para atuarem como membros convocados ou prestarem apoio às atividades da Comissão, sempre que necessário. Determinar, ainda, que todas as Unidades Organizacionais da Companhia prestem o apoio necessário às Licitações Modo **ABERTO** e **FECHADO**, quando requisitadas pela CPLI, para garantir a adequada realização dos certames licitatórios;

6. ressaltar que, conforme as necessidades dos certames e observadas as disposições legais e regulamentares, os empregados designados como Agentes de Licitação – **MODO ABERTO** poderão ser convocados para integrar a Comissão Permanente de Licitações – **MODO FECHADO**, e vice-versa, sem a necessidade de edição de novo comunicado da Presidência;

7. Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação.



Fernando Passalio de Avelar
Diretor-Presidente

Nº CI: 0641/2025	DATA: 19/09/2025
DE: SPAL/CPLI	PARA: SPCA
ASSUNTO: PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	

Solicitamos fazer publicar, na forma da Lei, o aviso de licitação conforme abaixo:



COPASA SERVIÇOS DE
SANEAMENTO INTEGRADO DO
NORTE E NORDESTE DE MINAS
GERAIS S/A
AVISO DE LICITAÇÃO
MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI
nº 05.2025/7005
Objeto: Fornecimento de Estações de
Tratamento de Esgoto
Dia da Licitação: 01 de outubro de 2025, às
09:00 horas. Edital e demais informações
disponíveis a partir do dia 23/09/2025 no
site: www.copasa.com.br
(link: Licitações e Contratos/Licitação).

A DIRETORIA

Publicar:

Diário Oficial do Estado:



Diário Oficial da União:



Atenciosamente,

João Paulo Peres Drumond
Comprador

Marcos Paulo Gonçalves de Oliveira
Chefe da Comissão Permanente de Licitações – CPLI

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
eet : 0801-135-2 ; x: ncia e tecnologia ;
culon moeira gam : 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1
2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362
0001 339039 0 10 1 ; 21/10/2025 ; 24/10/2025 ; instituto federal de
educao, ciencia e tecnologia do norte de minas gerias ; RS 23.760,00 ;

tec : pe-00388-25 ; xxx encontro nacional de tratamento de minérios e
metalurgia extrativa ; emily mayer de andrade becheleni ; 2071 19 573
022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020
0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 ; 05/10/2025 ;
09/10/2025 ; universidade federal dos vales do jequitinhonha e mcuri
; RS 20.988,00 ;

3 cm -19 2126820 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
BPD-00818-22 : 20/11/2025 ; Prorrogação ;

1 cm -19 2126513 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg

EXTRATO – TERMO DE ADESAO
2250.01.0001652/2025-56
I-Partes: Município de São José do Goiabal/MG, e Jucemg; II- Da
Adesão: Adesão ao Convênio celebrado, em 07/07/2011, entre a
JUCEMG e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que
objetiva a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações
entre o Cadastro Sincronizado Nacional (CadsIn) e o sistema
aplicativo de integração estadual. Firmado em 19/09/2025 por Alton
Geraldo dos Santos, pelo Município de São José do Goiabal e por
Patricia Vinte Di Iório, pela Jucemg.

3 cm -19 2126903 - 1

EXTRATO – TERMO DE ADESAO
2250.01.0001652/2025-56
I-Partes: Município de São José do Goiabal-MG, Jucemg e Sebrae
-MG; II- Objeto: Implantação, promoção e coordenação de ações para
prestação de serviços, informações e capacitações a empreendedores,
empresários e/ou gestores públicos usuários das Salas Mineiras do
Empreendedor; III- Vigência: da adesão à contar da sua assinatura até
20/09/2026. IV- Dos repasses financeiros: não há repasses financeiros
ao aderente e os convênientes. Firmado em 19/09/2025 por Alton
Geraldo dos Santos, pelo Município de São José do Goiabal; por
Afonso Maria Rocha e por Douglas Augusto Oliveira Cabido, ambos
pela Sebrae-MG e por Patricia Vinte Di Iório, pela Jucemg.

3 cm -19 2126905 - 1

Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig

GASMIG Companhia de Gás de Minas Gerais
CNPJ: 22.261.473/0001-85

AVISO DE EDITAL
Modo de Disputa Aberto Eletrônico – Tipo menor preço nº AMP-
003425. Objeto: Contratação de empresa especializada para
fornecimento, instalação e manutenção de 6 (seis) biodigestores e
seus acessórios, em 5 (cinco) esccas municipais e 1 (um) centro de
referência em meio urbano do município de Bela Vista da Jucemg,
especificações técnicas descritas no Termo de Referência, anexo
01/A, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva
por período de 57 (cinquenta e sete) meses. Envio das propostas
comerciais: a partir de 08h00 min da dia 22/09/2025 até 09h00min do
dia 13/10/2025. Data e horário de abertura da sessão pública e de início
da etapa de lances: A partir de 10h30min da dia 13/10/2025. Edital e
anexo estão disponíveis no site: www.licita2gdnal.com.br, por meio
de acesso identificado (login). O modo de disputa será realizado pelo
Agente de Contratação Aline Maria Hummel de Souza nº Pessoal
0138.

Daniela Alves Marcondes Pedrosa
Gerente de Contratos e Licitações

5 cm -19 2127015 - 1

Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
CONTRATO Nº 4680007924/500, 4680007925/510 e
4680007926/530. Fundamento: Art. artigo 30, caput e inciso II, alínea
“c” e § 8º I e cº da Lei 13.303/2016, para a contratação de ADVOCACIA
VELLOSO, para prestação de serviços jurídicos especializados. Valor
total: R\$ 200.000,00. Prazo será determinado pelo tempo necessário
ao encerramento definitivo dos processos judiciais, tratando-se
de praxe rotineira do mercado de advocacia, conforme o artigo 71, inciso
II da Lei Federal 13.303/16, acios todos os atos praticados desde
03/07/2025, data de aceite da proposta pela Contratante. Ass. e Rec.:
26/08/2025.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
Contrato nº 4680007935/510 e 4680007936/530 - LICITAÇÃO
500-LS21200 Partes: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO
S.A. e CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.X e MINAS TELECOM
ENGENHARIA LTDA. Contrato decorrente da Ata de Registro de
Preço nº 4650001096 e 4650001097. Objeto: Serviços de elaboração
de projetos executivos de sistema de telecomunicações, conforme
Especificação Técnica 02112-TJT-2237 - LOTTE 03. Valor
R\$1.248.500,00. Prazo 36 meses a partir da Autorização de Início dos
Serviços. Ass.: 15/09/2025.
Contrato nº 4680007938/510 e 4680007939/530 - LICITAÇÃO
500-LS21200 Partes: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO
S.A. e CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. X R AP 10 SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Contrato decorrente da Ata de
Registro de Preço nº 4650001067 e 4650001068. Objeto: Serviços
de elaboração de projetos executivos de sistema de telecomunicações,
conforme Especificação Técnica 02112-TJT-2237 - LOTTE 02. Valor
R\$1.248.500,00. Prazo 36 meses a partir da Autorização de Início dos
Serviços. Ass.: 15/09/2025.
Contrato nº 468007940/510 e 4680007941/530 - LICITAÇÃO:
500-LS21200 Partes: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO
S.A. e CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. X J. L. E. SANTO CONS. E
ASSOCIADOS. Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço nº
4650001038 e 4650001039. Objeto: Serviços de elaboração de projetos
executivos de sistema de telecomunicações, conforme Especificação
Técnica 02112-TJT-2237 - LOTTE 01. Valor R\$1.248.500,00.
Prazo 36 meses a partir da Autorização de Início dos Serviços. Ass.:
15/09/2025.
Contrato nº 5002002053/889 - Pregão Eletrônico 889-021320.
Contratada: VL ENERGIA LTDA. Contrato decorrente da Ata de
Registro de Preço 4650001128. Objeto: serviços de construção civil,
transportes e demais serviços correlacionados em Subestações, Linha
de Transmissão, UTVs, UFTs, PCHs e demais instalações, conforme
Requisitos para Contratação de Serviços de Execução de Obras Cíveis
de Geração e Transmissão E/ou 00036/2024 - UEV JUSANTE. Valor
R\$ 439.470,17. Prazo 05 meses a partir da data fixada na Autorização
de Início dos Serviços. Ass.: 18/09/2025.

11 cm -19 2126776 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 530-621314. Contrato 4630003231.
Contratada: INDÚSTRIA SANTA CLARA S/A. Objeto: Dispositivo
Anti Escalada. Valor: R\$ 3.568.950,00. Prazo: 24 meses a partir de
29/09/2025. Ass.: 18/09/2025.
Pregão Eletrônico 530-621315. Contrato 4500031429. Contratada:
TUPER S.A. Objeto: Eletrodutos. Valor: R\$ 1.419.447,00. Prazo: 90
dias a partir de 14/09/2025. Ass.: 18/09/2025.
Licitação Eletrônica - 530-LS21270. Contratos 4570019434 e
4680007937. Objeto: Serviços de Retrofit em prédios dos Quartéis
03 e 10. Contratadas: JPS CONSTRUTORA E MONTAGENS LTDA e
SMUTEC TECN MONT CONST E MANUTENCAO. Prazo: 18
meses. Valor R\$7.966.038,00. Ass. e Homologação: 18/09/2025.
Credenciamento 530-F20630. Contratos: 4680007930 e 4680007934.
Objeto: Comercialização de motores elétricos e inversores de
frequência dentro do Programa de Eficiência Energética. Contratadas:
CASA FAISCA LTDA, COMERCIAL DE BOMBAS E MOTORES
ELETROSIN COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS
ELETRICOS LTDA, ELETROSIN COMERCIO E SERVIÇOS DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA, LUCIANO CHIARELO & CIA
LTDA, PONTUAL SERVIÇOS ELETROMECANICOS LTDA. Prazo: 18
meses. Valor: 3.500.000,00. Ass.: 20/09/2025.

ADITIVOS
4680007918/530. Contratada: PIVODRIP IRRIGACAO LTDA.
Objeto: Alteração da Cláusula 7 do Contrato, bem como inclusão do
Anexo 22.1.2, referente à tabela de preços dos motores e aos respectivos
valores dos bônus a serem concedidos pela CONTRATANTE. Ass.:
15/09/2025.
4680007739/530. Contratada: PAINÉIS ELÉTRICOS MONTAGENS
E INSTALAÇÕES LTDA. Objeto: Alteração da Cláusula 7 do Contrato,
bem como inclusão do Anexo 22.1.2, referente à tabela de preços dos
motores e aos respectivos valores dos bônus a serem concedidos pela
CONTRATANTE. Ass.: 17/09/2025.

8 cm -19 2126761 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
CONTRATOS
Licitação Eletrônica - 510-LS21280. Contrato 4570019432. Objeto:
Serviços de manutenção preventiva e corretiva e de suporte técnico
na Estação Radar Meteorológico da Contratante. Contratada:
JIACIT SOLUÇÕES TECNOLOGIA S.A. Prazo: 36 meses. Valor:
R\$1.045.185,84. Ass. e Homologação: 18/09/2025.
Credenciamento 510-F20630. Contratos: 4500031433. Contratada:
NEW ENERGY SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Objeto: Sistema
Termovisco, Desidratação Oleo Lubrificante. Valor: R\$ 208.900,00.
Prazo: 70 dias a partir de 25/09/2025. Ass.: 17/09/2025.

3 cm -19 2126764 - 1

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa

COPANOR
COPASA SERVIÇOS DE SANEAMENTO INTEGRADO
DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS S/A
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE ABERTA ELETRÔNICO CPL Nº 05.2025/0035
Objeto: Fomento de Estação de Tratamento de Esgoto. Dia da
Licitação: 01 de outubro de 2025, às 09:00 horas. Edital e demais
informações disponíveis a partir do dia 23/09/2025 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).
A.DIRETORIA

3 cm -19 2126907 - 1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
MINAS GERAIS - COPASA MG
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE ELETRÔNICO CPL Nº 05.2025/0307
Objeto: Inversor de frequência. Dia da Licitação: 01 de outubro de
2025, às 09:15 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir
do dia 23/09/2025 no site: www.copasa.com.br.

MODALIDADE ABERTA ELETRÔNICO CPL Nº 05.2025/0305
Objeto: Materiais de escritório. Dia da Licitação: 01 de outubro de 2025
às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia
23/09/2025 no site: www.copasa.com.br.
LICITAÇÃO Nº CPL 0620250092
Objeto: execução, com fornecimento de materiais, das obras e
serviços de retrofit das coberturas dos galpões de produtos químicos
sólidos, cloro e inervtores do almoxarifado do Mutua, localizado em
Nova Lima / MG. Dia: 14/10/2025 às 14:30 horas - Local: Rua
Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/
MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos,
gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações,
pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 22/09/2025.

LICITAÇÃO Nº CPL1120250049
Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e
serviços de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES, na
localidade de Vianópolis, município de Betim / MG. Dia: 27/11/2025
às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo
Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de
licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no
endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações,
pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 22/09/2025.

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO
licitação Nº CPL1120240115 Objeto: Execução, com fornecimento
total de materiais, das obras e serviços para substituição de redes de
distribuição utilizando Métodos Não Destrutivos (MND): rompimento
da rede existente seguindo o mesmo caminhamento, com aumento ou
não de diâmetro (Pipe Bursting) e perfuração horizontal direcional
(HDD), ambos com instalação de novas redes em Polietileno (PE) na
área de abrangência da Gerência Regional de Contagem - GRGO da COPASA MG.
O presente Processo foi homologado em 19/09/25.

LICITAÇÃO Nº CPL1120240116
Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e
serviços para substituição de redes de distribuição utilizando Métodos
Não Destrutivos (MND): rompimento da rede existente seguindo o
mesmo caminhamento, com aumento ou não de diâmetro (Pipe
Bursting) e perfuração horizontal direcional (HDD), ambos com
instalação de novas redes em Polietileno (PE) na área de abrangência
da Gerência Regional de Contagem - GRGO da COPASA MG. O presente
Processo foi homologado em 19/09/25.

LICITAÇÃO Nº CPL1120240117
Objeto: Execução, com fornecimento total de materiais, das obras e
serviços para substituição de redes de distribuição utilizando Métodos
Não Destrutivos (MND): rompimento da rede existente seguindo o
mesmo caminhamento, com aumento ou não de diâmetro (Pipe
Bursting) e perfuração horizontal direcional (HDD), ambos com
instalação de novas redes em Polietileno (PE) na área de abrangência
da Gerência Regional de Contagem - GRGO da COPASA MG. O presente
Processo foi homologado em 19/09/25.

COMUNICADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
Licitação Nº CPL1120250036 Objeto: execução, com fornecimento
parcial de materiais, de obras e serviços em instalações administrativas
e operacionais, compreendendo serviços de manutenção e melhorias
de unidades, nas cidades e localidades da área de abrangência da
Gerência Regional de Contagem - GRGV da COPASA MG. A Comissão
permanente de licitações conheceu do recurso interposto pela licitante
do recurso interposto pela licitante CONSTRUTORA MINASCON
LTDA, e das contrapartidas da licitante DINAMUS CONSTRUTORA
LTDA, por serem próprios e tempestivos, e opinou por negar
provenimento ao recurso interposto pela licitante CONSTRUTORA
MINASCON LTDA., e, via de consequência, manter a decisão que
habilitou e declarou vencedora a licitante DINAMUS CONSTRUTORA
LTDA. no presente certame. O diretor adjunto jurídico da copasa mg
recomendou a ratificação da opinião acima e o diretor presidente da
copasa mg ratificou, detalhamento nos autos e o site da copasa mg.
detalhamento nos autos e o site da copasa mg. Vencedora: DINAMUS
CONSTRUTORA LTDA. Valor: 10.921.144,53 Data: 19/09/2025
DIRETORIA

20 cm -19 2126902 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481001188/2025.
Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Associação
de Esportes Estudantes de Minas Gerais - FIEEMG. Objeto: Constitui
objeto do presente Termo de Colaboração a execução Jogos Escolares
Brasileiros - JEI's edição 2025 em Minas Gerais, visando incentivar a
prática de atividades físicas de jovens e adolescentes contribuindo para
seu desenvolvimento esportivo e pessoal, por meio de apoio financeiro
para contratação de diárias de hotel, alimentação e transporte interno da
organização e delegações dos Estados, que estarão presentes nos jogos
que ocorrerão na cidade de Uberlândia, conforme previsto no plano de
trabalho. Valor do Repasse: R\$ 13.302.495,68. Valor da Contrapartida:
R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estimada: 1481-2.000.000.4168.0001
3.3.90.39-46 0.381. Assinatura: 18/09/2025. Vigência: 180 dias.
Fiscal: Renata Gonçalves da Silva- Masp: 1367240-7. Processo SEI nº
14801.0001923/2025-35.

4 cm -19 2126638 - 1

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 132/2024.
Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE e
Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais - GMG.
Objeto: prorrogação de vigência por 12 (doze) meses, a partir da data
de 20/09/2025 até a data de 19/09/2026. Assinatura: 19/09/2025.
Situatões: pela Sediex, Alessandra Diniz, Protocolo SEI nº 14801.0001923/2025-35, e pelo MG: Paulo Roberto Bermudes Rezende. Processo SEI nº
14801.0007236/2024-50.

3 cm -19 2126938 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE
PREÇOS Nº 1481264 272/2025
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 1481264
272/25, Tipo: Menor Preço. O Estado de Minas Gerais por intermédio da
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social -SEDESE/ MG,
comunica que realizará a licitação que tem como objeto o registro
de preços para contratação da prestação de serviços de revitalização de
quedas poliesportivas, com fornecimento e instalação de materiais
esportivos, sem dedicação exclusiva de mão de obra. A sessão do pregão
iniciará no dia 09/10/25, às 09:30 no site: www.compras.mg.gov.br.
Mais informações no e-mail: licitacao.cca@copasa.mg.gov.br.
Belo Horizonte/MG, 19/09/2025

Subsecretaria de Planejamento e Gestão- Secretaria
de Estado de Desenvolvimento-SEDESE

4 cm -19 2126580 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COOPERAÇÃO Nº 1481001188/2025
Partes:EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e
Município de Ribeirão das Neves. Objeto: Prorrogação de
Vigência. Vigência: 365 dias. Assinatura: 19/09/2025. Processo Sei
nº14801.0001766/2024-72.

DIRETORIA DE MONITORAMENTO E GESTÃO
DE CONVENIÇOS E PARCERIAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS APROVADA COM RESOLVA
Termo de Fomento 1481000910/2018 - O Estado de Minas Gerais,
por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Social, usa, usufrui, transfere, informa e presta o presente Termo de
Fomento 1481000910/2018, celebrado entre a Secretaria de
Estado de Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos
dos Deficientes Físicos - APODEF, inscrita no CNPJ nº 06.811.750/0001-17, form análises e aprovadas com ressalvas em
14/07/2025. Processo SEI 14801.01.0000606/2018-16.

EXTRATO AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE
EXECUÇÃO DE PROJETO ESPORTIVO-LEI
ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE.

PROJETO ESPORTIVO: 2024.08.0843
Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a
Associação Natividade Incentivo ao Esporte, Cultura e Lazer - objeto:
Constitui objeto da presente autorização a execução do Projeto
Esportivo Jogos Olímpicos - Número total de beneficiários e Público Alvo:
160 Crianças e adolescentes de 08 a 16 anos, sendo 70%
estudantes da rede pública de ensino matriculados em escolas públicas
de Minas Gerais. Valor destinado ao projeto: R\$ 330.000,00 (trezentos e
trinta mil reais). Assinatura Autorização Início de Execução do projeto:
16/09/2025. Vigência: 15 MESES (16/09/2025 a 16/09/2026). Gestora
do Projeto Esportivo: Renata Gonçalves da Silva, Masp 1367240-7. Processo SEI: 14801.0001560/2025-57

EXTRATO AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE
EXECUÇÃO DE PROJETO ESPORTIVO-LEI
ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE.

PROJETO ESPORTIVO: 2024.08.0211
Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a
Associação Montecarlense de Esportes- objeto: Constitui objeto da
presente autorização a execução do Projeto Esportivo Futsal na Escola-
Número total de beneficiários e Público Alvo: Alunos na totalidade das
escolas públicas de Montes Claros - MG, na faixa etária de 11 a 14
anos, do sexo masculino, distribuídos em 4 núcleos distintos (escolas
públicas). Valor destinado ao projeto: R\$ 330.000,00. Valor destinado ao projeto:
R\$ 997.000,00. Valor destinado pelo apoiador a SEDESE: R\$ 33.000,00.
Assinatura Autorização Início de Execução do projeto: 16/09/2025.
Vigência: 12 MESES (16/09/2025 a 16/09/2026). Gestora do Projeto
Esportivo: Juli Granete Marques de Souza, Masp 1484849-3. Processo
SEI: 14801.01.0009500/2025-29.

EXTRATO AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE
EXECUÇÃO DE PROJETO ESPORTIVO-LEI
ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE.

PROJETO ESPORTIVO: 2024.08.0051
Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a
Associação de Cultura Esportiva e Lazer Movimento Brasil - objeto:
Constitui objeto da presente autorização a execução do Projeto
Esportivo Trekking Educacional - Número total de beneficiários e
Público Alvo: 1400 - O projeto atenderá 1400 adolescentes acima
de 14 anos, prioritariamente estudantes da rede pública de ensino de
Itapetinga-MG e oriundos de famílias inscritas no CadÚnico. Valor
destinado ao projeto: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Valor destinado
ao projeto: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Valor destinado
pelo apoiador a SEDESE: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Assinatura
Autorização Início de Execução do projeto: 18/09/2025.
Vigência: 12 MESES (18/09/2025 a 18/09/2026). Gestor do Projeto
Esportivo: Juli Granete Marques de Souza, Masp 1081369-9. Processo SEI:
14801.01.0010369/2025-40

EXTRATO AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE
EXECUÇÃO DE PROJETO ESPORTIVO-LEI
ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE.

PROJETO ESPORTIVO: 2024.08.0081
Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a
Associação Esportiva e Recreativa Usipa-objeto: Constitui objeto da
presente autorização a execução do Projeto Esportivo Caminho Suave
Ano VI - Número total de beneficiários e Público Alvo: 50 - Serão 50
beneficiários de ambos os sexos, distribuídos na rede regular de ensino
e com faixa etária de 11 a 21 anos, residentes da Região do Vale do Aço.
Valor destinado ao projeto: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Valor
destinado ao projeto: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
Valor destinado pelo apoiador a SEDESE: R\$40.227,37 (Quarenta
mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos). Assinatura
Autorização Início de Execução do projeto: 16/09/2025. Vigência: 12
MESES (16/09/2025 a 16/09/2026). Gestora do Projeto Esportivo:Sara
Thaynara de Almeida Coutinho, Masp 1629196-5. Processo SEI:
14801.01.0010419/2025-48

EXTRATO AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE
EXECUÇÃO DE PROJETO ESPORTIVO-LEI
ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE.

PROJETO ESPORTIVO: 2024.08.0071
Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Instituto
Trilhar - objeto: Constitui objeto da presente autorização a execução do
Projeto Esportivo Unilever Esporte e Cidadania 2025. Número
total de beneficiários e Público Alvo: 160 - Crianças e adolescentes, de
ambos os sexos, com idade entre 06 e 17 anos, devidamente matriculadas
e frequentes na escola. Valor destinado ao projeto: R\$ 400.000,00 (quatrocentos
mil reais). Valor destinado ao projeto: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta
mil reais). Valor destinado pelo apoiador a SEDESE: R\$ 40.000,00
(quarenta mil reais). Assinatura Autorização Início de Execução do
projeto: 18/09/2025. Vigência: 12 MESES (16/09/2025 a 16/09/2026).
Gestora do Projeto Esportivo: Renata Gonçalves da Silva, Masp
1367240-7. Processo SEI: 14801.01.0010467/2025-13

EXTRATO AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE
EXECUÇÃO DE PROJETO ESPORTIVO-LEI
ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE.

PROJETO ESPORTIVO: 2024.08.0070
Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e De Peito
Aberto Incentivo ao Esporte- objeto: Constitui objeto da presente
autorização a execução do Projeto Esportivo A Bola e o Sonho!
Número total de beneficiários e Público Alvo: 100 alunos do sexo
feminino e masculino com idade entre 07 e 17 anos, na cidade de
Matãozinho MG. Valor destinado ao projeto: R\$ 400.000,00 (quatrocentos
mil reais). Valor destinado ao projeto: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta
mil reais). Valor destinado pelo apoiador a SEDESE: R\$ 40.000,00
(quarenta mil reais). Assinatura Autorização Início de Execução do
projeto: 18/09/2025. Vigência: 12 MESES (16/09/2025 a 16/09/2026).
Gestora do Projeto Esportivo:Sara Thaynara de Almeida Coutinho,
Masp 1629196-5. Processo SEI: 14801.01.0010375/2025-78

EXTRATO AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE
EXECUÇÃO DE PROJETO ESPORTIVO-LEI
ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE.

PROJETO ESPORTIVO: 2024.08.0002
Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e
Mackenzie Esporte Clube- objeto:Constitui objeto da presente
autorização a execução do Projeto Esportivo Nadar para o Futuro VI-
Número total de beneficiários e Público Alvo: 59 atletas na modalidade
de natação, distribuídos entre os naipes masculino e feminino, com
faixa etária de 7 a 16 anos, provenientes de Belo Horizonte e região.
Destaca-se que 25% não são alunos da Mackenzie. Valor destinado ao
projeto: R\$ 174.831,91 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e trinta e um reais
e noventa e um centavos). Valor destinado ao projeto: R\$ 157.348,72
(cento e cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta
e dois centavos). Valor destinado pelo apoiador a SEDESE: R\$ 17.483,19
(dezesseis mil quatrocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).
Assinatura Autorização Início de Execução do projeto: 16/09/2025.
Vigência: 10 MESES (16/09/2025 a 16/07/2026). Gestor do Projeto
Esportivo: Daniel Luiz dos Santos, Masp 1081369-9. Processo SEI:
14801.01.0013904/2025-43

EXTRATO AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE
EXECUÇÃO DE PROJETO ESPORTIVO-LEI
ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE.

PROJETO ESPORTIVO: 2024.08.0344
Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Instituto
Ecomovimento - objeto: Constitui objeto da presente autorização a
execução do Projeto Esportivo Ecomov Futebol de Base Ano VII
Número total de beneficiários e Público Alvo: O projeto atenderá 160
formado por 70 adolescentes do sexo masculino, na faixa etária de 14
a 17 anos de idade, moradores da Região do Vale do Aço, matriculados na
Rede Regular de Ensino. Valor destinado ao projeto: R\$ 362.000,00 (trezentos
e sessenta e dois mil reais). Valor destinado ao projeto: R\$ 325.800,00
(trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais). Valor destinado
pelo apoiador a SEDESE: R\$ 36.200,00 (Trinta e seis mil e duzentos reais).
Assinatura Autorização Início de Execução do projeto: 16/09/2025.
Vigência: 10 MESES (16/09/2025 a 16/07/2026). Gestor do Projeto
Esportivo: Renata Gonçalves da Silva, Masp 1367240-7. Processo SEI:
14801.01.0014336/2025-19

EXTRATO AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE
EXECUÇÃO DE PROJETO ESPORTIVO-LEI
ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE.

PROJETO ESPORTIVO: 2024.08.0583
Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a
Associação Natividade Incentivo ao Esporte, Cultura e Lazer - objeto:
Constitui objeto da presente autorização a execução do Projeto
Esportivo Jogos Olímpicos - Número total de beneficiários e Público Alvo:
160 Crianças e adolescentes de 08 a 16 anos, sendo 70%
estudantes da rede pública de ensino matriculados em escolas públicas
de Minas Gerais. Valor destinado ao projeto: R\$ 330.000,00 (trezentos e
trinta mil reais). Assinatura Autorização Início de Execução do projeto:
16/09/2025. Vigência: 09 MESES (16/09/2025 a 16/06/2026). Gestora
do Projeto Esportivo:Daniel Luiz dos Santos, Masp 1081369-

**INFORMAÇÕES GERAIS DO
PROCESSO LICITATÓRIO****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****RECEBIMENTO DA PRL: 17/09/2025**
RECEBIMENTO DA PRL PELO COMPRADOR: 19/09/2025**PROCESSO Nº:**

05.2025/7005 - PEM

COMPRADOR:

JOÃO PAULO

PROCESSO ANTERIOR FOI PARA ME/EPP:☐ Sim ☐ Não ☐ Primeiro**PROCESSO ANTERIOR FOI COTA RESERVADA:**☐ Sim ☐ Não ☐ Primeiro**REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº**

12286299

**FONTE RECURSOS
OUTROS****NAT. DO GASTO
INVESTIMENTO****ORIGEM FINANCIAMENTO****DETALHES (OUTROS)
SUBSÍDIO****GRUPO DE MATERIAIS**

S07002

REQUISITANTE**ENTREGA****TIPO DE MATERIAL**

DIRETORIA DOE

DV/DT GEXP

PARCELADA

Serviços

PRAZO DE ENTREGA

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

VIGÊNCIA DO CONTRATO**APLICAÇÃO DO MATERIAL**

NAS CIDADES E LOCALIDADES SOB CONCESSÃO DA COPANOR.

CRITÉRIO RATEIO**OBJETO****VALOR ESTIMADO (R\$)**

Proporcional

FORNECIMENTO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE
ESGOTO

45.716.240,49

PRIORIDADE**DATA PREVISTA DE ABERTURA PROPOSTA****TOTAL**

45.716.240,49

NORMAL

01.10.2025 às 09:00:00 horas

Resumo da Solicitação de Cotação

Número do documento:	5000017053	Tipo:	BID Licit. Eletron.
Nº do Processo(RFQ):	0520257005	Comprador:	UI8 - JOAO PAULO PERES DRUMOND
Nome:	EST. TRAT. ESGOTO COPANOR		
Prazo de Apresentação:	01.10.2025	Hora:	09:00:00
Data de abertura:	01.10.2025	Hora:	09:05:00
Condensar Material:	Não	Exclusivo ME/EPP:	Não
Estágio do Processo:	Publicado	Registro de Preço:	Não
Critério de Rateio:	Proporcional	Exibir anexo:	Sim
Exibir preço de referência:	Não		
Tipo de Pregão de Serviço:			
Local de Entrega:	CONFORME EDITAL		
Identificação do Processo:	Material	Localização:	CENT
Área Responsável:	Materiais / Serviços Comuns	Sigla Regional:	
Data de Publicação na Imprensa:	20.09.2025	Data de Homologação:	

Relação de Materiais

Número do documento:	5000017053	Tipo:	BID Licit. Eletron.	Nº do Processo(RFQ):	0520257005
Nome:	EST. TRAT. ESGOTO COPANOR				

Lote Nº Ítem	Cód. Mat	Descrição	Qtd.	U.M.	Preço Unitário	Preço Total
0001 - ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR						R\$0,00
0001.0001	85062995	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 2,5L/S FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 2,5L/S	4,000	GB		
0001.0002	85062996	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 5,0L/S FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE – 5,0L/S	4,000	GB		
0001.0003	85062997	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 7,5L/S FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 7,5L/S	1,000	GB		
0001.0004	85062998	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 10L/S FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 10L/S	4,000	GB		
0001.0005	85062999	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 12,5L/S FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 12,5L/S	3,000	GB		
0001.0006	85063000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 15,0L/S FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 15,0L/S	1,000	GB		
VALOR BRUTO:						R\$0,00

RELATÓRIO DE EMPRESAS CADASTRADAS JUNTO À COPASA ATRIBUÍDAS AO PROCESSO

Processo: 0520257005 - EST. TRAT. ESGOTO COPANOR
 N° do Documento: 5000017053
 Usuário: 25140
 Data Geração do Relatório: 24.09.2025
 Hora Geração do Relatório: 10:04:32



Nome	ID	Telefone	E-mail	Data	Hora	Status
HUESKER LTDA	93696	12 3903 9300	COMERCIAL@HUESKER.COM.BR	24.09.2025	00:22:15	E-MAIL ENVIADO
HT EQUIPAMENTOS EIRELI	4597	11 3726 2002	VENDAS@HIDROTECHSP.COM.BR	24.09.2025	00:22:15	E-MAIL ENVIADO
AUTONOMY EMPRENDIMENTOS LTDA	93187	54 3471 1093	ADMSIGA70@GMAIL.COM	24.09.2025	00:22:16	E-MAIL ENVIADO
FOXWATER ÁGUA E SANEAMENTO LTDA	96847	19 3262 0733	VENDAS@FOXWATER.COM.BR	24.09.2025	00:22:16	E-MAIL ENVIADO
GWA WATER SISTEMAS E EQUIPA	86216	19 998254621	GWACOMERCIAL@HOTMAIL.COM	24.09.2025	00:22:17	E-MAIL ENVIADO
ENERG GERADORES	109908	(11)4053-2860	ENERG@ENERGGERADORES.COM.BR	24.09.2025	00:22:17	E-MAIL ENVIADO
SALUTA INDÚSTRIA COMÉRCIO E	60508	31 3597 0249	GUILHERME@SALUTA.COM.BR	24.09.2025	00:22:17	E-MAIL ENVIADO
RRS ENGENHARIA E COMÉRCIO DE	85327	21 2425 3035	RIZZO@RRSENG.COM.BR	24.09.2025	00:22:18	E-MAIL ENVIADO
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO	75098	(27) 2121-9906	LICITACOES@FORTLEV.COM.BR	24.09.2025	00:22:18	E-MAIL ENVIADO
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO	77954	2721216700	LICITACOES@FORTLEV.COM.BR	24.09.2025	00:22:18	E-MAIL ENVIADO
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO	90399	27 2121 9906	LICITACOES@FORTLEV.COM.BR	24.09.2025	00:22:18	E-MAIL ENVIADO
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO	100475	27 2121 9906	LICITACOES@FORTLEV.COM.BR	24.09.2025	00:22:18	E-MAIL ENVIADO
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO	108131	(27)2121-9906	LICITACOES@FORTLEV.COM.BR	24.09.2025	00:22:18	E-MAIL ENVIADO
GENERALTECH SISTEMAS INDUSTRIAIS	93217	31 3824-8470	COMERCIAL@GENERALTECH.COM.BR	24.09.2025	00:22:18	E-MAIL ENVIADO
AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA	68326	11 3351 7025	LICITACAO.VENDAS@AGILENT.COM	24.09.2025	00:22:19	E-MAIL ENVIADO
AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA	10141	11 4197 3829	LICITACAO.VENDAS@AGILENT.COM	24.09.2025	00:22:19	E-MAIL ENVIADO
PRES BRASIL VENDAS E MANUTENÇÃO	93200	31 2571 2062	ADEMIR.BENTO@PRESBRASIL.COM	24.09.2025	00:22:19	E-MAIL ENVIADO
HIGRA INDUSTRIAL LTDA	76401	51 3778 2929	LICITACOES@HIGRA.COM.BR	24.09.2025	00:22:20	E-MAIL ENVIADO
ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	85820	11 99370 2888	JOAO@ECOTRIM.COM.BR	24.09.2025	00:22:20	E-MAIL ENVIADO
FILTROS SOLUÇÃO LTDA	60524	27 3221 6871	SOLUCAOFILTROS@SOLUCAOFILTROS.COM.BR	24.09.2025	00:22:21	E-MAIL ENVIADO
SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA	5090	41 3222 3952	SULPARCOM@ONDA.COM.BR	24.09.2025	00:22:21	E-MAIL ENVIADO
VISUAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	1696	41 3222 3952	SULPARCOM@ONDA.COM.BR	24.09.2025	00:22:21	E-MAIL ENVIADO
FORTSAM COMERCIAL LTDA	4507	11 2225 8260	FORTSAM@FORTSAM.COM.BR	24.09.2025	00:22:23	E-MAIL ENVIADO
MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓ	1778	11 3411 4500	PROPOSTA@MARTE.COM.BR	24.09.2025	00:22:23	E-MAIL ENVIADO
SANEHIDRAULICA REPRESENTAÇÕES	83149	31 3324 7506	COMERCIAL@SANEHIDRAULICA.COM.BR	24.09.2025	00:22:24	E-MAIL ENVIADO
HEXIS CIENTIFICA LTDA	1027	31 3789 8334	RAISSA@QUEIROZMINAS.COM.BR	24.09.2025	00:22:24	E-MAIL ENVIADO
FX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	69360	31 3685 1213	CONTATO@FXDISTRIBUIDORA.COM.BR	24.09.2025	00:22:24	E-MAIL ENVIADO
DIGICROM ANALÍTICA LTDA	1164	11 5633 2200	LICITACOES@DIGIMED.IND.BR	24.09.2025	00:22:25	E-MAIL ENVIADO
VALE DO SOL CONSTRUTORA LTDA	97698	38 99192 4309	BIEL.SAL@HOTMAIL.COM	24.09.2025	00:22:25	E-MAIL ENVIADO
SUPRI SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS	109407	(11)98119-1152	CONTATO@SUPRISOLUCOES.COM.BR	24.09.2025	00:22:26	E-MAIL ENVIADO
KALENBORN DO BRASIL LTDA	85817	31971225622	KALENBORNLICITA2017@GMAIL.COM	24.09.2025	00:22:26	E-MAIL ENVIADO
COASTAL CONSTRUÇÕES LTDA	86768	31 3262 3115	COASTAL@COASTALCONSTRUCOES.COM.BR	24.09.2025	00:22:27	E-MAIL ENVIADO
CAIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	102694	31 3267 7675	ANDREELETROCAIO@GMAIL.COM	24.09.2025	00:22:27	E-MAIL ENVIADO
CAIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	70728	31 34277429	ANDREELETROCAIO@GMAIL.COM	24.09.2025	00:22:27	E-MAIL ENVIADO
ANALYSER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	1537	11 2646 5666	SUELY@ANALYSER.COM.BR	24.09.2025	00:22:28	E-MAIL ENVIADO
CATUI ENGENHARIA LTDA	86780	11 5031 8687	ADILTON@CATUIENGENHARIA.COM.BR	24.09.2025	00:22:28	E-MAIL ENVIADO
JW ENGENHARIA EM BORRACHAS LTDA	95157	31 9 91350639	VENDAS3@JWENG.COM.BR	24.09.2025	00:22:28	E-MAIL ENVIADO
M T R - ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS EIRELI	86528	11 2914 1194	MTRAMILTON@UOL.COM.BR	24.09.2025	00:22:29	E-MAIL ENVIADO
HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA	55917	43 3172 6565	CONTRATOS@HIDROGERON.COM	24.09.2025	00:22:29	E-MAIL ENVIADO
APLIFLOW EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	74828	31 34871600	VENDAS@APLIFLOW.COM.BR	24.09.2025	00:22:29	E-MAIL ENVIADO
WERJEN AMBIENTAL EIRELI	85931	49 3522 8388	CONTATO@WERJEN.COM.BR	24.09.2025	00:22:30	E-MAIL ENVIADO
SADAM COMERCIO E MANUTENÇÃO	92182	11 4781 4070	SADAMCOMERCIAL@UOL.COM.BR	24.09.2025	00:22:30	E-MAIL ENVIADO

RELATÓRIO DE EMPRESAS CADASTRADAS JUNTO À COPASA ATRIBUÍDAS AO PROCESSO

Processo: 0520257005 - EST. TRAT. ESGOTO COPANOR
 N° do Documento: 5000017053
 Usuário: 25140
 Data Geração do Relatório: 24.09.2025
 Hora Geração do Relatório: 10:04:32



Nome	ID	Telefone	E-mail	Data	Hora	Status
TEGA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE	94880	19 3546 6129	COMERCIAL@TEGAENGENHARIA.COM.BR	24.09.2025	00:22:31	E-MAIL ENVIADO
AQUA BOMBAS COMÉRCIO LTDA	84706	21988887889	AQUABOMBAS@AQUABOMBAS.COM.BR	24.09.2025	00:22:31	E-MAIL ENVIADO
VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL	84227	11 975845556	LICITACAO.BR@VEOLIA.COM	24.09.2025	00:22:32	E-MAIL ENVIADO
DYNAMIC AIR LTDA	939	11 4597 8020	DANIEL.BRANDAO@DYNAMICAIR.COM.BR	24.09.2025	00:22:32	E-MAIL ENVIADO
TECNIPAR AMBIENTAL LTDA	91341	21 2492 4049	LICITACAO@TECNIPAR.COM.BR	24.09.2025	00:22:32	E-MAIL ENVIADO
TORRETELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO	81308	11 2672 5500	PRISCILA@TORRETELLI.COM.BR	24.09.2025	00:22:33	E-MAIL ENVIADO
INOVE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE	94873	1124957039	CONTATO@I9BRASIL.NET	24.09.2025	00:22:33	E-MAIL ENVIADO
DIEGO FERREIRA SILVA 079844354618	81434	35 99902 6290	COMERCIAL.SEDPECAS@GMAIL.COM	24.09.2025	00:22:34	E-MAIL ENVIADO
ENGWATER EQUIPAMENTOS PARA	91279	19 3584 5199	ENGWATER@ENGWATER.COM.BR	24.09.2025	00:22:34	E-MAIL ENVIADO
PAQUES BRASIL SISTEMAS PARA	85487	19 3429 0600	HENRIQUE.ASSIS@PAQUESGLOBAL.COM	24.09.2025	00:22:34	E-MAIL ENVIADO
PLANALTO HIDROTECNOLOGIA LTDA	1381	11 5594 7899	JOSESWERTS@TERRA.COM.BR	24.09.2025	00:22:35	E-MAIL ENVIADO
LONATEC COMÉRCIO DE LONAS LTDA	90930	41 3332 2315	LONATEC@LONATEC.COM.BR	24.09.2025	00:22:35	E-MAIL ENVIADO
FIBRASA LTDA	2502	31 3393 2779	FARIA@FIBRASALTA.COM.BR	24.09.2025	00:22:36	E-MAIL ENVIADO
SULZER PUMPS WASTEWATER	81438	031 9 84687460	VENDAS.MG@SULZER.COM	24.09.2025	00:22:36	E-MAIL ENVIADO
SULZER PUMPS WASTEWATER	63578	31 3025 6770	VENDAS.MG@SULZER.COM	24.09.2025	00:22:36	E-MAIL ENVIADO
PERENNE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE	7968	11 35461800	SILAS.MENDES@PERENNE.COM.BR	24.09.2025	00:22:36	E-MAIL ENVIADO
SULZER PUMPS WASTEWATER	1760	031 9 84687460	VENDAS.MG@SULZER.COM	24.09.2025	00:22:36	E-MAIL ENVIADO
INDUSTRIAL SCIENTIFIC CORPORATION	90489	19 3835 1254	MPIAGENTINI@INDSCI.COM	24.09.2025	00:22:37	E-MAIL ENVIADO
SANENG - SANEAMENTO & ENGENHARIA	60746	27 3261 8145	ENGENHARIA@SANENG.IND.BR	24.09.2025	00:22:37	E-MAIL ENVIADO
CONSTRUTORA PADOVA LTDA	85479	(31)3221-5720	CONTROLLER.PADOVA@GMAIL.COM	24.09.2025	00:22:37	E-MAIL ENVIADO
CARRETOS JORGE LOCAÇÃO DE GUIN	106403	38998555657	CARRETOSJORGE@HOTMAIL.COM	24.09.2025	00:22:38	E-MAIL ENVIADO
ECOSOLUÇÕES TRATAMENTO DE	92710	31 3891 1891	ECOSOLUCOES@ECOSOLUCOES.NET	24.09.2025	00:22:38	E-MAIL ENVIADO
ORGUEL INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE	89155	31 3629-3927	ATENDIMENTO@GRUPOORGUEL.COM.BR	24.09.2025	00:22:39	E-MAIL ENVIADO
B & D EQUIPAMENTOS LTDA	10186	11 2108-5600	BEDEQUIPAMENTOS@BEDEQUIPAMENTO S.COM.BR	24.09.2025	00:22:39	E-MAIL ENVIADO
ICATU ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA	80466	47 3063 2863	CONTATO@ICATUSANEAMENTO.COM.BR	24.09.2025	00:22:39	E-MAIL ENVIADO
A GERADORA ALUGUEL DE MAQUINAS	70668	31 3079 9200	COMERCIAL.BELOHORIZONTE@AGERADO RA.COM.BR	24.09.2025	00:22:40	E-MAIL ENVIADO
STANDARD LAB COMÉRCIO DE MATERIAIS	92511	51 3346 1466	STANDARDLAB@STANDARDLAB.COM.BR	24.09.2025	00:22:41	E-MAIL ENVIADO
ESA ELETROTÉCNICA SANTO AMARO	7640	11 5562 8866	GLAUCIA@ESA.COM.BR	24.09.2025	00:22:41	E-MAIL ENVIADO
AQUA ETE TECNOLOGIA EM EFLUENTES	80415	62 98223 8000	COMERCIAL@AQUAETE.COM.BR	24.09.2025	00:22:41	E-MAIL ENVIADO
BFA MULTIEMPRESA LTDA	79378	11 3402 8251	LICITACAO@BFACONSTRUTORA.COM.BR	24.09.2025	00:22:42	E-MAIL ENVIADO
SOLAB LABORATORIO INDUSTRIA E	91659	19 3288 0081	ROBERTO@RMPREGOES.COM.BR	24.09.2025	00:22:43	E-MAIL ENVIADO
XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA	984	1131174997	LEANDRO.SILVA@XYLEM.COM	24.09.2025	00:22:43	E-MAIL ENVIADO
XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA	45483	31 3117 4990	LEANDRO.SILVA@XYLEM.COM	24.09.2025	00:22:43	E-MAIL ENVIADO
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO	75098	(27) 2121-9906	LICITACOES@FORTLEV.COM.BR	24.09.2025	00:22:44	E-MAIL ENVIADO
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO	77954	2721216700	LICITACOES@FORTLEV.COM.BR	24.09.2025	00:22:44	E-MAIL ENVIADO
BRASCOM COMPRESSORES EIRELI	98219	11 4438 2953	ASSESSORIA.LICITACAO@HOTMAIL.COM	24.09.2025	00:22:44	E-MAIL ENVIADO
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO	90399	27 2121 9906	LICITACOES@FORTLEV.COM.BR	24.09.2025	00:22:44	E-MAIL ENVIADO
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO	100475	27 2121 9906	LICITACOES@FORTLEV.COM.BR	24.09.2025	00:22:44	E-MAIL ENVIADO
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO	108131	(27)2121-9906	LICITACOES@FORTLEV.COM.BR	24.09.2025	00:22:44	E-MAIL ENVIADO
BUNKER COMERCIAL LTDA	4470	19 2105 3100	BUNKER@BUNKER.IND.BR	24.09.2025	00:22:45	E-MAIL ENVIADO
PIERALISI DO BRASIL LTDA	9978	19 3948 5252	ELLEN.NOVAES@PIERALISI.COM	24.09.2025	00:22:45	E-MAIL ENVIADO
AVANT ENGENHARIA LTDA	91143	33 988009702	NUNO.AVANTENGENHARIA@GMAIL.COM	24.09.2025	00:22:45	E-MAIL ENVIADO

RELATÓRIO DE EMPRESAS CADASTRADAS JUNTO À COPASA ATRIBUÍDAS AO PROCESSO

Processo: 0520257005 - EST. TRAT. ESGOTO COPANOR
 N° do Documento: 5000017053
 Usuário: 25140
 Data Geração do Relatório: 24.09.2025
 Hora Geração do Relatório: 10:04:32



Nome	ID	Telefone	E-mail	Data	Hora	Status
CAIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	70728	31 34277429	ANDREELETROCAIO@GMAIL.COM	24.09.2025	00:22:46	E-MAIL ENVIADO
CAIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	102694	31 3267 7675	ANDREELETROCAIO@GMAIL.COM	24.09.2025	00:22:46	E-MAIL ENVIADO
R&R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	109161	(11)94743-1034	RRCOMERCE@HOTMAIL.COM	24.09.2025	00:22:46	E-MAIL ENVIADO
CIA DE SANEAMENTO COPASA123	1544	31 32501748	TAXA1@COPASA.COM.BR	24.09.2025	00:22:46	E-MAIL ENVIADO
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO	90399	27 2121 9906	LICITACOES@FORTLEV.COM.BR	24.09.2025	00:22:47	E-MAIL ENVIADO
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO	100475	27 2121 9906	LICITACOES@FORTLEV.COM.BR	24.09.2025	00:22:47	E-MAIL ENVIADO
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO	77954	2721216700	LICITACOES@FORTLEV.COM.BR	24.09.2025	00:22:47	E-MAIL ENVIADO
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO	75098	(27) 2121-9906	LICITACOES@FORTLEV.COM.BR	24.09.2025	00:22:47	E-MAIL ENVIADO
SULZER PUMPS WASTEWATER	89051	(31) 3025-6770	ALAN.SALES@SULZER.COM	24.09.2025	00:22:47	E-MAIL ENVIADO
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO	108131	(27)2121-9906	LICITACOES@FORTLEV.COM.BR	24.09.2025	00:22:47	E-MAIL ENVIADO
TEC STEEL METALÚRGICA LTDA	77339	21 2281 3426	TEC.STEEL@UOL.COM.BR	24.09.2025	00:22:48	E-MAIL ENVIADO
HYDRO TECH BRASIL EQUIPAMENTOS	78497	31 3594 4196	BIANCA@HYDROTECHBRASIL.IND.BR	24.09.2025	00:22:48	E-MAIL ENVIADO
CHM CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO EIRELI	90935	31 99215 0006	VENDAS@ENGENHARIAHCHM.COM.BR	24.09.2025	00:22:48	E-MAIL ENVIADO
MACCAFERRI DO BRASIL LTDA	87974	31 3497 4455	BELOHORIZONTE@MACCAFERRI.COM.BR	24.09.2025	00:22:49	E-MAIL ENVIADO
LIFE SANEAMENTO LTDA	87883	31 3646 2018	VENDAS@LIFESANEAMENTO.COM.BR	24.09.2025	00:22:49	E-MAIL ENVIADO
SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A	62518	(19) 3455-8905 / 8900	LICITACAO@GRUPOSABARA.COM	24.09.2025	00:22:50	E-MAIL ENVIADO
SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A	50459	62 3310 2700	LICITACAO@GRUPOSABARA.COM	24.09.2025	00:22:50	E-MAIL ENVIADO
SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A	14366	19 3455 8900	LICITACAO@GRUPOSABARA.COM	24.09.2025	00:22:50	E-MAIL ENVIADO
PAVX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	101072	31 99941 4140	PAVXMG@GMAIL.COM	24.09.2025	00:22:50	E-MAIL ENVIADO
SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A	5875	81 3543 0019	LICITACAO@GRUPOSABARA.COM	24.09.2025	00:22:50	E-MAIL ENVIADO
PRUNER TECNOLOGIA LTDA	1144	31 3581 2876	PRUNER.BHE@TERRA.COM.BR	24.09.2025	00:22:50	E-MAIL ENVIADO
NAQUA SOLUÇÕES EM ÁGUAS EIRELI	87620	11 2311 6790	COMERCIAL@NAQUA.COM.BR	24.09.2025	00:22:51	E-MAIL ENVIADO
EFFLUENS INDÚSTRIA COMÉRCIO E	87730	31 98494 4818	CONTATO@EFFLUENS.COM.BR	24.09.2025	00:22:51	E-MAIL ENVIADO
CONTROLE ENGENHARIA EIRELI	86757	31 3334 1488	CONTROLE@CONTROLEENG.COM.BR	24.09.2025	00:22:52	E-MAIL ENVIADO
DYNAMIC AQUA SCIENCE INDUSTRIA E	78528	11 4173 1500	ADMINISTRACAO@DASBRASIL.COM.BR	24.09.2025	00:22:52	E-MAIL ENVIADO
POLLYCALL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	87399	47 3380 6209	CLAUDINEI@POLLYCALL.COM.BR	24.09.2025	00:22:52	E-MAIL ENVIADO
HELIBOMBAS SERVICE - ASSISTENCIA	66243	16 3333 5252	VENDAS@HELIBOMBAS.COM.BR	24.09.2025	00:22:53	E-MAIL ENVIADO
BIOSIS SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	99001	11 2613 8928	BIOSIS@BIOSIS.ECO.BR	24.09.2025	00:22:53	E-MAIL ENVIADO
FUSATI ENGENHARIA E ASSESSORIA	86738	19 3301 6666	FUSATIAMBIENTAL@FUSATI.COM.BR	24.09.2025	00:22:54	E-MAIL ENVIADO
PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO	80434	31 3564 7793	COMUNICACAO@PRAGMINAS.COM.BR	24.09.2025	00:22:54	E-MAIL ENVIADO
OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	99319	41 3088 8083	OBJETEQUIPAMENTOS@HOTMAIL.COM	24.09.2025	00:22:55	E-MAIL ENVIADO
PROJEMAC MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO	1568	(31)3495-3004	ADMPROJEMAC@GMAIL.COM	24.09.2025	00:22:55	E-MAIL ENVIADO
UNITECH COMERCIAL DE INSTRUMENTOS	51995	19 3872 2599	GRA@UNITECHCIENTIFICA.COM.BR	24.09.2025	00:22:56	E-MAIL ENVIADO
TAS BOMBAS E SERVIÇOS EIRELLI	96788	62 3213-2639	TASBOMBAS@GMAIL.COM	24.09.2025	00:22:57	E-MAIL ENVIADO
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO	108131	(27)2121-9906	LICITACOES@FORTLEV.COM.BR	24.09.2025	00:22:57	E-MAIL ENVIADO
GARRA SC COMÉRCIO E SERVIÇOS	78512	48 3372 4565	LICITACAO@GARRASC.COM.BR	24.09.2025	00:22:57	E-MAIL ENVIADO
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO	90399	27 2121 9906	LICITACOES@FORTLEV.COM.BR	24.09.2025	00:22:57	E-MAIL ENVIADO
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO	75098	(27) 2121-9906	LICITACOES@FORTLEV.COM.BR	24.09.2025	00:22:57	E-MAIL ENVIADO
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO	100475	27 2121 9906	LICITACOES@FORTLEV.COM.BR	24.09.2025	00:22:57	E-MAIL ENVIADO
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO	77954	2721216700	LICITACOES@FORTLEV.COM.BR	24.09.2025	00:22:57	E-MAIL ENVIADO
CLEAN ENVIRONMENT BRASIL ENGENHARIA	3517	19 3794 2900	LICITACAO@CLEAN.COM.BR	24.09.2025	00:22:58	E-MAIL ENVIADO
KEMIA TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA	97171	49 3025 7401	LICITACAO@KEMIA.COM.BR	24.09.2025	00:22:58	E-MAIL ENVIADO
AAW TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE	78263	31 2565 2002	ALEXA@AAWTELECOM.COM.BR	24.09.2025	00:22:59	E-MAIL ENVIADO
ABB AUTOMAÇÃO LTDA	98715	(15)99805-8481	BR-PORTAISMOTION@ABB.COM	24.09.2025	00:22:59	E-MAIL ENVIADO

RELATÓRIO DE EMPRESAS CADASTRADAS JUNTO À COPASA ATRIBUÍDAS AO PROCESSO

Processo: 0520257005 - EST. TRAT. ESGOTO COPANOR
 N° do Documento: 5000017053
 Usuário: 25140
 Data Geração do Relatório: 24.09.2025
 Hora Geração do Relatório: 10:04:32



Nome	ID	Telefone	E-mail	Data	Hora	Status
MULTIBOMBAS E VALVULAS LTDA	97382	31 99906 8747	VENDAS@MULTIBOMBASEVALVULAS.COM.BR	24.09.2025	00:22:59	E-MAIL ENVIADO
CCL PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E	66463	19 991037399	CONTATO@DUEMELICITACOES.COM.BR	24.09.2025	00:23:00	E-MAIL ENVIADO
WAM DO BRASIL EQUIPAMENTOS	78302	12 3933 5000	MARCELO.SILVA@WAMGRUP.COM	24.09.2025	00:23:01	E-MAIL ENVIADO
NIVETEC INSTRUMENTAÇÃO E CONTRO	1645	11 2627 6600	LICITACAO@NIVETEC.COM.BR	24.09.2025	00:23:01	E-MAIL ENVIADO
MCS AMBIENTAL E SANEAMENTO LTDA	98042	14 3335 1442	JANAINA@MCSSANEAMENTO.COM.BR	24.09.2025	00:23:01	E-MAIL ENVIADO
BIDDING COMERCIAL EIRELI	77493	48 3372 5777	CONTATO@BIDDINGSUL.COM.BR	24.09.2025	00:23:02	E-MAIL ENVIADO
DELTA DUCON ENGENHARIA E	108586	(11)3218-6666	COMERCIAL@DELTADUCON.COM.BR	24.09.2025	00:23:02	E-MAIL ENVIADO
PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA	1525	16 3375 9119	VENDAS@PROMINAS.COM.BR	24.09.2025	00:23:03	E-MAIL ENVIADO
BUCHI BRASIL LTDA.	106055	19 3849 1201	NASCIMENTO.G@BUCHI.COM	24.09.2025	00:23:03	E-MAIL ENVIADO
SANEFLUX SOLUÇÕES AMBIENTA LTDA	77694	14 3316 6407	VENDAS@SANEFLUX.COM	24.09.2025	00:23:03	E-MAIL ENVIADO
EAUX EQUIPAMENTOS E SISTEMAS	49875	51 3561 6656	VENDAS@EAUX.COM.BR	24.09.2025	00:23:04	E-MAIL ENVIADO
FLUXO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	78490	27 3244 7443	GABRIEL@FLUXOAMBIENTAL.COM.BR	24.09.2025	00:23:04	E-MAIL ENVIADO
B&F DIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A	7722	19 3886 9600	BFDIAS@BFDIAS.COM.BR	24.09.2025	00:23:05	E-MAIL ENVIADO
DIAMANTINA EXTINTORES LTDA	5160	33 3421 1064	LICITACOES@DIAMANTINAEXTINTORES.COM	24.09.2025	00:23:05	E-MAIL ENVIADO
GAP TRANSPORTES LTDA	105590	31 986177 258	GAPTRANSPORTES20@GMAIL.COM	24.09.2025	00:23:05	E-MAIL ENVIADO
J.E-FIBER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	104902	19 3537 1777	COMERCIAL@JEFIBER.COM.BR	24.09.2025	00:23:06	E-MAIL ENVIADO
TECITEC FILTRAÇÃO E TRATAMENTO	10826	11 2198 2200	ELIANE.FRIZZI@TECITEC.COM.BR	24.09.2025	00:23:06	E-MAIL ENVIADO
HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO	49059	11 4025 6829	HAZTEC@HAZTEC.COM.BR	24.09.2025	00:23:07	E-MAIL ENVIADO
SEW EURODRIVE BRASIL LTDA	1262	31 2102 2905	FILIAL.MG@SEW.COM.BR	24.09.2025	00:23:07	E-MAIL ENVIADO
AXI AMBIENTAL LTDA	85552	51 3587 4259	AXI@AXI.IND.BR	24.09.2025	00:23:07	E-MAIL ENVIADO
SEW EURODRIVE BRASIL LTDA	79139	19 25188808	FILIAL.MG@SEW.COM.BR	24.09.2025	00:23:07	E-MAIL ENVIADO
THOTH EQUIPAMENTOS PARA	103905	19 3927 1060	VENDAS@THOTHEQUIPAMENTOS.COM.BR	24.09.2025	00:23:08	E-MAIL ENVIADO
YOKOGAWA AMÉRICA DO SUL LTDA	7690	11 3513 1300	EPROC@BR.YOKOGAWA.COM	24.09.2025	00:23:08	E-MAIL ENVIADO
MARQUES ANDRADE ENGENHARIA LTDA	85701	71 3342 0948	CONTATO@MARQUESANDRADE.NET	24.09.2025	00:23:09	E-MAIL ENVIADO
LUTECH INDUSTRIA E COMERCIO E EQUIP.	85612	17 3209 2100	LICITACAO@LUTECH.COM.BR	24.09.2025	00:23:09	E-MAIL ENVIADO
AÇOMATTOS IND. E COM. DE PEÇAS PARA	103602	31 3375 6050	MARY@ACOMATTOS.COM.BR	24.09.2025	00:23:09	E-MAIL ENVIADO
SULZER PUMPS WASTEWATER	81438	031 9 84687460	VENDAS.MG@SULZER.COM	24.09.2025	00:23:10	E-MAIL ENVIADO
SULZER PUMPS WASTEWATER	63578	31 3025 6770	VENDAS.MG@SULZER.COM	24.09.2025	00:23:10	E-MAIL ENVIADO
SULZER PUMPS WASTEWATER	1760	031 9 84687460	VENDAS.MG@SULZER.COM	24.09.2025	00:23:10	E-MAIL ENVIADO
BOMAX NO BRASIL EQUIPAMENTOS	1620	11 41388800	BOMAX@BOMAX.COM.BR	24.09.2025	00:23:10	E-MAIL ENVIADO
EMICOL ELETRO ELETRÔNICA S/A	95494	11 4024 9771	RFZSANTOS@EMICOL.COM.BR	24.09.2025	00:23:11	E-MAIL ENVIADO
2G ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	108149	(11)99523-9522	2G@2GSERVICOS.COM	24.09.2025	00:23:11	E-MAIL ENVIADO
2G ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	108322	(11)97556-3612	2G@2GSERVICOS.COM	24.09.2025	00:23:11	E-MAIL ENVIADO
ECOLOGIC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	88570	16 3521 8558	ECOLOGIC@ECOLOGIC.ECO.BR	24.09.2025	00:23:11	E-MAIL ENVIADO
ACQUANOVA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	87451	31 3372 5111	LICITACAO@ACQUANOVA.COM.BR	24.09.2025	00:23:12	E-MAIL ENVIADO
MCLVALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	96785	49 3555 3100	COMERCIAL@MCLVALE.COM.BR	24.09.2025	00:23:13	E-MAIL ENVIADO
DESPURIFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	10822	11 3783 8900	LICITACOES@DESPURIFIL.COM.BR	24.09.2025	00:23:13	E-MAIL ENVIADO
CLCD INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E	94051	51 3939 2404	CARLOS@CLCDSANEAMENTO.COM.BR	24.09.2025	00:23:13	E-MAIL ENVIADO
WESTECH EQUIPAMENTOS INDUS	47424	11 32345400	WESTECH@WESTECH.COM.BR	24.09.2025	00:23:14	E-MAIL ENVIADO
2G ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	108149	(11)99523-9522	2G@2GSERVICOS.COM	24.09.2025	00:23:15	E-MAIL ENVIADO
2G ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	108322	(11)97556-3612	2G@2GSERVICOS.COM	24.09.2025	00:23:15	E-MAIL ENVIADO

RELATÓRIO DE EMPRESAS CADASTRADAS JUNTO À COPASA ATRIBUÍDAS AO PROCESSO

Processo: 0520257005 - EST. TRAT. ESGOTO COPANOR
 N° do Documento: 5000017053
 Usuário: 25140
 Data Geração do Relatório: 24.09.2025
 Hora Geração do Relatório: 10:04:32



Nome	ID	Telefone	E-mail	Data	Hora	Status
SEW EURODRIVE BRASIL LTDA	11081	31 2102 2903	FILIAL.MG@SEW.COM.BR	24.09.2025	00:23:15	E-MAIL ENVIADO
ILCON MONTAGEM E FABRICAÇÃO	95033	31997568733	COMERCIAL@ILCON.COM.BR	24.09.2025	00:23:15	E-MAIL ENVIADO
ECOSAN TRATAMENTO EM SANEAMENTO	31566	11 3468 3800	LICITACAO@ECOSAN.COM	24.09.2025	00:23:16	E-MAIL ENVIADO
FLEX BRASIL ELETRICA ELETRONICA	96100	12 3307 5617	INFO@FLEXXBRASIL.COM.BR	24.09.2025	00:23:16	E-MAIL ENVIADO
PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES	1653	12 3953 1133	INFO@PETRANOVA.COM.BR	24.09.2025	00:23:17	E-MAIL ENVIADO
DINAMUS COMPONENTES AMBIENTAIS LTDA	94284	19 99928 8771	LUISA@DINAMUSCOMP.COM.BR	24.09.2025	00:23:17	E-MAIL ENVIADO
AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA	10141	11 4197 3829	LICITACAO.VENDAS@AGILENT.COM	24.09.2025	00:23:17	E-MAIL ENVIADO
AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA	68326	11 3351 7025	LICITACAO.VENDAS@AGILENT.COM	24.09.2025	00:23:17	E-MAIL ENVIADO
JF MANUTENÇÕES ENGENHARIA E	95833	31 99655 2572	LICITACOES- VENDAS@JFMANUTENCOES.COM	24.09.2025	00:23:18	E-MAIL ENVIADO
GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA	131759	(31)99655-2572	LICITACOES- VENDAS@JFMANUTENCOES.COM	24.09.2025	00:23:18	E-MAIL ENVIADO
ABB AUTOMAÇÃO LTDA	94724	11 3688 9111	E-GATE@BR.ABB.COM	24.09.2025	00:23:19	E-MAIL ENVIADO
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO	75098	(27) 2121-9906	LICITACOES@FORTLEV.COM.BR	24.09.2025	00:23:19	E-MAIL ENVIADO
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO	77954	2721216700	LICITACOES@FORTLEV.COM.BR	24.09.2025	00:23:19	E-MAIL ENVIADO
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO	90399	27 2121 9906	LICITACOES@FORTLEV.COM.BR	24.09.2025	00:23:19	E-MAIL ENVIADO
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO	100475	27 2121 9906	LICITACOES@FORTLEV.COM.BR	24.09.2025	00:23:19	E-MAIL ENVIADO
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO	108131	(27)2121-9906	LICITACOES@FORTLEV.COM.BR	24.09.2025	00:23:19	E-MAIL ENVIADO
SAVEWATER OBRAS E SANEAMENTO LTDA	96887	49 3555 5000	COMERCIAL@SAVEWATER.COM.BR	24.09.2025	00:23:20	E-MAIL ENVIADO
NTC BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS	106905	15 99757 0589	LICITA@NTCBRASIL.COM.BR	24.09.2025	00:23:21	E-MAIL ENVIADO
EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA	2923	15 3238 3788	VENDAS.PORTAIS@EMERSON.COM	24.09.2025	00:23:21	E-MAIL ENVIADO
SPOSTI & ROSA LTDA	105717	43998701131	ANDRE@E4AUTOMACAO.COM.BR	24.09.2025	00:23:22	E-MAIL ENVIADO
RAFAEL RODRIGUES CHOIRY RODART	105950	31 3047 7677	TAMIRES@MINASESCADAS.COM.BR	24.09.2025	00:23:22	E-MAIL ENVIADO
PROMINENT BRASIL LTDA	1102	(11)4176-0722	LICITACAO-BR@PROMINENT.COM	24.09.2025	00:23:22	E-MAIL ENVIADO
MORIYAH GESTÃO QUÍMICA E AMBIENTAL	106754	34 99108 9251	CONTATO@GESTAOMORIYAH.COM.BR	24.09.2025	00:23:23	E-MAIL ENVIADO
INTERCONTROL EQUIPAMENTOS TÉCNICOS	4732	11 4232 8656	MARCIA@INTERCONTROLCS.COM.BR	24.09.2025	00:23:23	E-MAIL ENVIADO
CLORANDO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE	44205	11 4693 3842	GALDINI@CLORANDO.COM.BR	24.09.2025	00:23:23	E-MAIL ENVIADO
BOOG COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO	43768	11 2694 1841	BOOGSHOP@BOOGSHOP.COM.BR	24.09.2025	00:23:24	E-MAIL ENVIADO
HIDROMIG POÇOS E BOMBAS LTDA	898	31 3333 5400	LICITACAO@HIDROMIG.COM.BR	24.09.2025	00:23:24	E-MAIL ENVIADO
EMEC BRASIL SISTEMAS DE TRATAMENTO	1587	11 4356 1130	EMECBRASIL@EMECBRASIL.COM.BR	24.09.2025	00:23:25	E-MAIL ENVIADO
LINECONTROL INDÚSTRIA COMÉRCIO	1957	11 4044 3418	LINECONTROL@TERRA.COM.BR	24.09.2025	00:23:25	E-MAIL ENVIADO
EMEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	32646	11 4356 6108	EMECBRASIL@EMECBRASIL.COM.BR	24.09.2025	00:23:25	E-MAIL ENVIADO
DMB DISTRIBUIDORA MINEIRA DE BOMBA	1676	31 3385 6010	DVENDAS@DMBBOMBAS.COM.BR	24.09.2025	00:23:25	E-MAIL ENVIADO
FLUID FEEDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1715	11 2302 - 7520	FLUIDFEEDER@FLUIDFEEDER.COM.BR	24.09.2025	00:23:26	E-MAIL ENVIADO
BALANÇAS VARGAS LTDA	2609	31 33864444	VINICIUS@BALANCASVARGAS.COM.BR	24.09.2025	00:23:27	E-MAIL ENVIADO
MARCONILAB EQUIPAMENTOS PARA	5125	19 3421-0110	MARCONILAB@MARCONI.COM.BR	24.09.2025	00:23:27	E-MAIL ENVIADO
CRISMAR EQUIPAMENTOS E SISTEMAS	43004	011 46164942	MARCIA@CRISMARLTDA.COM.BR	24.09.2025	00:23:28	E-MAIL ENVIADO
HIDROPOÇOS LTDA	2092	31 2122 1819	VENDAS@HIDROPOCOS.COM.BR	24.09.2025	00:23:28	E-MAIL ENVIADO
ACQUASAN EQUIP.P/TRAT.DE AGUA E	10456	11 3562 8965	ACQUASAN@ACQUASAN.COM.BR	24.09.2025	00:23:29	E-MAIL ENVIADO
TECWATER SYSTEM SYSTEMS SOLUÇÕES	10350	11 35318080	TECWATER@TECWATER.COM.BR	24.09.2025	00:23:29	E-MAIL ENVIADO
EMPIRE COMERCIAL EIRELI	75842	48 3375 3325	CONTATO@EMPIREREAL.COM.BR	24.09.2025	00:23:29	E-MAIL ENVIADO
HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO	42787	21 3974 6162	HAZTEC@HAZTEC.COM.BR	24.09.2025	00:23:30	E-MAIL ENVIADO
SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A	5875	81 3543 0019	LICITACAO@GRUPOSABARA.COM	24.09.2025	00:23:30	E-MAIL ENVIADO
SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A	14366	19 3455 8900	LICITACAO@GRUPOSABARA.COM	24.09.2025	00:23:30	E-MAIL ENVIADO

RELATÓRIO DE EMPRESAS CADASTRADAS JUNTO À COPASA ATRIBUÍDAS AO PROCESSO

Processo: 0520257005 - EST. TRAT. ESGOTO COPANOR
 N° do Documento: 5000017053
 Usuário: 25140
 Data Geração do Relatório: 24.09.2025
 Hora Geração do Relatório: 10:04:32



Nome	ID	Telefone	E-mail	Data	Hora	Status
SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A	50459	62 3310 2700	LICITACAO@GRUPOSABARA.COM	24.09.2025	00:23:30	E-MAIL ENVIADO
SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A	62518	(19) 3455-8905 / 8900	LICITACAO@GRUPOSABARA.COM	24.09.2025	00:23:30	E-MAIL ENVIADO
VISUAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	1696	41 3222 3952	SULPARCOM@ONDA.COM.BR	24.09.2025	00:23:31	E-MAIL ENVIADO
AMERON POLYPLASTER INDÚSTRIA E	75364	31 3539 1300	JUNIAMARIS.SILVA@NOV.COM	24.09.2025	00:23:31	E-MAIL ENVIADO
SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA	5090	41 3222 3952	SULPARCOM@ONDA.COM.BR	24.09.2025	00:23:31	E-MAIL ENVIADO
GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA	41079	49 3555 8500	GRATT@GRATT.COM.BR	24.09.2025	00:23:32	E-MAIL ENVIADO
NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E	1844	47 3387 8222	INFO.MG@NETZSCH.COM	24.09.2025	00:23:32	E-MAIL ENVIADO
EDRA SANEAMENTO BÁSICO INDÚSTRIA	8266	19 3576 9300	COMERCIAL@EDRA.COM.BR	24.09.2025	00:23:33	E-MAIL ENVIADO
LIMA SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA	57950	31 2535 3075	LUIZ@LIMASOLUCOES.COM.BR	24.09.2025	00:23:33	E-MAIL ENVIADO
COESTER AUTOMAÇÃO LTDA	2612	(51)4009-4200	CONSULTA@COESTER.COM.BR	24.09.2025	00:23:33	E-MAIL ENVIADO
DOSETRAT COMERCIO SERVIÇO LTDA	18148	21 3979 6262	VENDAS@DOSETRAT.COM.BR	24.09.2025	00:23:34	E-MAIL ENVIADO
VIBROPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	8442	11 2108 5600	VIBROPAC@VIBROPAC.COM.BR	24.09.2025	00:23:34	E-MAIL ENVIADO
A GERADORA ALUGUEL DE MAQUINAS	47903	71 3418 2764	LICITACOES@AGERADORA.COM.BR	24.09.2025	00:23:35	E-MAIL ENVIADO
DAKRON - AUTOMAÇÃO COMÉRCIO DE	40570	31 3443 2660	ADMINISTRATIVO@DAKRON.COM.BR	24.09.2025	00:23:35	E-MAIL ENVIADO
METROTERM INDUSTRIA E COM.	11039	51 3332-9400	LUCIA@POLIMATE.COM.BR	24.09.2025	00:23:35	E-MAIL ENVIADO
BIOQUÍMICA E QUÍMICA LTDA	1240	31 2534 5001	BIOQUIMICA@BIOQUIMICAONLINE.COM	24.09.2025	00:23:36	E-MAIL ENVIADO
FILTROMINAS LTDA	32608	31 3372 5111	ACQUANOVA@ACQUANOVA.COM.BR	24.09.2025	00:23:36	E-MAIL ENVIADO
IDEAL IMPORTAÇÃO COM IND LTDA	40348	71 3503 2799	KLEVIN@IDEALTRADING.COM.BR	24.09.2025	00:23:37	E-MAIL ENVIADO
INNOVATIVE WATER CARE INDÚSTRIA	1197	15 3225 0511	LFERNANDES@SOLENIS.COM	24.09.2025	00:23:37	E-MAIL ENVIADO
INNOVATIVE WATER CARE INDÚSTRIA	5873	15 32250500	LFERNANDES@SOLENIS.COM	24.09.2025	00:23:37	E-MAIL ENVIADO
HORIBA INSTRUMENTS BRASIL LTDA	74609	11 2923 5403	MARCELO.BERTELI@HORIBA.COM	24.09.2025	00:23:37	E-MAIL ENVIADO
SANEQUIP COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS	70808	31 3050 1661	SANEQUIP@SANEQUIP.IND.BR	24.09.2025	00:23:38	E-MAIL ENVIADO
FAST ADB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	53839	49 3555 7250	CADASTRO@FASTINDUSTRIA.COM.BR	24.09.2025	00:23:38	E-MAIL ENVIADO
FAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	3561	49 3555 7250	CADASTRO@FASTINDUSTRIA.COM.BR	24.09.2025	00:23:38	E-MAIL ENVIADO
FILTERFLUX EQUIPAMENTOS PARA	40273	19 3288 0081	ROBERTO@RMPREGOES.COM.BR	24.09.2025	00:23:39	E-MAIL ENVIADO
CONECTA COMERCIAL LTDA	13502	31 999822354	CONECTA@CONECTAREPRESENTACOES.COM.BR	24.09.2025	00:23:39	E-MAIL ENVIADO
LUCADEMA TRADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	74409	17 3512 4740	COMERCIAL3@LUCADEMA.COM.BR	24.09.2025	00:23:40	E-MAIL ENVIADO
EMEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	32646	11 4356 6108	EMECBRASIL@EMECBRASIL.COM.BR	24.09.2025	00:23:40	E-MAIL ENVIADO
EMEC BRASIL SISTEMAS DE TRATAMENTO	1587	11 4356 1130	EMECBRASIL@EMECBRASIL.COM.BR	24.09.2025	00:23:40	E-MAIL ENVIADO
MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO S/A	40266	14 3405 3003	MIZUMO@MIZUMO.COM.BR	24.09.2025	00:23:40	E-MAIL ENVIADO
DELTA VINIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	34803	11 2119 0100	DELTAVINIL@DELTAVINIL.COM.BR	24.09.2025	00:23:41	E-MAIL ENVIADO
CONSTRUTORA R FONSECA LTDA	2800	31 3221 5720	CONTROLER.RFONSECA@GMAIL.COM	24.09.2025	00:23:41	E-MAIL ENVIADO
METALPRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO	24082	31 3357 7501	MARCELO@METALPRIME.COM.BR	24.09.2025	00:23:42	E-MAIL ENVIADO
GERMANIA INDÚSTRIA MONTAGENS E	74566	55 3375 3050	MAQUISUL@HOTMAIL.COM	24.09.2025	00:23:42	E-MAIL ENVIADO
FIBRAV FIBRA DE VIDRO DE LAMBARI	18395	35 3271 3300	IRINA@FIBRAV.COM.BR	24.09.2025	00:23:42	E-MAIL ENVIADO
HELIBOMBAS - IND. E COMÉRCIO DE	35326	16 33345252	VENDAS@HELIBOMBAS.COM.BR	24.09.2025	00:23:43	E-MAIL ENVIADO
LOHANY INDUSTRIAL LTDA	1131	31 3532 2183	LOHANYINDUSTRIAL@GMAIL.COM	24.09.2025	00:23:43	E-MAIL ENVIADO
SANACY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	37298	22 99710 0467	SANACYINDUSTRIA@HOTMAIL.COM	24.09.2025	00:23:44	E-MAIL ENVIADO
RT COMERCIAL LTDA	72876	11 3731 4515	EDSON@RTCOMERCIAL.COM.BR	24.09.2025	00:23:44	E-MAIL ENVIADO
TECNOSANE TECNOLOGIA EM SANEA	36727	31 3363 9715	TECNOSANE@TECNOSANE.COM.BR	24.09.2025	00:23:45	E-MAIL ENVIADO
SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A	62518	(19) 3455-8905 / 8900	LICITACAO@GRUPOSABARA.COM	24.09.2025	00:23:46	E-MAIL ENVIADO
SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A	50459	62 3310 2700	LICITACAO@GRUPOSABARA.COM	24.09.2025	00:23:46	E-MAIL ENVIADO

RELATÓRIO DE EMPRESAS CADASTRADAS JUNTO À COPASA ATRIBUÍDAS AO PROCESSO

Processo: 0520257005 - EST. TRAT. ESGOTO COPANOR
 N° do Documento: 5000017053
 Usuário: 25140
 Data Geração do Relatório: 24.09.2025
 Hora Geração do Relatório: 10:04:32



Nome	ID	Telefone	E-mail	Data	Hora	Status
ALBRECHT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	60293	47 4009 3303	CECILIA.LENSCHOW@ALBRECHT.COM.BR	24.09.2025	00:23:46	E-MAIL ENVIADO
SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A	14366	19 3455 8900	LICITACAO@GRUPOSABARA.COM	24.09.2025	00:23:46	E-MAIL ENVIADO
SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A	5875	81 3543 0019	LICITACAO@GRUPOSABARA.COM	24.09.2025	00:23:46	E-MAIL ENVIADO
TRATO - TECNOLOGIA EM TRATAMENTO	61736	16 3752 1254	TRATOAGUAS@UOL.COM.BR	24.09.2025	00:23:46	E-MAIL ENVIADO
SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A	14366	19 3455 8900	LICITACAO@GRUPOSABARA.COM	24.09.2025	00:23:47	E-MAIL ENVIADO
SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A	50459	62 3310 2700	LICITACAO@GRUPOSABARA.COM	24.09.2025	00:23:47	E-MAIL ENVIADO
SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A	5875	81 3543 0019	LICITACAO@GRUPOSABARA.COM	24.09.2025	00:23:47	E-MAIL ENVIADO
SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A	62518	(19) 3455-8905 / 8900	LICITACAO@GRUPOSABARA.COM	24.09.2025	00:23:47	E-MAIL ENVIADO
ACETECNO DO BRASIL IND. E COM. DE	70510	47 3330 5511	CLAUDINEI@ACETECNO.COM.BR	24.09.2025	00:23:47	E-MAIL ENVIADO
BIOCHAMA LTDA	56418	41 3528 9723	COMERCIAL@BIOCHAMA.COM.BR	24.09.2025	00:23:47	E-MAIL ENVIADO
GANA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E	63120	8532627000	GALDINO@GANALAB.COM.BR	24.09.2025	00:23:48	E-MAIL ENVIADO
MAQUINAS HIDRAULICAS HIDROSUL LTDA	70038	051 3472 5066	HIDROSUL@HIDROSUL.COM.BR	24.09.2025	00:23:48	E-MAIL ENVIADO
GENEROSO ORGANIZAÇÕES LTDA	69732	31 3327 9980	COMERCIAL@GORG.COM.BR	24.09.2025	00:23:49	E-MAIL ENVIADO
HIDRO SOLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO	63522	082 3324 3077	ENGENHARIA@PLUVITEC.COM.BR	24.09.2025	00:23:49	E-MAIL ENVIADO
SARTORIUS DO BRASIL LTDA	48300	11 4362 8900	LICITACAO.BR@SARTORIUS.COM	24.09.2025	00:23:49	E-MAIL ENVIADO
INNOVATIVE WATER CARE INDÚSTRIA	1197	15 3225 0511	LFERNANDES@SOLENIS.COM	24.09.2025	00:23:50	E-MAIL ENVIADO
INNOVATIVE WATER CARE INDÚSTRIA	5873	15 32250500	LFERNANDES@SOLENIS.COM	24.09.2025	00:23:50	E-MAIL ENVIADO
ALLONDA ENGENHARIA LTDA	95938	1147658700	ALLONDA@ALLONDA.COM	24.09.2025	00:23:50	E-MAIL ENVIADO
SULZER PUMPS WASTEWATER	63578	31 3025 6770	VENDAS.MG@SULZER.COM	24.09.2025	00:23:51	E-MAIL ENVIADO
SULZER PUMPS WASTEWATER	1760	031 9 84687460	VENDAS.MG@SULZER.COM	24.09.2025	00:23:51	E-MAIL ENVIADO
SULZER PUMPS WASTEWATER	81438	031 9 84687460	VENDAS.MG@SULZER.COM	24.09.2025	00:23:51	E-MAIL ENVIADO
ALPHENZ INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA	64205	19 3302 9606	LICITACAO@ALPHENZ.COM.BR	24.09.2025	00:23:51	E-MAIL ENVIADO
AL EQUIPAMENTOS PARA MINERAÇÃO LTDA	69064	047 8427 1660	KELVISTADIM@GMAIL.COM	24.09.2025	00:23:51	E-MAIL ENVIADO
FARMABIENTE LTDA	116409	(31)99390-5996	FINANCEIRO@FARMABIENTE.COM.BR	24.09.2025	00:30:00	E-MAIL ENVIADO
EXPANSUL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E	61178	51 3328 5134	EXPANSUL@EXPANSUL.COM.BR	24.09.2025	00:30:00	E-MAIL ENVIADO
COMERCIAL BETTA LTDA	64202	062 38773010	FABIO@COMERCIALBETTA.COM.BR	24.09.2025	00:30:01	E-MAIL ENVIADO
SANEX SOLUCÇÕES EIRELI	68897	015 3232 4474	SANEX@SANEXSOLUCOES.COM.BR	24.09.2025	00:30:01	E-MAIL ENVIADO
GLC CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA	116373	(41)3653-5597	COMERCIAL@TWSANEAMENTO.COM.BR	24.09.2025	00:30:01	E-MAIL ENVIADO
ALLONDA AMBIENTAL LTDA	50727	27 3345 6594	COMERCIAL@ALLONDA.COM	24.09.2025	00:30:02	E-MAIL ENVIADO
GDF REFORMA DE EQUIPAMENTOS	63546	11 5548 6955	ATL.SEP.SP@UOL.COM.BR	24.09.2025	00:30:02	E-MAIL ENVIADO
SEW EURODRIVE BRASIL LTDA	1262	31 2102 2905	FILIAL.MG@SEW.COM.BR	24.09.2025	00:30:03	E-MAIL ENVIADO
ITASOLAR INDÚSTRIA	116172	(19)3863-5192	ADILSON@ITASOLAR.COM.BR	24.09.2025	00:30:03	E-MAIL ENVIADO
SEW EURODRIVE BRASIL LTDA	79139	19 25188808	FILIAL.MG@SEW.COM.BR	24.09.2025	00:30:03	E-MAIL ENVIADO
LABOR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	30024	11 28720968	CELSO@LABORLIFESCENCE.COM.BR	24.09.2025	00:30:03	E-MAIL ENVIADO
ALLEGRA TECNOLOGIA LTDA	66375	31 3021 1144	ALLEGRA@ALLEGRA TECNOLOGIA.COM.BR	24.09.2025	00:30:04	E-MAIL ENVIADO
TH CASTRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	107501	(31)99945-1985	THCASTRO7@GMAIL.COM	24.09.2025	00:30:05	E-MAIL ENVIADO
CHAPECÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	68047	49 3321 3333	MAURICIO@FIBRATEC.COM.BR	24.09.2025	00:30:05	E-MAIL ENVIADO
FAMONTEC INSTALAÇÕES E MONTA	67170	011 3458 3762	FAMONTECINDUSTRIAL@GMAIL.COM	24.09.2025	00:30:05	E-MAIL ENVIADO
XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA	45483	31 3117 4990	LEANDRO.SILVA@XYLEM.COM	24.09.2025	00:30:06	E-MAIL ENVIADO
XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA	984	1131174997	LEANDRO.SILVA@XYLEM.COM	24.09.2025	00:30:06	E-MAIL ENVIADO
LOKSAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	67416	11 3805 1901	RUBENSFILHO@LOKSANBR.COM	24.09.2025	00:30:06	E-MAIL ENVIADO
INTECCON COMÉRCIO DE	115473	(11)98149-3358	JOAOLUIZ@INTECCON.COM.BR	24.09.2025	00:30:07	E-MAIL ENVIADO
ELA ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA	109968	(48)4105-0508	COMPRAS@ELASUSTENTAVEL.COM.BR	24.09.2025	00:30:07	E-MAIL ENVIADO

RELATÓRIO DE EMPRESAS CADASTRADAS JUNTO À COPASA ATRIBUÍDAS AO PROCESSO

Processo: 0520257005 - EST. TRAT. ESGOTO COPANOR
 N° do Documento: 5000017053
 Usuário: 25140
 Data Geração do Relatório: 24.09.2025
 Hora Geração do Relatório: 10:04:32



Nome	ID	Telefone	E-mail	Data	Hora	Status
PRESTÉCNICA COMÉRCIO LTDA	94836	(31) 3395-5454	ASSISTEC02@PRESTECNICA.COM.BR	24.09.2025	00:30:07	E-MAIL ENVIADO
JF MANUTENÇÕES ENGENHARIA E	95833	31 99655 2572	LICITACOES- VENDAS@JFMANUTENCOES.COM	24.09.2025	00:30:08	E-MAIL ENVIADO
DEK ENGENHARIA LTDA	110306	(49)99841-3781	DEVAIR@DEKENGENHARIA.COM.BR	24.09.2025	00:30:08	E-MAIL ENVIADO
FLUID FEEDER CHEMICALS LTDA	110235	(11)2021-7755	FLUIDCHEMICALS@FLUIDFEEDER.COM.BR	24.09.2025	00:30:08	E-MAIL ENVIADO
GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA	131759	(31)99655-2572	LICITACOES- VENDAS@JFMANUTENCOES.COM	24.09.2025	00:30:08	E-MAIL ENVIADO
GV LOCACOES LTDA	130712	(31)99553-8631	COMERCIALGVLOCACOES@GMAIL.COM	24.09.2025	00:30:09	E-MAIL ENVIADO
VINIL COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA	108177	(24)99204-8446	IGOR@VINILPLAST.COM.BR	24.09.2025	00:30:10	E-MAIL ENVIADO
ECTAS SANEAMENTO S.A.	130389	(47)3033-1200	CONTATO@ECTAS.COM.BR	24.09.2025	00:30:10	E-MAIL ENVIADO
G-SERVICE MANUTENÇÃO EM GERADORES	110443	(31)99432-1833	CONTATO@GSERVICE-GERADORES.COM	24.09.2025	00:30:10	E-MAIL ENVIADO
VITA AMBIENTAL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO	129732	(11)97370-1062	COMERCIAL@VITAENGENHARIA.COM.BR	24.09.2025	00:30:11	E-MAIL ENVIADO
GERAIS FIBER GLASS LTDA	111463	(31)97264-7437	ADMINISTRATIVO@GERAISFIBERGLASS.COM	24.09.2025	00:30:11	E-MAIL ENVIADO
FIBRAT DO BRASIL TECNOLOGIA EM	112353	(19)99602-8004	SERGIO@FIBRAT.COM.BR	24.09.2025	00:30:12	E-MAIL ENVIADO
THOMMES ENGENHARIA LTDA	112132	(31)98818-0149	MARCEL_THOMMES@YAHOO.COM	24.09.2025	00:30:12	E-MAIL ENVIADO
CMC ENGENHARIA E COMERCIO DE	129687	(11)96497-6217	DANIEL.LIMA@ALFAMEC.COM.BR	24.09.2025	00:30:12	E-MAIL ENVIADO
REFRACONT BRASIL LTDA	112372	(31)3355-3008	LICITACOES@REFRACONT.COM.BR	24.09.2025	00:30:13	E-MAIL ENVIADO
ALLTOM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	129468	(47)99979-5780	COMERCIAL@ALLTOM.TEC.BR	24.09.2025	00:30:13	E-MAIL ENVIADO
WGL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS E SERVIÇOS	112978	(11)3552-5300	LICITACAO@WGLGERADORES.COM.BR	24.09.2025	00:30:14	E-MAIL ENVIADO
VERDE VALE SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS	112889	(47)9714-3520	LICITACAO.VVS123@GMAIL.COM	24.09.2025	00:30:14	E-MAIL ENVIADO
WGL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS E SERVI	112529	(11)3552-5300	LICITACAO@WGLGERADORES.COM.BR	24.09.2025	00:30:14	E-MAIL ENVIADO
OSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	129426	(11)99474-3103	OSCCOMERCIO@HOTMAIL.COM	24.09.2025	00:30:14	E-MAIL ENVIADO
WGL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS E SERVIÇOS	112978	(11)3552-5300	LICITACAO@WGLGERADORES.COM.BR	24.09.2025	00:30:15	E-MAIL ENVIADO
WGL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS E SERVI	112529	(11)3552-5300	LICITACAO@WGLGERADORES.COM.BR	24.09.2025	00:30:15	E-MAIL ENVIADO
SAMPA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	129192	(15)3232-5619	COMERCIAL2@H2OAMBIENTAL.COM.BR	24.09.2025	00:30:15	E-MAIL ENVIADO
LOCALIBRA LTDA	114401	(42)98850-6996	LOCALIBRA.LICITACAO@GMAIL.COM	24.09.2025	00:30:16	E-MAIL ENVIADO
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE	118521	(27)2121-9906	LICIACOES@FORTLEV.COM.BR	24.09.2025	00:30:16	E-MAIL ENVIADO
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES	118476	(47)99133-9297	JOICE.ARRAZAO@NEOACQUA.COM.BR	24.09.2025	00:30:17	E-MAIL ENVIADO
FIBRACE INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA	2977	31 3444 0005	SILKARFIBRACE@HOTMAIL.COM	24.09.2025	00:30:17	E-MAIL ENVIADO
VENDEMIATTI ENGENHARIA E SOLUÇÕES	117766	(19)3601-3003	LICITACAO@TARGETSERVICOS.COM.BR	24.09.2025	00:30:18	E-MAIL ENVIADO
SEKO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA	117149	(11)97669-2366	N.SILVA@SEKOBRAIL.COM.BR	24.09.2025	00:30:18	E-MAIL ENVIADO
IMPROV EQUIPAMENTOS LTDA	117778	(19)3601-3003	LICITACAO@TARGETSERVICOS.COM.BR	24.09.2025	00:30:18	E-MAIL ENVIADO
VENDEMIATTI ENGENHARIA E SOLUÇÕES	117766	(19)3601-3003	LICITACAO@TARGETSERVICOS.COM.BR	24.09.2025	00:30:19	E-MAIL ENVIADO
SETAC SERVIÇOS TÉCNICOS E	118125	(47)3033-1200	COMERCIAL@SETACBRASIL.COM	24.09.2025	00:30:19	E-MAIL ENVIADO
IMPROV EQUIPAMENTOS LTDA	117778	(19)3601-3003	LICITACAO@TARGETSERVICOS.COM.BR	24.09.2025	00:30:19	E-MAIL ENVIADO
NEXUS ASSESSORIA TÉCNICA	117803	(11)94242-3277	NEXUS@NEXUS-ENGENHARIA.COM	24.09.2025	00:30:20	E-MAIL ENVIADO
DUARTEC COMÉRCIO &	117983	(31)98726-7349	DUARTECBOMBAS@GMAIL.COM	24.09.2025	00:30:20	E-MAIL ENVIADO

Total de empresas: 331

RELATÓRIO DE COTAÇÃO

Planilha de Proposta de Preços			
Núm. Processo/Descrição: 0520257005 - EST. TRAT. ESGOTO COPANOR		Código Cotação: 4700260360	
Status da Cotação Proposta Não Enviada		Valor Bruto Total Cotação(R\$): R\$60.000.000,00	
Fornecedor:		ME/EPP: NAO	Consórcio NAO

0001 - ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	R\$60.000.000,00
---	-------------------------

Ítem	Produto	Descrição	Marca Modelo Fabricante	Qtd	U.M.	Preço Unitário	Valor Bruto Total
0001.0001	85062995	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 2,5L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	4,000	GB	R\$2.122.800,00	R\$8.491.200,00
0001.0002	85062996	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 5,0L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	4,000	GB	R\$3.240.824,70	R\$12.963.298,80
0001.0003	85062997	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 7,5L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	1,000	GB	R\$3.612.340,20	R\$3.612.340,20
0001.0004	85062998	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 10L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	4,000	GB	R\$3.969.230,25	R\$15.876.921,00
0001.0005	85062999	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 12,5L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	3,000	GB	R\$4.717.955,00	R\$14.153.865,00
0001.0006	85063000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 15,0L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	1,000	GB	R\$4.902.375,00	R\$4.902.375,00

RELATÓRIO DE COTAÇÃO

Planilha de Proposta de Preços		
Núm. Processo/Descrição:	0520257005 - EST. TRAT. ESGOTO COPANOR	Código Cotação: 4700260360
Status da Cotação	Proposta Não Enviada	Valor Bruto Total Cotação(R\$): R\$60.000.000,00
Fornecedor:	ME/EPP: NAO	Consórcio NAO

Ítem	Produto	Descrição	Marca Modelo Fabricante	Qtd	U.M.	Preço Unitário	Valor Bruto Total
0001 - ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR							R\$60.000.000,00

(***) - Valor unitário enviado para o item está acima do valor estimado unitário pela COPASA MG

Declaração

Em cumprimento à Lei n.º 13.303/2016, esta empresa declara não se enquadrar em nenhuma das situações previstas no seu art. 38, incisos e parágrafos.

RELATÓRIO DE COTAÇÃO

Planilha de Proposta de Preços			
Núm. Processo/Descrição: 0520257005 - EST. TRAT. ESGOTO COPANOR		Código Cotação: 4700260336	
Status da Cotação Proposta Enviada		Valor Bruto Total Cotação(R\$): R\$98.999.999,97	
Fornecedor: Fornecedor TX		ME/EPP: NAO	Consórcio NAO

0001 - ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	R\$98.999.999,97
---	-------------------------

Ítem	Produto	Descrição	Marca Modelo Fabricante	Qtd	U.M.	Preço Unitário	Valor Bruto Total
0001.0001	85062995	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 2,5L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	4,000	GB	R\$3.502.620,00	R\$14.010.480,00
0001.0002	85062996	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 5,0L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	4,000	GB	R\$5.347.360,75	R\$21.389.443,00
0001.0003	85062997	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 7,5L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	1,000	GB	R\$5.960.361,33	R\$5.960.361,33
0001.0004	85062998	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 10L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	4,000	GB	R\$6.549.229,91	R\$26.196.919,64
0001.0005	85062999	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 12,5L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	3,000	GB	R\$7.784.625,75	R\$23.353.877,25
0001.0006	85063000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 15,0L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	1,000	GB	R\$8.088.918,75	R\$8.088.918,75

RELATÓRIO DE COTAÇÃO

Planilha de Proposta de Preços			
Núm. Processo/Descrição: 0520257005 - EST. TRAT. ESGOTO COPANOR		Código Cotação: 4700260336	
Status da Cotação Proposta Enviada		Valor Bruto Total Cotação(R\$): R\$98.999.999,97	
Fornecedor: Fornecedor TX		ME/EPP: NAO	Consórcio NAO

Ítem	Produto	Descrição	Marca Modelo Fabricante	Qtd	U.M.	Preço Unitário	Valor Bruto Total
0001 - ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR							R\$98.999.999,97

(***) - Valor unitário enviado para o item está acima do valor estimado unitário pela COPASA MG

Declaração

Em cumprimento à Lei n.º 13.303/2016, esta empresa declara não se enquadrar em nenhuma das situações previstas no seu art. 38, incisos e parágrafos.

RELATÓRIO DE COTAÇÃO

Planilha de Proposta de Preços			
Núm. Processo/Descrição: 0520257005 - EST. TRAT. ESGOTO COPANOR		Código Cotação: 4700260217	
Status da Cotação Proposta Enviada		Valor Bruto Total Cotação(R\$): R\$47.213.514,01	
Fornecedor: Fornecedor IW		ME/EPP: NAO	Consórcio NAO

0001 - ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	R\$47.213.514,01
---	-------------------------

Ítem	Produto	Descrição	Marca Modelo Fabricante	Qtd	U.M.	Preço Unitário	Valor Bruto Total
0001.0001	85062995	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 2,5L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	4,000	GB	R\$1.670.414,13	R\$6.681.656,52
0001.0002	85062996	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 5,0L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	4,000	GB	R\$2.550.178,71	R\$10.200.714,84
0001.0003	85062997	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 7,5L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	1,000	GB	R\$2.842.521,24	R\$2.842.521,24
0001.0004	85062998	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 10L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	4,000	GB	R\$3.123.355,13	R\$12.493.420,52
0001.0005	85062999	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 12,5L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	3,000	GB	R\$3.712.520,57	R\$11.137.561,71
0001.0006	85063000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 15,0L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	1,000	GB	R\$3.857.639,18	R\$3.857.639,18

RELATÓRIO DE COTAÇÃO

Planilha de Proposta de Preços			
Núm. Processo/Descrição: 0520257005 - EST. TRAT. ESGOTO COPANOR		Código Cotação: 4700260217	
Status da Cotação Proposta Enviada		Valor Bruto Total Cotação(R\$): R\$47.213.514,01	
Fornecedor: Fornecedor IW		ME/EPP: NAO	Consórcio NAO

Ítem	Produto	Descrição	Marca Modelo Fabricante	Qtd	U.M.	Preço Unitário	Valor Bruto Total
0001 - ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR							R\$47.213.514,01

(***) - Valor unitário enviado para o item está acima do valor estimado unitário pela COPASA MG

Declaração

Em cumprimento à Lei n.º 13.303/2016, esta empresa declara não se enquadrar em nenhuma das situações previstas no seu art. 38, incisos e parágrafos.

RELATÓRIO DE COTAÇÃO

Planilha de Proposta de Preços			
Núm. Processo/Descrição: 0520257005 - EST. TRAT. ESGOTO COPANOR		Código Cotação: 4700260234	
Status da Cotação Proposta Enviada		Valor Bruto Total Cotação(R\$): R\$99.999.999,99	
Fornecedor: Fornecedor BN		ME/EPP: NAO	Consórcio NAO

0001 - ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	R\$99.999.999,99
---	-------------------------

Ítem	Produto	Descrição	Marca Modelo Fabricante	Qtd	U.M.	Preço Unitário	Valor Bruto Total
0001.0001	85062995	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 2,5L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	4,000	GB	R\$3.538.000,00	R\$14.152.000,00
0001.0002	85062996	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 5,0L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	4,000	GB	R\$5.401.374,50	R\$21.605.498,00
0001.0003	85062997	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 7,5L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	1,000	GB	R\$6.020.567,00	R\$6.020.567,00
0001.0004	85062998	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 10L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	4,000	GB	R\$6.615.383,75	R\$26.461.535,00
0001.0005	85062999	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 12,5L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	3,000	GB	R\$7.863.258,33	R\$23.589.774,99
0001.0006	85063000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 15,0L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	1,000	GB	R\$8.170.625,00	R\$8.170.625,00

RELATÓRIO DE COTAÇÃO

Planilha de Proposta de Preços			
Núm. Processo/Descrição: 0520257005 - EST. TRAT. ESGOTO COPANOR		Código Cotação: 4700260234	
Status da Cotação Proposta Enviada		Valor Bruto Total Cotação(R\$): R\$99.999.999,99	
Fornecedor: Fornecedor BN		ME/EPP: NAO	Consórcio NAO

Ítem	Produto	Descrição	Marca Modelo Fabricante	Qtd	U.M.	Preço Unitário	Valor Bruto Total
0001 - ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR							R\$99.999.999,99

(***) - Valor unitário enviado para o item está acima do valor estimado unitário pela COPASA MG

Declaração

Em cumprimento à Lei n.º 13.303/2016, esta empresa declara não se enquadrar em nenhuma das situações previstas no seu art. 38, incisos e parágrafos.

RELATÓRIO DE COTAÇÃO

Planilha de Proposta de Preços			
Núm. Processo/Descrição: 0520257005 - EST. TRAT. ESGOTO COPANOR		Código Cotação: 4700260373	
Status da Cotação Proposta Enviada		Valor Bruto Total Cotação(R\$): R\$60.000.000,00	
Fornecedor: Fornecedor JQ		ME/EPP: SIM	Consórcio NAO
Declaro que neste ano calendário ainda não celebramos contratos com a Administração Pública: SIM			

0001 - ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	R\$60.000.000,00
---	-------------------------

Ítem	Produto	Descrição	Marca Modelo Fabricante	Qtd	U.M.	Preço Unitário	Valor Bruto Total
0001.0001	85062995	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 2,5L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	4,000	GB	R\$2.122.800,00	R\$8.491.200,00
0001.0002	85062996	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 5,0L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	4,000	GB	R\$3.240.824,70	R\$12.963.298,80
0001.0003	85062997	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 7,5L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	1,000	GB	R\$3.612.340,20	R\$3.612.340,20
0001.0004	85062998	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 10L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	4,000	GB	R\$3.969.230,25	R\$15.876.921,00
0001.0005	85062999	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 12,5L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	3,000	GB	R\$4.717.955,00	R\$14.153.865,00
0001.0006	85063000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 15,0L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	1,000	GB	R\$4.902.375,00	R\$4.902.375,00

RELATÓRIO DE COTAÇÃO

Planilha de Proposta de Preços			
Núm. Processo/Descrição: 0520257005 - EST. TRAT. ESGOTO COPANOR		Código Cotação: 4700260373	
Status da Cotação Proposta Enviada		Valor Bruto Total Cotação(R\$): R\$60.000.000,00	
Fornecedor: Fornecedor JQ		ME/EPP: SIM	Consórcio NAO
Declaro que neste ano calendário ainda não celebramos contratos com a Administração Pública: SIM			

Ítem	Produto	Descrição	Marca Modelo Fabricante	Qtd	U.M.	Preço Unitário	Valor Bruto Total
0001 - ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR							R\$60.000.000,00

(***) - Valor unitário enviado para o item está acima do valor estimado unitário pela COPASA MG

Declaração

Em cumprimento à Lei n.º 13.303/2016, esta empresa declara não se enquadrar em nenhuma das situações previstas no seu art. 38, incisos e parágrafos.

RELATÓRIO DE COTAÇÃO

Planilha de Proposta de Preços			
Núm. Processo/Descrição: 0520257005 - EST. TRAT. ESGOTO COPANOR		Código Cotação: 4700259995	
Status da Cotação Proposta Enviada		Valor Bruto Total Cotação(R\$): R\$99.829.821,96	
Fornecedor: Fornecedor FC		ME/EPP: NAO	Consórcio SIM

0001 - ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	R\$99.829.821,96
---	-------------------------

Ítem	Produto	Descrição	Marca Modelo Fabricante	Qtd	U.M.	Preço Unitário	Valor Bruto Total
0001.0001	85062995	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 2,5L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	4,000	GB	R\$3.531.979,10	R\$14.127.916,40
0001.0002	85062996	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 5,0L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	4,000	GB	R\$5.392.182,55	R\$21.568.730,20
0001.0003	85062997	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 7,5L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	1,000	GB	R\$6.010.321,32	R\$6.010.321,32
0001.0004	85062998	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 10L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	4,000	GB	R\$6.604.125,82	R\$26.416.503,28
0001.0005	85062999	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 12,5L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	3,000	GB	R\$7.849.876,79	R\$23.549.630,37
0001.0006	85063000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 15,0L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	1,000	GB	R\$8.156.720,39	R\$8.156.720,39

RELATÓRIO DE COTAÇÃO

Planilha de Proposta de Preços			
Núm. Processo/Descrição: 0520257005 - EST. TRAT. ESGOTO COPANOR		Código Cotação: 4700259995	
Status da Cotação Proposta Enviada		Valor Bruto Total Cotação(R\$): R\$99.829.821,96	
Fornecedor: Fornecedor FC		ME/EPP: NAO	Consórcio SIM

Ítem	Produto	Descrição	Marca Modelo Fabricante	Qtd	U.M.	Preço Unitário	Valor Bruto Total
0001 - ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR							R\$99.829.821,96

(***) - Valor unitário enviado para o item está acima do valor estimado unitário pela COPASA MG

Declaração

Em cumprimento à Lei n.º 13.303/2016, esta empresa declara não se enquadrar em nenhuma das situações previstas no seu art. 38, incisos e parágrafos.

RELATÓRIO DE COTAÇÃO

Planilha de Proposta de Preços			
Núm. Processo/Descrição: 0520257005 - EST. TRAT. ESGOTO COPANOR		Código Cotação: 4700260104	
Status da Cotação Proposta Enviada		Valor Bruto Total Cotação(R\$): R\$79.826.999,97	
Fornecedor: Fornecedor JM		ME/EPP: NAO	Consórcio NAO

0001 - ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	R\$79.826.999,97
---	-------------------------

Ítem	Produto	Descrição	Marca Modelo Fabricante	Qtd	U.M.	Preço Unitário	Valor Bruto Total
0001.0001	85062995	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 2,5L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	4,000	GB	R\$2.824.279,26	R\$11.297.117,04
0001.0002	85062996	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 5,0L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	4,000	GB	R\$4.311.755,22	R\$17.247.020,88
0001.0003	85062997	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 7,5L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	1,000	GB	R\$4.806.038,02	R\$4.806.038,02
0001.0004	85062998	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 10L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	4,000	GB	R\$5.280.862,38	R\$21.123.449,52
0001.0005	85062999	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 12,5L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	3,000	GB	R\$6.277.003,23	R\$18.831.009,69
0001.0006	85063000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 15,0L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	1,000	GB	R\$6.522.364,82	R\$6.522.364,82

RELATÓRIO DE COTAÇÃO

Planilha de Proposta de Preços			
Núm. Processo/Descrição: 0520257005 - EST. TRAT. ESGOTO COPANOR		Código Cotação: 4700260104	
Status da Cotação Proposta Enviada		Valor Bruto Total Cotação(R\$): R\$79.826.999,97	
Fornecedor: Fornecedor JM		ME/EPP: NAO	Consórcio NAO

Ítem	Produto	Descrição	Marca Modelo Fabricante	Qtd	U.M.	Preço Unitário	Valor Bruto Total
0001 - ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR							R\$79.826.999,97

(***) - Valor unitário enviado para o item está acima do valor estimado unitário pela COPASA MG

Declaração

Em cumprimento à Lei n.º 13.303/2016, esta empresa declara não se enquadrar em nenhuma das situações previstas no seu art. 38, incisos e parágrafos.

RELATÓRIO DE COTAÇÃO

Planilha de Proposta de Preços			
Núm. Processo/Descrição: 0520257005 - EST. TRAT. ESGOTO COPANOR		Código Cotação: 4700260251	
Status da Cotação Proposta Enviada		Valor Bruto Total Cotação(R\$): R\$45.905.696,42	
Fornecedor: Fornecedor YR		ME/EPP: NAO	Consórcio NAO

0001 - ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	R\$45.905.696,42
---	-------------------------

Ítem	Produto	Descrição	Marca Modelo Fabricante	Qtd	U.M.	Preço Unitário	Valor Bruto Total
0001.0001	85062995	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 2,5L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	4,000	GB	R\$1.624.143,54	R\$6.496.574,16
0001.0002	85062996	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 5,0L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	4,000	GB	R\$2.479.538,58	R\$9.918.154,32
0001.0003	85062997	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 7,5L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	1,000	GB	R\$2.763.783,21	R\$2.763.783,21
0001.0004	85062998	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 10L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	4,000	GB	R\$3.036.837,98	R\$12.147.351,92
0001.0005	85062999	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 12,5L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	3,000	GB	R\$3.609.683,50	R\$10.829.050,50
0001.0006	85063000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETE 15,0L/S	- Não Informado - Não Informado - Não Informado	1,000	GB	R\$3.750.782,31	R\$3.750.782,31

RELATÓRIO DE COTAÇÃO

Planilha de Proposta de Preços			
Núm. Processo/Descrição: 0520257005 - EST. TRAT. ESGOTO COPANOR		Código Cotação: 4700260251	
Status da Cotação Proposta Enviada		Valor Bruto Total Cotação(R\$): R\$45.905.696,42	
Fornecedor: Fornecedor YR		ME/EPP: NAO	Consórcio NAO

Ítem	Produto	Descrição	Marca Modelo Fabricante	Qtd	U.M.	Preço Unitário	Valor Bruto Total
0001 - ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR							R\$45.905.696,42

(***) - Valor unitário enviado para o item está acima do valor estimado unitário pela COPASA MG

Declaração

Em cumprimento à Lei n.º 13.303/2016, esta empresa declara não se enquadrar em nenhuma das situações previstas no seu art. 38, incisos e parágrafos.

CADASTRO DE FORNECEDORES DE MATERIAIS, OBRAS E OU SERVIÇOS
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

NUM. CFMS : 6100030262
RAZÃO SOCIAL : NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ : 45.484.248/0001-03
ID. FISCAL :
CNAE : 261.573/780-
INSC. ESTADUAL : 261.573/780-
INSC. MUNICIPAL : 821654643
RUA/AVENIDA : R. JOAO VIDAL DA SILVA 800
BAIRRO : CORVETA CIDADE : Araquari - SC CEP : 89245-000
TELEFONE : (47)99133-9297
CELULAR :
E-MAIL : JOICE.ARRAZAO@NEOACQUA.COM.BR **VENCIMENTO** : 00.00.0000
OBS: O VENCIMENTO CORRESPONDE A MENOR DATA DE VENCIMENTO DOS DOCUMENTOS DISCRIMINADOS ABAIXO.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	DATA	VENCIMENTO
ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL	19.06.2024	
ATA OU ESTATUTO		
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA	24.06.2025	
BALANÇO		00.00.0000
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL	19.06.2024	
CERTIFICADO DE REGISTRO PROFISSIONAL	31.03.2026	
DATA TERMO RESPONSABILIDADE	27.02.2025	
CERTIFICADO DE REGISTRO DE SITUAÇÃO DO FGTS		17.10.2025
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA		00.00.0000
CERTIDÃO NEG. DÉBITO INSS, FEDERAL E DÍVIDA DA UNI		23.03.2026
CADASTRO NACIONAL PESSOA JURIDICA CNPJ		30.12.2025
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS MG		29.12.2025
CAPITAL INTEGRALIZADO TOTAL:	1.000.000,00 BRL	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00 BRL	

QUALQUER ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DEVERÁ SER COMUNICADA FORMAL E EXPRESSAMENTE À UNIDADE DE SERVIÇO DE GESTÃO DO FORNECIMENTO.

- É DE RESPONSABILIDADE DESSA EMPRESA A ATUALIZAÇÃO DE SEUS DADOS CADASTRAIS E DOCUMENTOS CONFORME DISPOSTO NO "REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DA COPASA MG".

- ACOMPANHE SUA SITUAÇÃO CADASTRAL VERIFICANDO PERIODICAMENTE ESTE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

- DATA DE VENCIMENTO 00.00.0000 EM DOCUMENTO CONSTANTE NESTE CRC INDICA QUE O DOCUMENTO NÃO FOI VALIDADO PELO GESTOR DO CADASTRO DA COPASA MG.

- ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO E-MAIL gngfcad@copasa.com.br OU PELO TELEFONE 31 3250 1597.

**CADASTRO DE FORNECEDORES DE MATERIAIS, OBRAS E OU SERVIÇOS
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

EMPRESA : NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CFMS : 6100030262

MATERIAIS OU SERVIÇOS QUE FORNECE

815 04 QUADROS DE COMANDO, SINALIZACAO E ALARME
817 03 BOMBAS SUBMERSIVEIS E ESG. VALA
823 06 EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA ETA'S E ETE'S
839 19 MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS
839 28 MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PNEUMATICOS
839 31 RECUPERACAO E MANUT. VALVULAS HIDRAULICAS OU PNEUMATICAS
839 50 LOCACAO DE MAQUINAS PESADAS
847 01 CONSTRUTORAS E EMPREITEIRAS
850 13 PROJETOS DE ENGENHARIA SANITARIA, AGUA E ESGOTO
850 23 ANALISE DE ESTUDOS E PROJETOS
850 35 PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL
850 62 GERENCIAMENTO DE OBRAS
854 08 REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA
855 01 REDE COLETORA DE ESGOTO SANITARIO
855 05 ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
858 15 INSTALACOES INDUSTRIAIS
859 33 MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS

**CADASTRO DE FORNECEDORES DE MATERIAIS, OBRAS E OU SERVIÇOS
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

EMPRESA : NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CFMS : 6100030262

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Participação Acionária	Percentual Acionária
NINA KORFF MULLER BERENSTEIN	34586567821	250.000,00	25,00
MONICA SIBYLLE KORFF MULLER	06372968851	750.000,00	75,00



ATA LICITAÇÃO ELETRÔNICA ABERTA

DATA: 01.10.2025

NÚMERO: 0520257005

NUM. REFERÊNCIA: 5000021332

INICIADO EM: 01/10/2025 ÀS 09:05:00 HORAS, REUNIRAM-SE NO SITE DA COPASA EM SESSÃO ABERTA, UM(A) DOS(AS) AGENTES DE LICITAÇÃO DA COPASA E RESPECTIVOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA ABERTA Nº 0520257005 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE: EST. TRAT. ESGOTO COPANOR, DESTINADO(S) À COPASA. O(A) AGENTE DE LICITAÇÃO ABRIU A SESSÃO PÚBLICA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL 13.303 DE 30/06/2016, NO RITO PROCEDIMENTAL CONSTANTE DO REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES, VIGENTE E PUBLICADO NO SITE DA COMPANHIA, NO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA, NA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006 E NAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O RESULTADO DESTA LICITAÇÃO ESTÁ DESCRITO NOS ITENS SEGUINTE:

PARTICIPANTES

CNPJ	Mascara	Razão Social
05257192000130	Fornecedor BN	ECTAS SANEAMENTO S.A.
30313585000160	Fornecedor IW	FOXWATER ÁGUA E SANEAMENTO LTDA
14710499000135	Fornecedor JQ	GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIALTDA
03620220000106	Fornecedor TX	GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA
33968122000125	Fornecedor JM	ILCON MONTAGEM E FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM FIBRA DE VIDRO EIRELI
45484248000103	Fornecedor YR	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
10511275000143	Fornecedor FC	SALUTA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

MATERIAL / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ítem	Código	Descrição do Produto	Qtde	U.M.
		ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	1,000	UN

REGISTRO DAS PROPOSTAS

Lote	Ítem	Fornecedor	Marca Modelo Fabricante	ME/ EPP	Valor Classificado
1	0001	ECTAS SANEAMENTO S.A.		NAO	R\$ 99.999.999,99
1	0001	FOXWATER ÁGUA E SANEAMENTO LTDA		NAO	R\$ 47.213.514,01
1	0001	GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIALTDA		SIM	R\$ 60.000.000,00
1	0001	GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA		NAO	R\$ 98.999.999,97
1	0001	ILCON MONTAGEM E FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM FIBRA DE VIDRO EIRELI		NAO	R\$ 79.826.999,97
1	0001	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA		NAO	R\$ 45.905.696,42
1	0001	SALUTA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		NAO	R\$ 99.829.821,96

MENSAGENS

Data / Hora	Origem	Mensagem
01.10.2025 09:04:50	AGENTE LICITAÇÃO	SENHORES,
01.10.2025 09:04:52	AGENTE LICITAÇÃO	BOM DIA
01.10.2025 09:04:58	AGENTE LICITAÇÃO	SESSÃO DA LICITAÇÃO INICIADA
01.10.2025 09:05:50	AGENTE LICITAÇÃO	ESTA É UMA LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
01.10.2025 09:06:48	AGENTE LICITAÇÃO	O CRITÉRIO DE JULGAMENTO É O MENOR PREÇO GLOBAL BRUTO
01.10.2025 09:06:54	AGENTE LICITAÇÃO	SRS., ESTEJAM ATENTOS AO CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL) E O EXIGIDO NO ITEM 10.2, ALÍNEA "B". CASO HAJA DOCUMENTO VENCIDO, DEVERÁ SER ENVIADO NA FASE DE HABILITAÇÃO
01.10.2025 09:06:58	AGENTE LICITAÇÃO	A MELHOR PROPOSTA INICIAL ESTÁ DESCRITA NO CAMPO "MELHOR PROPOSTA"
01.10.2025 09:07:08	AGENTE LICITAÇÃO	>>>FASE DE LANCES INICIADA<<<
01.10.2025 09:07:20	AGENTE LICITAÇÃO	SRS., UTILIZEM O CAMPO #PREÇO DO LANCE” E, EM SEGUIDA, CLIQUEM NO BOTÃO #APRESENTAR”
01.10.2025 09:16:21	AGENTE LICITAÇÃO	SENHORES, DEEM MAIS LANCES
01.10.2025 09:18:41	AGENTE LICITAÇÃO	SRS., ACIONAREI O TEMPO RANDÔMICO EM APROXIMADAMENTE 05 (CINCO) MINUTOS. O TEMPO RANDÔMICO TEM DURAÇÃO ALEATÓRIA
01.10.2025 09:20:07	AGENTE LICITAÇÃO	>>>>>>>>> INICIADO TEMPO RANDÔMICO(DURAÇÃO ALEATÓRIA DE 5 A 30 MINUTOS) <<<<<<<<<<
01.10.2025 09:28:43	AGENTE LICITAÇÃO	PARTICIPEM COM MAIS LANCES
01.10.2025 09:49:57	AGENTE LICITAÇÃO	>>>>>>>>> TÉRMINO DO TEMPO RANDÔMICO EM 01/10/2025 09:49:52 <<<<<<<<<<
01.10.2025 09:51:08	AGENTE LICITAÇÃO	SRS., ATENÇÃO: A NEGOCIAÇÃO OCORRERÁ POR MEIO DESTE "CHAT" E SUA CONVOCAÇÃO SEGUIRÁ A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS LANCES/PROPOSTAS
01.10.2025 09:51:12	AGENTE LICITAÇÃO	>>>FASE DE NEGOCIAÇÃO<<<
01.10.2025 09:51:29	AGENTE LICITAÇÃO	FORNECEDOR YR,
01.10.2025 09:51:40	AGENTE LICITAÇÃO	PRIMEIRO COLOCADO NA ETAPA DE LANCES
01.10.2025 09:51:54	AGENTE LICITAÇÃO	QUAL A SUA MELHOR OFERTA?
01.10.2025 09:53:06	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAIS LTDA	VISTO QUE O PROCESSO FOI BEM CONCORRIDO E A COMPLEXIDADE DO ESCOPO, NOSSA PROPOSTA É DE R\$ 42.700.000,00
01.10.2025 09:53:06	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAIS LTDA	VISTO QUE O PROCESSO FOI BEM CONCORRIDO E A COMPLEXIDADE DO ESCOPO, NOSSA PROPOSTA É DE R\$ 42.700.000,00
01.10.2025 09:53:49	AGENTE LICITAÇÃO	CONSEGUE MELHORAR A PROPOSTA?
01.10.2025 09:55:54	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAIS LTDA	CONSEGUIMOS SEGUIR EM R\$ 42.500.000,00?
01.10.2025 09:57:16	AGENTE LICITAÇÃO	ACEITO SUA OFERTA DE R\$42.500.000,00, FORNECEDOR YR
01.10.2025 09:57:28	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAIS LTDA	OK
01.10.2025 09:57:29	AGENTE LICITAÇÃO	>>>FASE DE HABILITAÇÃO<<<
01.10.2025 09:57:35	AGENTE LICITAÇÃO	FORNECEDOR YR,
01.10.2025 09:57:42	AGENTE LICITAÇÃO	INFORME NO "CHAT" O CNPJ E A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE E, SE FOR O CASO, INFORME TAMBÉM OS CNPJ(S) DA MATRIZ OU FILIAL PARA FATURAMENTO
01.10.2025 09:59:21	NEOACQUA SANEAMENTO E	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS

	SOLUÇÕESAMBIENTAIS LTDA	LTDA - CNPJ: 45.484.248/0001-03
01.10.2025 10:01:39	AGENTE LICITAÇÃO	SRS., AGUARDEM
01.10.2025 10:05:10	AGENTE LICITAÇÃO	EMPRESA NEOACQUA
01.10.2025 10:05:17	AGENTE LICITAÇÃO	SEU CADASTRO ESTÁ VENCIDO
01.10.2025 10:05:23	AGENTE LICITAÇÃO	V. SA. TERÁ QUE ENVIAR, POR MEIO DO BOTÃO AMARELO "ENVIAR ARQUIVOS", O(S) SEGUINTE(S) DOCUMENTO(S):
01.10.2025 10:06:16	AGENTE LICITAÇÃO	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA;
01.10.2025 10:07:14	AGENTE LICITAÇÃO	COMPROVAÇÃO DE POSSUIR CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 10% DO VALOR OFERTADO;
01.10.2025 10:07:23	AGENTE LICITAÇÃO	ENVIE TAMBÉM OS ATESTADOS SOLICITADOS, CONFORME ITEM 10.2.B DO EDITAL
01.10.2025 10:07:26	AGENTE LICITAÇÃO	FAÇA POR MEIO DO BOTÃO AMARELO "ENVIAR ARQUIVOS"
01.10.2025 10:09:18	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAIS LTDA	ESTAMOS PROVIDENCIANDO, QUAL O PRAZO?
01.10.2025 10:09:57	AGENTE LICITAÇÃO	O MAIS BREVE POSSÍVEL, POR GENTILEZA
01.10.2025 10:14:17	SALUTA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	SENHORITA RAQUEL, GERALMENTE QUANTO TEMPO É CONCEDIDO PARA ESTA PRIMEIRA ETAPA DE HABILITAÇÃO ?
01.10.2025 10:14:39	SALUTA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	APENAS DÚVIDA.
01.10.2025 10:17:14	AGENTE LICITAÇÃO	O EDITAL NÃO PREVÊ TEMPO MÍNIMO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO
01.10.2025 10:17:28	AGENTE LICITAÇÃO	ANALISAMOS CONFORME O CASO CONCRETO DE CADA CERTAME
01.10.2025 10:18:40	SALUTA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	SENÃO TEM UM TEMPO MÍNIMO, TERIA UM TEMPO MÁXIMO PREVISTO ?
01.10.2025 10:18:59	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAIS LTDA	NOSSO DEPARTAMENTO FISCAL ESTA PROVIDENCIANDO, ENVIAMOS OS DOCUMENTOS ATUALIZADOS EM BREVE.
01.10.2025 10:37:06	ECTAS SANEAMENTO S.A.	PREZADA PREGOEIRA, BOM DIA. TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR ENCONTRA-SE EM FASE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, E CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DE PRAZO FORMALMENTE DEFINIDO PARA ESSA ETAPA, GOSTARÍAMOS DE SOLICITAR, RESPEITOSAME
01.10.2025 10:37:23	ECTAS SANEAMENTO S.A.	RESPEITOSAMENTE, QUE SEJA REGISTRADO NO CHAT O PRAZO MÁXIMO PREVISTO PARA CONCLUSÃO DO ENVIO POR PARTE DA LICITANTE CONVOCADA, CONFORME PREVISTO NO EDITAL.
01.10.2025 10:37:31	ECTAS SANEAMENTO S.A.	O PEDIDO VISA GARANTIR A CLAREZA DOS PRAZOS PROCESSUAIS E O ACOMPANHAMENTO ADEQUADO POR PARTE DOS DEMAIS PARTICIPANTES,
01.10.2025 10:37:40	ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESPECIALMENTE PARA O CASO DE EVENTUAL CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS SUBSEQUENTES, CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
01.10.2025 10:37:48	ECTAS SANEAMENTO S.A.	AGRADECEMOS DESDE JÁ PELA ATENÇÃO E COLOCAMO-NOS À DISPOSIÇÃO.
01.10.2025 10:38:06	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAIS LTDA	ESTAMOS INICIANDO O ENVIO DOS ARQUIVOS SOLICITADOS
01.10.2025 10:40:04	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAIS LTDA	ENVIAREMOS O ULTIMO ARQUIVO DENTRO DE INSTANTES.

01.10.2025 10:41:22	AGENTE LICITAÇÃO	ANÁLISE HABILITATÓRIA INICADA
01.10.2025 10:47:11	AGENTE LICITAÇÃO	EMPRESA NEOACQUA,
01.10.2025 10:47:38	AGENTE LICITAÇÃO	A CERTIDÃO DE FALÊNCIA DEVE SER DA MESMA COMARCA DA SEDE DA EMPRESA
01.10.2025 10:48:05	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	ESTAMOS PROVIDENCIANDO
01.10.2025 10:49:01	SALUTA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	ONDE E QUANDO PODEMOS VERIFICAR OS DOCUMENTOS POSTADOS PELO LICITANTE GANHADOR ?
01.10.2025 10:55:22	AGENTE LICITAÇÃO	OS DOCUMENTOS FICARÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO PORTAL DA COPASA
01.10.2025 10:56:11	ECTAS SANEAMENTO S.A.	NA ABA ANEXOS, MESMO LOCAL ONDE ESTÃO OS ESCLARECIMENTOS E ARQUIVOS DO EDITAL?
01.10.2025 10:57:03	AGENTE LICITAÇÃO	ISSO
01.10.2025 10:58:27	SALUTA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	A PARTIR DE QUAL MOMENTO ESTARÃO DISPONIBILIZADOS, POR GENTILEZA ?
01.10.2025 10:59:20	AGENTE LICITAÇÃO	OS DOCUMENTOS JÁ APRESENTADOS PELA EMPRESA NEOACQUA JÁ ESTÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO PORTAL
01.10.2025 11:06:45	SALUTA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	PREZADA PREGOEIRA, NOS ANEXOS POSTADOS CONTINUA A CERTIDÃO DE FALÊNCIA DA COMARCA PAULISTA, A EMPRESA SEDIADA EM SC SERIA A FILIAL ? O CAPITAL SOCIAL E PATRIMÔNIO LÍQUIDO NÃO ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL 7005, PODERIA RESPONDER ESTES QUESTIONAMENTOS ?
01.10.2025 11:08:42	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	A CERTIDÃO DA COMARCA DO ESTADO JÁ FOI ENVIADA. OS DEMAIS DOCUMENTOS INDICADOS COMO VENCIDOS PELO PROGOEIRO ESTÃO SENDO DISPONIBILIZADOS EM INSTANTES.
01.10.2025 11:09:45	AGENTE LICITAÇÃO	A CERTIDÃO DA COMARCA DA SEDE DA EMPRESA JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NO PORTAL (SC)
01.10.2025 11:10:25	AGENTE LICITAÇÃO	ESTAMOS AGUARDANDO APENAS A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO COMPROVANDO O CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO 10%
01.10.2025 11:19:53	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	DOCUMENTOS ENVIADOS, SE HOUVER MAIS ALGUMA DÚVIDA ESTAREMOS A DISPOSIÇÃO.
01.10.2025 11:23:22	SALUTA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	PREZADA, CONSULTANDO AS IMAGENS DE SATÉLITE DO GOOGLE NÃO CONSEGUIMOS IDENTIFICAR NO ENDEREÇO INFORMADO DO ATESTADO IMAGENS DE OBRA OU DE UMA ETE SIMILAR A INFORMADA. SERIA POSSÍVEL O GANHADOR NOS PASSAR AS COORDENADAS ?
01.10.2025 11:29:09	AGENTE LICITAÇÃO	SENHORES, FAREMOS UM INTERVALO
01.10.2025 11:29:15	AGENTE LICITAÇÃO	RETORNAREMOS HOJE AS 14H E 30 MIN
01.10.2025 11:29:20	AGENTE LICITAÇÃO	ESTEJAM CONECTADOS
01.10.2025 14:30:08	AGENTE LICITAÇÃO	SENHORES,
01.10.2025 14:30:11	AGENTE LICITAÇÃO	BOA TARDE
01.10.2025 14:30:17	AGENTE LICITAÇÃO	SESSÃO RETOMADA
01.10.2025 14:31:30	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	OLÁ, TODA A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA FOI ENVIADA, FICAMOS A DISPOSIÇÃO.
01.10.2025 14:32:23	AGENTE LICITAÇÃO	SENHORES, OS DOCUMENTOS SOLICITADOS À EMPRESA NEOACQUA FORAM APRESENTADOS E ESTÃO DISPONÍVEIS NO NOSSO PORTAL
01.10.2025 14:32:45	AGENTE LICITAÇÃO	OS ATESTADOS AINDA ESTÃO EM ANÁLISE PELA ÁREA

01.10.2025 14:42:08	SALUTA INDÚSTRIA COMÉRCIO ESERVIÇOS LTDA	TÉCNICA DA COPANOR PREZADA PREGOEIRA, REALIZAMOS UMA APURAÇÃO QUE GERA DÚVIDA SOBRE A VERACIDADE DA VAZÃO INFORMADA NO PRIMEIRO ATESTADO ENVIADO DO LICITANTE GANHADOR.
01.10.2025 14:43:16	AGENTE LICITAÇÃO	FORNECEDOR FC,
01.10.2025 14:43:31	AGENTE LICITAÇÃO	OS ATESTADOS APRESENTADOS ESTÃO SOB ANÁLISE DA ÁREA TÉCNICA DA COPANOR
01.10.2025 15:10:50	AGENTE LICITAÇÃO	SENHORES, CONTINUEM AGUARDANDO
01.10.2025 15:26:56	ECTAS SANEAMENTO S.A.	PREZADA COMISSÃO, CONSIDERANDO QUE O RECIBO DA ECD SUBSTITUTA (RET) APRESENTADA PELA 1ª COLOCADA PARA COMPROVAÇÃO DO PL FOI EMITIDO EM 01/10/2025 ÀS 11:54
01.10.2025 15:27:12	ECTAS SANEAMENTO S.A.	OU SEJA, APÓS O ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES, SOLICITAMOS DILIGÊNCIA PARA:
01.10.2025 15:27:31	ECTAS SANEAMENTO S.A.	VERIFICAÇÃO DO TVS (TERMO DE VERIFICAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO) DA ECD, CONFORME EXIGIDO PELA RFB;
01.10.2025 15:27:58	ECTAS SANEAMENTO S.A.	CONFIRMAÇÃO DA COERÊNCIA ENTRE O PL DECLARADO NO BALANÇO E OS LANÇAMENTOS DO LIVRO DIÁRIO/RAZÃO CONSTANTES DA ECD APRESENTADA.
01.10.2025 15:28:18	ECTAS SANEAMENTO S.A.	O PEDIDO VISA APENAS ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA E VERIFICAÇÃO TÉCNICA DA DOCUMENTAÇÃO, SEM QUALQUER JUÍZO DE VALOR.
01.10.2025 15:34:21	ECTAS SANEAMENTO S.A.	DIANTE DISSO, SOLICITAMOS QUE SEJA REALIZADA DILIGÊNCIA FORMAL PARA VERIFICAÇÃO DO DOCUMENTO, ESPECIALMENTE QUANTO À SUA COERÊNCIA COM A VERSÃO ANTERIOR,
01.10.2025 15:34:36	ECTAS SANEAMENTO S.A.	NOS TERMOS DO ART. 5º DA IN RFB 2003/2021, QUE EXIGE O TERMO DE VERIFICAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DA ECD (TVS).
01.10.2025 15:34:53	ECTAS SANEAMENTO S.A.	O PEDIDO VISA RESGUARDAR A LISURA DO PROCESSO E PERMITIR EVENTUAL MANIFESTAÇÃO FORMAL NOS PRAZOS PREVISTOS.
01.10.2025 15:45:37	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAIS LTDA	CASO A COPANOR SOLICITE, OS DOCUMENTOS PODERÃO SER DISPONIBILIZADOS.
01.10.2025 15:54:13	AGENTE LICITAÇÃO	ANÁLISE HABILITATÓRIA FINALIZADA
01.10.2025 15:56:05	AGENTE LICITAÇÃO	SENHORES, INFORMO QUE A EMPRESA NEOACQUA ATENDEU A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS
01.10.2025 15:56:24	AGENTE LICITAÇÃO	EMPRESA NEOACQUA, DECLARO-A DEVIDAMENTE HABILITADA E VENCEDORA DESTA LICITAÇÃO
01.10.2025 15:56:28	AGENTE LICITAÇÃO	>>>>>>>>>> INÍCIO DO PRAZO RECURSAL (10 MINUTOS) <<<<<<<<<<<<<<
01.10.2025 15:59:19	ECTAS SANEAMENTO S.A.	PREZADA COMISSÃO, A EMPRESA MANIFESTA, DENTRO DO PRAZO LEGAL, SUA INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA, COM BASE EM ELEMENTOS RELACIONADOS À COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-
01.10.2025 15:59:42	ECTAS SANEAMENTO S.A.	FINANCEIRA, NOS TERMOS DO ITEM 10.2 DO EDITAL.
01.10.2025 16:00:05	ECTAS SANEAMENTO S.A.	REQUER, DESDE JÁ, A ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS, CONFORME PREVISTO NO REGULAMENTO E NA LEI Nº 13.303/2016.
01.10.2025 16:02:42	SALUTA INDÚSTRIA COMÉRCIO	PREZADA COMISSÃO, MANIFESTAMOS DENTRO DO

	ESERVIÇOS LTDA	PRAZO RECURSAL, A VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DO ATESTADO BRK PUBLICADO PELO GANHADOR.
01.10.2025 16:04:31	SALUTA INDÚSTRIA COMÉRCIO ESERVIÇOS LTDA	NÃO RELACIONADO AO FORNECIMENTO, A VAZÃO INFORMADA DIFERE DA VAZÃO REAL FORNECIDA.
01.10.2025 16:10:57	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAIS LTDA	PREZADA COMISSÃO, REITERAMOS QUE NOSSOS DOCUMENTOS REFLETEM A REALIDADE, TEM VERACIDADE E ESTÃO DENTRO DOS REQUISITOS DO PROCESSO LICITATÓRIO. FICAMOS A DISPOSIÇÃO PARA ESCLARECIMENTO DE EVENTUAIS DÚVIDAS.
01.10.2025 16:11:09	AGENTE LICITAÇÃO	>>>>>>>>> TÉRMINO DO PRAZO RECURSAL <<<<<<<<<<<
01.10.2025 16:11:28	AGENTE LICITAÇÃO	ACATO AS MANIFESTAÇÕES APRESENTADAS PELOS FORNECEDORES BN E FC
01.10.2025 16:12:02	AGENTE LICITAÇÃO	AS PEÇAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA SISTEMA
01.10.2025 16:12:15	AGENTE LICITAÇÃO	CONFORME ORIENTAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL
01.10.2025 16:12:20	AGENTE LICITAÇÃO	CLICAR NA OPÇÃO RECURSO/CONTRARRAZÃO
01.10.2025 16:12:25	AGENTE LICITAÇÃO	SRS., A ATA DESTA SESSÃO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DA COPASA MG (WWW.COPASA.COM.BR)
01.10.2025 16:12:29	AGENTE LICITAÇÃO	AGRADEÇO A PARTICIPAÇÃO DE TODOS!
01.10.2025 16:12:32	AGENTE LICITAÇÃO	BOA TARDE!
01.10.2025 16:12:37	AGENTE LICITAÇÃO	>>>SUSPENSO - FASE RECURSAL<<<

SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA					
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:22:05	R\$	45.000.000,00
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:22:18	R\$	44.900.000,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:22:41	R\$	44.989.999,00
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:22:51	R\$	44.700.000,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:22:53	R\$	44.899.999,99
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:23:12	R\$	44.699.999,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:23:24	R\$	44.500.000,00
SALUTA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:23:25	R\$	89.500.000,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:23:42	R\$	44.499.999,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:23:57	R\$	44.250.000,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:24:30	R\$	44.249.999,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:24:40	R\$	44.200.000,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:24:58	R\$	44.199.999,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:25:08	R\$	44.180.000,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:25:23	R\$	44.179.999,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:25:32	R\$	44.175.000,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:26:04	R\$	44.174.999,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:26:14	R\$	44.174.000,00

S LTDA				
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:26:27	R\$ 44.173.999,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:26:37	R\$ 44.170.000,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:26:55	R\$ 44.169.999,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:27:04	R\$ 44.168.000,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:27:23	R\$ 44.167.999,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:27:32	R\$ 44.165.500,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:27:50	R\$ 44.165.499,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:27:58	R\$ 44.164.000,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:28:11	R\$ 44.163.999,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:28:20	R\$ 44.163.000,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:28:36	R\$ 44.162.999,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:28:44	R\$ 44.162.500,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:28:59	R\$ 44.162.499,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:29:08	R\$ 44.161.500,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:29:21	R\$ 44.161.499,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:29:30	R\$ 44.161.000,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:29:42	R\$ 44.160.999,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:29:53	R\$ 44.160.000,00

S LTDA				
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:30:13	R\$ 44.159.999,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:30:22	R\$ 44.159.000,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:30:34	R\$ 44.158.999,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:30:44	R\$ 44.158.000,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:31:08	R\$ 44.157.999,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:31:18	R\$ 44.157.500,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:31:32	R\$ 44.157.499,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:31:42	R\$ 44.157.000,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:31:53	R\$ 44.156.999,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:32:02	R\$ 44.156.500,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:32:18	R\$ 44.156.499,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:32:28	R\$ 44.156.000,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:32:51	R\$ 44.155.999,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:32:59	R\$ 44.155.500,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:33:17	R\$ 44.155.499,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:33:29	R\$ 44.155.400,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:33:49	R\$ 44.155.399,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:33:57	R\$ 44.155.300,00

S LTDA				
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:34:18	R\$ 44.155.299,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:34:26	R\$ 44.155.200,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:34:42	R\$ 44.155.199,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:34:52	R\$ 44.155.100,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:35:05	R\$ 44.155.099,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:35:13	R\$ 44.155.000,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:35:24	R\$ 44.154.999,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:35:30	R\$ 44.154.000,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:35:43	R\$ 44.153.999,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:35:52	R\$ 44.153.500,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:36:04	R\$ 44.153.499,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:36:09	R\$ 44.150.000,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:36:25	R\$ 44.149.999,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:36:33	R\$ 44.149.000,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:36:48	R\$ 44.148.999,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:36:51	R\$ 44.148.500,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:37:08	R\$ 44.145.000,00
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:37:15	R\$ 44.148.400,00

S LTDA				
NEOACQUA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO	01.10.2025	09:37:41	R\$
SANEAMENTO E	COPANOR			44.144.000,00
SOLUÇÕESAMBIENTAI				
S LTDA				
ECTAS SANEAMENTO	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO	01.10.2025	09:37:57	R\$
S.A.	COPANOR			44.143.000,00
NEOACQUA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO	01.10.2025	09:38:06	R\$
SANEAMENTO E	COPANOR			44.143.900,00
SOLUÇÕESAMBIENTAI				
S LTDA				
NEOACQUA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO	01.10.2025	09:38:20	R\$
SANEAMENTO E	COPANOR			44.140.000,00
SOLUÇÕESAMBIENTAI				
S LTDA				
ECTAS SANEAMENTO	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO	01.10.2025	09:38:48	R\$
S.A.	COPANOR			44.139.999,99
NEOACQUA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO	01.10.2025	09:38:59	R\$
SANEAMENTO E	COPANOR			44.139.000,00
SOLUÇÕESAMBIENTAI				
S LTDA				
ECTAS SANEAMENTO	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO	01.10.2025	09:39:15	R\$
S.A.	COPANOR			44.138.000,00
NEOACQUA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO	01.10.2025	09:39:29	R\$
SANEAMENTO E	COPANOR			44.120.000,00
SOLUÇÕESAMBIENTAI				
S LTDA				
ECTAS SANEAMENTO	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO	01.10.2025	09:39:43	R\$
S.A.	COPANOR			44.119.000,00
NEOACQUA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO	01.10.2025	09:40:32	R\$
SANEAMENTO E	COPANOR			44.050.000,00
SOLUÇÕESAMBIENTAI				
S LTDA				
ECTAS SANEAMENTO	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO	01.10.2025	09:40:51	R\$
S.A.	COPANOR			44.049.999,99
NEOACQUA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO	01.10.2025	09:41:00	R\$
SANEAMENTO E	COPANOR			44.030.000,00
SOLUÇÕESAMBIENTAI				
S LTDA				
NEOACQUA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO	01.10.2025	09:41:19	R\$
SANEAMENTO E	COPANOR			44.020.000,00
SOLUÇÕESAMBIENTAI				
S LTDA				
ECTAS SANEAMENTO	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO	01.10.2025	09:41:22	R\$
S.A.	COPANOR			44.029.999,99
ECTAS SANEAMENTO	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO	01.10.2025	09:41:39	R\$
S.A.	COPANOR			44.019.999,99
NEOACQUA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO	01.10.2025	09:41:49	R\$
SANEAMENTO E	COPANOR			44.018.000,00
SOLUÇÕESAMBIENTAI				
S LTDA				
ECTAS SANEAMENTO	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO	01.10.2025	09:42:05	R\$
S.A.	COPANOR			44.017.999,99
NEOACQUA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO	01.10.2025	09:42:07	R\$

SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	COPANOR			44.015.000,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:42:20	R\$ 44.014.000,00
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:42:47	R\$ 44.013.000,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:43:15	R\$ 44.012.999,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:43:26	R\$ 44.010.000,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:43:42	R\$ 44.009.999,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:43:45	R\$ 44.003.000,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:44:02	R\$ 43.999.999,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:44:27	R\$ 43.990.000,00
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:44:44	R\$ 43.850.000,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:44:57	R\$ 43.849.999,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:45:08	R\$ 43.500.000,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:45:26	R\$ 43.499.999,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:45:36	R\$ 43.250.000,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:45:50	R\$ 43.249.999,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:46:00	R\$ 43.200.000,00
SALUTA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:46:12	R\$ 89.400.000,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025	09:46:14	R\$ 43.199.999,99

NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025 09:46:18	R\$ 43.150.000,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025 09:46:32	R\$ 43.149.999,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025 09:46:44	R\$ 43.100.000,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025 09:46:58	R\$ 43.099.999,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025 09:47:08	R\$ 42.950.000,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025 09:47:24	R\$ 42.949.999,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025 09:47:25	R\$ 42.930.000,00
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025 09:47:45	R\$ 42.900.000,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025 09:47:50	R\$ 42.929.999,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025 09:48:01	R\$ 42.870.000,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025 09:48:09	R\$ 42.899.999,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025 09:48:21	R\$ 42.850.000,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025 09:48:25	R\$ 42.869.999,99
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025 09:48:40	R\$ 42.849.999,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025 09:48:51	R\$ 42.830.000,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025 09:49:03	R\$ 42.829.999,99
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025 09:49:07	R\$ 42.825.000,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025 09:49:21	R\$ 42.824.000,00

NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025 09:49:28	R\$ 42.820.000,00
ECTAS SANEAMENTO S.A.	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025 09:49:41	R\$ 42.815.000,00
GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIALTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025 09:49:50	R\$ 50.498.400,00
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAI S LTDA	ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	01.10.2025 09:49:50	R\$ 42.800.000,00

MATERIAIS / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO ADJUDICADOS

Ítem	Código	Descrição do Produto
		ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR

PROPOSTA(S) / LANCES ADJUDICADOS

Ítem	Código	Descrição do Produto	Qtd.	U.M	Fornecedor	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL ADJUDICADO							R\$ 0,00

HABILITAÇÃO

VER CAMPOS DE MENSAGENS

MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

OS LICITANTES BN E FC MANIFESTARAM INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO, A QUAL FOI ACATADA.

OBSERVAÇÕES DO(A) AGENTE DE LICITAÇÃO

NÃO HOUE.

ASSINATURA DOS PARTICIPANTES

ECTAS SANEAMENTO S.A.

FOXWATER ÁGUA E SANEAMENTO LTDA

GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIALTDA

GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA

ILCON MONTAGEM E FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM FIBRA DE VIDRO EIRELI

NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAIS LTDA

SALUTA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ASSINATURA DA EQUIPE DE LICITAÇÃO

RAQUEL LAVINIA
MALTA:05567005628

Assinado de forma digital por
RAQUEL LAVINIA
MALTA:05567005628
Dados: 2025.11.26 15:05:09 -03'00'

AGENTE DE LICITAÇÃO: RAQUEL LAVÍNIA MALTA

SIDIMAR
RODRIGUES
SILVA:93637772604

Assinado de forma digital por
SIDIMAR RODRIGUES
SILVA:93637772604
Dados: 2025.10.01 16:35:18 -03'00'

EQUIPE: SIDIMAR RODRIGUES SILVA

ADEMILSON LOPES
DE
SOUZA:00946188602

Assinado de forma digital por
ADEMILSON LOPES DE
SOUZA:00946188602
Dados: 2025.10.01 16:39:02 -03'00'

EQUIPE: ADEMILSON LOPES DE SOUZA

EQUIPE:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestamos que a empresa NeoAcqua Saneamento e Soluções Ambientais Ltda, foi contratada pela BRK AMBIENTAL REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE / GOIANA SPE S.A para realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

- **Contrato:** CW35811
- **Objeto do contrato:** "Fornecimento e instalação de 2 (dois) módulos de tratamento da ETE 41.02, denominada ETE São Lourenço da Mata, execução de obras civis, fornecimento e instalações elétricas e automação".
- **Endereço da Obra:** Rua Arapiraca, nº s/n, bairro Pixete, Recife/ PE.
- **Empresa Contratada:** NeoAcqua Saneamento e Soluções Ambientais Ltda | CNPJ 45.484.248/0001-03
- **Contratante:** BRK AMBIENTAL REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE / GOIANA SPE S.A | CNPJ 17.119.291/0001-34
- **Proprietário:** BRK AMBIENTAL REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE / GOIANA SPE S.A | CNPJ 17.119.291/0001-34
- **ART nº:** PE20251337042
- **Responsável Técnico:** Joelias dos Santos – Engenheiro Civil, Sanitarista e Ambiental – CREA PE15493564 PE – RNP 2515493564.
- **Observações:** Estação de tratamento de esgoto sanitário, com tecnologia de lodo ativo com biomassa aderida (MBBR/IFAS) com sistema de desinfecção, com remoção de DBO, DQO, nitrogênio amoniacal, fósforo, coliformes e outros conforme CONAMA 430/11 e NT CPRH nº 2020 e nº 2007, incluso comissionamento, pré-operação e partida.

- Atividades Executadas sob sua responsabilidade:**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.5 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	34,05	l/s
31 - Dimensionamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.5 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	34,05	l/s
44 - Execução de desenho técnico > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.5 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	34,05	l/s
16 - Execução		
45 - Execução de fabricação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.5 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	34,05	l/s
46 - Execução de instalação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.5 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	34,05	l/s
71 - Operação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.5 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	34,05	l/s
49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.5 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	34,05	l/s

Período da Obra: 17/09/2024 a 05/06/2025.

Recife, 24 de Junho de 2025.

Pedro Luiz dos S Lima

Assinatura

Nome: Pedro Luiz dos Santos Lima
Cargo/ Função: Coordenador de Operações
CPF: 108.013.414-00
Fone: (81) 98266-5150
E-mail: pluiz@brkambiental.com.br

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**

Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252025169075

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **JOELIAS DOS SANTOS**

Registro.....: SC S1 142451-1

C.P.F.....: 086.382.359-92

Data Nasc.....: 20/07/1992

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 24/03/2022 PELO(A)

UNIVERSIDADE DA REGIAO DE JOINVILLE - UN

JOINVILLE - SC

Títulos.....: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

DIPLOMADO EM 23/02/2016 PELO(A)

UNIVERSIDADE DA REGIAO DE JOINVILLE - UN

JOINVILLE - SC

•ART 8634439-4

Empresa.....: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTD

Proprietário.: COMPLEXO DUQUE LTDA

Endereço Obra: RUA ENGELBERTO OTTO HAGEMANN 396

Bairro.....: AVENTUREIRO

89200 - JOINVILLE - SC

Registrada em: 25/01/2023

Baixada em.. 25/02/2025

Período (Previsto) - Início: 28/11/2022 Término.....: 28/02/2023

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

PROJETO**DIMENSIONAMENTO**

ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Dimensão do Trabalho ...: 4,88 LITRO(S)/SEGUNDO

MEMORIAL DESCRITIVO**DESENHO TECNICO**

ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Dimensão do Trabalho ...: 4,88 LITRO(S)/SEGUNDO

EXECUCAO**INSTALACAO**

ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Dimensão do Trabalho ...: 4,88 LITRO(S)/SEGUNDO

OPERACAO

ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Dimensão do Trabalho ...: 4,88 LITRO(S)/SEGUNDO

PROJETO**DIMENSIONAMENTO**

ESTACAO ELEVATORIA

Dimensão do Trabalho ...: 4,88 LITRO(S)/SEGUNDO

EXECUCAO**INSTALACAO**

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/createl/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500020460 CAT nº 252025169075 de 25/02/2025, página 1 de 3



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**

Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252025169075

Atividade concluída

ESTACAO ELEVATORIA

Dimensão do Trabalho ...:

4,88 LITRO(S)/SEGUNDO

PROJETO**EXECUCAO****TANQUES OU RESERVATORIO EM MATERIAL SINTETICO**

Dimensão do Trabalho ...:

105,00 METRO(S) CUBICO(S)

INSTALACAO**TANQUES OU RESERVATORIO EM MATERIAL SINTETICO**

Dimensão do Trabalho ...:

105,00 METRO(S) CUBICO(S)

SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES COM TECNOLOGIA DE LODO ATIVADO COM BIOMASSA ADERIDA MBBR IFAS COM TANQUES EM PRFV POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72500020460, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252025169075

25/02/2025, 16:59:44

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500020460
CAT nº 252025169075 de 25/02/2025, página 2 de 3



COMPLEXO DUQUE LTDA

Rua Engelberto Otto Hagemann, 396 - Aventureiro – Joinville/SC.
CNPJ: 46.189.813/0001-72

ATESTADO

Atestamos pelo presente, que a empresa NeoAcqua Saneamento e Soluções Ambientais Ltda, com sede na Rua João Vidal da Silva, nº800, Bairro Corveta, Cidade de Araquari/ SC, registro CREA-SC nº 189023-5, inscrita no CNPJ 45.484.248/0001-03, projetou, executou, instalou e concluiu para o Complexo Duque LTDA, inscrito no CNPJ 46.189.813/0001-72, estação de tratamento de efluentes, estação elevatória e tanques/ reservatórios em PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro), conforme descrição e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Estação de tratamento de Esgoto	4,88	L/s
2	Estação Elevatória	4,88	L/s
3	Tanques ou reservatórios em material sintético	105,00	m³

Responsável técnico pela elaboração/ execução:

Joelias dos Santos – Engenheiro Civil, Sanitarista e Ambiental – CREA/SC 142.451-1 – RNP 2515493564 – ART/SC 8634439-4, nas respectivas atividades de projeto, dimensionamento, memorial descritivo, desenho técnico, execução, instalação e operação.

Local da Obra: Rua Engelberto Otto Hagemann, nº 396, bairro Aventureiro, Joinville/ SC.

Período da Obra: 28/11/2022 a 28/02/2023.

Valor: R\$ 391.720,00

Joinville, 16 de Agosto de 2023.

ADRIANO JOSE
BENVENUTTI:88703118991

Assinado de forma digital por
ADRIANO JOSE
BENVENUTTI:88703118991
Dados: 2025.02.25 14:44:11 -03'00'

Nome: Adriano Jose Benvenuti

Função: Administrador

CPF: 887.031.189-91

Fone: (47) 3350 0937

E-mail: transben@transben.com.br

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 9.398.521,50	R\$ 17.565.491,71
RECEITA COM VENDAS		R\$ 6.561.863,26	R\$ 11.629.091,22
VENDAS A VISTA		R\$ 18.021,80	R\$ 7.392,00
VENDAS A PRAZO		R\$ 6.543.841,46	R\$ 11.621.699,22
RECEITA COM SERVICOS PRESTADOS		R\$ 2.836.658,24	R\$ 5.936.400,49
SERVICOS PRESTADOS		R\$ 2.836.658,24	R\$ 5.936.400,49
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (1.481.977,36)	R\$ (3.840.016,51)
(-) (-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R\$ (326.778,46)	R\$ (1.619.422,80)
(-) (-) DEVOLUCAO DE MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (326.778,46)	R\$ (1.619.422,80)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ RECEITAS		R\$ (1.155.198,90)	R\$ (2.220.593,71)
(-) (-) ISS		R\$ (59.163,19)	R\$ (123.547,42)
(-) (-) ICMS		R\$ (760.233,28)	R\$ (1.007.651,21)
(-) (-) PIS		R\$ (57.930,01)	R\$ (102.508,41)
(-) (-) COFINS		R\$ (267.369,27)	R\$ (473.115,75)
(-) (-) ICMS DIFAL		R\$ (10.503,15)	R\$ (513.770,92)
(=) RECEITA LIQUIDA		R\$ 7.916.544,14	R\$ 13.725.475,20
(-) CUSTOS TOTAIS		R\$ (1.684.715,69)	R\$ (3.608.489,13)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (1.684.715,69)	R\$ (3.608.489,13)
(-) MATÉRIA - PRIMA (RESINA E FIBRAS)		R\$ (2.233.170,72)	R\$ (4.055.478,57)
(-) ICMS ANTECIPADO		R\$ (255,81)	R\$ (0,00)
(-) ICMS SOBRE COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ 204.237,84	R\$ 377.993,58
(-) ESTOQUE INICIAL		R\$ (6.186.948,08)	R\$ (10.568.886,74)
(-) ESTOQUE FINAL		R\$ 6.531.421,08	R\$ 11.093.447,67
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURIDICA		R\$ (0,00)	R\$ (455.565,07)
(=) RESULTADO BRUTO DO PERIODO		R\$ 6.231.828,45	R\$ 10.116.986,07
(-) DESPESAS TOTAIS		R\$ (4.096.943,67)	R\$ (7.014.399,91)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (977.272,75)	R\$ (1.801.850,37)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (653.181,66)	R\$ (1.052.901,67)
(-) FERIAS		R\$ (922,07)	R\$ (511,11)
(-) 13° SALARIO		R\$ (597,68)	R\$ (383,33)
(-) PRO-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (11.296,00)
(-) HONORARIOS AUTONOMOS		R\$ (23.335,38)	R\$ (51,80)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.80.36.95.3B.ED.4D.77.CA.40.18.F9.FC.05.71.4F.21.CC.EC.DE-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (76.333,08)	R\$ (184.426,68)
(-) COMISSOES		R\$ (0,00)	R\$ (10.246,47)
(-) BOLSA ESTAGIO		R\$ (5.607,14)	R\$ (0,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (32.638,41)	R\$ (29.990,13)
(-) PROVISAO DE FERIAS		R\$ (88.521,25)	R\$ (138.540,02)
(-) PROVISAO DE 13 SALARIO		R\$ (58.026,20)	R\$ (106.243,62)
(-) PROVISAO DE ENCARGOS TRABALHISTAS		R\$ (59.571,31)	R\$ (73.749,17)
(-) REVERSÃO DE PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 21.461,43	R\$ 13.094,10
(-) AJUDA DE CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (775,00)
(-) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E UNIFORME		R\$ (0,00)	R\$ (21.161,35)
(-) ASSISTENCIA MEDICA, ODONTOLOGIA E FARMACIA		R\$ (0,00)	R\$ (58.183,19)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO - TRABALHADOR		R\$ (0,00)	R\$ (113.680,00)
(-) LANCHES/COPA/COZINHA		R\$ (0,00)	R\$ (6.139,29)
(-) CURSOS/TREINAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (6.665,64)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (289.676,60)	R\$ (500.540,48)
(-) FGTS		R\$ (59.825,13)	R\$ (102.147,95)
(-) INSS		R\$ (229.851,47)	R\$ (398.392,53)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.717.966,49)	R\$ (4.280.608,93)
(-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS DE IMOVEIS		R\$ (164.200,00)	R\$ (326.292,00)
(-) ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (264.100,00)	R\$ (70.780,00)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (100.659,61)	R\$ (143.868,69)
(-) DESPESAS COM VEICULOS - PECAS - ACESSORIOS		R\$ (7.581,00)	R\$ (33.698,67)
(-) CONSERVACAO DE BENS E INSTALACOES		R\$ (58.512,62)	R\$ (144.318,90)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (3.336,00)	R\$ (8.585,55)
(-) PRESTACAO DE SERVICOS PESSOA JURIDICA		R\$ (1.017.801,25)	R\$ (1.566.160,68)
(-) SERVIÇOS PROFISSIONAIS - HONORÁRIOS		R\$ (31.312,31)	R\$ (42.810,32)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (95.132,56)	R\$ (487.288,72)
(-) DEPRECIACAO		R\$ (35.999,65)	R\$ (92.930,80)
(-) ENERGIA ELETRICA, GAS, AGUA E ESGOTO		R\$ (50.226,18)	R\$ (53.336,35)
(-) VIGILANCIA E SEGURANCA		R\$ (4.832,52)	R\$ (3.226,72)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.80.36.95.3B.ED.4D.77.CA.40.18.F9.FC.05.71.4F.21.CC.EC.DE-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 2 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PREMIOS DE SEGUROS		R\$ (53.817,65)	R\$ (245.173,51)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (0,00)	R\$ (676,00)
(-) ALUGUEL DE VEICULOS		R\$ (9.000,00)	R\$ (43.872,71)
(-) TELEFONE E INTERNET		R\$ (34.157,99)	R\$ (36.610,91)
(-) ASSISTENCIA MEDICA, ODONTOLOGICA E FARMACIA		R\$ (216.890,23)	R\$ (295.740,11)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (269.320,91)	R\$ (437.522,72)
(-) IMPOSTOS E TAXAS - IPTU - IPVA - ALVARAS		R\$ (57.026,32)	R\$ (37.506,44)
(-) DESPESAS COM CARTORIO E CERTIFICADOS		R\$ (0,00)	R\$ (25,00)
(-) VALE ALIMENTACAO - TRABALHADOR		R\$ (83.380,00)	R\$ (0,00)
(-) LANCHES/ COPA/ COZINHA		R\$ (37.006,36)	R\$ (63.277,58)
(-) MENSALIDADE E MANUTENCAO SOFTWARE		R\$ (20.244,50)	R\$ (62.828,28)
(-) PEDAGIOS E ESTACIONAMENTOS		R\$ (3.266,18)	R\$ (23.859,68)
(-) ASSOCIACAO DE CLASSES		R\$ (1.341,40)	R\$ (5.034,33)
(-) MULTAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.326,90)
(-) LOCAÇÃO		R\$ (1.841,12)	R\$ (23.110,95)
(-) DIFALI		R\$ (12.683,36)	R\$ (0,00)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (2.076,96)	R\$ (1.801,16)
(-) REEMBOLSO DE DESPESAS		R\$ (69.534,26)	R\$ (1.945,25)
(-) ANUIDADES		R\$ (146,64)	R\$ (660,00)
(-) SERVIÇOS DE PROJETOS		R\$ (4.242,00)	R\$ (0,00)
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO		R\$ (2.446,91)	R\$ (0,00)
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS		R\$ (5.850,00)	R\$ (25.340,00)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (111.887,52)	R\$ (431.237,48)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (16.579,96)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R\$ (82.002,52)	R\$ (285.117,59)
(-) MARKETING		R\$ (29.885,00)	R\$ (128.664,72)
(-) TAXI/UBER		R\$ (0,00)	R\$ (875,21)
(-) ICMS S/ AQUISIÇÃO DE BENS		R\$ (140,31)	R\$ (162,65)
(=) RESULTADO ANTES DO EXERCICIO FINANCEIRO		R\$ 2.134.884,78	R\$ 3.102.586,16
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (17.827,69)	R\$ 71.940,86
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 23.043,87	R\$ 114.748,26
RENDIMENTO S/ APLICACAO		R\$ 20.856,42	R\$ 114.407,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.80.36.95.3B.ED.4D.77.CA.40.18.F9.FC.05.71.4F.21.CC.EC.DE-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
FINANCEIRA			
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 2.187,45	R\$ 217,74
JUROS RECEBIDOS		R\$ 0,00	R\$ 122,87
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (40.871,56)	R\$ (42.807,40)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (1.124,17)	R\$ (0,00)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (7.992,01)	R\$ (4.900,02)
(-) JUROS P/ PGTO EM ATRASO		R\$ (7.448,71)	R\$ (8.818,17)
(-) IOF		R\$ (2.595,65)	R\$ (532,60)
(-) TARIFAS S/ CARTAO DE CREDITO/ DEBITO		R\$ (0,00)	R\$ (129,44)
(-) JUROS S/ EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (20.278,34)	R\$ (27.431,27)
(-) MULTA S/ IMPOSTOS		R\$ (1.272,13)	R\$ (993,98)
(-) MULTAS S/ PGTO EM ATRASO		R\$ (6,91)	R\$ (1,38)
(-) PERDA S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ (153,64)	R\$ (0,54)
(-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS		R\$ 9.363,05	R\$ (8.369,12)
(-) OUTRAS RECEITAS		R\$ 17.348,00	R\$ (8.369,12)
(-) BONIFICACOES RECEBIDAS		R\$ 1.348,00	R\$ (8.369,12)
(-) VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 16.000,00	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (7.984,95)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO COM VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO		R\$ (7.984,95)	R\$ (0,00)
(=) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 2.126.420,14	R\$ 3.166.157,90
(-) DESPESAS COM IMPOSTOS S/ LUCRO		R\$ (462.983,36)	R\$ (930.178,17)
(-) PROVISAO PARA IRPJ		R\$ (319.880,22)	R\$ (651.105,42)
(-) PROVISAO PARA CSLL		R\$ (143.103,14)	R\$ (279.072,75)
(=) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 1.663.436,78	R\$ 2.235.979,73
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.663.436,78	R\$ 2.235.979,73

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.80.36.95.3B.ED.4D.77.CA.40.18.F9.FC.05.71.4F.21.CC.EC.DE-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
NIRE	42207012631
CNPJ	45.484.248/0001-03
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	ARAQUARI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/03/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	43331

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	43331
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3B.80.36.95.3B.ED.4D.77.CA.40.18.F9.FC.05.71.4F.21.CC.EC.DE-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

A Agente de Licitação e a Equipe de Apoio, abaixo assinados, da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, no uso de suas atribuições e **CONSIDERANDO:**

1. o teor da Ata da sessão pública de 01/10/2025, referente à Licitação Aberta CPLI nº 05.2025/7005, cujo objeto é a elaboração do projeto, fabricação, inspeção, logística, montagem, instalação, automação e medição, testes, startup, treinamento, pré-operação assistida e recebimento de 17 (dezessete) **ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO**, do tipo **COMPACTA E MODULAR**, na modalidade turn-key, sendo declarada vencedora da licitação a empresa **NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.;**
2. o teor do recurso administrativo apresentado pela empresa **ECTAS SANEAMENTO S.A.**, tempestivamente interposto, no qual argumentou, em síntese:
 - I. a insuficiência da comprovação da capacidade econômico-financeira por parte da empresa NEOACQUA, alegando que os documentos apresentados estavam incompletos, bem como sobre falha no cálculo do Patrimônio Líquido (PL);
 - II. que os atestados de capacidade técnica apresentados não estão de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório;e finaliza pleiteando pela inabilitação da empresa declarada vencedora.
3. o teor do recurso administrativo apresentado pela empresa **SALUTA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, tempestivamente interposto, no qual apresentou argumentos aduzidos de forma resumida a seguir:
 - I. que o prazo mínimo entre a publicação do instrumento convocatório e a abertura de certame não foi respeitado;
 - II. inexecutabilidade da proposta;
 - III. não atendimento à qualificação técnica;e finaliza pleiteando pela anulação do certame.

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

4. o teor da petição apresentada pela empresa **GIRASSOL AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA.**, no qual alega que a documentação da empresa declarada vencedora estava incompleta no momento da abertura do certame, sendo, portanto, imprestável para subsidiar a fase de habilitação e conclui pleiteando pela inabilitação da empresa **NEOACQUA**;
5. o teor da defesa administrativa apresentada pela empresa **NEOACQUA**, tempestivamente apresentada, na qual rebateu os recursos pontuando que:
- I. o instrumento convocatório possibilita o envio de documentos habilitatórios no curso do certame, assim quando solicitado pela agente de licitação;
 - II. documentos que retratam condição preexistente devem ser aceitos, mesmo que enviados após a abertura do certame;
 - III. os documentos de comprovação da capacidade econômico-financeira apresentados durante o certame foram suficientes para decidir a favor de sua habilitação,
 - IV. os atestados de capacidade técnico-operacional apresentados contemplam todas as exigências pré-estabelecidas em Edital,
- e conclui pleiteando pela manutenção da decisão que a declarou vencedora do certame.
6. que o inteiro teor das peças recursais foi publicado e encontra-se disponível para consulta no *site* da COPASA MG (www.copasa.com.br => Portal de Compras);
7. adentrando primeiramente nos pontos técnicos levantados e rebatidos nas peças recursais, precisamos pontuar que:
- 7.1. O edital exigiu atestado de capacidade técnico-operacional comprovando os seguintes pontos:
- a) fornecimento de pelo menos (01) uma estação de tratamento de esgoto, com vazão de no mínimo 4,67 L/s;
 - b) utilização do mesmo sistema de tratamento proposto;
 - c) emitido por empresa pública ou privada prestadora de serviço de saneamento;

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

d) com remoção de nitrogênio amoniacal e fósforo evidenciada.

7.2. A empresa NEOACQUA apresentou dois atestados para comprovação de sua capacidade técnico-operacional. O primeiro, emitido pela empresa BRK Ambiental Região Metropolitana do Recife/Goiana SPA S.A (atua como uma empresa de saneamento, resultado de uma parceria público-privada (PPP) com a Compesa desde 2013 para expandir e operar sistemas de esgoto em 15 municípios da região), atestando projeto, fornecimento e execução de 02 (dois) módulos de tratamento da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de São Lourenço da Mata, com capacidade de 34,05 L/s, com remoção de nitrogênio amoniacal e fósforo, bem como atendimento de outros parâmetros, conforme evidenciado nos recortes abaixo:

- **Objeto do contrato:** "Fornecimento e instalação de 2 (dois) módulos de tratamento da ETE 41.02, denominada ETE São Lourenço da Mata, execução de obras civis, fornecimento e instalações elétricas e automação".

- **Observações:** Estação de tratamento de esgoto sanitário, com tecnologia de lodo ativo com biomassa aderida (MBBR/IFAS) com sistema de desinfecção, com remoção de DBO, DQO, nitrogênio amoniacal, fósforo, coliformes e outros conforme CONAMA 430/11 e NT CPRH nº 2020 e nº 2007, incluso comissionamento, pré-operação e partida.

- **Atividades Executadas sob sua responsabilidade:**

4. Atividade Técnica		
14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.5 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	34,05	l/s
31 - Dimensionamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.5 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	34,05	l/s
44 - Execução de desenho técnico > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.5 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	34,05	l/s
16 - Execução	Quantidade	Unidade
45 - Execução de fabricação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.5 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	34,05	l/s
46 - Execução de instalação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.5 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	34,05	l/s
71 - Operação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.5 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	34,05	l/s
49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.5 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	34,05	l/s

7.3. Da análise do primeiro atestado apresentado depreende-se que todos os pontos exigidos pela COPASA em seu Edital e anexos foram atendidos;

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

7.4. Já o segundo atestado apresentado pela empresa declarada vencedora no certame foi emitido pelo Complexo Duque Ltda., atestando a projeção, execução e instalação de uma ETE com 4,88 L/s de capacidade de tratamento. Embora este segundo atestado não apresente todos os requisitos elencados nas alíneas a, b, c e d, do item 7.1 desta peça, o mesmo demonstra, no mínimo, a expertise da empresa NEOACQUA para o integral atendimento do objeto licitado;

7.5. Importante ainda frisar que, embora a empresa NEOACQUA tenha apresentado dois atestados durante a fase de habilitação do certame, apenas o atestado emitido pela empresa BRK Ambiental Região Metropolitana do Recife/Goiana SPA S.A. foi considerado para habilitar a empresa. Ressalta-se também que a unidade técnica da COPASA analisou os atestados apresentados e emitiu o seguinte parecer:

(...)

Informamos que na documentação recebida pela CPLI, a LICITANTE NEOACQUA apresentou a seguinte documentação:

- *Atestado de Capacidade Técnico – Operacional emitido pela BRK Ambiental Região Metropolitana de Recife / Goiana SPE S.A;*
- *Certidão de Acervo Técnico – CAT nº: 252025169075;*
- *Atestado de Capacidade Técnico – Operacional emitido pela Complexo Duque LTDA;*

Assim sendo,

1 - O Termo de Referência estabelece a necessidade de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da LICITANTE, comprovando ter a mesma executado obras e serviços da mesma natureza dos ali licitados, e prescreve que:

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

9. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

A comprovação deverá ser feita através dos seguintes documentos:

a. Fornecimento de pelo menos 01 estação de tratamento de esgoto de, no mínimo 4,67 L/s, utilizando o mesmo sistema de tratamento proposto, comprovados através de Atestado técnico emitido por empresa pública ou privada prestadora de serviços de saneamento, já com a remoção de nitrogênio amoniacal e fósforo evidenciada, além dos demais parâmetros citados nesta especificação básica.

Observa-se inicialmente que a LICITANTE apresentou atestado, o qual fora emitido por empresa privada prestadora de serviços de saneamento (BRK AMBIENTAL), atendendo este pré-requisito.

2 - Em complemento, no campo observações, cita-se: "Estação de tratamento de esgoto sanitário, com tecnologia de lodo ativo com biomassa aderida (MBBR/IFAS) com sistema de desinfecção, com remoção de DBO, DQO, nitrogênio amoniacal, fósforo, coliformes e outros conforme CONAMA 430/11 e NT CPRH nº 2020 e nº 2007, incluso comissionamento, pré-operação e partida.

Permite-nos entender, portanto, que a BRK AMBIENTAL atesta que o sistema instalado remove nitrogênio amoniacal, fósforo e outros parâmetros citados, tal como estabelecido pela Resolução CONAMA 430/11, que sobrepõe a lei estadual DN COPAM CERH nº 08/22, estendendo a definição pela remoção do fósforo a cada estado, estando este pré-requisito atendido.

3 - Em nota, o Termo de Referência define:

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

*Considerando, pois, a amplitude e o contexto da execução do objeto, é razoável a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica **ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE VAZÃO DE PELO MENOS 4,67 L/s**(que correspondem a, no máximo, 50% da maior estação a ser fornecida), o que configura legítima cautela por parte da Administração para se precaver de ameaças e sobressaltos na execução contratual, notadamente no que tange ao inadimplemento das obrigações pactuadas.*

*A exigência da Companhia pelo fornecimento de sistemas semelhantes aos do objeto desta contratação e de vazão de pelo menos **4,67 L/s**, respeitando o limite de, no máximo, 50% da maior vazão contratada, está atendida pelo atestado disposto pela BRK AMBIENTAL, contemplando projeto, dimensionamento, desenho técnico, fabricação, instalação, operação e execução da obra de uma estação de tratamento de esgoto de **34,05 L/s**.*

4 - A LICITANTE apresenta outro atestado fornecido pela “COMPLEXO DUQUE LTDA”, que carece de complementação pois nada versa sobre a remoção de nitrogênio amoniacal, fósforo e demais parâmetros citados no Termo de Referência, estando, portanto, incompleto, mas estando os quesitos exigidos atendidos pelo atestado anterior.

Concluimos, portanto, considerando os pré-requisitos apontados no Termo de Referência e após análise dos atestados apresentados, que a documentação da empresa NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. atende os pré-requisitos de atestação do termo de referência.

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

7.6. com base no exposto nos itens acima, reafirmados pela unidade técnica explanando sobre a atestação da capacidade técnica-operacional da empresa NEOACQUA, não restam dúvidas do pleno atendimento da empresa quanto aos requisitos exigidos no Edital e seus anexos, não devendo ser acolhidos os pedidos de inabilitação da mesma por motivo técnico;

8. Adentrando agora para a análise dos apontamentos sobre as condições de participação a da parte econômico-financeira da empresa, importante pontuar os seguintes aspectos:

8.1. o Edital coloca como condição de participação que a empresa interessada em participar da licitação deverá:

"CAPÍTULO TERCEIRO - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e/ou as que possuírem comprovação de experiência por meio da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, previamente credenciadas perante o sistema eletrônico, conforme item 4.2, alíneas "a" e "b", deste Edital."

(...)

CAPÍTULO QUARTO - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site www.copasa.com.br, obedecendo a todas as instruções nele contidas, antes da data de realização desta Licitação, definida no item 1.5.

4.1.1 Para o credenciamento deverá ser observado, especificamente, o item "Cadastro de Fornecedores" da página de instruções do site www.copasa.com.br.

4.1.2 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (31) 3250-1746 ou 3250-1597.

4.2 O credenciamento dar-se-á por meio:

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

a) da atribuição de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Copasa, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

b) do lançamento do “Termo de Responsabilidade” no sistema da Copasa. Este documento poderá ser protocolado conforme disposto no Manual para Cadastramento de Fornecedores e enviado para o endereço Rua Mar de Espanha, 453, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG ou eletronicamente através do endereço gngfcad@copasa.com.br ou através de fleg eletrônico, declarando conhecimento e concordância com o referido Termo. Ressalta-se que, caso o licitante já o tenha enviado, quando do seu cadastramento inicial ou para participação de outra licitação, não será necessário novo envio. O modelo do “Termo de Responsabilidade” e o Manual para Cadastramento de Fornecedores encontram-se disponíveis no site da Copasa.

4.3 O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Licitação no Modo Aberto Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Contratações da Copasa.”

8.2. Da leitura desses itens do Edital podemos claramente entender que, para participar de uma licitação da COPASA a empresa interessada precisa fazer um cadastro prévio. No momento do cadastro a empresa precisa preencher um formulário no sistema e enviar alguns documentos como o Contrato Social e o cartão do CNPJ. As certidões negativas e o balanço patrimonial entretanto, não são obrigatoriamente exigidos no momento do cadastro, mas são documentos que poderão ser exigidos e apresentados durante o certame;

8.3. A empresa NEOACQUA encerrou a etapa de negociação com uma oferta de R\$42.500.000,00, devendo comprovar, portanto, possuir pelo menos

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

R\$4.250.000,00 de capital social ou patrimônio líquido, nos termos do item 10.2.c.2 do Edital, que diz:

"CAPÍTULO DÉCIMO - DA HABILITAÇÃO

10.1 Poderão participar desta Licitação todas as empresas nacionais ou estrangeiras estabelecidas no Brasil que comprovem sua habilitação para o fornecimento do objeto desta licitação, conforme disposto neste Capítulo, registrada no Cadastro de Empresas da Copasa.

10.2 A habilitação será comprovada pela análise dos documentos relacionados abaixo:

c) Qualificação Econômica - Financeira:

c.1) Certidão negativa de falência, expedida nos últimos 90 (noventa) dias pelo distribuidor judicial da sede da empresa.

c.2) Comprovação de possuir na data da realização da Licitação, Patrimônio Líquido ou Capital Social integralizado de 10% (dez por cento) do valor da oferta do licitante:

• Capital Social: poderá ser confirmado pelo(a) Agente de Licitação no Cadastro de Empresas da Copasa ou pela apresentação do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa ou Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas do município;

• Patrimônio Líquido: apresentação do Balanço Patrimonial do último Exercício devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa ou Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas do município.

c.2.1) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

c.2.2) Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial, inclusive o de abertura, e as Demonstrações Contábeis, apresentados em uma das seguintes formas:

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

c.2.2.1) publicados em Diário Oficial;

c.2.2.2) publicados em Jornal;

c.2.2.3) por cópia do Livro Diário registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no órgão de registro equivalente;

c.2.2.4) por cópia do Livro Diário, mediante apresentação do "Recebido de Entrega do SPED CONTÁBIL" emitido pela Receita Federal do Brasil.

c.2.3) As empresas não obrigadas a declarar Imposto de Renda pelo lucro real poderão optar pelo registro do Balanço Patrimonial em cartório de registro de documentos.

c.2.4) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, quando expedidos pela Junta Comercial ou órgão de registro equivalente e SPED CONTÁBIL, deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, sendo indispensáveis a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;

c.2.5) Quando apresentados por meio de publicação é indispensável a identificação do veículo e a data de sua publicação"

8.4. De fato, na parte inicial da etapa de habilitação do certame, ficou constatado que o cadastro da empresa não estava completo, faltando informações sobre o seu patrimônio líquido e validade do balanço patrimonial. Assim, a empresa NEOACQUA apresentou, quando solicitado, durante o certame, Balanço Patrimonial 2024 encaminhado via SPED Contábil, demonstrando ter um Capital Social de R\$1.000.000,00 e Patrimônio Líquido de R\$4.557.917,33, atendendo assim, aparentemente, a comprovação mínima exigida no instrumento convocatório;

8.5. Entretanto, exatamente um dos pontos contestados pelas recorrentes, versa sobre o valor do Patrimônio Líquido demonstrado no balanço 2024, o momento da apresentação de tais documentos, bem como sobre o fato do recibo de entrega do SPED Contábil apresentado pela empresa NEOACQUA estar com data de 01.10.2025 (mesma data do certame) e horário de 11:54:04 (dentro do

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

período de tempo em que durou a “fase habilitatória”, ou seja, de 10:41 até 15:54), o que chamou bastante atenção das empresas participantes;

8.6. Outro ponto questionado em recurso, refere-se ao fato da empresa NEOACQUA, em seu balanço patrimonial, lançar o valor de “Lucros distribuídos antecipadamente” no campo de “Ativo Circulante”, o que seria tecnicamente irregular;

8.7. Por se tratar de questões extremamente técnicas, a GNCP (Gerência de Contabilidade e Patrimônio) foi acionada para analisar os documentos apresentados pela empresa NEOACQUA e emitiu o Parecer CI0049/2026, de 12/01/2026, onde destacamos os seguintes trechos:

(...)

Conforme demonstrado nos documentos enviados, no balanço original que consta no arquivo ECD-Escrituração Contábil Digital enviado em 12/06/2025 o Patrimônio Líquido era de R\$ 2.735.158,29, sendo alterado para R\$ 4.557.917,33 na substituição. A diferença decorre da conta Lucros Acumulados, que inicialmente foi classificada como distribuição de lucros, reduzindo o Patrimônio Líquido (PL) e, na ECD de 15/10/2025, passou a ser registrada como empréstimos aos sócios (mútuo), no Ativo; causando o incremento observado no PL.

De acordo com o Manual de Orientação da ECD, no tópico sobre Substituição do Livro Digital Transmitido, é mencionado o artigo 8º da Instrução Normativa nº 2.003/2021:

Art. 8º A ECD autenticada somente pode ser substituída caso contenha erros que não possam ser corrigidos por meio de lançamento contábil extemporâneo, conforme previsto nos itens 31 a 36 da Interpretação Técnica Geral (ITG) 2000 (R1) - Escrituração Contábil, do Conselho Federal de Contabilidade, publicada em 12 de dezembro de 2014.

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

A ECD poderá ser substituída caso contenha erros os quais não possam ser corrigidos por meio de lançamento contábil extemporâneo de acordo com os itens 31 a 36 da ITG 2000.

E concluiu que:

(...)

Diante disso, entendemos que a substituição da ECD foi indevida, pois, conforme o manual, as correções de saldos de períodos anteriores deveriam ter sido efetuadas via lançamento contábil extemporâneo no ano corrente, como “ajustes de exercícios anteriores” no Patrimônio Líquido, conforme os itens 2, 11, 12 e 13 do CTSC 03 – Relatório sobre a Aplicação de Procedimentos Previamente Acordados referentes ao Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD.

Portanto, o Patrimônio Líquido em 31/12/2024 do Balanço Patrimonial deveria ter permanecido em R\$ 2.735.158,29, tal como já constava na posição enviada em 12/06/25.

8.8. Além disso, outras inconsistências foram observadas pela GNCP durante a análise dos balanços patrimoniais apresentados, como por exemplo o fato de “o saldo final do Ativo em 31/12/2024 ser diferente do saldo inicial em 01/01/2025”;

Entidade:	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.580.647,88	R\$ 2.735.123,84

Entidade:	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/07/2025	CNPJ:	45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de julho de 2025		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 6.412.364,88	R\$ 10.625.406,25

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

8.9. Outro ponto levantado pela GNCP foi a divergência nos números dos recibos:

- Recibo do termo de abertura e encerramento:

3B.80.36.95.3B.ED.4D.77.CA.40.18.F9.FC.05.71.4F.21.CC.EC.DE-5,

- Recibo da DRE:

3B.80.36.95.3B.ED.4D.77.CA.40.18.F9.FC.05.71.4F.21.CC.EC.DE-5,

- Recibo do Balanço Patrimonial 01/01/2024 a 31/12/2024 (substituto):

11.FC.16.3E.45.1D.27.3C.A4.A6.95.91.70.F8.02.81.70.98.81.20-9,

Conforme entendimento depreendido pela análise da GNCP:

“os recibos do termo de abertura e encerramento e DRE são iguais, porém o do balanço patrimonial de 2024 está diferente. Isso parece indicar que, quando houve um questionamento sobre o capital social e patrimônio líquido não atenderem as exigências do edital 7005, fizeram supostamente uma retificação da ECD, pois o questionamento foi dia 01/10/2025 às 11:06:45, e o recibo de entrega da ECD substituta foi 01/10/2025 às 11:54:04.”

9. Diante dos pontos explanados nos tópicos acima e da análise feita pela GNCP, resta concluso que há uma irregularidade no lançamento contábil feito no balanço patrimonial apresentado pela empresa NEOACQUA. Dessa forma, considerando o patrimônio líquido de R\$ 2.735.158,29 a empresa não cumpre com o mínimo exigido no Edital da licitação, devendo dessa forma ser declarada inabilitada, por não atender o disposto no item 10.2.C.21 do Edital;
10. Entrando agora para um outro ponto levantado em recurso, que versa sobre o prazo entre a data de publicação do instrumento convocatório e a data de abertura do certame, que deveria ser de no mínimo 15 dias. Verifica-se que a RECORRENTE se equivocou ao classificar o objeto como SERVIÇO DE ENGENHARIA, uma vez que se trata, na verdade de FORNECIMENTO de Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), e que, conforme previsto na Lei 13.303/2016, art. 39, inciso I alínea “a”, o prazo para esse tipo de objeto é de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis:

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

Art. 39. Os procedimentos licitatórios, a pré-qualificação e os contratos disciplinados por esta Lei serão divulgados em portal específico mantido pela empresa pública ou sociedade de economia mista na internet, devendo ser adotados os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas ou lances, contados a partir da divulgação do instrumento convocatório:

I - para aquisição de bens:

a) 5 (cinco) dias úteis, quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto;

11. Além disso, é possível verificar no Edital, bem como na minuta de contrato, ambos documentos disponibilizados no Portal da COPASA desde a data da publicação do certame, que o objeto licitado versa sobre FORNECIMENTO, conforme recortes abaixo:



Ed057005 Fornecimento (Global) - Ampla Concorrência - Sem Previsão ME/EPP

**EDITAL DE LICITAÇÃO****LICITAÇÃO MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº - 05.2025/7005**

**COPASA SERVIÇOS DE SANEAMENTO
INTEGRADO DO NORTE E NORDESTE DE
MINAS GERAIS - COPANOR**



**Termo de referência para contratação do
fornecimento de Estações de Tratamento
de Esgoto destinadas a cidades e
localidades sob concessão da COPASA
Serviços de Saneamento Integrado do
Norte de Minas Gerais S/A
- COPANOR.**

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

12. Já no que tange à alegação da inexecutabilidade, já é pacificado que não se pode desclassificar qualquer que seja a proposta pelo simples fato de entendê-la inexecutável. Há a necessidade de existirem provas contundentes da inexecutabilidade, o que não ocorre no presente caso. Convém aqui mencionar os ensinamentos de Marçal Justen Filho:

(...)

É inviável proibir o Estado de realizar contratação vantajosa. A questão é de fato, não de direito. Incumbe o ônus da prova da executabilidade ao particular.

(...)

Subordinar o direito do licitante à prévia impugnação ao orçamento apresentado é violar o princípio da isonomia. Todos os demais licitantes estariam advertidos que um outro concorrente irá formular proposta de valor mais reduzido. Estaria comprometida a igualdade dos participantes. Por outro lado, seria um despropósito imaginar que a omissão ou silêncio dos licitantes tornaria válido orçamento excessivo ou desvinculado da realidade econômica. Por tais motivos, reputa-se cabível que o particular, ainda que não impugne o valor orçado, defenda a validade de proposta de valor reduzido, mas executável.

No certame em questão, ainda devemos pontuar que, na etapa de lances, vários licitantes ofertaram valores próximos ao ofertado pela empresa NEOACQUA, que terminou a negociação com R\$42.500.000,00, valor este, aliás, pouco abaixo do valor de referência da COPASA, o que afasta praticamente por completo a possibilidade de ser uma proposta inexecutável;

13. que as insurreições trazidas à baila pelos licitantes, no curso da Etapa Recursal e de todo o rito do processo licitatório, devem ser analisadas pela Agente de Licitação e sua Equipe de Apoio à luz de fontes primárias de consulta, dispostas na legislação, nas jurisprudências, nas doutrinas e nos demais normativos disponíveis sobre a lide a ser dirimida, em prestígio à segurança jurídica;

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

14. que a COPASA MG se atém com esmero aos princípios básicos que permeiam seus processos licitatórios, quais sejam: impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo, colecionados no Artigo 31 da Lei 13.303/2016;
15. que face a todo o exposto, e principalmente com base no Parecer emitido pela GNCP, a Agente de Licitação, opina pela reforma da decisão que declarou a empresa **NEOACQUA** habilitada para o certame;
16. o disposto no item 11.7 do Edital:

*A decisão do(a) Agente de Licitação deverá ser **motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente** responsável pela instauração da licitação. (grifo nosso).*

Isto posto, a Agente de Licitação submete o julgamento à Autoridade Competente, **opinando** pelo **acolhimento** **parcial** das razões apresentadas pelas **RECORRENTES**.

RECOMENDA:

Com fundamento na **Lei Federal Nº 13.303/16**, no Regulamento de Contratações da COPASA MG e no Edital **CPLI nº 05.2025/7005**:

- 1) dar provimento parcial aos recursos interpostos pelas empresas **ECTAS SANEAMENTO S.A. e GIRASSOL AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA.**;
- 2) inabilitar a empresa **NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**;
- 3) retornar à etapa de negociação com os demais participantes do certame;
- 4) determinar a intimação das partes interessadas sobre a presente decisão para que a mesma produza seus efeitos jurídicos e legais.

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005RAQUEL LAVINIA
MALTA:0556700562
8Assinado de forma digital por
RAQUEL LAVINIA
MALTA:05567005628
Dados: 2026.01.14 15:57:28 -03'00'ADEMILSON LOPES
DE
SOUZA:00946188602Assinado de forma digital por
ADEMILSON LOPES DE
SOUZA:00946188602
Dados: 2026.01.14 15:59:50 -03'00'RAQUEL LAVÍNIA MALTA
AGENTE DE LICITAÇÃOADEMILSON LOPES DE SOUZA
EQUIPE DE APOIOSIDIMAR RODRIGUES
SILVA:93637772604Assinado de forma digital por
SIDIMAR RODRIGUES
SILVA:93637772604
Dados: 2026.01.14 16:02:42 -03'00'SIDIMAR RODRIGUES SILVA
EQUIPE DE APOIO

Tendo em vista a justificativa supra, recomendo a ratificação do julgamento do Agente de Licitação, conforme assinatura abaixo.

Marcos Paulo Gonçalves de Oliveira**Chefe da Comissão Permanente de Licitações**MARCOS PAULO GONCALVES DE OLIVEIRA -

MARCOS PAULO GONCALVES DE OLIVEIRA - (14 de janeiro de 2026 16:32:08 GMT-3)

Tendo analisado o presente Procedimento Licitatório e verificado que o mesmo foi conduzido segundo as normas legais aplicáveis, opino pela ratificação, conforme assinatura abaixo.

Marco Aurélio Martins da Costa Vasconcelos**Diretor Adjunto Jurídico da COPASA MG**Marco Aurelio Martins da Costa Vasconcelos -

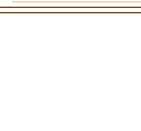
Marco Aurelio Martins da Costa Vasconcelos - (14 de janeiro de 2026 17:10:25 GMT-3)

Ratifico a opinião da Agente de Licitação, conforme assinatura abaixo.

Marília Carvalho de Melo**Diretora Presidente da COPASA MG**Marília Carvalho de Melo -

Marília Carvalho de Melo - (16 de janeiro de 2026 16:04:53 GMT-3)

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOAQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.249/0001-03
Número de Ordem do Livro: 03
Período Selecionado: 31 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.580.647,88	R\$ 7.235.123,84
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.274.109,76	R\$ 6.552.055,08
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 888.146,80	R\$ 1.730.201,11
CAIXA		R\$ 126.669,48	R\$ 111.674,41
CAIXA		R\$ 126.669,48	R\$ 111.674,41
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 11,00	R\$ 32.008,00
BANCO ITAU - AG. 0734 C/C 99996-0		R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
BANCO BRADESCO - AG. 02958 C/C		R\$ 1,00	R\$ 1,00
46252/00000 - AG. 3031-7 C/C		R\$ 0,00	R\$ 32.006,04
138.186-5		R\$ 0,00	R\$ 1,00
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 761.466,32	R\$ 1.586.518,66
APLICACAO ITAU AUTO MAIS		R\$ 166.571,48	R\$ 242.976,76
APLICACAO CDB DI - ITAU		R\$ 592.690,34	R\$ 1.342.897,74
APLICACAO INVEST FUNDI - BRADESCO		R\$ 2.004,50	R\$ 644,16
APLICACAO CDB PLUS - ITAU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A RECEBER		R\$ 1.795.419,94	R\$ 1.782.438,61
CONTAS NACIONAL		R\$ 1.795.419,94	R\$ 1.782.438,61
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 1.795.419,94	R\$ 1.782.438,61
ESTOQUES		R\$ 548.556,83	R\$ 1.070.487,46
ESTOQUES		R\$ 548.556,83	R\$ 1.070.487,46
MATERIA PRIMA		R\$ 548.556,83	R\$ 1.070.487,46
OUTROS CREDITOS		R\$ 41.986,19	R\$ 1.968.927,90
ADIANTAMENTOS E TITULOS A RECEBER		R\$ 37.010,46	R\$ 218.101,73
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 21.597,85	R\$ 199.122,43
ANTICIPOACAO DE 13 SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 2.089,04
ADIANTAMENTO SALARIAL		R\$ 0,00	R\$ 200,00
DEVOLUCOES A RECEBER		R\$ 15.412,61	R\$ 16.690,26
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 4.975,73	R\$ 38.067,13
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS A RECUPERAR SI/ ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 3.258,87	R\$ 27.147,04
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 135,86	R\$ 135,86
PIS A COMPENSAR		R\$ 627,00	R\$ 627,00
COFINS A COMPENSAR		R\$ 954,00	R\$ 10.157,23
DIFAL A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS DISTRIBUIDOS ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 1.712.759,04
NINA KORFF MULLER KERENSTEIN		R\$ 0,00	R\$ 541.959,62
MÓNICA SIBYLLE BORFF MULLER		R\$ 0,00	R\$ 1.170.799,42
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 306.538,12	R\$ 683.068,76
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 300,00
INVESTIMENTOS EM PARTICIPACOES SOCIOARIAS		R\$ 0,00	R\$ 300,00
SICODIS - COTAS CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 300,00
IMOBILIZADO		R\$ 306.538,12	R\$ 682.768,76
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 89.967,38	R\$ 260.585,34
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 95.638,43	R\$ 288.509,91
() DEPRECIACAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (5.671,05)	R\$ (27.924,57)
VEICULOS		R\$ 188.139,13	R\$ 302.927,79
VEICULOS		R\$ 222.000,00	R\$ 404.885,10
() DEPRECIACAO VEICULOS		R\$ (33.860,87)	R\$ (101.957,31)
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 1.377,92	R\$ 1.032,44
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 1.727,11	R\$ 1.727,11
() DEPRECIACAO MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (349,19)	R\$ (694,67)
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 9.049,76	R\$ 6.814,40
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 11.176,96	R\$ 11.176,96
() DEPRECIACAO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ (2.127,20)	R\$ (4.362,59)
CONSORCIOS		R\$ 18.003,93	R\$ 111.408,79
CONSORCIO MOBILIKE 99 X 884,86		R\$ 6.134,02	R\$ 79.989,99
CONSORCIO KWD ZEN 99 X 802,27		R\$ 5.615,89	R\$ 15.245,06
CONSORCIO MOBILIKE 99 X 884,86		R\$ 6.134,02	R\$ 16.173,74
PASSIVO		R\$ 3.580.647,88	R\$ 7.235.123,84
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.061.110,25	R\$ 2.597.577,53
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 496.889,84	R\$ 1.654.199,54
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 496.889,84	R\$ 1.654.199,54
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 634,74	R\$ 0,00
MULLERCORP ENGENHARIA, AUTOMACAO E CONTROLE LTDA		R\$ 5.950,00	R\$ 1.950,00
LUIZ CARLOS CARDOSO 58597816953		R\$ 5.450,00	R\$ 5.210,00
OLC SERVICOS ADMINISTRATIVOS		R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
BANIMARK INDUSTRIA E COMERCIO DE ACOS LTDA		R\$ 1.535,19	R\$ 0,00
PROVEIS TRANSPORTES E SERVICOS DE CARGAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 11.932,00
TPA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 3.509,32
LUICIO RECH 0495229964		R\$ 0,00	R\$ 0,00
40977147920		R\$ 1.662,80	R\$ 1.711,00
TRANSVILLE TRANSP E SERV LTDA		R\$ 70,80	R\$ 261,51
TRANSVILLE TRANSP E SERV LTDA CP		R\$ 19,22	R\$ 0,00
SECURISOF DO BRASIL - EIRELI		R\$ 895,00	R\$ 0,00
PEDRO FERNANDES 69070245949		R\$ 9.564,00	R\$ 9.772,00
CLINIMED SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME		R\$ 2.618,75	R\$ 0,00
DESPACHANTE ZANELLA JASPER LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLAUDINEI HOFF		R\$ 742,00	R\$ 0,00
REQUARIL QUIMICA DO BRASIL LTDA		R\$ 4.075,16	R\$ 2.955,83
CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA		R\$ 2.455,53	R\$ 4.861,93
LEANDRO ALVAREDO COMERCIO DE REFIN E ACESSORIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLAW COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA		R\$ 5.866,72	R\$ 10.801,59
TELEFONIA BRASIL S/A		R\$ 0,00	R\$ 15,00
SULFIBRA INDUSTRIA S/A E COMERCIO LTDA		R\$ 3.857,78	R\$ 81.833,40
DISAJOI JOINVILLE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 4.176,92	R\$ 5.783,49
ANDRASA ELECTRIC SOLUTIONS		R\$ 8.804,02	R\$ 753,90
VALGRI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Interopra Pirelli LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APCC BRASIL COMPOSITOS LTDA		R\$ 86.206,81	R\$ 63.524,54
JOSEF COMERCIO E INDUSTRIA DE INSUMOS LTDA		R\$ 10.035,37	R\$ 5.597,62
ACQUAGAMA INSTALACOES E SERVICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 39.955,56
ADA QUIMICA COMERCIO LTDA		R\$ 480,00	R\$ 0,00
DISAJOI COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 397,91	R\$ 648,70
BLUQUIM INDUSTRIA QUIMICA EIRELI ME		R\$ 1.400,00	R\$ 6.000,00
ASTEN E CIA. LTDA		R\$ 8.566,86	R\$ 1.258,58
POSTO 26 LTDA		R\$ 0,00	R\$ 659,89
POSTO 21 LTDA		R\$ 325,00	R\$ 730,05
FAMAC INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA		R\$ 83,31	R\$ 16.599,31
POSTO 25 LTDA		R\$ 267,66	R\$ 940,01
POSTO 27 LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GARDNER DENVER BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.304,28
ENVIROMARK ENGENHARIA DE SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA		R\$ 1.953,73	R\$ 3.272,87
EMEC BRASIL SISTEMAS DE TRAT. DE AGUA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 43.680,80
ELESYS Sistemas Eletricos Eireli		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MIR-GIRIUS CONTINENTAL IND. DE CONTROLES ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BUSCHLE & LEPPER S.A. - JOINVILLE		R\$ 206,96	R\$ 0,00
BUSCHLE & LEPPER S.A. - AURORA		R\$ 20,00	R\$ 20,00
JOAO ALOISIO SAFANELLI 08376490990		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENVIRONQUIP ENGENHARIA DE SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZAPZ UNIFORMES LTDA		R\$ 1.356,00	R\$ 774,00
SIM REDE DE POSTOS LTDA - ARAQUARI BR101		R\$ 4.948,73	R\$ 13.754,42
EVOLUTION SUL INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 864,00
GTP COMERCIO DE ARTIFATOS EM METAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 620,00
TRANSVILLE TRANSP E SERV LTDA CT		R\$ 0,00	R\$ 0,31
TEKA CARIMBOS LTDA - ME		R\$ 80,00	R\$ 146,00
Hidrosuprimentos Equip. Serv. Imp. e Exp. Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Casas Da Agua MntPConsltda - Loja 11		R\$ 32,00	R\$ 0,00
KIFFERRO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA		R\$ 5.575,98	R\$ 7.507,37
Rede Natlre Suprimentos para Moveis LTDA		R\$ 575,00	R\$ 0,00
EMBIND EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 928,30
SIM REDE DE POSTOS LTDA - ARAQUARI BR101 SUL		R\$ 5.079,77	R\$ 18.546,30
BANDEIRAS SA EIRELI		R\$ 9.416,00	R\$ 3.884,34
INDUSTRIA SORDEDORES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 3.316,37	R\$ 6.825,41
INDUSTRIA QUIMICA REINHOLT LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGROBRASIL COMPOSITOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.565,96
POSTO 231 LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MENEGOTTO TINTAS INDUSTRIA E FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 900,00
COMERCIAL FICHAEL LTDA		R\$ 3.184,58	R\$ 1.767,20
TRIO COMPANY INDUSTRIA LTDA		R\$ 3.896,67	R\$ 12.366,27
G2 GRAMACOES TECNICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSOLIDA COMERCIO DE SOLDAS LTDA		R\$ 285,00	R\$ 285,00
STILLIUS FECHADURAS LTDA-EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOIMAR PAULO GALVANI ME		R\$ 1.465,20	R\$ 495,60
A. SILVA FERRAGENS LTDA		R\$ 63,00	R\$ 2.325,67
SIM REDE DE POSTOS LTDA - ARAQUARI BR280		R\$ 0,00	R\$ 1.574,53
EXATTA BOMBAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.739,92
MG Comercio de Produtos Hidraulicos Ltda		R\$ 4.456,66	R\$ 3.200,91
LOJAO DA BORRACHA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERGIO PNEUS AUTO CENTER LTDA (MEI)		R\$ 810,75	R\$ 101,75
VERDE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANKORFIX COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIM REDE DE POSTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.746,12
GALVANI LACAO BERTTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.116,07
RAFAEL FRANCISCO FERREIRA 9703596987		R\$ 4.318,00	R\$ 62,70
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.		R\$ 4.677,42	R\$ 133,72
SAO CRISTOVAO DO SUL - EXPRESSO SUL		R\$ 0,00	R\$ 1.014,54
FH FERRAMENTAS E ABRASIVOS LTDA ME		R\$ 207,39	R\$ 586,22
ANILSA ZAHAD DE BRIDA RAHMAN 0789776971		R\$ 6.386,95	R\$ 0,00
CIPRIANO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 268,00
AMORMI & AMORMI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 11.700,00
RICARDO MASSANEIRO BUSSOLO 1067351150		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TEXAS - CURSOS A DISTANCIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALDERINO ALVES RIBEIRO 3848587620		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCAS GIACOMINI 0907083974		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOCOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 510,90
TOP PRIME SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INOX MUNDIAL COMERCIO DE METAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 546,47
POSTO 221 LTDA		R\$ 276,02	R\$ 0,00
B&F Diba Indústria e Comercio Ltda		R\$ 2.365,55	R\$ 1.351,80
SULFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 50.326,58	R\$ 590,88
FERRAMENTAS GERAIS COM IMP LTDA * JOINVILLE		R\$ 112,81	R\$ 980,00
DESENTUPIDORA JOINVILLE LTDA ME		R\$ 600,00	R\$ 300,00
HOTEL LA TORRE TUNES LTDA		R\$ 709,00	R\$ 1.967,00
SIM REDE DE POSTOS LTDA-LAGUNA CAMARGO		R\$ 0,00	R\$ 1.024,55
J. PROBAB IND E COMERCIO PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIVIL T4FORTE INDUSTRIA E MINERIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERGIO PNEUS AUTO CENTER LTDA (MEI)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELEKIROZ S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO ELETRICA DWI LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA		R\$ 1.464,73	R\$ 444,52
ARTECNICA LTDA		R\$ 3.073,25	R\$ 4.083,40
Gratificação Serviços de Segurança Ltda		R\$ 448,28	R\$ 457,50
ALBERTO MIRIBORGES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCOS LUI		R\$ 4.236,00	R\$ 0,00
DOTH MOTORES E BOMBAS EIRELI		R\$ 539,23	R\$ 0,00
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 1.665,83
48640.922 FRANCISCO PAULO DOS SANTOS		R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
49.748.840 EDUARDO DOS SANTOS		R\$ 100,00	R\$ 100,00
AUTO ELETRICA EDSON LTDA		R\$ 0,00	R\$ 770,00
TRATARTREC COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E COMERCIO DE INSTALACAO DE MAQUINAS E PECAS PARA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSC SUPRIMENTOS CORPOATIVOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HIDRAULICA SUL MANGUEIRAS, CONEXOES E VEDACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIM CORTE IMPORTADORA DE FERRAMENTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.143,35
AL TRANSORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACRO CARLOS DE ACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 725,50
EBIO TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIO DE ARTIGOS DE SAPATARIA E ESTOFARIA GADOTTI LTDA		R\$ 105,60	R\$ 0,00
SIM REDE DE POSTOS LTDA-IMBITUBA FERJUI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETRICO COMERCIAL REYMASTER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 167,54
ACOS AMERICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 274,27
MATA FOGO PRODUTOS E SERVICOS CONTRA INCENDIO E SEGURANCA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALT BORRACHAS LTDA		R\$ 472,80	R\$ 62,80
TEDEMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISCOMPOSITOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 30.880,13
COMERCIO DE SUPRIMENTOS OLIVEIRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRAL DO ACRILICO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO ELETRICA EDSON LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 1.946,00
CORSUL COM E REPRESENTACOES DO PULCADO		R\$ 55,50	R\$ 325,30
OMEXPERIENCE LTDA		R\$ 630,00	R\$ 1.700,00
KRONA TUBOS E CONEXOES LTDA		R\$ 300,00	R\$ 300,00
NOVAPOL PLASTICOS LTDA		R\$ 4.516,16	R\$ 8.098,37
MOV TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 11.508,93
SINIELLO SUPERMERCADO E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 310,00	R\$ 510,00
ALT BORRACHAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BUYSOFT DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 725,50
CONSULT CONTABILIDADE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
MC CONSORTEO A COMERCIO DE MAQUINAS DE SOLDAR LTDA ME		R\$ 57,70	R\$ 0,00
TOP PRIME SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA		R\$ 231,87	R\$ 1.318,76
GRILENE ORTIZ DE MORAES COMERCIO DE MADEIRAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 484,00
EQUIPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M.41 FERRAGENS E ACABAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.033,78
CLINIMED SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		R\$ 1.125,50	R\$ 1.119,49
Gratificação Serviços de Segurança Ltda		R\$ 411,69	R\$ 922,86
METALURGICA MAHLER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PINCEAS COMPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 695,52	R\$ 1.755,77
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL PUMA LTDA		R\$ 138,00	R\$ 138,00
50.123.376 CAMILA JAYNE GONCALVES PRESTES C/DAI		R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
SIM REDE DE POSTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 788,59
FERRARI CARTUCHOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGORA SOLUCOES VISUAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 550,50
R & D INTERNACIONAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		R\$ 50.200,51	R\$ 201.645,69
ARLEF ENGENHARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENERGISE INDUSTRIA, COMERCIO E INST. ELET. LTDA		R\$ 11.200,00	R\$ 7.213,46
HW COMERCIO DE MATERIAL HIDRAULICO LTDA		R\$ 123,80	R\$ 72,40
TRANSOLIVEIRA COMERCIO DE GAS LTDA		R\$ 400,00	R\$ 0,00
TECNOPONTO TECNOLOGIA MANEJADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MADEIREIRA BERNARDONI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
51.610.906 JOICE SCHROEDER DE AFRACAO		R\$ 0,00	R\$ 6.159,87
21.039.871 LUCIANO ANTUNES		R\$ 0,00	R\$ 2.546,00
WANGILIA PER			

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42207012631	CNPJ 45.484.248/0001-03	
NOME EMPRESARIAL NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 11.FC.16.3E.45.1D.27.3C.A4.A6.95.91.70.F8.02.81.70.98.81.20	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	02830995937	KLEBER MONTALVAO CAMPOS JUNIOR:02830995937	843707989178381196 7	16/12/2024 a 16/12/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	45484248000103	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA:45484248000103	105450757608977302 8	07/02/2025 a 07/02/2026	Sim
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	02830995937	KLEBER MONTALVAO CAMPOS JUNIOR:02830995937	843707989178381196 7	16/12/2024 a 16/12/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:
11.FC.16.3E.45.1D.27.3C.A4.A6.95.91.
70.F8.02.81.70.98.81.20-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/10/2025 às 11:54:04

73.D6.D1.A2.2D.FE.D1.0F
7A.9A.F7.D3.A4.30.F8.A4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42207012631	CNPJ 45.484.248/0001-03	
NOME EMPRESARIAL NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2025 a 31/07/2025
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) FC.7F.08.5C.7F.A6.80.10.63.5A.F2.FB.A9.C4.87.E4.BD.DA.5F.D2	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	45484248000103	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA:45484248000103	1054507576089773028	07/02/2025 a 07/02/2026	Sim
Contador	02830995937	KLEBER MONTALVAO CAMPOS JUNIOR:02830995937	8437079891783811967	16/12/2024 a 16/12/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:
FC.7F.08.5C.7F.A6.80.10.63.5A.F2.FB.A9.C4.87.E4.BD.DA.5F.D2-6

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/10/2025 às 11:09:59

D5.06.FD.CF.06.89.41.C0
DB.F8.5C.1E.0C.8C.6A.A6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

KLEBER MONTALVAO CAMPOS JUNIOR, contador devidamente registrado no CRC-SC sob nº 028043/O, inscrito no CPF sob o nº 028.309.959-37 e RG nº 4.903.265-8, expedido pela SSP-SC, responsável técnico pela KJM CONTABILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.598.728/0001-10, devidamente registrada no CRC-SC sob nº 009201/O, estabelecida na Rua Blumenau, nº 64, Ed. Adville Business, 5º andar, sala 507, bairro Centro, Joinville, Santa Catarina, CEP 89.204-248, vem DECLARAR o que segue:

I – DOS FATOS

O Declarante afirma ser responsável técnico pela contabilidade da NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.484.248/0001-03, desde 02/03/2022.

Em 2024 ocorreram erros na classificação contábil das movimentações financeiras realizadas pela pessoa jurídica às pessoas físicas ligadas, o que motivaram as retificações da Escrituração Contábil Digital (ECD) em 01/10/2025 e 15/10/2025.

Abaixo, tela retirada do ReceitanetBX, onde é possível consultar as declarações acessórias transmitidas à Receita Federal do Brasil. No caso, tratou-se de pesquisar sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD) relativa ao ano-calendário 2024:

Resultado da pesquisa								
☐ CNPJ	Data Início	Data Fim	Forma	Hash	Data Recepção	Situação SPED	SCP	
☐ 45.484.248/0001-03	01/01/2024	31/12/2024	G	A7B700AB9ED36D8010E36393EFD36018BB675485	12/06/2025 08:42:25	SUBSTITUÍDA		
☐ 45.484.248/0001-03	01/01/2024	31/12/2024	G	11FC163E451D273CA4A6959170F8028170988120	01/10/2025 11:54:04	SUBSTITUÍDA		
☐ 45.484.248/0001-03	01/01/2024	31/12/2024	G	3B8036953BED4D77CA4018F9FC05714F21CCECDE	15/10/2025 15:37:11	AUTENTICADA		

No Balanço do Ano-Calendário 2024 registrado em 12/06/2025, foi declarado incorretamente, na conta contábil de “Lucros Distribuídos Antecipadamente”, o valor de R\$ 1.712.759,04, quando, na verdade, essa movimentação deveria ter sido contabilizada como “Crédito de Pessoas Ligadas”, no Ativo.

Esse erro contábil fez refletir uma redução no Patrimônio Líquido, na conta contábil de Lucros Acumulados, pela natureza de distribuição de lucros. Todavia, esses lançamentos não refletiram a realidade dos fatos, pois essas movimentações sempre tiveram natureza de mútuo.

Quando da data do pregão da licitação, em 01/10/2025, as sócias perceberam que o Patrimônio Líquido da pessoa jurídica estava prejudicado por esses lançamentos incorretos e trataram de comunicar este Declarante que, imediatamente, procedeu com as retificações das seguintes contas contábeis:

661 – Lucros Acumulados

507 – Dividendos da administração a pagar

182 – Nina Korff Muller Berenstein

183 – Monica Sibylle Korff Muller

92 – Matéria Prima

743 – (-) Estoque Final

Todavia, nessa ocasião, pela pressa em corrigir a falha detectada pelo cliente, este Declarante deixou de reconhecer as transferências bancárias da pessoa jurídica como “Mútuos a Receber”, e, por isso, esses lançamentos contábeis foram retificados posteriormente, em 15/10/2025, conforme descrito no Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD, abaixo:

I - Identificação da Escrituração Substituída

Livro Diário, nº 3 (três), Período de Escrituração 01/01/2024 a 31/12/2024

Arquivo (HASH) 11.FC.16.3E.45.1D.27.3C. A4. A6.95.91.70. F8.02.81.70.98.81.20, entregue via Internet ao Agente Receptor SERPRO, em 01/10/2025 às 11:54:04, Recibo nº 11.FC.16.3E.45.1D.27.3C. A4.A6.95.91. 70.F8.02.81.70.98.81.20-9

II – Descrição pormenorizada dos erros.

Reconhecimento das transferências bancárias da Pessoa Jurídica para as sócias Pessoas Físicas como Mútuos a Receber.

III – Identificação clara e precisa dos registros com erros

No arquivo da ECD a ser substituída as seguintes contas contábeis, terão alterações:

182 – Nina Korff Muller Berenstein

183 – Monica Sibylle Korff Muller

Nas Declarações do Imposto de Renda das Pessoas Físicas das sócias também constam declarados os mútuos ocorridos em 2024, conforme telas:

NOME: MONICA SIBYLLE KORFF MULLER		IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA	
CPF: 063.729.688-51		EXERCÍCIO 2025	
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL		ANO-CALENDÁRIO 2024	
DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS		(Valores em Reais)	
DÍVIDAS E ÔNUS REAIS		(Valores em Reais)	
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024
			VALOR PAGO EM 2024
18	SALDO DE VALORES OBTIDOS ATRAVÉS DE MÚTUO COM A EMPRESA NEOAQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA DURANTE O ANO DE 2024	0,00	1.170.799,42
			0,00

NOME: NINA KORFF MULLER BERENSTEIN		IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA	
CPF: 345.865.678-21		EXERCÍCIO 2025	
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL		ANO-CALENDÁRIO 2024	

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS			(Valores em Reais)

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS				(Valores em Reais)
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024	VALOR PAGO EM 2024
16	SALDO DE VALORES OBTIDOS ATRAVES DE MUTUO COM A EMPRESA NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA DURANTE O ANO DE 2024	0,00	541.959,62	0,00

Por motivo de sigilo fiscal, ocultou-se parte das declarações que não diz respeito aos fatos ora apurados nesse documento.

Isto posto, afirma-se que foi cometido um erro contábil e que, imediatamente, foi corrigido quando do seu descobrimento.

II – DO DIREITO À RETIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO CONTÁBIL

A Interpretação Técnica ITG 2000 (R1), que dispõe sobre escrituração contábil, regulamenta sobre a retificação de lançamento contábil, nos seguintes termos:

31. Retificação de lançamento é o processo técnico de correção de registro realizado com erro na escrituração contábil da entidade e pode ser feito por meio de:

- a) estorno;
- b) **transferência**; e
- c) complementação.

32. Em qualquer das formas citadas no item 31, o histórico do lançamento deve precisar o motivo da retificação, a data e a localização do lançamento de origem.

33. O estorno consiste em lançamento inverso àquele feito erroneamente, anulando-o totalmente.

34. Lançamento de transferência é aquele que promove a regularização de conta indevidamente debitada ou creditada, por meio da transposição do registro para a conta adequada.

35. Lançamento de complementação é aquele que vem posteriormente complementar, aumentando ou reduzindo o valor anteriormente registrado.

36. Os lançamentos realizados fora da época devida devem consignar, nos seus históricos, as datas efetivas das ocorrências e a razão do registro extemporâneo.

E o Pronunciamento Técnico CPC 23, que dispõe sobre as políticas contábeis, mudanças de estimativa e retificação de erros, traz o seguinte:

41. Erros podem ocorrer no registro, na mensuração, na apresentação ou na divulgação de elementos de demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis não estarão em conformidade com os Pronunciamentos, Interpretações e Orientações deste CPC se contiverem erros materiais ou erros imateriais cometidos intencionalmente para alcançar determinada apresentação da posição patrimonial e financeira, do desempenho ou dos fluxos de caixa da entidade. Os potenciais erros do período corrente descobertos nesse período devem ser corrigidos antes de as demonstrações contábeis serem autorizadas para publicação. **Contudo, os erros materiais, por vezes, não são descobertos até um período subsequente, e esses erros de períodos anteriores são corrigidos na informação comparativa apresentada nas demonstrações contábeis desse período subsequente (ver itens 42 a 47).**

42. Sujeito ao disposto no item 43, a entidade deve corrigir os erros materiais de períodos anteriores retrospectivamente no primeiro conjunto de demonstrações contábeis cuja autorização para publicação ocorra após a descoberta de tais erros:

(a) por reapresentação dos valores comparativos para o período anterior apresentado em que tenha ocorrido o erro; ou

(b) se o erro ocorreu antes do período anterior mais antigo apresentado, da reapresentação dos saldos de abertura dos ativos, dos passivos e do patrimônio líquido para o período anterior mais antigo apresentado.

Certo de que o Declarante atuou com ética profissional e dentro das normas contábeis vigentes no Brasil, o mesmo declara que não houve má-fé de sua parte e que, tão logo percebeu o erro, o corrigiu conforme determina a legislação.

III – DA DECLARAÇÃO

Diante dos fatos e direito narrados, DECLARA-SE que a responsabilidade pelos lançamentos contábeis incorretos foi do responsável técnico contábil da pessoa jurídica NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.

Joinville, 11 de dezembro de 2025.



KLEBER MONTALVAO CAMPOS JUNIOR
Contador
REG. NO CRC – SC SOB O N° 02804309
CPF: 028.309.959-37

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.580.647,88	R\$ 5.412.364,80
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.274.109,76	R\$ 4.729.296,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 888.146,80	R\$ 1.730.201,11
CAIXA		R\$ 126.669,48	R\$ 111.674,41
CAIXA		R\$ 126.669,48	R\$ 111.674,41
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 11,00	R\$ 32.008,04
BANCO ITAU - AG: 0734 C/C 99696-0		R\$ 10,00	R\$ 1,00
BANCO BRADESCO - AG: 02958 C/C 46252-7		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO SICOOB - AG: 3031-7 C/C 138.186-5		R\$ 0,00	R\$ 32.006,04
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 761.466,32	R\$ 1.586.518,66
APLICACAO ITAU AUTO MAIS		R\$ 166.571,48	R\$ 242.976,76
APLICAÇÃO CDB DI - ITAU		R\$ 592.890,34	R\$ 1.342.897,74
APLICAÇÃO INVEST FACIL - BRADESCO		R\$ 2.004,50	R\$ 644,16
APLICAÇÃO CDB PLUS - ITAU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A RECEBER		R\$ 1.795.419,94	R\$ 1.782.438,61
CLIENTES NACIONAL		R\$ 1.795.419,94	R\$ 1.782.438,61
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 1.795.419,94	R\$ 1.782.438,61
ESTOQUES		R\$ 548.556,83	R\$ 960.487,46
ESTOQUES		R\$ 548.556,83	R\$ 960.487,46
MATERIA PRIMA		R\$ 548.556,83	R\$ 960.487,46
OUTROS CREDITOS		R\$ 41.986,19	R\$ 256.168,86
ADIANTAMENTOS E TITULOS A RECEBER		R\$ 37.010,46	R\$ 218.101,73
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 21.597,85	R\$ 199.122,43
ANTECIPAÇÕES DE 13 SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 2.089,04
ADIANTAMENTO SALARIAL		R\$ 0,00	R\$ 200,00
DEVOLUÇÕES A RECEBER		R\$ 15.412,61	R\$ 16.690,26
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 4.975,73	R\$ 38.067,13
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ICMS A RECUPERAR S/ ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 3.258,87	R\$ 27.147,04
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A COMPENSAR		R\$ 135,86	R\$ 135,86
COFINS A COMPENSAR		R\$ 627,00	R\$ 627,00
DIFAL A COMPENSAR		R\$ 954,00	R\$ 10.157,23
INSS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS DISTRIBUIDOS ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NINA KORFF MULLER BERENSTEIN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MÔNICA SIBYLLE KORFF MULLER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 306.538,12	R\$ 683.068,76
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 300,00
INVESTIMENTOS EM PARTICIPACOES SOCIETARIAS		R\$ 0,00	R\$ 300,00
SICOOB - COTAS CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 300,00
IMOBILIZADO		R\$ 306.538,12	R\$ 682.768,76
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 89.967,38	R\$ 260.585,34
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 95.638,43	R\$ 288.509,91
(-) (-) DEPRECIACAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (5.671,05)	R\$ (27.924,57)
VEICULOS		R\$ 188.139,13	R\$ 302.927,79
VEICULOS		R\$ 222.000,00	R\$ 404.885,10
(-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS		R\$ (33.860,87)	R\$ (101.957,31)
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 1.377,92	R\$ 1.032,44
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 1.727,11	R\$ 1.727,11
(-) (-) DEPRECIACAO MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (349,19)	R\$ (694,67)
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 9.049,76	R\$ 6.814,40
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 11.176,96	R\$ 11.176,96
(-) (-) DEPRECIACAO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ (2.127,20)	R\$ (4.362,56)
CONSORCIOS		R\$ 18.003,93	R\$ 111.408,79
CONSORCIO MOBI LIKE 69 X 884,86		R\$ 6.194,02	R\$ 79.989,99
CONSORCIO KWID ZEN 69 X 802,27		R\$ 5.615,89	R\$ 15.245,06
CONSORCIO MOBI LIKE 69 X 884,86		R\$ 6.194,02	R\$ 16.173,74
PASSIVO		R\$ 3.580.647,88	R\$ 5.412.364,80
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.061.110,25	R\$ 2.597.577,53

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES		R\$ 496.889,84	R\$ 1.654.199,54
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 496.889,84	R\$ 1.654.199,54
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 634,74	R\$ 0,00
MULLERCORP ENGENHARIA, AUTOMACAO E CONTROLE LTDA		R\$ 5.950,00	R\$ 1.950,00
LUIZ CARLOS CARDOSO 58597816953		R\$ 5.450,00	R\$ 5.210,00
OLC SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA		R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
OCEANO HOTEL BARRA VELHA LTDA		R\$ 1.535,19	R\$ 0,00
PROVESI TRANSPORTES E SERVICOS DE MUNCK LTDA		R\$ 0,00	R\$ 11.932,00
TPA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 3.509,32
LUCIO RECH 04955229964		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOME CARVALHO GONCALVES 46977147920		R\$ 1.682,80	R\$ 1.711,00
TRANSVILLE TRANSP E SERV LTDA		R\$ 70,80	R\$ 261,51
TRANSVILLE TRANSP E SERV LTDA CP		R\$ 19,22	R\$ 0,00
SECURISOFT DO BRASIL - EIRELI		R\$ 895,00	R\$ 0,00
PEDRO FERNANDES 69070245949		R\$ 9.564,00	R\$ 9.772,00
CLINIMED SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME		R\$ 2.618,75	R\$ 0,00
DESPACHANTE ZANELLA JASPER LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLAUDINEI HOFF		R\$ 742,00	R\$ 0,00
ACQUAPLANT QUIMICA DO BRASIL LTDA		R\$ 4.675,16	R\$ 2.955,83
CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA		R\$ 2.455,53	R\$ 4.861,93
LEANDRO ALVAREDO COMERCIO DE REFIS E ACESSORIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLAW COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA		R\$ 5.866,72	R\$ 10.801,59
TELEFONICA BRASIL S/A		R\$ 0,00	R\$ 15,00
SULFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 3.857,78	R\$ 81.831,40
DISAJOI JOINVILLE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 4.176,92	R\$ 5.783,49
ANDRA SA ELECTRIC SOLUTIONS		R\$ 8.804,02	R\$ 753,90
VALGRI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rotomega Plasticos LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ABCOL BRASIL COMPOSITOS LTDA		R\$ 86.206,81	R\$ 63.524,54
JOIFIX COMERCIO E INDUSTRIA DE		R\$ 10.035,37	R\$ 5.597,62

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSUMOS LTDA			
ACQUAGAMA INSTALACOES E SERVICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 39.955,56
ADA QUIMICA COMERCIO LTDA		R\$ 480,00	R\$ 0,00
DISAJOI COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 397,91	R\$ 648,70
BLUQUIMI INDUSTRIA QUIMICA EIRELI ME		R\$ 1.400,00	R\$ 6.000,00
ASTEN E CIA. LTDA		R\$ 8.566,86	R\$ 1.258,58
POSTO Z6 LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 659,89
POSTO Z1 LTDA		R\$ 325,00	R\$ 730,05
FAMAC INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA		R\$ 83,31	R\$ 16.599,31
POSTO Z5 LTDA.		R\$ 267,66	R\$ 940,01
POSTO Z7 LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GARDNER DENVER BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.304,28
HIDROVALVULAS SOLUCOES PARA SANEAMENTO LTDA		R\$ 1.953,73	R\$ 3.277,82
EMEC BRASIL SISTEMAS DE TRAT. DE AGUA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 43.680,80
ELESYS Sistemas Eletricos Eireli		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAR-GIRIUS CONTINENTAL IND. DE CONTROLES ELÉTRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BUSCHLE & LEPPER S.A. - JOINVILLE		R\$ 206,96	R\$ 0,00
BUSCHLE & LEPPER S.A. - AUBE		R\$ 20,00	R\$ 20,00
JOAO ALOISIO SAFANELLI 08376490990		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENVIRONQUIP ENGENHARIA DE SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZAPZ UNIFORMES LTDA.		R\$ 1.356,00	R\$ 774,00
SIM REDE DE POSTOS LTDA - ARAQUARI BR101 NORTE		R\$ 4.948,73	R\$ 13.754,42
EVOLUTIONSUL INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 864,00
GTP COMERCIO DE ARTEFATOS EM METAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 620,00
TRANSVILLE TRANSP E SERV LTDA CT		R\$ 0,00	R\$ 0,31
TEKA CARIMBOS LTDA. - ME		R\$ 80,00	R\$ 146,00
Hidrosuprimentos Equip. Serv. Imp. e Exp. Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Casas Da Agua Mat.P/Const.Ltda - Loja 11		R\$ 32,00	R\$ 0,00
KIFERRO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA		R\$ 5.575,98	R\$ 7.507,37
GMAD Madville Suprimentos para Moveis LTDA		R\$ 575,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMBIND EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 928,30
SIM REDE DE POSTOS LTDA - ARAQUARI BR101 SUL		R\$ 5.079,77	R\$ 18.546,30
BANDEIRAS SA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VAZFLUX SOPRADORES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		R\$ 9.416,00	R\$ 3.884,34
INDUSTRIA QUIMICA REHNOLT LTDA		R\$ 3.316,37	R\$ 6.825,41
OBJETIVUS MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AG BRASIL COMPOSITOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.365,96
POSTO Z11 LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MENEGOTO TINTAS MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 900,00
COMERCIAL FICAEI LTDA		R\$ 3.184,58	R\$ 1.767,20
Triio Company Industria LTDA		R\$ 3.896,67	R\$ 12.386,67
G2 GRAVACOES TECNICAS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMSOLDA COMERCIO DE SOLDAS LTDA		R\$ 285,00	R\$ 285,00
STILLUS FECHADURAS LTDA-EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUCIMAR PAULO GALVAN ME		R\$ 1.465,20	R\$ 495,60
A. SILVA FERRAGENS LTDA		R\$ 63,00	R\$ 2.325,67
SIM REDE DE POSTOS LTDA - ARAQUARI BR280		R\$ 0,00	R\$ 1.574,53
EXATTA BOMBAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.739,92
MG Comercio de Produtos Hidraulicos Ltda		R\$ 4.456,66	R\$ 3.200,91
LOJAO DA BORRACHA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERGIO PNEUS AUTO CENTER LTDA (Matriz)		R\$ 810,75	R\$ 101,75
VERDE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANKORFIX COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIM REDE DE POSTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.746,12
GALVANIZACAO BERETTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.116,07
RAFAEL FRANCISCO FERREIRA 97033596987		R\$ 4.318,00	R\$ 62,70
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.		R\$ 4.677,42	R\$ 133,72
SAO CRISTOVAO DO SUL - EXPRESSO SAO MIGU		R\$ 0,00	R\$ 1.014,54
FH FERRAMENTAS E ABRASIVOS LTDA ME		R\$ 207,39	R\$ 586,22
MUSSA AHMAD DE BRIDA RAHMAN 07589776971		R\$ 6.386,95	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CIPRIANO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMAT		R\$ 0,00	R\$ 268,00
AMORIM & AMORIM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 11.700,00
RICARDO MASSANEIRO BUSSOLO 10673511910		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TEXAS - CURSOS A DISTANCIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALDERINO ALVES RIBEIRO 38458926920		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCAS GIACOMINI 09070838974		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOCOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 510,90
TOP PRIME SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INOX MUNDIAL COMERCIO DE METAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 546,47
POSTO Z21 LTDA.		R\$ 276,02	R\$ 0,00
B&F Dias Industria e Comercio Ltda		R\$ 2.365,65	R\$ 1.351,80
SULFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 50.326,58	R\$ 590,98
FERRAMENTAS GERAIS COM IMP LTDA * JOINVILLE		R\$ 112,81	R\$ 980,00
DESENTUPIDORA JOINVILLE LTDA ME		R\$ 600,00	R\$ 300,00
HOTEL LA TORRE TUNES LTDA		R\$ 709,00	R\$ 1.967,00
SIM REDE DE POSTOS LTDA-LAGUNA CAMARAO		R\$ 0,00	R\$ 1.024,55
J. PROLAB IND E COMERCIO PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OXYAL ITAFORTE INDUSTRIA E MINERIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERGIO PNEUS AUTO CENTER LTDA (America)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELEKEIROZ S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO ELETRICA DW LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AKSO PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA		R\$ 1.464,73	R\$ 444,52
ARTECNICA LTDA		R\$ 3.073,25	R\$ 4.083,40
Globalseg Serviços de Segurança Ltda		R\$ 448,28	R\$ 457,50
CLAUDEMIR BORGES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCOS LUI		R\$ 4.236,00	R\$ 0,00
DOTH MOTORES E BOMBAS EIRELI		R\$ 539,23	R\$ 0,00
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 1.665,83
49.640.922 FRANCISCO PAULO DOS SANTOS		R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
49.748.840 EDUARDO DOS SANTOS		R\$ 100,00	R\$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AUTO ELETRICA EDSON LTDA		R\$ 0,00	R\$ 770,00
TRATARTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E COMERCIO E INSTALACAO DE MAQUINAS E PECAS PARA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HIDRAULICA SUL MANGUEIRAS, CONEXOES E VEDACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUL-CORTE IMPORTADORA DE FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.143,35
ALI TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACRO CABOS DE ACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 725,50
EBIO TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIO DE ARTIGOS DE SAPATARIA E ESTOFARIA GADOTTI LTDA		R\$ 105,60	R\$ 0,00
SIM REDE DE POSTOS LTDA-IMBITUBA FERJU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETRO COMERCIAL REYMASTER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 167,54
ACOS AMERICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 274,27
MATA FOGO PRODUTOS E SERVICOS CONTRA INCENDIO E SEGURANCA LT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALT BORRACHAS LTDA		R\$ 472,80	R\$ 62,80
TEDEMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISOCOMPOSITOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 30.880,13
COMERCIO DE SUPRIMENTOS OLIVEIRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRAL DO ACRILICO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO ELETRICA EDSON LTDA.-ME.		R\$ 0,00	R\$ 1.946,00
CORSUL COM E REPRESENTACOES DO SUL LTDA		R\$ 55,50	R\$ 325,30
OMIEXPERIENCE LTDA.		R\$ 639,00	R\$ 1.278,00
PALACIO BUSINESS HOTEL LTDA		R\$ 300,00	R\$ 300,00
KRONA TUBOS E CONEXOES LTDA		R\$ 4.516,16	R\$ 8.098,37
NOVAPOL PLASTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 11.508,93
MVB TRANSPORTES LTDA.		R\$ 310,00	R\$ 310,00
SINUELO SUPERMERCADO E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.118,70
ALT BORRACHAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BUYSOFT DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACONSULT CONTABILIDADE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MC CONCERTO & COMERCIO DE MAQUINAS DE SOLDA LTDA ME		R\$ 57,70	R\$ 0,00
TOP PRIME SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA		R\$ 231,87	R\$ 1.318,76
CIRLENE ORTIZ DE MORAES COMERCIO DE MADEIRAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 484,00
EQUIPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M & I FERRAGENS E ACABAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 133,43
CLINIMED SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME		R\$ 1.125,50	R\$ 1.019,78
Globalseg Serviços de Segurança Ltda		R\$ 411,69	R\$ 922,86
METALURGICA MAHLER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PINCEIS COMPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 695,52	R\$ 1.755,77
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL PUMA LTDA		R\$ 138,00	R\$ 138,00
50.129.376 CAMILA JAYNE GONCALVES PRESTES CITTADIN		R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
SIM REDE DE POSTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 788,59
FERRARI CARTUCHOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGORA SOLUCOES VISUAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 550,00
R & D INTERNATIONAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		R\$ 50.200,51	R\$ 201.645,59
ARLEF ENGENHARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENERGISE INDUSTRIA, COMERCIO E INST. ELET. LTDA.		R\$ 11.200,00	R\$ 7.213,46
JW COMERCIO DE MATERIAL HIDRAULICO LTDA		R\$ 123,80	R\$ 72,40
TRANSOLIVEIRA COMERCIO DE GAS LTDA		R\$ 400,00	R\$ 0,00
TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANCADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MADEIREIRA BERNARDONI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
51.610.906 JOICE SCHROEDER DE ARRAZAO		R\$ 0,00	R\$ 6.159,87
20.939.671 LUCIANO ANTUNES		R\$ 0,00	R\$ 2.546,00
VINICIUS PROCOPIO VIEIRA 10334214998		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIRAMIDE ESTRUTURAS MONTAVEIS LTDA		R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
HOTEL MAIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
B. V. GRAFICA DIGITAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SUPERMIX CONCRETO S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSTRUBET MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.355,09
RAFAB CONFECÇOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIGMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 965,26	R\$ 965,26
CLARKE MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA		R\$ 1.231,31	R\$ 3.868,67
HOTEL VALLE SUL LTDA		R\$ 182,00	R\$ 182,00
ECOTRADING IMPORTACAO, EXPORTACAO E LOGISTICA S/A		R\$ 98.667,89	R\$ 43.152,35
GAMA - POUSO ALEGRE		R\$ 254,00	R\$ 254,00
MARIA DELZA DE OLIVEIRA		R\$ 729,96	R\$ 2,27
RESTAURANTE DESCANSO DE ITAPEVA LTDA		R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
MAVA HOTEL E TURISMO LTDA		R\$ 190,00	R\$ 190,00
HOTEL FERNANDAO LTDA		R\$ 300,00	R\$ 0,00
SOLUS MOTOBOMBAS COM. E SERV. EIRELI - M		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L. S. ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA		R\$ 200,00	R\$ 200,00
AUTO MECANICA S3 LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIVERSAL LUBRIFICANTES		R\$ 70,00	R\$ 100,00
FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R\$ 683,01	R\$ 0,00
PAFER COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.289,99
PLAZA PINHEIROS HOTEL LTDA		R\$ 373,10	R\$ 373,10
TALITA SCOTTO RELACOES E SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MONICA MARTIGNONI ESTORI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.674,00
LABBLU COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA		R\$ 664,40	R\$ 0,00
TERRAMAQ COMERCIAL LTDA		R\$ 340,00	R\$ 0,00
ANDREIA SAMPAIO MACHADO 01856398951		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PRFV LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AL EQUIPAMENTOS DE CALDEIRARIA E MINERACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANEMAX COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLACAS DE VEICULOS NORTE LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BATERIAS ARAQUARI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NIVETEC INSTRUMENTACAO E		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTROLE LTDA			
DENISE RUAS ROCHA 64060241091		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GASOLDA COMERCIO VAREJISTA DE OXIGENIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 269,50
KTX BRASIL DISTRIBUIDORA, IMPORTACAO E EXPORTACAO - LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.490,94
SA COMERCIO & MANUTENCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.405,82
CERTDATA SERVICOS DE INFORMACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 179,10
52.403.563 JOELIAS DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL GRAN VALLE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 230,00
FX PROJETOS ESTRUTURAIS E CONSULTORIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WANDERLEI XAVIER ESTELITA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSTRUBET MAT. P/ CONST. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO PETER PAN LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 255,03
JAMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PRFV LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.149,17
JOAO ALOISIO SAFANELLI 08376490990		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERGIO PNEUS AUTO CENTER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SA COMERCIO & MANUTENCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.524,94
ZFW ENGENHARIA EM CONTROLE E SISTEMAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISK & TENHA LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 104,00
ESCAPAMENTOS CATARINA LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 300,00
LUIS FELIPE DE CASTRO AUN LIMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIGITAL RIVER DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LT		R\$ 0,00	R\$ 10.693,59
REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 56.369,22
FUNDACAO GETULIO VARGAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITATIBA ORION HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 226,00
SM TECNOLOGIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO INOVA SIMPLES (I.S.)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MONTEIRO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SILVARGAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS E GUINDASTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M. G. LOCACAO DE MUNCK LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS HUMANOS DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRESENCA COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
APOENA TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JONATHAN ALVES DE SOUSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WGS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTELAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 86,13
IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AVK Valvulas do Brasil Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NORFABRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE DUTOS E MANGUEIRAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 516,66
MONICA MARTIGNONI ESTORI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.060,00
ECOMK NEGOCIOS EM CONEXAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 15.455,18
ROSACFR R CONSULTORIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.268,00
LIZANDRA LEMOS DE MENEZES MOTOBOMBA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESTAK METAL INDUSTRIA E INJECAO PLASTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JF RETRO LOCACAO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MS2 SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL ITAPEMA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 473,00
QUALITY TUBOS COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRAFICA VENDA HOJE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE ARRIEL COFFEE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 168.000,00
R A FERRO E ACO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JCV COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAIME RAITZ & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
QUALIFIK ALIMENTACAO COLETIVA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPOSITO DUARTE E FILHOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTISEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 47,80
RZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 120,00
ELETRO CHAIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INNOVAR AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZEUS DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JARDEL KAMINSKI 08298747984		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FB CONSULTORIA E PROJETOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ELETRO NACIONAL COMERCIO E REPRES. LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HD PROTECT CONTROLE DE PRAGAS E DESENTUPIDORA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALCIDES LEAL NUNES JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENGAGE CONSULTING LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENAULT DO BRASIL S.A		R\$ 0,00	R\$ 202.756,00
ECOTRADING IMPORTACAO, EXPORTACAO E LOGISTICA S/A		R\$ 0,00	R\$ 51.230,79
ALE FABRICACAO E REFORMA DE CARROCERIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMPLE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 55.963,00
TECNOBIO - TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRABE BOMBAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 72.540,00
JJJ INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 800,00
MCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 170,00
TOP FUSION CONEXÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TF TOP FUSION IND. DE TUBOS E CON. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNITRANS TRANSPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GARDNER DENVER BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANEMAX COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVAPOL PLASTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 18.474,87
TRANSPORTES RAPIDO TUBARAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIFIQUE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
36.099.553 RICARDO DE VASCONCELOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
55.150.260 LIDIO JOSE DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 8.335,00
DECOLAR. COM LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 2.709,15
54.735.199 CRISTIANE MARY DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ABTEC ENGENHARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 71.246,10
SERVICOS DE GUINCHO VANIN LTDA		R\$ 0,00	R\$ 61,60
HOTEL VINOCAPI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCJ COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNCK RODRIGUES TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RJ FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA LTDA M		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE TREINATEC LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIMOARTE COMUNICACAO VISUAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E SANE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TINTAO COMERCIO DE TINTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACOPLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA DO ENCANADOR LOCATELLI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 125,69
COLOR X TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA MIMOSA HIDR E ACABAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GISELE MOREIRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATERIAL DE CONSTRUCAO CONFER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 72,00
RECKI LUZ ELETRICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETRICSAN AUTOMACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASISTBRAS - ASSISTENCIA AO VIAJANTE LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 167,24
KADOSH REBOBINADORA DE MOTORES ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BAHIA EVENTOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 14.859,50
AURELITO DOS SANTOS LISBOA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HIDRO LISBOA COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOMINGOS ARAUJO NETO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTADORA SOBRAL EXPRESS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACOTUBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
METALURGICA METALES IND. DE USINAGEM LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECFILTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEDRO NATAL DA CRUZ NETO 00884876950		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J. P. PALACE HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTBOX COMUNICACAO INTEGRADA		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA			
FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 247,59
YESTEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMITTI ENGENHARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
METAL CRUZADO COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TEXIGLASS IND. E COM. TEXTIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SULFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSARO TRANSPORTES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACONORTE COM. DE FERRO E ACO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.340,80
NAVEGA EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 248,00
56.102.493 GABRIEL DIAS FLAUZINO CITTADIN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONCEITO SEMINARIOS E EVENTOS CORPORATIVOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.990,00
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ 98,10
METALURGICA SCHIOPPA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.003,06
KIFERRO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 311,12
TECNOCURVA COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 994,07
HORSE MACHINEN IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIDNEI INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 160,00
PLOT&ART CRIAÇÃO E IMPRESSÃO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LRTOP LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULIANO RECH 07810109936		R\$ 0,00	R\$ 9.791,06
GABRIEL FERNANDES BILICKI 07302820902		R\$ 0,00	R\$ 933,33
HOTEL JARDIM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARVALHO COMPOSITES CONSULTORIA E EVENTOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINI ESTUDIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VILANEUVE FERREIRA DE ALMEIDA		R\$ 0,00	R\$ 1.080,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PB COMUNICACAO E MARKETING LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
QG BUSINESS EVENTS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NORBERTO DAVI CASARA 56010591953		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MF SERVICOS AMBIENTAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 12.000,00
POSTO Z8 LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
G.S. GASES ATMOSFERICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDRA SA ELECTRIC SOLUTIONS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARTEPLUS COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AERO DINAMICA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BALANCAS JOINVILLE LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 660,00
FESMA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INOX DO BRASIL COM DE ACO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DINAMIC NORDESTE SOL EM AMARRACOES ELEVACOES DE CARG LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAMEF TRANSPORTES LTDA - OSASCO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTER HOTEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
SERLOC - SERVICOS, LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
51.172.934 KAIRON ISIDIO CUNHA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECOMAT ENGENHARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R A SLEIMAN RECRUTAMENTO E SELECAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BIOSIS SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINERACAO NILSON LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HBCOM AUTOMACAO E CONTROLE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 16.470,00
NOVO NORDESTE COM. MAT. DE CONSTRUCAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLASTOLANDIA HIDRAULICA E PLASTICOS INDUSTRIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INGRAM MICRO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 913,34
MAPA COPIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 11,40
SARAIVA TRANSPORTES TECNICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.199,20
FRESVILLE COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 90,00
SALES LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.920,00
SENIOR SISTEMAS S/A		R\$ 0,00	R\$ 523,36

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CARLOS ALEXANDRE SCHUCH		R\$ 0,00	R\$ 500,00
CARLOS GUSTAVO SERVICO DE TRANSPORTES E ELEVACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
MAGAZINE LUIZA S/A		R\$ 0,00	R\$ 1.226,35
QUALILOG TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 12.069,50
NOVO NORDESTE COM. MAT. CONSTR. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 46.221,65	R\$ 46.175,69
BANCOS CONTA NEGATIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO ITAU - AG: 0734 C/C 99696-0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CX AVAL ITAU - AG: 0734 C/C 99696-0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 46.221,65	R\$ 46.175,69
FINANCIAMENTO BANCO ITAU - 36 X R\$ 848,71 CP		R\$ 10.184,52	R\$ 3.394,84
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER S/ FINANCIAMENTO BANCO ITAU CP		R\$ (1.390,89)	R\$ (117,16)
FINANCIAMENTO BANCO BRADESCO - 60 X R\$ 3.211,43 CP		R\$ 38.537,16	R\$ 38.537,16
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER S/ FINANCIAMENTO BANCO BRADESCO CP		R\$ (22.252,76)	R\$ (18.284,24)
FINANCIAMENTO BANCO ITAÚ - 36 X R\$ 2.003,45 CP		R\$ 24.041,40	R\$ 24.041,40
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER S/ FINANCIAMENTO BANCO ITAU CP		R\$ (2.897,78)	R\$ (1.396,31)
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 336.471,59	R\$ 567.091,06
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 336.471,59	R\$ 567.091,06
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 83,28	R\$ 2.247,65
IRRF A RECOLHER		R\$ 45,89	R\$ 0,00
DIFALI A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 38.166,31	R\$ 48.233,02
PIS A RECOLHER		R\$ 8.269,37	R\$ 10.450,48
CSRF A RECOLHER		R\$ 216,20	R\$ 0,00
FUNDO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS A RECOLHER		R\$ 48.732,23	R\$ 125.567,23
IRPJ A RECOLHER		R\$ 155.552,53	R\$ 244.683,65
CSLL A RECOLHER		R\$ 60.868,52	R\$ 95.921,62
ISS A RECOLHER		R\$ 24.537,26	R\$ 3.832,21
ICMS DIFAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 36.155,20
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R\$ 93.892,14	R\$ 172.681,68

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS		R\$ 48.064,08	R\$ 86.921,56
SALARIOS A PAGAR		R\$ 48.031,58	R\$ 86.921,56
RESCISOES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13 SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HONORÁRIOS AUTONOMOS A PAGAR		R\$ 32,50	R\$ 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R\$ 0,00	R\$ 1.256,68
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.256,68
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 45.828,06	R\$ 84.485,44
TRIBUTOS FEDERAIS		R\$ 37.788,61	R\$ 70.624,46
FGTS A RECOLHER		R\$ 8.039,45	R\$ 13.860,98
CONTRIBUICOES SINDICAIS		R\$ 0,00	R\$ 18,00
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 18,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 23,66	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 23,66	R\$ 0,00
CARTAO DE CREDITO BRADESCO - NINA KORFF MULLER B - ELLO - 6011		R\$ 23,66	R\$ 0,00
DIVIDENDOS DA ADMINISTRAÇÃO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISOES		R\$ 87.611,37	R\$ 157.429,56
PROVISOES TRABALHISTAS		R\$ 87.611,37	R\$ 157.429,56
PROVISAO DE FERIAS		R\$ 53.370,81	R\$ 103.441,33
PROVISAO DE 13 SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISAO DE FGTS S/ FÉRIAS		R\$ 5.907,29	R\$ 9.491,69
PROVISÃO DE FGTS S/ 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÃO DE INSS S/ FÉRIAS		R\$ 28.333,27	R\$ 44.496,54
PROVISÃO DE INSS S/ 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 197.600,03	R\$ 79.628,98
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 197.600,03	R\$ 79.628,98
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 125.804,64	R\$ 79.628,98
FINANCIAMENTO BANCO ITAU - 36 X R\$ 848,71 LP		R\$ 3.394,84	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER S/ FINANCIAMENTO BANCO ITAU LP		R\$ (117,18)	R\$ 0,00
FINANCIAMENTO BANCO BRADESCO - 60 X R\$ 3.211,43 LP		R\$ 131.668,63	R\$ 93.131,47
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER S/ FINANCIAMENTO BANCO BRADESCO LP		R\$ (39.686,98)	R\$ (21.402,74)
FINANCIAMENTO BANCO BRADESCO -		R\$ 32.055,20	R\$ 8.013,80

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
36 X R\$ 2.003,45 LP			
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER S/ FINANCIAMENTO BANCO ITAU LP		R\$ (1.509,87)	R\$ (113,55)
CREDITOS DE PESSOAS LIGADAS		R\$ 71.795,39	R\$ 0,00
CONTRATO DE MUTUO		R\$ 71.795,39	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.321.937,60	R\$ 2.735.158,29
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.321.937,60	R\$ 2.735.158,29
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 300.000,00	R\$ 1.000.000,00
LUCROS/ PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 2.021.937,60	R\$ 1.735.158,29
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 2.021.937,60	R\$ 1.735.158,29
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.580.647,88	R\$ 7.235.123,84
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.274.109,76	R\$ 4.839.296,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 888.146,80	R\$ 1.730.201,11
CAIXA		R\$ 126.669,48	R\$ 111.674,41
CAIXA		R\$ 126.669,48	R\$ 111.674,41
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 11,00	R\$ 32.008,04
BANCO ITAU - AG: 0734 C/C 99696-0		R\$ 10,00	R\$ 1,00
BANCO BRADESCO - AG: 02958 C/C 46252-7		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO SICOOB - AG: 3031-7 C/C 138.186-5		R\$ 0,00	R\$ 32.006,04
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 761.466,32	R\$ 1.586.518,66
APLICACAO ITAU AUTO MAIS		R\$ 166.571,48	R\$ 242.976,76
APLICAÇÃO CDB DI - ITAU		R\$ 592.890,34	R\$ 1.342.897,74
APLICAÇÃO INVEST FACIL - BRADESCO		R\$ 2.004,50	R\$ 644,16
APLICAÇÃO CDB PLUS - ITAU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A RECEBER		R\$ 1.795.419,94	R\$ 1.782.438,61
CLIENTES NACIONAL		R\$ 1.795.419,94	R\$ 1.782.438,61
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 1.795.419,94	R\$ 1.782.438,61
ESTOQUES		R\$ 548.556,83	R\$ 1.070.487,46
ESTOQUES		R\$ 548.556,83	R\$ 1.070.487,46
MATERIA PRIMA		R\$ 548.556,83	R\$ 1.070.487,46
OUTROS CREDITOS		R\$ 41.986,19	R\$ 256.168,86
ADIANTAMENTOS E TITULOS A RECEBER		R\$ 37.010,46	R\$ 218.101,73
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 21.597,85	R\$ 199.122,43
ANTECIPAÇÕES DE 13 SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 2.089,04
ADIANTAMENTO SALARIAL		R\$ 0,00	R\$ 200,00
DEVOLUÇÕES A RECEBER		R\$ 15.412,61	R\$ 16.690,26
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 4.975,73	R\$ 38.067,13
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ICMS A RECUPERAR S/ ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 3.258,87	R\$ 27.147,04
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A COMPENSAR		R\$ 135,86	R\$ 135,86
COFINS A COMPENSAR		R\$ 627,00	R\$ 627,00
DIFAL A COMPENSAR		R\$ 954,00	R\$ 10.157,23
INSS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 306.538,12	R\$ 2.395.827,80
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 1.712.759,04
CREDITO DE PESSOAS LIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 1.712.759,04
NINA KORFF MULLER BERENSTEIN		R\$ 0,00	R\$ 541.959,62
MÔNICA SIBYLLE KORFF MULLER		R\$ 0,00	R\$ 1.170.799,42
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 300,00
INVESTIMENTOS EM PARTICIPACOES SOCIETARIAS		R\$ 0,00	R\$ 300,00
SICOOB - COTAS CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 300,00
IMOBILIZADO		R\$ 306.538,12	R\$ 682.768,76
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 89.967,38	R\$ 260.585,34
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 95.638,43	R\$ 288.509,91
(-) (-) DEPRECIACAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (5.671,05)	R\$ (27.924,57)
VEICULOS		R\$ 188.139,13	R\$ 302.927,79
VEICULOS		R\$ 222.000,00	R\$ 404.885,10
(-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS		R\$ (33.860,87)	R\$ (101.957,31)
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 1.377,92	R\$ 1.032,44
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 1.727,11	R\$ 1.727,11
(-) (-) DEPRECIACAO MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (349,19)	R\$ (694,67)
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 9.049,76	R\$ 6.814,40
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 11.176,96	R\$ 11.176,96
(-) (-) DEPRECIACAO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ (2.127,20)	R\$ (4.362,56)
CONSORCIOS		R\$ 18.003,93	R\$ 111.408,79
CONSORCIO MOBI LIKE 69 X 884,86		R\$ 6.194,02	R\$ 79.989,99
CONSORCIO KWID ZEN 69 X 802,27		R\$ 5.615,89	R\$ 15.245,06
CONSORCIO MOBI LIKE 69 X 884,86		R\$ 6.194,02	R\$ 16.173,74
PASSIVO		R\$ 3.580.647,88	R\$ 7.235.123,84

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.061.110,25	R\$ 2.597.577,53
FORNECEDORES		R\$ 496.889,84	R\$ 1.654.199,54
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 496.889,84	R\$ 1.654.199,54
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 634,74	R\$ 0,00
MULLERCORP ENGENHARIA, AUTOMACAO E CONTROLE LTDA		R\$ 5.950,00	R\$ 1.950,00
LUIZ CARLOS CARDOSO 58597816953		R\$ 5.450,00	R\$ 5.210,00
OLC SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA		R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
BAUMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE ACOS LTD		R\$ 1.535,19	R\$ 0,00
PROVESI TRANSPORTES E SERVICOS DE MUNCK LTDA		R\$ 0,00	R\$ 11.932,00
TPA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 3.509,32
LUCIO RECH 04955229964		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOME CARVALHO GONCALVES 46977147920		R\$ 1.682,80	R\$ 1.711,00
TRANSVILLE TRANSP E SERV LTDA		R\$ 70,80	R\$ 261,51
TRANSVILLE TRANSP E SERV LTDA CP		R\$ 19,22	R\$ 0,00
SECURISOFT DO BRASIL - EIRELI		R\$ 895,00	R\$ 0,00
PEDRO FERNANDES 69070245949		R\$ 9.564,00	R\$ 9.772,00
CLINIMED SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME		R\$ 2.618,75	R\$ 0,00
DESPACHANTE ZANELLA JASPER LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLAUDINEI HOFF		R\$ 742,00	R\$ 0,00
ACQUAPLANT QUIMICA DO BRASIL LTDA		R\$ 4.675,16	R\$ 2.955,83
CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA		R\$ 2.455,53	R\$ 4.861,93
LEANDRO ALVAREDO COMERCIO DE REFIS E ACESSORIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLAW COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA		R\$ 5.866,72	R\$ 10.801,59
TELEFONICA BRASIL S/A		R\$ 0,00	R\$ 15,00
SULFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 3.857,78	R\$ 81.831,40
DISAJOI JOINVILLE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 4.176,92	R\$ 5.783,49
ANDRA SA ELECTRIC SOLUTIONS		R\$ 8.804,02	R\$ 753,90
VALGRI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rotomega Plasticos LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ABCOL BRASIL COMPOSITOS LTDA		R\$ 86.206,81	R\$ 63.524,54
JOIFIX COMERCIO E INDUSTRIA DE INSUMOS LTDA		R\$ 10.035,37	R\$ 5.597,62
ACQUAGAMA INSTALACOES E SERVICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 39.955,56
ADA QUIMICA COMERCIO LTDA		R\$ 480,00	R\$ 0,00
DISAJOI COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 397,91	R\$ 648,70
BLUQUIMI INDUSTRIA QUIMICA EIRELI ME		R\$ 1.400,00	R\$ 6.000,00
ASTEN E CIA. LTDA		R\$ 8.566,86	R\$ 1.258,58
POSTO Z6 LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 659,89
POSTO Z1 LTDA		R\$ 325,00	R\$ 730,05
FAMAC INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA		R\$ 83,31	R\$ 16.599,31
POSTO Z5 LTDA.		R\$ 267,66	R\$ 940,01
POSTO Z7 LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GARDNER DENVER BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.304,28
HIDROVALVULAS SOLUCOES PARA SANEAMENTO LTDA		R\$ 1.953,73	R\$ 3.277,82
EMEC BRASIL SISTEMAS DE TRAT. DE AGUA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 43.680,80
ELESYS Sistemas Eletricos Eireli		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAR-GIRIUS CONTINENTAL IND. DE CONTROLES ELÉTRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BUSCHLE & LEPPER S.A. - JOINVILLE		R\$ 206,96	R\$ 0,00
BUSCHLE & LEPPER S.A. - AUBE		R\$ 20,00	R\$ 20,00
JOAO ALOISIO SAFANELLI 08376490990		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENVIRONQUIP ENGENHARIA DE SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZAPZ UNIFORMES LTDA.		R\$ 1.356,00	R\$ 774,00
SIM REDE DE POSTOS LTDA - ARAQUARI BR101 NORTE		R\$ 4.948,73	R\$ 13.754,42
EVOLUTIONSUL INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 864,00
GTP COMERCIO DE ARTEFATOS EM METAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 620,00
TRANSVILLE TRANSP E SERV LTDA CT		R\$ 0,00	R\$ 0,31
TEKA CARIMBOS LTDA. - ME		R\$ 80,00	R\$ 146,00
Hidrosuprimentos Equip. Serv. Imp. e Exp. Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Casas Da Agua Mat.P/Const.Ltda - Loja 11		R\$ 32,00	R\$ 0,00
KIFERRO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA		R\$ 5.575,98	R\$ 7.507,37

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GMAD Madville Suprimentos para Moveis LTDA		R\$ 575,00	R\$ 0,00
EMBIND EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 928,30
SIM REDE DE POSTOS LTDA - ARAQUARI BR101 SUL		R\$ 5.079,77	R\$ 18.546,30
BANDEIRAS SA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VAZFLUX SOPRADORES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		R\$ 9.416,00	R\$ 3.884,34
INDUSTRIA QUIMICA REHNOLT LTDA		R\$ 3.316,37	R\$ 6.825,41
OBJETIVUS MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AG BRASIL COMPOSITOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.365,96
POSTO Z11 LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MENEGOTO TINTAS MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 900,00
COMERCIAL FICAEL LTDA		R\$ 3.184,58	R\$ 1.767,20
TRIO COMPANY INDUSTRIA LTDA		R\$ 3.896,67	R\$ 12.386,67
G2 GRAVACOES TECNICAS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMSOLDA COMERCIO DE SOLDAS LTDA		R\$ 285,00	R\$ 285,00
STILLUS FECHADURAS LTDA-EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUCIMAR PAULO GALVAN ME		R\$ 1.465,20	R\$ 495,60
A. SILVA FERRAGENS LTDA		R\$ 63,00	R\$ 2.325,67
SIM REDE DE POSTOS LTDA - ARAQUARI BR280		R\$ 0,00	R\$ 1.574,53
EXATTA BOMBAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.739,92
MG Comercio de Produtos Hidraulicos Ltda		R\$ 4.456,66	R\$ 3.200,91
LOJAO DA BORRACHA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERGIO PNEUS AUTO CENTER LTDA (Matriz)		R\$ 810,75	R\$ 101,75
VERDE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANKORFIX COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIM REDE DE POSTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.746,12
GALVANIZACAO BERETTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.116,07
RAFAEL FRANCISCO FERREIRA 97033596987		R\$ 4.318,00	R\$ 62,70
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.		R\$ 4.677,42	R\$ 133,72
SAO CRISTOVAO DO SUL - EXPRESSO SAO MIGU		R\$ 0,00	R\$ 1.014,54
FH FERRAMENTAS E ABRASIVOS LTDA ME		R\$ 207,39	R\$ 586,22

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUSSA AHMAD DE BRIDA RAHMAN 07589776971		R\$ 6.386,95	R\$ 0,00
CIPRIANO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMAT		R\$ 0,00	R\$ 268,00
AMORIM & AMORIM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 11.700,00
RICARDO MASSANEIRO BUSSOLO 10673511910		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TEXAS - CURSOS A DISTANCIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALDERINO ALVES RIBEIRO 38458926920		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCAS GIACOMINI 09070838974		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOCOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 510,90
TOP PRIME SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INOX MUNDIAL COMERCIO DE METAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 546,47
POSTO Z21 LTDA.		R\$ 276,02	R\$ 0,00
B&F Dias Industria e Comercio Ltda		R\$ 2.365,65	R\$ 1.351,80
SULFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 50.326,58	R\$ 590,98
FERRAMENTAS GERAIS COM IMP LTDA * JOINVILLE		R\$ 112,81	R\$ 980,00
DESENTUPIDORA JOINVILLE LTDA ME		R\$ 600,00	R\$ 300,00
HOTEL LA TORRE TUNES LTDA		R\$ 709,00	R\$ 1.967,00
SIM REDE DE POSTOS LTDA-LAGUNA CAMARAO		R\$ 0,00	R\$ 1.024,55
J. PROLAB IND E COMERCIO PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OXYAL ITAFORTE INDUSTRIA E MINERIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERGIO PNEUS AUTO CENTER LTDA (America)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELEKEIROZ S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO ELETRICA DW LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AKSO PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA		R\$ 1.464,73	R\$ 444,52
ARTECNICA LTDA		R\$ 3.073,25	R\$ 4.083,40
Globalseg Serviços de Segurança Ltda		R\$ 448,28	R\$ 457,50
CLAUDEMIR BORGES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCOS LUI		R\$ 4.236,00	R\$ 0,00
DOTH MOTORES E BOMBAS EIRELI		R\$ 539,23	R\$ 0,00
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 1.665,83
49.640.922 FRANCISCO PAULO DOS SANTOS		R\$ 3.000,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
49.748.840 EDUARDO DOS SANTOS		R\$ 100,00	R\$ 100,00
AUTO ELETRICA EDSON LTDA		R\$ 0,00	R\$ 770,00
TRATARTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E COMERCIO E INSTALACAO DE MAQUINAS E PECAS PARA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HIDRAULICA SUL MANGUEIRAS, CONEXOES E VEDACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUL-CORTE IMPORTADORA DE FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.143,35
ALI TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACRO CABOS DE ACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 725,50
EBIO TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIO DE ARTIGOS DE SAPATARIA E ESTOFARIA GADOTTI LTDA		R\$ 105,60	R\$ 0,00
SIM REDE DE POSTOS LTDA-IMBITUBA FERJU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETRO COMERCIAL REYMASTER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 167,54
ACOS AMERICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 274,27
MATA FOGO PRODUTOS E SERVICOS CONTRA INCENDIO E SEGURANCA LT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALT BORRACHAS LTDA		R\$ 472,80	R\$ 62,80
TEDEMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISOCOMPOSITOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 30.880,13
COMERCIO DE SUPRIMENTOS OLIVEIRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRAL DO ACRILICO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO ELETRICA EDSON LTDA.-ME.		R\$ 0,00	R\$ 1.946,00
CORSUL COM E REPRESENTACOES DO SUL LTDA		R\$ 55,50	R\$ 325,30
OMIEXPERIENCE LTDA.		R\$ 639,00	R\$ 1.278,00
PALACIO BUSINESS HOTEL LTDA		R\$ 300,00	R\$ 300,00
KRONA TUBOS E CONEXOES LTDA		R\$ 4.516,16	R\$ 8.098,37
NOVAPOL PLASTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 11.508,93
MVB TRANSPORTES LTDA.		R\$ 310,00	R\$ 310,00
SINUELO SUPERMERCADO E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.118,70
ALT BORRACHAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BUYSOFT DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ACONSULT CONTABILIDADE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
MC CONCERTO & COMERCIO DE MAQUINAS DE SOLDA LTDA ME		R\$ 57,70	R\$ 0,00
TOP PRIME SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA		R\$ 231,87	R\$ 1.318,76
CIRLENE ORTIZ DE MORAES COMERCIO DE MADEIRAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 484,00
EQUIPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M & I FERRAGENS E ACABAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 133,43
CLINIMED SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME		R\$ 1.125,50	R\$ 1.019,78
Globalseg Serviços de Segurança Ltda		R\$ 411,69	R\$ 922,86
METALURGICA MAHLER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PINCEIS COMPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 695,52	R\$ 1.755,77
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL PUMA LTDA		R\$ 138,00	R\$ 138,00
50.129.376 CAMILA JAYNE GONCALVES PRESTES CITTADIN		R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
SIM REDE DE POSTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 788,59
FERRARI CARTUCHOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGORA SOLUCOES VISUAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 550,00
R & D INTERNATIONAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		R\$ 50.200,51	R\$ 201.645,59
ARLEF ENGENHARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENERGISE INDUSTRIA, COMERCIO E INST. ELET. LTDA.		R\$ 11.200,00	R\$ 7.213,46
JW COMERCIO DE MATERIAL HIDRAULICO LTDA		R\$ 123,80	R\$ 72,40
TRANSOLIVEIRA COMERCIO DE GAS LTDA		R\$ 400,00	R\$ 0,00
TECNO PONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MADEIREIRA BERNARDONI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
51.610.906 JOICE SCHROEDER DE ARRAZAO		R\$ 0,00	R\$ 6.159,87
20.939.671 LUCIANO ANTUNES		R\$ 0,00	R\$ 2.546,00
VINICIUS PROCOPIO VIEIRA 10334214998		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIRAMIDE ESTRUTURAS MONTAVEIS LTDA		R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
HOTEL MAIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
B. V. GRAFICA DIGITAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERMIX CONCRETO S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSTRUBET MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.355,09
RAFAB CONFECCOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIGMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 965,26	R\$ 965,26
CLARKE MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA		R\$ 1.231,31	R\$ 3.868,67
HOTEL VALLE SUL LTDA		R\$ 182,00	R\$ 182,00
ECOTRADING IMPORTACAO, EXPORTACAO E LOGISTICA S/A		R\$ 98.667,89	R\$ 43.152,35
GAMA - POUSO ALEGRE		R\$ 254,00	R\$ 254,00
MARIA DELZA DE OLIVEIRA		R\$ 729,96	R\$ 2,27
RESTAURANTE DESCANSO DE ITAPEVA LTDA		R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
MAVA HOTEL E TURISMO LTDA		R\$ 190,00	R\$ 190,00
HOTEL FERNANDAO LTDA		R\$ 300,00	R\$ 0,00
SOLUS MOTOBOMBAS COM. E SERV. EIRELI - M		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L. S. ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA		R\$ 200,00	R\$ 200,00
AUTO MECANICA S3 LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIVERSAL LUBRIFICANTES		R\$ 70,00	R\$ 100,00
FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R\$ 683,01	R\$ 0,00
PAFER COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.289,99
PLAZA PINHEIROS HOTEL LTDA		R\$ 373,10	R\$ 373,10
TALITA SCOTTO RELACOES E SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MONICA MARTIGNONI ESTORI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.674,00
LABBLU COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA		R\$ 664,40	R\$ 0,00
TERRAMAQ COMERCIAL LTDA		R\$ 340,00	R\$ 0,00
ANDREIA SAMPAIO MACHADO 01856398951		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PRFV LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AL EQUIPAMENTOS DE CALDEIRARIA E MINERACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANEMAX COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLACAS DE VEICULOS NORTE LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BATERIAS ARAQUARI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NIVETEC INSTRUMENTACAO E CONTROLE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DENISE RUAS ROCHA 64060241091		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GASOLDA COMERCIO VAREJISTA DE OXIGENIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 269,50
KTX BRASIL DISTRIBUIDORA, IMPORTACAO E EXPORTACAO - LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.490,94
SA COMERCIO & MANUTENCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.405,82
CERTDATA SERVICOS DE INFORMACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 179,10
52.403.563 JOELIAS DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL GRAN VALLE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 230,00
FX PROJETOS ESTRUTURAIS E CONSULTORIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WANDERLEI XAVIER ESTELITA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSTRUBET MAT. P/ CONST. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO PETER PAN LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 255,03
JAMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PRFV LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.149,17
JOAO ALOISIO SAFANELLI 08376490990		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERGIO PNEUS AUTO CENTER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SA COMERCIO & MANUTENCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.524,94
ZFW ENGENHARIA EM CONTROLE E SISTEMAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISK & TENHA LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 104,00
ESCAPAMENTOS CATARINA LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 300,00
LUIS FELIPE DE CASTRO AUN LIMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIGITAL RIVER DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LT		R\$ 0,00	R\$ 10.693,59
REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 56.369,22
FUNDACAO GETULIO VARGAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITATIBA ORION HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 226,00
SM TECNOLOGIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO INOVA SIMPLES (I.S.)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MONTEIRO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SILVARGAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS E GUINDASTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M. G. LOCACAO DE MUNCK LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS HUMANOS DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRESENCA COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
APOENA TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JONATHAN ALVES DE SOUSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WGS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTELAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 86,13
IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AVK Valvulas do Brasil Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NORFABRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE DUTOS E MANGUEIRAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 516,66
MONICA MARTIGNONI ESTORI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.060,00
ECOMK NEGOCIOS EM CONEXAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 15.455,18
ROSACFR R CONSULTORIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.268,00
LIZANDRA LEMOS DE MENEZES MOTOBOMBA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESTAK METAL INDUSTRIA E INJECAO PLASTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JF RETRO LOCACAO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MS2 SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL ITAPEMA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 473,00
QUALITY TUBOS COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRAFICA VENDA HOJE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE ARRIEL COFFEE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 168.000,00
R A FERRO E ACO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JCV COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAIME RAITZ & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
QUALIFIK ALIMENTACAO COLETIVA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPOSITO DUARTE E FILHOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTISEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 47,80
RZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 120,00
ELETRO CHAIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INNOVAR AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZEUS DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JARDEL KAMINSKI 08298747984		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FB CONSULTORIA E PROJETOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ELETRO NACIONAL COMERCIO E REPRES. LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HD PROTECT CONTROLE DE PRAGAS E DESENTUPIDORA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALCIDES LEAL NUNES JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENGAGE CONSULTING LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENAULT DO BRASIL S.A		R\$ 0,00	R\$ 202.756,00
ECOTRADING IMPORTACAO, EXPORTACAO E LOGISTICA S/A		R\$ 0,00	R\$ 51.230,79
ALE FABRICACAO E REFORMA DE CARROCERIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMPLE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 55.963,00
TECNOBIO - TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRABE BOMBAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 72.540,00
JJJ INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 800,00
MCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 170,00
TOP FUSION CONEXÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TF TOP FUSION IND. DE TUBOS E CON. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNITRANS TRANSPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GARDNER DENVER BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANEMAX COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVAPOL PLASTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 18.474,87
TRANSPORTES RAPIDO TUBARAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIFIQUE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
36.099.553 RICARDO DE VASCONCELOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
55.150.260 LIDIO JOSE DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 8.335,00
DECOLAR. COM LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 2.709,15
54.735.199 CRISTIANE MARY DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ABTEC ENGENHARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 71.246,10
SERVICOS DE GUINCHO VANIN LTDA		R\$ 0,00	R\$ 61,60
HOTEL VINOCAPI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCJ COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNCK RODRIGUES TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RJ FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA LTDA M		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE TREINATEC LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIMOARTE COMUNICACAO VISUAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E SANE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TINTAO COMERCIO DE TINTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACOPLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA DO ENCANADOR LOCATELLI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 125,69
COLOR X TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA MIMOSA HIDR E ACABAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GISELE MOREIRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATERIAL DE CONSTRUCAO CONFER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 72,00
RECKI LUZ ELETRICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETRICSAN AUTOMACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASISTBRAS - ASSISTENCIA AO VIAJANTE LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 167,24
KADOSH REBOBINADORA DE MOTORES ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BAHIA EVENTOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 14.859,50
AURELITO DOS SANTOS LISBOA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HIDRO LISBOA COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOMINGOS ARAUJO NETO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTADORA SOBRAL EXPRESS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACOTUBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
METALURGICA METALES IND. DE USINAGEM LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECFILTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEDRO NATAL DA CRUZ NETO 00884876950		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J. P. PALACE HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTBOX COMUNICACAO INTEGRADA		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA			
FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 247,59
YESTEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMITTI ENGENHARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
METAL CRUZADO COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TEXIGLASS IND. E COM. TEXTIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SULFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSARO TRANSPORTES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACONORTE COM. DE FERRO E ACO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.340,80
NAVEGA EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 248,00
56.102.493 GABRIEL DIAS FLAUZINO CITTADIN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONCEITO SEMINARIOS E EVENTOS CORPORATIVOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.990,00
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ 98,10
METALURGICA SCHIOPPA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.003,06
KIFERRO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 311,12
TECNOCURVA COMERCIO DE MAT. HIDRAULICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 994,07
HORSE MACHINEN IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIDNEI INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 160,00
PLOT&ART CRIAÇÃO E IMPRESSÃO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LRTOP LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULIANO RECH 07810109936		R\$ 0,00	R\$ 9.791,06
GABRIEL FERNANDES BILICKI 07302820902		R\$ 0,00	R\$ 933,33
HOTEL JARDIM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARVALHO COMPOSITES CONSULTORIA E EVENTOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINI ESTUDIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VILANEUVE FERREIRA DE ALMEIDA		R\$ 0,00	R\$ 1.080,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PB COMUNICACAO E MARKETING LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
QG BUSINESS EVENTS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NORBERTO DAVI CASARA 56010591953		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MF SERVICOS AMBIENTAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 12.000,00
POSTO Z8 LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
G.S. GASES ATMOSFERICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDRA SA ELECTRIC SOLUTIONS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARTEPLUS COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AERO DINAMICA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BALANCAS JOINVILLE LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 660,00
FESMA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INOX DO BRASIL COM DE ACO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DINAMIC NORDESTE SOL EM AMARRACOES ELEVACOES DE CARG LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAMEF TRANSPORTES LTDA - OSASCO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTER HOTEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
SERLOC - SERVICOS, LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
51.172.934 KAIRON ISIDIO CUNHA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECOMAT ENGENHARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R A SLEIMAN RECRUTAMENTO E SELECAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BIOSIS SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINERACAO NILSON LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HBCOM AUTOMACAO E CONTROLE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 16.470,00
NOVO NORDESTE COM. MAT. DE CONSTRUCAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLASTOLANDIA HIDRAULICA E PLASTICOS INDUSTRIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INGRAM MICRO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 913,34
MAPA COPIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 11,40
SARAIVA TRANSPORTES TECNICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.199,20
FRESVILLE COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 90,00
SALES LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.920,00
SENIOR SISTEMAS S/A		R\$ 0,00	R\$ 523,36

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CARLOS ALEXANDRE SCHUCH		R\$ 0,00	R\$ 500,00
CARLOS GUSTAVO SERVICO DE TRANSPORTES E ELEVACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
MAGAZINE LUIZA S/A		R\$ 0,00	R\$ 1.226,35
QUALILOG TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 12.069,50
NOVO NORDESTE COM. MAT. CONSTR. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 46.221,65	R\$ 46.175,69
BANCOS CONTA NEGATIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO ITAU - AG: 0734 C/C 99696-0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CX AVAL ITAU - AG: 0734 C/C 99696-0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 46.221,65	R\$ 46.175,69
FINANCIAMENTO BANCO ITAU - 36 X R\$ 848,71 CP		R\$ 10.184,52	R\$ 3.394,84
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER S/ FINANCIAMENTO BANCO ITAU CP		R\$ (1.390,89)	R\$ (117,16)
FINANCIAMENTO BANCO BRADESCO - 60 X R\$ 3.211,43 CP		R\$ 38.537,16	R\$ 38.537,16
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER S/ FINANCIAMENTO BANCO BRADESCO CP		R\$ (22.252,76)	R\$ (18.284,24)
FINANCIAMENTO BANCO ITAÚ - 36 X R\$ 2.003,45 CP		R\$ 24.041,40	R\$ 24.041,40
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER S/ FINANCIAMENTO BANCO ITAU CP		R\$ (2.897,78)	R\$ (1.396,31)
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 336.471,59	R\$ 567.091,06
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 336.471,59	R\$ 567.091,06
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 83,28	R\$ 2.247,65
IRRF A RECOLHER		R\$ 45,89	R\$ 0,00
DIFALI A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 38.166,31	R\$ 48.233,02
PIS A RECOLHER		R\$ 8.269,37	R\$ 10.450,48
CSRF A RECOLHER		R\$ 216,20	R\$ 0,00
FUNDO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS A RECOLHER		R\$ 48.732,23	R\$ 125.567,23
IRPJ A RECOLHER		R\$ 155.552,53	R\$ 244.683,65
CSLL A RECOLHER		R\$ 60.868,52	R\$ 95.921,62
ISS A RECOLHER		R\$ 24.537,26	R\$ 3.832,21
ICMS DIFAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 36.155,20
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R\$ 93.892,14	R\$ 172.681,68

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS		R\$ 48.064,08	R\$ 86.921,56
SALARIOS A PAGAR		R\$ 48.031,58	R\$ 86.921,56
RESCISOES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13 SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HONORÁRIOS AUTONOMOS A PAGAR		R\$ 32,50	R\$ 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R\$ 0,00	R\$ 1.256,68
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.256,68
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 45.828,06	R\$ 84.485,44
TRIBUTOS FEDERAIS		R\$ 37.788,61	R\$ 70.624,46
FGTS A RECOLHER		R\$ 8.039,45	R\$ 13.860,98
CONTRIBUICOES SINDICAIS		R\$ 0,00	R\$ 18,00
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 18,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 23,66	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 23,66	R\$ 0,00
CARTAO DE CREDITO BRADESCO - NINA KORFF MULLER B - ELLO - 6011		R\$ 23,66	R\$ 0,00
PROVISOES		R\$ 87.611,37	R\$ 157.429,56
PROVISOES TRABALHISTAS		R\$ 87.611,37	R\$ 157.429,56
PROVISAO DE FERIAS		R\$ 53.370,81	R\$ 103.441,33
PROVISAO DE 13 SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISAO DE FGTS S/ FÉRIAS		R\$ 5.907,29	R\$ 9.491,69
PROVISÃO DE FGTS S/ 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÃO DE INSS S/ FÉRIAS		R\$ 28.333,27	R\$ 44.496,54
PROVISÃO DE INSS S/ 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 197.600,03	R\$ 79.628,98
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 197.600,03	R\$ 79.628,98
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 125.804,64	R\$ 79.628,98
FINANCIAMENTO BANCO ITAU - 36 X R\$ 848,71 LP		R\$ 3.394,84	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER S/ FINANCIAMENTO BANCO ITAU LP		R\$ (117,18)	R\$ 0,00
FINANCIAMENTO BANCO BRADESCO - 60 X R\$ 3.211,43 LP		R\$ 131.668,63	R\$ 93.131,47
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER S/ FINANCIAMENTO BANCO BRADESCO LP		R\$ (39.686,98)	R\$ (21.402,74)
FINANCIAMENTO BANCO BRADESCO - 36 X R\$ 2.003,45 LP		R\$ 32.055,20	R\$ 8.013,80
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER S/		R\$ (1.509,87)	R\$ (113,55)

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FINANCIAMENTO BANCO ITAU LP			
CREDITOS DE PESSOAS LIGADAS		R\$ 71.795,39	R\$ 0,00
CONTRATO DE MUTUO		R\$ 71.795,39	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.321.937,60	R\$ 4.557.917,33
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.321.937,60	R\$ 4.557.917,33
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 300.000,00	R\$ 1.000.000,00
LUCROS/ PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 2.021.937,60	R\$ 3.557.917,33
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 2.021.937,60	R\$ 3.557.917,33
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 9.398.521,50	R\$ 17.565.491,71
RECEITA COM VENDAS		R\$ 6.561.863,26	R\$ 11.629.091,22
VENDAS A VISTA		R\$ 18.021,80	R\$ 7.392,00
VENDAS A PRAZO		R\$ 6.543.841,46	R\$ 11.621.699,22
RECEITA COM SERVICOS PRESTADOS		R\$ 2.836.658,24	R\$ 5.936.400,49
SERVICOS PRESTADOS		R\$ 2.836.658,24	R\$ 5.936.400,49
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (1.481.977,36)	R\$ (3.840.016,51)
(-) (-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R\$ (326.778,46)	R\$ (1.619.422,80)
(-) (-) DEVOLUCAO DE MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (326.778,46)	R\$ (1.619.422,80)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ RECEITAS		R\$ (1.155.198,90)	R\$ (2.220.593,71)
(-) (-) ISS		R\$ (59.163,19)	R\$ (123.547,42)
(-) (-) ICMS		R\$ (760.233,28)	R\$ (1.007.651,21)
(-) (-) PIS		R\$ (57.930,01)	R\$ (102.508,41)
(-) (-) COFINS		R\$ (267.369,27)	R\$ (473.115,75)
(-) (-) ICMS DIFAL		R\$ (10.503,15)	R\$ (513.770,92)
(=) RECEITA LIQUIDA		R\$ 7.916.544,14	R\$ 13.725.475,20
(-) CUSTOS TOTAIS		R\$ (1.684.715,69)	R\$ (3.718.489,13)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (1.684.715,69)	R\$ (3.718.489,13)
(-) MATÉRIA - PRIMA (RESINA E FIBRAS)		R\$ (2.233.170,72)	R\$ (4.055.478,57)
(-) ICMS ANTECIPADO		R\$ (255,81)	R\$ (0,00)
(-) ICMS SOBRE COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ 204.237,84	R\$ 377.993,58
(-) ESTOQUE INICIAL		R\$ (6.186.948,08)	R\$ (10.568.886,74)
(-) ESTOQUE FINAL		R\$ 6.531.421,08	R\$ 10.983.447,67
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURIDICA		R\$ (0,00)	R\$ (455.565,07)
(=) RESULTADO BRUTO DO PERIODO		R\$ 6.231.828,45	R\$ 10.006.986,07
(-) DESPESAS TOTAIS		R\$ (4.096.943,67)	R\$ (7.014.399,91)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (977.272,75)	R\$ (1.801.850,37)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (653.181,66)	R\$ (1.052.901,67)
(-) FERIAS		R\$ (922,07)	R\$ (511,11)
(-) 13° SALARIO		R\$ (597,68)	R\$ (383,33)
(-) PRO-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (11.296,00)
(-) HONORARIOS AUTONOMOS		R\$ (23.335,38)	R\$ (51,80)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (76.333,08)	R\$ (184.426,68)
(-) COMISSOES		R\$ (0,00)	R\$ (10.246,47)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) BOLSA ESTAGIO		R\$ (5.607,14)	R\$ (0,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (32.638,41)	R\$ (29.990,13)
(-) PROVISAO DE FERIAS		R\$ (88.521,25)	R\$ (138.540,02)
(-) PROVISAO DE 13 SALARIO		R\$ (58.026,20)	R\$ (106.243,62)
(-) PROVISAO DE ENCARGOS TRABALHISTAS		R\$ (59.571,31)	R\$ (73.749,17)
(-) REVERSÃO DE PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 21.461,43	R\$ 13.094,10
(-) AJUDA DE CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (775,00)
(-) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E UNIFORME		R\$ (0,00)	R\$ (21.161,35)
(-) ASSISTENCIA MEDICA, ODONTOLOGIA E FARMACIA		R\$ (0,00)	R\$ (58.183,19)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO - TRABALHADOR		R\$ (0,00)	R\$ (113.680,00)
(-) LANCHES/COPA/COZINHA		R\$ (0,00)	R\$ (6.139,29)
(-) CURSOS/TREINAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (6.665,64)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (289.676,60)	R\$ (500.540,48)
(-) FGTS		R\$ (59.825,13)	R\$ (102.147,95)
(-) INSS		R\$ (229.851,47)	R\$ (398.392,53)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.717.966,49)	R\$ (4.280.608,93)
(-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS DE IMOVEIS		R\$ (164.200,00)	R\$ (326.292,00)
(-) ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (264.100,00)	R\$ (70.780,00)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (100.659,61)	R\$ (143.868,69)
(-) DESPESAS COM VEICULOS - PECAS - ACESSORIOS		R\$ (7.581,00)	R\$ (33.698,67)
(-) CONSERVACAO DE BENS E INSTALACOES		R\$ (58.512,62)	R\$ (144.318,90)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (3.336,00)	R\$ (8.585,55)
(-) PRESTACAO DE SERVICOS PESSOA JURIDICA		R\$ (1.017.801,25)	R\$ (1.566.160,68)
(-) SERVIÇOS PROFISSIONAIS - HONORÁRIOS		R\$ (31.312,31)	R\$ (42.810,32)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (95.132,56)	R\$ (487.288,72)
(-) DEPRECIACAO		R\$ (35.999,65)	R\$ (92.930,80)
(-) ENERGIA ELETRICA, GAS, AGUA E ESGOTO		R\$ (50.226,18)	R\$ (53.336,35)
(-) VIGILANCIA E SEGURANCA		R\$ (4.832,52)	R\$ (3.226,72)
(-) PREMIOS DE SEGUROS		R\$ (53.817,65)	R\$ (245.173,51)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (0,00)	R\$ (676,00)
(-) ALUGUEL DE VEICULOS		R\$ (9.000,00)	R\$ (43.872,71)
(-) TELEFONE E INTERNET		R\$ (34.157,99)	R\$ (36.610,91)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ASSISTENCIA MEDICA, ODONTOLOGICA E FARMACIA		R\$ (216.890,23)	R\$ (295.740,11)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (269.320,91)	R\$ (437.522,72)
(-) IMPOSTOS E TAXAS - IPTU - IPVA - ALVARAS		R\$ (57.026,32)	R\$ (37.506,44)
(-) DESPESAS COM CARTORIO E CERTIFICADOS		R\$ (0,00)	R\$ (25,00)
(-) VALE ALIMENTACAO - TRABALHADOR		R\$ (83.380,00)	R\$ (0,00)
(-) LANCHES/ COPA/ COZINHA		R\$ (37.006,36)	R\$ (63.277,58)
(-) MENSALIDADE E MANUTENCAO SOFTWARE		R\$ (20.244,50)	R\$ (62.828,28)
(-) PEDAGIOS E ESTACIONAMENTOS		R\$ (3.266,18)	R\$ (23.859,68)
(-) ASSOCIACAO DE CLASSES		R\$ (1.341,40)	R\$ (5.034,33)
(-) MULTAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.326,90)
(-) LOCAÇÃO		R\$ (1.841,12)	R\$ (23.110,95)
(-) DIFALI		R\$ (12.683,36)	R\$ (0,00)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (2.076,96)	R\$ (1.801,16)
(-) REEMBOLSO DE DESPESAS		R\$ (69.534,26)	R\$ (1.945,25)
(-) ANUIDADES		R\$ (146,64)	R\$ (660,00)
(-) SERVIÇOS DE PROJETOS		R\$ (4.242,00)	R\$ (0,00)
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO		R\$ (2.446,91)	R\$ (0,00)
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS		R\$ (5.850,00)	R\$ (25.340,00)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (111.887,52)	R\$ (431.237,48)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (16.579,96)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R\$ (82.002,52)	R\$ (285.117,59)
(-) MARKETING		R\$ (29.885,00)	R\$ (128.664,72)
(-) TAXI/UBER		R\$ (0,00)	R\$ (875,21)
(-) ICMS S/ AQUISIÇÃO DE BENS		R\$ (140,31)	R\$ (162,65)
(=) RESULTADO ANTES DO EXERCICIO FINANCEIRO		R\$ 2.134.884,78	R\$ 2.992.586,16
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (17.827,69)	R\$ 71.940,86
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 23.043,87	R\$ 114.748,26
RENDIMENTO S/ APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 20.856,42	R\$ 114.407,65
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 2.187,45	R\$ 217,74
JUROS RECEBIDOS		R\$ 0,00	R\$ 122,87
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (40.871,56)	R\$ (42.807,40)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (1.124,17)	R\$ (0,00)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (7.992,01)	R\$ (4.900,02)
(-) JUROS P/ PGTO EM ATRASO		R\$ (7.448,71)	R\$ (8.818,17)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) IOF		R\$ (2.595,65)	R\$ (532,60)
(-) TARIFAS S/ CARTAO DE CREDITO/ DEBITO		R\$ (0,00)	R\$ (129,44)
(-) JUROS S/ EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (20.278,34)	R\$ (27.431,27)
(-) MULTA S/ IMPOSTOS		R\$ (1.272,13)	R\$ (993,98)
(-) MULTAS S/ PGTO EM ATRASO		R\$ (6,91)	R\$ (1,38)
(-) PERDA S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ (153,64)	R\$ (0,54)
(-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS		R\$ 9.363,05	R\$ (8.369,12)
(-) OUTRAS RECEITAS		R\$ 17.348,00	R\$ (8.369,12)
(-) BONIFICACOES RECEBIDAS		R\$ 1.348,00	R\$ (8.369,12)
(-) VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 16.000,00	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (7.984,95)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO COM VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO		R\$ (7.984,95)	R\$ (0,00)
(=) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 2.126.420,14	R\$ 3.056.157,90
(-) DESPESAS COM IMPOSTOS S/ LUCRO		R\$ (462.983,36)	R\$ (930.178,17)
(-) PROVISAO PARA IRPJ		R\$ (319.880,22)	R\$ (651.105,42)
(-) PROVISAO PARA CSLL		R\$ (143.103,14)	R\$ (279.072,75)
(=) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 1.663.436,78	R\$ 2.125.979,73
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.663.436,78	R\$ 2.125.979,73

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 9.398.521,50	R\$ 17.565.491,71
RECEITA COM VENDAS		R\$ 6.561.863,26	R\$ 11.629.091,22
VENDAS A VISTA		R\$ 18.021,80	R\$ 7.392,00
VENDAS A PRAZO		R\$ 6.543.841,46	R\$ 11.621.699,22
RECEITA COM SERVICOS PRESTADOS		R\$ 2.836.658,24	R\$ 5.936.400,49
SERVICOS PRESTADOS		R\$ 2.836.658,24	R\$ 5.936.400,49
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (1.481.977,36)	R\$ (3.840.016,51)
(-) (-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R\$ (326.778,46)	R\$ (1.619.422,80)
(-) (-) DEVOLUCAO DE MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (326.778,46)	R\$ (1.619.422,80)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ RECEITAS		R\$ (1.155.198,90)	R\$ (2.220.593,71)
(-) (-) ISS		R\$ (59.163,19)	R\$ (123.547,42)
(-) (-) ICMS		R\$ (760.233,28)	R\$ (1.007.651,21)
(-) (-) PIS		R\$ (57.930,01)	R\$ (102.508,41)
(-) (-) COFINS		R\$ (267.369,27)	R\$ (473.115,75)
(-) (-) ICMS DIFAL		R\$ (10.503,15)	R\$ (513.770,92)
(=) RECEITA LIQUIDA		R\$ 7.916.544,14	R\$ 13.725.475,20
(-) CUSTOS TOTAIS		R\$ (1.684.715,69)	R\$ (3.608.489,13)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (1.684.715,69)	R\$ (3.608.489,13)
(-) MATÉRIA - PRIMA (RESINA E FIBRAS)		R\$ (2.233.170,72)	R\$ (4.055.478,57)
(-) ICMS ANTECIPADO		R\$ (255,81)	R\$ (0,00)
(-) ICMS SOBRE COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ 204.237,84	R\$ 377.993,58
(-) ESTOQUE INICIAL		R\$ (6.186.948,08)	R\$ (10.568.886,74)
(-) ESTOQUE FINAL		R\$ 6.531.421,08	R\$ 11.093.447,67
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURIDICA		R\$ (0,00)	R\$ (455.565,07)
(=) RESULTADO BRUTO DO PERIODO		R\$ 6.231.828,45	R\$ 10.116.986,07
(-) DESPESAS TOTAIS		R\$ (4.096.943,67)	R\$ (7.014.399,91)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (977.272,75)	R\$ (1.801.850,37)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (653.181,66)	R\$ (1.052.901,67)
(-) FERIAS		R\$ (922,07)	R\$ (511,11)
(-) 13º SALARIO		R\$ (597,68)	R\$ (383,33)
(-) PRO-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (11.296,00)
(-) HONORARIOS AUTONOMOS		R\$ (23.335,38)	R\$ (51,80)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (76.333,08)	R\$ (184.426,68)
(-) COMISSOES		R\$ (0,00)	R\$ (10.246,47)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) BOLSA ESTAGIO		R\$ (5.607,14)	R\$ (0,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (32.638,41)	R\$ (29.990,13)
(-) PROVISAO DE FERIAS		R\$ (88.521,25)	R\$ (138.540,02)
(-) PROVISAO DE 13 SALARIO		R\$ (58.026,20)	R\$ (106.243,62)
(-) PROVISAO DE ENCARGOS TRABALHISTAS		R\$ (59.571,31)	R\$ (73.749,17)
(-) REVERSÃO DE PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 21.461,43	R\$ 13.094,10
(-) AJUDA DE CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (775,00)
(-) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E UNIFORME		R\$ (0,00)	R\$ (21.161,35)
(-) ASSISTENCIA MEDICA, ODONTOLOGIA E FARMACIA		R\$ (0,00)	R\$ (58.183,19)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO - TRABALHADOR		R\$ (0,00)	R\$ (113.680,00)
(-) LANCHES/COPA/COZINHA		R\$ (0,00)	R\$ (6.139,29)
(-) CURSOS/TREINAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (6.665,64)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (289.676,60)	R\$ (500.540,48)
(-) FGTS		R\$ (59.825,13)	R\$ (102.147,95)
(-) INSS		R\$ (229.851,47)	R\$ (398.392,53)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.717.966,49)	R\$ (4.280.608,93)
(-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS DE IMOVEIS		R\$ (164.200,00)	R\$ (326.292,00)
(-) ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (264.100,00)	R\$ (70.780,00)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (100.659,61)	R\$ (143.868,69)
(-) DESPESAS COM VEICULOS - PECAS - ACESSORIOS		R\$ (7.581,00)	R\$ (33.698,67)
(-) CONSERVACAO DE BENS E INSTALACOES		R\$ (58.512,62)	R\$ (144.318,90)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (3.336,00)	R\$ (8.585,55)
(-) PRESTACAO DE SERVICOS PESSOA JURIDICA		R\$ (1.017.801,25)	R\$ (1.566.160,68)
(-) SERVIÇOS PROFISSIONAIS - HONORÁRIOS		R\$ (31.312,31)	R\$ (42.810,32)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (95.132,56)	R\$ (487.288,72)
(-) DEPRECIACAO		R\$ (35.999,65)	R\$ (92.930,80)
(-) ENERGIA ELETRICA, GAS, AGUA E ESGOTO		R\$ (50.226,18)	R\$ (53.336,35)
(-) VIGILANCIA E SEGURANCA		R\$ (4.832,52)	R\$ (3.226,72)
(-) PREMIO DE SEGUROS		R\$ (53.817,65)	R\$ (245.173,51)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (0,00)	R\$ (676,00)
(-) ALUGUEL DE VEICULOS		R\$ (9.000,00)	R\$ (43.872,71)
(-) TELEFONE E INTERNET		R\$ (34.157,99)	R\$ (36.610,91)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ASSISTENCIA MEDICA, ODONTOLOGICA E FARMACIA		R\$ (216.890,23)	R\$ (295.740,11)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (269.320,91)	R\$ (437.522,72)
(-) IMPOSTOS E TAXAS - IPTU - IPVA - ALVARAS		R\$ (57.026,32)	R\$ (37.506,44)
(-) DESPESAS COM CARTORIO E CERTIFICADOS		R\$ (0,00)	R\$ (25,00)
(-) VALE ALIMENTACAO - TRABALHADOR		R\$ (83.380,00)	R\$ (0,00)
(-) LANCHES/ COPA/ COZINHA		R\$ (37.006,36)	R\$ (63.277,58)
(-) MENSALIDADE E MANUTENCAO SOFTWARE		R\$ (20.244,50)	R\$ (62.828,28)
(-) PEDAGIOS E ESTACIONAMENTOS		R\$ (3.266,18)	R\$ (23.859,68)
(-) ASSOCIACAO DE CLASSES		R\$ (1.341,40)	R\$ (5.034,33)
(-) MULTAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.326,90)
(-) LOCAÇÃO		R\$ (1.841,12)	R\$ (23.110,95)
(-) DIFALI		R\$ (12.683,36)	R\$ (0,00)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (2.076,96)	R\$ (1.801,16)
(-) REEMBOLSO DE DESPESAS		R\$ (69.534,26)	R\$ (1.945,25)
(-) ANUIDADES		R\$ (146,64)	R\$ (660,00)
(-) SERVIÇOS DE PROJETOS		R\$ (4.242,00)	R\$ (0,00)
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO		R\$ (2.446,91)	R\$ (0,00)
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS		R\$ (5.850,00)	R\$ (25.340,00)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (111.887,52)	R\$ (431.237,48)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (16.579,96)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R\$ (82.002,52)	R\$ (285.117,59)
(-) MARKETING		R\$ (29.885,00)	R\$ (128.664,72)
(-) TAXI/UBER		R\$ (0,00)	R\$ (875,21)
(-) ICMS S/ AQUISIÇÃO DE BENS		R\$ (140,31)	R\$ (162,65)
(=) RESULTADO ANTES DO EXERCICIO FINANCEIRO		R\$ 2.134.884,78	R\$ 3.102.586,16
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (17.827,69)	R\$ 71.940,86
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 23.043,87	R\$ 114.748,26
RENDIMENTO S/ APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 20.856,42	R\$ 114.407,65
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 2.187,45	R\$ 217,74
JUROS RECEBIDOS		R\$ 0,00	R\$ 122,87
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (40.871,56)	R\$ (42.807,40)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (1.124,17)	R\$ (0,00)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (7.992,01)	R\$ (4.900,02)
(-) JUROS P/ PGTO EM ATRASO		R\$ (7.448,71)	R\$ (8.818,17)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) IOF		R\$ (2.595,65)	R\$ (532,60)
(-) TARIFAS S/ CARTAO DE CREDITO/ DEBITO		R\$ (0,00)	R\$ (129,44)
(-) JUROS S/ EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (20.278,34)	R\$ (27.431,27)
(-) MULTA S/ IMPOSTOS		R\$ (1.272,13)	R\$ (993,98)
(-) MULTAS S/ PGTO EM ATRASO		R\$ (6,91)	R\$ (1,38)
(-) PERDA S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ (153,64)	R\$ (0,54)
(-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS		R\$ 9.363,05	R\$ (8.369,12)
(-) OUTRAS RECEITAS		R\$ 17.348,00	R\$ (8.369,12)
(-) BONIFICACOES RECEBIDAS		R\$ 1.348,00	R\$ (8.369,12)
(-) VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 16.000,00	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (7.984,95)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO COM VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO		R\$ (7.984,95)	R\$ (0,00)
(=) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 2.126.420,14	R\$ 3.166.157,90
(-) DESPESAS COM IMPOSTOS S/ LUCRO		R\$ (462.983,36)	R\$ (930.178,17)
(-) PROVISAO PARA IRPJ		R\$ (319.880,22)	R\$ (651.105,42)
(-) PROVISAO PARA CSLL		R\$ (143.103,14)	R\$ (279.072,75)
(=) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 1.663.436,78	R\$ 2.235.979,73
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.663.436,78	R\$ 2.235.979,73

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4865838
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Raiz do CNPJ: 45.484.248

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ARAQUARI

Endereço da sede : Rua João Vidal da Silva, 800

Certidão emitida às 10:57 de 15/08/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





30/09/2025

0090383525

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4962182**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/09/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CNPJ: 45.484.248/0001-03, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de setembro de 2025.

PEDIDO Nº:**0090383525**

**COMUNICAÇÃO INTERNA****Nº: 59/2025****CI****Data:**
01/10/2025**fl.:**
01/04**DE: COPANOR/GEXP****PARA: CPLI****ASSUNTO: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO 05.2025/7005, AQUISIÇÃO DE ETES, LICITANTE: NEOACQUA**

REF.: Análise da documentação referente à Licitação CPLI 05.2025/7005, elaboração do projeto, fabricação, inspeção, logística, montagem, instalação, automação e medição, testes, *statup*, treinamento, pré-operação assistida e recebimento de 17 (dezesete) ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO, do tipo COMPACTA E MODULAR, na modalidade *turn-key*, em atendimento ao que preconiza a DN COPAM CERH nº 08/22, da LICITANTE NEOACQUA.

Prezados,

Em relação à documentação apresentada pela LICITANTE NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, no que se refere à capacidade técnico-operacional, conforme descrito no item 9 do Termo de Referência, segue abaixo a análise realizada pela GEXP:

Informamos que na documentação recebida pela CPLI, a LICITANTE NEOACQUA apresentou a seguinte documentação:

- Atestado de Capacidade Técnico – Operacional emitido pela BRK Ambiental Região Metropolitana de Recife / Goiana SPE S.A;
- Certidão de Acervo Técnico – CAT nº: 252025169075;
- Atestado de Capacidade Técnico – Operacional emitido pela Complexo Duque LTDA;

Assim sendo,

1 - O Termo de Referência estabelece a necessidade de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº: 59/2025

CI

Data:
01/10/2025

fl.:
02/04

DE: COPANOR/GEXP

PARA: CPLI

ASSUNTO: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO 05.2025/7005, AQUISIÇÃO DE ETES, LICITANTE: NEOACQUA

Municípios, em nome da LICITANTE, comprovando ter a mesma executado obras e serviços da mesma natureza dos ali licitados, e prescreve que:

9. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

A comprovação deverá ser feita através dos seguintes documentos:

a. Fornecimento de pelo menos 01 estação de tratamento de esgoto de, no mínimo 4,67 L/s, utilizando o mesmo sistema de tratamento proposto, comprovados através de Atestado técnico emitido por empresa pública ou privada prestadora de serviços de saneamento, já com a remoção de nitrogênio amoniacal e fósforo evidenciada, além dos demais parâmetros citados nesta especificação básica.

Observa-se inicialmente que a LICITANTE apresentou atestado, o qual fora emitido por empresa privada prestadora de serviços de saneamento (BRK AMBIENTAL), **atendendo este pré-requisito.**

2 - Em complemento, no campo observações, cita-se: “Estação de tratamento de esgoto sanitário, com tecnologia de lodo ativo com biomassa aderida (MBBR/IFAS) com sistema de desinfecção, com remoção de DBO, DQO, nitrogênio amoniacal, fósforo, coliformes e outros conforme CONAMA 430/11 e NT CPRH nº 2020 e nº 2007, incluso comissionamento, pré-operação e partida.

Permite-nos entender, portanto, que a BRK AMBIENTAL atesta que o sistema instalado remove nitrogênio amoniacal, fósforo e outros parâmetros citados, tal como estabelecido pela Resolução CONAMA 430/11, que sobrepõe a lei estadual DN COPAM CERH nº 08/22, estendendo a definição pela remoção do fósforo a cada estado, **estando este pré-requisito atendido.**



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº: 59/2025

CI

Data:
01/10/2025

fl.:
03/04

DE: COPANOR/GEXP

PARA: CPLI

ASSUNTO: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO 05.2025/7005, AQUISIÇÃO DE ETES, LICITANTE: NEOACQUA

3 - Em nota, o Termo de Referência define:

*Considerando, pois, a amplitude e o contexto da execução do objeto, é razoável a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica **ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE VAZÃO DE PELO MENOS 4,67 L/s**(que correspondem a, no máximo, 50% da maior estação a ser fornecida), o que configura legítima cautela por parte da Administração para se precaver de ameaças e sobressaltos na execução contratual, notadamente no que tange ao inadimplemento das obrigações pactuadas.*

A exigência da Companhia pelo fornecimento de sistemas semelhantes aos do objeto desta contratação e de vazão de pelo menos **4,67 L/s**, respeitando o limite de, no máximo, 50% da maior vazão contratada, **está atendida pelo atestado** disposto pela BRK AMBIENTAL, contemplando projeto, dimensionamento, desenho técnico, fabricação, instalação, operação e execução da obra de uma estação de tratamento de esgoto de **34,05 L/s**.

4 - A LICITANTE apresenta outro atestado fornecido pela “COMPLEXO DUQUE LTDA”, que carece de complementação pois nada versa sobre a remoção de nitrogênio amoniacal, fósforo e demais parâmetros citados no Termo de Referência, estando portanto incompleto, mas estando os quesitos exigidos **atendidos** pelo atestado anterior.



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº: 59/2025

CI

Data:
01/10/2025

fl.:
04/04

DE: COPANOR/GEXP

PARA: CPLI

ASSUNTO: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO 05.2025/7005, AQUISIÇÃO DE ETES, LICITANTE: NEOACQUA

Concluimos, portanto, **considerando os pré-requisitos apontados no Termo de Referência** e após análise dos atestados apresentados, que a documentação da empresa NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. **atende os pré-requisitos de atestação do termo de referência.**

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **MARLON FERNANDES RAMOS**
Data: 01/10/2025 15:46:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marlon Fernandes Ramos

Gerente de Expansão COPANOR

À

Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG, por sua subsidiária integral Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais – COPANOR/MG

Comissão Permanente de Licitação – CPLI

A/C da Sra. Agente de Licitação responsável pelo Processo nº 05.2025/7005

Assunto: Recurso administrativo contra a habilitação da empresa Neoacqua Saneamento e Soluções Ambientais Ltda.

A empresa **ECTAS SANEAMENTO S.A.**, sociedade anônima devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.257.192/0001-30, neste ato representada nos termos dos seus atos constitutivos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão que habilitou a empresa Neoacqua Saneamento e Soluções Ambientais Ltda. no âmbito da Licitação nº 05.2025/7005, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

I. SÍNTESE DA SESSÃO E DO OBJETO DO RECURSO

A presente licitação, conduzida sob o nº 05.2025/7005, tem por objeto o fornecimento e instalação de 17 (dezessete) estações de tratamento de esgoto compactas e modulares, na modalidade *turn-key*, em atendimento às demandas da COPANOR, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos do edital.

O certame foi realizado em modo aberto, eletrônico, tipo menor preço global bruto, com a participação de diversas empresas do setor, dentre elas Ectas Saneamento S.A. (ora Recorrente) e Neoacqua Saneamento e Soluções Ambientais Ltda (empresa equivocadamente habilitada e classificada em primeiro lugar, como se verá).

Durante a sessão pública, após a fase competitiva de lances, a Neoacqua apresentou o menor valor global, no montante de R\$ 42.500.000,00, sendo convocada para a fase de habilitação. Na sequência, a Comissão solicitou a apresentação dos documentos comprobatórios exigidos no item 10.2 do edital, notadamente quanto à qualificação econômico-financeira (alínea c) e à qualificação técnica (alínea b).

A despeito de ter apresentado documentação suplementar durante a própria sessão, verificou-se que a Neoacqua não comprovou possuir o patrimônio líquido mínimo

de 10% do valor ofertado, conforme exigido no item 10.2(c.2) do edital e no art. 31, §1º, da Lei 13.303/2016.

Ademais, os atestados técnicos e respectivas certidões de acervo (CATs) apresentados igualmente não comprovam que a referida empresa possui a qualificação técnica exigida pelo instrumento convocatório.

Diante desses fatos, a Ectas Saneamento S.A., após manifestar regularmente o seu interesse em recorrer, interpõe o presente recurso administrativo com vistas a reformar a r. decisão que declarou a Neoacqua habilitada, pelas razões de fato e de direito adiante aduzidas.

II. DA INSUFICIÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA PELA NEOAQUA

A decisão que declarou habilitada a empresa Neoacqua, às 15h56min05s do dia 1º de outubro de 2025, deixou de observar irregularidade relevante na comprovação de sua qualificação econômico-financeira, em desconformidade com o item 10.2, alínea “c”, do edital e com o art.58, III, da Lei nº 13.303/2016, como se passa a demonstrar.

II.A. Da falha formal na apresentação das demonstrações contábeis – incompletude do conjunto de documentos contábeis exigido

A documentação contábil apresentada pela empresa Neoacqua Saneamento e Soluções Ambientais Ltda. revela vício formal relevante, pois não contempla o conjunto completo das demonstrações financeiras exigidas para comprovação da qualificação econômico-financeira.

Com efeito, a empresa anexou apenas o Balanço Patrimonial e o recibo de transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) retificadora, sem apresentar a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), as notas explicativas e o Termo de Verificação de Substituição (TVS), este último obrigatório em caso de retificação de ECD, conforme o art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, *in verbis*:

“Art. 8º A ECD autenticada somente pode ser substituída caso contenha erros que não possam ser corrigidos por meio de lançamento contábil extemporâneo, conforme previsto nos itens 31 a 36 da Interpretação

Técnica Geral (ITG) 2000 (R1) - Escrituração Contábil, do Conselho Federal de Contabilidade, publicada em 12 de dezembro de 2014.

§ 1º Na hipótese de substituição da ECD, sua autenticação será cancelada e deverá ser apresentada ECD substituta, à qual deve ser anexado o Termo de Verificação para Fins de Substituição, o qual conterá:

I - a identificação da escrituração substituída;

II - a descrição pormenorizada dos erros;

III - a identificação clara e precisa dos registros com erros, exceto quando estes decorrerem de erro já descrito;

IV - autorização expressa para acesso às informações pertinentes às modificações por parte do Conselho Federal de Contabilidade; e

V - a descrição dos procedimentos pré-acordados executados pelos auditores independentes, quando estes julgarem necessário.

§ 2º O Termo de Verificação para Fins de Substituição deve ser assinado pelo profissional da contabilidade que assina os livros contábeis substitutos e também pelo auditor independente, no caso de demonstrações contábeis auditadas por este.

§ 3º O profissional da contabilidade que não assina a escrituração poderá manifestar-se no Termo de Verificação para Fins de Substituição de que trata o § 1º, desde que a manifestação se restrinja às modificações nele relatadas.

§ 4º A substituição da ECD prevista no caput só poderá ser feita até o fim do prazo de entrega da ECD relativa ao ano-calendário subsequente.

§ 5º São nulas as alterações efetuadas em desacordo com este artigo ou com o Termo de Verificação para Fins de Substituição.”

Esses documentos, mormente no caso de Escrituração Contábil Digital (ECD) retificadora, formam um corpo único e indissociável, destinado a permitir que usuários externos, inclusive órgãos públicos, avaliem de forma fidedigna a posição financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da empresa, de modo a aferir, inclusive, a sua capacidade econômico-financeira.

A ausência desses documentos complementares impede a verificação da consistência entre as rubricas do ativo, passivo e patrimônio líquido e, portanto, compromete a análise da real capacidade econômico-financeira da empresa. Sem a DRE, por exemplo, não é possível aferir a origem dos lucros apurados e a legitimidade de sua distribuição; sem a DMPL e a DFC, não há como confirmar a movimentação patrimonial e o fluxo efetivo de recursos; e, sem as notas explicativas, resta impossível compreender os critérios de avaliação e classificação das contas.

Acresce que, tratando-se de ECD retificadora, a ausência do Termo de Verificação de Substituição (TVS) constitui falha formal autônoma, pois inviabiliza aferir o motivo e a extensão das alterações promovidas na escrituração original. O TVS é peça obrigatória e indispensável para atestar a regularidade e autenticidade da retificação, sendo expressamente previsto no art. 8º da IN RFB nº 2003/2021.

Assim, ao apresentar apenas o balanço patrimonial desacompanhado das demais demonstrações e sem o TVS correspondente, a Neoacqua não comprovou de forma válida a sua situação econômico-financeira, descumprindo as exigências editalícias e os padrões contábeis aplicáveis.

O vício é de natureza substancial, pois impede a aferição completa da capacidade econômico-financeira da licitante, razão pela qual a Comissão deve reconhecer a incompletude documental e, por consequência, reformar a r. decisão recorrida para os fins de declarar a Neoacqua inabilitada, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, à igualdade de tratamento entre os licitantes e à necessidade de se buscar a proposta mais vantajosa para a administração, que é aquela apresentada por licitante apta econômico e financeiramente.

II.B. Da falha material no cálculo do patrimônio líquido – soma indevida de lucros distribuídos antecipadamente

Não bastasse a inviabilidade de se aferir com clareza a capacidade econômico-financeira da Licitante Neoacqua em razão da incompletude das demonstrações contábeis apresentadas, a decisão que declarou sua habilitação merece reforma também por não ter observado irregularidade material relevante na comprovação da qualificação econômico-financeira da referida licitante.

Isto porque, nos termos do instrumento convocatório, as licitantes deveriam comprovar patrimônio líquido ou capital social integralizado de, no mínimo, 10% do valor de sua proposta. Considerando que a Neoacqua apresentou oferta final de R\$ 42.500.000,00, o patrimônio líquido mínimo exigido é de R\$ 4.250.000,00.

De se ressaltar que, no Balanço Patrimonial, o patrimônio líquido (PL) representa a parcela residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos; em termos simples, $PL = \text{Ativos Totais} - \text{Passivos Totais}$.

Pela sistemática das partidas dobradas, cada fato contábil tem, simultaneamente, um débito e um crédito de igual valor, preservando o equilíbrio da equação patrimonial. As

contas de resultado (receitas e despesas) registram o desempenho ao longo do período e, ao final do exercício, seu saldo é transferido para o PL (lucro aumenta o PL; prejuízo o reduz).

Assim, o PL não é um “ativo a receber”, mas a medida do que “sobra” de patrimônio na empresa após honradas todas as obrigações; por isso, somente itens que efetivamente se traduzam em direitos (ativos) ou obrigações (passivos) podem figurar nesses grupos sem distorcer o cálculo do patrimônio líquido.

Contudo, o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, apresentado para fins de habilitação, contém registro contábil que compromete a precisão do cálculo do patrimônio líquido. Consta que a conta “Lucros Distribuídos Antecipadamente”, no valor de R\$ 1.712.759,04, foi classificada no ativo circulante, sob a rubrica “outros créditos”.

No entanto, esse lançamento não reflete a natureza da operação. O patrimônio líquido é, por definição e como já mencionado, o resultado da diferença entre os ativos e os passivos da empresa.

Entretanto, lucros distribuídos antecipadamente aos sócios não representam um ativo, pois não se trata de um crédito a receber ou de um direito patrimonial futuro da empresa contra terceiros. Ao contrário, correspondem a obrigações já satisfeitas perante os seus sócios, decorrentes de lucros efetivamente distribuídos a eles, valores que não retornam à empresa ao final do exercício.

Dessa forma, tais valores não podem permanecer no ativo, devendo ser subtraídos do patrimônio líquido, sob pena de se sobrestimar o resultado patrimonial. Aplicando-se o ajuste técnico cabível, qual seja a dedução dos lucros distribuídos no patamar de R\$ 1.712.759,04, constata-se que o patrimônio líquido efetivo da Neoacqua não alcança R\$ 3.000.000,00, ficando muito abaixo do mínimo exigido pelo edital.

E isto não é mera formalidade, muito pelo contrário. A qualificação econômico-financeira é etapa material e vinculante da habilitação: serve para demonstrar que a licitante detém condições de solvência compatíveis com o porte do contrato a ser celebrado. No próprio certame, o edital exige que a verificação ocorra na data da sessão e que a empresa comprove capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a percentual do valor ofertado; a Comissão, inclusive, reiterou em sessão a necessidade de comprovação do requisito, com base no item 10.2 do instrumento convocatório. Não é, pois, papel meramente burocrático, mas condição objetiva de elegibilidade para celebrar com a Administração contrato de porte relevante, cujo escopo abrange o fornecimento de 17 estações de tratamento de esgotos.

Em outras palavras, a aferição da capacidade econômico-financeira do licitante protege a futura execução de um objeto complexo: fornecimento e instalação de 17 ETEs compactas e modulares, em modalidade *turn-key*, com responsabilidades que abrangem projeto, fabricação, inspeção, logística, automação, testes, *start-up*, treinamento e pré-operação assistida, tudo em janela operacional e parâmetros de desempenho específicos.

Nesse sentido, a checagem correta do patrimônio líquido da licitante é o filtro que sinaliza capacidade econômica para sustentar fluxos de caixa, absorver variações de custos e cumprir cronogramas sem interrupções.

Daí por que a correta apuração do Patrimônio Líquido, entendido como a diferença entre ativos e passivos da empresa, sendo uma conta de resultado, não pode admitir a mera reprodução de verdadeiro erro aritmético, que desvirtua sua natureza.

O exame rigoroso a partir da confirmação da essência econômica dos lançamentos evita que a Administração assuma o risco de contratar quem, na prática, não reúne lastro suficiente para entregar as 17 estações conforme o Termo de Referência, colocando em risco a continuidade contratual e o interesse público.

Diante disso, há que se reconhecer que o patrimônio líquido informado textualmente nas demonstrações contábeis apresentadas pela Neoacqua não reflete com exatidão a posição patrimonial da empresa no fechamento do exercício fiscal de 2024, em razão do erro material apontado e, por consequência, não comprova o atendimento ao requisito mínimo de patrimônio líquido, que deve ser apurado pela Comissão a partir da análise dos lançamentos constantes do balanço, e não do valor declarado, uma vez que, como já dito, o patrimônio líquido é o resultado da subtração dos ativos totais da empresa pelos passivos, sendo certo que lucros distribuídos a sócios não são um ativo da empresa passível de incrementar o seu patrimônio líquido.

Em reforço, observa-se que o ajuste sugerido não implica contestação da escrituração contábil como um todo, mas apenas a recomposição do cálculo do patrimônio líquido, de acordo com a própria lógica patrimonial. A conta “lucros distribuídos antecipadamente”, lançada no ativo circulante, representa valores já postos à disposição dos sócios, não configurando direito realizável pela empresa. Ao se adotar o conceito econômico do patrimônio líquido (diferença entre ativos e passivos efetivos), esses valores devem ser considerados como redutores do Patrimônio Líquido, e não como itens de ativo.

Mesmo que a empresa pudesse ter utilizado, ainda que equivocadamente, a conta de ativo (outros créditos) de forma transitória para controle interno, é importante destacar que, ao final do exercício de 2024, conforme o próprio contrato social da Neoacqua

(cláusula 17), os resultados (lucros) foram apurados e a distribuição deliberada. Nesse sentido, o saldo de lucros pagos ou distribuídos deve ser considerado baixado, de modo a não integrar o conjunto de ativos utilizados para apuração do patrimônio líquido na data-base da licitação.

Assim, o que se requer é que a Comissão de Licitação adote o critério patrimonial objetivo, e que faça a conta do patrimônio líquido a partir da diferença (subtração) dos ativos e passivos efetivos, excluindo, portanto, os ativos o valor de R\$ 1.712.759,04 correspondente aos lucros distribuídos antecipadamente. Tal ajuste é estritamente aritmético, preserva a integridade das demonstrações e permite que a análise da capacidade econômico-financeira se realize com base no valor efetivo de patrimônio líquido, em consonância com o edital e com a Lei nº 13.303/2016, que exigem a demonstração da capacidade econômico-financeira efetiva do licitante para entregar o relevante objeto a ser contratado pela Copasa/Copanor.

Assim, impõe-se reconhecer que o patrimônio líquido efetivo da Neoacqua em dezembro de 2024 é inferior a R\$ 4.250.000,00, motivo pelo qual a empresa não satisfaz a capacidade econômico-financeira exigida para habilitação, devendo ser inabilitada nos termos do edital e da legislação aplicável, o que desde já se requer.

Por oportuno, ressalta-se que não se pleiteia a invalidação das demonstrações contábeis apresentadas, mas apenas que a Comissão apure o patrimônio líquido segundo a equação patrimonial ($PL = \text{Ativos Totais} - \text{Passivos Totais}$), considerando exclusivamente ativos e passivos efetivos. O tratamento dos lucros (distribuídos e a distribuir) deve permanecer nas contas próprias dessa natureza, sem transitar como “crédito” no ativo e, portanto, sem produzir majoração do Patrimônio Líquido; com essa simples recomposição aritmética, evidencia-se que o Patrimônio Líquido efetivo não atinge o mínimo editalício.

III. DO DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PELA NEOACQUA

A decisão que declarou habilitada a empresa Neoacqua Saneamento e Soluções Ambientais Ltda. destoa das exigências do item 10.2, alínea “b”, do Edital da Licitação nº 05.2025/7005 e do item 9 do Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório. Na própria sessão pública, a Comissão registrou a convocação para a Neoacqua “*enviar os atestados solicitados, conforme item 10.2.b do edital*”, o que evidencia a centralidade desse requisito na fase habilitatória.

O edital condiciona a habilitação técnica à apresentação de atestado(s) e respectivas CATs que comprovem experiência prévia compatível com o objeto licitado: fornecimento e instalação de 17 ETEs compactas e modulares, em regime *turn-key*,

compreendendo projeto, fabricação, inspeção, logística, automação, testes, *start-up*, treinamento e pré-operação assistida.

O Termo de Referência (item 9) detalha os contornos dessa compatibilidade, ao exigir, textualmente: *“fornecimento de pelo menos 01 estação de tratamento de esgoto de, no mínimo, 4,67 L/s, utilizando o mesmo sistema de tratamento proposto, comprovados através de atestado técnico emitido por empresa pública ou privada prestadora de serviços de saneamento, já com a remoção de nitrogênio amoniacal e fósforo evidenciada, além dos demais parâmetros citados nesta especificação básica.”*

Em síntese, o documento hábil precisa: (i) ser emitido por operadora de serviço público de saneamento; (ii) referir-se ao fornecimento de ao menos uma ETE; (iii) ter vazão mínima de 4,67 L/s; (iv) adotar o mesmo sistema de tratamento proposto; e (v) evidenciar a remoção de nitrogênio amoniacal e fósforo, além dos demais parâmetros.

Nesse contexto, o atestado vinculado à CAT nº 252025169075, apresentado pela Neoaqua, foi emitido pelo Complexo Duque Ltda., pessoa jurídica privada identificada na própria certidão como “Proprietário” da obra. Não se trata de empresa pública ou privada prestadora de serviços de saneamento (operadora), razão pela qual o documento não atende ao requisito subjetivo do emissor fixado no item 9 do Termo de Referência, tampouco pode ser considerado como experiência referenciada a sistema público de esgotamento sanitário. Portanto, tal experiência não deve ser considerado para fins de habilitação técnica.

Quanto ao atestado emitido pela BRK Ambiental, que, a princípio, supera o requisito subjetivo de ter sido emitido por operadora de serviço público de saneamento, tem-se que o seu conteúdo limita-se a comprovar mera ampliação de estação existente (*“fornecimento e instalação de 2 módulos... com obras civis, instalações elétricas, automação, comissionamento, pré-operação e partida”*).

Tal escopo, portanto, não comprova o fornecimento de pelo menos 01 estação na aceção do item 9 do Termo de Referência; isto é, a implantação integral de uma ETE completa. O atestado da BRK descreve ampliação de unidade existente e não evidencia a elaboração dos projetos de concepção e dimensionamento que caracterizam a entrega de uma estação inteira em regime *turn-key*. A ampliação (retrofit) não se equipara à implantação de uma estação completa exigida como requisito mínimo.

Diante disso, verifica-se que os documentos apresentados não atendem, em conjunto, às condições técnicas do Edital e do item 9 do Termo de Referência: o atestado do Complexo Duque Ltda. carece do emissor qualificado e não se refere a sistema público de esgotamento sanitário, e o atestado da BRK Ambiental não comprova a implantação

integral de ao menos 1 estação completa e modular ($\geq 4,67$ L/s) com os correspondentes projetos de concepção e dimensionamento que a caracterizariam.

Impõe-se, assim, a reforma da r. decisão recorrida, com a consequente inabilitação da Neoacqua também por esse motivo, com o consequente reconhecimento do descumprimento dos requisitos de qualificação técnica pela referida empresa.

IV. DA CONCLUSÃO E DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, resta evidenciado que a empresa Neoacqua não satisfaz dois requisitos nucleares de habilitação: a comprovação da capacidade econômico-financeira mínima, aferida necessariamente a partir de demonstrações contábeis completas, pelo patrimônio líquido calculado segundo a equação patrimonial refletida no seu balanço patrimonial, e a demonstração de qualificação técnica compatível com o objeto, na forma estrita prevista no edital e no Termo de Referência.

A manutenção da habilitação da empresa nessas condições vulnera os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da isonomia entre licitantes, além de transferir à Administração o risco de um contrato de grande vulto sem o lastro técnico e econômico-financeiro indispensável à sua execução, aumentando significativamente os riscos de seleção adversa e colocando em xeque não apenas a lisura do certame, mas também a higidez do contrato a ser celebrado e sua futura execução.

Com efeito, a exigência de patrimônio líquido mínimo e de atestados emitidos por operadora de serviço público, com características técnicas precisamente delineadas, não é contingência burocrática; é salvaguarda do interesse público. Ignorá-la significa admitir um fornecedor sem robustez econômico-financeira adequada e sem comprovação de experiência equivalente à implantação integral, em regime *turn-key*, de sequer 1 (uma) das 17 (dezessete) estações compactas e modulares previstas para serem executadas, aumentando sobremaneira a probabilidade de atrasos, aditivos indevidos, interrupções e falhas de desempenho.

Isto sem contar no tratamento favorecido e ilegal à empresa que flagrantemente não demonstrou cumprir os requisitos de habilitação necessários, em prejuízo das demais licitantes que se apresentaram e que cumprem os referidos requisitos editalícios, o que igualmente não pode ser admitido, sob pena de nulidade do certame e da contratação dele decorrente.

Por essas razões, requer a Recorrente o conhecimento e provimento deste recurso para que seja reformada a decisão de habilitação, com a consequente inabilitação da

Neoacqua Saneamento e Soluções Ambientais Ltda. por inobservância do item 10.2, alíneas “b” e “c”, do edital, em consonância com o art. 58, II e III, da Lei nº 13.303/2016, prosseguindo-se o certame com a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação e os demais termos do instrumento convocatório.

Nestes termos,

Pede deferimento.

De Joinville para Belo Horizonte aos 07 de outubro de 2025.

FLAVIO
FERNANDES
SISTI:36552640
978

Assinado de forma
digital por FLAVIO
FERNANDES
SISTI:36552640978
Dados: 2025.10.08
16:55:36 -03'00'

PAULO
HENRIQUE
SCHEIDEMANTE
L:76669521987

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE
SCHEIDEMANTE:76669
521987
Dados: 2025.10.08
17:01:27 -03'00'

ECTAS SANEAMENTO S.A.

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05.2025/7005 - COPANOR

Assessoria Jurídica

07 de outubro de 2025

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05.2025/7005

CONTRATANTE: COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - COPANOR

OBJETO: Fornecimento de 17 (dezessete) Estações de Tratamento de Esgoto Doméstico

MODALIDADE: Licitação Modo Aberto Eletrônico - Menor Preço

VALOR CONTRATADO: R\$ 42.500.000,00

EMPRESA VENCEDORA: NEOACQUA Saneamento e Soluções Ambientais Ltda.

PUBLICAÇÃO: 20 de setembro de 2025

SESSÃO: 01 de outubro de 2025

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e Regulamento de Contratações da COPASA

I. INTRODUÇÃO

O presente parecer técnico-jurídico tem por objetivo analisar o Edital de Licitação nº 05.2025/7005, promovido pela COPANOR, subsidiária integral da COPASA, para contratação de fornecimento, instalação e operação assistida de 17 (dezessete) Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) em diversos municípios do Norte e Nordeste de Minas Gerais.

A análise foi realizada mediante comparação com o Edital nº 05.2025/7001, que teve objeto similar (porém com 11 ETEs e vazão total de aproximadamente 69 L/s) e foi cancelado em junho de 2025 por alegada insuficiência orçamentária, após **todas as empresas participantes recusarem** executar o objeto pelo valor orçado de R\$ 17.918.175,76.

Após minuciosa análise documental dos editais, termos de referência, atas das sessões públicas e jornal de publicação, bem como consulta à legislação aplicável, jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) e análise técnica de empresa especializada do setor, foram identificadas **irregularidades substanciais e insanáveis** que comprometem a legalidade, legitimidade e, especialmente, a **exequibilidade** do certame, justificando plenamente a sua impugnação administrativa e, se necessário, judicial.

II. CONTEXTUALIZAÇÃO E HISTÓRICO

2.1. Edital nº 05.2025/7001 (Cancelado)

Em 27 de junho de 2025, a COPANOR realizou licitação para contratação de 11 (onze) Estações de Tratamento de Esgoto, com as seguintes características:

Característica	Especificação
Número de ETEs	11 unidades
Vazão total	≈ 69 L/s
Maior vazão	9,34 L/s (Felício dos Santos)
Atestado técnico exigido	Mínimo de 4,67 L/s (50% da maior vazão)
Orçamento máximo	R\$ 17.918.175,76
Preço médio por ETE	R\$ 1.629.834,16
Preço por L/s	R\$ 259.683,04

O certame contou com a participação de cinco empresas. **Todas as empresas participantes recusaram** executar o objeto pelo valor máximo disponível de R\$ 17.918.175,76, alegando que o preço era “impraticável” e “inviável” diante da complexidade técnica exigida. O certame foi declarado **fracassado** por insuficiência de recursos orçamentários.

2.2. Edital nº 05.2025/7005 (Vigente)

Apenas **três meses depois**, em 20 de setembro de 2025, a COPANOR publicou novo edital para contratação de 17 (dezessete) ETEs, com as seguintes características:

Característica	Especificação
Número de ETEs	17 unidades
Vazão total	≈ 130 L/s
Maior vazão	15 L/s (Ponto dos Volantes)
Atestado técnico exigido	4,67 L/s (mantido igual)
Percentual do atestado	31,13% da maior vazão
Orçamento COPANOR	Não divulgado
Publicação	20/09/2025
Sessão	01/10/2025

Prazo concedido	7 dias úteis
Valor contratado	R\$ 42.500.000,00
Preço médio por ETE	R\$ 2.500.000,00
Preço por L/s	R\$ 326.923,08
Empresa vencedora	NEOACQUA Saneamento

Análise comparativa:

Indicador	Editais 7001	Editais 7005	Variação
Vazão total	69 L/s	130 L/s	+88,4% (quase o dobro)
Quantidade de ETEs	11	17	+54,5%
Maior vazão	9,34 L/s	15 L/s	+60,7%
Orçamento COPANOR	R\$ 17.918.175,76	Não divulgado	-
Valor contratado	Fracassado	R\$ 42.500.000,00	-
Preço/L/s	R\$ 259.683,04	R\$ 326.923,08	+25,9%
Atestado exigido	4,67 L/s (50%)	4,67 L/s (31,13%)	0% (mantido)
Prazo publicação/sessão	-	7 dias úteis	-53,3% do legal

III. IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS

3.1. PRIMEIRA IRREGULARIDADE PRINCIPAL: Violação ao Prazo Legal Mínimo

3.1.1. Fundamentação Legal

O artigo 39, inciso II, alínea “a” da Lei nº 13.303/2016 estabelece:

Art. 39. O instrumento convocatório será disponibilizado a todos os interessados, no endereço eletrônico da empresa pública ou sociedade de economia mista, no prazo mínimo de:

****(...)**

II - para contratação de obras e serviços de engenharia:

- a) **15 (quinze) dias úteis**, quando adotado como critério de julgamento o **menor preço** ou o maior desconto; **

3.1.2. Descrição da Irregularidade

O Edital nº 05.2025/7005 foi **publicado em 20 de setembro de 2025** (sexta-feira) e a sessão pública foi realizada em **01 de outubro de 2025** (quarta-feira), totalizando apenas **7 dias úteis** entre a publicação e a sessão.

Contagem dos dias úteis:

- 23/09/2025 (segunda-feira) - dia 1
- 24/09/2025 (terça-feira) - dia 2
- 25/09/2025 (quarta-feira) - dia 3
- 26/09/2025 (quinta-feira) - dia 4
- 27/09/2025 (sexta-feira) - dia 5
- 30/09/2025 (segunda-feira) - dia 6
- 01/10/2025 (terça-feira) - dia 7

Violação legal:

Aspecto	Legal	Concedido	Déficit
Prazo mínimo	15 dias úteis	7 dias úteis	8 dias úteis (53,3% a menos)
Natureza do objeto	Obras e serviços de engenharia	✓	-
Critério de julgamento	Menor preço	✓	-

3.1.3. Impossibilidade Técnica de Elaboração de Proposta Adequada

O objeto do Edital 7005 apresenta **complexidade técnica excepcional** que torna o prazo de 7 dias úteis **absolutamente insuficiente** para elaboração de proposta adequada:

Para apresentar proposta de R\$ 42,5 milhões para 17 ETEs, seria necessário:

1. **Analisar o termo de referência** de 17 ETEs em 17 municípios diferentes
2. **Dimensionar 17 sistemas** de tratamento com vazões de 2,5 a 15 L/s
3. **Especificar materiais:** Tanques PRFV, resina isoftálica e ortoftálica, fibra de vidro, sopradores, bombas, painéis elétricos, instrumentação
4. **Consultar fornecedores** de resina, fibra de vidro, equipamentos, transporte
5. **Avaliar logística** de transporte para 17 municípios do Norte/Nordeste de MG
6. **Calcular custos** de fabricação, transporte (cargas excepcionais), montagem, instalação
7. **Calcular obras civis:** Fundações, abrigos, instalações elétricas e hidráulicas
8. **Calcular operação assistida** por 6 meses em 17 localidades
9. **Aplicar impostos** (ISS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL - 15-20%)
10. **Definir margem** de lucro e contingências
11. **Apurar orçamento** de R\$ 42,5 milhões **com precisão**

Questionamento fundamental: Quem consegue dimensionar um sistema não definido pela contratante, orçar tudo e apurar com precisão os custos de várias ETEs em diversas localidades e de tamanha complexidade em apenas 7 dias úteis?

RESPOSTA: NINGUÉM CONSEGUE. É PRATICAMENTE IMPOSSÍVEL.

3.1.4. Consequências da Violação ao Prazo Legal

A) Vício Insanável

A violação ao prazo legal mínimo é **irregularidade formal grave** que:

- **Vicia o procedimento licitatório** desde a sua origem
- **Não pode ser convalidada**, pois é vício insanável
- **Justifica a anulação** do certame independentemente de outras irregularidades

B) Restrição à Competitividade

O prazo excessivamente curto **restringe a participação** de empresas que:

- Não têm estrutura para resposta rápida em 7 dias
- Precisam consultar fornecedores em diferentes regiões
- Necessitam de análise técnica aprofundada
- Operam com equipes menores

Resultado: Favorecimento de empresas que já tinham **informação prévia** do edital.

C) Violação à Isonomia

Empresas com **acesso antecipado** às informações do edital (possível informação privilegiada) têm vantagem desproporcional sobre concorrentes que:

- Tomaram conhecimento apenas na data de publicação
- Precisam de tempo para análise técnica adequada
- Dependem de consultas a fornecedores

D) Indício de Direcionamento

A concessão de prazo **53,3% inferior ao legal** sugere possível tentativa de:

- Restringir a competitividade
- Favorecer empresa com informação prévia
- Dificultar a participação de concorrentes

Evidência: A NEOACQUA apresentou proposta inicial de R\$ 45,9 milhões e deu desconto de apenas 7,4%, sugerindo que já tinha conhecimento prévio do valor esperado e **não precisou do prazo legal** para elaborar a proposta.

3.1.5. Fundamentação Jurídica

a) Violação expressa ao art. 39, II, “a” da Lei 13.303/2016

O prazo de 15 dias úteis é **obrigatório** e **não pode ser reduzido** pela administração.

b) Violação ao Princípio da Legalidade (art. 37, caput, CF/88)

A administração pública deve observância estrita à lei. A violação ao prazo legal configura ilegalidade manifesta.

c) Violação ao Princípio da Isonomia (art. 37, XXI, CF/88)

Prazo insuficiente restringe a participação e favorece quem tinha informação prévia, violando a igualdade de condições entre licitantes.

d) Violação ao Princípio da Impessoalidade (art. 37, caput, CF/88)

Indício de direcionamento para favorecer empresa específica.

e) Jurisprudência do TCU

“Os prazos estabelecidos em lei para divulgação de editais são **prazos mínimos obrigatórios**, não podendo ser reduzidos pela administração, sob pena de violação ao princípio da isonomia e restrição à competitividade.”

“Prazo insuficiente entre a publicação do edital e a realização do certame **restringe a competitividade** e pode configurar **direcionamento** da licitação.”

3.2. SEGUNDA IRREGULARIDADE PRINCIPAL: Violação ao Princípio da Exequibilidade

3.2.1. Fundamentação Legal

O **princípio da exequibilidade** está expressamente previsto no art. 56, § 2º da Lei nº 13.303/2016:

Art. 56, § 2º: “A empresa pública e a sociedade de economia mista poderão realizar diligências para aferir a **exequibilidade das propostas** ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.”

3.2.2. Descrição da Irregularidade

O valor de R\$ 42.500.000,00 é **insuficiente** para executar o objeto com a qualidade e rigor técnico exigidos no Termo de Referência, configurando violação ao princípio da exequibilidade.

Evidências da inexecuibilidade:

A) Análise Técnica de Empresa Especializada

Conforme informação técnica da **SALUTA Indústria Comércio e Serviços Ltda.:**

“O valor orçado com o grau de rigorosidade dos equipamentos exigidos no termo de referência **não cobre totalmente o custo estimado com impostos**. Esta obra dificilmente será entregue com a qualidade exigida e possivelmente entrarão com recursos no futuro pleiteando aditivos de preço e prazo. Presumimos que o resultado será mais uma obra inacabada e sem atender a população.”

Implicações:

1. **Custo direto (materiais + mão de obra):** > R\$ 42.500.000,00
2. **Impostos (15-20%):** R\$ 6,4 a 8,5 milhões
3. **Lucro esperado:** 0% (inexistente)
4. **Margem para imprevistos:** 0% (inexistente)

Conclusão: O valor **não cobre nem os custos diretos**, tornando a execução **praticamente impossível**.

Questionamento fundamental: Como a NEOACQUA irá entregar a obra em totalidade? **É praticamente impossível.**

B) Precedente do Edital 7001

O Edital 7001 é um **precedente inequívoco** de que os valores orçados pela COPANOR estão **sistematicamente abaixo** do custo real de mercado:

- **5 empresas participaram**
- **TODAS recusaram** executar pelo valor orçado de R\$ 17.918.175,76
- Alegações unânimes: “impraticável”, “inviável”
- Resultado: **FRACASSADO**

Lógica: Se o Edital 7001 (69 L/s) fracassou por valor insuficiente, é **logicamente inconsistente** que o Edital 7005 (130 L/s - **88,4% maior**) seja executável por valor que, segundo análise técnica, **também não cobre os custos**.

C) Desproporcionalidade entre Vazão e Complexidade

Indicador	Edital 7001	Edital 7005	Variação
Vazão total	69 L/s	130 L/s	+88,4%
Valor	R\$ 17.918.175,76	R\$ 42.500.000,00	+137%
Preço/L/s	R\$ 259.683,04	R\$ 326.923,08	+25,9%

Embora o preço por L/s tenha aumentado 25,9%, esta análise é **enganosa** porque ignora a complexidade exponencial de ETes maiores, custos fixos e o fato de que o Edital 7001 **fracassou** justamente porque o valor era insuficiente.

D) Indícios de Informação Privilegiada

A NEOACQUA apresentou comportamento que sugere possível conhecimento prévio do orçamento:

Edital 7001

- **Proposta inicial:** R\$ 26.613.512,24
- **Valor final:** R\$ 24.395.000,00
- **Desconto:** Apenas **8,3%** (atipicamente baixo)
- **Orçamento COPANOR:** Não divulgado

Edital 7005

- **Proposta inicial:** R\$ 45.905.696,42
- **Valor final:** R\$ 42.500.000,00
- **Desconto:** Apenas **7,4%** (atipicamente baixo)
- **Orçamento COPANOR:** Não divulgado

Onde praticamente todas as outras empresas licitantes deram descontos agressivos como de praxe, a empresa ganhadora das duas concorrências 7001 e 7005 sempre esteve bem próxima do seu lance inicial, o que nos permite levantar hipóteses suspeitas ou seria mera coincidência o tempo randômico parar exatamente após o seu lance nas duas ocasiões.

Implicação: Mesmo que a NEOACQUA tenha tido conhecimento prévio, o valor de R\$ 42,5 milhões **continua sendo inexequível**, conforme análise técnica.

3.2.3. Consequências da Inexequibilidade

Cenários possíveis (todos prejudiciais):

- **A:** Execução com qualidade inferior
- **B:** Aditivos futuros de preço e prazo
- **C:** Inexecução e obra inacabada
- **D:** Execução com prejuízo insustentável

Todos resultam em PREJUÍZO AO ERÁRIO e NÃO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

3.3. Inconsistência na Qualificação Técnica

3.3.1. Descrição da Irregularidade

O Edital 7005 manteve a exigência de atestado técnico de **4,67 L/s**, apesar do objeto ter aumentado significativamente:

Aspecto	Edital 7001	Edital 7005	Variação
Maior vazão	9,34 L/s	15 L/s	+60,7%
Atestado exigido	4,67 L/s	4,67 L/s	0% (mantido)
Percentual	50%	31,13%	-37,5%

O correto seria: Atestado de **7,5 L/s** (50% de 15 L/s).

3.3.2. Fundamentação Jurídica

Violação ao art. 58, II da Lei 13.303/2016 e à jurisprudência do TCU, que estabelece até 50% das parcelas de maior relevância.

3.4. Ausência de Transparência

1. **Orçamento não divulgado:** Violação ao princípio da publicidade
2. **Histórico suspeito:** Edital 7001 cancelado por “falta de recursos”, Edital 7005 viabilizado 3 meses depois com objeto 88,4% maior
3. **Indícios de informação privilegiada:** Desconto de apenas 7,4% sugere conhecimento prévio

IV. SÍNTESE DAS IRREGULARIDADES

4.1. Irregularidades Formais Insanáveis

1. **VIOLAÇÃO AO PRAZO LEGAL MÍNIMO (art. 39, II, “a”, Lei 13.303/2016):** Prazo de 7 dias úteis ao invés de 15 dias úteis - **DÉFICIT DE 53,3% - VÍCIO INSANÁVEL**
2. **Qualificação técnica desproporcional:** Atestado de 31,13% ao invés de 50% - Violação ao art. 58, II da Lei 13.303/2016

4.2. Irregularidades Materiais

1. **INEXEQUIBILIDADE DO VALOR CONTRATADO (art. 56, § 2º, Lei 13.303/2016):** Valor não cobre custos diretos, segundo análise técnica
2. **Precedente do Edital 7001:** Todas as empresas recusaram valor insuficiente
3. **Impossibilidade técnica:** Prazo de 7 dias úteis é insuficiente para elaborar estudos e proposta de uma concorrência de dezenas de milhões com precisão.

4.3. Irregularidades Procedimentais

1. **Ausência de transparência:** Orçamento não divulgado
2. **Indícios de informação privilegiada:** Desconto de apenas 7,4%
3. **Restrição à competitividade:** Prazo insuficiente favorece quem tinha informação prévia

V. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

5.1. Legislação Aplicável

1. **Lei Federal nº 13.303/2016** - arts. 28, 30, 39, 56, 58, 124
2. **Constituição Federal** - art. 37
3. **Regulamento de Contratações da COPASA**
4. **Jurisprudência do TCU**

5.2. Princípios Violados

1. **Princípio da Legalidade** (art. 37, CF/88): Violação ao prazo legal
2. **Princípio da Exequibilidade** (art. 56, § 2º, Lei 13.303/2016): Valor inexecutável
3. **Princípio da Isonomia** (art. 37, XXI, CF/88): Prazo insuficiente restringe competitividade
4. **Princípio da Impessoalidade** (art. 37, CF/88): Indícios de direcionamento

5. **Princípio da Moralidade** (art. 37, CF/88): Falta de transparência
6. **Princípio da Eficiência** (art. 37, CF/88): Contratação inexequível não é eficiente
7. **Princípio da Publicidade** (art. 37, CF/88): Orçamento não divulgado
8. **Princípio da Razoabilidade e Proporcionalidade**: Atestado de 31,13% é desproporcional

VI. CONCLUSÃO

O Edital de Licitação nº 05.2025/7005 da COPANOR apresenta **irregularidades gravíssimas e insanáveis** que justificam plenamente a sua **impugnação e anulação**:

IRREGULARIDADES PRINCIPAIS:

1. VIOLAÇÃO AO PRAZO LEGAL MÍNIMO (VÍCIO INSANÁVEL)

- **Prazo legal:** 15 dias úteis (art. 39, II, “a”, Lei 13.303/2016)
- **Prazo concedido:** 7 dias úteis
- **Déficit:** 8 dias úteis (53,3% a menos)
- **Consequência:** Impossibilidade de elaborar proposta adequada, restrição à competitividade, favorecimento de quem tinha informação prévia

2. INEXEQUIBILIDADE DO VALOR CONTRATADO

- **Valor:** R\$ 42.500.000,00
- **Análise técnica:** “Não cobre custos com impostos”
- **Precedente:** Edital 7001 fracassou - todas recusaram valor insuficiente
- **Consequência:** Obra inacabada, aditivos futuros, prejuízo à população

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESPROPORCIONAL

- **Exigido:** 4,67 L/s (31,13% da maior vazão)
- **Correto:** 7,5 L/s (50% da maior vazão)
- **Violação:** Art. 58, II da Lei 13.303/2016

4. AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA E INDÍCIOS DE DIRECIONAMENTO

- Orçamento não divulgado
- Desconto de apenas 7,4% (indício de informação privilegiada)
- Prazo insuficiente favorece quem tinha informação prévia

VII. RECOMENDAÇÕES

7.1. Medidas Administrativas Urgentes

1. **Apresentar impugnação administrativa imediata** ao Edital nº 05.2025/7005
2. **Requerer a suspensão** do procedimento licitatório
3. **Solicitar a anulação** do edital por vício insanável (violação ao prazo legal)

7.2. Medidas Judiciais (se necessário)

1. **Ação Anulatória** com pedido de tutela de urgência
2. **Representação ao Ministério Público**
3. **Representação ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**

7.3. Correções Necessárias

1. **Republicar o edital** com prazo mínimo de 15 dias úteis
2. **Revisar o orçamento** para valor realista e suficiente
3. **Adequar o atestado técnico** para 7,5 L/s (50% da maior vazão)
4. **Divulgar o orçamento estimado** de forma transparente

VIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Edital de Licitação nº 05.2025/7005 da COPANOR apresenta **irregularidades gravíssimas** que, isoladamente, já justificariam a anulação do certame:

1. VIOLAÇÃO AO PRAZO LEGAL: Vício insanável que vicia o procedimento desde a origem

2. INEXEQUIBILIDADE: Valor não cobre custos, conforme análise técnica

3. IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA: Ninguém consegue elaborar proposta de R\$ 42,5 milhões para 17 ETes em 7 dias úteis com precisão

A impugnação administrativa e, se necessário, a adoção de medidas judiciais, são **imprescindíveis** para assegurar a legalidade e proteger o erário e o interesse público.

Data: 07 de outubro de 2025

Elaborado por: Assessoria Jurídica

REFERÊNCIAS

1. BRASIL. **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm
2. BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
3. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Manual de Licitações e Contratos.** Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/>
4. COPANOR. **Edital de Licitação nº 05.2025/7001.** Belo Horizonte, junho de 2025.
5. COPANOR. **Edital de Licitação nº 05.2025/7005.** Belo Horizonte, setembro de 2025.

6. COPANOR. **Jornal de Publicação nº 01, de 20.09.2025.**

MATOZINHOS, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

OFÍCIO 01/2025

PARA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

COPANOR SANEAMENTO E CIDADANIA

A/C: RAQUEL LAVÍNIA MALTA – AGENTE DE LICITAÇÃO

C/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

SR. SIDIMAR RODRIGUES SILVA E SR ADEMILSON LOPES DE SOUZA

REF: LICITAÇÃO MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº- 05.2025/7005

OBJETO: FORNECIMENTO DE 17 UNIDADES DE ETE DO TIPO COMPACTA E MODULAR NA MODALIDADE TURN -KEY

A GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA. (“RECORRENTE” ou “GIRASSOL”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.710.499/0001-35, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº85-2, Bairro Bom Jesus, CEP: 35.720-000, no município de Matozinhos, no estado de Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, subscreve, com fundamento previstos no Parágrafo único (I ao XIII) do art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e art. 56º, Item VI da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, vem a presença de Vossas Senhorias, a fim de interpor, de ofício, a ANULAÇÃO DA HABILITAÇÃO da empresa licitante “NEOACQUA” por tratar-se de grande equívoco e ilegalidade de julgamento.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

em face da decisão da Comissão de Licitação que habilitou a empresa Neoacqua Saneamento e Soluções Ambientais Ltda, nos termos que serão demonstrados a seguir.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O pedido de reconsideração, a despeito de inexistência de previsão legal, mas em homenagem aos princípios que regem o processo administrativo, e em especial, o da legalidade e o da verdade material, é resultado de construção jurisprudencial e normalmente interposto dentro do prazo de recurso cabível.

A possível existência de vícios que torne ilegal o ato administrativo e surgimento de circunstâncias relevantes que possa justificar a inadequação da decisão proferida, o pedido interposto deve ser recebido e analisado pela autoridade administrativa, não como recurso e sim como uma revisão de ato a pedido da parte **RECORRENTE** que tem como dever demonstrar a existência de vício material.

Com base nos argumentos proferidos e prazo recursal em andamento - (02/10/2025 a 08/10/2025) - solicitamos a apreciação desta peça com o intuito de trazer um alerta no julgamento de habilitação em favor da empresa Neoacqua Saneamento e Soluções Ambientais Ltda.

Não há coisa julgada administrativa enquanto não extinto pelo tempo, o direito de a Administração rever os seus atos, assim sendo, todo ato administrativo pode, a qualquer tempo, ser submetido à revisão e diante deste conceito, tempestiva a presente.

II – DOS FATOS

1. Trata-se de licitação eletrônica, modo de disputa, ocorrida no Portal de Compras Públicas da COPASA, no modo aberto, sob o número CPLI Nº-05.2025/7005, com o objetivo de contratar empresa do ramo pertinente e devidamente qualificada para o fornecimento de 17 (dezessete) unidades de ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) do tipo compacta e modular na modalidade turn-key, destinadas as cidades e localidades sob concessão da COPASA - Serviços de Saneamento Integrado do Norte de Minas Gerais S/A – COPANOR, conforme descrito no termo de referencia e anexo do processo.
2. Em 01/10/2025, foi postado no portal eletrônico o Parecer Jurídico de Julgamento da Qualificação Técnica, os documentos de habilitação complementares e solicitados em sessão ao licitante com a melhor proposta em sessão e a Ata lavrada em consequência do certame onde relata todos os fatos.
3. A etapa de lances transcorreu sem nenhuma ocorrência e ao final os licitantes terminaram assim classificados;

CLASSIFICAÇÃO			
CNPJ		Razão Social	SITUAÇÃO
45484248000103	1º	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	R\$ 42.500.000,00 NEGOCIADO
05257192000130	2º	ECTAS SANEAMENTO S.A.	R\$ 42.815.000,00 LANCE
30313585000160	3º	FOXWATER ÁGUA E SANEAMENTO LTDA	R\$ 47.213.514,01 PROPOSTA
14710499000135	4º	GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA	R\$ 50.498.400,00 LANCE
03620220000106	5º	GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA	R\$ 64.000.000,00 LANCE
10511275000143	6º	SALUTA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 89.400.000,00 LANCE
33968122000125	7º	ILCON MONTAGEM E FABRICAÇÃO DE PEÇAS PRFV	R\$ 79.826.999,97 PROPOSTA

4. Para apresentação da proposta é necessário realizar o cadastro da empresa no sistema, receber senha de acesso para incluir documentos e declarações conforme padronizado no site. Após o envio, os documentos relacionados seguem para validação do setor específico, onde é incluído informações pertinentes ao futuro fornecedor, como, Dados Bancários, Capital Social, Experiência pregressa e escopo de fornecimento incluindo materiais e serviços, respeitando caso a caso. Após a análise é possível emitir o CRC da empresa, onde consta as respectivas datas de validades dos

documentos apresentados. Vejamos o CRC emitido na data do certame da empresa declarada vencedora.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

DATA: 01/10/2025

CADASTRO DE FORNECEDORES DE MATERIAIS, OBRAS E OU SERVIÇOS CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL		
NUM. CFMS	:8100030252	
RAZÃO SOCIAL	:NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	
CNPJ	: 45.484.248/0001-03	
ID. FISCAL	:	
CNAE	: 281.573/780-	
INSC. ESTADUAL	:261.573/780-	
INSC. MUNICIPAL	:821854843	
RUA/AVENIDA	:R. JOAO VIDAL DA SILVA 800	
BAIRRO	:CORVETA	CIDADE :Anquari - SC CEP : 89245-000
TELEFONE	: (47)99133-9297	
CELULAR	:	
E-MAIL	: JOICE.ARRAZAO@NEOACQUA.COM.BR	
VENCIMENTO	: 00.00.0000	
OBS: O VENCIMENTO CORRESPONDE A MENOR DATA DE VENCIMENTO DOS DOCUMENTOS DISCRIMINADOS ABAIXO.		

DOCUMENTOS APRESENTADOS	DATA	VENCIMENTO
ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL	19.08.2024	
ATA OU ESTATUTO		
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	24.08.2025	
BALANÇO		00.00.0000
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL	19.08.2024	
CERTIFICADO DE REGISTRO PROFISSIONAL	31.03.2026	
DATA TERMO RESPONSABILIDADE	27.02.2025	
CERTIFICADO DE REGISTRO DE SITUAÇÃO DO FGTS		17.10.2025
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA		00.00.0000
CERTIDÃO NEG. DÉBITO INSS, FEDERAL E DÍVIDA DA UNI		23.03.2026
CADASTRO NACIONAL PESSOA JURÍDICA (CPNJ)		30.12.2025
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS MG		29.12.2025
CAPITAL INTEGRALIZADO TOTAL:	1.000.000,00 BRL	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00 BRL	

QUALQUER ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DEVERÁ SER COMUNICADA FORMAL E EXPRESSAMENTE À UNIDADE DE SERVIÇO DE GESTÃO DO FORNECIMENTO.

- É DE RESPONSABILIDADE DESSA EMPRESA A ATUALIZAÇÃO DE SEUS DADOS CADASTRAIS E DOCUMENTOS CONFORME DISPOSTO NO "REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DA COPASA MG".

- ACOMPANHE SUA SITUAÇÃO CADASTRAL VERIFICANDO PERIODICAMENTE ESTE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

- DATA DE VENCIMENTO 00.00.0000 EM DOCUMENTO CONSTANTE NESTE CRC INDICA QUE O DOCUMENTO NÃO FOI VALIDADO PELO GESTOR DO CADASTRO DA COPASA MG.

- ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO E-MAIL gngfcd@copasa.com.br OU PELO TELEFONE 31 3250 1597.

Rua Mar de Espanha, 453 CEP 30.330-270 - Fone: (31) 3250.1597 / 1748
 e-mail: gngfcd@copasa.com.br
<http://www.copasa.com.br>

5. No ato do cadastramento ou atualização não foi enviado o balanço patrimonial como é possível verificar em tela.

6. A empresa **NEOACQUA** não é optante pelo simples nacional e, portanto, é obrigada a elaborar e apresentar seu Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado até o final de abril do ano subsequente ao exercício fiscal, conforme o Código Civil e a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), destaca-se que até o dia 01/10/2025 este documento não fora incluso no cadastro e, portanto, não fora validado e incluso no CRC.

7. De acordo com o regulamento do processo, era necessário apenas o cadastro para participação, e em momento oportuno, o Agente de Licitação, solicitaria o envio dos documentos listados de acordo com as regras do edital. Observando-se que deveria ser postado via sistema (Item 2.3 do Anexo A3), durante a sessão pública.

- 2.3 Após a licitante, cujo lance foi aceito, informar seus dados de identificação, via *chat*, o(a) Agente de Licitação consultará sua condição junto ao Cadastro da Copasa e solicitará, quando necessário, que a mesma comprove sua situação de regularidade, OBSERVADO O DISPOSTO NO CAPÍTULO "DA HABILITAÇÃO" DO EDITAL. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento de cópia digitalizada do(s) documento(s), via *chat*, utilizando o botão "**Enviar Arquivos**", por meio do qual deverá ser inserida a citada documentação.
- 2.3.1 O(a) Agente de Licitação poderá estabelecer o prazo máximo, não inferior a 10 (dez) minutos, para a licitante iniciar a transmissão da documentação, bem como para sua conclusão, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.
- 2.3.2 Tão somente será aceito o envio da documentação pelo e-mail agentes.cpli@copasa.com.br, quando solicitado pelo(a) Agente de Licitação e se tratar de situação imprevisível.

8. De acordo com a Ata, não foi estabelecido prazo mínimo de início da entrega dos documentos conforme descrito em edital, e também não foi mencionado prazo máximo para finalização. O processo transcorreu calmamente até o recebimento de todos os documentos. O Agente de Licitação solicitou o envio as 10:07:26 conforme descrito em ATA;

9. Foi informado pelo licitante **NEOACQUA** o início da transmissão 10:38:06, finalizando o envio 02 minutos depois. As 10:47:11 o pregoeiro solicitou o envio de CND de Falência referente a sede da empresa, por um lapso, enviaram do estado de São Paulo. A mesma foi reenviada as 11:08:42, conforme determina o Regulamento de Contratações respeitando a condição preexistente do decorrer do processo, sem ferir a isonomia com os demais licitantes, vejamos:



Número do pedido: 4865838
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4865838
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Razão do CNPJ: 45.484.248

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ARAQUARI

Endereço da sede - Rua João Vidal da Silva, 800

Certidão emitida às 10:57 de 15/08/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

10. Até aqui tudo certo! E novamente, as 11:10:25 o Agente de Licitação reitera o pedido de envio da comprovação do Patrimônio Líquido ou Capital Social; conforme exigências do item 10.2 – c) do edital; que dispõe;

c) Qualificação Econômica - Financeira:

c.1) Certidão negativa de falência, expedida nos últimos 90 (noventa) dias pelo distribuidor judicial da sede da empresa.

c.2) Comprovação de possuir na data da realização da Licitação, **Patrimônio Líquido** ou **Capital Social** integralizado de **10% (dez por cento)** do valor da oferta do licitante:

- **Capital Social:** poderá ser confirmado pelo(a) Agente de Licitação no Cadastro de Empresas da Copasa ou pela apresentação do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa ou Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas do município;

- **Patrimônio Líquido:** apresentação do Balanço Patrimonial do último Exercício devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa ou Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas do município.

11. As 11:19:53 a **NEOACQUA** declara ter enviado todos os documentos e as 11:29:09 inicia-se o intervalo da sessão com retorno previsto para as 14h 30 min.

12. O cronograma de tempo informado se faz necessário para que a reconsideração solicitada nesta peça seja demonstrada de forma transparente. É evidente o marasmo do licitante em enviar os documentos solicitados, pelo simples fato de não

possuir tal comprovação anterior a abertura do certame, ferindo de morte, a isonomia do processo.

13. O artigo 93 do REG-CSMG-2018_001/10 descreve a possibilidade de recebimento de documento preexistente, e o edital é claro quando descreve a possibilidade de recebimento de novos documentos em sede de diligência;

10.2.3 Poderão ser aceitos novos documentos relacionados à proposta comercial e habilitação, em sede de diligência, em conformidade com o disposto no artigo 93 do Regulamento de Contratações da Copasa.

10.2.3.1 Caso seja necessário o envio de novos documentos, a licitante deverá fazê-lo, durante a sessão da licitação. Excepcionalmente, mediante justificativa emitida pela licitante e apreciada pelo(a) Agente de Licitação, poderá ser estendido o prazo para envio de novos documentos, por meio do e-mail agentes.cpli@copasa.com.br, limitado ao prazo de reabertura da sessão da licitação, que nunca será inferior a 02 (dois) dias úteis.

Art. 93. Poderão ser aceitos novos documentos relacionados à proposta comercial e habilitação, em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Parágrafo único. Em sede de diligência, ainda que o documento seja apresentado posteriormente à fase de apresentação das propostas e indique data posterior à abertura do certame, caso retrate condição preexistente à referida abertura, deverá ser aceito.

Art. 94. Poderá ser instaurado, a qualquer tempo, procedimento de diligência destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14. O Agente de Licitação pode definir prazo para início de transmissão dos documentos solicitados, sob pena de inabilitação, não prevê prazo para que o licitante elabore ou emita documentos que faz parte das exigências e qualificadoras do edital.

15. O edital quando descreve novos documentos, não autoriza elaboração de documento no curso do processo, o artigo 93 do Regulamento de Contratação é claro e soberano.

16. Vejamos a seguir o lapso temporal, o envio do documento e o recibo de entrega do SPED CONTABIL.

01.10.2025 09:04:58 AGENTE LICITAÇÃO SESSÃO DA LICITAÇÃO INICIADA

01.10.2025 09:07:08 AGENTE LICITAÇÃO >>>FASE DE LANCES INICIADA<<<

01.10.2025 09:20:07 AGENTE LICITAÇÃO >>>>>>>>> INICIADO TEMPO RANDÔMICO (DURAÇÃO ALEATÓRIA DE 5 A 30 MINUTOS) <<<<<<<<<<

01.10.2025 09:49:57 AGENTE LICITAÇÃO >>>>>>>>> TÉRMINO DO TEMPO RANDÔMICO EM 01/10/2025 09:49:52 <<<<<<<<<<

01.10.2025 09:57:16 AGENTE LICITAÇÃO ACEITO SUA OFERTA DE R\$42.500.000,00, FORNECEDOR YR

01.10.2025 09:57:28 NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA OK

01.10.2025 09:57:29 AGENTE LICITAÇÃO >>>FASE DE HABILITAÇÃO<<<

01.10.2025 10:07:26 AGENTE LICITAÇÃO FAÇA POR MEIO DO BOTÃO AMARELO "ENVIAR ARQUIVOS"

01.10.2025 10:09:18 NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA" ESTAMOS PROVIDENCIANDO, QUAL O PRAZO?

01.10.2025 10:09:57 AGENTE LICITAÇÃO O MAIS BREVE POSSÍVEL, POR GENTILEZA

01.10.2025 10:17:14 AGENTE LICITAÇÃO O EDITAL NÃO PREVÊ TEMPO MÍNIMO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

01.10.2025 10:17:28 AGENTE LICITAÇÃO ANALISAMOS CONFORME O CASO CONCRETO DE CADA CERTAME"

01.10.2025 10:41:22 AGENTE LICITAÇÃO ANÁLISE HABILITATÓRIA INICIADA

01.10.2025 10:47:11 AGENTE LICITAÇÃO EMPRESA NEOACQUA,

01.10.2025 10:47:38 AGENTE LICITAÇÃO A CERTIDÃO DE FALÊNCIA DEVE SER DA MESMA COMARCA DA SEDE DA EMPRESA

01.10.2025 11:09:45 AGENTE LICITAÇÃO A CERTIDÃO DA COMARCA DA SEDE DA EMPRESA JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NO PORTAL (SC)

01.10.2025 11:10:02 AGENTE LICITAÇÃO ESTAMOS AGUARDANDO APENAS A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO COMPROVANDO O CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO 10%

01.10.2025 11:19:53 NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA DOCUMENTOS ENVIADOS, SE HOUVER MAIS ALGUMA DÚVIDA ESTAREMOS À DISPOSIÇÃO.

NÚMERO DO RECIBO:

11.FC.16.3E.45.1D.27.3C.A4.A6.95.91.
70.F8.02.81.70.98.81.20-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/10/2025 às 11:54:04

73.D6.D1.A2.2D.FE.D1.0F
7A.9A.F7.D3.A4.30.F8.A4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

01.10.2025 11:29:09 AGENTE LICITAÇÃO SENHORES, FAREMOS UM INTERVALO

01.10.2025 11:29:15 AGENTE LICITAÇÃO RETORNAREMOS HOJE AS 14H E 30 MIN

01.10.2025 11:29:20 AGENTE LICITAÇÃO ESTEJAM CONECTADOS

01.10.2025 14:30:08 AGENTE LICITAÇÃO SENHORES,

01.10.2025 14:30:11 AGENTE LICITAÇÃO BOA TARDE

01.10.2025 14:30:17 AGENTE LICITAÇÃO SESSÃO RETOMADA

01.10.2025 14:32:23 AGENTE LICITAÇÃO SENHORES, OS DOCUMENTOS SOLICITADOS À EMPRESA NEOACQUA FORAM APRESENTADOS E ESTÃO DISPONÍVEIS NO NOSSO PORTAL.

01.10.2025 15:54:13 AGENTE LICITAÇÃO ANÁLISE HABILITATÓRIA FINALIZADA

01.10.2025 15:56:05 AGENTE LICITAÇÃO SENHORES, INFORMO QUE A EMPRESA NEOACQUA ATENDEU A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

01.10.2025 15:56:24 AGENTE LICITAÇÃO EMPRESA NEOACQUA, DECLARO-A DEVIDAMENTE HABILITADA E VENCEDORA DESTA LICITAÇÃO

01.10.2025 15:56:28 AGENTE LICITAÇÃO >>>>>>>>> INÍCIO DO PRAZO RECURSAL (10 MINUTOS) <<<<<<<<<<

01.10.2025 16:11:09 AGENTE LICITAÇÃO >>>>>>>>> TÉRMINO DO PRAZO RECURSAL <<<<<<<<<<

01.10.2025 16:11:28 AGENTE LICITAÇÃO ACATO AS MANIFESTAÇÕES APRESENTADAS PELOS FORNECEDORES BN E FC

01.10.2025 16:12:37 AGENTE LICITAÇÃO >>>SUSPENSO - FASE RECURSAL<<<

17. A sessão pública iniciou as 09:04:58, e o recibo de entrega do SPED consta 01/10/2025 às 11:54, portanto, apenas esta constatação, é motivo suficiente para comprovar que a licitante **NEOACQUA**, quebrou a isonomia do processo quando participa ativamente mesmo estando ciente que não possui a comprovação da qualificação financeira, “na forma da lei”.

c.2.2) Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial, inclusive o de abertura, e as Demonstrações Contábeis, apresentados em uma das seguintes formas:

c.2.2.1) publicados em Diário Oficial;

c.2.2.2) publicados em Jornal;

c.2.2.3) por cópia do Livro Diário registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no órgão de registro equivalente;

c.2.2.4) por cópia do Livro Diário, mediante apresentação do “Recebido de Entrega do SPED CONTÁBIL” emitido pela Receita Federal do Brasil.

18. Concorreu com os demais licitantes contando com um julgamento absoluto e independente, esquecendo que o julgamento deve ser relativo ao que preconiza o Regulamento de Contratações da COPASA e a Lei. Arriscou que na falta de definição de prazo para envio da documentação, conseguiria como de fato conseguiu, a emissão do documento faltante.

19. Vale salientar ainda, a má fé nas declarações realizadas em ATA do processo, informa ter disponibilizado todos os documentos para análise da comissão, se beneficiou com a suspensão do processo e conseguiu tempo hábil para emitir o documento faltante.

01.10.2025 11:19:53 NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA DOCUMENTOS ENVIADOS, SE HOUVER MAIS ALGUMA DÚVIDA ESTAREMOS A DISPOSIÇÃO.

NÚMERO DO RECIBO:

11.FC.16.3E.45.1D.27.3C.A4.A6.95.91.
70.F8.02.81.70.98.81.20-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/10/2025 às 11:54:04

73.D6.D1.A2.2D.FE.D1.0F
7A.9A.F7.D3.A4.30.F8.A4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

01.10.2025 11:29:09 AGENTE LICITAÇÃO

SENHORES, FAREMOS UM INTERVALO

20. Evidente está o tratamento desigual para com os demais.

21. Isso posto, serve o presente Pedido de Reconsideração para reafirmar o motivo principal, para a **reformada da decisão que habilitou a empresa NEOACQUA**, por não atendimento a Qualificação Financeira.

22. Todo o relato foi baseado em ATA e **não trata de meras formalidades**, pelo contrário, são atos notadamente ilegais, vez que violam a vinculação do instrumento convocatório, a isonomia para com os demais licitantes, o regulamento de contratações e a lei. Por tais motivos, fica evidente a necessidade de **reformular a decisão que habilitou a empresa Neoacqua Saneamento e Soluções Ambientais Ltda, sendo, portanto, ilegais e nulas.**

III – DOS PEDIDOS

Ressalta-se que conforme previsto no Art 92, do Regulamento de Contratações da COPASA;

§ 1º A Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou **intenção desonesta**, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o Agente de Licitação e/ou Comissão de Licitação a erro; **(GRIFO NOSSO)**

Em razão do descumprimento dos requisitos previstos no Edital, do comportamento claramente protelatório, das declarações dissociadas dos fatos e descritas em ata com o intuito de induzir o Agente de Licitação e a Comissão de apoio ao erro;

23. Ante o exposto, requer-se:

- a) Que seja reconsiderar a decisão que habilitou, equivocadamente, a empresa **Neoacqua Saneamento e Soluções Ambientais Ltda** para que esta seja INABILITADA do presente certame;

Nestes Termos,
Pede e aguarda deferimento.



Documento assinado digitalmente
DIEGO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA
Data: 08/10/2025 18:02:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIEGO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA
Sócio Proprietário / RT
CPF: 062.924.976-82



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/298.378-2	MGN2474538455	10/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
084.002.386-30	CAMILA VIEIRA SANTOS
062.924.976-82	DIEGO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11705589 em 16/05/2024 da Empresa GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA, Nire 31209376487 e protocolo 242983782 - 10/05/2024. Autenticação: 96BD693A5F918DF67121E24C42F881C27109C81. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/298.378-2 e o código de segurança emN8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº. 08 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 14.710.499/0001-35 NIRE: 3120937648-7**

Ementa:

I – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Diego Henrique Carvalho da Silva, brasileiro, engenheiro ambiental, casado comunhão parcial de bens, inscrito no CPF 062.924.976-82, documento de identidade 38607239 SSP, SC, com domicílio à Rua Florianópolis, 475, Bairro Bom Jesus, Município de Matozinhos – MG, CEP: 35.720-000 e;

Camila Vieira Santos, brasileira, casada comunhão parcial de bens, engenheira ambiental, inscrita no CPF 084.002.386-30 e identidade MG-11.738.002, residente à Rua Florianópolis, 475, Bairro Bom Jesus, Município de Matozinhos – MG, CEP: 35.720-000. Resolvem na qualidade de únicos quotistas da sociedade empresária **GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Florianópolis, 475 Fundos, Bairro Bom Jesus, Município de Matozinhos – MG, CEP: 35.720-000, inscrita no CNPJ 14.710.499/0001-35 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, NIRE nº. 3120937648-7, resolvem de comum acordo proceder às seguintes modificações em seus atos constitutivos:

I – DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

Diego Henrique Carvalho da Silva, acima qualificado, possuidor de 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), totalmente integralizada em moeda corrente, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente mais 412.500 (quatrocentos e doze mil e quinhentas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo um total de R\$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais), totalizando 487.500 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), correspondente a R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) e **Camila Vieira Santos**, devidamente acima qualificada, possuidora de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalmente integralizada em moeda corrente, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente mais 137.500 (cento e trinta e sete mil e quinhentas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo um total de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), totalizando 162.500 (cento e sessenta e dois mil e quinhentas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), correspondente a R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

☎ 31 99222-4360 | ☎ 31 99183-3928 | 📞 31 3773-1706
✉ contato@contabilidademendesevale.com

📍 Plácido de Castro, nº 121 | Sala 03
Centro - Sete Lagoas



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11705589 em 16/05/2024 da Empresa GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA, Nire 31209376487 e protocolo 242983782 - 10/05/2024. Autenticação: 96BD693A5F918DF67121E24C42F881C27109C81. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/298.378-2 e o código de segurança emN8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



O capital subscrito e integralizado no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) dividido em quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando em 100.000 (cem mil) quotas, assim distribuído entre os sócios:

NOME	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR
Camila Vieira Santos	25,00%	162.500	R\$162.500,00
Diego Henrique Carvalho da Silva	75,00%	487.500	R\$487.500,00
TOTAL	100,00%	100.000	R\$650.000,00

II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em face do disposto I, descrito acima, resolvem os sócios consolidar, neste instrumento, todas as cláusulas do contrato constitutivo e demais alterações que passam a vigorar com a seguinte redação:

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº. 08 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 14.710.499/0001-35 NIRE: 3120937648-7**

Diego Henrique Carvalho da Silva, brasileiro, engenheiro ambiental, casado comunhão parcial de bens, inscrito no CPF 062.924.976-82, documento de identidade 38607239 SSP, SC, com domicílio a Rua Florianópolis, 475, Bairro Bom Jesus, Município de Matozinhos – MG, CEP: 35.720-000 e; **Camila Vieira Santos**, Brasileira, Casada Comunhão Parcial de Bens, engenheira ambiental, inscrita no CPF 084.002.386-30 e identidade MG-11.738.002, residente a Rua Florianópolis, 475, Bairro Bom Jesus, Município de Matozinhos – MG, CEP: 35.720-000, na qualidade de únicos sócios quotistas da sociedade empresária **GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Florianópolis, 475 Fundos, Bairro Bom Jesus, Município de Matozinhos – MG, CEP: 35.720-000, inscrita no CNPJ 14.710.499/0001-35 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, NIRE nº. 3120937648-7, fazem a consolidação dos seus atos constitutivos:

1º. – A sociedade girará sob o nome empresarial “GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA”.

Parágrafo Único: A sociedade tem o nome fantasia **Girassol Meio Ambiente e Saneamento**.

2º. – A sede da empresa fica na Rua Florianópolis, 475 Fundos, Bairro Bom Jesus, Município de Matozinhos – MG, CEP: 35.720-000.

3º. – O capital social é de R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

☎ 31 99222-4360 | ☎ 31 99183-3928 | 📞 31 3773-1706
✉ contato@contabilidademendesevale.com

📍 Plácido de Castro, nº 121 | Sala 03
Centro - Sete Lagoas



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11705589 em 16/05/2024 da Empresa GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA, Nire 31209376487 e protocolo 242983782 - 10/05/2024. Autenticação: 96BD693A5F918DF67121E24C42F881C27109C81. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/298.378-2 e o código de segurança emN8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



NOME	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR
Camila Vieira Santos	25,00%	162.500	R\$162.500,00
Diego Henrique Carvalho da Silva	75,00%	487.500	R\$487.500,00
TOTAL	100,00%	100.000	R\$650.000,00

4º. – O objetivo social da empresa são, os serviços de consultoria, assessoria e projetos na área de engenharia ambiental, saneamento e tratamento de água e esgoto, a preparação de documentos e o licenciamento junto aos órgãos ambientais. Os serviços de operação de estação de tratamento de água e esgoto por meio de processos físicos, químicos e biológicos, tais como: a diluição, seleção, filtração e sedimentação.

O tratamento e purificação da água para fins de abastecimento, tais como: desinfecção, coagulação, floculação, decantação, filtração, correção do pH e fluoretação.

A construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água, a construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores, estações de tratamento de esgoto (ETE), construção de galerias pluviais e a manutenção de redes de abastecimento de água tratada e redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto. A elaboração de projetos de segurança do trabalho e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial. A instalação, alteração, manutenção e reparo em quadro de distribuição de energia elétrica, aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle. A manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para saneamento básico e ambiental

O comércio atacadista e varejista por encomenda de bombas dosadoras, centrífugas, soprador filtros reguladores e equipamentos para laboratórios inclusive eletrônicos.

5º. - A sociedade iniciou suas atividades em 23/11/2011, sua duração é por prazo indeterminado.

6º. – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições a preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, à alteração contratual pertinente.

7º. – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052 do Código Civil, Lei 10.406/2002.

8º. – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Diego Henrique Carvalho da Silva** e ou **Camila Vieira Santos**, com poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Único: Os sócios poderão assinar pela sociedade em conjunto ou isoladamente.

☎ 31 99222-4360 | ☎ 31 99183-3928 | 📞 31 3773-1706

✉ contato@contabilidademendesevale.com

📍 Plácido de Castro, nº 121 | Sala 03
Centro - Sete Lagoas



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11705589 em 16/05/2024 da Empresa GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA, Nire 31209376487 e protocolo 242983782 - 10/05/2024. Autenticação: 96BD693A5F918DF67121E24C42F881C27109C81. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/298.378-2 e o código de segurança emN8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/9



9º. – Ao término de cada exercício social, em 31 dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10º. – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

11º. – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, em qualquer estado da federação, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12º. – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13º. – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os respectivos herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

14º. – Os administradores declaram, sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

15º. – Fica eleito o foro de Matozinhos - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes, ficando excluído qualquer outro.

Matozinhos - MG, 10 de maio de 2024.

Assinam este instrumento em 1 via de igual teor e forma digital o presente ato os sócios:

Diego Henrique Carvalho da Silva

Camila Vieira Santos

☎ 31 99222-4360 | ☎ 31 99183-3928 | 📞 31 3773-1706
✉ contato@contabilidademendesevale.com

📍 Plácido de Castro, nº 121 | Sala 03
Centro - Sete Lagoas



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11705589 em 16/05/2024 da Empresa GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA, Nire 31209376487 e protocolo 242983782 - 10/05/2024. Autenticação: 96BD693A5F918DF67121E24C42F881C27109C81. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/298.378-2 e o código de segurança emN8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/298.378-2	MGN2474538455	10/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
084.002.386-30	CAMILA VIEIRA SANTOS
062.924.976-82	DIEGO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11705589 em 16/05/2024 da Empresa GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA, Nire 31209376487 e protocolo 242983782 - 10/05/2024. Autenticação: 96BD693A5F918DF67121E24C42F881C27109C81. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/298.378-2 e o código de segurança emN8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA, de NIRE 3120937648-7 e protocolado sob o número 24/298.378-2 em 10/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11705589, em 16/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
062.924.976-82	DIEGO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA
084.002.386-30	CAMILA VIEIRA SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
062.924.976-82	DIEGO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA
084.002.386-30	CAMILA VIEIRA SANTOS

Belo Horizonte. quinta-feira, 16 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por Barbara da Costa Souza Lima, Servidor(a) Público(a), em 16/05/2024, às 06:48 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/298.378-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quinta-feira, 16 de maio de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11705589 em 16/05/2024 da Empresa GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA, Nire 31209376487 e protocolo 242983782 - 10/05/2024. Autenticação: 96BD693A5F918DF67121E24C42F881C27109C81. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/298.378-2 e o código de segurança emN8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA

LICITAÇÃO MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI N°- 05.2025/7005

OBJETO: Elaboração do projeto, fabricação, inspeção, logística, montagem, instalação, automação e medição, testes, startup, treinamento, pré-operação assistida e recebimento de 17 (dezessete) ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO, do tipo COMPACTA E MODULAR, na modalidade turn-key, em atendimento ao que preconiza a DN COPAM CERH nº08/22

NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na rua João Vidal da Silva, nº 800, bairro Corveta, CEP 89245-000, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 45.484.248/0001-03, através de seu representante legal, apresenta:

CONTRARRAZÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Antes aos recursos apresentados pelas empresas ECTAS SANEAMENTO S.A.; GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA.; e SALUTA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A empresa NEOACQUA sagrou-se vencedora na disputa de lances do presente certame, tendo sua proposta sido classificada e sua documentação aceita após análise criteriosa da equipe de contratação e responsáveis técnicos da COPANOR.

01.10.2025 16:11:09	AGENTE LICITAÇÃO	>>>>>>>>> TÉRMINO DO PRAZO RECURSAL <<<<<<<<<<<<
01.10.2025 16:11:28	AGENTE LICITAÇÃO	ACATO AS MANIFESTAÇÕES APRESENTADAS PELOS FORNECEDORES BN E FC

OS LICITANTES BNE E FC MANIFESTARAM INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO, A QUAL FOI ACATADA.

CNPJ	Mascara	Razão Social
05257192000130	Fornecedor BN	ECTAS SANEAMENTO S.A.
30313585000160	Fornecedor IW	FOXWATER ÁGUA E SANEAMENTO LTDA
14710499000135	Fornecedor JQ	GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA
03620220000106	Fornecedor TX	GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA
33968122000125	Fornecedor JM	ILCON MONTAGEM E FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM FIBRA DE VIDRO EIRELI
45484248000103	Fornecedor YR	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
10511275000143	Fornecedor FC	SALUTA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Telefone (47) 3305-5052



Art. 102. **Admitida** pela Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação **a intenção de recurso**, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis ao licitante **para que apresente suas razões recursais**, findo o qual será automaticamente iniciado igual prazo para a apresentação das contrarrazões.

Tampouco as próprias previsões editalícias:

11.2 A falta de manifestação motivada da licitante, nos termos do item anterior, **importará a decadência do direito do recurso**.

Sendo assim, preliminarmente deve ser considerado pela Administração não haver qualquer óbice ao ente julgador de sequer conhecer das razões encaminhadas pela empresa GIRASSOL, tendo em vista a decadência de seu direito de recorrer.

DOS ARGUMENTOS RECURSAIS

Para tornar a apresentação da defesa mais fluida, tendo em vista que três empresas apresentaram razões recursais, elenca-se e classifica-se os argumentos trazidos pelas recorrentes.

Os argumentos trazidos pela empresa ECTAS foram os seguintes:

- i) A empresa não teria apresentado a DRE, DMPL, DFC, notas explicativas e TVS;
- ii) No Balanço Patrimonial da empresa, os “Lucros Distribuídos Antecipadamente” (R\$ 1.712.759,04) teriam sido lançados indevidamente como Ativo Circulante;
- iii) A distribuição dos lucros da empresa deveria ter sido efetivada, e os lucros acumulados deveriam ter sido baixados;
- iv) O atestado apresentado (emitido pela BRK Ambiental) não teria comprovado o fornecimento e instalação integral de ETE conforme prevê o edital;



- v) O atestado apresentado (emitido pela Complexo Duque LTDA.) não teria sido emitido por empresa prestadora de serviço de saneamento, nem se referiria a sistema público de esgotamento sanitário;

Os argumentos trazidos pela empresa GIRASSOL – que sequer devem ser conhecidos visto que decaído seu direito recursal – foram os seguintes:

- i) Que o Balanço Patrimonial não foi enviado previamente ao certame e que a apresentação posterior violaria o regulamento interno;
- ii) Que a escrituração teria sido registrada em momento posterior ao informado em chat;
- iii) Que a empresa teria atuado de maneira protelatória e visando induzir o Agente de Licitação ao erro.

Por fim, a empresa SALUTA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., apesar de ter manifestado seu interesse de recorrer e ter juntado tempestivamente documentação no certame, apresentou uma peça que sequer tem características de recurso administrativo.

O documento juntado pela SALUTA não ataca em seu conteúdo os atos praticados durante as fases da disputa que culminaram com a habilitação da NEOACQUA, conforme prevê a Lei 13.303/2016:

Art. 59. Salvo no caso de inversão de fases, o procedimento licitatório terá fase recursal única.
 § 1º Os recursos serão apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e **contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 desta Lei.**

Também não indica, em nenhum momento, a figura do recorrente (sequer a qualificação desta, ou assinatura de representante), além de



estar intitulada como “parecer técnico-jurídico para impugnação do edital” – ou seja, não é um instrumento recursal previsto em lei.

Sendo assim, esta empresa entende que tal peça tampouco deve ser conhecida, visto que nem em forma, nem em conteúdo, respeita os requisitos recursais. De todo modo, a SALUTA levantou os seguintes pontos:

- i) O edital não teria respeitado o prazo legal de publicação de 15 dias úteis;
- ii) O valor estimado do edital seria inexequível;
- iii) A qualificação técnica exigida em edital deveria ter sido superior;
- iv) Não houve transparência quanto ao valor orçado.

Sendo assim, esta contrarrazoante classifica os argumentos que irá expor na sequência em três categorias: i) relativos à sua qualificação econômica; ii) relativas à sua qualificação técnica; iii) relativos à legalidade dos termos do edital.

Ademais, é preciso registrar que a empresa SALUTA levemente sugere, mais de uma vez, que a empresa NEOACQUA teria recebido informações privilegiadas do certame:

Evidência: A NEOACQUA apresentou proposta inicial de R\$ 45,9 milhões e deu desconto de apenas 7,4%, sugerindo que já tinha conhecimento prévio do valor esperado e **não precisou do prazo legal** para elaborar a proposta.

D) Indícios de Informação Privilegiada

A NEOACQUA apresentou comportamento que sugere possível conhecimento prévio do orçamento:



4. AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA E INDÍCIOS DE DIRECIONAMENTO

- Orçamento não divulgado
- Desconto de apenas 7,4% (indício de informação privilegiada)
- Prazo insuficiente favorece quem tinha informação prévia

Inclusive levantando a absurda “hipótese” de que o tempo randômico teria propositalmente favorecido a empresa:

Onde praticamente todas as outras empresas licitantes deram descontos agressivos como de praxe, a empresa ganhadora das duas concorrências 7001 e 7005 sempre esteve bem próxima do seu lance inicial, o que nos permite levantar hipóteses suspeitas ou seria mera coincidência o tempo randômico parar exatamente após o seu lance nas duas ocasiões.

Alerta-se à recorrente SALUTA que o processo licitatório é um processo público, legal, impessoal e que visa atender ao interesse público. O mínimo de decoro, seriedade e conhecimento jurídico deveria ser aplicado por parte de seus participantes.

Caso a recorrente tenha alguma prova ou indício real do que alega, esta tem o dever de estar apresentando junto às autoridades competentes, senão correrá o risco de incorrer no tipo penal de calúnia:

Art. 138. Caluniar alguém, **imputando-lhe falsamente fato definido como crime:**

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, e multa.

Ademais, tais argumentos não apenas buscam manchar a imagem e questionar a idoneidade da empresa NEOACQUA, como também a lisura do processo e a ética e seriedade da Administração Pública, precisando ser tratados com o devido rigor que o caso exige.



DAS CONTRARRAZÕES

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Inicialmente, reforça-se que os argumentos da empresa GIRASSOL sequer devem ser conhecidos pela Administração, tendo em vista que a mesma não manifestou sua intenção de recorrer durante o certame, gerando a decadência de seu direito, conforme previsto no Edital¹.

Mesmo assim, em observância ao princípio da eventualidade (concentração da defesa), esta empresa abará os argumentos apresentados pela recorrente GIRASSOL.

A recorrente inicia alegando que o Balanço Patrimonial da empresa NEOACQUA não teria sido enviado previamente à abertura do certame:

5. No ato do cadastramento ou atualização não foi enviado o balanço patrimonial como é possível verificar em tela.

A própria recorrente, porém, relembra que o Edital apenas exigia o cadastro dos participantes – deixando para a etapa após a disputa o envio dos documentos de habilitação:

7. De acordo com o regulamento do processo, era necessário apenas o cadastro para participação, e em momento oportuno, o Agente de Licitação, solicitaria o envio dos documentos listados de acordo com as regras do edital. Observando-se que deveria ser postado via sistema (Item 2.3 do Anexo A3), durante a sessão pública.

O Anexo A3 do Edital prevê o seguinte a este respeito:

2.3 Após o licitante, cujo lance foi aceito, informar seus dados de identificação, via *chat*, **o(a) agente de Licitação** consultará sua condição junto ao Cadastro da

¹ **11.2** A falta de manifestação motivada da licitante, nos termos do item anterior, importará a decadência do direito de recurso.



Copasa e **solicitará**, quando necessário, **que a mesma comprove sua situação de regularidade, OBSERVANDO O DISPOSTO NO CAPÍTULO “DA HABILITAÇÃO” DO EDITAL. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento de cópia digitalizada do(s) documento(s)**, via *chat*, utilizando o botão “Enviar Arquivos”, por meio do qual deverá ser inserida a citada documentação.

Ou seja, os documentos da empresa vencedora podem ser encaminhados após a disputa de preço, na etapa de habilitação. Essa, inclusive foi a conclusão trazida pelo próprio recorrente:

13. O artigo 93 do REG-CSMG-2018_001/10 descreve a possibilidade de recebimento de documento preexistente, e o edital é claro quando descreve a possibilidade de recebimento de novos documentos em sede de diligência;

As referidas normativas do Edital e do Regulamento são, respectivamente, as seguintes:

10.2.3 **Poderão ser aceitos novos documentos** relacionados à proposta comercial e habilitação, em sede de diligência, em conformidade com o disposto no artigo 93 do Regulamento de Contratação da Copasa.

E:

Art. 93. **Poderão ser aceitos novos documentos** relacionados à proposta comercial e habilitação, em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Parágrafo único. Em sede de diligência, **ainda que o documento** seja apresentado posteriormente à fase de apresentação das propostas e **indique data posterior à abertura do certame, caso retrate condição preexistente à referida abertura, deverá ser aceito.**

Na sequência a recorrente comete um equívoco em sua leitura da legislação, pois argumenta que o Art. 93 do Regulamento “não autoriza elaboração de documento no curso do processo”:



15. O edital quando descreve novos documentos, não autoriza elaboração de documento no curso do processo, o artigo 93 do Regulamento de Contratação é claro e soberano.

Quando, em realidade, o próprio instrumento mencionado pela recorrente é claro quanto a essa possibilidade:

Art. 93. **Poderão ser aceitos novos documentos** relacionados à proposta comercial e habilitação, em sede de diligência, para: (...)

Parágrafo único. Em sede de diligência, **ainda que o documento** seja apresentado posteriormente à fase de apresentação das propostas e **indique data posterior à abertura do certame, caso retrate condição preexistente à referida abertura, deverá ser aceito.**

Ou seja, mesmo que a data indicada no documento seja posterior à abertura do certame, o mesmo deverá ser aceito caso retrate condição preexistente ao certame. Como se trata de Balanço Patrimonial, relativo ao exercício fiscal de 2024, não há dúvidas quanto à preexistência das condições quando da abertura do certame. Esse é o entendimento do próprio TCU²:

10. Ademais, **a jurisprudência do TCU é pacífica** no sentido de que **é lícita a admissão da juntada de documentos**, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a **atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame**, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes, a exemplo dos Acórdãos 966/2022-TCU-Plenário, relator Ministro Benjamin Zymler, e 988/2022-TCU-Plenário, relator Ministro Antônio Anastasia. Assim, mesmo diante da não apresentação, por parte do representante, do Balanço Patrimonial de 2023, o pregoeiro deveria ter solicitado o documento à empresa por meio de diligência, por se tratar de um documento que atestaria uma condição pré-existente à data da abertura do certame.

² ACÓRDÃO Nº 602/2025 – TCU – Plenário.



Outro argumento trazido pela recorrente é que haveria obscuridade em relação ao prazo dado para que a empresa apresentasse os documentos complementares:

8. De acordo com a Ata, não foi estabelecido prazo mínimo de início da entrega dos documentos conforme descrito em edital, e também não foi mencionado prazo máximo para finalização. O processo transcorreu calmamente até o recebimento de todos os documentos. O Agente de Licitação solicitou o envio as 10:07:26 conforme descrito em ATA;

14. O Agente de Licitação pode definir prazo para início de transmissão dos documentos solicitados, sob pena de inabilitação, não prevê prazo para que o licitante elabore ou emita documentos que faz parte das exigências e qualificadoras do edital.

O Regulamento de Contratação, porém, prevê a possibilidade de concessão de até 2 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que a empresa complemente ou corrija os documentos enviados – prazo que nem de perto precisou ser concedido à NEOACQUA:

Art. 92. (...) §2º A Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação deve conceder prazo adequado, **recomendando-se 02 (dois) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta, podendo o edital dispor de prazo distinto, de acordo com o objeto.

§ 3º A Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação, na hipótese do § 2º, deve indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

A própria pregoeira, em questionamento via chat pela NEOACQUA, afirmou que não haveria previsão de tempo mínimo:



01.10.2025 10:09:18	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	ESTAMOS PROVIDENCIANDO, QUAL O PRAZO?
01.10.2025 10:09:57	AGENTE LICITAÇÃO	O MAIS BREVE POSSÍVEL, POR GENTILEZA
01.10.2025 10:14:17	SALUTA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	SENHORITA RAQUEL, GERALMENTE QUANTO TEMPO É CONCEDIDO PARA ESTA PRIMEIRA ETAPA DE HABILITAÇÃO ?
01.10.2025 10:14:39	SALUTA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	APENAS DÚVIDA.
01.10.2025 10:17:14	AGENTE LICITAÇÃO	O EDITAL NÃO PREVÊ TEMPO MÍNIMO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO
01.10.2025 10:17:28	AGENTE LICITAÇÃO	ANALISAMOS CONFORME O CASO CONCRETO DE CADA CERTAME

Sendo assim, mesmo na falta de previsão por parte da gestora de contratação, não houve qualquer vício ou irregularidade na concessão de prazo à empresa para que complementasse seus documentos.

Por fim, a recorrente tenta argumentar que a NEOACQUA estaria agindo de má-fé e de maneira dolosamente protelatória no certame, visando induzir a Agente de Licitação ao erro, ao informar que toda a documentação estaria inserida no sistema, quando ainda não o estava:

19. Vale salientar ainda, a má fé nas declarações realizadas em ATA do processo, informa ter disponibilizado todos os documentos para análise da comissão, se beneficiou com a suspensão do processo e conseguiu tempo hábil para emitir o documento faltante.

Tal argumento não merece prosperar, visto que os documentos foram anexados antes da reabertura do certame, não desrespeitando qualquer estipulação – tanto é que a gestora de contratação pode avaliá-lo e habilitou a NEOACQUA.

Ademais, a legislação permite que a Administração, a qualquer tempo da etapa de habilitação, solicite a apresentação de documentos que julgar necessários, e que estes possam ser apresentados através de qualquer meio:



Art. 94. Poderá ser instaurado, **a qualquer tempo**, procedimento de diligência destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Parágrafo único. A diligência poderá ser realizada in loco, por carta ou e-mail, por meio de consultas à internet ou ao mercado específico, **bem como através de qualquer outro meio idôneo apto a esclarecer a dúvida suscitada.**

Assim sendo, mesmo se o recurso da GIRASSOL fosse ser conhecido, apesar de sua decadência, não lhe assistiria qualquer razão os argumentos trazidos.

No que diz respeito às alegações da recorrente ECTAS referente à qualificação econômico-financeira da empresa NEOACQUA, três foram os pontos tratados: que a empresa não apresentou os documentos contábeis DRE, DMPL, DFC, TVS e notas explicativas; que houve lançamento indevido da distribuição de lucros no BP; e que o saldo do lucro deveria ter sido baixado do BP.

A recorrente extrapola as previsões do Edital ao afirmar que a documentação da contrarrazoante “não contempla o conjunto completo das demonstrações financeiras exigidas”. O instrumento convocatório é bastante claro e objetivo ao prever que a comprovação do patrimônio líquido mínimo se dará pela:

apresentação do **Balanço Patrimonial** do último Exercício devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa ou Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas do município.

(...)

c.2.2) serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial, inclusive o de **abertura**, e as **Demonstrações Contábeis**, apresentadas em uma das seguintes formas:

(...)

C.2.24) por cópia do Livro Diário, mediante apresentação do “Recebido de Entrega do SPED Contábil” emitido pela Receita Federal do Brasil.



Sendo assim, não há qualquer previsão em Edital para que sejam apresentados arquivos adicionais como o DMPL, DFC ou TVS. O próprio Regulamento limita as exigências editalícias a este rol de documentos:

Art. 14. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira **limitar-se-á a:**

(...)

III - comprovação, na data da licitação, de Patrimônio Líquido positivo, mediante apresentação de **Balanço Patrimonial** e **Demonstrações Contábeis** já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

A recorrente segue sua argumentação afirmando que a ausência de tais documentos impediria a análise completa da capacidade econômico-financeira da empresa:

O vício é de natureza substancial, pois impede a aferição completa da capacidade econômico-financeira da licitante, razão pela qual a Comissão deve reconhecer a incompletude documental e, por consequência, reformar a r. decisão recorrida para os fins de declarar a Neoacqua inabilitada, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, à igualdade de tratamento entre os licitantes e à necessidade de se buscar a proposta mais vantajosa para a administração, que é aquela apresentada por licitante apta econômico e financeiramente.

Tal entendimento não poderia ser o mais distante da verdade. Caso tais documentos fossem indispensáveis à análise da qualificação econômica pela Administração, não apenas o Edital, mas a legislação os teria previstos.

Apesar disso, é evidente que, caso a Administração entendesse ser necessária a complementação de alguma informação quanto à qualificação econômica da empresa, esta poderia tê-las solicitado mediante diligência, não havendo qualquer restrição sobre a licitante em anexar documentos complementares à plataforma, conforme prevê o Edital:



24.6 O(a) Agente de Licitação, no interesse da Administração, **poderá relevar omissões observadas na documentação** e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometem a lisura da licitação **sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer e complementar** a instrução do processo.

O Regimento também prevê o mesmo:

Art. 93. Poderão ser aceitos **novos documentos** relacionados à proposta comercial e habilitação, **em sede de diligência**, para:

I - **complementação de informações** acerca dos documentos **já apresentados** pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Parágrafo único. Em sede de diligência, ainda que o documento seja **apresentado posteriormente à fase** de apresentação das propostas e **indique data posterior à abertura do certame**, caso retrate **condição preexistente** à referida abertura, deverá ser aceito.

O Parágrafo Único do Regimento é salutar neste ponto, tendo em vista que trabalha de acordo com o entendimento jurisprudencial do TCU de que documentos, mesmo que gerados posteriores ao certame, mas desde que retratem condição preexistente, devem ser aceitos³:

10. Ademais, a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que **é lícita a admissão da juntada de documentos**, durante as fases de classificação ou de habilitação, **que venham a atestar condição preexistente** à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes, a exemplo dos Acórdãos 966/2022-TCU-Plenário, relator Ministro Benjamin Zymler, e 988/2022-TCU-Plenário, relator Ministro Antônio Anastasia. Assim, mesmo diante da não apresentação, por parte do representante, do Balanço Patrimonial de 2023, o pregoeiro deveria ter solicitado o documento à empresa por meio de diligência, por se tratar de um documento que atestaria

³ ACÓRDÃO Nº 602/2025 – TCU – Plenário.



uma condição pré-existente à data da abertura do certame.

É importante reforçar o fato que não é apenas a juntada de documentos posterior à abertura da sessão que deve ser aceita pela Administração, mas também a eventual juntada de documentos inexistentes à abertura do certame, desde que apenas comprovem condição pré-existente a este.

Nesse sentido, o Balanço Patrimonial, por sua própria natureza de registro contábil do último exercício fiscal, é um exemplo típico de documento que apenas atesta uma condição pré-existente.

Outro ponto levantado pela recorrente ECTAS é o lançamento dos “Lucros Distribuídos Antecipadamente” no campo de Ativo Circulante:

Contudo, o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, apresentado para fins de habilitação, contém registro contábil que compromete a precisão do cálculo do patrimônio líquido. Consta que a conta “Lucros Distribuídos Antecipadamente”, no valor de R\$ 1.712.759,04, foi classificada no ativo circulante, sob a rubrica “outros créditos”.

Fato ocorrido, porém, e que a recorrente não teria condição de conhecer quando da impetração de seu recurso, é que o valor rubricado foi equivocadamente lançado como lucros distribuídos pela contabilidade – o que já foi devidamente retificado pelo setor contábil da empresa.

O montante assinalado importava em valores disponibilizados aos sócios a título de mútuo, ou seja, valor emprestado aos sócios e que gera um ativo da empresa para com estes, conforme prevê o Código Civil:

Art. 586. O mútuo é o empréstimo de coisas fungíveis. O mutuário é obrigado a restituir ao mutuante o que dele recebeu em coisa do mesmo gênero, qualidade e quantidade.



A contabilidade comumente lança valores transferidos da empresa para seus sócios como uma distribuição antecipada de lucros. No caso em tela, porém, para que não houvesse a afetação do Patrimônio Líquido da empresa, havia sido realizada a transferência apenas a título de mútuo.

Ato contínuo, a contabilidade foi devidamente notificada do ocorrido e procedeu com as retificações necessárias.

A operação é plenamente aceita, e a saída do numerário na mutuante (sociedade) é registrada como Empréstimo de Mútuo, passando a compor o Ativo da empresa, conforme prevê a Lei 6.404/1976 – aplicável subsidiariamente às sociedades limitadas:

Art. 179. As contas serão classificadas do seguinte modo:
(...) II - **no ativo** realizável a longo prazo: os direitos realizáveis após o término do exercício seguinte, assim como os derivados de vendas, adiantamentos ou **empréstimos** a sociedades coligadas ou controladas (artigo 243), diretores, acionistas ou participantes no lucro da companhia, que não constituírem negócios usuais na exploração do objeto da companhia;

Assim sendo, os “valores já postos à disposição dos sócios”, acabam por configurar um direito realizável da empresa – em contrapartida se tornam um passivo exigível para os sócios (mutuário) – o que acaba por modificar o cenário exposto pela recorrente, assim como eventuais irregularidades nos lançamentos feitos pela NEOACQUA:

Em reforço, observa-se que o ajuste sugerido não implica contestação da escrituração contábil como um todo, mas apenas a recomposição do cálculo do patrimônio líquido, de acordo com a própria lógica patrimonial. A conta “lucros distribuídos antecipadamente”, lançada no ativo circulante, representa valores já postos à disposição dos sócios, não configurando direito realizável pela empresa. Ao se adotar o conceito econômico do patrimônio líquido (diferença entre ativos e passivos efetivos), esses valores devem ser considerados como redutores do Patrimônio Líquido, e não como itens de ativo.



Por fim, a recorrente ECTAS conjectura em seus argumentos a respeito da distribuição de lucros da empresa, sugerindo que não haveria como os valores levantados não terem sido distribuídos aos sócios por força do contrato social da empresa:

Mesmo que a empresa pudesse ter utilizado, ainda que equivocadamente, a conta de ativo (outros créditos) de forma transitória para controle interno, é importante destacar que, ao final do exercício de 2024, conforme o próprio contrato social da Neoacqua

(cláusula 17), os resultados (lucros) foram apurados e a distribuição deliberada. Nesse sentido, o saldo de lucros pagos ou distribuídos deve ser considerado baixado, de modo a não integrar o conjunto de ativos utilizados para apuração do patrimônio líquido na data-base da licitação.

Tal conclusão não possui qualquer lastro na realidade, visto que o contrato social prevê a possibilidade de distribuição de lucros aos sócios, porém não impõem que estes devam ser feitos, nem quando, nem em qual percentual:

Cláusula 17 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data a partir da qual deverão ser levantados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e os demais documentos exigidos por lei.

Parágrafo 1º - O resultado, lucro ou prejuízo, apurado com base no balanço patrimonial de encerramento do exercício social ou em balanço intermediário, terá a destinação que for determinada pelas sócias que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo 2º - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo e distribuir lucros intermediários ou intercalares, e/ou poderá declarar e pagar juros sobre capital próprio com base em tais balanços intermediários mediante decisão das sócias representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo 3º - Nos termos do artigo 1.007 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, os lucros e juros sobre capital próprio poderão ser distribuídos e pagos desproporcionalmente à participação das sócias no capital social da Sociedade, mediante decisão das sócias representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Como se observa, não há qualquer previsão no Ato Constitutivo da empresa que determine como obrigatória a distribuição de lucros, pelo contrário, permite aos sócios que estes determinam qual a destinação que darão ao quantum.



Ademais, é preciso colocar em perspectiva qual a real intenção da Administração ao verificar o Patrimônio Líquido de uma empresa: identificar a saúde financeira e capacidade econômica da mesma para fornecer o objeto a qual está sendo contratada.

A NEOACQUA está plenamente apta a atender ao objeto licitado, tendo em vista que, em apenas um semestre do presente exercício fiscal, já apresenta condições financeiras de arcar com os custos do futuro contrato.

A empresa tem plena noção de que a análise prevista em Edital recai exclusivamente sobre exercícios fiscais pretéritos, porém entende ser produtora acautelar a Administração quanto a eventuais dúvidas que possa ter.

Os argumentos de ambas as recorrentes a respeito da qualificação econômico-financeira desta empresa, portanto, devem ser integralmente rechaçados.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Termo de Referência traz as seguintes previsões em relação à qualificação técnica dos participantes:

9. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da LICITANTE, comprovando ter a mesma executado obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados, abaixo mencionados.

A exigência de atestação técnica visa comprovar a qualificação técnica e operacional das LICITANTES, sendo, portanto, requisito para a necessária comprovação da capacidade para executar o objeto da licitação. Assim sendo, o atestado referente à comprovação técnica e operacional das empresas pode



exigir quantitativos mínimos ou prazos máximos, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações e do Regulamento de Contratações da CONTRATANTE (1).

A comprovação deverá ser feita através dos seguintes documentos:

a. **Fornecimento** de pelo menos **01 estação de tratamento de esgoto** de, no mínimo **4,67 L/s**, utilizando o **mesmo sistema de tratamento proposto**, comprovados através de Atestado técnico emitido por empresa pública ou privada **prestadora de serviços de saneamento**, já com a **remoção de nitrogênio amoniacal e fósforo evidenciada**, além dos **demaís parâmetros citados nesta especificação básica**.

Em resumo, o atestado deve prever: a) fornecimento de ao menos 1 ETE de 4,67 L/S; b) mesmo sistema de tratamento que do edital; c) que a atestante seja prestadora de serviço de saneamento; d) remoção de nitrogênio amoniacal e fósforo evidenciada; e e) demais parâmetros citados no TR.

Dito isto, inicia-se a discussão sobre a qualificação técnica da empresa trazendo a previsão feita pelo Regulamento de Contratações da Copasa (REG-CSMG-2018_001/10) para os objetos de fornecimento:

Art. 11. A documentação relativa à qualificação técnica **limitar-se-á** a: I - para **fornecimento** de Materiais e Serviços: (...) a.1) **deverá ser explicitado** na exigência do atestado quais são os fornecimentos ou serviços prestados que deverão ser comprovados, observada a relevância técnica e financeira em função do objeto licitado;

E segue o mesmo dispositivo:

§ 15 Nas contratações para **aquisições de materiais e prestação de serviços**, poderá ser exigida a comprovação referente aos quantitativos fornecidos, limitados a 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

§ 16 As exigências referidas no § 15 **deverão se ater aos itens relevantes**, financeiramente ou tecnicamente, da contratação.



O Regulamento de Contratações é bastante claro no sentido de que as exigências de qualificação técnica trazidas em edital precisam ser explícitas e aterem-se aos itens relevantes para o objeto licitado.

Diante disso, o órgão contratante avaliou, junto à sua equipe técnica, e aprovou a qualificação técnica da empresa NEOACQUA (Interna nº 59/2025):

Concluimos, portanto, considerando os pré-requisitos apontados no Termo de Referência e após análise dos atestados apresentados, que a documentação da empresa NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. atende os pré-requisitos de atestação do termo de referência.

Isto porque o atestado apresentado atende tanto as características mínimas do objeto a ser fornecido (fornecimento de ao menos 1 ETE de 4,67 L/S; mesmo sistema de tratamento que do edital⁴):

A exigência da Companhia pelo fornecimento de sistemas semelhantes aos do objeto desta contratação e de vazão de pelo menos 4,67 L/s, respeitando o limite de, no máximo, 50% da maior vazão contratada, está atendida pelo atestado disposto pela BRK AMBIENTAL, contemplando projeto, dimensionamento, desenho técnico, fabricação, instalação, operação e execução da obra de uma estação de tratamento de esgoto de 34,05 L/s.

Quanto no que diz respeito ao critério subjetivo do atestado (que a atestante seja prestadora de serviço de saneamento):

Observa-se inicialmente que a LICITANTE apresentou atestado, o qual fora emitido por empresa privada prestadora de serviços de saneamento (BRK AMBIENTAL), atendendo este pré-requisito.

Assim como nos demais critérios técnicos (remoção de nitrogênio amoniacal e fósforo evidenciada; e demais parâmetros citados no TR):

⁴ A implantação do sistema atestado é de tecnologia MBBR, tal qual o objeto licitado.



Permite-nos entender, portanto, que a BRK AMBIENTAL atesta que o sistema instalado remove nitrogênio amoniacal, fósforo e outros parâmetros citados, tal como estabelecido pela Resolução CONAMA 430/11, que sobrepõe a lei estadual DN COPAM CERH nº 08/22, estendendo a definição pela remoção do fósforo a cada estado, estando este pré-requisito atendido.

Portanto, é bastante forçoso por parte da recorrente ECTAS sugerir que o atestado da NEOACQUA não atende ao exigido em edital. Ao avaliar o atestado da BRK AMBIENTAL, a recorrente menciona o seguinte:

Quanto ao atestado emitido pela BRK Ambiental, que, a princípio, supera o requisito subjetivo de ter sido emitido por operadora de serviço público de saneamento, tem-se que o seu conteúdo limita-se a comprovar mera ampliação de estação existente (*“fornecimento e instalação de 2 módulos... com obras civis, instalações elétricas, automação, comissionamento, pré-operação e partida”*).

Os pontos levantados, porém, incorrem em dois equívocos: um de má compreensão e leitura do atestado apresentado; outro de mau entendimento e interpretação do Termo de Referência.

Isto porque não apenas o atestado apresentado prevê um fornecimento da ETE, como o instrumento convocatório não exige requisitos adicionais à qualificação técnica.

Conforme avaliado pelo próprio corpo técnico da Administração, o atestado da BRK AMBIENTAL comprova o fornecimento de ETE desde a elaboração do projeto até a execução da obra:



- Atividades Executadas sob sua responsabilidade:

4. Atividade Técnica		
14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.5 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	34,05	l/s
31 - Dimensionamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.5 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	34,05	l/s
44 - Execução de desenho técnico > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.5 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	34,05	l/s
16 - Execução	Quantidade	Unidade
45 - Execução de fabricação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.5 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	34,05	l/s
46 - Execução de instalação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.5 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	34,05	l/s
71 - Operação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.5 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	34,05	l/s
49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.5 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	34,05	l/s

Ademais, é preciso pontuar que a recorrente tenta induzir a Administração ao erro ao trazer suposta citação do Atestado da empresa BRK que não existe – inclusive usando-se de reticências (“...”) para ocultar o escopo de elaboração do objeto contratado:

Quanto ao atestado emitido pela BRK Ambiental, que, a princípio, supera o requisito subjetivo de ter sido emitido por operadora de serviço público de saneamento, tem-se que o seu conteúdo limita-se a comprovar mera ampliação de estação existente (“fornecimento e instalação de 2 módulos... com obras civis, instalações elétricas, automação, comissionamento, pré-operação e partida”).

Ou seja, é cristalino que o escopo de trabalho realizado junto à BRK AMBIENTAL atesta, conforme as palavras da ECTAS em seu recurso, a implantação integral de ao menos 1 estação modular ($\geq 4,67$ L/s) “com os correspondentes projetos de concepção e dimensionamento que a caracterizariam”.

Para que não haja dúvidas quanto à extensão do trabalho realizado pela NEOACQUA junto à atestante, esta contrarrazoante faz questão de reforçar que realizou o fornecimento de Estações de Tratamento de Esgoto, com tecnologia de MBBR/IFAS, similares às solicitadas nesta contratação, conforme imagens abaixo:







Outro ponto que precisa ser tratado, é que a recorrente faz uma má interpretação do atestado, alegando que o atestado apresentado se refere a um “retrofit”, utilizando como base o argumento de que “não evidencia a elaboração dos projetos de concepção e dimensionamento”.

Tal escopo, portanto, não comprova o fornecimento de pelo menos 01 estação na acepção do item 9 do Termo de Referência; isto é, a implantação integral de uma ETE completa. O atestado da BRK descreve ampliação de unidade existente e não evidencia a elaboração dos projetos de concepção e dimensionamento que caracterizam a entrega de uma estação inteira em regime *turn-key*. A ampliação (retrofit) não se equipara à implantação de uma estação completa exigida como requisito mínimo.

Todavia, o atestado apresentado é claro quanto aos itens apresentados, desqualificando totalmente os argumentos trazidos pela recorrente.

- Atividades Executadas sob sua responsabilidade:		
4. Atividade Técnica		
14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.5 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	34,05	l/s
31 - Dimensionamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.5 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	34,05	l/s
44 - Execução de desenho técnico > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.5 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	34,05	l/s
16 - Execução	Quantidade	Unidade
45 - Execução de fabricação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.5 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	34,05	l/s
46 - Execução de instalação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.5 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	34,05	l/s
71 - Operação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.5 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	34,05	l/s
49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.5 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	34,05	l/s

Finalmente, não deixa de intrigar a tentativa da empresa ECTAS em questionar a qualificação técnica da NeoAcqua, atacando o atestado emitido pela empresa BRK AMBIENTAL. Isto porque é fato sabido e notório que a própria recorrente em ocasiões pretéritas foi contratada



da BRK e, neste momento, não tem sido mais elegida para novos fornecimentos.

Complementarmente, a Administração já conhece dos equipamentos oferecidos pela NEOACQUA e de sua competência, a tendo contratado em outras oportunidades sem jamais ter havido qualquer ocorrência ou fato que a desabone.

Este foi o caso do fornecimento do ETE Cabo Verde (Copasa), com vazão média de 15 L/s. Uma contratação emergencial, com fornecimento completo da solução, que previa desde projetos conceituais e executivos, e fornecimento da estação, até a realização de obras civis e que foi entregue em tempo recorde de 3 meses:





A título de informação, vale ressaltar que a capacidade do sistema acima apresentado é similar ao sistema de maior vazão do objeto desta contratação, reforçando mais uma vez a capacidade técnica de entrega da empresa NeoAcqua.

Dito isso, não resta qualquer dúvida quanto à improcedência dos argumentos trazidos pela recorrente ECTAS para tentar desqualificar a capacidade técnico-operacional da empresa NEOACQUA.

DA LEGALIDADE DOS TERMOS DO EDITAL

Conforme previamente analisado, o documento protocolado pela recorrente SALUTA sequer podem ser encarados como razões recursais. O Regulamento prevê que o Edital deva estabelecer os requisitos e a forma de apresentação do recurso administrativo, no presente caso, o Edital, porém, foi silente neste ponto:

Art. 102. Admitida pela Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação a intenção de recurso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis ao licitante **para que apresente suas razões recursais**, findo o qual será automaticamente iniciado igual prazo para a apresentação das contrarrazões.
(...)



§2º **O edital estabelecerá os requisitos e a forma de apresentação das razões** e das contrarrazões recursais pelos licitantes.

A Lei 13.303/2016 prevê que o recurso recairá sobre atos praticados durante a habilitação e durante a fase de julgamento das propostas e da disputa de lances:

Art. 59. Salvo no caso de inversão de fases, o procedimento licitatório terá fase recursal única.
§1º Os recursos serão apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e **contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 desta Lei**⁵.

Assim sendo, só poderiam ser alvo de questionamento os fatos ocorridos dentro destas três fases da licitação: julgamento da proposta; disputa de lances; e habilitação.

A empresa SALUTA, porém, utiliza da fase recursal para atacar o mormente os termos Edital, prática que deveria ter sido realizada em momento anterior à disputa, através do instrumento de Impugnação ao Edital, conforme prevê o Regimento:

Art. 69. O edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimentos ou **impugnações**, motivadamente, por qualquer pessoa física ou jurídica:
I - até o 2º (segundo) dia útil **anterior a data fixada para a abertura da licitação**, quando o prazo de publicidade da licitação for inferior a 10 (dez) dias;

E também a Lei 13.303/2016:

Art. 87. (...) §1º Qualquer cidadão é parte legítima para **impugnar edital de licitação por irregularidade** na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido **até 5 (cinco) dias úteis antes** da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e

⁵ **Art. 51.** As licitações de que trata esta Lei observarão a seguinte sequência de fases:
(...) IV - julgamento; V - verificação de efetividade dos lances ou propostas;



responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §2º.

Inclusive, a própria empresa SALUTA se fia deste instrumento legal para nomear sua peça recursal:



Uma vez que a SALUTA participou da licitação e aceitou seus termos, não lhe cabe mais o direito de questioná-los, conforme prevê o Regulamento:

Art. 70. A participação na licitação por meio da apresentação de envelopes ou do registro de lances no sistema de licitações eletrônicas, **implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no respectivo edital**, independentemente de manifestação expressa nesse sentido.

Por ausência de conhecimento técnico, ou com intuitos alheios ao interesse público, porém, a empresa apresentou o que mais parece ser uma Impugnação ao Edital, ao invés de um Recurso em Licitação.

Não estamos diante de um caso em que o Princípio da Instrumentalidade das Formas⁶ possa ser aplicado, pois não se está questionando apenas as formalidades desrespeitadas pela recorrente, mas a própria lógica processual. A licitante não pode participar do

⁶ **Art. 277.** Quando a lei prescrever determinada forma, o juiz considerará válido o ato se, realizado de outro modo, lhe alcançar a finalidade. (LEI Nº 13.105, DE 16 DE MARÇO DE 2015)



certame, aderindo à sua normativa, para na sequência atacá-lo com intuito de anular todo o processo.

Diante do exposto, pondera-se se realmente seria necessário contrarrazoar os argumentos trazidos pela recorrente SALUTA, tendo em vista que sua peça recursal sequer preenche os mais básicos requisitos formais e materiais para tanto. Mais uma vez, porém, por força do princípio da eventualidade, esta empresa o fará para que não restem dúvidas quanto à sua boa-fé e seu espírito colaborativo.

Conforme já exposto a recorrente alega 4 pontos de suposta ilegalidade no presente certame: prazo de publicação do edital; exequibilidade do valor estimado; qualificação técnica exigida; e falta de transparência do valor orçado.

A recorrente alega que deveria ter sido observado um prazo mínimo de 15 dias úteis para a apresentação das propostas, quando foram concedidos 8 dias úteis no presente certame:

3.1. PRIMEIRA IRREGULARIDADE PRINCIPAL: Violação ao Prazo Legal Mínimo

3.1.1. Fundamentação Legal

O artigo 39, inciso II, alínea "a" da Lei nº 13.303/2016 estabelece:

Art. 39. O instrumento convocatório será disponibilizado a todos os interessados, no endereço eletrônico da empresa pública ou sociedade de economia mista, no prazo mínimo de:

****(...)**

II - para contratação de obras e serviços de engenharia:

- a) 15 (quinze) dias úteis, quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto;****

Como já defendido neste recurso, porém, o presente certame não se configura como um processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, pelo contrário, o Termo de Referência é



bastante claro ao informar que se trata de um certame para a aquisição de um bem:

**Termo de referência para contratação do
fornecimento de Estações de Tratamento
de Esgoto destinadas a cidades e
localidades sob concessão da COPASA
Serviços de Saneamento Integrado do
Norte de Minas Gerais S/A
- COPANOR.**

A complexidade do objeto licitado, com todos os consequentes serviços suplementares que são necessários para a efetiva entrega e funcionamento dos equipamentos fornecidos, não descaracteriza o objeto como sendo de aquisição de um bem.

Tanto o é, que o Edital é bastante claro no sentido de que os serviços de construção civil ficarão por conta do contratante, não havendo, portanto, serviço de construção por parte da proponente. Os demais serviços prestados, são inerentes ao fornecimento do equipamento.

A CONTRATANTE será a responsável pela execução da base para instalação da solução proposta, bem como da infraestrutura de urbanização da área indicada, além da ligação de energia da unidade.

Sendo assim, o prazo editalício de 8 dias úteis atende mais que o mínimo do prazo legal, previsto pela Lei 13.303/2016, para possibilitar às licitantes que apresentem suas propostas:

Art. 39. Os procedimentos licitatórios, a pré-qualificação e os contratos disciplinados por esta Lei serão divulgados em portal específico mantido pela empresa pública ou sociedade de economia mista na internet, devendo ser adotados os seguintes prazos mínimos



para apresentação de propostas ou lances, contados a partir da divulgação do instrumento convocatório:

I - para **aquisição de bens**:

a) **5 (cinco) dias úteis**, quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto;

Em relação à qualificação técnica exigida, a empresa SALUTA equivoca-se ao fazer a leitura dos instrumentos legais invocados. Em sua leitura o Edital deveria ter mantido a exigência de qualificação técnica de 50% da vazão máxima das ETEs:

3.3. Inconsistência na Qualificação Técnica

3.3.1. Descrição da Irregularidade

O Edital 7005 manteve a exigência de atestado técnico de **4,67 L/s**, apesar do objeto ter aumentado significativamente:

Aspecto	Edital 7001	Edital 7005	Variação
Maior vazão	9,34 L/s	15 L/s	+60,7%
Atestado exigido	4,67 L/s	4,67 L/s	0% (mantido)
Percentual	50%	31,13%	-37,5%

O correto seria: Atestado de **7,5 L/s** (50% de 15 L/s).

3.3.2. Fundamentação Jurídica

Violação ao art. 58, II da Lei 13.303/2016 e à jurisprudência do TCU, que estabelece até 50% das parcelas de maior relevância.

A legislação invocada, porém, sequer faz menção a percentual a ser exigido na qualificação técnica:

Art. 58. A habilitação será apreciada exclusivamente a partir dos seguintes parâmetros: (...) II - qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;

Em um esforço para decifrar as conclusões feitas pela recorrente, esta contrarrazoante imagina que o percentual mínimo de 50% ao qual a SALUTA se refira seja aquele previsto no §2º do Art. 67 da Lei 14.133/2021. Esta legislação, porém, não apenas não se aplica às licitações



realizadas por empresas estatais, como também define que 50% é a exigência máxima que pode ser exigida para os atestados:

Art. 67. (...) § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas **de até** 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Não por outra razão é que o Termo de Referência trouxe uma Nota Explicativa justificando o porquê de se exigir a vazão mínima de 4,67 L/s:

NOTA EXPLICATIVA: A exigência visa comprovar a qualificação técnico-operacional que é requisito referente à capacidade operativa da empresa licitante para executar o objeto da licitação. Logo, o atestado referente à comprovação técnico-operacional da empresa pode exigir quantitativos mínimos ou prazos máximos, desde que a exigência seja compatível com o objeto da licitação, nos termos da Lei no 13.303/16 e do Regulamento de Contratações da COPASA MG. O estabelecimento de limites mínimos visa garantir que a empresa licitante tenha a expertise para realizar gestões simultâneas de fiscalização de empreendimentos.

Considerando, pois, a amplitude e o contexto da execução do objeto, é razoável a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica **ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE VAZÃO DE PELO MENOS 4,67 L/s (que correspondem a, no máximo, 50% da maior estação a ser fornecida)**, o que configura legítima cautela por parte da Administração para se precaver de ameaças e sobressaltos na execução contratual, notadamente no que tange ao inadimplemento das obrigações pactuadas.

Ou seja, o máximo a ser exigido em Edital seria 50% da vazão contratada, porém por conveniência e oportunidade da Administração Pública, optou-se por exigir um percentual menor – o que inclusive amplia a participação de empresas no certame.

Por fim, a empresa se depara com os esquilidos argumentos da recorrente de que a proposta da NEOACQUA apresentaria valores



inexequíveis para a realização da obra. Sem apresentar qualquer fórmula, planilha de custos ou evidência a empresa sugere que o valor total da proposta (R\$ 42.500.000,00) representaria apenas os custos diretos do objeto:

Implicações:

1. **Custo direto (materiais + mão de obra):** > R\$ 42.500.000,00
2. **Impostos (15-20%):** R\$ 6,4 a 8,5 milhões
3. **Lucro esperado:** 0% (inexistente)
4. **Margem para imprevistos:** 0% (inexistente)

Conclusão: O valor não cobre nem os custos diretos, tornando a execução praticamente impossível.

Questionamento fundamental: Como a NEOACQUA irá entregar a obra em totalidade? É praticamente impossível.

Na tentativa de sustentar seus argumentos, utiliza de aritmética simples para comparar o valor estimado de licitação anterior (que restou fracassada) com a atual. Em suas simplórias conclusões argumenta que a presente proposta seria inexequível por representar um acréscimo de “apenas” +137% sobre o valor anterior, sendo que houve um aumento no escopo do objeto de +88,4%:

Lógica: Se o Edital 7001 (69 L/s) fracassou por valor insuficiente, é **logicamente inconsistente** que o Edital 7005 (130 L/s - **88,4% maior**) seja executável por valor que, segundo análise técnica, **também não cobre os custos**.

C) Desproporcionalidade entre Vazão e Complexidade

Indicador	Edital 7001	Edital 7005	Variação
Vazão total	69 L/s	130 L/s	+88,4%
Valor	R\$ 17.918.175,76	R\$ 42.500.000,00	+137%
Preço/L/s	R\$ 259.683,04	R\$ 326.923,08	+25,9%

A recorrente SALUTA chega ao cúmulo de fazer referência a si mesma em suas razões para sustentar seu forçoso argumento:



A) Análise Técnica de Empresa Especializada

Conforme informação técnica da **SALUTA Indústria Comércio e Serviços Ltda.:**

“O valor orçado com o grau de rigorosidade dos equipamentos exigidos no termo de referência **não cobre totalmente o custo estimado com impostos.** Esta obra dificilmente será entregue com a qualidade exigida e possivelmente entrarão com recursos no futuro pleiteando aditivos de preço e prazo. Presumimos que o resultado será mais uma obra inacabada e sem atender a população.”

Curioso, inclusive, que a recorrente menciona os fatos ocorridos em processo anterior (Concorrência 7001). Naquela ocasião a própria SALUTA apresentou valores inferiores ao da NEOACQUA, mas agora oferece proposta com claro sobrepreço.

Mesmo se fosse o caso de a Administração considerar haver indícios de inexecuibilidade na proposta da NEOACQUA, a desclassificação da empresa jamais deveria ser feita de pleno, devendo abrir-se à empresa a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. É o que prevê a jurisprudência do Tribunal de Contas da União⁷:

17. Conclui-se, portanto, que houve **desclassificação indevida das propostas** de preços apresentadas por dezessete empresas, na Concorrência 1/2023, **por inexecuibilidade**, posto que realizada de forma sumária, **sem a realização das diligências** previstas no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, e em desacordo com a jurisprudência deste Tribunal que se firmou no sentido de que **antes de ter sua proposta desclassificada por inexecuibilidade, ao licitante deve ser franqueada oportunidade de defendê-la e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços**, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório (Acórdãos 1244/2018-TCU-Plenário, Rel. Min. Sub. Marcos Bemquerer; 2528/2012-TCU-Plenário, Rel. Min. André Carvalho; 1079/2017-TCU-Plenário, Rel. Min. Sub. Marcos Bemquerer; e 1161/2014-TCU-Plenário, Rel. Min. José Jorge).

⁷ ACÓRDÃO Nº 465/2024 – TCU – Plenário.



Não fossem os argumentos da recorrente inaptos de comprovar a inexecuibilidade da proposta e o preço estimado, já que sequer trouxeram argumentos sólidos, a eventual desclassificação da contrarrazoante por tal motivo seria contrário à jurisprudência vigente, tendo em vista a necessidade de se oportunizar à empresa defender a exequibilidade de seu preço.

Sendo assim, mais uma vez, está comprovado que não há como assistir razão aos argumentos apresentados pela recorrente.



DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- a) preliminarmente, que sequer sejam conhecidas as peças recursais das empresas GIRASSOL e SALUTA, tendo em vista a prescrição do direito de recurso daquela, e os vícios insanáveis de forma e de conteúdo desta;
- b) o recebimento das presentes razões, e o julgamento favorável à empresa NEOACQUA, com o consequente indeferimento dos recursos apresentados pelas empresas ECTAS; e das empresas GIRASSOL e SALUTA, caso estes tenham sido conhecidos;
- c) caso a Administração entenda ser necessário, que seja autorizado à NEOACQUA a produção e juntada de todas as provas cabíveis para esclarecer os fatos narrados nesta defesa.

Termos de pede deferimento.

Araquari, 15 de outubro de 2025.

DocuSigned by

Assinado por: MÔNICA SIBYLLE KORFF MULLER 0637260851
CPF: 0637260851
Data/Hora da Assinatura: 15/10/2025 13:55:06 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretária da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC VALID RFB v5
188A1E35767546F...

Mônica Sibylle Korff Muller

Sócia Proprietária

DocuSigned by

Assinado por: NINA KORFF MULLER BERENSTEIN 34086567821
CPF: 34086567821
Data/Hora da Assinatura: 15/10/2025 13:48:39 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Secretária da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC VALID RFB v5
770BEE568952AAE...

Nina Korff Muller Berenstein

Sócia Proprietária

Nº CI: 0049/2026	DATA: 12/01/2026
DE: GNCP	PARA: CPLI
ASSUNTO: ANÁLISE E PARECER ACERCA DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL REFERENTE À LICITAÇÃO 05.2025/7005 - NEOACQUA	

REF.: Análise da documentação contábil referente à Licitação CPLI 05.2025/7005, elaboração do projeto, fabricação, inspeção, logística, montagem, instalação, automação e medição, testes, *statup*, treinamento, pré-operação assistida e recebimento de 17 (dezesete) ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO, do tipo COMPACTA E MODULAR, na modalidade *turn-key*, em atendimento ao que preconiza a DN COPAM CERH nº 08/22, da LICITANTE NEOACQUA.

Prezados,

Em relação à documentação apresentada pela empresa Neoacqua Saneamento e Soluções Ambientais Ltda, informamos que foi entregue a Escrituração Contábil Digital (ECD) em 12/06/2025, referente ao ano-calendário 2024. Posteriormente, ocorreram duas substituições:

- **01/10/2025 às 11h54**
- **15/10/2025 às 15h37**

Conforme demonstrado nos documentos enviados, no balanço original que consta no arquivo ECD-Escrituração Contábil Digital enviado em 12/06/2025 o Patrimônio Líquido era de R\$ 2.735.158,29, sendo alterado para R\$ 4.557.917,33 na substituição. A diferença decorre da conta Lucros Acumulados, que inicialmente foi classificada como distribuição de lucros, reduzindo o Patrimônio Líquido (PL) e, na ECD de 15/10/2025, passou a ser registrada como

empréstimos aos sócios (mútuo), no Ativo; causando o incremento observado no PL.

De acordo com o Manual de Orientação da ECD, no tópico sobre Substituição do Livro Digital Transmitido, é mencionado o artigo 8º da Instrução Normativa nº 2.003/2021:

Art. 8º A ECD autenticada somente pode ser substituída caso contenha erros que não possam ser corrigidos por meio de lançamento contábil extemporâneo, conforme previsto nos itens 31 a 36 da Interpretação Técnica Geral (ITG) 2000 (R1) - Escrituração Contábil, do Conselho Federal de Contabilidade, publicada em 12 de dezembro de 2014.

A ECD poderá ser substituída caso contenha erros os quais não possam ser corrigidos por meio de lançamento contábil extemporâneo de acordo com os itens 31 a 36 da ITG 2000.

Retificação de lançamento contábil

- 31 *Retificação de lançamento é o processo técnico de correção de registro realizado com erro na escrituração contábil da entidade e pode ser feito por meio de:*
- a) estorno;*
 - b) transferência; e*
 - c) complementação.*
- 32 *Em qualquer das formas citadas no item 31, o histórico do lançamento deve precisar o motivo da retificação, a data e a localização do lançamento de origem.*
- 33 *O estorno consiste em lançamento inverso àquele feito erroneamente, anulando-o totalmente.*
- 34 *Lançamento de transferência é aquele que promove a regularização de conta indevidamente debitada ou creditada, por meio da transposição do registro para a conta adequada.*
- 35 *Lançamento de complementação é aquele que vem posteriormente complementar, aumentando ou reduzindo o valor anteriormente registrado.*
- 36 *Os lançamentos realizados fora da época devida devem consignar, nos seus históricos, as datas efetivas das ocorrências e a razão do registro extemporâneo.*

Diante disso, entendemos que a substituição da ECD foi indevida, pois, conforme o manual, as correções de saldos de períodos anteriores deveriam ter sido efetuadas via lançamento contábil extemporâneo no ano corrente, como “ajustes de exercícios anteriores” no Patrimônio Líquido, conforme os itens 2, 11, 12 e 13 do CTSC 03 – Relatório sobre a Aplicação de Procedimentos

Previamente Acordados referentes ao Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD.

Portanto, o Patrimônio Líquido em 31/12/2024 do Balanço Patrimonial deveria ter permanecido em R\$ 2.735.158,29, tal como já constava na posição enviada em 12/06/25.

É o nosso Parecer.

Atenciosamente,

GABRIEL ESTELLITA
LINS
COSTA:00540580740

Assinado de forma digital
por GABRIEL ESTELLITA
LINS COSTA:00540580740
Dados: 2026.01.12
14:28:24 -03'00'

Gabriel Estellita Lins Costa
Gerente de Contabilidade e Patrimônio

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

A Agente de Licitação e a Equipe de Apoio, abaixo assinados, da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, no uso de suas atribuições e **CONSIDERANDO:**

1. o teor da Ata da sessão pública de 01/10/2025, referente à Licitação Aberta CPLI nº 05.2025/7005, cujo objeto é a elaboração do projeto, fabricação, inspeção, logística, montagem, instalação, automação e medição, testes, startup, treinamento, pré-operação assistida e recebimento de 17 (dezessete) **ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO**, do tipo **COMPACTA E MODULAR**, na modalidade turn-key, sendo declarada vencedora da licitação a empresa **NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.;**
2. o teor do recurso administrativo apresentado pela empresa **ECTAS SANEAMENTO S.A.**, tempestivamente interposto, no qual argumentou, em síntese:
 - I. a insuficiência da comprovação da capacidade econômico-financeira por parte da empresa NEOACQUA, alegando que os documentos apresentados estavam incompletos, bem como sobre falha no cálculo do Patrimônio Líquido (PL);
 - II. que os atestados de capacidade técnica apresentados não estão de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório;e finaliza pleiteando pela inabilitação da empresa declarada vencedora.
3. o teor do recurso administrativo apresentado pela empresa **SALUTA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, tempestivamente interposto, no qual apresentou argumentos aduzidos de forma resumida a seguir:
 - I. que o prazo mínimo entre a publicação do instrumento convocatório e a abertura de certame não foi respeitado;
 - II. inexecutabilidade da proposta;
 - III. não atendimento à qualificação técnica;e finaliza pleiteando pela anulação do certame.

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

4. o teor da petição apresentada pela empresa **GIRASSOL AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA.**, no qual alega que a documentação da empresa declarada vencedora estava incompleta no momento da abertura do certame, sendo, portanto, imprestável para subsidiar a fase de habilitação e conclui pleiteando pela inabilitação da empresa **NEOACQUA**;
5. o teor da defesa administrativa apresentada pela empresa **NEOACQUA**, tempestivamente apresentada, na qual rebateu os recursos pontuando que:
- I. o instrumento convocatório possibilita o envio de documentos habilitatórios no curso do certame, assim quando solicitado pela agente de licitação;
 - II. documentos que retratam condição preexistente devem ser aceitos, mesmo que enviados após a abertura do certame;
 - III. os documentos de comprovação da capacidade econômico-financeira apresentados durante o certame foram suficientes para decidir a favor de sua habilitação,
 - IV. os atestados de capacidade técnico-operacional apresentados contemplam todas as exigências pré-estabelecidas em Edital,
- e conclui pleiteando pela manutenção da decisão que a declarou vencedora do certame.
6. que o inteiro teor das peças recursais foi publicado e encontra-se disponível para consulta no *site* da COPASA MG (www.copasa.com.br => Portal de Compras);
7. adentrando primeiramente nos pontos técnicos levantados e rebatidos nas peças recursais, precisamos pontuar que:
- 7.1. O edital exigiu atestado de capacidade técnico-operacional comprovando os seguintes pontos:
- a) fornecimento de pelo menos (01) uma estação de tratamento de esgoto, com vazão de no mínimo 4,67 L/s;
 - b) utilização do mesmo sistema de tratamento proposto;
 - c) emitido por empresa pública ou privada prestadora de serviço de saneamento;

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

d) com remoção de nitrogênio amoniacal e fósforo evidenciada.

7.2. A empresa NEOACQUA apresentou dois atestados para comprovação de sua capacidade técnico-operacional. O primeiro, emitido pela empresa BRK Ambiental Região Metropolitana do Recife/Goiana SPA S.A (atua como uma empresa de saneamento, resultado de uma parceria público-privada (PPP) com a Compesa desde 2013 para expandir e operar sistemas de esgoto em 15 municípios da região), atestando projeto, fornecimento e execução de 02 (dois) módulos de tratamento da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de São Lourenço da Mata, com capacidade de 34,05 L/s, com remoção de nitrogênio amoniacal e fósforo, bem como atendimento de outros parâmetros, conforme evidenciado nos recortes abaixo:

- **Objeto do contrato:** "Fornecimento e instalação de 2 (dois) módulos de tratamento da ETE 41.02, denominada ETE São Lourenço da Mata, execução de obras civis, fornecimento e instalações elétricas e automação".

- **Observações:** Estação de tratamento de esgoto sanitário, com tecnologia de lodo ativo com biomassa aderida (MBBR/IFAS) com sistema de desinfecção, com remoção de DBO, DQO, nitrogênio amoniacal, fósforo, coliformes e outros conforme CONAMA 430/11 e NT CPRH nº 2020 e nº 2007, incluso comissionamento, pré-operação e partida.

- **Atividades Executadas sob sua responsabilidade:**

4. Atividade Técnica		
14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.5 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	34,05	l/s
31 - Dimensionamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.5 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	34,05	l/s
44 - Execução de desenho técnico > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.5 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	34,05	l/s
16 - Execução	Quantidade	Unidade
45 - Execução de fabricação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.5 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	34,05	l/s
46 - Execução de instalação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.5 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	34,05	l/s
71 - Operação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.5 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	34,05	l/s
49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.5 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS	34,05	l/s

7.3. Da análise do primeiro atestado apresentado depreende-se que todos os pontos exigidos pela COPASA em seu Edital e anexos foram atendidos;

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

7.4. Já o segundo atestado apresentado pela empresa declarada vencedora no certame foi emitido pelo Complexo Duque Ltda., atestando a projeção, execução e instalação de uma ETE com 4,88 L/s de capacidade de tratamento. Embora este segundo atestado não apresente todos os requisitos elencados nas alíneas a, b, c e d, do item 7.1 desta peça, o mesmo demonstra, no mínimo, a expertise da empresa NEOACQUA para o integral atendimento do objeto licitado;

7.5. Importante ainda frisar que, embora a empresa NEOACQUA tenha apresentado dois atestados durante a fase de habilitação do certame, apenas o atestado emitido pela empresa BRK Ambiental Região Metropolitana do Recife/Goiana SPA S.A. foi considerado para habilitar a empresa. Ressalta-se também que a unidade técnica da COPASA analisou os atestados apresentados e emitiu o seguinte parecer:

(...)

Informamos que na documentação recebida pela CPLI, a LICITANTE NEOACQUA apresentou a seguinte documentação:

- *Atestado de Capacidade Técnico – Operacional emitido pela BRK Ambiental Região Metropolitana de Recife / Goiana SPE S.A;*
- *Certidão de Acervo Técnico – CAT nº: 252025169075;*
- *Atestado de Capacidade Técnico – Operacional emitido pela Complexo Duque LTDA;*

Assim sendo,

1 - O Termo de Referência estabelece a necessidade de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da LICITANTE, comprovando ter a mesma executado obras e serviços da mesma natureza dos ali licitados, e prescreve que:

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

9. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

A comprovação deverá ser feita através dos seguintes documentos:

a. Fornecimento de pelo menos 01 estação de tratamento de esgoto de, no mínimo 4,67 L/s, utilizando o mesmo sistema de tratamento proposto, comprovados através de Atestado técnico emitido por empresa pública ou privada prestadora de serviços de saneamento, já com a remoção de nitrogênio amoniacal e fósforo evidenciada, além dos demais parâmetros citados nesta especificação básica.

Observa-se inicialmente que a LICITANTE apresentou atestado, o qual fora emitido por empresa privada prestadora de serviços de saneamento (BRK AMBIENTAL), atendendo este pré-requisito.

2 - Em complemento, no campo observações, cita-se: "Estação de tratamento de esgoto sanitário, com tecnologia de lodo ativo com biomassa aderida (MBBR/IFAS) com sistema de desinfecção, com remoção de DBO, DQO, nitrogênio amoniacal, fósforo, coliformes e outros conforme CONAMA 430/11 e NT CPRH nº 2020 e nº 2007, incluso comissionamento, pré-operação e partida.

Permite-nos entender, portanto, que a BRK AMBIENTAL atesta que o sistema instalado remove nitrogênio amoniacal, fósforo e outros parâmetros citados, tal como estabelecido pela Resolução CONAMA 430/11, que sobrepõe a lei estadual DN COPAM CERH nº 08/22, estendendo a definição pela remoção do fósforo a cada estado, estando este pré-requisito atendido.

3 - Em nota, o Termo de Referência define:

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

*Considerando, pois, a amplitude e o contexto da execução do objeto, é razoável a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica **ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE VAZÃO DE PELO MENOS 4,67 L/s**(que correspondem a, no máximo, 50% da maior estação a ser fornecida), o que configura legítima cautela por parte da Administração para se precaver de ameaças e sobressaltos na execução contratual, notadamente no que tange ao inadimplemento das obrigações pactuadas.*

*A exigência da Companhia pelo fornecimento de sistemas semelhantes aos do objeto desta contratação e de vazão de pelo menos **4,67 L/s**, respeitando o limite de, no máximo, 50% da maior vazão contratada, está atendida pelo atestado disposto pela BRK AMBIENTAL, contemplando projeto, dimensionamento, desenho técnico, fabricação, instalação, operação e execução da obra de uma estação de tratamento de esgoto de **34,05 L/s**.*

4 - A LICITANTE apresenta outro atestado fornecido pela “COMPLEXO DUQUE LTDA”, que carece de complementação pois nada versa sobre a remoção de nitrogênio amoniacal, fósforo e demais parâmetros citados no Termo de Referência, estando, portanto, incompleto, mas estando os quesitos exigidos atendidos pelo atestado anterior.

Concluimos, portanto, considerando os pré-requisitos apontados no Termo de Referência e após análise dos atestados apresentados, que a documentação da empresa NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. atende os pré-requisitos de atestação do termo de referência.

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

7.6. com base no exposto nos itens acima, reafirmados pela unidade técnica explanando sobre a atestação da capacidade técnica-operacional da empresa NEOACQUA, não restam dúvidas do pleno atendimento da empresa quanto aos requisitos exigidos no Edital e seus anexos, não devendo ser acolhidos os pedidos de inabilitação da mesma por motivo técnico;

8. Adentrando agora para a análise dos apontamentos sobre as condições de participação a da parte econômico-financeira da empresa, importante pontuar os seguintes aspectos:

8.1. o Edital coloca como condição de participação que a empresa interessada em participar da licitação deverá:

“CAPÍTULO TERCEIRO - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e/ou as que possuírem comprovação de experiência por meio da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, previamente credenciadas perante o sistema eletrônico, conforme item 4.2, alíneas “a” e “b”, deste Edital.”

(...)

CAPÍTULO QUARTO - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site www.copasa.com.br, obedecendo a todas as instruções nele contidas, antes da data de realização desta Licitação, definida no item 1.5.

4.1.1 Para o credenciamento deverá ser observado, especificamente, o item “Cadastro de Fornecedores” da página de instruções do site www.copasa.com.br.

4.1.2 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (31) 3250-1746 ou 3250-1597.

4.2 O credenciamento dar-se-á por meio:

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

a) da atribuição de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Copasa, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

b) do lançamento do “Termo de Responsabilidade” no sistema da Copasa. Este documento poderá ser protocolado conforme disposto no Manual para Cadastramento de Fornecedores e enviado para o endereço Rua Mar de Espanha, 453, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG ou eletronicamente através do endereço gngfcad@copasa.com.br ou através de fleg eletrônico, declarando conhecimento e concordância com o referido Termo. Ressalta-se que, caso o licitante já o tenha enviado, quando do seu cadastramento inicial ou para participação de outra licitação, não será necessário novo envio. O modelo do “Termo de Responsabilidade” e o Manual para Cadastramento de Fornecedores encontram-se disponíveis no site da Copasa.

4.3 O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Licitação no Modo Aberto Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Contratações da Copasa.”

8.2. Da leitura desses itens do Edital podemos claramente entender que, para participar de uma licitação da COPASA a empresa interessada precisa fazer um cadastro prévio. No momento do cadastro a empresa precisa preencher um formulário no sistema e enviar alguns documentos como o Contrato Social e o cartão do CNPJ. As certidões negativas e o balanço patrimonial entretanto, não são obrigatoriamente exigidos no momento do cadastro, mas são documentos que poderão ser exigidos e apresentados durante o certame;

8.3. A empresa NEOACQUA encerrou a etapa de negociação com uma oferta de R\$42.500.000,00, devendo comprovar, portanto, possuir pelo menos

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

R\$4.250.000,00 de capital social ou patrimônio líquido, nos termos do item 10.2.c.2 do Edital, que diz:

"CAPÍTULO DÉCIMO - DA HABILITAÇÃO

10.1 Poderão participar desta Licitação todas as empresas nacionais ou estrangeiras estabelecidas no Brasil que comprovem sua habilitação para o fornecimento do objeto desta licitação, conforme disposto neste Capítulo, registrada no Cadastro de Empresas da Copasa.

10.2 A habilitação será comprovada pela análise dos documentos relacionados abaixo:

c) Qualificação Econômica - Financeira:

c.1) Certidão negativa de falência, expedida nos últimos 90 (noventa) dias pelo distribuidor judicial da sede da empresa.

c.2) Comprovação de possuir na data da realização da Licitação, Patrimônio Líquido ou Capital Social integralizado de 10% (dez por cento) do valor da oferta do licitante:

• Capital Social: poderá ser confirmado pelo(a) Agente de Licitação no Cadastro de Empresas da Copasa ou pela apresentação do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa ou Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas do município;

• Patrimônio Líquido: apresentação do Balanço Patrimonial do último Exercício devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa ou Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas do município.

c.2.1) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

c.2.2) Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial, inclusive o de abertura, e as Demonstrações Contábeis, apresentados em uma das seguintes formas:

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

c.2.2.1) publicados em Diário Oficial;

c.2.2.2) publicados em Jornal;

c.2.2.3) por cópia do Livro Diário registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no órgão de registro equivalente;

c.2.2.4) por cópia do Livro Diário, mediante apresentação do "Recebido de Entrega do SPED CONTÁBIL" emitido pela Receita Federal do Brasil.

c.2.3) As empresas não obrigadas a declarar Imposto de Renda pelo lucro real poderão optar pelo registro do Balanço Patrimonial em cartório de registro de documentos.

c.2.4) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, quando expedidos pela Junta Comercial ou órgão de registro equivalente e SPED CONTÁBIL, deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, sendo indispensáveis a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;

c.2.5) Quando apresentados por meio de publicação é indispensável a identificação do veículo e a data de sua publicação"

8.4. De fato, na parte inicial da etapa de habilitação do certame, ficou constatado que o cadastro da empresa não estava completo, faltando informações sobre o seu patrimônio líquido e validade do balanço patrimonial. Assim, a empresa NEOACQUA apresentou, quando solicitado, durante o certame, Balanço Patrimonial 2024 encaminhado via SPED Contábil, demonstrando ter um Capital Social de R\$1.000.000,00 e Patrimônio Líquido de R\$4.557.917,33, atendendo assim, aparentemente, a comprovação mínima exigida no instrumento convocatório;

8.5. Entretanto, exatamente um dos pontos contestados pelas recorrentes, versa sobre o valor do Patrimônio Líquido demonstrado no balanço 2024, o momento da apresentação de tais documentos, bem como sobre o fato do recibo de entrega do SPED Contábil apresentado pela empresa NEOACQUA estar com data de 01.10.2025 (mesma data do certame) e horário de 11:54:04 (dentro do

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

período de tempo em que durou a “fase habilitatória”, ou seja, de 10:41 até 15:54), o que chamou bastante atenção das empresas participantes;

8.6. Outro ponto questionado em recurso, refere-se ao fato da empresa NEOACQUA, em seu balanço patrimonial, lançar o valor de “Lucros distribuídos antecipadamente” no campo de “Ativo Circulante”, o que seria tecnicamente irregular;

8.7. Por se tratar de questões extremamente técnicas, a GNCP (Gerência de Contabilidade e Patrimônio) foi acionada para analisar os documentos apresentados pela empresa NEOACQUA e emitiu o Parecer CI0049/2026, de 12/01/2026, onde destacamos os seguintes trechos:

(...)

Conforme demonstrado nos documentos enviados, no balanço original que consta no arquivo ECD-Escrituração Contábil Digital enviado em 12/06/2025 o Patrimônio Líquido era de R\$ 2.735.158,29, sendo alterado para R\$ 4.557.917,33 na substituição. A diferença decorre da conta Lucros Acumulados, que inicialmente foi classificada como distribuição de lucros, reduzindo o Patrimônio Líquido (PL) e, na ECD de 15/10/2025, passou a ser registrada como empréstimos aos sócios (mútuo), no Ativo; causando o incremento observado no PL.

De acordo com o Manual de Orientação da ECD, no tópico sobre Substituição do Livro Digital Transmitido, é mencionado o artigo 8º da Instrução Normativa nº 2.003/2021:

Art. 8º A ECD autenticada somente pode ser substituída caso contenha erros que não possam ser corrigidos por meio de lançamento contábil extemporâneo, conforme previsto nos itens 31 a 36 da Interpretação Técnica Geral (ITG) 2000 (R1) - Escrituração Contábil, do Conselho Federal de Contabilidade, publicada em 12 de dezembro de 2014.

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

A ECD poderá ser substituída caso contenha erros os quais não possam ser corrigidos por meio de lançamento contábil extemporâneo de acordo com os itens 31 a 36 da ITG 2000.

E concluiu que:

(...)

Diante disso, entendemos que a substituição da ECD foi indevida, pois, conforme o manual, as correções de saldos de períodos anteriores deveriam ter sido efetuadas via lançamento contábil extemporâneo no ano corrente, como “ajustes de exercícios anteriores” no Patrimônio Líquido, conforme os itens 2, 11, 12 e 13 do CTSC 03 – Relatório sobre a Aplicação de Procedimentos Previamente Acordados referentes ao Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD.

Portanto, o Patrimônio Líquido em 31/12/2024 do Balanço Patrimonial deveria ter permanecido em R\$ 2.735.158,29, tal como já constava na posição enviada em 12/06/25.

8.8. Além disso, outras inconsistências foram observadas pela GNCP durante a análise dos balanços patrimoniais apresentados, como por exemplo o fato de “o saldo final do Ativo em 31/12/2024 ser diferente do saldo inicial em 01/01/2025”;

Entidade:	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.580.647,88	R\$ 2.735.123,84

Entidade:	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/07/2025	CNPJ:	45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de julho de 2025		
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 6.412.364,88	R\$ 10.625.406,25

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

8.9. Outro ponto levantado pela GNCP foi a divergência nos números dos recibos:

- Recibo do termo de abertura e encerramento:

3B.80.36.95.3B.ED.4D.77.CA.40.18.F9.FC.05.71.4F.21.CC.EC.DE-5,

- Recibo da DRE:

3B.80.36.95.3B.ED.4D.77.CA.40.18.F9.FC.05.71.4F.21.CC.EC.DE-5,

- Recibo do Balanço Patrimonial 01/01/2024 a 31/12/2024 (substituto):

11.FC.16.3E.45.1D.27.3C.A4.A6.95.91.70.F8.02.81.70.98.81.20-9,

Conforme entendimento depreendido pela análise da GNCP:

“os recibos do termo de abertura e encerramento e DRE são iguais, porém o do balanço patrimonial de 2024 está diferente. Isso parece indicar que, quando houve um questionamento sobre o capital social e patrimônio líquido não atenderem as exigências do edital 7005, fizeram supostamente uma retificação da ECD, pois o questionamento foi dia 01/10/2025 as 11:06:45, e o recibo de entrega da ECD substituta foi 01/10/2025 as 11:54:04.”

9. Diante dos pontos explanados nos tópicos acima e da análise feita pela GNCP, resta concluso que há uma irregularidade no lançamento contábil feito no balanço patrimonial apresentado pela empresa NEOACQUA. Dessa forma, considerando o patrimônio líquido de R\$ 2.735.158,29 a empresa não cumpre com o mínimo exigido no Edital da licitação, devendo dessa forma ser declarada inabilitada, por não atender o disposto no item 10.2.C.21 do Edital;
10. Entrando agora para um outro ponto levantado em recurso, que versa sobre o prazo entre a data de publicação do instrumento convocatório e a data de abertura do certame, que deveria ser de no mínimo 15 dias. Verifica-se que a RECORRENTE se equivocou ao classificar o objeto como SERVIÇO DE ENGENHARIA, uma vez que se trata, na verdade de FORNECIMENTO de Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), e que, conforme previsto na Lei 13.303/2016, art. 39, inciso I alínea “a”, o prazo para esse tipo de objeto é de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis:

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

Art. 39. Os procedimentos licitatórios, a pré-qualificação e os contratos disciplinados por esta Lei serão divulgados em portal específico mantido pela empresa pública ou sociedade de economia mista na internet, devendo ser adotados os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas ou lances, contados a partir da divulgação do instrumento convocatório:

I - para aquisição de bens:

a) 5 (cinco) dias úteis, quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto;

11. Além disso, é possível verificar no Edital, bem como na minuta de contrato, ambos documentos disponibilizados no Portal da COPASA desde a data da publicação do certame, que o objeto licitado versa sobre FORNECIMENTO, conforme recortes abaixo:



Ed057005 Fornecimento (Global) - Ampla Concorrência - Sem Previsão ME/EPP

**EDITAL DE LICITAÇÃO****LICITAÇÃO MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº - 05.2025/7005**

**COPASA SERVIÇOS DE SANEAMENTO
INTEGRADO DO NORTE E NORDESTE DE
MINAS GERAIS - COPANOR**



**Termo de referência para contratação do
fornecimento de Estações de Tratamento
de Esgoto destinadas a cidades e
localidades sob concessão da COPASA
Serviços de Saneamento Integrado do
Norte de Minas Gerais S/A
- COPANOR.**

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

12. Já no que tange à alegação da inexecutabilidade, já é pacificado que não se pode desclassificar qualquer que seja a proposta pelo simples fato de entendê-la inexecutável. Há a necessidade de existirem provas contundentes da inexecutabilidade, o que não ocorre no presente caso. Convém aqui mencionar os ensinamentos de Marçal Justen Filho:

(...)

É inviável proibir o Estado de realizar contratação vantajosa. A questão é de fato, não de direito. Incumbe o ônus da prova da executabilidade ao particular.

(...)

Subordinar o direito do licitante à prévia impugnação ao orçamento apresentado é violar o princípio da isonomia. Todos os demais licitantes estariam advertidos que um outro concorrente irá formular proposta de valor mais reduzido. Estaria comprometida a igualdade dos participantes. Por outro lado, seria um despropósito imaginar que a omissão ou silêncio dos licitantes tornaria válido orçamento excessivo ou desvinculado da realidade econômica. Por tais motivos, reputa-se cabível que o particular, ainda que não impugne o valor orçado, defenda a validade de proposta de valor reduzido, mas executável.

No certame em questão, ainda devemos pontuar que, na etapa de lances, vários licitantes ofertaram valores próximos ao ofertado pela empresa NEOACQUA, que terminou a negociação com R\$42.500.000,00, valor este, aliás, pouco abaixo do valor de referência da COPASA, o que afasta praticamente por completo a possibilidade de ser uma proposta inexecutável;

13. que as insurreições trazidas à baila pelos licitantes, no curso da Etapa Recursal e de todo o rito do processo licitatório, devem ser analisadas pela Agente de Licitação e sua Equipe de Apoio à luz de fontes primárias de consulta, dispostas na legislação, nas jurisprudências, nas doutrinas e nos demais normativos disponíveis sobre a lide a ser dirimida, em prestígio à segurança jurídica;

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

14. que a COPASA MG se atém com esmero aos princípios básicos que permeiam seus processos licitatórios, quais sejam: impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo, colecionados no Artigo 31 da Lei 13.303/2016;
15. que face a todo o exposto, e principalmente com base no Parecer emitido pela GNCP, a Agente de Licitação, opina pela reforma da decisão que declarou a empresa **NEOACQUA** habilitada para o certame;
16. o disposto no item 11.7 do Edital:

*A decisão do(a) Agente de Licitação deverá ser **motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente** responsável pela instauração da licitação. (grifo nosso).*

Isto posto, a Agente de Licitação submete o julgamento à Autoridade Competente, **opinando** pelo **acolhimento** **parcial** das razões apresentadas pelas **RECORRENTES**.

RECOMENDA:

Com fundamento na **Lei Federal Nº 13.303/16**, no Regulamento de Contratações da COPASA MG e no Edital **CPLI nº 05.2025/7005**:

- 1) dar provimento parcial aos recursos interpostos pelas empresas **ECTAS SANEAMENTO S.A. e GIRASSOL AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA.**;
- 2) inabilitar a empresa **NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**;
- 3) retornar à etapa de negociação com os demais participantes do certame;
- 4) determinar a intimação das partes interessadas sobre a presente decisão para que a mesma produza seus efeitos jurídicos e legais.

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005RAQUEL LAVINIA
MALTA:0556700562
8Assinado de forma digital por
RAQUEL LAVINIA
MALTA:05567005628
Dados: 2026.01.14 15:57:28 -03'00'ADEMILSON LOPES
DE
SOUZA:00946188602Assinado de forma digital por
ADEMILSON LOPES DE
SOUZA:00946188602
Dados: 2026.01.14 15:59:50 -03'00'RAQUEL LAVÍNIA MALTA
AGENTE DE LICITAÇÃOADEMILSON LOPES DE SOUZA
EQUIPE DE APOIOSIDIMAR RODRIGUES
SILVA:93637772604Assinado de forma digital por
SIDIMAR RODRIGUES
SILVA:93637772604
Dados: 2026.01.14 16:02:42 -03'00'SIDIMAR RODRIGUES SILVA
EQUIPE DE APOIO

Tendo em vista a justificativa supra, recomendo a ratificação do julgamento do Agente de Licitação, conforme assinatura abaixo.

Marcos Paulo Gonçalves de Oliveira**Chefe da Comissão Permanente de Licitações**MARCOS PAULO GONCALVES DE OLIVEIRA -

MARCOS PAULO GONCALVES DE OLIVEIRA - (14 de janeiro de 2026 16:32:08 GMT-3)

Tendo analisado o presente Procedimento Licitatório e verificado que o mesmo foi conduzido segundo as normas legais aplicáveis, opino pela ratificação, conforme assinatura abaixo.

Marco Aurélio Martins da Costa Vasconcelos**Diretor Adjunto Jurídico da COPASA MG**Marco Aurelio Martins da Costa Vasconcelos -

Marco Aurelio Martins da Costa Vasconcelos - (14 de janeiro de 2026 17:10:25 GMT-3)

Ratifico a opinião da Agente de Licitação, conforme assinatura abaixo.

Marília Carvalho de Melo**Diretora Presidente da COPASA MG**Marília Carvalho de Melo -

Marília Carvalho de Melo - (16 de janeiro de 2026 16:04:53 GMT-3)



ATA LICITAÇÃO ELETRÔNICA ABERTA

DATA: 22.01.2026

NÚMERO: 0520257005

NUM. REFERÊNCIA: 5000021649

INICIADO EM: 22/01/2026 ÀS 09:05:00 HORAS, REUNIRAM-SE NO SITE DA COPASA EM SESSÃO ABERTA, UM(A) DOS(AS) AGENTES DE LICITAÇÃO DA COPASA E RESPECTIVOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA ABERTA Nº 0520257005 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE: EST. TRAT. ESGOTO COPANOR, DESTINADO(S) À COPASA. O(A) AGENTE DE LICITAÇÃO ABRIU A SESSÃO PÚBLICA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL 13.303 DE 30/06/2016, NO RITO PROCEDIMENTAL CONSTANTE DO REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES, VIGENTE E PUBLICADO NO SITE DA COMPANHIA, NO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA, NA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006 E NAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O RESULTADO DESTA LICITAÇÃO ESTÁ DESCRITO NOS ITENS SEGUINTE:

PARTICIPANTES

CNPJ	Mascara	Razão Social
05257192000130	Fornecedor BN	ECTAS SANEAMENTO S.A.
30313585000160	Fornecedor IW	FOXWATER ÁGUA E SANEAMENTO LTDA
14710499000135	Fornecedor JQ	GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIALTDA
03620220000106	Fornecedor TX	GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA
33968122000125	Fornecedor JM	ILCON MONTAGEM E FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM FIBRA DE VIDRO EIRELI
45484248000103	Fornecedor YR	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
10511275000143	Fornecedor FC	SALUTA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

MATERIAL / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ítem	Código	Descrição do Produto	Qtde	U.M.
		ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	1,000	UN

REGISTRO DAS PROPOSTAS

Lote	Ítem	Fornecedor	Marca Modelo Fabricante	ME/ EPP	Valor Classificado
1	0001	ECTAS SANEAMENTO S.A.		NAO	R\$ 99.999.999,99
1	0001	FOXWATER ÁGUA E SANEAMENTO LTDA		NAO	R\$ 47.213.514,01
1	0001	GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIALTDA		SIM	R\$ 60.000.000,00
1	0001	GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA		NAO	R\$ 98.999.999,97
1	0001	ILCON MONTAGEM E FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM FIBRA DE VIDRO EIRELI		NAO	R\$ 79.826.999,97
1	0001	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA		NAO	R\$ 45.905.696,42
1	0001	SALUTA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		NAO	R\$ 99.829.821,96

MENSAGENS

Data / Hora	Origem	Mensagem
22.01.2026 09:05:10	AGENTE LICITAÇÃO	SENHORES,
22.01.2026 09:05:10	AGENTE LICITAÇÃO	BOM DIA!
22.01.2026 09:05:17	AGENTE LICITAÇÃO	SESSÃO DA LICITAÇÃO INICIADA
22.01.2026 09:05:40	AGENTE LICITAÇÃO	ESTA LICITAÇÃO FOI SUSPENSA PARA JULGAMENTO DAS PEÇAS APRESENTADAS PELOS LICITANTES
22.01.2026 09:06:14	AGENTE LICITAÇÃO	A DECISÃO, JUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS, ESTÁ PUBLICADA NO PORTAL DA COPASA
22.01.2026 09:07:35	AGENTE LICITAÇÃO	DIANTE DISSO, DANDO SEQUÊNCIA NO CERTAME, RETOMAREMOS A FASE DE NEGOCIAÇÃO COM OS DEMAIS PARTICIPANTES, OBSERVANDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
22.01.2026 09:07:51	AGENTE LICITAÇÃO	>>>FASE DE NEGOCIAÇÃO<<<
22.01.2026 09:08:06	AGENTE LICITAÇÃO	FORNECEDOR BN, SEGUNDO COLOCADO NA ETAPA DE LANCES
22.01.2026 09:08:17	AGENTE LICITAÇÃO	NESTA ETAPA, ENVIE SUA MELHOR OFERTA
22.01.2026 09:08:20	AGENTE LICITAÇÃO	NO CHAT
22.01.2026 09:11:26	AGENTE LICITAÇÃO	FORNECEDOR BN, INFORME NO CHAT SUA OFERTA
22.01.2026 09:11:47	ECTAS SANEAMENTO S.A.	BOM DIA COMISSÃO, DEVIDO AO LONGO PRAZO ATÉ A RESOLUÇÃO DO CASO, AUMENTOS DE INSUMOS E TUDO MAIS, ESTAMOS NO NOSSO MENOR VALOR QUE É R\$42.815.000,00
22.01.2026 09:12:30	AGENTE LICITAÇÃO	ACEITO SUA OFERTA DE R\$42.815.000,00, FORNECEDOR BN
22.01.2026 09:12:34	AGENTE LICITAÇÃO	>>>FASE DE HABILITAÇÃO<<<
22.01.2026 09:12:37	AGENTE LICITAÇÃO	FORNECEDOR BN
22.01.2026 09:12:42	AGENTE LICITAÇÃO	INFORME NO "CHAT" O CNPJ E A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE E, SE FOR O CASO, INFORME TAMBÉM OS CNPJ(S) DA MATRIZ OU FILIAL PARA FATURAMENTO
22.01.2026 09:13:58	ECTAS SANEAMENTO S.A.	05.257.192/0001-30 ECTAS SANEAMENTO S.A.
22.01.2026 09:19:49	AGENTE LICITAÇÃO	EMPRESA ECTAS,
22.01.2026 09:19:54	AGENTE LICITAÇÃO	SEU CADASTRO ESTÁ VENCIDO
22.01.2026 09:20:02	AGENTE LICITAÇÃO	V. SA. TERÁ QUE ENVIAR, POR MEIO DO BOTÃO AMARELO "ENVIAR ARQUIVOS", O(S) SEGUINTE(S) DOCUMENTO(S):
22.01.2026 09:20:07	AGENTE LICITAÇÃO	CADASTRO NACIONAL PESSOA JURIDICA (CNPJ);
22.01.2026 09:20:15	AGENTE LICITAÇÃO	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA;
22.01.2026 09:20:23	AGENTE LICITAÇÃO	CERTIDÃO NEGATIVA DOS TRIBUTOS ESTADUAIS (MINAS GERAIS);
22.01.2026 09:20:33	AGENTE LICITAÇÃO	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL (INSS);
22.01.2026 09:21:00	AGENTE LICITAÇÃO	CERTIFICADO DE REGISTRO DE SITUAÇÃO DO FGTS;
22.01.2026 09:22:27	AGENTE LICITAÇÃO	DOCUMENTO QUE COMPROVE TER CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE MÍNIMO 10% DO VALOR OFERTADO
22.01.2026 09:22:34	AGENTE LICITAÇÃO	ATESTADOS SOLICITADOS CONFORME ITEM 10.2.B DO EDITAL
22.01.2026 09:22:58	AGENTE LICITAÇÃO	FAÇA POR MEIO DO BOTÃO AMARELO "ENVIAR ARQUIVOS"
22.01.2026 09:25:18	ECTAS SANEAMENTO S.A.	QUAL O PRAZO QUE TEMOS PARA O ENVIO?
22.01.2026 09:26:57	AGENTE LICITAÇÃO	O MAIS BREVE POSSÍVEL
22.01.2026 09:33:18	ECTAS SANEAMENTO S.A.	OK, ESTAMOS FINALIZANDO AQUI E JA COLOCAREMOS

22.01.2026 13:12:45	AGENTE LICITAÇÃO	ACATO AS MANIFESTAÇÕES APRESENTADA PELO FORNECEDOR YR
22.01.2026 13:14:14	AGENTE LICITAÇÃO	SRS., OS RECURSOS E AS CONTRARRAZÕES DEVERÃO SER ENVIADOS POR MEIO DO PORTAL DE COMPRAS DA COPASA MG, NO ENDEREÇO HTTPS://SRM.COPASA.COM.BR/SAP/BC/NWBC . OS LICITANTES DEVEM REALIZAR O LOGIN (USUÁRIO E SENHA) E NO MENU SRM, EM SERVIÇO PARA O FORNECEDOR,
22.01.2026 13:14:17	AGENTE LICITAÇÃO	CLICAR NA OPÇÃO RECURSO/CONTRARRAZÃO
22.01.2026 13:14:22	AGENTE LICITAÇÃO	SRS., A ATA DESTA SESSÃO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DA COPASA MG (WWW.COPASA.COM.BR)
22.01.2026 13:14:29	AGENTE LICITAÇÃO	SRS., AGRADEÇO A PARTICIPAÇÃO DE TODOS! BOA TARDE

HISTÓRICO DE LANCES

Ítem	Fornecedor	Código	Descrição do Produto	Data	Hora	Lance	Elim.
------	------------	--------	----------------------	------	------	-------	-------

MATERIAIS / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO ADJUDICADOS

Ítem	Código	Descrição do Produto
		ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR

PROPOSTA(S) / LANCES ADJUDICADOS

Ítem	Código	Descrição do Produto	Qtd.	U.M	Fornecedor	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL ADJUDICADO							R\$ 0,00

HABILITAÇÃO

VER CAMPOS DE MENSAGENS

MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

A EMPRESA NEOACQUA MANIFESTOU INTENÇÃO DE RECURSO, A QUAL FOI ACATADA.

OBSERVAÇÕES DO(A) AGENTE DE LICITAÇÃO

ASSINATURA DOS PARTICIPANTES

ECTAS SANEAMENTO S.A.

FOXWATER ÁGUA E SANEAMENTO LTDA

GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIA LTDA

GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA

ILCON MONTAGEM E FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM FIBRA DE VIDRO EIRELI

NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

SALUTA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ASSINATURA DA EQUIPE DE LICITAÇÃO

RAQUEL LAVINIA
MALTA:05567005628
AGENTE DE LICITAÇÃO: RAQUEL LAVÍNIA MALTA

Assinado de forma digital por RAQUEL LAVINIA
MALTA:05567005628
Dados: 2026.03.03 09:34:25 -03'00'

EQUIPE: SIDIMAR RODRIGUES SILVA

KENIA CRISTINA RODRIGUES
PERACIO CABRAL:07214543648
EQUIPE: KÊNIA CRISTINA RODRIGUES PERÁCIO CABRAL

Assinado de forma digital por KENIA CRISTINA RODRIGUES PERACIO CABRAL:07214543648
Dados: 2026.01.22 14:57:38 -03'00'

EQUIPE:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.257.192/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2002
NOME EMPRESARIAL ECTAS SANEAMENTO S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.29-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.99-1-01 - Administração de obras 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R HANS DIETER SCHMIDT	NÚMERO 1803	COMPLEMENTO *****
CEP 89.219-504	BAIRRO/DISTRITO ZONA INDUSTRIAL NORTE	MUNICÍPIO JOINVILLE
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NFE@ECTAS.COM.BR	TELEFONE (47) 3033-1200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2026 às 09:47:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**

Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252024167460

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **MARIO SERGIO MENDES GALLIANI JUNIOR**

Registro..... SC S1 065821-4

C.P.F..... 027.608.799-25

Data Nasc..... 17/05/1978

Títulos..... ENGENHEIRO SANITARISTA

DIPLOMADO EM 30/08/2003 PELO(A)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

FLORIANOPOLIS - SC

•ART 9617955-0

Empresa..... ECTAS SANEAMENTO S/A

Contratante... VOKKAN RESERVA | URBANISMO LTDA

Proprietário.. VIVA PARK LOTEAMENTO PORTO BELO I E II

Endereço Obra: AVENIDA GOVERNADOR CELSO RAMOS S N

Bairro..... PEREQUE

88210 - PORTO BELO

- SC

Registrada em: 13/12/2024

Baixada em.. 16/12/2024

Período (Previsto) - Início: 01/10/2021 Término.....: 09/12/2024

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 9604467-6

Profissional: 065821-4 MARIO SERGIO MENDES GALLIANI JUNIOR

PROJETO**MEMORIAL DESCRITIVO**

ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Dimensão do Trabalho ...

43,89 LITRO(S)/SEGUNDO

DO MONITORAMENTO AMBIENT.

DESENHO TECNICO

ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Dimensão do Trabalho ...

43,89 LITRO(S)/SEGUNDO

DIMENSIONAMENTO**DETALHAMENTO**

ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Dimensão do Trabalho ...

43,89 LITRO(S)/SEGUNDO

ESPECIFICACAO**ESTUDO**

ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Dimensão do Trabalho ...

43,89 LITRO(S)/SEGUNDO

EXECUCAO**INSTALACAO**

ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Dimensão do Trabalho ...

43,89 LITRO(S)/SEGUNDO

INSPECAO**OPERACAO**

ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Certidão de Acervo Técnico nº 252024167460 emitida em 16/12/2024

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**

Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252024167460

Atividade concluída

Dimensão do Trabalho ...:

43,89 LITRO(S)/SEGUNDO

PROJETO EXECUCAO OPERACAO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITARIO
DO TIPO BIOLOGICA PELA TECNOLOGIA DE MBBR IFAS LODOS ATIVADOS E FILME FIXO INTEGRADO
IMPLANTACAO EM ETAPAS

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72400157460, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252024167460

16/12/2024, 10:34:25

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400157460
CAT nº 252024167460 de 16/12/2024, página 2 de 3



VOKKAN RESERVA I URBANISMO SPE LTDA
Segunda Avenida, 820, Sala 03, Meia Praia. Itapema/SC
CNPJ: 32.198.324/0001-72

ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa ECTAS SANEAMENTO S.A., com sede na Rua Hans Dieter Schmidt, 1803, Joinville - SC, registro nº CREA-SC 096307-6, inscrita no CNPJ 05.257.192/0001-30, projetou, fabricou, instalou, operou e concluiu para a VOKKAN, conforme contrato, uma Estação de Tratamento de Efluentes Compacta Modular em PRFV, abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Estação de Tratamento de Esgoto	43,89	L/s

Responsável técnico:

- Mario Sérgio Mendes Galliani Junior – Engenheiro Sanitarista – CREA-SC n.º 065821-4 – ART 9604467-6 Projeto, Memorial Descritivo, Monitoramento Ambiental, Desenho Técnico, Dimensionamento, Detalhamento, Especificação, Estudo, Execução, Instalação, Inspeção e Operação da Atividade 01 acima.

Localização da obra: Viva Park – Loteamento Porto Belo I e II
Avenida: Governador Celso Ramos, S/N, Perequê. Porto Belo/SC

Período de execução: de 01/10/2021 a 09/12/2024.

Itapema, 10 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente



RENATO RAFAEL LA SERRA
Data: 13/12/2024 10:21:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renato Rafael La Serra
Eng. Civil – Registro CREA/SC n.:145536-0
Gerente de Projetos e Engenharia
VOKKAN RESERVA URBANISMO LTDA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/01/2026CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
22/04/2026

NOME: ECTAS SANEAMENTO S.A.

CNPJ/CPF: 05.257.192/0001-30

LOGRADOURO: RUA HANS DIETER SCHMIDT

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL NORTE

CEP: 89219504

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JOINVILLE

UF: SC

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2026000958008995

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5832211
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ECTAS SANEAMENTO S.A.

Raiz do CNPJ: 05.257.192

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : JOINVILLE

Endereço da sede : rua hans dieter schmidt 1803

Certidão emitida às 08:34 de 22/01/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECTAS SANEAMENTO S.A.
CNPJ: 05.257.192/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:11:05 do dia 03/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/05/2026.

Código de controle da certidão: **2B23.E177.A409.4A3C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.257.192/0001-30
Razão Social: ECTAS SANEAMENTO S.A.
Endereço: R HANS DIETER SCHMIDT 1803 / ZONA INDUSTRIAL NOR / JOINVILLE / SC / 89219-504

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2026 a 11/02/2026

Certificação Número: 2026011301521407806068

Informação obtida em 21/01/2026 19:24:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020210002763

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **JOELIAS DOS SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOELIAS DOS SANTOS** RNP: **2515493564** Registro: **1424511/D-SC**

Título profissional: **Engenheiro Sanitarista e Ambiental**

Nº ART: **1020210282211**..... Tipo: **Obra ou serviço**.. Registrada em: **13/12/2021** .. Baixada em: **13/12/2021**
Forma de registro: **Substituição à 1020200061859**..... Participação técnica: **Coautor**.....

Contratante: **BRK Ambiental - Goiás S.A.**.....

CPF/CNPJ: **18.123.402/0003-00**

Rodovia BR-452..... Número: S/N....

Bairro: Cesar Bastos.....

CEP: 75905-190

Quadra: 0..... Lote: C..... Complemento: Setor Industrial L. Cidade: Rio Verde.....-GO

E-Mail:

Fone: (62....)36258340....

Contrato: **BRK-GOINV- 029/2019**

Celebrado em: 16/03/2020 Valor R\$: 7.221.250,00...

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Avenida Jose Costa Martins.....

Número: S/N....

Bairro: Residencial Nilson Veloso.....

CEP: 75911-315.....

Quadra: CHC..... Lote: 142..... Complemento: ETE Chapadinha.....

Cidade: Rio Verde.....-GO

Data de Inicio: 16/03/2020

Previsão término: 01/12/2020

Coordenadas Geográficas: -17.7498801,-50.896945

Finalidade: **Saneamento básico**

Código/Obra pública:

Proprietário: **BRK Ambiental S.A.**.....

CPF/CNPJ: **18.123.402/0003-00**

E-Mail:

Fone: (62....) 36258340..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO ANALISE ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO , 98,30 LITROS POR SEGUNDO;2 - ATUACAO DESENHO TECNICO ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO , 98,30 LITROS POR SEGUNDO;3 - ATUACAO DETALHAMENTO ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO , 98,30 LITROS POR SEGUNDO;4 - ATUACAO ESTUDO ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO , 98,30 LITROS POR SEGUNDO;5 - ATUACAO EXECUCAO ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO , 98,30 LITROS POR SEGUNDO;6 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO , 98,30 LITROS POR SEGUNDO;7 - ATUACAO FABRICACAO ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO , 98,30 LITROS POR SEGUNDO;8 - ATUACAO FABRICACAO E FORNECIMENTO ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO , 98,30 LITROS POR SEGUNDO;9 - ATUACAO FORNECIMENTO ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO , 98,30 LITROS POR SEGUNDO;10 - ATUACAO INSTALACAO ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO , 98,30 LITROS POR SEGUNDO;11 - ATUACAO LEVANTAMENTO ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO , 98,30 LITROS POR SEGUNDO;12 - ATUACAO MONITORAMENTO ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO , 98,30 LITROS POR SEGUNDO;13 - ATUACAO MONTAGEM ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO , 98,30 LITROS POR SEGUNDO;14 - ATUACAO OPERACAO ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO , 98,30 LITROS POR SEGUNDO;15 - ATUACAO PLANEJAMENTO ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO , 98,30 LITROS POR SEGUNDO;16 - ATUACAO PRODUCAO TECNICA ESPECIALIZADA ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO , 98,30 LITROS POR SEGUNDO;17 - ATUACAO PROJETO ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO , 98,30 LITROS POR SEGUNDO;**

Observações

Estação de Tratamento de Esgoto sanitário municipal, com tecnologia de lodo ativado com biomassa aderida (MBBR/ IFAS), com sistema terciário de remoção de nutrientes (fósforo e nitrogênio).

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 16/03/2020 até 20/05/2021.

RESSALVA:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 21037526 a 21037526, o atestado contendo <1> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020210002763

Data: 14/12/2021 Hora: 15:10:00

Código de Controle: SGCDQYF



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos pelo presente, que a empresa ECTAS Saneamento S.A., com sede na Rua Hans Dieter Schmidt, 1803, Joinville – SC, registro CREA-GO nº 29335, inscrita no CNPJ 05.257.192/0001-30, projetou, fabricou, instalou, pré operou e concluiu para a BRK Ambiental – Goiás S.A., conforme contrato BRK-GO-INV-029/2019, uma estação de tratamento de esgoto sanitário e demais atividades e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário	98,30	L/s

Responsável técnico pela elaboração/ execução:

- Joelias dos Santos – Engenheiro Sanitarista e Ambiental – CREA-SC nº 142.451-1/D-SC – RNP 2515493564 – ART nº 1020200061859, nas respectivas atividades de análise, desenho técnico, detalhamento, estudo, execução, projeto, fabricação, fornecimento, instalação, levantamento, monitoramento, montagem, operação (pré-operação), planejamento, produção técnica especializada e projeto de estação de tratamento de esgoto.

Local da obra: ETE Chapadinha - Avenida José Costa Martins, s/n, Residencial Nilson Veloso, Rio Verde/GO – CEP: 75.911-315.

Período de realização: 16/03/2020 a 20/05/2021.

Prazo contratual: 16/03/2020 a 20/05/2022.

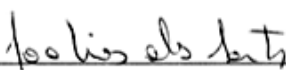
Rio Verde, Goiás, 07 de dezembro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DE SOUZA
Assinado de forma digital por
MARCOS HENRIQUE DE
SOUZA FILHO:62426281120
Dados: 2021.12.07 17:15:36
-03'00'

Engº Civil Marcos Henrique de Souza
Diretor de Operação e Manutenção
CREA- GO 9166/D | CPF: 624.262.811-20
BRK Ambiental – Unidade Goiás

CHRISTIAN ALBERTO FONSECA:18025171892
Assinado de forma digital por
CHRISTIAN ALBERTO
FONSECA:18025171892
Dados: 2021.12.07 16:05:25 -03'00'

Engº Civil Christian Alberto Fonseca
Gerente de Engenharia
CREA-SP 5060883120/D | CPF: 180.251.718-92
BRK Ambiental – Unidade Goiás


Engº Sanit e Amb. Joelias dos Santos
Engenheiro de Processo – Resp. Técnico
CREA-SC 142.451-1/D-SC | CPF: 086.382.359-92
ECTAS Saneamento

22/01/2026

**CADASTRO DE FORNECEDORES DE MATERIAIS, OBRAS E OU SERVIÇOS
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

NUM. CFMS : 6100031110
RAZÃO SOCIAL : ECTAS SANEAMENTO S.A.
CNPJ : 05.257.192/0001-30
ID. FISCAL :
CNAE : 28.25-9
INSC. ESTADUAL : 256654620
INSC. MUNICIPAL : 113604
RUA/AVENIDA : R. HANS DIETER SCH 1803, LADO ÍMPAR
BAIRRO : ZONA INDUSTRIAL NORTE CIDADE : Joinville - SC CEP : 89219-504
TELEFONE : (47)3033-1200
CELULAR :
E-MAIL : CONTATO@ECTAS.COM.BR **VENCIMENTO** : 19.10.2025
OBS: O VENCIMENTO CORRESPONDE A MENOR DATA DE VENCIMENTO DOS DOCUMENTOS DISCRIMINADOS ABAIXO.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	DATA	VENCIMENTO
ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL	16.06.2011	
ATA OU ESTATUTO	11.04.2016	
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA	07.12.2021	
BALANÇO		30.06.2026
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL	16.06.2011	
CERTIFICADO DE REGISTRO PROFISSIONAL	31.03.2026	
DATA TERMO RESPONSABILIDADE	23.06.2025	
CERTIFICADO DE REGISTRO DE SITUAÇÃO DO FGTS		19.10.2025
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA		24.12.2025
CERTIDÃO NEG. DÉBITO INSS, FEDERAL E DÍVIDA DA UNI		20.10.2025
CADASTRO NACIONAL PESSOA JURIDICA CNPJ		24.12.2025
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS MG		23.12.2025
CAPITAL INTEGRALIZADO TOTAL:	40.000,00 BRL	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.639.789,05 BRL	

QUALQUER ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DEVERÁ SER COMUNICADA FORMAL E EXPRESSAMENTE À UNIDADE DE SERVIÇO DE GESTÃO DO FORNECIMENTO.

- É DE RESPONSABILIDADE DESSA EMPRESA A ATUALIZAÇÃO DE SEUS DADOS CADASTRAIS E DOCUMENTOS CONFORME DISPOSTO NO "REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DA COPASA MG".

- ACOMPANHE SUA SITUAÇÃO CADASTRAL VERIFICANDO PERIODICAMENTE ESTE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

- DATA DE VENCIMENTO 00.00.0000 EM DOCUMENTO CONSTANTE NESTE CRC INDICA QUE O DOCUMENTO NÃO FOI VALIDADO PELO GESTOR DO CADASTRO DA COPASA MG.

- ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO E-MAIL gnifcad@copasa.com.br OU PELO TELEFONE 31 3250 1597.

**CADASTRO DE FORNECEDORES DE MATERIAIS, OBRAS E OU SERVIÇOS
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

EMPRESA : ECTAS SANEAMENTO S.A.

CFMS : 6100031110

MATERIAIS OU SERVIÇOS QUE FORNECE

823 06 EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA ETA'S E ETE'S
850 13 PROJETOS DE ENGENHARIA SANITARIA, AGUA E ESGOTO
850 35 PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL

**CADASTRO DE FORNECEDORES DE MATERIAIS, OBRAS E OU SERVIÇOS
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

EMPRESA : ECTAS SANEAMENTO S.A. CFMS : 6100031110

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Participação Acionária	Percentual Acionária
NÉLIO IRINEU DE FREITAS	31784488968	12.000,00	30,00
PAULO HENRIQUE SCHEIDEMANTEL	76669521987	16.000,00	40,00
PROMISSÃO ADM. E PARTICIPAÇÃO LTDA	13819516000104	12.000,00	30,00



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	ECTAS SANEAMENTO S.A.		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	05.257.192/0001-30
Número de Ordem do Livro:	28		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 23.556.573,12	R\$ 24.420.846,58
VENDA DE PRODUTOS		R\$ 15.952.992,33	R\$ 21.544.294,20
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 7.603.580,79	R\$ 2.876.552,38
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.514.580,46)	R\$ (3.164.527,93)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (307.780,65)	R\$ (569.966,15)
(-) (-) IPI		R\$ (0,00)	R\$ (19,26)
(-) (-) ICMS		R\$ (1.341.510,29)	R\$ (1.718.690,13)
(-) (-) ISS		R\$ (116.005,01)	R\$ (139.397,35)
(-) (-) COFINS		R\$ (638.646,67)	R\$ (605.305,51)
(-) (-) PIS		R\$ (138.373,63)	R\$ (131.149,53)
ICMS DEVOLUÇÃO		R\$ 27.802,93	R\$ 0,00
(-) FUNDO SOCIAL		R\$ (67,14)	R\$ 0,00
(-) CUSTOS		R\$ (5.463,16)	R\$ (57.333,65)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (5.463,16)	R\$ (3.652,00)
(-) ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (53.681,65)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 21.036.529,50	R\$ 21.198.985,00
(-) CUSTO PRODUTOS VENDIDOS E SERV. PRESTADOS		R\$ (6.469.234,38)	R\$ (3.098.463,67)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (88.626,45)	R\$ (18.437,19)
(-) CUSTOS PRODUTOS VENDIDAS		R\$ (6.380.607,93)	R\$ (3.080.026,48)
(-) CUSTOS		R\$ (561.984,26)	R\$ (414.954,39)
(-) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (64.227,49)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS COM LOCAÇÃO		R\$ (5.884,31)	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES FABRICA		R\$ (49.542,20)	R\$ (204.425,79)
(-) ENERGIA ELETERICA		R\$ (83.712,92)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (59.705,99)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (291.002,88)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUEL DE IMOVEL		R\$ (7.908,47)	R\$ (210.528,60)
LUCRO BRUTO		R\$ 14.005.310,86	R\$ 17.685.566,94
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (7.029.592,75)	R\$ (9.040.406,45)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (1.283.102,77)	R\$ (905.381,19)
(-) SERVIÇOS REPRESETAÇÃO COMERCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (97.377,28)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (818.649,25)	R\$ (494.197,80)
(-) VIAGENS E ESTADIA		R\$ (462.533,52)	R\$ (311.281,11)
(-) SERVIÇOS PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (1.920,00)	R\$ (2.525,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (5.746.489,98)	R\$ (8.135.025,26)
(-) COMISSÕES		R\$ (0,00)	R\$ (20.000,00)
(-) VIAGENS AÉREAS		R\$ (116.171,39)	R\$ (39.646,43)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (84.365,89)	R\$ (119.848,15)
(-) ALUGUEIS		R\$ (373.106,64)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (0,00)	R\$ (4.272,00)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (1.630,32)
(-) DESPESA COM COMBUSTIVEL		R\$ (0,00)	R\$ (4.650,25)
(-) DESPESA COM ALUGUEL		R\$ (0,00)	R\$ (31.957,57)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (2.172.059,37)	R\$ (2.114.451,46)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (96.808,48)	R\$ (98.218,32)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R\$ (99.415,10)	R\$ (33.550,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (288.584,57)	R\$ (194.824,39)
(-) FÉRIAS		R\$ (328.711,67)	R\$ (268.193,26)
(-) INSS		R\$ (684.998,51)	R\$ (918.698,75)
(-) FGTS		R\$ (204.225,25)	R\$ (213.219,44)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (191.186,72)	R\$ (394.697,25)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (26.711,05)	R\$ (1.386,00)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R\$ (241.596,67)	R\$ (88.997,13)
(-) HORAS EXTRA		R\$ (32.298,99)	R\$ (106.971,70)
(-) BOLSA AUXILIO		R\$ (30.770,75)	R\$ (138.972,98)
(-) CONVENIO FARMACIA		R\$ (1.128,96)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E TREINAMENTOS		R\$ (22.774,00)	R\$ (63.697,50)
(-) SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL		R\$ (47.708,30)	R\$ (145.683,32)
(-) SERVIÇOS HOSPEDAGEM HOTEL		R\$ (0,00)	R\$ (256.213,30)
(-) SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO		R\$ (7.375,20)	R\$ (45.178,64)
(-) AUX. EDUCAÇÃO		R\$ (880,48)	R\$ (17.570,28)
(-) REEMBOLSO		R\$ (107.722,45)	R\$ (511.936,56)
(-) SERVIÇOS AUTONOMOS		R\$ (24.841,29)	R\$ (68.946,04)
(-) DESPESAS COM VIAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (34,57)
(-) INDENIZAÇÃO AVISO PREVIO		R\$ (14.440,88)	R\$ (0,00)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R\$ (11.762,33)	R\$ (0,00)
(-) AUXILIO EDUCAÇÃO		R\$ (19.418,52)	R\$ (0,00)
(-) SEGURNÇA DE TRABALHO		R\$ (3.437,74)	R\$ (0,00)
(-) AUTONOMO		R\$ (86.550,70)	R\$ (370.736,49)
(-) PREVIDENCIA PRIVADA		R\$ (16.900,31)	R\$ (0,00)
(-) RECRUTAMENTO E SELEÇÃO		R\$ (22.535,74)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (54.074,34)	R\$ (164.259,70)
(-) TAXA CONSELHO REGIONAL ENTIDADES DE CLASSE		R\$ (8.717,88)	R\$ (2.804,31)
(-) IMPOSTOS FEDERAIS		R\$ (691,42)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS MUNICIPAIS		R\$ (82.642,15)	R\$ (0,00)
(-) SEGUROS DE VIDA		R\$ (12.132,00)	R\$ (27.715,87)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (27.152,63)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (135.042,08)	R\$ (102.012,48)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R\$ (894,20)	R\$ (312,38)
(-) COPA/ COZINHA		R\$ (2.697,61)	R\$ (226,10)
(-) SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA		R\$ (0,00)	R\$ (114.671,14)
(-) SERVIÇOS DE PERÍCIA E LAUDOS TÉCNICOS		R\$ (25.769,20)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS DE ADVOCACIA		R\$ (32.459,50)	R\$ (251.006,12)
(-) SERVIÇOS DE SECRETARIA EM GERAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.179.210,86)
(-) CONDOMINIO PJ		R\$ (4.590,12)	R\$ (4.594,46)
(-) SEGURO EMPRESARIAL		R\$ (1.138,90)	R\$ (14.029,74)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.502,65	R\$ 9.424,42
BONIFICAÇÃO/BRINDES E AMOSTRAS GRATIS		R\$ 1.502,65	R\$ 9.424,42
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.950.076,69)	R\$ (4.715.800,82)
(-) DIFERENCIAL DE ALIQUOTA		R\$ (2.831,56)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (79.610,45)	R\$ (40.076,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (29.923,29)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (10.939,10)	R\$ (12.169,00)
(-) TELEFONE E INTERNET		R\$ (77.988,71)	R\$ (6.007,57)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (785,32)	R\$ (597,14)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (4.241,75)	R\$ (381.861,00)
(-) DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES ADMINISTRATIVOS		R\$ (165.626,80)	R\$ (191.592,45)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (324.634,78)	R\$ (847.795,57)
(-) SERVIÇOS OBRA DE CONSTRUÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (11.480,00)
(-) SERVIÇOS DE TREINAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.480,00)
(-) SERVIÇOS DE AGENCIAMENTOS E CORRETAGENS		R\$ (2.615,37)	R\$ (97.760,62)
(-) SERVIÇOS COM ESTACIONAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (7,00)
(-) SERVIÇOS COM VIGILANCIA E MONITORAMENTO		R\$ (6.310,48)	R\$ (20.661,22)
(-) SERVIÇOS COM DEPOSITO		R\$ (2.200,00)	R\$ (25.100,00)
(-) SERVIÇOS DE CONERTO		R\$ (0,00)	R\$ (40,00)
(-) SERVIÇOS ASSISTENCIA TECNICA		R\$ (2.377,92)	R\$ (25.723,61)
(-) SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (240,00)
(-) SERVIÇOS COM INSTALAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (105.401,45)
(-) SERVIÇOS FORNECIMENTO MÃO DE OBRA		R\$ (0,00)	R\$ (250,00)
(-) SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (62.420,00)
(-) SERVIÇOS DE PLANEJAMENTOS		R\$ (950,00)	R\$ (103.160,00)
(-) SERVIÇOS DE COLETA E ENTREGA CORRESPONDENCIA		R\$ (1.904,00)	R\$ (5.076,00)
(-) SERVIÇOS ANALISE E DESENVOLVIMENTO SISTEMA		R\$ (190,88)	R\$ (79,00)
(-) SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (516.939,83)
(-) SERVIÇOS HOSPEDAGEM DE DADOS		R\$ (6.000,00)	R\$ (23.517,00)
(-) SERVIÇOS SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA		R\$ (0,00)	R\$ (568.701,93)
(-) SERVIÇOS COM CONTEUDO AUDIO E VIDEO		R\$ (89,40)	R\$ (2.784,17)
(-) SERVIÇOS DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS		R\$ (15.059,78)	R\$ (4.000,00)
(-) SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E ESTUDOS		R\$ (0,00)	R\$ (180.330,38)
(-) SERVIÇOS DE RECICLAGEM		R\$ (18.282,63)	R\$ (61.497,25)
(-) SERVIÇOS COM OBRAS E CONSTRUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (380.206,76)
(-) SERVIÇOS TECNICOS EM EDIFICAÇÕES ELETRONICAS		R\$ (22.344,51)	R\$ (102.003,82)
(-) SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (54.240,08)
(-) SERVIÇOS COMPOSIÇÃO GRAFICA		R\$ (7.666,00)	R\$ (29.557,40)
(-) SERVIÇOS DE ENGENHARIA		R\$ (11.638,66)	R\$ (114.765,60)
(-) SERVIÇOS VARRIÇÃO E COLETA		R\$ (3.650,60)	R\$ (3.503,50)
(-) SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (186.737,02)
(-) SERVIÇOS DE PERÍCIA E LAUDO		R\$ (0,00)	R\$ (36.622,64)
(-) SERVIÇOS DE PESQUISAS		R\$ (17.002,00)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (12.990,00)	R\$ (713,57)
(-) SERVIÇOS DE CARPINTARIA E SERRALHERIA		R\$ (5.000,00)	R\$ (8.420,00)
(-) SERVIÇOS FEIRAS E EXPOSIÇÃO		R\$ (360,00)	R\$ (580,00)
(-) SERVIÇOS DE DEDETIZADOR		R\$ (720,00)	R\$ (2.080,00)
(-) SERVIÇOS DESENHOS TECNICOS		R\$ (8.000,00)	R\$ (35.000,00)
(-) SERVIÇOS FUNILAREM E LANTERNAGEM		R\$ (1.300,00)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS EXPLORAÇÃO DE SALÃO		R\$ (1.750,00)	R\$ (1.750,00)
(-) COMBUSTIVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (163,89)
(-) SERVIÇOS RECONDICIONAMENTO DE MOTORES		R\$ (0,00)	R\$ (770,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (53.401,95)	R\$ (2.060,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS		R\$ (44.444,43)	R\$ (110,00)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (26.715,80)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PROFISSIONAIS		R\$ (1.993.206,94)	R\$ (82,00)
(-) LOCAÇÃO		R\$ (4.810,69)	R\$ (93.538,74)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (2.318,85)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO DE SISTEMAS		R\$ (464.769,23)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (7.672,05)	R\$ (0,00)
(-) EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO OBRA CIVIL		R\$ (277.661,06)	R\$ (0,00)
(-) COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE		R\$ (211,38)	R\$ (0,00)
(-) LOCAÇÃO DE VEICULO		R\$ (77.435,14)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS ADVOCATICIOS		R\$ (91.495,07)	R\$ (32.229,25)
(-) ENTIDADE DE CLASSE ASSOCIAÇÃO		R\$ (42.809,26)	R\$ (11.346,78)
(-) GASTOS COM CARTÓRIOS		R\$ (12.712,80)	R\$ (3.030,09)
(-) BRINDES CONCEDIDOS		R\$ (9.252,97)	R\$ (15.564,00)
(-) SEGURANÇA E VIGILANCIA		R\$ (9.296,09)	R\$ (162,18)
(-) DESPESAS POSTAIS		R\$ (6.478,21)	R\$ (638,48)
(-) SERVIÇOS INSTRUMENTAL GUINDASTE E IÇAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (6.000,00)
(-) SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS		R\$ (0,00)	R\$ (9.550,00)
(-) SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO CARGA E DESCARGA DEPOSITO		R\$ (0,00)	R\$ (500,00)
(-) SERVIÇOS COM PSICOLOGOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.380,00)
(-) PEGADIO		R\$ (0,00)	R\$ (11,40)
(-) SERVIÇOS DE OBRAS ARTE POR ENCOMENDA		R\$ (0,00)	R\$ (2.400,00)
(-) SERVIÇOS DECORAÇÃO E JARDINAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (2.600,00)
(-) ALUGUEL BARRAÇÃO E IMOVEL		R\$ (0,00)	R\$ (227.188,06)
(-) IOF		R\$ (7.607,17)	R\$ (22.624,08)
(-) SEGURO GARANTA		R\$ (2.716,90)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (299,55)
(-) IOF DAYCOVAL		R\$ (0,00)	R\$ (299,55)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 3.027.144,07	R\$ 3.938.484,54
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 440.622,67	R\$ 87.700,78
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 438.653,79	R\$ 5.878,32
JUROS		R\$ 325,21	R\$ 81.286,72
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 1.117,88	R\$ 535,74
JUROS SELIC		R\$ 525,79	R\$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (536.174,90)	R\$ (1.824.162,55)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R\$ (30,61)	R\$ (257,57)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (138.231,24)	R\$ (102.447,17)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (290.158,89)	R\$ (706.195,17)
(-) IOF ITAU		R\$ (435,52)	R\$ (55,93)
(-) ENCARGOS PARCELAMENTO		R\$ (96.810,69)	R\$ (681.655,02)
(-) IOF VIACREDI		R\$ (0,26)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DUPLICATAS DESCONTADAS		R\$ (7.316,28)	R\$ (298.563,67)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS ITAÚ		R\$ (1.819,34)	R\$ (10.528,49)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS SICREDI		R\$ (272,50)	R\$ (320,00)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS DAYCOVAL		R\$ (565,97)	R\$ (16.339,03)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS BANCO DO BRASIL		R\$ (533,60)	R\$ (2.027,59)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (5.772,91)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 2.931.591,84	R\$ 2.202.022,77
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (1.274.519,50)	R\$ (936.811,32)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (384.159,79)	R\$ (309.938,09)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (890.359,71)	R\$ (626.873,23)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.657.072,34	R\$ 1.265.211,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BD.F9.9D.F0.D4.EA.C0.9E.08.8A.E9.0E.1B.F4.26.B6.92.64.9B.3C-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 42300037346	CNPJ 05.257.192/0001-30	
NOME EMPRESARIAL ECTAS SANEAMENTO S.A.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 28
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) BD.F9.9D.F0.D4.EA.C0.9E.08.8A.E9.0E.1B.F4.26.B6.92.64.9B.3C	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	02221260864	ORACIO ANTONIO DE OLIVEIRA:02221260864	7739476654726475082	10/03/2025 a 10/03/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05257192000130	ECTAS SANEAMENTO S A:05257192000130	7807622221344423007	30/04/2025 a 30/04/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

BD.F9.9D.F0.D4.EA.C0.9E.08.8A.E9.0E
.1B.F4.26.B6.92.64.9B.3C-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/01/2026 às 00:04:21

D2.52.F0.EA.F8.82.46.61
7F.20.11.DA.59.6E.63.98

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

**COMUNICAÇÃO INTERNA****Nº: 004/2026****CI****Data:**
22/01/2026**fl.:**
01/04**DE: COPANOR/GEXP****PARA: CPLI****ASSUNTO: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO 05.2025/7005, AQUISIÇÃO DE ETES, LICITANTE: ECTAS SANEAMENTO S.A**

REF.: Análise da documentação referente à Licitação CPLI 05.2025/7005, elaboração do projeto, fabricação, inspeção, logística, montagem, instalação, automação e medição, testes, *statup*, treinamento, pré-operação assistida e recebimento de 17 (dezessete) ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO, do tipo COMPACTA E MODULAR, na modalidade *turn-key*, em atendimento ao que preconiza a DN COPAM CERH nº 08/22, da licitante ECTAS SANEAMENTO S.A.

Prezados,

Em relação à documentação apresentada pela licitante ECTAS SANEAMENTO S.A, no que se refere à capacidade técnico-operacional, conforme descrito no item 9 do Termo de Referência, segue abaixo a análise realizada pela GEXP:

Informamos que na documentação recebida pela CPLI, a licitante ECTAS SANEAMENTO S.A apresentou a seguinte documentação:

- Atestado de Capacidade Técnico – Operacional emitido pela BRK Ambiental – Goiás S.A.;
- Certidão de Acervo Técnico – CAT nº: 1020210002763;
- Atestado de Capacidade Técnico – Operacional emitido pela VOKKAN RESERVA I URBANISMO SPE LTDA;
- Certidão de Acervo Técnico – CAT nº: 252024167460;

A documentação apresentada pela ECTAS SANEAMENTO S.A atende aos requisitos técnicos-operacionais exigidos no Termo de Referência. A licitante comprovou a execução prévia de obras e serviços da mesma natureza dos citados no item 9, alínea “a” do Termo de Referência: Fornecimento de pelo menos 01 estação de Tratamento de esgoto de, no mínimo 4,67 L/s, utilizando o mesmo sistema de tratamento proposto:

**COMUNICAÇÃO INTERNA****Nº: 004/2026****CI****Data:**
22/01/2026**fl.:**
02/04**DE: COPANOR/GEXP****PARA: CPLI****ASSUNTO: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO 05.2025/7005, AQUISIÇÃO DE ETES, LICITANTE: ECTAS SANEAMENTO S.A**

elaboração de projeto, dimensionamento, execução de desenho técnico, fabricação, logística, instalação, operação, comissionamento, pré operação, partida, execução de obras civis, fornecimento e instalações elétricas e automação. Quanto aos parâmetros operacionais exigidos no item 4 – Janela Operacional, conforme a Deliberação Normativa COPAM/CERH nº 08/22, todos foram atendidos inclusive o requisito referente à remoção de fósforo e nitrogênio.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

MARLON FERNANDES RAMOS

Data: 22/01/2026 11:40:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**Marlon Fernandes Ramos****Gerente de Expansão COPANOR**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.257.192/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2002
NOME EMPRESARIAL ECTAS SANEAMENTO S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.29-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.99-1-01 - Administração de obras 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R HANS DIETER SCHMIDT	NÚMERO 1803	COMPLEMENTO *****
CEP 89.219-504	BAIRRO/DISTRITO ZONA INDUSTRIAL NORTE	MUNICÍPIO JOINVILLE
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO NFE@ECTAS.COM.BR	TELEFONE (47) 3033-1200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2026 às 09:47:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA

LICITAÇÃO MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI N°- 05.2025/7005

OBJETO: Elaboração do projeto, fabricação, inspeção, logística, montagem, instalação, automação e medição, testes, startup, treinamento, pré-operação assistida e recebimento de 17 (dezessete) ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO, do tipo COMPACTA E MODULAR, na modalidade turn-key, em atendimento ao que preconiza a DN COPAM CERH n°08/22

NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na rua João Vidal da Silva, n.º 800, bairro Corveta, CEP 89245-000, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 45.484.248/0001-03, através de seu representante legal, apresenta

RECURSO ADMINISTRATIVO

Ante à decisão que a desclassificou no presente certame, com fundamento no Art. 59¹ da Lei 13.303/16, e Art. 102² do Regulamento de Contratação da Copasa (REG-CSMG-2018_001/10).

¹ Art. 59. Salvo no caso de inversão de fases, o procedimento licitatório terá fase recursal única.

§1º Os recursos serão apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 desta Lei.

² Art. 102. Admitida pela Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação a intenção de recurso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis ao licitante para que apresente suas razões recursais, findo o qual será automaticamente iniciado igual prazo para a apresentação das contrarrazões.

DOS FATOS

O presente recurso busca revisar a decisão proferida pela Agente de Licitação e sua Equipe de Apoio que, embasados pela recomendação da GNCP, acataram os Recursos Administrativos das empresas ECTAS SANEAMENTO S.A. e GIRASSOL AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA e decidiram por inabilitar a recorrente:

RECOMENDA:

Com fundamento na **Lei Federal Nº 13.303/16**, no Regulamento de Contratações da COPASA MG e no Edital **CPLI nº 05.2025/7005**:

- 1) dar provimento parcial aos recursos interpostos pelas empresas **ECTAS SANEAMENTO S.A. e GIRASSOL AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA.**;
- 2) inabilitar a empresa **NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**;
- 3) retornar à etapa de negociação com os demais participantes do certame;
- 4) determinar a intimação das partes interessadas sobre a presente decisão para que a mesma produza seus efeitos jurídicos e legais.

Tendo em vista a justificativa supra, recomendo a ratificação do julgamento do Agente de Licitação, conforme assinatura abaixo.

Marcos Paulo Gonçalves de Oliveira

Chefe da Comissão Permanente de Licitações

MARCOS PAULO GONCALVES DE OLIVEIRA -

MARCOS PAULO GONCALVES DE OLIVEIRA - (14 de janeiro de 2026 18:32:08 GMT-3)

Tendo analisado o presente Procedimento Licitatório e verificado que o mesmo foi conduzido segundo as normas legais aplicáveis, opino pela ratificação, conforme assinatura abaixo.

Marco Aurélio Martins da Costa Vasconcelos

Diretor Adjunto Jurídico da COPASA MG

Marco Aurélio Martins da Costa Vasconcelos -

Marco Aurélio Martins da Costa Vasconcelos - (14 de janeiro de 2026 17:10:25 GMT-3)

Ratifico a opinião da Agente de Licitação, conforme assinatura abaixo.

Marília Carvalho de Melo

Diretora Presidente da COPASA MG

Marília Carvalho de Melo -

Marília Carvalho de Melo - (16 de janeiro de 2026 16:04:53 GMT-3)

Preliminarmente, será necessário retroagir um pouco aos: 1) argumentos apresentados pelas recorrentes que foram acatados pelo ente julgador; e 2) os argumentos trazidos à época pela NeoAcqua para contrarrazoá-los.

Posteriormente, serão avaliadas as razões da decisão recorrida, partindo do pressuposto, principalmente, que tais razões não foram apresentadas em sede de recurso, não tendo havido, portanto, possibilidade para que a empresa NeoAcqua se defendesse dos mesmos.

DOS RECURSOS DA ECTAS E DA GIRASSOL

Os argumentos apresentados pela empresa ECTAS foram os seguintes:

- i) A NEOACQUA não teria apresentado a DRE, DMPL, DFC, notas explicativas e TVS;

- ii) No Balanço Patrimonial da NEOACQUA, os “Lucros Distribuídos Antecipadamente” (R\$ 1.712.759,04) teriam sido lançados indevidamente como Ativo Circulante;
- iii) A distribuição dos lucros da NEOACQUA deveria ter sido efetivada, e os lucros acumulados deveriam ter sido baixados;
- iv) O atestado apresentado (emitido pela BRK Ambiental) não teria comprovado o fornecimento e instalação integral de ETE conforme prevê o edital;
- v) O atestado apresentado (emitido pela Complexo Duque LTDA.) não teria sido emitido por empresa prestadora de serviço de saneamento, nem se referiria a sistema público de esgotamento sanitário.

Já os argumentos apresentados pela GIRASSOL foram:

- i) Que o Balanço Patrimonial da NEOACQUA não foi enviado previamente ao certame e que a apresentação posterior violaria o regulamento interno;
- ii) Que a escrituração da NEOACQUA teria sido registrada em momento posterior ao informado em chat;
- iii) Que a NEOACQUA teria atuado de maneira protelatória e visando induzir o Agente de Licitação ao erro.

Destes argumentos, é preciso ressaltar que apenas aqueles que versavam sobre a qualificação econômico-financeira da NEOACQUA é que foram acatados pelo ente julgador (ECTAS I, II e III; e GIRASSOL I). Ou seja, em relação aos demais tópicos, a Copasa julgou improcedente as alegações recursais.

Já os contrapontos trazidos pela NEOACQUA em sua contrarrazão (quanto à sua qualificação econômico-financeira) defendiam que:

- i) Há permissão de envio posterior de documentos que venham apenas comprovar situação pré-existente da licitante (GIRASSOL I);
- ii) Que não há previsão no Edital para que sejam apresentados os DRE, DMPL, DFC, TVS e notas explicativas, e caso assim entendesse necessário, a Copasa poderia realizar diligências sobre a licitante (ECTAS I);
- iii) Que os lançamentos contábeis feitos em seu Balanço Patrimonial foram feitos equivocadamente, mas que a contabilidade os corrigiu tão logo tomou ciência dos equívocos, o que não viola qualquer previsão normativa (ECTAS II);
- iv) Que a distribuição de lucros é uma liberdade conferida às sociedades empresariais e que não há qualquer imposição em fazê-lo (ECTAS III).

Esse retrospecto é necessário no presente recurso, pois como se verá adiante, a decisão proferida pela Copasa não se baseou em nenhum desses 4 pontos trazidos pelos recorrentes.

Apesar de a decisão da Copasa pautar-se pela reprovação da qualificação econômico-financeira da empresa, esta o fez a partir de argumentos e interpretações novas, que em momento algum foram trazidos pelas recorrentes ECTAS e GIRASSOL.

Este fato impossibilitou o direito do contraditório e ampla-defesa da NEOACQUA, além de macular com nulidades a decisão proferida.

DAS RAZÕES DA DECISÃO

Em sua decisão, a Agente de Licitação limitou-se a expressar que sua decisão basear-se-ia, principalmente, no Parecer emitido pela GNCP:

15. que face a todo o exposto, e principalmente com base no Parecer emitido pela GNCP, a Agente de Licitação, opina pela reforma da decisão que declarou a empresa **NEOACQUA habilitada para o certame;**

Os demais parágrafos que subsidiaram a decisão (13; 14; e 16), apenas indicaram as fontes de direito e princípios que nortearam a decisão, sem fazer menção a outras razões de fato ou de direito.

É de se considerar para fins deste recurso, portanto, que as exposições do GNCP – as quais não foram disponibilizadas na íntegra, mas apenas transcritas na decisão – foram a única fonte da motivação para desclassificar a recorrente:

8.7. Por se tratar de questões extremamente técnicas, a GNCP (Gerência de Contabilidade e Patrimônio) foi acionada para analisar os documentos apresentados pela empresa NEOACQUA e emitiu o Parecer CI0049/2026, de 12/01/2026, onde destacamos os seguintes trechos:

Dito isto, e considerando o já arguido sobre os recursos interportos pela ECTAS e GIRASSOL, elenca-se as razões trazidas pela GNCP (Parecer CI 0049/2026) para fundamentar decisão de desclassificar a empresa NEOACQUA:

- i) A substituição da ECD feita pela empresa NEOACQUA foi indevida (tópico 8.7);
- ii) O saldo final do Ativo em 31/12/2024 ser diferente do saldo inicial em 01/01/2025 (tópico 8.8);
- iii) Há divergência nos números dos recibos do termo de abertura e encerramento e DRE, e o do Balanço Patrimonial de 2024 (tópico 8.9);

Por fim, a Agente de Licitação conclui que tais fundamentações comprovariam o não atingimento do Patrimônio Líquido mínimo previsto em edital:

9. Diante dos pontos explanados nos tópicos acima e da análise feita pela GNCP, resta concluso que há uma irregularidade no lançamento contábil feito no balanço patrimonial apresentado pela empresa NEOACQUA. Dessa forma, considerando o patrimônio líquido de R\$ 2.735.158,29 a empresa não cumpre com o mínimo exigido no Edital da licitação, devendo dessa forma ser declarada inabilitada, por não atender o disposto no item 10.2.C.21 do Edital;

Os demais tópicos versados na decisão orientavam pelo indeferimento dos argumentos recursais, não sendo, portanto, alvo da presente manifestação: aspectos técnicos (tópico 7); aspectos processuais (tópicos 10 e 11); e exequibilidade da proposta (tópico 12).

DAS RAZÕES

As razões recursais estão estruturadas em 3 macro tópicos que serão reduzidos a seguir, são eles: 1) erros processuais que causam nulidade na decisão; 2) erros materiais que desarticulam os fundamentos da decisão; e 3) falhas no prosseguimento do certame com a habilitação da licitante subsequente.

Os erros processuais se deram, principalmente, pelo fato de a decisão por inabilitar a recorrente ter sido pautada por conjunto de argumentos que em momento algum foram apresentados à NEOACQUA quando na posição de contrarrazoante.

Os erros materiais são os argumentos levantados pela GNCP em seu parecer, que precisariam ser revistos pelo ente julgador, uma vez que derivaram de interpretação normativa restritiva e acesso parcial/incompleto de documentos.

Já as falhas com a habilitação da empresa ECTAS, referem-se à sua incapacidade de comprovar a qualificação econômico-financeira, visto que juntou arquivo incorreto e contendo inconsistências que precisam ser avaliadas mais detidamente.

Assim sendo, seguem as razões em maior detalhe.

DA AUSÊNCIA DO PARECER DA GNCP

Considerando que ao longo da decisão apenas os tópicos 8.7, 8.8, e 8.9 é que versam sobre razões para inabilitar a recorrente, pode-se afirmar que o julgamento se fundamentou basicamente em parecer exarado pela Gerência de Contabilidade e Patrimônio (Parecer CI0049/2026):

8.7. Por se tratar de questões extremamente técnicas, a GNCP (Gerência de Contabilidade e Patrimônio) foi acionada para analisar os documentos apresentados pela empresa NEOACQUA e emitiu o Parecer CI0049/2026, de 12/01/2026, onde destacamos os seguintes trechos:

8.8. Além disso, outras inconsistências foram observadas pela GNCP durante a análise dos balanços patrimoniais apresentados, como por exemplo o fato de “o saldo final do Ativo em 31/12/2024 ser diferente do saldo inicial em 01/01/2025”;

8.9. Outro ponto levantado pela GNCP foi a divergência nos números dos recibos:

9. Diante dos pontos explanados nos tópicos acima e da análise feita pela GNCP, resta concluso que há uma irregularidade no lançamento contábil feito no balanço patrimonial apresentado pela empresa NEOACQUA. Dessa forma, considerando o patrimônio líquido de R\$ 2.735.158,29 a empresa não cumpre com o mínimo exigido no Edital da licitação, devendo dessa forma ser declarada inabilitada, por não atender o disposto no item 10.2.C.21 do Edital;

15. que face a todo o exposto, e principalmente com base no Parecer emitido pela GNCP, a Agente de Licitação, opina pela reforma da decisão que declarou a empresa NEOACQUA habilitada para o certame;

Tal parecer, porém, não foi disponibilizado em sua íntegra aos licitantes, conforme extrai-se do portal de compras da Copasa:

Dados do Processo		Download
☐	DOCS Habilitação - ECTAS SANEAMENTO S.A..zip Criado em: 22.01.2026 às 10:50:43 Atualizado em: 22.01.2026 às 10:50:43 Tamanho do arquivo: 1.00MB Nome do arquivo: Docs Habilitação - ECTAS SANEAMENTO S.A.	
☐	JULGAMENTO.pdf Criado em: 19.01.2026 às 16:23:27 Atualizado em: 19.01.2026 às 16:23:27 Tamanho do arquivo: 0.70MB Nome do arquivo: JULGAMENTO	
☐	05. TERMO DE ABETURTA E ENCERRAMENTO NEOACQUA 2024.pdf Criado em: 19.01.2026 às 16:21:25 Atualizado em: 19.01.2026 às 16:21:25 Tamanho do arquivo: 0.18MB Nome do arquivo: 05	
☐	06. DRE NEOACQUA 2024.pdf Criado em: 19.01.2026 às 16:21:25 Atualizado em: 19.01.2026 às 16:21:25 Tamanho do arquivo: 0.21MB Nome do arquivo: 06	
☐	RES_ DILIGÊNCIAS LICITAÇÃO 05.2025_7005 - COPANOR - NEOACQUA.zip Criado em: 19.01.2026 às 16:21:25 Atualizado em: 19.01.2026 às 16:21:25 Tamanho do arquivo: 0.70MB Nome do arquivo: RES_ DILIGÊNCIAS LICITAÇÃO 05	
☐	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.pdf Criado em: 19.01.2026 às 16:21:25 Atualizado em: 19.01.2026 às 16:21:25 Tamanho do arquivo: 0.66MB Nome do arquivo: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	
☐	Contrarrazao - NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES.zip Criado em: 19.01.2026 às 10:31:40 Atualizado em: 19.01.2026 às 10:31:40 Tamanho do arquivo: 1.38MB Nome do arquivo: Contrarrazao - NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES	
☐	03Re_ Solicitação de cotação 5000017053.zip Criado em: 09.10.2025 às 16:58:33 Atualizado em: 09.10.2025 às 16:58:34 Tamanho do arquivo: 2.20MB Nome do arquivo: 03Re_ Solicitação de cotação 5000017053	

É princípio fundamental das contratações públicas a transparência e a publicidade de seus atos, conforme previsto no próprio regimento interno da Copada:

Art. 2º Os processos de licitação e de dispensa e inexigibilidade de licitação, os contratos deles decorrentes e os convênios celebrados pela COPASA MG destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, a promover os objetivos estratégicos da COPASA MG e a valorizar a governança administrativa, subordinando-se aos seguintes princípios, elencados em caráter exemplificativo: (...)

IV- **publicidade**, ressalvadas as hipóteses relativas às estratégias concorrenciais e comerciais da empresa; (...)

VII - **transparência**;

Deste modo, não é dispensado aos agentes de contratação que divulguem os pareceres técnicos os quais basearam-se para tomar

seus julgamentos, ainda mais quando esses foram a base da decisão de inabilitar uma licitante.

A recorrente manifesta-se neste sentido pois o acesso integral aos argumentos que fundamentaram sua desclassificação é essencial ao exercício do seu contraditório e ampla defesa.

A íntegra do Parecer também é necessária para se compreender a motivação decisória do gestor público, tendo em vista que uma decisão administrativa precisa ser plenamente motivada, sob risco de nulidade, conforme jurisprudência³:

RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE DESPACHANTE. PENALIDADE. CASSAÇÃO DE SEU CREDENCIAMENTO JUNTO AO DETRAN. TEORIA DOS MOTIVOS DETERMINANTES. INOBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO E DE FUNDAMENTAÇÃO. DECISÃO NULA DE PLENO DIREITO.

I - **Os motivos que determinaram a vontade do agente público, consubstanciados nos fatos que serviram de suporte à sua decisão, integram a validade do ato, eis que a ele se vinculam visceralmente.** É o que reza a prestigiada teoria dos motivos determinantes.

II - A sanção, ainda que administrativa, não pode, em hipótese alguma, ultrapassar em espécie ou quantidade o limite da culpabilidade do autor do fato. A afronta ou a não-observância do princípio da proporcionalidade da pena no procedimento administrativo implica em desvio de finalidade do agente público, tomando a sanção aplicada ilegal e sujeita a revisão do Poder Judiciário.

III - Decisão da Autoridade coatora que, pela ausência de fundamentação, afronta o disposto no art. 38, § 1.º, da Lei n.º 9.784/99, imbuindo-a, portanto, de vicissitudes que a invalidam.

IV - Recurso conhecido e provido.

³ Recurso em Mandado de Segurança 13.617 – MG.

A este respeito, a própria Lei 9.784/99 – aplicável subsidiariamente às estatais⁴ - prevê que a motivação constitui condição de validade das decisões proferidas, devendo a Administração Pública direta e indireta obedecer ao princípio da motivação.

A Lei de Processos Administrativa determina que o gestor público deve indicar os pressupostos fáticos e jurídicos que determinaram sua decisão, apresentando os fatos e fundamentos jurídicos, sendo que tais elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, **motivação**, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

(...)

VII - **indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;**

Art. 50. **Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos**, quando:

(...)

V - **decidam recursos administrativos;**

Essa discussão é cabível no presente caso, pois se trata de uma decisão com motivação *aliunde*, ou seja, uma motivação que deriva de uma manifestação ou documento técnico alheio ao órgão julgador – no caso, o parecer da GNCP:

Art. 50. (...)

§1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, **podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres,**

⁴ Agravo Regimental no Recurso Especial 1.092.202 – DF; Agravo Regimental no Recurso Especial 1.261.695 – SC; e Agravo Regimental no Agravo de Instrumento 935.624 – RJ.

informações, decisões ou propostas, **que, neste caso, serão parte integrante do ato.**

Sendo assim, deveria constar na íntegra o Parecer CI0049/2026, para que a recorrente tivesse condições de compreender com exatidão a lógica por detrás da decisão e assim poder contestá-la ou até mesmo pôr-se à disposição para sanar eventuais dúvidas.

O conhecimento pleno dos argumentos que motivaram a recorrida decisão, inclusive, seria essencial para a eventual produção de provas que pudessem embasar uma revisão da decisão.

Outro ponto é que, ao admitir a motivação *aliunde*, há a necessidade de a decisão ser congruente, ou seja, deve guardar relação com o conteúdo do processo, mantendo nexos lógicos entre a motivação do julgamento e os fatos trazidos durante o processo –o que a recorrente, com o devido respeito, entende não ter havido como se verá em tópico posterior:

Art. 50. (...)

§1º **A motivação deve ser** explícita, clara e **congruente**, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

A respeito da congruência da decisão, a doutrina define que esta deve⁵:

observar uma **relação harmônica, lógica e razoável entre** os fatos que deram origem ao processo, **os requerimentos deduzidos pelos interessados** (deferidos ou não), as provas produzidas e o fundamento jurídico da decisão

⁵ MOREIRA, Egon Bockmann. *Processo Administrativo: Princípios Constitucionais e a Lei 9.784/1999*. 4. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 374.

Ou seja, a decisão precisaria considerar os fatos e argumentos trazidos ao longo da fase processual, não podendo basear-se em argumentos que sequer foram levantados na fase processual e os quais não foi dada a oportunidade deste recorrente se manifestar, conforme será exposto na sequência.

DA VINCULAÇÃO DO JULGAMENTO

É conhecimento comum no âmbito jurídico que em qualquer decisão processual, seja judicial ou administrativa, o ente julgador precisa estar limitado às questões suscitadas pelas partes durante o processo, não sendo permitido que invoque fatos alheios àqueles trazidos pelas partes:

Art. 141. O juiz decidirá o mérito **nos limites propostos pelas partes**, sendo-lhe vedado conhecer de questões não suscitadas a cujo respeito a lei exige iniciativa da parte.

A aplicação de tais normativas processuais em processos administrativos tem por previsão o próprio Código de Processo Civil:

Art. 15. **Na ausência de normas** que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou **administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente.**

Assim sendo, quando uma decisão é fundamentada em fatos não alegados por qualquer uma das partes, diz-se que esta decisão é *extra petita*, ou seja, passa ao largo do que vinha sendo debatido no processo. A este respeito o Superior Tribunal de Justiça tem o seguinte entendimento⁶:

decisão extra petita é aquela inaproveitável por conferir à parte providência diversa da almejada, como v.g., quando o acórdão confere pedido diverso ou

⁶ Recurso Especial 700.206 – MG.

baseia-se em causa petendi não eleita, conseqüentemente, não há decisão *extra petita* quando o juiz examina o pedido e aplica o direito com fundamentos diversos dos fornecidos na petição inicial ou mesmo na apelação, desde que **baseados em fatos ligados ao fato-base**.

No caso concreto, a Administração não poderia ter julgado a qualificação econômico-financeira da empresa NEOACQUA a partir de argumentos que sequer foram levantados pelas recorrentes (conforme exposição feita no tópico DOS FATOS neste recurso), pois isto prejudicou a capacidade probatória da empresa e seu direito de defesa.

Como no presente caso foi solicitada uma manifestação técnica ao órgão externo ao processo (GNCP), esta consulta deveria ter sido feita estritamente dentro dos argumentos trazidos pelas recorrentes. Ao invés disso, desconsiderou-se a discussão recursal – na qual essa recorrente baseou sua defesa – para levantar tópicos totalmente novos.

Mais uma vez o CPC, subsidiariamente, é bastante assertivo a este respeito:

Art. 9º Não se proferirá decisão contra uma das partes **sem que ela seja previamente ouvida**.

Art. 10. O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, **com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar**, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

Estes instrumentos normativos fazem referência ao princípio processual da Não Surpresa, já invocado em decisões do STJ no seguinte sentido⁷:

⁷ Recurso Especial 1.755.266 – SC.

Em busca de um contraditório efetivo, o normativo previu a paridade de tratamento, o direito a ser ouvido, bem como o direito de se manifestar amplamente sobre o substrato fático que respalda a causa de pedir e o pedido, além das questões de ordem pública, cognoscíveis de ofício, **não podendo o magistrado decidir sobre circunstâncias advindas de suas próprias investigações**, sem que antes venha a dar conhecimento às partes.

A decisão tomada, portanto, em cima de argumentos fáticos não arguidos durante a etapa recursal, e levantados por entidade alheia ao processo em mero caráter consultivo, não deve embasar a análise do ente julgador, devendo este manter-se vinculado em seu julgamento aos fatos trazidos pelas recorrentes.

DA POSSIBILIDADE DE DILIGÊNCIA

O presente certame perdura há quase quatro meses, devido principalmente ao zelo constante dos gestores públicos em sempre que possível fazer uso de diligências sobre a empresa vencedora para verificar sua documentação.

Causa surpresa, porém, que em momento derradeiro do processo, após tantas solicitações documentais que a recorrente tenha sido julgada não pelo que de fato apresentou, mas por critérios que sequer foi capaz de se manifestar – conforme já debatido no tópico anterior.

O Edital é expresso ao trazer a possibilidade de serem realizadas diligências para corrigir erros formais na proposta e na documentação da empresa:

10.2.3 Poderão ser aceitos novos documentos relacionados à proposta comercial e habilitação, **em sede de diligência**, em conformidade com o disposto no artigo 93 do Regulamento de Contratações da Copasa.

E:

24.6 O(a) Agente de Licitação, no interesse da Administração, **poderá relevar omissões observadas na documentação** e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometem a lisura da licitação **sendo possível a promoção de diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Tais previsões estão em consonância com o Regimento Interno da Copasa:

Art. 93. Poderão ser aceitos novos documentos relacionados à proposta comercial e habilitação, **em sede de diligência**, para:

I - **complementação de informações acerca dos documentos já apresentados** pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Parágrafo único. **Em sede de diligência, ainda que o documento** seja apresentado posteriormente à fase de apresentação das propostas e **indique data posterior à abertura do certame, caso retrate condição preexistente à referida abertura, deverá ser aceito.**

Frisa-se que o Regimento também prevê que essas diligências poderiam ser realizadas a qualquer tempo e pelos meios que o Agente de Contratação entender necessários para sanar dúvidas:

Art. 94. Poderá ser instaurado, **a qualquer tempo**, procedimento de diligência destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Parágrafo único. A diligência poderá ser realizada in loco, por carta ou e-mail, por meio de consultas à internet ou ao mercado específico, bem como **através de qualquer outro meio idôneo apto a esclarecer a dúvida suscitada.**

Somente após a realização de tais diligências, que até então, reforça-se, vinham sendo realizadas com bastante esmero pela Agente de Contratação, é que seria possível avaliar se eventuais erros na

documentação da empresa eram sanáveis ou não, e se seria necessário desclassificá-la, conforme prevê a Lei 13.303/03:

Art. 56. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I - contenham **vícios insanáveis**;

Idêntico é o texto no Regulamento Interno:

Art. 91. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I - contenham vícios insanáveis;

O Tribunal de Contas da União, por mais de uma vez, coadunou com os argumentos aqui apresentados, entendendo ser “irregular a desclassificação de proposta de licitante em razão de vícios sanáveis mediante diligência”⁸:

9. Acórdão:

(...)

9.2. *dar ciência ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, com fulcro no art. 2º, inciso II, c/c art. 9º, inciso I, ambos da Resolução TCU 315/2020, **que a desclassificação da proposta da licitante Lightbase Serviços e Consultoria em Software Público Ltda. (CNPJ:11.905.103/0001-17), ocorrida no PE 90005/2024, sem a realização de diligências que poderiam sanar possíveis vícios, afrontou os princípios da isonomia, da competitividade e da economicidade, além do disposto no art. 64, inc. I e § 1º, da Lei 14.133/2021, o arts. 39, § 7º, e 41 da IN Seges/ME 73/2022, bem como a jurisprudência desta Corte de Contas** (a exemplo do Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário, relator Ministro Walton Alencar);*

A doutrina, e a própria jurisprudência, inclusive, defendem que a realização de diligências não é mera discricionariedade do agente público, mas um poder-dever que por ele precisa ser exercido para o alcance do interesse público:

O princípio do formalismo moderado, já consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário), encontra correspondência direta no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que impõe a observância da eficiência e da economicidade em todas as fases do processo licitatório. Desse modo, **não se admite a inabilitação automática por vício sanável, tampouco a recusa injustificada de documentos que poderiam ser esclarecidos sem prejuízo à isonomia entre os participantes.** A função do pregoeiro — e de todos os agentes públicos que atuam nas contratações públicas — é interpretar o edital e a lei de modo finalístico, voltado à concretização da proposta mais vantajosa, e não à eliminação de competidores por formalismos desnecessários.

Assim sendo, a recorrente compreende o apreço da Agente de Licitação pela ordem e legalidade do processo licitatório, assim como reconhece todos os seus esforços pretéritos, porém, com o devido respeito, entende que, após a emissão do Parecer da GNCP, deveriam ter sido realizadas diligências junto à empresa para esclarecer os pontos nele suscitados.

DA VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA

Tanto a ausência da íntegra do parecer da GNCP, quanto o seu uso para sustentar a decisão de desclassificar a recorrente, ferem gravemente a empresa NEOACQUA em seu direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto na Constituição Federal:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou **administrativo**, e aos acusados em geral são assegurados o **contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes**;

Também na Lei de Processos Administrativos:

Art. 2º **A Administração Pública obedecerá**, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, **ampla defesa, contraditório**, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

O princípio do contraditório importa em possibilitar às partes que participem no resultado de seus processos, podendo influenciar de modo ativo e efetivo na formação das razões decisórias. Sendo assim, é necessário que as partes conheçam previamente à decisão os fundamentos que conduzirão o ente julgador em sua análise, e que lhes seja possibilitada a manifestação e produção de provas cabíveis para influenciar na decisão final.

O princípio da ampla defesa, na mesma linha, significa que às partes no processo deve ser possibilitado acesso a todos os meios necessários para defender seus direitos, sejam meios de provas ou meios recursais para fazer valer seu direito.

Dito isto, fica evidente após o elencado número de argumentos até aqui, que o corolário deste recurso é a evidente violação aos princípios do contraditório e ampla defesa:

- i) Não foi disponibilizado a este recorrente a íntegra do Parecer da GNCP;
- ii) A decisão se baseou em argumentos que não existiam à época de suas contrarrazões e que sequer foram levantados pelos recorrentes;
- iii) Não foi oportunizado à recorrente o direito de se manifestar a respeito do parecer, tampouco de sanar eventuais falhas que foram apontadas;

Ou seja, o processo que resultou em sua desclassificação tomou caminhos totalmente ocultos e fora do alcance da licitante, impossibilitando a esta o acesso às acusações que lhe estavam sendo

imputados, e os meios necessários para que pudesse se defender de tais inferências.

Se já não bastassem, portanto, todos os demais argumentos trazidos neste recurso, o simples fato de a recorrente ter tido seu direito ao contraditório e à ampla defesa violados, já seria motivo suficiente para reformar a decisão que a desclassificou.

DOS ARGUMENTOS CONTÁBEIS

Conforme exposto anteriormente, a decisão de desclassificar a recorrente foi motivada pelo parecer da GNCP, com base em três argumentos:

- i) A substituição da ECD feita pela empresa NEOACQUA foi indevida (tópico 8.7);
- ii) O saldo final do Ativo em 31/12/2024 ser diferente do saldo inicial em 01/01/2025 (tópico 8.8);
- iii) Há divergência nos números dos recibos do termo de abertura e encerramento e DRE, e o do Balanço Patrimonial de 2024 (tópico 8.9);

Sobre a operação realizada pela contabilidade da recorrente, é preciso invocar o Comunicado Técnico CTG 2001 (R3) – sobre as formalidades da Escrituração Contábil Digital pelo SPED – que dispõe o seguinte:

20. Só é admitida a substituição da escrituração contábil em forma digital **até o fim do prazo de entrega relativo ao ano-calendário subsequente.**

No presente caso, o BP a ser analisado era da competência de 2024, ou seja, ter-se-ia até junho de 2025 para a entrega da escrituração. O prazo previsto no Comunicado Técnico, portanto, dizia respeito ao ano

calendário subsequente, até junho de 2026, portanto. Assim sendo, as substituições realizadas foram feitas conforme prevê as normativas.

A respeito das previsões normativas que versam sobre a substituição das escriturações contábeis em forma digital, invoca-se a Norma Brasileira de Contabilidade CTSC nº 03/2017, que em seu texto recomenda que, apesar de haver regras gerais, cada caso deve ser avaliado individualmente pela contabilidade:

2. Nos termos do item 15 do CTG 2001, somente pode ser substituída, depois de autenticada pelo SPED, a escrituração contábil em forma digital que contenha erros que não possam ser corrigidos por meio de retificação de lançamento contábil extemporâneo, conforme previsto nos itens 31 a 36 da ITG 2000 – Escrituração Contábil. Os ajustes **mais usuais** que atendem à definição acima, isto é, que levam à circunstância de substituição da ECD, no alcance do CTG 2001, são os decorrentes de:

- ajustes no formato eletrônico das informações contábeis, sem alterações dos saldos previamente publicados (por exemplo: erros no cadastro do plano de contas);
- problemas na interface das informações (por exemplo: multiplicações indevidas por troca de vírgula para ponto) do sistema contábil das empresas para o Programa Validador e Assinador (PVA) da Escrituração Contábil Digital (ECD); e
- abertura de subcontas exigidas pela Lei nº 12.973/2014, desde que não altere o saldo total da conta.

A lista acima não é exaustiva e os profissionais devem avaliar, individualmente, as circunstâncias que demandam a substituição da ECD, desde que observados os procedimentos definidos pelo CFC, anteriormente mencionados.

Ou seja, não sendo a lista de ajustes aceitáveis para a substituição da ECD um rol taxativo, e não havendo proibição legal quanto as correções realizadas na escrituração contábil da recorrente, o profissional contábil, dentro de suas prerrogativas, avaliou o caso

concreto e tratou de corrigir os arquivos por meio de substituição dos originais, e não como ajuste de exercícios anteriores.

O contador, inclusive, emitiu declaração de responsabilidade – anexada originalmente nas contrarrazões desta empresa e novamente nestas razões – onde justificava os motivos que o levaram a realizar a substituição da ECD.

É preciso reforçar que não houve lançamentos adicionais extemporâneos que incluíssem ou excluíssem valores que já não estivessem escriturados na competência corrigida. O que houve, foi apenas a reclassificação de lançamentos para que refletissem a realidade dos fatos ocorridos naquele período.

Não recai sobre a técnica realizada, portanto, qualquer vedação ou ilegalidade, sendo uma operação plenamente possível e prevista nos instrumentos normativos e que foi avalizada pelo responsável contábil da empresa.

A realidade dos fatos ocorridos no ano de 2024, conforme apresentado pela NEOACQUA em suas contrarrazões, foi que as sócias não movimentaram os saldos de Lucros Acumulados escriturados no ECD transmitido em 12/06/2025, mas optaram, na época, por realizar uma operação de mútuo.

Tanto é que as declarações do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) das mesmas – apresentadas anteriormente nas contrarrazões – comprovam que em suas Pessoas Físicas foi escriturado o mútuo com a empresa NEOACQUA, no campo “Dívidas e Ônus Reais”, e não o recebimento de dividendos. Segue as declarações de PF:

NOME: MONICA SIBYLLE KORFF MULLER**CPF: 063.729.688-51****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2025****ANO-CALENDÁRIO 2024****DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS**

(Valores em Reais)

[Redacted area for asset and rights declaration]

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024	VALOR PAGO EM 2024
--------	---------------	---------------------------	------------------------	-----------------------

[Redacted area for debts and real charges]

16	SALDO DE VALORES OBTIDOS ATRAVES DE MUTUO COM A EMPRESA NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA DURANTE O ANO DE 2024	0,00	1.170.799,42	0,00
----	---	------	--------------	------

NOME: NINA KORFF MULLER BERENSTEIN**CPF: 345.865.678-21****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2025****ANO-CALENDÁRIO 2024****DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS**

(Valores em Reais)

[Redacted area for asset and rights declaration]

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	SITUAÇÃO EM 31/12/2024	VALOR PAGO EM 2024
--------	---------------	---------------------------	------------------------	-----------------------

[Redacted area for debts and real charges]

16	SALDO DE VALORES OBTIDOS ATRAVES DE MUTUO COM A EMPRESA NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA DURANTE O ANO DE 2024	0,00	541.959,62	0,00
----	---	------	------------	------

É importante frisar que o lucro existe de fato, e a capacidade financeira demonstrada no Balanço 2024 condiz com a realidade econômica da pessoa jurídica. E que os resultados alcançados em 2025, foram ainda superiores aos do ano anterior, confirmando o compromisso com seus clientes e fornecedores, e entregando com seriedade e qualidade seus produtos e serviços – inclusive com projeto e instalação similar a este licitado, entregue com sucesso e qualidade na ETE de Cabo Verde.

Diante do exposto – para além do que já foi trazido na “Declaração de Responsabilidade Técnica” juntada previamente nas contrarrrazões – pode-se confirmar que a técnica usada pelo responsável contábil de substituir a ECD do ano-calendário 2024, não encontra restrição ou proibição normativa, visto que:

- a. foi realizada dentro da janela de tempo permitida;
- b. só reflete a realidade dos fatos apurados à época;
- c. não gerou qualquer prejuízo contábil, fiscal ou financeiro a terceiros; e
- d. é uma operação de discricionariedade e responsabilidade do profissional contábil.

Sendo assim, não há razões para considerar a substituição da ECD como indevida, conforme sugeriu o relatório do GNCP.

Quanto às diferenças entre os resultados do BP apresentados no final de 31/12/2024, aqueles indicados do início de 01/01/2025, houve um módico equívoco por parte da GNCP em sua análise. Isto porque o BP de 2025 – frisa-se que parcial e sequer exigível à época – ainda refletia a realidade do BP de 2024 antes de sua efetiva correção. Portanto, quando for exigível à NEOACQUA lançar seu BP de 2025 (junho de 2026) os valores calculados serão aqueles em conformidade com o BP vigente de 2024.

Ademais, salienta-se que o certame sequer exigia a apresentação do BP de 2025 – a concorrência foi realizada em outubro de 2025. Não haveria razão, portanto, para que tal documento fosse levado em consideração para a avaliação da qualificação econômico-financeira das licitantes. Tanto o é que, por ocasião da apresentação equivocada do BP de 2025, a própria Agente de Contratação recusou o mesmo, solicitando apenas o arquivo de 2024.

Por fim, em relação à divergência nos números dos termos de abertura e encerramento, DRE e BP (tópico 8.9), é preciso alertar o ente público que o GNCP acabou confundindo os documentos enviados pela recorrente. Todos os documentos (DRE; BP; e Termo de Abertura e encerramento) possuem o mesmo Identificador de Transmissão (hash), o 3B.80.36.95.3B.ED.4D.77.CA.40.18.F9.FC.05.71.4F.21.CC.EC.DE.

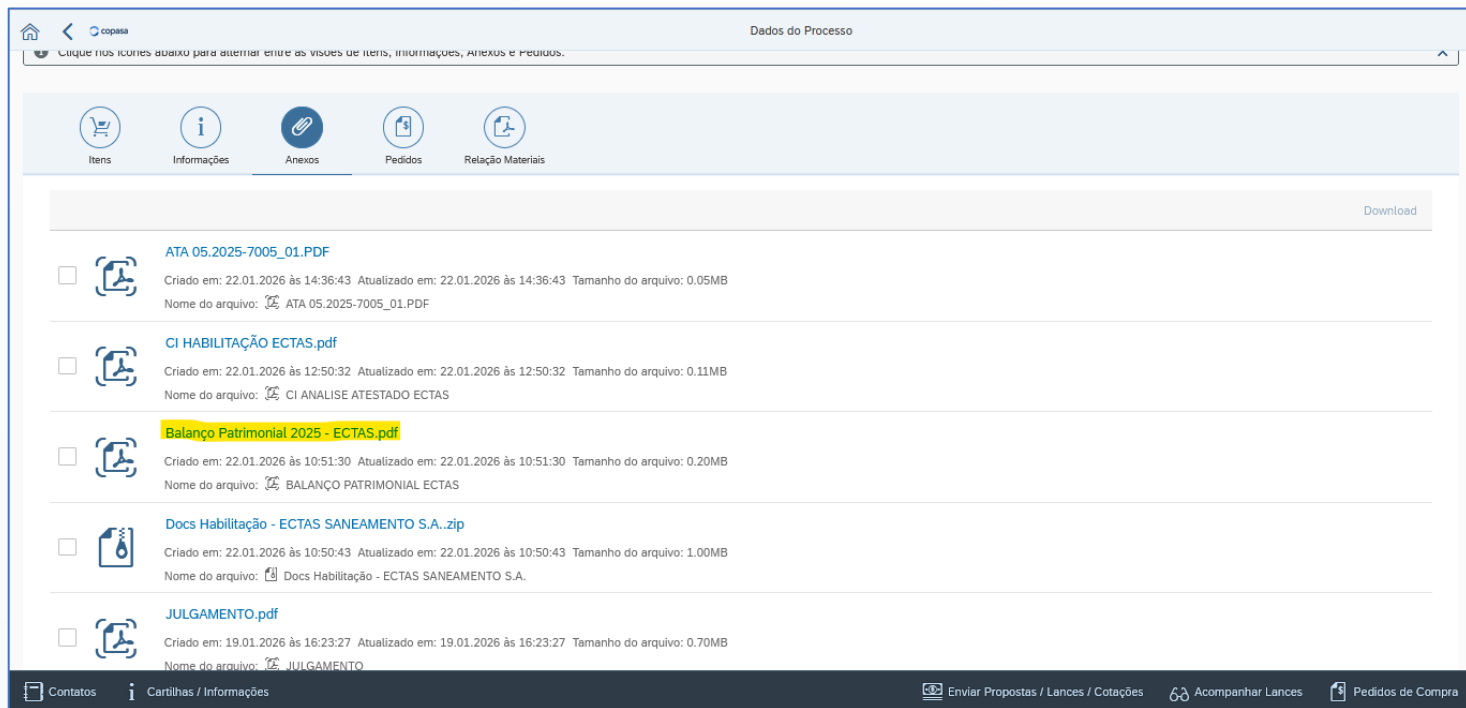
Ocorre que, devido à substituição realizada, a Administração ficou em posse também, dos arquivos antigos, com número hash diverso (11.FC.16.3E.45.1D.27.3C.A4.A6.95.91.70.F8.02.81.70.98.81.20-9) levando à confusão por parte de GNCP em seu relatório.

Para sanar qualquer dúvida, a recorrente está juntando ao recurso os três documentos de início 3B.80 (pós-substituição) e os três documentos 11.FC (pré-substituição). E para que não haja qualquer questionamento em relação à origem e veracidade dessas informações, também estão sendo anexados os arquivos .txt baixados do Receitanet BX para que a contabilidade os consulte junto PVA.

Desse modo, os três argumentos aplicados pela GNCP em sua sugestão de conduta à Agente de Contratação, estão ausentes de razão, não devendo os mesmos serem aceitos pelos entes julgadores para substantiar a sua decisão.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2025

Outro ponto que precisa ser avaliado é a conduta da Agente Licitação, na retomada de negociação junto às empresas remanescentes, de aceitar da empresa segundo classificada a apresentação de Balanço Patrimonial do ano de 2025:



Isso porque a interpretação correta do Edital é que o documento contábil necessário para julgamento da qualificação econômico-financeira da empresa deve ser o do último exercício social tendo como base a data do certame, independentemente do tempo que o processo possa levar para ser concluído:

c) Qualificação Econômico-Financeira:

(...)

c.2) Comprovação de possuir **na data da realização da Licitação**, Patrimônio Líquido ou Capital Social integralizado de 10% (dez por cento) do valor da oferta do licitante:

(...)

Patrimônio Líquido: apresentação do Balanço

Patrimonial do **último Exercício** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa ou Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas do município.

O Regulamento da COPASA traz a mesma instrução:

Art. 14. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

(...)

III - comprovação, na data da licitação, de Patrimônio Líquido positivo, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis **já exigíveis** e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

O Balanço Patrimonial de 2025 ainda não é exigível no presente momento (janeiro de 2026) e mesmo se o fosse, as instruções editalícias e normativas dizem respeito à data do certame.

Interpretação diversa não pode prosperar, caso contrário estar-se-ia flagrantemente utilizando de duas métricas distintas para julgar as empresas, violando o princípio da legalidade e do tratamento isonômico, visto que esta recorrente foi em janeiro de 2026 julgada por seu Patrimônio Líquido de 2024, enquanto a concorrente no mesmo período foi avaliada pelo seu Patrimônio Líquido de 2025.

Cabe lembrar, inclusive, que esta recorrente chegou a apresentar Balanço Patrimonial parcial do ano de 2025 à época do certame, sendo que a própria Agente de Contratação informou que a documentação correta seria a de 2024.

Não há, portanto, autorização para que a empresa ora vencedora seja avaliada em sua qualificação econômico-financeira pelo Patrimônio Líquido que ela constituiu no ano corrente ao da licitação, sendo tal interpretação uma contradição à lógica processual.

DA CONTA “MARCAS E PATENTES”

Por fim, é preciso alertar a Administração de que o Patrimônio Líquido apresentado pela empresa ECTAS SANEAMENTO S.A., apresenta vícios graves e que precisam ser inspecionados pelo órgão contábil da Administração com o mesmo rigor que foi despendido a este recorrente.

Isto porque, apesar de o Balanço Patrimonial apresentar Patrimônio Líquido de R\$ 5.572.778,84, esta rubrica está sendo inflada por lançamentos de Ativo Circulante como “MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS” que somam um volume incrível de R\$ 5.500.000,00:

INTANGÍVEL		R\$ 5.502.196,00	R\$ 5.502.196,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 5.502.196,00	R\$ 5.502.196,00
SOFTWARE DE CONTABILIDADE		R\$ 2.196,00	R\$ 2.196,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		R\$ 5.500.000,00	R\$ 5.500.000,00

Apesar de não importar em uma irregularidade imediata, levanta-se suspeitas sobre a natureza de tal valor, visto que propriedades intangíveis como marcas, direitos e patentes são de difícil avaliação e exigem critérios técnicos e formais para consubstanciar tal valor como custos de criação e registro, potencial de geração de renda, comparação com ativos similares.

A CMV em seu pronunciamento técnico CPC 04 (R1) prevê o seguinte a respeito dos ativos intangíveis:

21. Um ativo intangível deve ser reconhecido **apenas se:**
- (a) for provável que os **benefícios econômicos futuros** esperados atribuíveis ao ativo serão gerados em favor da entidade; e
 - (b) o custo do ativo **possa ser mensurado** com confiabilidade.

Inclusive, o Pronunciamento indica a dificuldade de se mensurar o valor de ativos intangíveis produzidos internamente:

51. Por vezes é difícil avaliar se um ativo intangível gerado internamente se qualifica para o reconhecimento, devido às dificuldades para:

(a) identificar se, e quando, existe um ativo identificável que gerará benefícios econômicos futuros esperados; e

(b) determinar com confiabilidade o custo do ativo. Em alguns casos não é possível separar o custo incorrido com a geração interna de ativo intangível do custo da manutenção ou melhoria do ativo derivado da expectativa de rentabilidade futura (goodwill) gerado internamente ou com as operações regulares (do dia-a-dia) da entidade.

Portanto, além de atender às exigências gerais de reconhecimento e mensuração inicial de ativo intangível, a entidade deve aplicar os requerimentos e orientações contidos nos itens 52 a 67, a seguir, a todos os ativos intangíveis gerados.

E ressalva:

63. Marcas, títulos de publicações, listas de clientes e outros itens similares, gerados internamente, **não devem ser reconhecidos como ativos intangíveis.**

Se não houvesse métricas para tanto, qualquer empresa no intuito de inflar seus ativos, por exemplo, poderia deliberar, arbitrariamente e sem qualquer critério, que sua marca ou eventuais patentes valem cifras muito além de seu real valor de mercado.

Ademais, além de marca e patentes não possuírem um valor claro, a mesma não está diretamente ligada à liquidez da empresa, tendo em vista que pode estar comprometida com passivos de valor tão significativos quanto o da propriedade imaterial.

Para que tais suspeitas não recaiam sobre a empresa ECTAS, o que afetaria sobremaneira sua capacidade de comprovar o Patrimônio Líquido mínimo, é necessário que a Administração realize diligências

sobre a concorrente, exigindo que esta justifique, mediante certificados, laudos ou avaliações independentes, os critérios objetivos utilizados para atribuir ao seu patrimônio intangível o valor de R\$ 5.500.000,00.

Sem estas medidas, a Administração contratará um risco ainda maior, pois parte relevante do patrimônio da concorrente está atrelado a patrimônio intangível e de baixa liquidez, colocando em risco o ciclo de vida do objeto contratado e a viabilidade do contrato. Ainda mais se considerarmos que tal ativo representou 98,6% do Patrimônio Líquido de 2025 e 98,6% em 2024.

Por fim, registra-se que o capital social da concorrente é de apenas R\$ 40.000,00, valor absolutamente incompatível com uma empresa que declara patrimônio líquido superior a R\$ 5.000.000,00. Essas desproporções são sinais de alerta e que reforçam eventual caráter meramente formal do patrimônio apresentado e a inadequação do referido ativo para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira exigida.

DAS DEMAIS INSEGURANÇAS AO CONTRATO

Por fim, um último ponto que precisa ser levantado a respeito do Balanço Patrimonial da concorrente, e que eleva ainda mais a insegurança contratual, é o seu alto grau de endividamento e a relação de seu estoque (matéria-prima).

Inicialmente é preciso indicar que o alto grau de endividamento da concorrente é um sinal de alerta para a Administração, tanto em empréstimos e financiamentos (R\$ 7.445.881,04), quanto em obrigações tributárias (R\$ 2.897.404,39).

Esse endividamento não seria por si só um motivo de receio, caso seus ativos fossem proporcionalmente robustos, porém, como já apresentado, muito de seus ativos se baseiam em patrimônio intangível, de difícil liquidez e mais difícil ainda mensuração, o que expõe a saúde financeira da concorrente.

Em relação ao estoque da empresa, quase 60% deste se baseia em matéria-prima, e proporcionalmente ao faturamento, isso importa em cerca de 70% do valor faturado nos últimos 2 anos:

ESTOQUE		R\$ 11.909.314,13	R\$ 16.045.840,51
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 11.909.314,13	R\$ 16.045.840,51
MATÉRIA-PRIMA		R\$ 10.242.178,50	R\$ 9.523.129,23
PRODUTOS ACABADOS		R\$ 1.121.628,23	R\$ 4.283.187,72
PRODUTOS EM ELABORAÇÃO		R\$ 493.677,88	R\$ 2.174.371,45
ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 14.540,90
MATERIAL SECUNDARIO		R\$ 41.277,93	R\$ 40.360,76
MATERIAL DE EMBALAGEM		R\$ 10.551,59	R\$ 10.250,45

A empresa tem ciência que, em uma análise fria do Edital, tais argumentos podem ser inobservados. Porém é preciso que a Administração, como defensora do interesse público, avalie com rigor a situação fiscal da concorrente, tendo em vista que o Patrimônio Líquido mínimo é um instrumento de segurança contratual e que precisa ser avaliado pela ótica da realidade material e não de meras formalidades– como, inclusive, a empresa NEOACQUA vem defendendo ao longo de todo o certame.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- a) que seja declarada a nulidade da decisão recorrida, vista que eivada de nulidade decorrente da violação ao princípio da ampla defesa e do contraditório, conforme previsão da Lei 9.784/99⁹;
- b) alternativamente, caso não seja declarada a nulidade da decisão, que seja acolhido o presente recurso e que o Agente de Licitação reforme sua decisão, conforme previsto no Regulamento¹⁰;
- c) caso não seja reformada a decisão, que o recurso seja submetido à Autoridade Superiora para que o defira integralmente, reclassificando a recorrente e declarando-a vencedora do presente certame;
- d) alternativamente, que sejam acolhidos integralmente os argumentos contábeis contidos no presente recurso para afastar qualquer interpretação no sentido de reprovar os documentos contábeis da recorrente, declarando-a vencedora do presente certame;
- e) se assim entender necessário, que seja solicitado à recorrente apresentar provas e documentos complementares aos esclarecimentos dos fatos aqui narrados, com a disponibilização da íntegra do Parecer CI0049/2026 para análise da recorrente;
- f) por fim, caso seja mantida a decisão recorrida, que o Agente de Licitação reforme sua decisão de habilitar a empresa ECTAS,

⁹ Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

¹⁰ Art. 102. (...) § 3º O recurso será submetido à análise da Autoridade Superior, exceto se a Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação reformar sua decisão.



tendo em vista as falhas em sua qualificação econômico-financeiro, e, caso não a reforme, que submeta o presente recurso à Autoridade Superiora para que o defira integralmente.

Termos de pede deferimento.

Araquari, 29 de janeiro de 2026.

Mônica Sibylle Korff Muller
Sócia Proprietária

Nina Koff Muller
Sócia Proprietária

À

**Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG, por sua subsidiária integral
Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais –
COPANOR/MG**

Comissão Permanente de Licitação - CPLI

A/C da Sra. Agente de Licitação responsável pelo Processo nº 05.2025/7005

Assunto: Contrarrazões ao recurso administrativo interposto por NEOACQUA Saneamento e Soluções Ambientais Ltda., em face do Julgamento de Recurso que a declarou inabilitada na Licitação nº 05.2025/7005.

A empresa **ECTAS SANEAMENTO S.A.**, sociedade anônima devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.257.192/0001-30, neste ato representada nos termos dos seus atos constitutivos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar suas CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo interposto por NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., no âmbito da Licitação nº 05.2025/7005, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

I. SÍNTESE DA SESSÃO E DO OBJETO DAS CONTRARRAZÕES

A presente licitação, conduzida sob o nº 05.2025/7005, tem por objeto o fornecimento e a instalação de 17 (dezessete) estações de tratamento de esgoto compactas e modulares, na modalidade *turn-key*, destinadas ao atendimento das demandas da COPANOR, conforme o edital, o Termo de Referência e seus anexos. Participaram do certame diversas empresas do setor, dentre elas a ECTAS Saneamento S.A., ora Peticionante, e a NEOACQUA Saneamento e Soluções Ambientais Ltda., ora Recorrente.

Após o encerramento da fase de lances e a análise dos documentos de habilitação, foram interpostos recursos administrativos por licitantes, os quais foram regularmente processados e julgados pela Comissão, culminando na reforma da decisão anteriormente proferida e na inabilitação da NEOACQUA, por descumprimento de requisito de qualificação econômico-financeira previsto no instrumento convocatório.

Proferido o Julgamento de Recurso e publicado o respectivo ato, a sessão pública foi retomada para o regular prosseguimento do certame, com a negociação e a análise das propostas remanescentes, observada a ordem de classificação. Nessa etapa, a ECTAS apresentou proposta final, a qual foi aceita pela Comissão, seguindo-se a análise da documentação de habilitação da Peticionante.

Concluída essa análise, a Comissão declarou a ECTAS plenamente habilitada e vencedora da licitação, abrindo-se, então, o prazo recursal. Somente após a prática desses atos, já com o certame regularmente julgado em favor da ECTAS, a NEOACQUA apresentou nova insurgência, buscando rediscutir decisão já submetida à fase recursal própria e definitivamente apreciada pela Administração.

É nesse contexto que se inserem as presentes contrarrazões, voltadas a demonstrar, em caráter preliminar, a inadmissibilidade do recurso interposto pela NEOACQUA, por inadequação da via eleita, e, no mérito, a correção e a legalidade da decisão que declarou a ECTAS vencedora do certame.

II. PRELIMINARMENTE. DO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO PELA NEOACQUA POR INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA

O recurso apresentado pela NEOACQUA não deve ser conhecido, por absoluta inadequação da via eleita. Trata-se de insurgência dirigida contra decisão administrativa que já foi objeto de recurso, regularmente processado e julgado no âmbito da fase recursal única prevista no regime aplicável às licitações regidas pela Lei nº 13.303/2016.

No caso concreto, a NEOACQUA foi inicialmente declarada habilitada, sobrevivendo recursos administrativos interpostos por outros licitantes. Esses recursos foram regularmente conhecidos, instruídos, analisados pela área técnica competente e julgados pela Comissão, culminando na reforma da decisão anterior e na consequente inabilitação da NEOACQUA. Esse julgamento encerrou, de forma válida e definitiva, a etapa recursal prevista no edital e na legislação de regência.

Proferido o Julgamento de Recurso, o procedimento licitatório prosseguiu regularmente, com a retomada da sessão pública, a negociação com os licitantes remanescentes, a análise da proposta e da documentação da ECTAS e, ao final, a sua declaração como vencedora do certame.

Somente após a conclusão desses atos, e já exaurida a instância administrativa própria para discussão da habilitação da NEOACQUA, é que a Recorrente apresentou nova peça recursal, buscando reabrir debate já definitivamente apreciado, o que é vedado pelo ordenamento jurídico.

Admitir a interposição de “recurso contra julgamento de recurso” implicaria subverter a lógica do procedimento administrativo, permitindo a reiteração indefinida de insurgências e inviabilizando a formação de um ato final estável.

Ocorre que o processo administrativo licitatório, por sua própria natureza, deve culminar em decisão conclusiva e definitiva, sob pena de violação aos princípios da segurança jurídica, da eficiência administrativa e da razoável duração do processo, não sendo admitido reabrir discussões já encerradas na seara administrativa.

Assim, inexistindo previsão legal ou editalícia que autorize nova fase recursal após o julgamento dos recursos regularmente interpostos, o recurso apresentado pela NEOACQUA revela-se manifestamente incabível, razão pela qual deve ser liminarmente não conhecido, preservando-se a validade dos atos subsequentes e, em especial, da decisão que declarou a ECTAS Saneamento S.A. vencedora da licitação, o que desde já se requer.

III. DA IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE RECEBER O RECURSO DA NEOACQUA COMO INSURGÊNCIA CONTRA A HABILITAÇÃO DA ECTAS

Desde o próprio preâmbulo de sua peça, a NEOACQUA delimita de forma expressa e inequívoca o objeto do recurso interposto. A Recorrente apresenta “RECURSO ADMINISTRATIVO ante à decisão que a desclassificou no presente certame”, indicando como fundamentos de cabimento o art. 59 da Lei nº 13.303/2016 e o art. 102 do Regulamento de Contratação da COPASA. Essa indicação não é acessória, mas define o ato administrativo impugnado e circunscreve, desde a origem, o âmbito do contraditório.

Não é juridicamente admissível, portanto, que uma peça dirigida contra a própria desclassificação da Recorrente seja posteriormente reinterpretada ou “convertida” em recurso contra ato diverso, superveniente e autônomo, consistente na habilitação e na declaração de vencedora da ECTAS. A eleição consciente do ato recorrido produz efeitos processuais e impede o deslocamento posterior do objeto da insurgência, sob pena de ruptura da lógica do procedimento administrativo.

A disciplina do art. 59 da Lei nº 13.303/2016, ao prever fase recursal única, pressupõe precisamente essa estabilidade: o licitante deve recorrer do ato que lhe cause gravame, no momento próprio e nos limites objetivos da decisão impugnada. Admitir que um recurso manejado

contra a própria inabilitação possa servir, por interpretação ampliativa, como impugnação à habilitação de terceiro equivaleria a esvaziar a racionalidade da fase recursal e a instaurar insegurança permanente no certame.

O próprio Regulamento de Contratação da COPASA, invocado pela NEOACQUA, reforça essa conclusão ao estruturar o recurso administrativo a partir da manifestação de intenção e da apresentação de razões vinculadas a um ato determinado. Não há previsão para ampliação posterior do objeto recursal, tampouco para aproveitamento da mesma peça como insurgência contra decisões distintas e sucessivas.

Assim, ainda que a NEOACQUA procure, no corpo do documento, formular questionamentos relativos à ECTAS, tais alegações não têm o condão de alterar o objeto do recurso tal como definido em seu preâmbulo. O direito de recorrer da decisão que declarou a ECTAS habilitada e vencedora não foi exercido no momento próprio e encontra-se, portanto, precluso. Por essa razão, o recurso não pode ser conhecido como insurgência contra a habilitação da ECTAS, devendo ser rejeitada qualquer tentativa de redirecionamento do seu objeto, em respeito à segurança jurídica, ao rito legal e à estabilidade do procedimento licitatório.

IV. DA HIGIDEZ DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA ECTAS, POR EVENTUALIDADE E EM CARÁTER AD ARGUMENTANDUM

Ainda que se admitisse, apenas por hipótese e em razão do princípio da eventualidade, o enfrentamento das alegações formuladas em passant pela Recorrente acerca das demonstrações contábeis apresentadas pela ECTAS, é preciso registrar, desde logo, que a Comissão adotou o procedimento correto ao admitir e analisar o balanço apresentado pela ECTAS referente ao exercício de 2025, por ser este o balanço do último exercício social encerrado e apresentado, na forma da lei sendo, portanto, o documento que representa a situação patrimonial atual da licitante, na forma exigida pelo instrumento convocatório.

A própria ata registra, de modo expresso, que “o balanço apresentado e validado foi o balanço de 2025”, e que a ECTAS “atendeu a todas as exigências para sua devida habilitação”.

O edital, por sua vez, é claro ao exigir, para fins de comprovação de patrimônio líquido, a apresentação do Balanço Patrimonial do último Exercício, definindo ainda o que se considera um balanço patrimonial apresentado “na forma da lei”, ou seja, aquele devidamente transmitido via SPED Contábil e acompanhado do respectivo “Recebido de Entrega”.

Nessa lógica, seria distorcer a própria regra do edital e da lei pretender que a Comissão se orientasse por balanços pretéritos que não traduzem a situação patrimonial vigente na data da habilitação do Licitante, ou, pior, que se desconsiderasse o balanço do último exercício regularmente encerrado e apresentado nos moldes previstos pelo instrumento convocatório.

Também não procede a tentativa de desqualificar o balanço de 2025 por ter sido concluído e transmitido ainda no mês de janeiro de 2026.

Nos termos da legislação aplicável, em especial o art. 1.179 do Código Civil e a Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD), a sociedade empresária está obrigada a levantar anualmente o balanço patrimonial e a demonstração do resultado e a transmitir a escrituração correspondente até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao exercício a que se refere.

O art. 1.179 do Código Civil estabelece que o empresário e a sociedade empresária devem manter sistema regular de contabilidade e levantar, ao final de cada exercício, o balanço patrimonial e o de resultado econômico. De modo convergente, o art. 5º da IN RFB nº 2.003/2021 fixa que a ECD deve ser transmitida ao SPED até o último dia útil de junho do ano subsequente, tratando-se de prazo máximo, e não de marco impeditivo para a entrega anterior, *in verbis*:

“Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração.”

Assim, o envio alegadamente “antecipado” da escrituração referente ao exercício regularmente encerrado em 31 de dezembro de 2025, a bem da verdade, configura-se um envio dentro do prazo legal estabelecido, e constitui prática compatível com a adequada governança contábil, devendo, inclusive, ser reputada uma boa prática. Nada há de errado em ser organizado e cumprir os prazos fixados na legislação.

Quanto às referências pontuais feitas pela Recorrente a contas de intangíveis, cumpre manter o debate no seu devido lugar. A contabilidade societária reconhece ativos intangíveis quando presentes requisitos objetivos de identificação e mensuração confiável, conforme o próprio excerto normativo invocado pela NEOACQUA, que condiciona o reconhecimento à probabilidade de benefícios econômicos futuros e à mensuração confiável do custo/valor do ativo.

No caso da ECTAS, há lastro documental de avaliação e registro relacionado a marca e patentes, com laudo de avaliação datado de 30 de setembro de 2020 (anexo), e a presença dessas contas não surge de improviso, mas de prática contábil continuada ao longo do tempo, o que afasta qualquer narrativa de criação oportunística para o certame.

Quanto às menções pontuais a suposto elevado endividamento e à manutenção de estoques, cumpre observar, antes de tudo, que o edital definiu expressamente o critério de aferição da qualificação econômico-financeira, elegendo o patrimônio líquido mínimo ou o capital social integralizado como parâmetro objetivo de análise, e não indicadores de alavancagem, liquidez corrente ou composição do passivo. Ainda que assim não fosse, o balanço da ECTAS reflete a realidade de uma empresa que atua regularmente no mercado, com ciclo operacional próprio do seu segmento, mantendo estoques e níveis de endividamento compatíveis com sua atividade, sem qualquer elemento que indique anomalia financeira ou incapacidade de cumprir obrigações contratuais.

Por todo o exposto, conclui-se que nenhuma dessas discussões altera o ponto decisivo para a habilitação econômico-financeira. O requisito objetivo exigido no edital é a comprovação de patrimônio líquido mínimo ou capital social integralizado, e a Comissão, ao final da análise, declarou expressamente que a ECTAS atendeu a todas as exigências de habilitação e a declarou habilitada e vencedora, no exercício regular de sua competência técnica e vinculada ao instrumento convocatório.

Assim, inexistindo vício concreto na documentação apresentada e tendo sido atendido o critério objetivo de habilitação econômico-financeira, a decisão de habilitar a ECTAS é correta e deve ser integralmente mantida.

V. DA CONCLUSÃO E DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, resta evidenciado que o recurso interposto pela NEOACQUA é juridicamente incabível e não deve ser conhecido, seja por ter sido manejado contra decisão já submetida à fase recursal própria e definitivamente apreciada pela Administração, seja por não poder ser recebido como insurgência contra ato diverso e posterior, consistente na habilitação e declaração de vencedora para a licitante ECTAS.

Ainda que superadas as preliminares, o que se admite apenas por argumentar, verifica-se que a decisão administrativa que habilitou a ECTAS e a declarou vencedora do certame observou rigorosamente os critérios objetivos fixados no edital e na legislação de regência.

A qualificação econômico-financeira foi aferida exatamente na forma escolhida pelo instrumento convocatório, com base no patrimônio líquido mínimo, requisito que foi integralmente atendido, conforme expressamente reconhecido pela Comissão de Licitação.

A tentativa da Recorrente de deslocar o debate para aspectos laterais da contabilidade da ECTAS, sem previsão editalícia e dissociados do critério objetivo de habilitação, não encontra respaldo jurídico e, se acolhida, implicaria violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da isonomia entre os licitantes, além de introduzir instabilidade indevida no procedimento licitatório.

Com efeito, a Administração não apenas podia, como devia, admitir e analisar o balanço do último exercício regularmente encerrado e apresentado na forma da lei, sendo incorreto e contrário ao edital pretender a utilização de demonstrações pretéritas que não refletem a situação patrimonial vigente da licitante. Inexistindo vício concreto na documentação apresentada e tendo sido atendido o requisito econômico-financeiro exigido, a decisão de habilitar a ECTAS mostra-se correta, legítima e plenamente amparada pelo ordenamento jurídico.

Diante disso, requer a ECTAS SANEAMENTO S.A.:

- (i) O não conhecimento do recurso interposto pela NEOACQUA, por inadequação da via eleita e preclusão do direito de recorrer;
- (ii) Subsidiariamente, caso ultrapassadas as preliminares, o integral improvimento do recurso, com a manutenção da decisão administrativa que declarou a ECTAS habilitada e vencedora da Licitação nº 05.2025/7005; e
- (iii) O regular prosseguimento do certame, com a preservação de todos os atos já validamente praticados.

Nestes termos,

Pede deferimento.

De Joinville para Belo Horizonte, aos 4 de fevereiro de 2026.

FLAVIO
FERNANDES
SISTI:36552640978

Assinado de forma digital
por FLAVIO FERNANDES
SISTI:36552640978
Dados: 2026.02.04 21:19:37
-03'00"



Documento assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE SCHEIDEMANTEL
Data: 04/02/2026 21:59:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ECTAS SANEAMENTO S.A.

LAUDO DE AVALIAÇÃO





ÍNDICE

01 - Solicitante	03
02- Objetivo.....	04
03 - Critérios de Ajuste e Considerações.....	05
04 - Avaliação dos ativos para fins contábeis.....	06
05 - Descrição dos Bens do Imobilizado.....	07
06 - Avaliação.....	07
- <i>Moveis e utensílios</i>	08
- <i>Maquinas e equipamentos</i>	09
- <i>Ferramentas</i>	10
- <i>Computadores e periféricos</i>	11
- <i>Marcas – em nome de Ectas Saneamentos</i>	12
- <i>Patentes (Desenho Industrial)</i>	13
07- Valor Total do Imobilizado.....	21
08 - Teste de Impairment.....	21
09 - Termo de Encerramento.....	22
10- Levantamento Fotográfico.....	23
11- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	36



Gestão Ativo Imobilizado

1- SOLICITANTE

Cliente: Ectas Saneamentos S.A

Endereço: Rua Hans Dieter Schmidt, 1803 – Bairro Distrito Industrial Norte – Joinville/SC.

CNPJ: 05.257.192/0001-30

Joinville /SC , 30 de Setembro de 2020.



Gestão Ativo Imobilizado

02 – OBJETIVO

O objeto do presente trabalho é a determinação do justo, real e atual valor de todos os bens físicos, a saber: máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, computadores e periféricos, ferramentas de propriedade da Ectas saneamentos S.A, bem como de todos conforme relação abaixo:

Bens integrantes do Imobilizado:

Na visita realizada as dependências da empresa da Ectas saneamentos S.A, foram verificados todos os bens integrantes do imobilizado pertencentes ou não às linhas de produção, de acordo com relação que veremos mais a frente.

- Móveis e Utensílios;
- Máquinas e Equipamentos ;
- Ferramentas;
- Computadores e Periféricos.



03– CRITÉRIOS DE AJUTES E CONSIDERAÇÕES

No processo de ajuste para a determinação do valor de mercado foram obedecidos os ditames do IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia e da ABNT) Associação Brasileira de Normas Técnicas, sem, contudo, deixar de considerar as peculiaridades regionais e a finalidade a que o trabalho se destina.

No ajuste de valor das máquinas e equipamentos adotamos o método de custos (comparativo direto e quantificação) com pesquisa de valores junto aos fabricantes e revendedores dos bens em estado de novo, complementando o estudo com a aplicação de percentuais corretivos em função da idade aparente dos bens em análise, estado de conservação, qualidade da manutenção empregada e vida útil remanescente, elementos disponíveis na literatura técnica sobre o assunto. Quanto aos normativos específicos da ciência do ajuste a valor presente, obrigamo-nos a seguir os preceitos da NBR 14653-5, que regulamenta os procedimentos relativos a máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral, sendo obrigatória a sua aplicação em todas as manifestações escritas em trabalhos que caracterizam valorização de complexos industriais.

Cabe esclarecer que de conformidade com as normas e por força de lei, esta atividade é de exclusiva responsabilidade e competência de profissionais e empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, sendo assim legalmente vedado a outros profissionais atuarem nesta área.

É também importante afirmar que neste trabalho assume-se que as informações obtidas de terceiros foram dadas de boa fé e são confiáveis, que são legais a título de propriedade e que as dimensões constantes na documentação apresentada são exatas ou apresentam aproximações em graus admissíveis de modo a não interferir de forma decisiva na definição dos valores atribuídos.

Conceituação

Ajustar a valor presente é uma operação técnica que requer conhecimento teórico e vivência profissional. Como esta atividade nada mais é que a medição de uma magnitude econômica deverá necessariamente ser embasada por uma metodologia que mesmo de forma subjetiva, indique um caminho lógico e mantenha um comportamento racional que se reflita na maior aproximação possível do valor de mercado, mesmo que consideremos os eventuais erros que a falibilidade humana admite cometer dentro, de uma razoável faixa de tolerância.

Sendo assim o que se espera é que em caso de bens similares transacionados numa mesma época e num sistema de livre concorrência, por certo a cada transação corresponderá um valor específico. Entretanto, se as negociações obedecem a uma metodologia objetiva, certamente as diversas transações apresentarão valores próximos.

O valor atribuído pode ser definido como o preço que o bem avaliando poderia alcançar quando colocado à venda, em prazo razoável, com o vendedor desejando, embora não estando obrigado a vendê-lo, e o comprador adquirindo-o com total conhecimento dos usos e finalidades para os quais o bem poderá ser destinado, apesar não estar obrigado a realizar a compra. Em suma, valor de mercado é o resultado de uma negociação à vista, e definido pelo IBAPE – Instituto Brasileiro de Perícia de Engenharia, como:

“O valor pelo qual se realiza uma compra e venda entre partes desejosas, mas não obrigadas à transação, ambas perfeitamente conhecedoras do bem e do mercado e admitindo prazo razoável para que se encontrem”.



Gestão Ativo Imobilizado

Considerações preliminares

- O signatário informa que foi realizada uma vistoria nas instalações da ECTAS Saneamentos S/A , em que foi realizado o levantamento fotográfico apresentado neste laudo;
- Esta Avaliação está definida pela ABNT NBR 14653-1, como avaliação de rigor normal.
- O presente relatório obedece criteriosamente os princípios fundamentais descritos a seguir:
 - O AVALIADOR não tem inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste relatório e tampouco dela auferem qualquer vantagem.
 - Os honorários profissionais dos AVALIADORES não estão, de forma alguma, sujeitos as conclusões deste relatório.
 - O relatório foi elaborado pelos AVALIADORES e ninguém, a não serem os seus próprios Profissionais envolvidos no trabalho, preparou as análises e respectivas conclusões.
 - No presente relatório Assume-se como corretas as informações obtidas de terceiros, pessoas físicas entidades ou empresas, sendo que as fontes das mesmas estão contidas no referido relatório.
 - As análises, opiniões e conclusões expressas no presente relatório são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos efetuados no transcorrer do trabalho.
 - O AVALIADOR assume total responsabilidade sobre a matéria de Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia, incluídas as implícitas, para o exercício de suas funções, precipuamente estabelecidas em leis, códigos ou regulamentos próprios.
 - Para efeito de apuração do valor de mercado dos bens, consideraram-se os mesmos livres de ônus/gravames de qualquer natureza.

04 - AVALIAÇÕES DOS ATIVOS PARA FINS CONTÁBEIS

Nesta etapa é realizada a avaliação a valor justo dos ativos, segundo o CPC 46, com o objetivo de determinar os valores reais e atuais de todos os bens da empresa.

Para realizar a avaliação dos ativos é necessário seguir um procedimento técnico conhecido como laudo de avaliação patrimonial, os laudos são documentos que apresentam os valores mais prováveis de venda dos bens que estão sendo avaliados.

Por meio deles, define-se o tempo de vida útil dos bens da empresa, fator importante para controle dos ativos imobilizados. Assim, a empresa pode provisionar reposição do parque fabril e ainda controlar e rever o cálculo da depreciação dos ativos para atualização das demonstrações societárias da entidade.



Gestão Ativo Imobilizado

05- DESCRIÇÃO DOS BENS DO IMOBILIZADO

Máquinas e Equipamentos:

As máquinas e equipamentos industriais estão bem conservados, as manutenções preventivas e corretivas estão sendo bem feitas, assim deixando-os aptos para o funcionamento.

As ferramentas encontram em bom estado de utilização, as manutenções preventivas e corretivas estão sendo bem feitas, assim deixando-as aptas a sua utilização.

Móveis e Utensílios:

A grande maioria dos móveis e utensílios também se encontram em bom estado de conservação.

Computadores e Periféricos:

Os equipamentos de informática se encontram em bom estado de conservação e funcionando perfeitamente.

Ferramenta:

As ferramentas estão em perfeitas condições de uso, as manutenções preventivas e corretivas estão sendo feitas, assim deixando-os aptos para o funcionamento.

06- AVALIAÇÃO

Móveis e Utensílios	Relação de bens imobilizados com valor de mercado.
Máquinas e Equipamentos	Relação de bens imobilizados com valor de mercado.
Ferramentas	Relação de bens imobilizados com valor de mercado.
Computadores e Periféricos	Relação de bens imobilizados com valor de mercado.



Gestão Ativo Imobilizado

Moveis e utensilios



Gestão Ativo Imobilizado

Maquinas e equipamentos



Gestão Ativo Imobilizado

Ferramentas



Gestão Ativo Imobilizado

Computadores e perifericos



Gestão Ativo Imobilizado

**Marca- em nome da Ectas saneamentos S.A
Patentes (Desenho Industrial)**



Gestão Ativo Imobilizado

Patentes (Desenho Industrial)



Gestão Ativo Imobilizado

07- VALOR TOTAL DO IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios	R\$	65.600,48
Máquinas e Equipamentos	R\$	1.587.860,00
Ferramentas	R\$	7.582,00
Computadores e Periféricos	R\$	96.269,38
Marca - em nome de Ectas Saneamentos S.A	R\$	2.000.000,00
Patentes (Desenho Industrial)	R\$	3.500.000,00
=====		
Total.....	R\$	7.257.311,86

08 - TESTE DE IMPAIRMENT

O Teste de Impairment, ou teste de recuperabilidade, possibilita às empresas, ao verificarem o valor de seus ativos anualmente, reconhecer se estão desvalorizados. Isso significa saber se o valor contábil excede seu valor justo.

TESTE DE IMPAIRMENT				
CONTA CONTÁBIL	VALOR JUSTO	DESPESA DE VENDA (%)	VALOR LÍQUIDO DE VENDA (%)	TESTE DE IMPAIRMENT
Móveis e Utensílios	R\$ 65.600,48	R\$ 3.280,02	R\$ 62.320,46	R\$ 62.320,46
Máquinas e Equipamentos	R\$ 1.587.860,00	R\$ 79.393,00	R\$ 1.508.467,00	R\$ 1.508.467,00
Ferramentas	R\$ 7.582,00	R\$ 379,10	R\$ 7.202,90	R\$ 7.202,90
Computadores e Periféricos	R\$ 96.269,38	R\$ 4.813,47	R\$ 91.455,91	R\$ 91.455,91
Marca - em nome de Ectas Saneamentos S.A	R\$ 2.000.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.900.000,00
Patentes (Desenho Industrial)	R\$ 3.500.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 3.325.000,00	R\$ 3.325.000,00
TOTAL	R\$ 7.257.311,86	R\$ 362.865,59	R\$ 6.894.446,27	R\$ 6.894.446,27



Gestão Ativo Imobilizado

Conclusão

Em virtude do exposto no presente trabalho o signatário atribui, aos bens inicialmente identificados, e para o mês de **setembro de 2020**, os seguintes valores:

R\$ 7.257.311,86 (Sete milhoes duzentos e cinquenta sete mil e trezentos e onze mil reias e oitenta e seis centavos).



Gestão Ativo Imobilizado

09– TERMO DE ENCERRAMENTO

O Presente laudo foi escrito em quarenta e nove (49) folhas digitadas de um só lado com todas as informações como relação dos bens, valores, fotos dos bens e ART se encontra no laudo.

Joinville/SC, 30 de Setembro de 2020.

Responsáveis pelo serviços técnicos:

AFVC – Serviços de apoio administrativos Ltda

Endereço: Rua Felipe Teófilo da Silveira, 45 – Barracão – Içara/SC.

CNPJ: 04.260.696/0001-46

Vilson Correia Cordeiro

Tecnólogo em eletromecânica

CREA nº 105350- 2-SC



Gestão Ativo Imobilizado

10- LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO



Gestão Ativo Imobilizado

Maquina e Equipamento





Gestão Ativo Imobilizado





Gestão Ativo Imobilizado





Gestão Ativo Imobilizado





Gestão Ativo Imobilizado





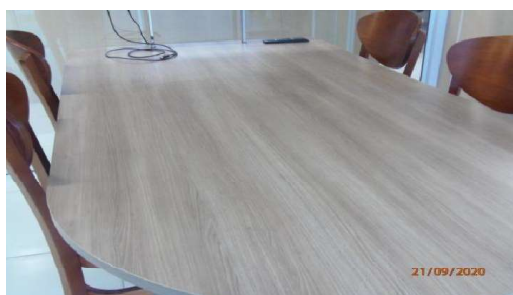
Gestão Ativo Imobilizado





Gestão Ativo Imobilizado

Moveis e Utensilios





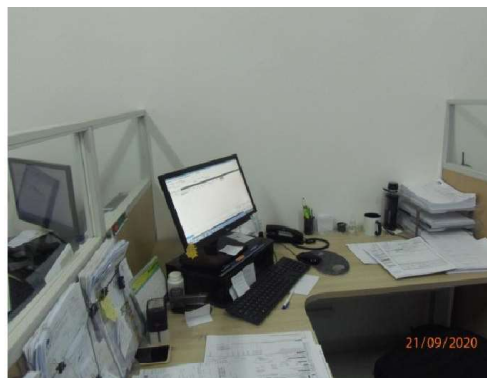
Gestão Ativo Imobilizado





Gestão Ativo Imobilizado

Computadore e perifericos



Ferramentas





Gestão Ativo Imobilizado





Gestão Ativo Imobilizado

11- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA -ART



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART **CREA-SC**
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



ART OBRA OU SERVIÇO
25 2020 7557120-8
Inicial Individual

1. Responsável Técnico

VILSON CORREA CORDEIRO

Título Profissional: Tecnólogo em Eletromecânica

RNP: 2509330160

Registro: 105350-2-SC

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: AFVC SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

Endereço: RUA FELIPE TEOFILO DA SILVEIRA

Complemento:

Cidade: ICARA

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 2.200,00

Contrato: Celebrado em:

Honorários: R\$ 2.200,00

Vinculado à ART:

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

Bairro: BARRAÇAO

UF: SC

CPF/CNPJ: 31.086.437/0001-13

Nº: 45

CEP: 88820-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Ecotas saneamentos S.A

Endereço: RUA HANS DIETER SCHMIDT

Complemento:

Cidade: JOINVILLE

Data de Início: 01/10/2020

Finalidade:

Data de Término: 21/10/2020

Bairro: ZONA INDUSTRIAL NORT

UF: SC

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 05.257.192/0001-30

Nº: 1803

CEP: 89219-504

Código:

4. Atividade Técnica

Avaliação

Máquinas industriais

Dimensão do Trabalho:

165,00

Unidade(s)

5. Observações

AVALIAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASCEA - 9

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART: TAXA DA ART PAGA

Valor ART: R\$ 88,78 | Data Vencimento: 03/11/2020 | Registrada em: 09/11/2020

Valor Pago: R\$ 88,78 | Data Pagamento: 09/11/2020 | Nosso Número: 14002004000440765

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CRICIUMA - SC, 21 de Outubro de 2020

VILSON CORREA CORDEIRO

717.760.109-06

VILSON CARDOSO

Contratante: AFVC SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

31.086.437/0001-13

www.crea-sc.org.br
Fone: (48) 3331-2000

talcom@crea-sc.org.br
Fax: (48) 3331-2107



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

RE: oi

De agentes cpli <agentes.cpli@copasa.com.br>

Data Seg, 23/03/2026 14:31

Para Phelipe Eduardo Mendes Kutscher <phelipe@indik.co>

Caro Phelipe,

boa tarde,

A título de complemento de informação, gostaria de saber se a empresa ECTAS tem o registro da patente do patrimônio intangível descrito no laudo e lançado no balanço.

Atenciosamente,
Raquel

Atenciosamente,

Agente de Licitação

Comissão Permanente de Licitações - CPLI



 Tel: (31) 3250-1790 / 1237 / 1012

 Rua Carangola, 606, Santo Antônio, BH-MG

 www.copasa.com.br

 agentes.cpli@copasa.com.br

De: Phelipe Eduardo Mendes Kutscher <phelipe@indik.co>

Enviado: segunda-feira, 23 de março de 2026 14:15

Para: agentes cpli <agentes.cpli@copasa.com.br>

Assunto: oi

--



INDIK

Phelipe Eduardo Mendes Kutscher

Diretor Comercial e Novos negócios

INDIK - Soluções Públicas e Privadas

(47) 999580330

phelipe@indik.co

DILIGÊNCIA

De agentes cpli <agentes.cpli@copasa.com.br>

Data Qui, 26/03/2026 11:36

Para Phelipe Eduardo Mendes Kutscher <phelipe@indik.co>

Caro Phelipe e Cara empresa ECTAS,

em sede de diligência, gostaríamos de verificar/solicitar os seguintes pontos/documentos complementares:

1. envio do balanço patrimonial de 2024;
2. envio, de alguns ou algum dos documentos listados abaixo, ou caso não os tenham, algum documento que auxilie na comprovação dos valores relativos às marcas e patentes:

- **Laudo de Valuation da Patente**: laudo técnico elaborado por especialistas que utilize métodos como "Fluxo de Caixa Descontado" (DCF) ou "Alívio de Royalties".
- **Projeção de Fluxo de Caixa**: Peça as projeções financeiras, baseadas nos orçamentos mais recentes aprovados pela administração, que demonstrem as receitas e os custos esperados decorrentes da patente.
- **Plano de Negócios da Patente**: documento que detalhe a aplicação industrial, o mercado-alvo, a vantagem competitiva e a projeção de vendas.

Atenciosamente,
Raquel Malta

Atenciosamente,

Agente de Licitação

Comissão Permanente de Licitações - CPLI



 Tel: (31) 3250-1790 / 1237 / 1012

 Rua Carangola, 606, Santo Antônio, BH-MG

 www.copasa.com.br

 agentes.cpli@copasa.com.br

De: Phelipe Eduardo Mendes Kutscher <phelipe@indik.co>

Enviado: terça-feira, 24 de março de 2026 16:04

Para: agentes cpli <agentes.cpli@copasa.com.br>

Assunto: Re: oi

Bom dia Raquel

Em anexo constam pdf gerado a partir do site do INPI, mas estou te mandando o link e os números dos protocolos para que possam vocês mesmos acessarem caso seja necessário., ok?
Bem como diversos documentos de registro e concessão.

Caso veja necessidade de mais algum documento complementar, me avise por favor.

att

<https://busca.inpi.gov.br/pePI/jsp/patentes/PatenteSearchBasico.jsp>

BR 202012001206-0

BR 102012024829-8

BR 202019019602-0

Número Oficial	Nossa Ref.:	Natureza	Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência	Situação	Titular
BR 202012001206-0	LPB02550	MU	18/01/2012	17/07/2018	18/01/2027	Patente	ECTAS SANEAMENTO S.A. (BR/SC)
BR 102012024829-8	LPB02547	PI	28/09/2012	03/03/2020	28/09/2032	Patente	ECTAS SANEAMENTO S.A. (BR/SC)
BR 202019019602-0	LPB02548	MU	19/09/2019	08/07/2025	19/09/2034	Patente	ECTAS SANEAMENTO S.A. (BR/SC)

Em ter., 24 de mar. de 2026 às 09:05, agentes cpli <agentes.cpli@copasa.com.br> escreveu:

Caro Phelipe,

boa tarde,

A título de complemento de informação, gostaria de saber se a empresa ECTAS tem o registro da patente do patrimônio intangível descrito no laudo e lançado no balanço.

Atenciosamente,
Raquel

Atenciosamente,

Agente de Licitação

Comissão Permanente de Licitações - CPLI



Tel: (31) 3250-1790 / 1237 / 1012

Rua Carangola, 606, Santo Antônio, BH-MG

www.copasa.com.br

agentes.cpli@copasa.com.br

De: Phelipe Eduardo Mendes Kutscher <phelipe@indik.co>

Enviado: segunda-feira, 23 de março de 2026 14:15

Para: agentes cpli <agentes.cpli@copasa.com.br>

Assunto: oi

--



Phelipe Eduardo Mendes Kutscher

Diretor Comercial e Novos negócios

INDIK - Soluções Públicas e Privadas

(47) 999580330

phelipe@indik.co

AVISO LEGAL

"As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados têm caráter confidencial e são para uso restrito. A utilização, divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem, ou parte dela, por qualquer pessoa diferente do destinatário é proibida, sujeitando o infrator às sanções legais. Se esta mensagem foi recebida por engano, favor excluí-la e informar ao remetente pelo endereço eletrônico acima. Agradecemos sua cooperação."

DISCLAIMER

"This email and its attachments may contain privileged and/or confidential information. Use, disclosure, copying or distribution of this message, or part thereof, by anyone other than the intended recipient is strictly prohibited, and will submit the infractor to the legal sanctions. If you have received this email in error, please notify the sender by reply email and destroy all copies of this message. Thank you for your cooperation."

COMPLEMENTO DE DILIGÊNCIA

De agentes cpli <agentes.cpli@copasa.com.br>

Data Qui, 26/03/2026 16:01

Para Phelipe Eduardo Mendes Kutscher <phelipe@indik.co>

Caro Phelipe e Cara empresa ECTAS,

em complemento ao pedido de diligência do e-mail anterior, venho solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. A(s) marca(s) descrita no Laudo de Avaliação foi(am) gerada(s) internamente pela empresa ECTAS ou foi(am) adquirida(s) de terceiros? Se adquiridas, favor encaminhar documentos que comprovem tal transação comercial;
2. O valor de R\$5.500.000,00 na conta "Marcas, Direitos e Patentes Industriais" do Balanço Patrimonial de exercício 2025 é composto por qual(is) marca(s) e qual(is) patente(s)? Favor identificá-la(s) e decompor tal valor por Marca/Patente, demonstrando o lastro dos valores;
3. Posterior ao Laudo de Avaliação de 2020 existe algum outro Laudo ou documento equivalente? Se sim, favor anexá-lo.

Atenciosamente,
Raquel Malta

Atenciosamente,

Agente de Licitação

Comissão Permanente de Licitações - CPLI



 Tel: (31) 3250-1790 / 1237 / 1012

 Rua Carangola, 606, Santo Antônio, BH-MG

 www.copasa.com.br

 agentes.cpli@copasa.com.br

ENC: COMPLEMENTO DE DILIGÊNCIA

De agentes cpli <agentes.cpli@copasa.com.br>

Data Qua, 01/04/2026 10:16

Para Phelipe Eduardo Mendes Kutscher <phelipe@indik.co>; contato@ectas.com.br <contato@ectas.com.br>

Prezados Senhores,

Bom dia!

Até o presente momento não acusamos o recebimento das respostas aos questionamentos feitos por meio de diligência, conforme e-mail abaixo (enviado em 26/03/2026).

Solicitamos que nos envie, o quanto antes, preferencialmente **até o final do expediente comercial de hoje, as respostas das perguntas** enumeradas de 1 a 3, e estabelecemos prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis a critério da administração, para apresentação dos documentos comprobatórios que julgarem necessários.

Atenciosamente,
Raquel Malta

Atenciosamente,

Agente de Licitação

Comissão Permanente de Licitações - CPLI



Tel: (31) 3250-1790 / 1237 / 1012

Rua Carangola, 606, Santo Antônio, BH-MG

www.copasa.com.br

agentes.cpli@copasa.com.br

De: agentes cpli <agentes.cpli@copasa.com.br>

Enviado: quinta-feira, 26 de março de 2026 16:01

Para: Phelipe Eduardo Mendes Kutscher <phelipe@indik.co>

Assunto: COMPLEMENTO DE DILIGÊNCIA

Caro Phelipe e Cara empresa ECTAS,

em complemento ao pedido de diligência do e-mail anterior, venho solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. A(s) marca(s) descrita no Laudo de Avaliação foi(am) gerada(s) internamente pela empresa ECTAS ou foi(am) adquirida(s) de terceiros? Se adquiridas, favor encaminhar documentos que comprovem tal transação comercial;
2. O valor de R\$5.500.000,00 na conta "Marcas, Direitos e Patentes Industriais" do Balanço Patrimonial de exercício 2025 é composto por qual(is) marca(s) e qual(is) patente(s)? Favor identificá-la(s) e decompor tal valor por Marca/Patente, demonstrando o lastro dos valores;
3. Posterior ao Laudo de Avaliação de 2020 existe algum outro Laudo ou documento equivalente? Se sim, favor anexá-lo.

Atenciosamente,
Raquel Malta

Atenciosamente,

Agente de Licitação

Comissão Permanente de Licitações - CPLI



☎ Tel: (31) 3250-1790 / 1237 / 1012

📍 Rua Carangola, 606, Santo Antônio, BH-MG

🌐 www.copasa.com.br

✉ agentes.cpli@copasa.com.br

Re: COMPLEMENTO DE DILIGÊNCIA

De Phelipe Eduardo Mendes Kutscher <phelipe@indik.co>

Data Qua, 01/04/2026 23:02

Para agentes cpli <agentes.cpli@copasa.com.br>

À

Comissão Permanente de Licitações – CPLI

COPASA / COPANOR – Companhia de Saneamento de Minas Gerais

Ref.: Licitação CPLI nº 05.2025/7005 – Resposta à Diligência – Qualificação Econômico-Financeira

RESPOSTA À DILIGÊNCIA e COMPLEMENTE de DILIGÊNCIA – ESCLARECIMENTOS SOBRE ATIVO INTANGÍVEL

1. PREÂMBULO

A ECTAS SANEAMENTO S.A., CNPJ 05.257.192/0001-30, sediada em Joinville/SC, doravante denominada LICITANTE, vem, respeitosamente, em atenção à diligência formulada pela Comissão Permanente de Licitações da COPASA/COPANOR, apresentar os esclarecimentos que se seguem, com fundamento na legislação aplicável, na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas e nos normativos contábeis vigentes.

A LICITANTE ressalta, de plano, que atende integralmente aos requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no instrumento convocatório, e que as informações adicionais solicitadas em diligência extrapolam os limites legais e editalícios da fase de habilitação, conforme se demonstrará a seguir.

2. DO PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

O Capítulo Décimo do Edital CPLI nº 05.2025/7005, item c.2, estabelece como único requisito de qualificação econômico-financeira a seguinte exigência:

"Comprovação de possuir na data da realização da Licitação, Patrimônio Líquido ou Capital Social integralizado de 10% (dez por cento) do valor da oferta do licitante [...] Patrimônio Líquido: apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa."

A ECTAS SANEAMENTO S.A. atendeu integralmente a esse requisito. O Balanço Patrimonial do exercício de 2025 (período 01/01/2025 a 31/12/2025), autenticado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Contábil junto à Receita Federal do Brasil sob o recibo nº BD.F9.9D.F0.D4.EA.C0.9E.08.8A.E9.0E.1B.F4.26.B6.92.64.9B.3C-2, em 22/01/2026, demonstra os seguintes valores:

- Ativo Total: R\$ 34.267.753,02;
- Patrimônio Líquido: R\$ 5.572.778,84;
- Capital Social Integralizado: R\$ 40.000,00;

- Lucros Acumulados: R\$ 5.532.778,84.

O Patrimônio Líquido de R\$ 5.572.778,84 representa, portanto, 13,3% sobre o valor da licitação de R\$ 42.815.000,00 — superando com folga o mínimo de 10% exigido pelo instrumento convocatório. O critério de habilitação está, portanto, plenamente cumprido.

O instrumento convocatório não contém, em nenhum de seus capítulos, exigência de laudo de avaliação de ativos intangíveis, de projeção de fluxo de caixa descontado, de comprovação de origem contábil de ativos específicos, ou de qualquer outra documentação além do Balanço Patrimonial registrado, apresentado na forma da lei.

3. DA ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA EXTRACURRICULAR EM SEDE DE DILIGÊNCIA

A diligência formulada solicita documentos e informações que não constam do instrumento convocatório como requisito de habilitação.

Essa exigência é vedada pela Lei Federal nº 13.303/2016 – Lei das Estatais, que rege expressamente esta licitação conforme item 1.1 do Edital, cujo artigo 55 proíbe exigências de habilitação e qualificação desproporcionais ou não relacionadas ao objeto do contrato.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica nesse sentido:

- ACÓRDÃO 1275/2026 - SEGUNDA CÂMARA: determina que diligenciar não significa criar exigências não previstas no edital. Trata-se de medida meramente instrumental para sanar dúvidas e confirmar a veracidade de documentos quando houver indícios consistentes de irregularidade.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, órgão com jurisdição sobre os contratos da COPANOR, possui orientação uniforme no mesmo sentido, anulando atos de habilitação fundamentados em exigências não previstas no instrumento convocatório.

4. DA NATUREZA CONTÁBIL DO ATIVO INTANGÍVEL E DA IMPROPRIEDADE DO QUESTIONAMENTO

O questionamento formulado parte de um pressuposto tecnicamente equivocado: o de que ativos intangíveis registrados no balanço patrimonial demandam justificativa de origem contábil adicional para fins de habilitação em licitação pública.

O Pronunciamento Técnico CPC 04 – Ativo Intangível, de aplicação obrigatória às sociedades anônimas brasileiras por força da Lei nº 11.638/2007 e das normas do CFC, reconhece expressamente em seu item 78:

"É raro existir mercado ativo para um ativo intangível [...] pode não haver mercado ativo para marcas, patentes ou marcas registradas porque esse tipo de ativo é único."

Por sua própria natureza jurídica e contábil, o ativo intangível: (i) não é conversível em caixa de forma imediata; (ii) não possui cotação em mercado ativo; e (iii) sua mensuração depende de técnicas de avaliação específicas, expressamente reconhecidas pelo próprio CPC 04 item 40, que cita o fluxo de royalties e o fluxo de caixa descontado como metodologias válidas para esse fim. Esses atributos são inerentes à categoria — não constituem fragilidade patrimonial.

Precisamente por isso, quando o contratante público deseja excluir ativos intangíveis do cômputo do Patrimônio Líquido para fins de habilitação, o faz expressamente no instrumento convocatório — prática licitatória corrente e juridicamente reconhecida. Editais de diversas estatais e órgãos públicos contêm cláusula explícita: *"será considerado o Patrimônio Líquido excluídos os ativos intangíveis"*. A ausência dessa cláusula no Edital CPLI nº 05.2025/7005 não é omissão, mas sim escolha deliberada. O instrumento aceitou o Patrimônio Líquido apurado nos termos das normas contábeis brasileiras vigentes, sem quaisquer ajustes.

5. DA FÉ PÚBLICA DO SPED CONTÁBIL E DOS LIMITES DA FISCALIZAÇÃO

O Balanço Patrimonial apresentado foi gerado e autenticado pelo SPED Contábil, sistema público digital instituído pelo Decreto Federal nº 6.022/2007 e gerido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

A integridade do arquivo é verificável pelo recibo de entrega, cujo hash criptográfico garante a autenticidade das informações.

A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas ao SPED é do contribuinte e do profissional de contabilidade responsável, sujeitos às sanções do Código Penal, da Lei nº 9.613/1998 e da regulamentação profissional do CFC. A fiscalização e auditoria dessas informações competem exclusivamente à Receita Federal do Brasil.

Não compete à Comissão de Licitação exercer função fiscalizatória sobre a escrituração contábil de licitantes — função que, por lei, é exclusiva dos órgãos de controle público. Ademais, o raciocínio que fundamenta a diligência, se levado às suas consequências lógicas, criaria precedente de alcance indeterminado: se a CPLI pode exigir *a posteriori* a comprovação detalhada da conta de intangíveis, poderia igualmente exigir laudo de avaliação do estoque item a item, comprovação de origem de cada imobilizado, laudo de cada conta a receber, sem qualquer limite. O detalhamento de uma conta contábil específica pode não ter fim, extrapolando em muito os limites da fase de habilitação previstos na Lei nº 13.303/2016.

6. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS VOLUNTARIAMENTE

Sem reconhecer obrigação legal de fazê-lo, e como demonstração de boa-fé e transparência, a LICITANTE disponibiliza em anexo os documentos que comprovam a existência, titularidade e plena regularidade dos ativos intangíveis registrados no balanço:

- a) Carta Patente nº BR 102012024829-8 – Patente de Invenção – Unidade Modular com Reforço Interno para Tanques – Titular: ECTAS SANEAMENTO S.A. – INPI, expedida em 03/03/2020, vigente até 2032;
- b) Carta Patente nº BR 202012001206-0 – Modelo de Utilidade – Estação Compacta de Tratamento de Esgoto Doméstico – INPI, expedida em 17/07/2018, vigente até 2027;
- c) Carta Patente nº BR 202019019602-0 – Modelo de Utilidade – Disposição Construtiva em Meio Suporte para ETE – Titular: ECTAS SANEAMENTO S.A. – INPI, expedida em 08/07/2025, vigente até 2034;
- d) Certificado de Registro de Marca nº 904087816 – ECTAS – Produto Cl.11 – vigente até 02/12/2034;
- e) Certificado de Registro de Marca nº 904087840 – MINITRAT – Produto Cl.11 – vigente até 02/12/2034;
- f) Certificado de Registro de Marca nº 904087905 – ECOMPACT – Produto Cl.11 – vigente até 02/12/2034;
- g) Certificado de Registro de Marca nº 905026551 – PREMOGEL – Produto Cl.11 – vigente até 28/07/2035;
- h) Certificado de Registro de Marca nº 905026837 – PREMOGEL – Serviço Cl.37 – vigente até 20/03/2028.

Todos esses registros são públicos e verificáveis diretamente em busca.inpi.gov.br, comprovando que os ativos intangíveis registrados no balanço da LICITANTE são direitos legais reais, em plena vigência, com proteção outorgada pelo Estado brasileiro.

7. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA IMPOSSIBILIDADE DE INOVAÇÃO DE EXIGÊNCIAS POR MEIO DE DILIGÊNCIA

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório constitui norma de ordem pública que obriga a Administração a observar rigorosamente as regras por ela própria fixadas no edital.

No caso concreto, o edital foi taxativo ao definir o critério de aferição da qualificação econômico-financeira: Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor da oferta, comprovado mediante Balanço Patrimonial do último exercício social, devidamente registrado. O instrumento convocatório não previu qualquer ajuste, exclusão ou dedução de rubricas contábeis específicas — nomeadamente, não determinou a exclusão de ativos intangíveis do cálculo do Patrimônio Líquido. Também não exigiu laudo de avaliação de ativos, demonstrações complementares, ou qualquer outro documento acessório.

Essa escolha do instrumento convocatório não é acidental nem lacunosa. A prática licitatória brasileira é consolidada: quando a Administração deseja que o Patrimônio Líquido seja apurado com exclusão de intangíveis, inclui cláusula expressa nesse sentido — redação frequente em editais de estatais e órgãos públicos que, conscientemente, optam por esse critério mais restritivo.

A ausência de tal cláusula no Edital CPLI nº 05.2025/7005 significa que a COPASA/COPANOR aceitou o Patrimônio Líquido integral, apurado segundo as normas contábeis vigentes, como critério suficiente. Não cabe à Comissão de Licitação, após a abertura dos envelopes, reescrever a regra editalícia por via transversa.

É nesse ponto que a diligência em questão ultrapassa seus limites legais. A diligência, tal como disciplinada pela Lei nº 13.303/2016 e pelo artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, é instrumento estritamente saneador: destina-se a confirmar a veracidade de documentos já apresentados e a esclarecer dúvidas pontuais sobre informações constantes dos envelopes de habilitação.

Não é, nem pode ser, mecanismo para criar exigências documentais supervenientes. Exigir que um licitante apresente, em resposta a diligência, laudo de avaliação de intangíveis, projeção de fluxo de caixa descontado ou comprovação de origem contábil de rubricas específicas do balanço equivale a introduzir novos requisitos de habilitação não previstos no edital — conduta que a lei expressamente veda.

A gravidade dessa prática vai além da ilegalidade formal. Ao impor exigência nova a um licitante específico, após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação cria um tratamento desigual entre os participantes do certame, violando frontalmente o princípio da isonomia. Não há como saber, a posteriori, se qualquer outro licitante na mesma situação seria instado a demonstrar a composição detalhada de seus ativos intangíveis, a justificar suas contas de balanço ou a apresentar laudos de avaliação. Submeter, portanto, a ECTAS SANEAMENTO S.A. a esse crivo adicional não previsto originariamente configura discriminação injustificada, que fragiliza a legitimidade do certame e expõe a COPASA/COPANOR a questionamentos perante os órgãos de controle.

Mais do que isso: admitir que a diligência possa funcionar como instrumento de criação de exigências ad hoc abre margem para tratamento anti-isonômico seletivo em qualquer procedimento licitatório. Se a Comissão pode, a seu critério e após conhecer as propostas, questionar a composição contábil do Patrimônio Líquido de um licitante determinado, nada a impedirá de fazer o mesmo — ou de não fazer — em relação a outros concorrentes, conforme conveniência. Esse poder discricionário sem balizas é precisamente o que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório existe para impedir.

A regra é objetiva: o que não está no edital não pode ser exigido; o que está no edital não pode ser dispensado.

A ECTAS SANEAMENTO S.A. apresentou exatamente o que o edital exigiu — o Balanço Patrimonial do último exercício social, registrado pelo SPED Contábil —, e dele se extrai Patrimônio Líquido de R\$ 5.572.778,84, correspondente a 13,3% do valor da licitação, superando o mínimo de 10% estabelecido no instrumento convocatório.

A fórmula de cálculo é a que o edital definiu; o documento-base é o que o edital indicou. Não há espaço jurídico para que a diligência transforme esse critério claro e objetivo em uma auditoria contábil seletiva que o edital jamais previu.

8. DA IRRELEVÂNCIA DO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2024

A diligência formulada pela CPLI solicita, em seu item 1, o envio do Balanço Patrimonial do exercício de 2024. A ECTAS SANEAMENTO S.A. deixa de atender a essa solicitação, e o faz com fundamento na própria regra editalícia e na legislação aplicável, conforme se passa a demonstrar.

O Edital CPLI nº 05.2025/7005 é textual ao definir o documento hábil para comprovação do Patrimônio Líquido: o Balanço Patrimonial do último exercício social, devidamente registrado. Na data de apresentação dos documentos de habilitação, o último exercício social encerrado era o de 2025, cujo balanço foi tempestivamente escriturado, autenticado pelo SPED Contábil e apresentado pela LICITANTE nos exatos termos exigidos pelo instrumento convocatório.

O balanço de 2024 não é o do último exercício social. É o do penúltimo. E o edital não exige o penúltimo, nem os dois últimos, nem uma série histórica — exige, no singular, o balanço do último exercício. A exigência é clara, objetiva e insuscetível de interpretação extensiva.

A Lei nº 13.303/2016, em seu artigo 58, §1º, e a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 69, estabelecem que a qualificação econômico-financeira será comprovada mediante balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei. A expressão "na forma da lei" remete à legislação societária e contábil, que disciplinam o encerramento, a escrituração e o registro das demonstrações anuais. A ECTAS SANEAMENTO S.A. apresentou o balanço de 2025 exatamente "na forma da lei": escriturado conforme as normas contábeis vigentes, transmitido ao SPED Contábil e autenticado pela Receita Federal do Brasil, com recibo de entrega verificável.

Não há, portanto, qualquer fundamento legal ou editalício para a exigência do balanço de 2024. A solicitação configura, uma vez mais, inovação nas exigências de habilitação por meio de diligência, conduta vedada, conforme já demonstrado no item 7 desta resposta.

A LICITANTE observa, ainda, que a análise comparativa entre balanços de exercícios distintos não consta do edital como critério de habilitação. O instrumento convocatório não prevê índices contábeis de evolução patrimonial, não exige demonstração de tendência financeira e não estabelece qualquer parâmetro que demande cotejo entre exercícios consecutivos.

Se o objetivo da solicitação é comparar a composição patrimonial de 2024 com a de 2025, trata-se de análise estranha ao escopo da habilitação definido pelo edital — e, portanto, juridicamente irrelevante para o julgamento da qualificação econômico-financeira da LICITANTE.

Apresentar voluntariamente um documento que o edital não exige e que a lei não impõe, além de juridicamente desnecessário, representaria a aceitação tácita de que a Comissão de Licitação pode, ao seu critério, ampliar o rol de documentos habilitatórios após o encerramento da fase de lances e o início da fase de habilitação.

A ECTAS SANEAMENTO S.A. não pode cancelar essa prática, que compromete a integridade do procedimento licitatório e abre precedente para tratamento diferenciado entre concorrentes.

Por essas razões, a LICITANTE deixa de apresentar o Balanço Patrimonial de 2024, por não se tratar de documento exigido pelo instrumento convocatório nem pela legislação aplicável, reiterando que o balanço do último exercício social — 2025 — foi regularmente apresentado e atende integralmente ao requisito de habilitação, o que, inclusive, já foi reconhecido por esta d. Comissão.

9. CONCLUSÃO E REQUERIMENTO

Diante do exposto, a ECTAS SANEAMENTO S.A. requer que a Comissão Permanente de Licitações da COPASA/COPANOR:

(i) Reconheça o pleno atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no Edital CPLI nº 05.2025/7005, com base no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 autenticado via SPED Contábil, que demonstra Patrimônio Líquido de R\$ 5.572.778,84, superior ao

mínimo exigido, ratificando a sua decisão anterior, por todos os fundamentos já encardados nas contrarrazões apresentadas e esclarecimentos constantes desta missiva;

(ii) Abstenha-se de exigir documentos não previstos no instrumento convocatório, em observância ao princípio da vinculação ao edital, ao princípio da legalidade e ao disposto na Lei nº 13.303/2016;

(iii) Proceda à habilitação da LICITANTE, permitindo o regular prosseguimento do certame.

A LICITANTE reserva-se o direito de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

Joinville/SC, 01 de abril de 2026

ECTAS SANEAMENTO S.A.

CNPJ 05.257.192/0001-30 | Joinville/SC

Em qua., 1 de abr. de 2026 às 10:16, agentes cpli <agentes.cpli@copasa.com.br> escreveu:

Prezados Senhores,

Bom dia!

Até o presente momento não acusamos o recebimento das respostas aos questionamentos feitos por meio de diligência, conforme e-mail abaixo (enviado em 26/03/2026).

Solicitamos que nos envie, o quanto antes, preferencialmente **até o final do expediente comercial de hoje, as respostas das perguntas** enumeradas de 1 a 3, e estabelecemos prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis a critério da administração, para apresentação dos documentos comprobatórios que julgarem necessários.

Atenciosamente,
Raquel Malta

Atenciosamente,

Agente de Licitação

Comissão Permanente de Licitações - CPLI



Tel: (31) 3250-1790 / 1237 / 1012

Rua Carangola, 606, Santo Antônio, BH-MG

www.copasa.com.br

agentes.cpli@copasa.com.br

De: agentes cpli <agentes.cpli@copasa.com.br>

Enviado: quinta-feira, 26 de março de 2026 16:01

Para: Phelipe Eduardo Mendes Kutscher <phelipe@indik.co>

Assunto: COMPLEMENTO DE DILIGÊNCIA

Caro Phelipe e Cara empresa ECTAS,

em complemento ao pedido de diligência do e-mail anterior, venho solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. A(s) marca(s) descrita no Laudo de Avaliação foi(am) gerada(s) internamente pela empresa ECTAS ou foi(am) adquirida(s) de terceiros? Se adquiridas, favor encaminhar documentos que comprovem tal transação comercial;
2. O valor de R\$5.500.000,00 na conta "Marcas, Direitos e Patentes Industriais" do Balanço Patrimonial de exercício 2025 é composto por qual(is) marca(s) e qual(is) patente(s)? Favor identificá-la(s) e decompor tal valor por Marca/Patente, demonstrando o lastro dos valores;
3. Posterior ao Laudo de Avaliação de 2020 existe algum outro Laudo ou documento equivalente? Se sim, favor anexá-lo.

Atenciosamente,
Raquel Malta

Atenciosamente,

Agente de Licitação

Comissão Permanente de Licitações - CPLI



Tel: (31) 3250-1790 / 1237 / 1012

Rua Carangola, 606, Santo Antônio, BH-MG

www.copasa.com.br

agentes.cpli@copasa.com.br

AVISO LEGAL

"As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados têm caráter confidencial e são para uso restrito. A utilização, divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem, ou parte dela, por qualquer pessoa diferente do destinatário é proibida, sujeitando o infrator às sanções legais. Se esta mensagem foi recebida por engano, favor excluí-la e informar ao remetente pelo endereço eletrônico acima. Agradecemos sua cooperação."

DISCLAIMER

"This email and its attachments may contain privileged and/or confidential information. Use, disclosure, copying or distribution of this message, or part thereof, by anyone other than the intended recipient is strictly prohibited, and will submit the infractor to the legal sanctions. If you have received this email in error, please notify the sender by reply email and destroy all copies of this message. Thank you for your cooperation."

Nº CI: 346

DATA: 02/03/2026

DE: GNCP

PARA: CPLI

ASSUNTO: ANÁLISE E PARECER ACERCA DO RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE À LICITAÇÃO 05.2025/7005 - NEOACQUA

Em análise ao recurso administrativo interposto pela empresa Neoacqua Saneamento e Soluções Ambientais Ltda., cumpre-nos examinar os argumentos relacionados à substituição da Escrituração Contábil Digital (ECD), bem como às alterações verificadas em seu Balanço Patrimonial, à luz das normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), da legislação societária e dos manuais oficiais do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

Destacamos, já de início, que o formalizado por nós no parecer CI0049/2026 da GNCP, está embasado principalmente em dois argumentos da empresa ECTAS SANEAMENTO S.A:

“ii) No Balanço Patrimonial da Neoacqua, os “Lucros Distribuídos Antecipadamente” (R\$ 1.712.759,04) teriam sido lançados indevidamente como Ativo Circulante. “

“iii) A distribuição dos lucros da Neoacqua deveria ter sido efetuada, e os lucros acumulados deveriam ter sido baixados.”

Considerados esses questionamentos da empresa ECTAS SANEAMENTO S.A, percebemos que houve alterações relevantes no Balanço Patrimonial da Neoacqua após 2 (duas) substituições da ECD; alterações essas que, segundo nosso entendimento, deveriam ser realizadas via lançamentos extemporâneo, pois enquadra-se em estorno, transferência e complementação.

Essa interpretação baseia-se nos termos do item 15 do CTG 2001: somente pode ser substituída, depois de autenticada pelo SPED, a escrituração contábil em forma digital que contenha **erros que não possam ser corrigidos por meio de retificação de lançamento contábil extemporâneo**, conforme previsto nos itens 31 a 36 da ITG 2000 – Escrituração Contábil.

Os ajustes mais usuais que constam no manual da ECD como exemplo e atendem à definição acima, isto é, que levam à circunstância de substituição da ECD, no alcance do CTG 2001, são os decorrentes de:

- ajustes no formato eletrônico das informações contábeis, sem alterações dos saldos previamente publicados (por exemplo: erros no cadastro do plano de contas);
- problemas na interface das informações (por exemplo: multiplicações indevidas por troca de vírgula para ponto) do sistema contábil das empresas para o Programa Validador e Assinador (PVA) da Escrituração Contábil Digital (ECD); e
- abertura de subcontas exigidas pela Lei n.º 12.973/2014, desde que não se altere o saldo total da conta.

A lista acima não é exaustiva e a normativa indica que os profissionais devem avaliar, individualmente, as circunstâncias que demandam a substituição da ECD, desde que observados os procedimentos definidos pelo CFC, anteriormente mencionados.

Importante observar, assim, que **os exemplos utilizados no manual da ECD**, mesmo mencionando que a lista não é exaustiva, **não incluem alteração dos saldos das contas contábeis**. Juntamente a isso, o manual também relaciona que a ECD poderá ser substituída caso contenha **erros os quais**

não possam ser corrigidos por meio de lançamento contábil extemporâneo, de acordo com os itens 31 a 35 da ITG 2000:

Retificação de lançamento contábil

31 *Retificação de lançamento é o processo técnico de correção de registro realizado com erro na escrituração contábil da entidade e pode ser feito por meio de:*

- a) *estorno;*
- b) *transferência; e*
- c) *complementação.*

32 *Em qualquer das formas citadas no item 31, o histórico do lançamento deve precisar o motivo da retificação, a data e a localização do lançamento de origem.*

33 *O estorno consiste em lançamento inverso àquele feito erroneamente, anulando-o totalmente.*

34 *Lançamento de transferência é aquele que promove a regularização de conta indevidamente debitada ou creditada, por meio da transposição do registro para a conta adequada.*

35 *Lançamento de complementação é aquele que vem posteriormente complementar, aumentando ou reduzindo o valor anteriormente registrado.*

Portanto, temos que a correção do lançamento de mútuo deveria ter sido efetuada através de retificação, e não mediante substituição da ECD. **Diante disso, entendemos que a substituição da ECD foi indevida, pois, conforme o manual do SPED, as correções de saldos de períodos anteriores deveriam ter sido efetuadas via lançamento contábil extemporâneo no ano seguinte, como “ajustes de exercícios anteriores” no Patrimônio Líquido, conforme os itens 2, 11, 12 e 13 do CTSC 03 – Relatório sobre a Aplicação de Procedimentos Previamente Acordados referentes ao Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD.**

Portanto, o Patrimônio Líquido em 31/12/2024 do Balanço Patrimonial deveria ter permanecido em R\$ 2.735.158,29, tal como já constava na posição enviada em 12/06/25.

É o nosso Parecer.

Atenciosamente,

GABRIEL ESTELLITA
LINS
COSTA:00540580740

Assinado de forma digital
por GABRIEL ESTELLITA
LINS COSTA:00540580740
Dados: 2026.03.02
14:28:47 -03'00'

Gabriel Estellita Lins Costa
Gerente de Contabilidade e Patrimônio

[NEOACQUA] RE:

De GABRIEL ESTELLITA LINS COSTA <GABRIEL.LINS@COPASA.COM.BR>

Data Qui, 19/03/2026 16:59

Para agentes cpli <agentes.cpli@copasa.com.br>

Cc Arley Basilio da Silva <arley.ta@parceiro.copasa.com.br>; LEONARDO JAMES MAGALHAES <LEONARDO.MAGALHAES@COPASA.COM.BR>; Marlon Fernandes Ramos <MARLON.RAMOS@COPASA.COM.BR>

Prezados Srs.,

Em atenção ao questionamento apresentado acerca do saldo da conta contábil "*Marcas, Direitos e Patentes Industriais*", esclarecemos que não é possível emitir opinião quanto ao valor atribuído à marca e patente da empresa ECTAS, uma vez que não dispomos de condições técnicas para avaliar tais ativos intangíveis, tendo sido apresentado Laudo elaborado por terceiro.

Ressaltamos, inclusive, que mesmo diante do Laudo de Avaliação do Ativo Imobilizado encaminhado pela referida empresa, elaborado por companhia especializada em Gestão de Ativos, não nos cabe validar ou contestar os valores apresentados.

Importante ressaltar que, conforme o Pronunciamento CPC04 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, os valores incorridos no desenvolvimento de marcas não devem ser registrados como ativo intangível; itens 63 e 64 em diante:

63. Marcas, títulos de publicações, listas de clientes e outros itens similares, gerados internamente, não devem ser reconhecidos como ativos intangíveis.
64. Os gastos incorridos com marcas, títulos de publicações, listas de clientes e outros itens similares não podem ser separados dos custos relacionados ao desenvolvimento do negócio como um todo. Dessa forma, esses itens não devem ser reconhecidos como ativos intangíveis.

Atte.,

Gabriel Estellita Lins Costa

Gerente – Gerência de Contabilidade e Patrimônio (GNCP)



 Tel: (31) 3250-1392 – Cel.: (31) 99778-9963

 Rua Mar de Espanha, 525, Santo Antônio, BH-MG

 www.copasa.com.br

 gabriel.lins@copasa.com.br

De: agentes cpli <agentes.cpli@copasa.com.br>

Enviado: segunda-feira, 9 de março de 2026 10:09

Para: Arley Basilio da Silva <arley.ta@parceiro.copasa.com.br>; GABRIEL ESTELLITA LINS COSTA <GABRIEL.LINS@COPASA.COM.BR>

Assunto:

Prezados,

bom dia!

Ainda sobre a licitação 05.2025/ 7005 - COPANOR, a empresa Neoacqua questionou um lançamento no balanço da ECTAS, referente a valor atribuído a "Marcas e Patentes". Gostaria de saber se tal alegação tem algum fundamento e se deve prosperar ou não.

DA CONTA "MARCAS E PATENTES"

Por fim, é preciso alertar a Administração de que o Patrimônio Líquido apresentado pela empresa ECTAS SANEAMENTO S.A., apresenta vícios graves e que precisam ser inspecionados pelo órgão contábil da Administração com o mesmo rigor que foi despendido a este recorrente.

Isto porque, apesar de o Balanço Patrimonial apresentar Patrimônio Líquido de R\$ 5.572.778,84, esta rubrica está sendo inflada por lançamentos de Ativo Circulante como "MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS" que somam um volume incrível de R\$ 5.500.000,00:

INTANGÍVEL		R\$ 5.502.196,00	R\$ 5.502.196,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 5.502.196,00	R\$ 5.502.196,00
SOFTWARE DE CONTABILIDADE		R\$ 2.196,00	R\$ 2.196,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		R\$ 5.500.000,00	R\$ 5.500.000,00

Apesar de não importar em uma irregularidade imediata, levanta-se suspeitas sobre a natureza de tal valor, visto que propriedades intangíveis como marcas, direitos e patentes são de difícil avaliação e exigem critérios técnicos e formais para consubstanciar tal valor como custos de criação e registro, potencial de geração de renda, comparação com ativos similares.

A CMV em seu pronunciamento técnico CPC 04 (R1) prevê o seguinte a respeito dos ativos intangíveis:

Atenciosamente,

Agente de Licitação

Comissão Permanente de Licitações - CPLI



Tel: (31) 3250-1790 / 1237 / 1012

Rua Carangola, 606, Santo Antônio, BH-MG

www.copasa.com.br

agentes.cpli@copasa.com.br

AVISO LEGAL

"As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados têm caráter confidencial e são para uso restrito. A utilização, divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem, ou parte dela, por qualquer pessoa diferente do destinatário é proibida, sujeitando o infrator às sanções legais. Se esta mensagem foi recebida por engano, favor excluí-la e informar ao remetente pelo endereço eletrônico acima. Agradecemos sua cooperação."

AVISO LEGAL

"As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados têm caráter confidencial e são para uso restrito. A utilização, divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem, ou parte dela, por qualquer pessoa diferente do destinatário é proibida, sujeitando o infrator às sanções legais. Se esta mensagem foi recebida por engano, favor excluí-la e informar ao remetente pelo endereço eletrônico acima. Agradecemos sua cooperação."

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

A Agente de Licitação e a Equipe de Apoio, abaixo assinados, da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, no uso de suas atribuições e **CONSIDERANDO:**

1. o teor da Ata da sessão pública de 22/01/2026, referente à Licitação Aberta CPLI nº 05.2025/7005, cujo objeto é a elaboração do projeto, fabricação, inspeção, logística, montagem, instalação, automação e medição, testes, startup, treinamento, pré-operação assistida e recebimento de 17 (dezesete) ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO, do tipo COMPACTA E MODULAR, na modalidade *turn-key*, sendo declarada vencedora da licitação a empresa **ECTAS SANEAMENTO S.A.**;
2. o teor do recurso administrativo apresentado pela empresa **NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, tempestivamente interposto, no qual pleiteia a revisão da decisão que a inabilitou em razão do seu balanço patrimonial, bem como alegou que o balanço patrimonial apresentado pela empresa declarada vencedora não estava conforme exigido no Edital;
3. o teor da defesa administrativa tempestivamente apresentada pela empresa **ECTAS SANEAMENTO S.A.**, na qual rebateu o recurso pautando-se no princípio da coisa julgada, bem como pontuou sobre a exigibilidade do balanço apresentado e apensou laudo técnico justificando o valor atribuído ao seu patrimônio intangível, pleiteando, ao final, pela manutenção da decisão que a declarou vencedora do certame;
4. que o inteiro teor das peças recursais foi publicado e encontra-se disponível para consulta no *site* da COPASA MG (www.copasa.com.br => Portal de Compras);
5. adentrando primeiramente nos pontos técnicos levantados e rebatidos nas peças recursais, temos que:

5.1. Do Balanço Patrimonial da Neoacqua;

5.1.1. Em relação ao Balanço Patrimonial da Neoacqua, cumpre ressaltar que os

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

argumentos trazidos no recurso ora analisado, já foram apresentados no recurso anteriormente interposto;

5.1.2. Entretanto, ponderando o Princípio da Coisa Julgada com o Princípio da Autotutela, e, revisitando as alegações e o julgamento do primeiro recurso interposto, comparando-o com as alegações do presente recurso, foi possível verificar que não há novos elementos nem fatos a serem analisados;

5.1.3. De qualquer forma, para garantir a magnitude do direito ao contraditório e ampla defesa, todas as peças apresentadas pela empresa Neoacqua, bem como os documentos apresentados em diligências realizadas, foram submetidos novamente à análise da Gerência de Contabilidade e Patrimônio, que emitiu o seguinte parecer:

“Em análise ao recurso administrativo interposto pela empresa Neoacqua Saneamento e Soluções Ambientais Ltda., cumpre-nos examinar os argumentos relacionados à substituição da Escrituração Contábil Digital (ECD), bem como às alterações verificadas em seu Balanço Patrimonial, à luz das normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), da legislação societária e dos manuais oficiais do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

Destacamos, já de início, que o formalizado por nós no parecer CI0049/2026 da GNCP, está embasado principalmente em dois argumentos da empresa ECTAS SANEAMENTO S.A:

“ii) No Balanço Patrimonial da Neoacqua, os “Lucros Distribuídos Antecipadamente” (R\$ 1.712.759,04) teriam sido lançados indevidamente como Ativo Circulante. “

“iii) A distribuição dos lucros da Neoacqua deveria ter sido efetuada, e os lucros acumulados deveriam ter sido baixados.”

Considerados esses questionamentos da empresa ECTAS

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

SANEAMENTO S.A, percebemos que houve alterações relevantes no Balanço Patrimonial da Neoacqua após 2 (duas) substituições da ECD; alterações essas que, segundo nosso entendimento, deveriam ser realizadas via lançamentos extemporâneo (sic), pois enquadra-se em estorno, transferência e complementação.

Essa interpretação baseia-se nos termos do item 15 do CTG 2001: somente pode ser substituída, depois de autenticada pelo SPED, a escrituração contábil em forma digital que contenha erros que não possam ser corrigidos por meio de retificação de lançamento contábil extemporâneo, conforme previsto nos itens 31 a 36 da ITG 2000 – Escrituração Contábil.

Os ajustes mais usuais que constam no manual da ECD como exemplo e atendem à definição acima, isto é, que levam à circunstância de substituição da ECD, no alcance do CTG 2001, são os decorrentes de:

- ajustes no formato eletrônico das informações contábeis, sem alterações dos saldos previamente publicados (por exemplo: erros no cadastro do plano de contas);*
- problemas na interface das informações (por exemplo: multiplicações indevidas por troca de vírgula para ponto) do sistema contábil das empresas para o Programa Validador e Assinador (PVA) da Escrituração Contábil Digital (ECD); e*
- abertura de subcontas exigidas pela Lei n.º 12.973/2014, desde que não se altere o saldo total da conta.*

A lista acima não é exaustiva e a normativa indica que os profissionais devem avaliar, individualmente, as circunstâncias que demandam a substituição da ECD, desde que observados os procedimentos definidos pelo CFC, anteriormente

mencionados.

Importante observar, assim, que os exemplos utilizados no manual da ECD, mesmo mencionando que a lista não é exaustiva, não incluem alteração dos saldos das contas contábeis. Juntamente a isso, o manual também relaciona que a ECD poderá ser substituída caso contenha erros os quais não possam ser corrigidos por meio de lançamento contábil extemporâneo, de acordo com os itens 31 a 35 da ITG 2000:

Retificação de lançamento contábil

31 Retificação de lançamento é o processo técnico de correção de registro realizado com erro na escrituração contábil da entidade e pode ser feito por meio de:

- a) estorno;*
- b) transferência; e*
- c) complementação.*

32 Em qualquer das formas citadas no item 31, o histórico do lançamento deve precisar o motivo da retificação, a data e a localização do lançamento de origem.

33 O estorno consiste em lançamento inverso àquele feito erroneamente, anulando-o totalmente.

34 Lançamento de transferência é aquele que promove a regularização de conta indevidamente debitada ou creditada, por meio da transposição do registro para a conta adequada.

35 Lançamento de complementação é aquele que vem posteriormente complementar, aumentando ou reduzindo o valor anteriormente registrado.

Portanto, temos que a correção do lançamento de mútuo

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

deveria ter sido efetuada através de retificação, e não mediante substituição da ECD. Diante disso, entendemos que a substituição da ECD foi indevida, pois, conforme o manual do SPED, as correções de saldos de períodos anteriores deveriam ter sido efetuadas via lançamento contábil extemporâneo no ano seguinte, como “ajustes de exercícios anteriores” no Patrimônio Líquido, conforme os itens 2, 11, 12 e 13 do CTSC 03 – Relatório sobre a Aplicação de Procedimentos Previamente Acordados referentes ao Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD.

Portanto, o Patrimônio Líquido em 31/12/2024 do Balanço Patrimonial deveria ter permanecido em R\$ 2.735.158,29, tal como já constava na posição enviada em 12/06/25.

É o nosso Parecer.”

5.1.4. Portanto, traremos aqui a ratificação do que foi julgado no primeiro Ato, onde foi colocado que:

- A empresa NEOACQUA encerrou a Etapa de Negociação com uma oferta de R\$42.500.000,00, devendo comprovar, portanto, possuir pelo menos R\$4.250.000,00 de capital social ou patrimônio líquido, nos termos do item 10.2.c.2 do Edital, que diz:

“CAPÍTULO DÉCIMO - DA HABILITAÇÃO

10.1 Poderão participar desta Licitação todas as empresas nacionais ou estrangeiras estabelecidas no Brasil que comprovem sua habilitação para o fornecimento do objeto desta licitação, conforme disposto neste Capítulo, registrada no Cadastro de Empresas da Copasa.

10.2 A habilitação será comprovada pela análise dos documentos relacionados abaixo:

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

c) Qualificação Econômica - Financeira:

c.1) Certidão negativa de falência, expedida nos últimos 90 (noventa) dias pelo distribuidor judicial da sede da empresa.

c.2) Comprovação de possuir na data da realização da Licitação, Patrimônio Líquido ou Capital Social integralizado de 10% (dez por cento) do valor da oferta do licitante:

- *Capital Social: poderá ser confirmado pelo(a) Agente de Licitação no Cadastro de Empresas da Copasa ou pela apresentação do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa ou Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas do município;*

- *Patrimônio Líquido: apresentação do Balanço Patrimonial do último Exercício devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa ou Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas do município.*

c.2.1) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

c.2.2) Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial, inclusive o de abertura, e as Demonstrações Contábeis, apresentados em uma das seguintes formas:

c.2.2.1) publicados em Diário Oficial;

c.2.2.2) publicados em Jornal;

c.2.2.3) por cópia do Livro Diário registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no órgão de registro equivalente;

c.2.2.4) por cópia do Livro Diário, mediante apresentação do “Recebido de Entrega do SPED CONTÁBIL” emitido pela Receita Federal do Brasil.

c.2.3) As empresas não obrigadas a declarar Imposto de Renda pelo lucro real poderão optar pelo registro do Balanço Patrimonial em cartório de registro de documentos.

c.2.4) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, quando expedidos pela Junta Comercial ou órgão de registro

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

equivalente e SPED CONTÁBIL, deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, sendo indispensáveis a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;

c.2.5) Quando apresentados por meio de publicação é indispensável a identificação do veículo e a data de sua publicação”

- De fato, na parte inicial da Etapa de Habilitação do certame, ficou constatado que o cadastro da empresa não estava completo, faltando informações sobre o seu patrimônio líquido e validade do balanço patrimonial. Assim, a empresa NEOACQUA apresentou, quando solicitado, durante o certame, Balanço Patrimonial 2024 encaminhado via SPED Contábil, demonstrando ter um Capital Social de R\$1.000.000,00 e Patrimônio Líquido de R\$4.557.917,33, atendendo assim, aparentemente, a comprovação mínima exigida no instrumento convocatório;
- Entretanto, exatamente um dos pontos contestados pelas recorrentes, versa sobre o valor do Patrimônio Líquido demonstrado no balanço 2024, no momento da apresentação de tais documentos, bem como sobre o fato do recibo de entrega do SPED Contábil apresentado pela empresa NEOACQUA estar com data de 01.10.2025 (mesma data do certame) e horário de 11:54:04 (dentro do período de tempo em que durou a “fase habilitatória”, ou seja, de 10:41 até 15:54), o que chamou bastante atenção das empresas participantes;
- Outro ponto questionado em recurso, refere-se ao fato da empresa NEOACQUA, em seu balanço patrimonial, lançar o valor de “Lucros distribuídos antecipadamente” no campo de “Ativo Circulante”, o que seria tecnicamente irregular;
- Por se tratar de questões extremamente técnicas, a GNCP (Gerência de Contabilidade e Patrimônio) foi acionada para analisar os documentos apresentados pela empresa NEOACQUA e emitiu o Parecer CI0049/2026,

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

de 12/01/2026, onde destacamos os seguintes trechos:

(...)

Conforme demonstrado nos documentos enviados, no balanço original que consta no arquivo ECD-Escrituração Contábil Digital enviado em 12/06/2025 o Patrimônio Líquido era de R\$ 2.735.158,29, sendo alterado para R\$ 4.557.917,33 na substituição. A diferença decorre da conta Lucros Acumulados, que inicialmente foi classificada como distribuição de lucros, reduzindo o Patrimônio Líquido (PL) e, na ECD de 15/10/2025, passou a ser registrada como empréstimos aos sócios (mútuo), no Ativo; causando o incremento observado no PL.

De acordo com o Manual de Orientação da ECD, no tópico sobre Substituição do Livro Digital Transmitido, é mencionado o artigo 8º da Instrução Normativa nº 2.003/2021:

Art. 8º A ECD autenticada somente pode ser substituída caso contenha erros que não possam ser corrigidos por meio de lançamento contábil extemporâneo, conforme previsto nos itens 31 a 36 da Interpretação Técnica Geral (ITG) 2000 (R1) - Escrituração Contábil, do Conselho Federal de Contabilidade, publicada em 12 de dezembro de 2014.

A ECD poderá ser substituída caso contenha erros os quais não possam ser corrigidos por meio de lançamento contábil extemporâneo de acordo com os itens 31 a 36 da ITG 2000.

E concluiu que:

(...)

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

Diante disso, entendemos que a substituição da ECD foi indevida, pois, conforme o manual, as correções de saldos de períodos anteriores deveriam ter sido efetuadas via lançamento contábil extemporâneo no ano corrente, como “ajustes de exercícios anteriores” no Patrimônio Líquido, conforme os itens 2, 11, 12 e 13 do CTSC 03 – Relatório sobre a Aplicação de Procedimentos Previamente Acordados referentes ao Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD.

Portanto, o Patrimônio Líquido em 31/12/2024 do Balanço Patrimonial deveria ter permanecido em R\$ 2.735.158,29, tal como já constava na posição enviada em 12/06/25.

- Além disso, outras inconsistências foram observadas pela GNCP durante a análise dos balanços patrimoniais apresentados, como por exemplo o fato de “o saldo final do Ativo em 31/12/2024 ser diferente do saldo inicial em 01/01/2025”;

Entidade:	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.580.647,88	R\$ 2.735.158,29

Entidade:	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/07/2025	CNPJ:	45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de julho de 2025		
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.412.904,38	R\$ 10.625.406,25

- Outro ponto levantado pela GNCP foi a divergência nos números dos recibos:

Conforme entendimento depreendido pela análise da GNCP:

“os recibos do termo de abertura e encerramento e DRE são

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

iguais, porém o do balanço patrimonial de 2024 está diferente. Isso parece indicar que, quando houve um questionamento sobre o capital social e patrimônio líquido não atenderem as exigências do edital 7005, fizeram supostamente uma retificação da ECD, pois o questionamento foi dia 01/10/2025 as 11:06:45, e o recibo de entrega da ECD substituta foi 01/10/2025 as 11:54:04.”

5.1.5. que diante dos pontos explanados nos tópicos acima e da análise feita pela GNCP, resta concluso que há um lançamento contábil indevido feito no balanço patrimonial apresentado pela empresa NEOACQUA. Dessa forma, considerando o patrimônio líquido de R\$ 2.735.158,29 a empresa não cumpre com o mínimo exigido no Edital da licitação. Portanto, fica mantido o entendimento já pontuado anteriormente, mantendo a inabilitação da empresa NEOACQUA, por não atender o disposto no item 10.2.C.21 do Edital;

6. Do Balanço Patrimonial da empresa ECTAS

6.1. Balanço Patrimonial do exercício de 2025

6.1.1. Alega a empresa NEOACQUA que o balanço patrimonial (ano calendário 2025) apresentado pela empresa ECTAS no dia da sessão da licitação, ocorrida em 22.01.2026, não era o balanço “exigível” conforme descrito no Edital;

6.1.2. Entretanto, tal entendimento não está correto na medida em que o balanço patrimonial é fechado ao término de cada exercício social em consonância ao artigo 1065 do Código Civil. Diante disso, a partir do dia 01.01.2026 a empresa já pode apresentar o balanço patrimonial do ano anterior, entretanto, até o mês de maio, o balanço exigível seria, no mínimo, o de 2024, no caso concreto. Ou seja, a empresa pode utilizar-se do balanço patrimonial de 2024 enquanto seu balanço mais atual (2025) não está finalizado. Entretanto, assim que o fizer, o ideal e mais lógico é que a empresa apresente seu balanço mais atual;

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

6.1.3. A qualificação econômico-financeira, tem por objetivo a verificação da disponibilidade de recurso financeiro dos licitantes para a plena e satisfatória execução do objeto a ser contratado. Em outras palavras como foi sintetizado pelo mestre Hely Lopes Meirelles é a “capacidade para satisfazer os encargos econômicos decorrente do contrato”. Nesse passo, quanto mais atual for o balanço patrimonial apresentado pelo licitante, mais fiel será o retrato e exame de sua capacidade econômico-financeira;

6.2. Marcas e Patentes lançadas como ativo intangível

6.2.1. Já em relação ao ponto de dúvida levantado pela RECORRENTE sobre o lançamento contábil no balanço apresentado pela empresa ECTAS “Marcas e Patentes”, alega em recurso que:

(...)

“Por fim, é preciso alertar a Administração de que o Patrimônio Líquido apresentado pela empresa ECTAS SANEAMENTO S.A., apresenta vícios graves e que precisam ser inspecionados pelo órgão contábil da Administração com o mesmo rigor que foi despendido a este recorrente.

Isto porque, apesar de o Balanço Patrimonial apresentar Patrimônio Líquido de R\$ 5.572.778,84, esta rubrica está sendo inflada por lançamentos de Ativo Circulante como “MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS” que somam um volume incrível de R\$ 5.500.000,00.”

(...)

“levanta-se suspeitas sobre a natureza de tal valor, visto que propriedades intangíveis como marcas, direitos e patentes são de difícil avaliação e exigem critérios técnicos e formais para consubstanciar tal valor como custos de criação e

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

registro, potencial de geração de renda, comparação com ativos similares.”

6.2.2. Que, em defesa, a empresa ECTAS traz:

(...)

“No caso da ECTAS, há lastro documental de avaliação e registro relacionado a marca e patentes, com laudo de avaliação datado de 30 de setembro de 2020 (anexo), e a presença dessas contas não surge de improviso, mas de prática contábil continuada ao longo do tempo, o que afasta qualquer narrativa de criação oportunística para o certame.”

6.2.3. que a empresa ECTAS apresentou apenas Laudo de Avaliação Técnica emitido em 30/09/2020 pela consultoria AFVC Serviços de Apoio Administrativo, e, em sede de diligência apresentou também documentos contendo o registro no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) de marcas e patentes dos projetos industriais das Estações de Tratamento de Esgoto;

6.2.4. que, após submeter novamente o questionamento para apreciação da GNCP – Gerência de Contabilidade e Patrimônio, tendo em vista a natureza do assunto, a mesma posicionou-se emitindo o seguinte parecer:

(...)

“Em atenção ao questionamento apresentado acerca do saldo da conta contábil “Marcas, Direitos e Patentes Industriais”, esclarecemos que não é possível emitir opinião quanto ao valor atribuído à marca e patente da empresa ECTAS, uma vez que não dispomos de condições técnicas para avaliar tais ativos intangíveis, tendo sido apresentado Laudo elaborado por terceiro.

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

Ressaltamos, inclusive, que mesmo diante do Laudo de Avaliação do Ativo Imobilizado encaminhado pela referida empresa, elaborado por companhia especializada em Gestão de Ativos, não nos cabe validar ou contestar os valores apresentados.

Importante ressaltar que, conforme o Pronunciamento CPC04 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, os valores incorridos no desenvolvimento de marcas não devem ser registrados como ativo intangível; itens 63 e 64 em diante:

63. Marcas, títulos de publicações, listas de clientes e outros itens similares, gerados internamente, não devem ser reconhecidos como ativos intangíveis.

64. Os gastos incorridos com marcas, títulos de publicações, listas de clientes e outros itens similares não podem ser separados dos custos relacionados ao desenvolvimento do negócio como um todo. Dessa forma, esses itens não devem ser reconhecidos como ativos intangíveis.

6.2.5. que diante do apontamento da GNCP sobre o assunto em tela, e conforme CPC04 (Comitê de Pronunciamentos Contábeis), mais especificamente nos itens 63 e 64, sem, contudo, desprender tais itens de seu contexto amplo, e ainda, conforme a doutrina majoritária, é pacificado que marcas e patentes adquiridas de terceiros podem ser registradas como ativo intangível em seu balanço patrimonial. **Por outro passo, a contabilização de marcas desenvolvidas internamente, em regra, não deve ser contabilizada como ativos intangíveis;**

6.2.6. que, além dos itens 63 e 64 do CPC04, o mesmo documento adota critérios objetivos que devem ser seguidos e preenchidos para que um ativo possa ser classificado e registrado contabilmente como intangível,

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

vejam os:

(…)

“12. um ativo satisfaz o critério de identificação, em termos de definição de um ativo intangível, quando: (a) for separável, ou seja, puder ser separado da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, individualmente ou junto com um contrato, ativo ou passivo relacionado, independente da intenção de uso pela entidade; ou (b) resultar de direitos contratuais ou outros direitos legais, independentemente de tais direitos serem transferíveis ou separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.”

(…)

“21. um ativo intangível deve ser reconhecido apenas se: (a) for provável que os benefícios econômicos futuros

07- VALOR TOTAL DO IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios	R\$	65.600,48
Máquinas e Equipamentos	R\$	1.587.860,00
{ Ferramentas	R\$	7.582,00
Computadores e Periféricos	R\$	96.269,38
Marca - em nome de Ectas Saneamentos S.A	R\$	2.000.000,00
Patentes (Desenho Industrial)	R\$	3.500.000,00

07- VALOR TOTAL DO IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios	R\$	65.600,48
Máquinas e Equipamentos	R\$	1.587.860,00
Ferramentas	R\$	7.582,00
Computadores e Periféricos	R\$	96.269,38
Marca - em nome de Ectas Saneamentos S.A	R\$	2.000.000,00
Patentes (Desenho Industrial)	R\$	3.500.000,00
=====		
Total.....	R\$	7.257.311,86

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

6.2.8. que a somatória deste valor (R\$5.500.000,00) foi informada na conta “Ativo Intangível – marcas, direitos e patentes” no balanço patrimonial do exercício de 2025 apresentado na licitação, conforme demonstra o recorte abaixo:

INTANGÍVEL		R\$ 5.502.196,00	R\$ 5.502.196,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 5.502.196,00	R\$ 5.502.196,00
SOFTWARE DE CONTABILIDADE		R\$ 2.196,00	R\$ 2.196,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		R\$ 5.500.000,00	R\$ 5.500.000,00

6.2.9. entretanto, a contabilização de ativos intangíveis é regida no Brasil pelo Pronunciamento Técnico CPC 04 (R1) - Ativo Intangível, equivalente à NBC TG 04, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade. O item 63 do CPC 04 é taxativo ao determinar que marcas, títulos de publicações, logomarcas, listas de clientes e itens de natureza similar gerados internamente não devem ser reconhecidos como ativos. A norma veda o reconhecimento contábil pelo seu valor estimado, pois tais itens não possuem custo de aquisição separável e confiável, sendo gerados pela própria operação da entidade;

6.2.10. nesse passo, ao lançar em seu balanço patrimonial os ativos gerados internamente, a empresa pode incorrer em violação dos princípios de veracidade e prudência contábil, comprometendo a demonstração real de sua situação econômico-financeira (índices de liquidez, solvência, etc.);

6.2.11. dessa forma, a apresentação de balanço que não se alinhe ao CPC 04, impede a avaliação fidedigna da saúde financeira da licitante. Tal exigência não é mera formalidade burocrática, mas uma garantia de fidedignidade, comparabilidade e transparência da situação econômica da licitante. A inobservância do item 63 do CPC 04 (Ativo Intangível) constitui violação direta a essas normas, distorcendo os índices financeiros, uma vez que, na realidade, a empresa pode não possuir liquidez imediata ou capital próprio suficiente para arcar com o objeto licitado, colocando em risco a execução do contrato;

6.2.12. cumpre ressaltar que, para sanar dúvidas a respeito do tema, foram

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

realizadas diligências com a empresa ECTAS, solicitando documentos que suportassem o valor de R\$5.500.000,00 atribuído ao seu ativo intangível, vejamos:

“Em complemento ao pedido de diligência do e-mail anterior, venho solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. A(s) marca(s) descrita no Laudo de Avaliação foi(am) gerada(s) internamente pela empresa ECTAS ou foi(am) adquirida(s) de terceiros? Se adquiridas, favor encaminhar documentos que comprovem tal transação comercial;

2. O valor de R\$5.500.000,00 na conta "Marcas, Direitos e Patentes Industriais" do Balanço Patrimonial de exercício 2025 é composto por qual(is) marca(s) e qual(is) patente(s)? Favor identificá-la(s) e decompor tal valor por Marca/Patente, demonstrando o lastro dos valores;

3. Posterior ao Laudo de Avaliação de 2020 existe algum outro Laudo ou documento equivalente? Se sim, favor anexá-lo.”

6.2.13. a empresa ECTAS não respondeu objetivamente aos questionamentos feitos em diligência, mas informou que:

(...)

“O Patrimônio Líquido de R\$ 5.572.778,84 representa, portanto, 13,3% sobre o valor da licitação de R\$ 42.815.000,00 — superando com folga o mínimo de 10% exigido pelo instrumento convocatório. O critério de habilitação está, portanto, plenamente cumprido.

O instrumento convocatório não contém, em nenhum de seus capítulos, exigência de laudo de avaliação de ativos

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

intangíveis, de projeção de fluxo de caixa descontado, de comprovação de origem contábil de ativos específicos, ou de qualquer outra documentação além do Balanço Patrimonial registrado, apresentado na forma da lei.

A diligência formulada solicita documentos e informações que não constam do instrumento convocatório como requisito de habilitação.

Essa exigência é vedada pela Lei Federal nº 13.303/2016 – Lei das Estatais, que rege expressamente esta licitação conforme item 1.1 do Edital, cujo artigo 55 proíbe exigências de habilitação e qualificação desproporcionais ou não relacionadas ao objeto do contrato.

O questionamento formulado parte de um pressuposto tecnicamente equivocado: o de que ativos intangíveis registrados no balanço patrimonial demandam justificativa de origem contábil adicional para fins de habilitação em licitação pública.

O Pronunciamento Técnico CPC 04 – Ativo Intangível, de aplicação obrigatória às sociedades anônimas brasileiras por força da Lei nº 11.638/2007 e das normas do CFC, reconhece expressamente em seu item 78:

"É raro existir mercado ativo para um ativo intangível [...] pode não haver mercado ativo para marcas, patentes ou marcas registradas porque esse tipo de ativo é único."

Por sua própria natureza jurídica e contábil, o ativo intangível: (i) não é conversível em caixa de forma imediata; (ii) não possui cotação em mercado ativo; e (iii) sua mensuração depende de técnicas de avaliação específicas, expressamente reconhecidas pelo próprio CPC 04 item 40,

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

que cita o fluxo de royalties e o fluxo de caixa descontado como metodologias válidas para esse fim. Esses atributos são inerentes à categoria — não constituem fragilidade patrimonial.

Precisamente por isso, quando o contratante público deseja excluir ativos intangíveis do cálculo do Patrimônio Líquido para fins de habilitação, o faz expressamente no instrumento convocatório — prática licitatória corrente e juridicamente reconhecida. Editais de diversas estatais e órgãos públicos contêm cláusula explícita: "será considerado o Patrimônio Líquido excluídos os ativos intangíveis". A ausência dessa cláusula no Edital CPLI nº 05.2025/7005 não é omissão, mas sim escolha deliberada. O instrumento aceitou o Patrimônio Líquido apurado nos termos das normas contábeis brasileiras vigentes, sem quaisquer ajustes.

(...)

O Balanço Patrimonial apresentado foi gerado e autenticado pelo SPED Contábil, sistema público digital instituído pelo Decreto Federal nº 6.022/2007 e gerido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

A integridade do arquivo é verificável pelo recibo de entrega, cujo hash criptográfico garante a autenticidade das informações.

A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas ao SPED é do contribuinte e do profissional de contabilidade responsável, sujeitos às sanções do Código Penal, da Lei nº 9.613/1998 e da regulamentação profissional do CFC. A fiscalização e auditoria dessas informações competem exclusivamente à Receita Federal

do Brasil.

Não compete à Comissão de Licitação exercer função fiscalizatória sobre a escrituração contábil de licitantes — função que, por lei, é exclusiva dos órgãos de controle público. Ademais, o raciocínio que fundamenta a diligência, se levado às suas consequências lógicas, criaria precedente de alcance indeterminado: se a CPLI pode exigir a posteriori a comprovação detalhada da conta de intangíveis, poderia igualmente exigir laudo de avaliação do estoque item a item, comprovação de origem de cada imobilizado, laudo de cada conta a receber, sem qualquer limite. O detalhamento de uma conta contábil específica pode não ter fim, extrapolando em muito os limites da fase de habilitação previstos na Lei nº 13.303/2016.

(...)

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório constitui norma de ordem pública que obriga a Administração a observar rigorosamente as regras por ela própria fixadas no edital.

No caso concreto, o edital foi taxativo ao definir o critério de aferição da qualificação econômico-financeira: Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor da oferta, comprovado mediante Balanço Patrimonial do último exercício social, devidamente registrado. O instrumento convocatório não previu qualquer ajuste, exclusão ou dedução de rubricas contábeis específicas — nomeadamente, não determinou a exclusão de ativos intangíveis do cálculo do Patrimônio Líquido. Também não exigiu laudo de avaliação de ativos, demonstrações complementares, ou qualquer outro documento acessório.

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

Essa escolha do instrumento convocatório não é acidental nem lacunosa. A prática licitatória brasileira é consolidada: quando a Administração deseja que o Patrimônio Líquido seja apurado com exclusão de intangíveis, inclui cláusula expressa nesse sentido — redação frequente em editais de estatais e órgãos públicos que, conscientemente, optam por esse critério mais restritivo.

A ausência de tal cláusula no Edital CPLI nº 05.2025/7005 significa que a COPASA/COPANOR aceitou o Patrimônio Líquido integral, apurado segundo as normas contábeis vigentes, como critério suficiente. Não cabe à Comissão de Licitação, após a abertura dos envelopes, reescrever a regra editalícia por via transversa.

É nesse ponto que a diligência em questão ultrapassa seus limites legais. A diligência, tal como disciplinada pela Lei nº 13.303/2016 e pelo artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, é instrumento estritamente saneador: destina-se a confirmar a veracidade de documentos já apresentados e a esclarecer dúvidas pontuais sobre informações constantes dos envelopes de habilitação.

Não é, nem pode ser, mecanismo para criar exigências documentais supervenientes. Exigir que um licitante apresente, em resposta a diligência, laudo de avaliação de intangíveis, projeção de fluxo de caixa descontado ou comprovação de origem contábil de rubricas específicas do balanço equivale a introduzir novos requisitos de habilitação não previstos no edital — conduta que a lei expressamente veda.”

6.2.14. Entretanto é preciso ressaltar aqui os seguintes pontos:

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

- Embora o edital exija nominalmente 10% do valor da oferta em PL, a doutrina e a jurisprudência (TCU, Acórdão 1214/2013-Plenário) esclarecem que a qualificação econômico-financeira tem como objetivo garantir que a empresa possua saúde financeira real para suportar o vulto do contrato (R\$ 42.815.000,00);
- No caso em tela, podemos verificar que o Patrimônio Líquido da empresa ECTAS (R\$5.572.778,84) é composto quase em sua totalidade (99%) pelo valor lançado nos ativos intangíveis - marcas e patentes (R\$5.500.000,00). Tais ativos, embora registrados, possuem baixa liquidez imediata e alta subjetividade de valor. Dessa forma, a aceitação de um PL composto em quase sua totalidade por ativos de difícil realização, e, sem documentos que suportam esse lançamento, frustra o objetivo de assegurar a execução do objeto;
- A empresa não apresentou os documentos solicitados em diligência, documentos esses que dariam suporte legal para demonstrar e justificar como patentes e marcas atingiram o patamar de R\$ 5,5 milhões. A existência do registro no INPI não prova o valor contábil atribuído a tais ativos. Sem a apresentação dos documentos diligenciados não há segurança para validar a veracidade da composição do PL;
- Diferente do alegado pela licitante, a diligência não criou exigência nova, mas buscou esclarecer incerteza sobre a composição patrimonial. O silêncio ou a recusa em apresentar os documentos solicitados em diligência, sob o pretexto de "sigilo" ou "fé pública do SPED", impede a verificação da conformidade dos dados lançados em seu Balanço Patrimonial uma vez que a fé pública do SPED atesta que o documento foi entregue, mas não ratifica a correção técnica dos critérios de avaliação dos ativos. Ademais, a diligência é um poder-dever da administração e há tal previsão em Edital:

(...)

"23.6. O Agente de Licitação, no interesse de Administração,

21/25

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

poderá relevar omissões observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.”

6.2.15. Outro ponto importante a ser trazido para debate trata-se da não amortização do valor lançado no ativo intangível de um ano para o outro. As normas de contabilidade norteiam que as marcas e patentes, quando possuem prazo de vigência definido, devem ter seu valor contábil amortizado ano a ano e tal lançamento deve ser feito no balanço patrimonial;

6.2.16. Conforme as Cartas de Marcas e Patentes apresentadas pela própria empresa ECTAS, as mesmas possuem vencimentos entre 2027 e 2035. Segundo o item 97 da NBC TG 04, “o valor amortizável de um ativo intangível com vida útil definida deve ser apropriado de forma sistemática ao longo da sua vida útil.”;

6.2.17. Nesse entendimento, o balanço do exercício de 2025 deveria, a princípio, apresentar uma redução do valor desse ativo em relação ao balanço patrimonial do exercício de 2024, o que não foi feito. O fato de o valor permanecer estático nos balanços de 2024 e 2025 indica que a empresa não contabilizou a perda de valor temporal (amortização), o que gera uma provável incorreção técnica no seu balanço, tornando-o novamente aparentemente frágil e questionável;

7. Da Isonomia e Equanimidade nas Decisões

7.1. Por derradeiro, ressaltamos que a condução deste certame, incluindo a análise e o julgamento das peças recursais, pauta-se, dentre outros, no Princípio da Isonomia, aplicando o mesmo rigor técnico e critério de conferência a todos os licitantes. A decisão de inabilitação da empresa ECTAS guarda estrita simetria com a decisão proferida em face da empresa NEOACQUA;

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

- 7.2. Assim como ocorreu com a empresa NEOACQUA, inabilitada por apresentar lançamento indevido em seu Balanço Patrimonial, o que comprometeu a veracidade do resultado financeiro do exercício, a empresa ECTAS incorre agora em vício de mesma natureza, porém a inconsistência desta reside no lançamento de ativos intangíveis, aparentemente, sem observância dos requisitos elencados no CPC04, sem os documentos de suporte, bem como sem a comprovação do lastro do valor dos ativos, e, ainda, sem a amortização;
- 7.3. Em ambos os casos, a análise não se limitou meramente ao "número final" do Patrimônio Líquido. No exercício do poder-dever de diligência, identificou-se que, tanto em uma quanto em outra, no PL apresentado foram identificados fortes indícios de lançamentos tecnicamente incorretos;
8. que diante dos pontos explanados nos tópicos acima, diante da análise feita pela GNCP, bem como com base no CPC 04, bem como diante da fragilidade da composição do Patrimônio Líquido e da ausência de suporte documental, não obstante a realização de diligências, há fortes indícios que levam a concluir que o balanço patrimonial apresentado pela empresa ECTAS não está em conformidade com as normas vigentes, levando-a a inabilitação por não atender o disposto no item 10.2.C.2 do Edital;
9. que a COPASA MG se atém com esmero aos princípios básicos que permeiam seus processos licitatórios, quais sejam: impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo, colecionados no Artigo 31 da Lei 13.303/2016;
10. que face a todo o exposto, e principalmente com base no Parecer emitido pela GNCP, a Agente de Licitação, opina pela reforma da decisão que declarou a empresa **ECTAS** habilitada para o certame;
11. o disposto no item 11.7 do Edital:

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

*A decisão do(a) Agente de Licitação deverá ser **motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente** responsável pela instauração da licitação. (grifo nosso).*

Isto posto, a Agente de Licitação submete o julgamento à Autoridade Competente, **opinando** pelo **acolhimento parcial** das razões apresentadas pela **RECORRENTE**.

RECOMENDA:

Com fundamento na **Lei Federal Nº 13.303/16**, no Regulamento de Contratações da COPASA MG e no Edital **CPLI nº 05.2025/7005**:

- 1) dar provimento parcial ao recurso interposto pela empresa **NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**;
- 2) manter a inabilitação da empresa **NEOACQUA** e inabilitar a empresa **ECTAS SANEAMENTO S.A.**;
- 3) retornar à etapa de negociação com os demais participantes do certame;
- 4) determinar a intimação das partes interessadas sobre a presente decisão para que a mesma produza seus efeitos jurídicos e legais.

RAQUEL LAVINIA

MALTA:05567005628

Assinado de forma digital por
RAQUEL LAVINIA
MALTA:05567005628
Dados: 2026.04.07 15:02:17 -03'00'

ADEMILSON LOPES DE
SOUZA:00946188602

Assinado de forma digital por
ADEMILSON LOPES DE
SOUZA:00946188602
Dados: 2026.04.07 15:17:47 -03'00'

RAQUEL LAVÍNIA MALTA

AGENTE DE LICITAÇÃO

SIDIMAR RODRIGUES

SILVA:93637772604

Assinado de forma digital por
SIDIMAR RODRIGUES
SILVA:93637772604
Dados: 2026.04.07 15:33:57 -03'00'

ADEMILSON LOPES DE SOUZA

EQUIPE DE APOIO

SIDIMAR RODRIGUES SILVA

EQUIPE DE APOIO

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

Tendo em vista a justificativa supra, recomendo a ratificação do julgamento do Agente de Licitação, conforme assinatura abaixo.

MARCOS PAULO GONCALVES DE OLIVEIRA -
MARCOS PAULO GONCALVES DE OLIVEIRA - (7 de abril de 2026 16:16:13 ADT)

Marcos Paulo Gonçalves de Oliveira

Chefe da Comissão Permanente de Licitações – CPLI

Tendo analisado o presente Procedimento Licitatório e verificado que o mesmo foi conduzido segundo as normas legais aplicáveis, opino pela ratificação, conforme assinatura abaixo.

Marco Aurelio Martins da Costa Vasconcelos -
Marco Aurelio Martins da Costa Vasconcelos - (9 de abril de 2026 10:26:03 ADT)

Marco Aurélio Martins da Costa Vasconcelos

Diretor Adjunto Jurídico - DRJU

Ratifico a opinião da Agente de Licitação, conforme assinatura abaixo.

Marília Carvalho de Melo -
Marília Carvalho de Melo - (10 de abril de 2026 12:27:23 ADT)

Marília Carvalho de Melo

Diretora Presidente COPANOR



ATA LICITAÇÃO ELETRÔNICA ABERTA

DATA: 16.04.2026

NÚMERO: 0520257005

NUM. REFERÊNCIA: 5000021794

INICIADO EM: 16/04/2026 ÀS 08:00:00 HORAS, REUNIRAM-SE NO SITE DA COPASA EM SESSÃO ABERTA, UM(A) DOS(AS) AGENTES DE LICITAÇÃO DA COPASA E RESPECTIVOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA ABERTA Nº 0520257005 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE: EST. TRAT. ESGOTO COPANOR, DESTINADO(S) À COPASA. O(A) AGENTE DE LICITAÇÃO ABRIU A SESSÃO PÚBLICA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL 13.303 DE 30/06/2016, NO RITO PROCEDIMENTAL CONSTANTE DO REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES, VIGENTE E PUBLICADO NO SITE DA COMPANHIA, NO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA, NA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006 E NAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O RESULTADO DESTA LICITAÇÃO ESTÁ DESCRITO NOS ITENS SEGUINTE:

PARTICIPANTES

CNPJ	Mascara	Razão Social
05257192000130	Fornecedor BN	ECTAS SANEAMENTO S.A.
30313585000160	Fornecedor IW	FOXWATER ÁGUA E SANEAMENTO LTDA
14710499000135	Fornecedor JQ	GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIALTDA
03620220000106	Fornecedor TX	GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA
33968122000125	Fornecedor JM	ILCON MONTAGEM E FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM FIBRA DE VIDRO EIRELI
45484248000103	Fornecedor YR	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
10511275000143	Fornecedor FC	SALUTA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

MATERIAL / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ítem	Código	Descrição do Produto	Qtde	U.M.
		ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	1,000	UN

REGISTRO DAS PROPOSTAS

Lote	Ítem	Fornecedor	Marca Modelo Fabricante	ME/ EPP	Valor	Classificado
1	0001	ECTAS SANEAMENTO S.A.		NAO	R\$ 99.999.999,99	
1	0001	FOXWATER ÁGUA E SANEAMENTO LTDA		NAO	R\$ 47.213.514,01	
1	0001	GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIALTDA		SIM	R\$ 60.000.000,00	
1	0001	GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA		NAO	R\$ 98.999.999,97	
1	0001	ILCON MONTAGEM E FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM FIBRA DE VIDRO EIRELI		NAO	R\$ 79.826.999,97	
1	0001	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA		NAO	R\$ 45.905.696,42	
1	0001	SALUTA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		NAO	R\$ 99.829.821,96	

MENSAGENS

Data / Hora	Origem	Mensagem
16.04.2026 08:00:11	AGENTE LICITAÇÃO	SENHORES,
16.04.2026 08:00:16	AGENTE LICITAÇÃO	BOM DIA!
16.04.2026 08:00:24	AGENTE LICITAÇÃO	SESSÃO DA LICITAÇÃO INICIADA
16.04.2026 08:00:50	AGENTE LICITAÇÃO	ESSA SESSÃO FOI SUSPensa PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PEÇAS RECURSAIS APRESENTADAS
16.04.2026 08:01:26	AGENTE LICITAÇÃO	CONFORME PUBLICADO NO PORTAL COPASA, SEGUE CONCLUSÃO DO JULGAMENTO:
16.04.2026 08:02:16	AGENTE LICITAÇÃO	1) #DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.;
16.04.2026 08:02:31	AGENTE LICITAÇÃO	2) #MANTER A INABILITAÇÃO DA EMPRESA NEOACQUA E INABILITAR A EMPRESA ECTAS SANEAMENTO S.A.;
16.04.2026 08:02:44	AGENTE LICITAÇÃO	3) #RETORNAR À ETAPA DE NEGOCIAÇÃO COM OS DEMAIS PARTICIPANTES DO CERTAME;
16.04.2026 08:02:58	AGENTE LICITAÇÃO	4) #DETERMINAR A INTIMAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS SOBRE A PRESENTE DECISÃO PARA QUE A MESMA PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS.
16.04.2026 08:04:07	AGENTE LICITAÇÃO	DESSA FORMA, RETOMAREMOS À ETAPA DE NEGOCIAÇÃO SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS LANCES/PROPOSTAS
16.04.2026 08:07:59	AGENTE LICITAÇÃO	>>>ETAPA DE NEGOCIAÇÃO<<<
16.04.2026 08:10:20	AGENTE LICITAÇÃO	FORNECEDOR IW, PRÓXIMO COLOCADO,
16.04.2026 08:10:39	AGENTE LICITAÇÃO	QUAL SUA MELHOR OFERTA PARA ESTA LICITAÇÃO
16.04.2026 08:14:45	AGENTE LICITAÇÃO	FORNECEDOR IW, V. SA. CONSTA COMO DESCONECTADO
16.04.2026 08:15:02	AGENTE LICITAÇÃO	ESTABELEÇO PRAZO DE 02 MINUTOS PARA SUA MANIFESTAÇÃO
16.04.2026 08:17:54	AGENTE LICITAÇÃO	DIANTE DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO, FORNECEDOR IW, NÃO ACEITO SUA OFERTA DE R\$47.213.514,01, POR ESTAR ACIMA DO VALOR ESTIMADO PELA COPASA PARA ESTA LICITAÇÃO
16.04.2026 08:18:08	AGENTE LICITAÇÃO	FORNECEDOR JQ, PRÓXIMO COLOCADO
16.04.2026 08:18:26	AGENTE LICITAÇÃO	INFORME SUA MELHOR OFERTA PARA ESTA LICITAÇÃO
16.04.2026 08:20:15	AGENTE LICITAÇÃO	FORNECEDOR JQ, V. SA. CONSTA COMO DESCONECTADO
16.04.2026 08:20:21	AGENTE LICITAÇÃO	ESTABELEÇO PRAZO DE 02 MINUTOS PARA SUA MANIFESTAÇÃO
16.04.2026 08:22:56	AGENTE LICITAÇÃO	DIANTE DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO, FORNECEDOR JQ, NÃO ACEITO SUA OFERTA DE R\$50.498.400,00, POR ESTAR ACIMA DO VALOR ESTIMADO PELA COPASA PARA ESTA LICITAÇÃO
16.04.2026 08:23:15	AGENTE LICITAÇÃO	FORNECEDOR TX, PRÓXIMO COLOCADO
16.04.2026 08:23:21	AGENTE LICITAÇÃO	INFORME SUA MELHOR OFERTA PARA ESTA LICITAÇÃO
16.04.2026 08:25:11	AGENTE LICITAÇÃO	FORNECEDOR TX, V. SA. CONSTA COMO DESCONECTADO
16.04.2026 08:25:15	AGENTE LICITAÇÃO	ESTABELEÇO PRAZO DE 02 MINUTOS PARA SUA MANIFESTAÇÃO
16.04.2026 08:27:41	AGENTE LICITAÇÃO	DIANTE DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO, FORNECEDOR TX, NÃO ACEITO SUA OFERTA DE R\$64.000.000,00, POR ESTAR ACIMA DO VALOR ESTIMADO PELA COPASA PARA ESTA LICITAÇÃO
16.04.2026 08:27:56	AGENTE LICITAÇÃO	FORNECEDOR JM,
16.04.2026 08:28:02	AGENTE LICITAÇÃO	PRÓXIMO COLOCADO

16.04.2026 08:28:09	AGENTE LICITAÇÃO	INFORME SUA MELHOR OFERTA PARA ESTA LICITAÇÃO
16.04.2026 08:29:58	AGENTE LICITAÇÃO	FORNECEDOR JM, V. SA. CONSTA COMO DESCONECTADO
16.04.2026 08:30:02	AGENTE LICITAÇÃO	ESTABELEÇO PRAZO DE 02 MINUTOS PARA SUA MANIFESTAÇÃO
16.04.2026 08:32:18	AGENTE LICITAÇÃO	DIANTE DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO, FORNECEDOR JM, NÃO ACEITO SUA OFERTA DE R\$79.826.999,97, POR ESTAR ACIMA DO VALOR ESTIMADO PELA COPASA PARA ESTA LICITAÇÃO
16.04.2026 08:32:32	AGENTE LICITAÇÃO	FORNECEDOR FC, PRÓXIMO COLOCADO
16.04.2026 08:32:37	AGENTE LICITAÇÃO	INFORME SUA MELHOR OFERTA PARA ESTA LICITAÇÃO
16.04.2026 08:32:53	SALUTA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 80.000.000,00
16.04.2026 08:33:20	AGENTE LICITAÇÃO	FORNECEDOR FC, ESTÁ MUITO ACIMA DO VALOR ESTIMADO PELA COPASA
16.04.2026 08:33:27	AGENTE LICITAÇÃO	TENTE REDUZIR
16.04.2026 08:33:36	SALUTA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	79.999.999,99
16.04.2026 08:34:52	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	SRA. PREGOEIRA, EM CASO DE FRACASSO DO PRESENTE CERTAME. QUESTIONAMOS À SRA. A POSSIBILIDADE DE INVOCAR O ART. 31 DA LEI 13.303, ASSIM COMO A JURISPRUDÊNCIA, PARA QUE SEJA REALIZADA A ESCOIMA DAS PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS.
16.04.2026 08:35:03	AGENTE LICITAÇÃO	FORNECEDOR FC, O VALOR MÁXIMO (ESTIMADO) QUE A COPASA POR PAGAR PARA ESTA CONTRATAÇÃO É DE R\$45.716.240,49
16.04.2026 08:36:07	SALUTA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	AGRADEÇO A OFERTA DA COPASA, ESTE VALOR NÃO É VIÁVEL DIANTE DA COMPLEXIDADE TÉCNICA E CUSTOS ATUAIS DIANTE DO MERCADO, PARA ESTE OBJETO
16.04.2026 08:36:33	AGENTE LICITAÇÃO	CERTEZA?
16.04.2026 08:37:31	SALUTA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	ABSOLUTA, NOSSA EMBORA ESTA PRESENTE NO MERCADO A 20 ANOS, E OS CRITÉRIOS HOJE EXIGIDOS PELA COPASA NÃO TORNA ESTE VALOR POSSÍVEL. SE CASO A COMPLEXIDADE DE TÉCNICA E DE AUTOMAÇÃO FOI REDUZIDA, PODEMOS ANALISAR.
16.04.2026 08:38:27	AGENTE LICITAÇÃO	FORNECEDOR FC, NÃO ACEITO SUA OFERTA DE R\$79.999.999,99, POR ESTAR ACIMA DO VALOR ESTIMADO PELA COPASA PARA ESTA LICITAÇÃO
16.04.2026 08:39:03	SALUTA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	ABSOLUTA, NOSSA EMPRESA ESTA PRESENTE NO MERCADO A 20 ANOS E OS CRITÉRIOS HOJE EXIGIDOS PELA COPASA NÃO TORNA ESTE VALOR POSSÍVEL. SE CASO A COMPLEXIDADE TÉCNICA E DE AUTOMAÇÃO FOR REDUZIDA, PODEMOS ANALISAR. GARANTINDO A EFICIÊNCIA DOS SISTEMAS
16.04.2026 08:39:07	AGENTE LICITAÇÃO	SENHORES, INFORMO QUE NÃO HÁ MAIS EMPRESAS PARTICIPANTES PARA NEGOCIAR O OBJETO DESTA LICITAÇÃO
16.04.2026 08:39:59	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	SRA. PREGOEIRA, TENDO EM VISTA O FRACASSO DO PRESENTE CERTAME. QUESTIONAMOS À SRA. A POSSIBILIDADE DE INVOCAR O ART. 31 DA LEI 13.303, ASSIM COMO A JURISPRUDÊNCIA, PARA QUE SEJA REALIZADA A ESCOIMA DAS PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS.
16.04.2026 08:40:01	AGENTE LICITAÇÃO	DESTA FORMA, ESTA LICITAÇÃO SERÁ ENCERRADA POR

		INABILITAÇÃO E INSUCESSO NA NEGOCIAÇÃO COM AS EMPRESAS PARTICIPANTES
16.04.2026 08:40:26	AGENTE LICITAÇÃO	>>>INÍCIO DO PRAZO RECURSAL (10 MINUTOS) <<<
16.04.2026 08:41:26	ECTAS SANEAMENTO S.A.	MANIFESTAMOS A INTENÇÃO DE RECURSO
16.04.2026 08:42:25	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕESAMBIENTAIS LTDA	MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECORRER PARA QUE SEJA ADOTADO O CRITÉRIO PREVISTO NO ART. 92, §7º, DO REGIMENTO INTERNO DA COPASA.
16.04.2026 08:43:10	AGENTE LICITAÇÃO	FUNDAMENTE SUAS RAZÕES, FORNECEDOR BN, PARA A VERIFICAÇÃO DE ACEITABILIDADE
16.04.2026 08:48:54	ECTAS SANEAMENTO S.A.	BN MANIFESTA SUA INTENÇÃO DE RECURSO CONTRA A DECISÃO QUE A DECLAROU INABILITADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 102 DO REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DA COPASA E NO ART. 14, INCISO III DO MESMO REGULAMENTO, RESERVANDO-SE O PRAZO LEGAL DE 5 DIAS
16.04.2026 08:52:04	AGENTE LICITAÇÃO	>>>FIM DO PRAZO RECURSAL<<<
16.04.2026 08:53:31	AGENTE LICITAÇÃO	ACATO AS MANIFESTAÇÕES APRESENTADAS PELOS FORNECEDORES YR E BN
16.04.2026 08:53:40	AGENTE LICITAÇÃO	AS PEÇAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA SISTEMA
16.04.2026 08:54:05	AGENTE LICITAÇÃO	A ATA DESTA SESSÃO ESTARÁ DISPONÍVEL NO NOSSO PORTAL
16.04.2026 08:54:18	AGENTE LICITAÇÃO	AGRADEÇO A PARTICIPAÇÃO DE TODOS
16.04.2026 08:54:20	AGENTE LICITAÇÃO	BOM DIA!

HISTÓRICO DE LANCES

Ítem	Fornecedor	Código	Descrição do Produto	Data	Hora	Lance	Elim.
	SALUTA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR	16.04.2026	08:20:29	R\$ 80.000.000,00	

MATERIAIS / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO ADJUDICADOS

Ítem	Código	Descrição do Produto
		ESTAÇ. DE TRAT. DE ESGOTO COPANOR

PROPOSTA(S) / LANCES ADJUDICADOS

Ítem	Código	Descrição do Produto	Qtd.	U.M	Fornecedor	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL ADJUDICADO							R\$ 0,00

HABILITAÇÃO

VER CAMPOS DE MENSAGENS

MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

OS LICITANTES YR E BN MANIFESTARAM INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO, A QUAL FOI ACATADA.

OBSERVAÇÕES DO(A) AGENTE DE LICITAÇÃO

NÃO HOUVE.

ASSINATURA DOS PARTICIPANTES

ECTAS SANEAMENTO S.A.

FOXWATER ÁGUA E SANEAMENTO LTDA

GIRASSOL AMBIENTAL & CONSULTORIALTDA

GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA

ILCON MONTAGEM E FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM FIBRA DE VIDRO EIRELI

NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

SALUTA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ASSINATURA DA EQUIPE DE LICITAÇÃO

RAQUEL LAVINIA
MALTA:05567005628
AGENTE DE LICITAÇÃO: RAQUEL LAVÍNIA MALTA

Digitally signed by RAQUEL
LAVINIA MALTA:05567005628
Date: 2026.05.18 15:33:05 -03'00'

IRON KLEBER
LEMES:00268248842

Assinado de forma digital por IRON
KLEBER LEMES:00268248842
Dados: 2026.04.16 15:40:53 -03'00'

EQUIPE: IRON KLEBER LEMES

THIAGO
MAGALHAES
DINIZ:07699067614

Assinado de forma digital por
THIAGO MAGALHAES
DINIZ:07699067614
Dados: 2026.04.16 09:30:53 -03'00'

EQUIPE: THIAGO MAGALHÃES DINIZ

EQUIPE:



À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA

LICITAÇÃO MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI N°- 05.2025/7005

OBJETO: Elaboração do projeto, fabricação, inspeção, logística, montagem, instalação, automação e medição, testes, startup, treinamento, pré-operação assistida e recebimento de 17 (dezessete) ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO, do tipo COMPACTA E MODULAR, na modalidade turn-key, em atendimento ao que preconiza a DN COPAM CERH n°08/22

NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na rua João Vidal da Silva, n.º 800, bairro Corveta, CEP 89245-000, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 45.484.248/0001-03, através de seu representante legal, apresenta

RECURSO ADMINISTRATIVO

Ante à decisão que decidiu pelo fracasso do presente certame, com fundamento no Art. 59 da Lei 13.303/16, e Art. 102 do Regulamento de Contratação da Copasa (REG-CSMG-2018_001/10).

Rubrica

Rubrica



DOS FATOS

O presente certame retornou da fase recursal no dia 16 de abril de 2026. Nesta ocasião foi anunciada a continuidade do certame com a manutenção da inabilitação desta recorrente (NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA), assim como da empresa segundo colocada ECTAS SANEAMENTO S.A.:

16.04.2026 08:00:50	AGENTE LICITAÇÃO	ESSA SESSAO FOI SUSPENSA PARA ANALISE E JULGAMENTO DAS PEÇAS RECURSAIS APRESENTADAS
16.04.2026 08:01:26	AGENTE LICITAÇÃO	CONFORME PUBLICADO NO PORTAL COPASA, SEGUE CONCLUSÃO DO JULGAMENTO:
16.04.2026 08:02:16	AGENTE LICITAÇÃO	1) #DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.;
16.04.2026 08:02:31	AGENTE LICITAÇÃO	2) #MANTER A INABILITAÇÃO DA EMPRESA NEOACQUA E INABILITAR A EMPRESA ECTAS SANEAMENTO S.A.;
16.04.2026 08:02:44	AGENTE LICITAÇÃO	3) #RETORNAR À ETAPA DE NEGOCIAÇÃO COM OS DEMAIS PARTICIPANTES DO CERTAME;
16.04.2026 08:02:58	AGENTE LICITAÇÃO	4) #DETERMINAR A INTIMAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS SOBRE A PRESENTE DECISÃO PARA QUE A MESMA PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS.
16.04.2026 08:04:07	AGENTE LICITAÇÃO	DESSA FORMA, RETOMAREMOS À ETAPA DE NEGOCIAÇÃO SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS LANCES/PROPOSTAS

Durante a sessão a agente de contratação convocou as empresas remanescentes, conforme suas classificações na etapa de lances. Após tentativas frustradas de negociações – todas as demais empresas mantiveram suas propostas acima do preço estimado pela COPASA – a gestora pública decidiu pelo fracasso do certame:

16.04.2026 08:39:07	AGENTE LICITAÇÃO	SENHORES, INFORMO QUE NÃO HÁ MAIS EMPRESAS PARTICIPANTES PARA NEGOCIAR O OBJETO DESTA LICITAÇÃO
16.04.2026 08:40:01	AGENTE LICITAÇÃO	DESTA FORMA, ESTA LICITAÇÃO SERÁ ENCERRADA POR
		INABILITAÇÃO E INSUCESSO NA NEGOCIAÇÃO COM AS EMPRESAS PARTICIPANTES

Posteriormente, abriu-se o prazo para a manifestação de intenções de recurso, momento no qual esta recorrente apresentou as seguintes intenções:

16.04.2026 08:42:25	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECORRER PARA QUE SEJA ADOTADO O CRITÉRIO PREVISTO NO ART. 92, §7º, DO REGIMENTO INTERNO DA COPASA.
---------------------	--	--

Rubrica
NMB

Rubrica
JN



A manifestação foi aceita e foi aberto o prazo para que a recorrente apresentasse suas razões.

Rubrica

Rubrica



DAS RAZÕES

Conforme apresentado, todos os participantes do certame foram inabilitados ou desclassificados, o que daria causa ao fracasso do certame, conforme expõe o regimento interno da COPASA:

Art. 126. O encerramento do processo licitatório se dará por: (...)

V - **fracasso, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.**

Conforme previsão do mesmo regimento, porém, quando houver a desclassificação e/ou inabilitação de todos os concorrentes, é permitido ao Agente de Contratação realizar a “escoima” das causas que levaram à desclassificação/inabilitação:

Art. 92. São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexecutabilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade, desde que não alterem a substância da proposta.

(...)

§ 7º **Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados**, a critério da Autoridade Competente, **poderá ser fixado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentos escoimadas das causas** que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

Ou seja, a declaração de que o certame foi “fracassado” só deveria ocorrer quando verificado que os defeitos avaliados seriam insanáveis:

Art. 92. (...)

§ 8º Adotando-se ou não o critério previsto no § 7º, se todos os licitantes forem desclassificados, **dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as**



propostas apresentadas, a Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação deve declarar a licitação fracassada.

Assim sendo, esta recorrente entende que, no presente caso, caberia à Agente de Contratação, ao verificar a iminência do fracasso do certame, acionar o instrumento previsto no § 7º, do Art. 92, do Regimento Interno, e solicitar às empresas, na ordem de sua classificação, que escoimassem os documentos apresentados.

Esta, inclusive é a alternativa que melhor atende ao interesse público, sendo a solução mais econômica, tanto em recursos humanos, financeiros, quanto em tempo – tendo em vista que tal processo está há quase um ano em julgamento e refazê-lo desde o início não seria vantajoso a nenhuma das partes.

DO INSTRUMENTO DA ESCOIMA

Originalmente prevista na Antiga Lei de Licitações (Lei 8.666/93), a escoima era uma ferramenta que possibilitava à Administração a economia de recursos quando se deparasse com uma possível frustração do certame:

Art. 48 (...) § 3º **Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas**, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis **para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas** referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Isto porque, ao permitir correções documentais das empresas inabilitadas, o Agente de Contratação evitava que todo o processo fosse encerrado sem um resultado satisfatório, exigindo que o órgão público iniciasse todo um novo processo de contratação do zero.

Rubrica

Rubrica



Não por outra razão que a COPASA, tributária desse ideal de eficiência e busca pelo melhor interesse público, fez constar em seu regulamento de contratações, de forma expressa, tal possibilidade de maneira bastante similar à prevista na antiga lei:

Art. 92. (...) § 7º **Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados**, a critério da Autoridade Competente, **poderá ser fixado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentos escoimadas das causas** que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

Ao “escoimar as causas” – verbo que literalmente significa “retirar uma coima”, ou seja, uma pena, multa ou sanção – que levaram à desclassificação e/ou inabilitação dos licitantes, a Administração permite às empresas que reapresentem sua documentação em escopo muito mais amplo e profundo do que em mera sede de diligências.

Essa permissão busca principalmente manter a economicidade e eficiência do certame, sem que com isso afete o princípio da isonomia e da concorrência. A lógica não pode ser outra, tendo em vista que o princípio capital do procedimento licitatório, e previsto na Lei 13.303/2016, é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração:

Art. 31. As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista **destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa**, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, **devendo observar os princípios** da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, **da eficiência**, da probidade administrativa, **da economicidade**, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, **da obtenção de competitividade** e do julgamento objetivo.

Rubrica



Realizar a escoima, portanto, mais do que uma possibilidade aberta ao Agente de Contratação, passa a ser um dever quando analisado sob o prisma destes princípios. Agir nesse sentido atende à razoabilidade, a economicidade e a garantia da obtenção da proposta mais vantajosa para o processo licitatório.

DA CAUSA DE INABILITAÇÃO

A empresa recorrente foi inabilitada após Recurso Administrativo interposto por empresa concorrente, cujo julgamento foi proferido no dia 14 de janeiro de 2026:

Com fundamento na **Lei Federal Nº 13.303/16**, no Regulamento de Contratações da COPASA MG e no Edital **CPLI nº 05.2025/7005**:

- 1) dar provimento parcial aos recursos interpostos pelas empresas **ECTAS SANEAMENTO S.A. e GIRASSOL AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA.**;
- 2) inabilitar a empresa **NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**;
- 3) retornar à etapa de negociação com os demais participantes do certame;
- 4) determinar a intimação das partes interessadas sobre a presente decisão para que a mesma produza seus efeitos jurídicos e legais.

Esta decisão foi mantida, posteriormente, em sede de Recurso Administrativo interposto por esta própria recorrente, em decisão proferida no dia 07 de abril de 2026:

Rubrica

Rubrica



Com fundamento na **Lei Federal Nº 13.303/16**, no Regulamento de Contratações da COPASA MG e no Edital **CPLI nº 05.2025/7005**:

- 1) dar provimento parcial ao recurso interposto pela empresa **NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**;
- 2) manter a inabilitação da empresa **NEOACQUA** e inabilitar a empresa **ECTAS SANEAMENTO S.A.**;
- 3) retornar à etapa de negociação com os demais participantes do certame;
- 4) determinar a intimação das partes interessadas sobre a presente decisão para que a mesma produza seus efeitos jurídicos e legais.

A causa da inabilitação, conforme reiterado pelo Agente de Licitação, foi o perene acolhimento dos argumentos trazidos pelo setor de contabilidade da COPASA, o GNCP, de que teria havido lançamento contábil indevido no balanço patrimonial da empresa, o que prejudicaria sua Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.5. que diante dos pontos explanados nos tópicos acima e da análise feita pela GNCP, resta concluso que há um lançamento contábil indevido feito no balanço patrimonial apresentado pela empresa NEOACQUA. Dessa forma, considerando o patrimônio líquido de R\$ 2.735.158,29 a empresa não cumpre com o mínimo exigido no Edital da licitação. Portanto, fica mantido o entendimento já pontuado anteriormente, mantendo a inabilitação da empresa NEOACQUA, por não atender o disposto no item 10.2.C.21 do Edital;

A empresa mantém seu posicionamento de que houve uma análise equivocada por parte do GNCP. O desenrolar do presente certame, porém, com o consequente fracasso da licitação, abriu espaço para que a empresa apresentasse novamente seu Balanço Patrimonial.

Este novo cenário é reforçado pela manifestação da própria Agente de Contratação em seu julgamento do dia 07 de abril de 2026, quando

Rubrica
MNB

Rubrica



esta recorrente alegou que a análise do BP da concorrente ECTAS deveria estar restrito ao documento de 2024:

6.1. Balanço Patrimonial do exercício de 2025

6.1.1. Alega a empresa NEOACQUA que o balanço patrimonial (ano calendário 2025) apresentado pela empresa ECTAS no dia da sessão da licitação, ocorrida em 22.01.2026, não era o balanço "exigível" conforme descrito no Edital;

6.1.2. Entretanto, tal entendimento não está correto na medida em que o balanço patrimonial é fechado ao término de cada exercício social em consonância ao artigo 1065 do Código Civil. Diante disso, a partir do dia 01.01.2026 a empresa já pode apresentar o balanço patrimonial do ano anterior, entretanto, até o mês de maio, o balanço exigível seria, no mínimo, o de 2024, no caso concreto. Ou seja, a empresa pode utilizar-se do balanço patrimonial de 2024 enquanto seu balanço mais atual (2025) não está finalizado. Entretanto, assim que o fizer, o ideal e mais lógico é que a empresa apresente seu balanço mais atual;

6.1.3. A qualificação econômico-financeira, tem por objetivo a verificação da disponibilidade de recurso financeiro dos licitantes para a plena e satisfatória execução do objeto a ser contratado. Em outras palavras como foi sintetizado pelo mestre Hely Lopes Meirelles é a "capacidade para satisfazer os encargos econômicos decorrente do contrato". Nesse passo, quanto mais atual for o balanço patrimonial apresentado pelo licitante, mais fiel será o retrato e exame de sua capacidade econômico-financeira;

Isto porque, uma vez que o fracasso do certame possibilita a escoima dos documentos com eventuais falhas, e tendo em vista que a qualificação econômico-financeira da empresa ECTAS foi analisada com base no BP de 2025, esta recorrente reivindica também o direito de ter sua qualificação econômico-financeira reavaliada sob a égide de seu balanço de 2025.

Sendo assim, possibilitar à recorrente que apresente seu Balanço Patrimonial do ano de 2025 como apto a comprovar sua qualificação econômico-financeira, em sede de escoima de documentos, não



apenas prestigiaria os princípios da economicidade e da eficiência, como também da isonomia processual – tendo em vista que a empresa ECTAS foi analisada sob os mesmos parâmetros.

A recorrente frisa, como já o fez em outras oportunidades, que já é fornecedora conhecida e reconhecida pela COPASA, tendo atendido à Administração em outras contratações com competência, pontualidade e eficiência.

Compreende as necessidades de a Agente de Contratação seguir os trâmites legais e formais, porém mais do que comprovar formalmente sua capacidade econômica, a recorrente já a comprovou faticamente.

Neste sentido, a empresa desde já junta ao presente recurso o Balanço Patrimonial referente ao ano de 2025, reservando-se, porém, o direito de atender a eventuais diligências tendo em vista o prazo regulamentar¹.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2024

Por fim, apesar de a empresa entender que seja de seu direito ter avaliado o seu BP do ano de 2025 – como foi possibilitado à concorrente ECTAS –, esta faz constar neste recurso justificativa adicionais a respeito do Balanço Patrimonial de 2024 reprovados pelo GNCP.

O lançamento equivocado da distribuição de lucros – ao invés do contrato de mútuo – teve impacto não apenas na empresa

¹ Art. 92. (...) § 7º Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a critério da Autoridade Competente, **poderá ser fixado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis** para a apresentação de novas propostas ou documentos escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.



NEOACQUA, mas nas declarações de imposto de renda de suas respectivas sócias.

Desse modo, tornou-se imperativo que a contabilidade retificasse também as DIRPF, para que também refletissem a realidade dos lançamentos feitos na PJ.

Ocorre que, diferentemente do que ocorre com declarações de PJs, nas PFs não é possível ajustar na competência corrente, lançamentos feitos nos exercícios anteriores – não existe um campo de declaração acessórias nas PFs para que se possa realizar ajustes de períodos anteriores, tal qual nas PJs.

A razão disso é que DIRPF é uma escrituração por Caixa, ou seja, declara-se o acréscimo patrimonial da PF nos exercícios fundamentando sua origem. Já as escriturações de PJs são por Competência, o que permite o ajuste de erros em períodos posteriores.

No presente caso, tanto a Distribuição de Lucros quanto a operação Mútuo, seriam receitas para a PF. O mútuo, porém, gera um também um passivo na DIRPF, afetando diretamente o patrimônio da PF naquele exercício.

Por esta razão, foi necessário que a contabilidade realizasse a retificação nas DIRPFs das sócias do período anterior (2024), ao invés do ano corrente (2025).

Foi devido a esta restrição, e na impossibilidade de manter-se um choque entre declarações de PF e PJ, que a contabilidade não observou alternativa senão retificar também o BP da pessoa jurídica do ano anterior (2024), ao invés de ajustar o BP no ano corrente (2025).

Rubrica



DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- a) que seja declarada a nulidade da decisão de decretar o fracasso do certame, com base nas previsões do Regulamento de Contratações da COPASA e nos princípios da eficiência e economicidade, conforme previsão da Lei 9.784/99²;
- b) alternativamente, caso não seja declarada a nulidade da decisão, que seja acolhido o presente recurso e que o Agente de Licitação reforme sua decisão, conforme previsto no Regulamento³ possibilitando a escoima dos documentos e propostas, e aceitando o Balanço Patrimonial do ano de 2025 que segue anexo;
- c) caso haja necessidade, que se possibilite à empresa eventuais correções ou esclarecimentos sobre a documentação anexa a este recurso;
- d) caso não seja reformada a decisão, que o recurso seja submetido à Autoridade Superiora para que o defira integralmente, possibilitando a escoima dos documentos, acatando o Balanço Patrimonial de 2025 anexo;
- e) alternativamente, que sejam acolhidos os argumentos contábeis contidos no presente recurso a respeito do BP de 2024 para afastar qualquer interpretação no sentido de reprovar os documentos contábeis da recorrente e reavaliar sua qualificação econômico-financeira;

² Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

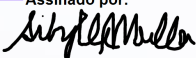
³ Art. 102. (...) § 3º O recurso será submetido à análise da Autoridade Superior, exceto se a Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação reformar sua decisão.



- f) se assim entender necessário, que seja solicitado à recorrente apresentar provas e documentos complementares aos esclarecimentos dos fatos aqui narrados.

Termos de pede deferimento.

Araquari, 24 de abril de 2026.

Assinado por:

18BA1E35787546F...

Mônica Sibylle Korff Muller

Sócia Proprietária

Assinado por:

675B5B4C45B94CC...

Nina Koff Muller

Sócia Proprietária

Certificate Of Completion

Envelope Id: 282948AF-6D4C-491B-A62B-E71109920CC0

Status: Completed

Subject: Finalize com o Docusign: Recurso NeoAcqua - Copasa (fracassado).pdf

Source Envelope:

Document Pages: 13

Signatures: 2

Certificate Pages: 2

Initials: 24

AutoNav: Enabled

Envelopeld Stamping: Enabled

Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Envelope Originator:

Nina Korff Muller Berenstein

Av Queiroz Filho, 87

São Paulo, São Paulo 05319-000

nina@neoacqua.com.br

IP Address: 179.242.240.90

Record Tracking

Status: Original

4/24/2026 1:05:27 PM

Holder: Nina Korff Muller Berenstein

nina@neoacqua.com.br

Location: DocuSign

Signer Events

Monica Sibylle Korff Muller

sibylle@neoacqua.com.br

55-11991297945 via WhatsApp

Security Level: Email, WhatsApp, Account
Authentication (None)

Signature

Assinado por:

18BA1E35787546F...

Signature Adoption: Drawn on Device

Signed by link sent to 55-11991297945 via
WhatsApp

Using IP Address:

2804:38a:a07a:4a8:c1e3:9d6d:ac5a:4f54

Signed using mobile

Timestamp

Sent: 4/24/2026 1:12:52 PM

Viewed: 4/24/2026 1:13:43 PM

Signed: 4/24/2026 1:14:21 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via Docusign

NINA KORFF MULLER BERENSTEIN

nina@acquabrasilis.com.br

55-11991196583 via WhatsApp

Diretora

Neoacqua Saneamento e Soluções Ambientais

Security Level: Email, WhatsApp, Account
Authentication (None)

Assinado por:

675B5B4C45B94CC...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Signed by link sent to 55-11991196583 via
WhatsApp

Using IP Address: 179.242.240.90

Signed using mobile

Sent: 4/24/2026 1:12:51 PM

Viewed: 4/24/2026 1:13:25 PM

Signed: 4/24/2026 1:13:53 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via Docusign

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

Intermediary Delivery Events

Status

Timestamp

Certified Delivery Events

Status

Timestamp

Carbon Copy Events

Status

Timestamp

Witness Events

Signature

Timestamp

Notary Events

Signature

Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	4/24/2026 1:12:52 PM
Certified Delivered	Security Checked	4/24/2026 1:13:25 PM
Signing Complete	Security Checked	4/24/2026 1:13:53 PM
Completed	Security Checked	4/24/2026 1:14:21 PM
Payment Events	Status	Timestamps

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/07/2025 CNPJ: 45.484.248/0001-03

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de julho de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 7.235.123,84	R\$ 12.540.365,29
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 4.839.296,04	R\$ 10.158.748,84
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.730.201,11	R\$ 1.397.922,02
CAIXA		R\$ 111.674,41	R\$ 111.193,16
CAIXA		R\$ 111.674,41	R\$ 111.193,16
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 32.008,04	R\$ 2.853,16
BANCO ITAU - AG: 0734 C/C 99696-0		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO BRADESCO - AG: 02958 C/C 46252-7		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO SICOOB - AG: 3031-7 C/C 138.186-5		R\$ 32.006,04	R\$ 2.851,15
BANCO XP - C/C 16041763		R\$ 0,00	R\$ 0,01
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 1.586.518,66	R\$ 1.283.875,70
APLICACAO ITAU AUTO MAIS		R\$ 242.976,76	R\$ 1.862,85
APLICAÇÃO CDB DI - ITAU		R\$ 1.342.897,74	R\$ 1.235.160,82
APLICAÇÃO INVEST FACIL - BRADESCO		R\$ 644,16	R\$ 10.145,97
APLICAÇÃO RDC SICOOB		R\$ 0,00	R\$ 36.706,06
CONTAS A RECEBER		R\$ 1.782.438,61	R\$ 4.580.832,03
CLIENTES NACIONAL		R\$ 1.782.438,61	R\$ 4.580.832,03
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 1.782.438,61	R\$ 4.580.832,03
ESTOQUES		R\$ 1.070.487,46	R\$ 1.927.471,79
ESTOQUES		R\$ 1.070.487,46	R\$ 1.927.471,79
MATERIA PRIMA		R\$ 1.070.487,46	R\$ 1.927.471,79
OUTROS CREDITOS		R\$ 256.168,86	R\$ 2.252.523,00
ADIANTAMENTOS E TITULOS A RECEBER		R\$ 218.101,73	R\$ 1.207.989,23
TITULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 199.122,43	R\$ 1.161.778,54
ANTECIPAÇÕES DE 13 SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 2.642,67
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R\$ 2.089,04	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO SALARIAL		R\$ 200,00	R\$ 300,00
DEVOLUÇÕES A RECEBER		R\$ 16.690,26	R\$ 21.807,79
EMPRESTIMO A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
ANTECIPAÇÃO DE IMPORTAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 19.460,23

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.63.19.07.8E.CA.91.2C.BE.1E.D7.94.6F.55.E8.A5.C0.79.8F.BB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/07/2025 CNPJ: 45.484.248/0001-03

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de julho de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 38.067,13	R\$ 326.607,99
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 5.596,92
ICMS A RECUPERAR S/ ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 27.147,04	R\$ 23.965,40
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 8.395,38
PIS A COMPENSAR		R\$ 135,86	R\$ 135,86
COFINS A COMPENSAR		R\$ 627,00	R\$ 627,00
DIFAL A COMPENSAR		R\$ 10.157,23	R\$ 10.157,23
INSS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 277.730,20
LUCROS DISTRIBUIDOS ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 717.925,78
NINA KORFF MULLER BERENSTEIN		R\$ 0,00	R\$ 427.647,99
MÔNICA SIBYLLE KORFF MULLER		R\$ 0,00	R\$ 290.277,79
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 2.395.827,80	R\$ 2.381.616,45
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.712.759,04	R\$ 1.712.759,04
CREDITO DE PESSOAS LIGADAS		R\$ 1.712.759,04	R\$ 1.712.759,04
NINA KORFF MULLER BERENSTEIN		R\$ 541.959,62	R\$ 541.959,62
MÔNICA SIBYLLE KORFF MULLER		R\$ 1.170.799,42	R\$ 1.170.799,42
INVESTIMENTOS		R\$ 300,00	R\$ 300,00
INVESTIMENTOS EM PARTICIPACOES SOCIETARIAS		R\$ 300,00	R\$ 300,00
SICOOB - COTAS CAPITAL		R\$ 300,00	R\$ 300,00
IMOBILIZADO		R\$ 682.768,76	R\$ 668.557,41
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 260.585,34	R\$ 245.443,93
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 288.509,91	R\$ 290.352,13
(-) (-) DEPRECIACAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (27.924,57)	R\$ (44.908,20)
VEICULOS		R\$ 302.927,79	R\$ 255.691,16
VEICULOS		R\$ 404.885,10	R\$ 404.885,10
(-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS		R\$ (101.957,31)	R\$ (149.193,94)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.63.19.07.8E.CA.91.2C.BE.1E.D7.94.6F.55.E8.A5.C0.79.8F.BB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/07/2025 CNPJ: 45.484.248/0001-03

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de julho de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 1.032,44	R\$ 30.319,88
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 1.727,11	R\$ 32.678,23
(-) (-) DEPRECIACAO MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (694,67)	R\$ (2.358,35)
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 6.814,40	R\$ 13.500,97
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 11.176,96	R\$ 19.341,25
(-) (-) DEPRECIACAO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ (4.362,56)	R\$ (5.840,28)
CONSORCIOS		R\$ 111.408,79	R\$ 123.601,47
CONSORCIO MOBI LIKE 69 X 884,86		R\$ 79.989,99	R\$ 84.245,08
CONSORCIO KWID ZEN 69 X 802,27		R\$ 15.245,06	R\$ 18.961,47
CONSORCIO MOBI LIKE 69 X 884,86		R\$ 16.173,74	R\$ 20.394,92
PASSIVO		R\$ 7.235.123,84	R\$ 12.540.365,29
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.597.577,53	R\$ 3.629.864,00
FORNECEDORES		R\$ 1.654.199,54	R\$ 2.523.508,41
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 1.654.199,54	R\$ 2.523.508,41
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULLERCORP ENGENHARIA, AUTOMACAO E CONTROLE LTDA		R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
LUIZ CARLOS CARDOSO 58597816953		R\$ 5.210,00	R\$ 4.859,60
OLC SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BAUMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE ACOS LTD		R\$ 0,00	R\$ 2.270,43
PROVESI TRANSPORTES E SERVICOS DE MUNCK LTDA		R\$ 11.932,00	R\$ 330,00
TPA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP		R\$ 3.509,32	R\$ 3.509,32
44.271.299 LUCIO RECH		R\$ 0,00	R\$ 4.210,00
TOME CARVALHO GONCALVES 46977147920		R\$ 1.711,00	R\$ 1.711,00
TRANSVILLE TRANSP E SERV LTDA		R\$ 261,51	R\$ 746,87
TRANSVILLE TRANSP E SERV LTDA CP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEDRO FERNANDES 69070245949		R\$ 9.772,00	R\$ 4.782,00
CLAUDINEI HOFF		R\$ 0,00	R\$ 1.600,00
TICKET SERVICOS SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACQUAPLANT QUIMICA DO BRASIL LTDA		R\$ 2.955,83	R\$ 2.498,18

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.63.19.07.8E.CA.91.2C.BE.1E.D7.94.6F.55.E8.A5.C0.79.8F.BB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/07/2025 CNPJ: 45.484.248/0001-03

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de julho de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LT		R\$ 4.861,93	R\$ 11.484,09
INAE TEIXEIRA DA ROSA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLAW COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA		R\$ 10.801,59	R\$ 26.164,70
TELEFONICA BRASIL S/A		R\$ 15,00	R\$ 30,00
SULFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 81.831,40	R\$ 33.271,35
DISAJOI JOINVILLE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 5.783,49	R\$ 5.460,22
ANDRA SA ELECTRIC SOLUTIONS		R\$ 753,90	R\$ 147,80
Rotomega Plasticos LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 640,00
ABCOL BRASIL COMPOSITOS LTDA		R\$ 63.524,54	R\$ 324.095,34
JOIFIX COMERCIO E INDUSTRIA DE INSUMOS LTDA		R\$ 5.597,62	R\$ 16.449,03
ACQUAGAMA INSTALACOES E SERVICOS EIRELI		R\$ 39.955,56	R\$ 10.000,00
ADA QUIMICA COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.118,25
DISAJOI COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 648,70	R\$ 4.610,25
BLUQUIMI INDUSTRIA QUIMICA EIRELI ME		R\$ 6.000,00	R\$ 9.537,00
ASTEN E CIA. LTDA		R\$ 1.258,58	R\$ 614,40
POSTO Z6 LTDA.		R\$ 659,89	R\$ 933,76
LOJAO DA BORRACHA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO Z1 LTDA		R\$ 730,05	R\$ 730,05
FAMAC INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA		R\$ 16.599,31	R\$ 22.208,07
POSTO Z5 LTDA.		R\$ 940,01	R\$ 959,88
POSTO Z7 LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 122,84
GARDNER DENVER BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA		R\$ 3.304,28	R\$ 3.304,28
HIDROVALVULAS SOLUCOES PARA SANEAMENTO LTDA		R\$ 3.277,82	R\$ 972,56
EMEC BRASIL SISTEMAS DE TRAT. DE AGUA LTDA		R\$ 43.680,80	R\$ 36.979,86
MAR-GIRIUS CONTINENTAL IND. DE CONTROLES ELÉTRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BUSCHLE & LEPPER S.A. - JOINVILLE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BUSCHLE & LEPPER S.A. - AUBE		R\$ 20,00	R\$ 1.544,00
JOAO ALOISIO SAFANELLI 08376490990		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.63.19.07.8E.CA.91.2C.BE.1E.D7.94.6F.55.E8.A5.C0.79.8F.BB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/07/2025 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de julho de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ENVIRONQUIP ENGENHARIA DE SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZAPZ UNIFORMES LTDA.		R\$ 774,00	R\$ 5.612,53
SIM REDE DE POSTOS LTDA - ARAQUARI BR101 NORTE		R\$ 13.754,42	R\$ 43.770,11
EVOLUTIONSUL INFORMATICA LTDA		R\$ 864,00	R\$ 2.254,00
GTP COMERCIO DE ARTEFATOS EM METAL LTDA		R\$ 620,00	R\$ 620,00
TRANSVILLE TRANSP E SERV LTDA CT		R\$ 0,31	R\$ 0,31
TEKA CARIMBOS LTDA. - ME		R\$ 146,00	R\$ 146,00
KIFERRO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA		R\$ 7.507,37	R\$ 7.507,37
EMBIND EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA.		R\$ 928,30	R\$ 2.550,20
SIM REDE DE POSTOS LTDA - ARAQUARI BR101 SUL		R\$ 18.546,30	R\$ 28.746,57
VAZFLUX SOPRADORES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		R\$ 3.884,34	R\$ 22.160,01
INDUSTRIA QUIMICA REHNOLT LTDA		R\$ 6.825,41	R\$ 16.328,47
OBJETIVUS MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 887,17
AG BRASIL COMPOSITOS LTDA		R\$ 8.365,96	R\$ 8.365,96
POSTO Z11 LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MENEGOTO TINTAS MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA		R\$ 900,00	R\$ 1.310,10
COMERCIAL FICAEI LTDA		R\$ 1.767,20	R\$ 5.394,98
QUIMIDROL COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIO COMPANY INDUSTRIA LTDA		R\$ 12.386,67	R\$ 47.484,45
G2 GRAVACOES TECNICAS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 130,00
COMSOLDA COMERCIO DE SOLDAS LTDA		R\$ 285,00	R\$ 285,00
JUCIMAR PAULO GALVAN ME		R\$ 495,60	R\$ 495,60
A. SILVA FERRAGENS LTDA		R\$ 2.325,67	R\$ 972,59
SIM REDE DE POSTOS LTDA - ARAQUARI BR280		R\$ 1.574,53	R\$ 1.988,11
EXATTA BOMBAS LTDA		R\$ 3.739,92	R\$ 3.739,92
MG Comercio de Produtos Hidraulicos Ltda		R\$ 3.200,91	R\$ 3.200,91
LOJAO DA BORRACHA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 1.040,00
SERGIO PNEUS AUTO CENTER LTDA		R\$ 101,75	R\$ 101,75

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.63.19.07.8E.CA.91.2C.BE.1E.D7.94.6F.55.E8.A5.C0.79.8F.BB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/07/2025 CNPJ: 45.484.248/0001-03

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de julho de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VERDE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 796,00
ANKORFIX COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIM REDE DE POSTOS LTDA		R\$ 1.746,12	R\$ 7.486,76
GALVANIZACAO BERETTA LTDA		R\$ 2.116,07	R\$ 2.116,07
RAFAEL FRANCISCO FERREIRA 97033596987		R\$ 62,70	R\$ 6,70
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.		R\$ 133,72	R\$ 0,00
SAO CRISTOVAO DO SUL - EXPRESSO SAO MIGU		R\$ 1.014,54	R\$ 0,00
FH FERRAMENTAS E ABRASIVOS LTDA ME		R\$ 586,22	R\$ 6.097,27
OLISSES DE JESUS DUARTE 00803079907		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOLUCAO IDEAL IMPRESSORAS E TECNOLOGIA DA INFORMACAO - COMERCIO E SERVICOS		R\$ 268,00	R\$ 268,00
AMORIM & AMORIM LTDA		R\$ 11.700,00	R\$ 3.262,50
TEXAS - CURSOS A DISTANCIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALDERINO ALVES RIBEIRO 38458926920		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCAS GIACOMINI 09070838974		R\$ 0,00	R\$ 1.509,94
DOCOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 510,90	R\$ 10.888,67
NTC BRASIL COM DE MAT TECNICOS P CONSTRUCAO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOP PRIME SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.250,30
INOX MUNDIAL COMERCIO DE METAIS LTDA		R\$ 546,47	R\$ 40,31
B&F Dias Industria e Comercio Ltda		R\$ 1.351,80	R\$ 1.351,80
SULFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 590,98	R\$ 590,98
FERRAMENTAS GERAIS COM IMP LTDA * JOINVILLE		R\$ 980,00	R\$ 1.547,60
DESENTUPIDORA JOINVILLE LTDA ME		R\$ 300,00	R\$ 300,00
HOTEL LA TORRE TUNES LTDA		R\$ 1.967,00	R\$ 1.857,00
SIM REDE DE POSTOS LTDA-LAGUNA CAMARAO		R\$ 1.024,55	R\$ 1.296,02
J. PROLAB IND E COMERCIO PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.176,80
AUTO ELETRICA DW LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 140,00
AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA		R\$ 444,52	R\$ 267,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.63.19.07.8E.CA.91.2C.BE.1E.D7.94.6F.55.E8.A5.C0.79.8F.BB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/07/2025 CNPJ: 45.484.248/0001-03

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de julho de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ARTECNICA LTDA		R\$ 4.083,40	R\$ 615,60
Globalseg Serviços de Segurança Ltda		R\$ 457,50	R\$ 457,50
SERTRAS GESTAO DE FORNECEDORES LIMITADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLAUDEMIR BORGES		R\$ 0,00	R\$ 200,00
48.895.748 MARCOS LUI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS		R\$ 1.665,83	R\$ 0,00
49.640.922 FRANCISCO PAULO DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
49.748.840 EDUARDO DOS SANTOS		R\$ 100,00	R\$ 100,00
AUTO ELETRICA EDSON LTDA		R\$ 770,00	R\$ 0,00
HIDRAULICA SUL MANGUEIRAS, CONEXOES E VEDACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACQUAFORT COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 48.505,88
SUL-CORTE IMPORTADORA DE FERRAMENTAS LTDA		R\$ 1.143,35	R\$ 530,88
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.617,28
ACRO CABOS DE ACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 725,50	R\$ 894,25
EBIO TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIO DE ARTIGOS DE SAPATARIA E ESTOFARIA GADOTTI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 724,20
PLASTICOS UNIAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETRO COMERCIAL REYMASTER LTDA		R\$ 167,54	R\$ 56.817,45
ACOS AMERICA LTDA		R\$ 274,27	R\$ 274,27
MATA FOGO PRODUTOS E SERVICOS CONTRA INCENDIO E SEGURANCA LT		R\$ 0,00	R\$ 483,04
ALT BORRACHAS LTDA		R\$ 62,80	R\$ 627,60
TEDEMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISOCOMPOSITOS LTDA		R\$ 30.880,13	R\$ 777,99
CENTRAL DO ACRILICO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 1.474,50
SUPER-PRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SC- ELETRO COMERCIAL REYMASTER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.919,82
AUTO ELETRICA EDSON LTDA.-ME.		R\$ 1.946,00	R\$ 0,00
GURGELMIX MAQUINAS E		R\$ 0,00	R\$ 6.277,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.63.19.07.8E.CA.91.2C.BE.1E.D7.94.6F.55.E8.A5.C0.79.8F.BB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/07/2025 CNPJ: 45.484.248/0001-03

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de julho de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FERRAMENTAS S.A.			
CORSUL COM E REPRESENTACOES DO SUL LTDA		R\$ 325,30	R\$ 1.634,42
OMIEXPERIENCE LTDA.		R\$ 1.278,00	R\$ 1.917,00
PALACIO BUSINESS HOTEL LTDA		R\$ 300,00	R\$ 300,00
KRONA TUBOS E CONEXOES LTDA		R\$ 8.098,37	R\$ 17.104,81
NOVAPOL PLASTICOS LTDA		R\$ 11.508,93	R\$ 15.796,38
MVB TRANSPORTES LTDA.		R\$ 310,00	R\$ 310,00
SINUETO SUPERMERCADO E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 2.118,70	R\$ 4.451,79
ACONSULT CONTABILIDADE LTDA		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
MC CONCERTO & COMERCIO DE MAQUINAS DE SOLDA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOP PRIME SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA		R\$ 1.318,76	R\$ 0,00
CIRLENE ORTIZ DE MORAES COMERCIO DE MADEIRAS LTDA		R\$ 484,00	R\$ 484,00
EQUIPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.596,86
M & I FERRAGENS E ACABAMENTOS LTDA		R\$ 133,43	R\$ 133,43
CLINIMED SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		R\$ 1.019,78	R\$ 2.984,54
GLOBALSEG SERVICOS DE SEGURANCA LTDA.		R\$ 922,86	R\$ 1.353,17
METALURGICA MAHLER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.337,80
PINCEIS COMPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 1.755,77	R\$ 554,89
NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL PUMA LTDA		R\$ 138,00	R\$ 138,00
50.129.376 CAMILA JAYNE GONCALVES PRESTES CITTADIN		R\$ 1.250,00	R\$ 9.000,00
SIM REDE DE POSTOS LTDA		R\$ 788,59	R\$ 1.696,47
FERRARI CARTUCHOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SINTESE NATURAL AMBIENTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGORA SOLUCOES VISUAIS LTDA		R\$ 550,00	R\$ 1.350,00
R & D INTERNATIONAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		R\$ 201.645,59	R\$ 113.648,79
ENERGISE INDUSTRIA, COMERCIO E INST. ELET. LTDA.		R\$ 7.213,46	R\$ 7.213,46

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.63.19.07.8E.CA.91.2C.BE.1E.D7.94.6F.55.E8.A5.C0.79.8F.BB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/07/2025 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de julho de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JW COMERCIO DE MATERIAL HIDRAULICO LTDA		R\$ 72,40	R\$ 82,40
TRANSOLIVEIRA COMERCIO DE GAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANCADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
51.610.906 JOICE SCHROEDER DE ARRAZAO		R\$ 6.159,87	R\$ 5.692,83
20.939.671 LUCIANO ANTUNES		R\$ 2.546,00	R\$ 2.546,00
VINICIUS PROCOPIO VIEIRA 10334214998		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIRAMIDE ESTRUTURAS MONTAVEIS LTDA		R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
CONSTRUBET MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA		R\$ 3.355,09	R\$ 3.370,02
RAFAB CONFECcoes LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIGMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 965,26	R\$ 965,26
CLARKE MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA		R\$ 3.868,67	R\$ 4.506,85
HOTEL VALLE SUL LTDA		R\$ 182,00	R\$ 182,00
ECOTRADING IMPORTACAO, EXPORTACAO E LOGISTICA S/A		R\$ 43.152,35	R\$ 43.152,35
GAMA - POUSO ALEGRE		R\$ 254,00	R\$ 254,00
MARIA DELZA DE OLIVEIRA		R\$ 2,27	R\$ 2,27
RESTAURANTE DESCANSO DE ITAPEVA LTDA		R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
MAVA HOTEL E TURISMO LTDA		R\$ 190,00	R\$ 190,00
L. S. ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA		R\$ 200,00	R\$ 200,00
UNIVERSAL LUBRIFICANTES		R\$ 100,00	R\$ 100,00
FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAFER COMERCIAL LTDA		R\$ 2.289,99	R\$ 4.845,84
PLAZA PINHEIROS HOTEL LTDA		R\$ 373,10	R\$ 373,10
MONICA MARTIGNONI ESTORI LTDA		R\$ 8.674,00	R\$ 5.860,00
AL EQUIPAMENTOS DE CALDEIRARIA E MINERACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 14.275,20
NIVETEC INSTRUMENTACAO E CONTROLE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.385,62
GASOLDA COMERCIO VAREJISTA DE OXIGENIO LTDA		R\$ 269,50	R\$ 269,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.63.19.07.8E.CA.91.2C.BE.1E.D7.94.6F.55.E8.A5.C0.79.8F.BB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/07/2025 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de julho de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
KTX BRASIL DISTRIBUIDORA, IMPORTACAO E EXPORTACAO - LTDA		R\$ 3.490,94	R\$ 3.490,94
SA COMERCIO & MANUTENCAO LTDA		R\$ 6.405,82	R\$ 8.755,78
CERTDATA SERVICOS DE INFORMACAO LTDA		R\$ 179,10	R\$ 385,20
52.403.563 JOELIAS DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL GRAN VALLE LTDA		R\$ 230,00	R\$ 230,00
CONSTRUBET MAT. P/ CONST. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.069,70
AUTO POSTO PETER PAN LTDA.		R\$ 255,03	R\$ 255,03
JAMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PRFV LTDA		R\$ 1.149,17	R\$ 1.149,17
SA COMERCIO & MANUTENCAO LTDA		R\$ 3.524,94	R\$ 3.524,94
DISK & TENHA LOGISTICA LTDA		R\$ 104,00	R\$ 230,00
ESCAPAMENTOS CATARINA LTDA EPP		R\$ 300,00	R\$ 300,00
DIGITAL RIVER DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LT		R\$ 10.693,59	R\$ 10.693,59
REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA		R\$ 56.369,22	R\$ 85.821,79
ITATIBA ORION HOTEL LTDA		R\$ 226,00	R\$ 226,00
APOENA TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 600,00
CONTELAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 86,13	R\$ 86,13
IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
NORFABRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE DUTOS E MANGUEIRAS LTDA		R\$ 516,66	R\$ 516,66
MONICA MARTIGNONI ESTORI LTDA		R\$ 2.060,00	R\$ 2.060,00
ECOMK NEGOCIOS EM CONEXAO LTDA		R\$ 15.455,18	R\$ 1.455,18
ROSACFR R CONSULTORIA LTDA		R\$ 1.268,00	R\$ 1.268,00
LIZANDRA LEMOS DE MENEZES MOTOBOMBA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL ITAPEMA LTDA		R\$ 473,00	R\$ 473,00
QUALITY TUBOS COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE ARRIEL COFFEE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 168.000,00	R\$ 46.000,02
MULTISEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		R\$ 47,80	R\$ 2.045,90
RZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA		R\$ 120,00	R\$ 120,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.63.19.07.8E.CA.91.2C.BE.1E.D7.94.6F.55.E8.A5.C0.79.8F.BB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/07/2025 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de julho de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INNOVAR AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZEUS DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 188,05
FB CONSULTORIA E PROJETOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETRO NACIONAL COMERCIO E REPRES. LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENAULT DO BRASIL S.A		R\$ 202.756,00	R\$ 202.756,00
ECOTRADING IMPORTACAO, EXPORTACAO E LOGISTICA S/A		R\$ 51.230,79	R\$ 51.230,79
FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMPLE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA		R\$ 55.963,00	R\$ 54.745,99
GRABE BOMBAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 72.540,00	R\$ 72.540,00
JJJ INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI		R\$ 800,00	R\$ 800,00
MCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 170,00	R\$ 170,00
TOP FUSION CONEXÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TF TOP FUSION IND. DE TUBOS E CON. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVAPOL PLASTICOS LTDA		R\$ 18.474,87	R\$ 18.474,87
UNIFIQUE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
55.150.260 LIDIO JOSE DA SILVA		R\$ 8.335,00	R\$ 3.215,97
DECOLAR. COM LTDA.		R\$ 2.709,15	R\$ 3.635,89
ABTEC ENGENHARIA LTDA		R\$ 71.246,10	R\$ 0,02
SERVICOS DE GUINCHO VANIN LTDA		R\$ 61,60	R\$ 61,60
MUNCK RODRIGUES TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E SANE		R\$ 0,00	R\$ 3.444,00
CASA DO ENCANADOR LOCATELLI LTDA		R\$ 125,69	R\$ 125,69
GISELE MOREIRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATERIAL DE CONSTRUCAO CONFER LTDA		R\$ 72,00	R\$ 0,00
RECKI LUZ ELETRICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASISTBRAS - ASSISTENCIA AO VIAJANTE LTDA.		R\$ 167,24	R\$ 167,24
BAHIA EVENTOS LTDA.		R\$ 14.859,50	R\$ 14.859,50
OUTBOX COMUNICACAO INTEGRADA LTDA		R\$ 2.000,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.63.19.07.8E.CA.91.2C.BE.1E.D7.94.6F.55.E8.A5.C0.79.8F.BB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/07/2025 CNPJ: 45.484.248/0001-03

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de julho de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.		R\$ 247,59	R\$ 247,59
POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACONORTE COM. DE FERRO E ACO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 7.506,69
HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 1.340,80	R\$ 1.340,80
NAVEGA EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 248,00	R\$ 248,00
56.102.493 GABRIEL DIAS FLAUZINO CITTADIN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONCEITO SEMINARIOS E EVENTOS CORPORATIVOS LTDA		R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS		R\$ 98,10	R\$ 98,10
METALURGICA SCHIOPPA LTDA		R\$ 2.003,06	R\$ 0,00
KIFERRO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA		R\$ 311,12	R\$ 10.799,82
GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA		R\$ 994,07	R\$ 1.052,70
SIDNEI INFORMATICA LTDA		R\$ 160,00	R\$ 160,00
JULIANO RECH 07810109936		R\$ 9.791,06	R\$ 17.791,06
GABRIEL FERNANDES BILICKI 07302820902		R\$ 933,33	R\$ 933,33
VILANEUVE FERREIRA DE ALMEIDA		R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
PB COMUNICACAO E MARKETING LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NORBERTO DAVI CASARA 56010591953		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MF SERVICOS AMBIENTAIS LTDA		R\$ 12.000,00	R\$ 24.632,40
ANDRA SA ELECTRIC SOLUTIONS		R\$ 0,00	R\$ 112,50
AERO DINAMICA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BALANCAS JOINVILLE LTDA - ME		R\$ 660,00	R\$ 660,00
INOX DO BRASIL COM DE ACO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.261,83
JAMEF TRANSPORTES LTDA - OSASCO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTER HOTEIS LTDA		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
SERLOC - SERVICOS, LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
51.172.934 KAIRON ISIDIO CUNHA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R A SLEIMAN RECRUTAMENTO E SELECAO		R\$ 0,00	R\$ 0,01
MINERACAO NILSON LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.63.19.07.8E.CA.91.2C.BE.1E.D7.94.6F.55.E8.A5.C0.79.8F.BB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/07/2025 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de julho de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HBCOM AUTOMACAO E CONTROLE LTDA		R\$ 16.470,00	R\$ 0,00
PLASTOLANDIA HIDRAULICA E PLASTICOS INDUSTRIAIS		R\$ 0,00	R\$ 13.267,03
INGRAM MICRO BRASIL LTDA		R\$ 913,34	R\$ 0,00
MAPA COPIAS LTDA		R\$ 11,40	R\$ 326,40
SARAIVA TRANSPORTES TECNICOS LTDA		R\$ 3.199,20	R\$ 0,01
FRESVILLE COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 90,00	R\$ 0,00
SALES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA		R\$ 3.920,00	R\$ 0,00
SENIOR SISTEMAS S/A		R\$ 523,36	R\$ 523,36
CARLOS ALEXANDRE SCHUCH		R\$ 500,00	R\$ 0,00
CARLOS GUSTAVO SERVICO DE TRANSPORTES E ELEVACAO LTDA		R\$ 2.500,00	R\$ 0,00
MAGAZINE LUIZA S/A		R\$ 1.226,35	R\$ 2.525,35
QUALILOG TRANSPORTES LTDA		R\$ 12.069,50	R\$ 19.110,06
MECHWORKS TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
55.493.974 MARIO GONCALVES DE AGUIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLAUDEMIR DEUZI VIEIRA 00535659911		R\$ 0,00	R\$ 885,00
18.126.882 JOSE ALAIRIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FSCH INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERRA CANELA HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 800,00
PROCARGA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCENA FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAMEF TRANSPORTES LTDA - CPQ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRO BATERIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARMAZEM CORAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.304,05
ZEUS DO BRASIL LTDA - FILIAL JOINVILLE		R\$ 0,00	R\$ 804,72
C E L COM. ATACAD. DE MATERIAL ELETRICO LT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.63.19.07.8E.CA.91.2C.BE.1E.D7.94.6F.55.E8.A5.C0.79.8F.BB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/07/2025 CNPJ: 45.484.248/0001-03

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de julho de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONEXFER CONEXOES E FERRAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRO DE BATERIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 380,00
TUDO HIDRAULICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALUMINIO SANTA CATARINA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PANIFICADORA CAMILA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 859,83
THIAGO KUHN GANZENMULLER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCABA QUIMICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
58.412.169 GIOVANA KARINA DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FREDI PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 183,40
SOCETUR - SOCIEDADE EMPRESARIAL DE ATIVIDADES TURSTICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 367,50
GLOBAL LOCACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
56.003.375 ISABELLA CRISTINA DIAS FLAUZINO CITTADIN DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SSM COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARAUJO & PRADO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 31,80
OFICINA DIESEL JOINVILLE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FREDI PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.619,55
RAFAEL B DA SILVA COMERCIO E IMPORTACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOEPERS COMERCIO DE ALUMINIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 146,52
ACOTUBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOINVILLE MAQUINAS DE COSTURA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 348,38
USITINTAS COMERCIO DE TINTAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DELUPO COM DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA - 41		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDICAO NORDESTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CATARINA COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E MA		R\$ 0,00	R\$ 686,58
H & M PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENGEREY PAINEIS ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.63.19.07.8E.CA.91.2C.BE.1E.D7.94.6F.55.E8.A5.C0.79.8F.BB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/07/2025 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de julho de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ROTO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SSM COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MICROL INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OFICINA DIESEL JOINVILLE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANTA MONICA GULOSEIMAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACEVILLE TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 891,94
RAFFO TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CODEQUIP LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOCIEDADE DE HOTEIS E TURISMO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 528,50
CSR COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 100,00
ALEMAO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SENSORVILLE ELETRO ELETRONICA E AUTOMACAO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARPLAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS VEICULARES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 320,00
SOCIEDADE DOS CABOS INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAR EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ILUMISTAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA PISCINA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADEMAR VANDRESEN - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARANDA EDITORA TECNICA E CULTURAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 550,00
ELISANGELA PALMIERI DA SILVA PREMOLDADOS		R\$ 0,00	R\$ 600,00
CABBANAS RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACRILVILLE COMERCIO DE ACRILICOS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REI DAS DIVISORIAS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POLGLASS COM. DE PRODUTOS FIBERGLASS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SARDANHA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS ELETROELETRONICOS LT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORIGINAIS DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WILKE E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.63.19.07.8E.CA.91.2C.BE.1E.D7.94.6F.55.E8.A5.C0.79.8F.BB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/07/2025 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de julho de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PANIFICADORA E CONFEITARIA CITY BAKERY I LTDA		R\$ 0,00	R\$ 492,55
LF COMERCIAL DE BENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JONATAS COELHO GOMES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACEVILLE TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AQUA PLASTIC BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESCHAMPS CONSULTORIAS, AUDITORIAS E TREINAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LFCJ MANUTENCAO DE MOTORES ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MONTE FELICE HOTELARIA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 1.030,05
TESE - TECNICA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROGERIO ADRIANO RIBEIRO DE REZENDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
59.411.332 LINDEMBERG GOMES DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
48.971.889 HITULO AMANDO SILVA BRAGA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCIANO LOVATO ELETROTECNICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MTML ATACADISTA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 19.347,43
EMPLAN - ESTRUTURAS METALICAS PLANEJADAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 38.080,16
33.696.552 RAMIRO GUESSER		R\$ 0,00	R\$ 2.800,00
GMAD MADVILLE MADEIRAS E FERRAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIM REDE DE POSTOS LTDA - IMBITUBA RECANTO		R\$ 0,00	R\$ 486,36
MESAVILLE COM DE MOVEIS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 11.533,32
IMPERIAL PREMIUM IMPORTACAO DE ROLAMENTOS E PROD IND LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.873,10
SANECOM MEDICAO DE VAZAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AL COMERCIO DE OXIGENIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 539,00
A ERCKMANN AFIACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2G COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 298.664,63
TECHPOLLY ARTEFATOS EM POLIURETANO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
59.698.018 LUCAS RAUL ROSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.63.19.07.8E.CA.91.2C.BE.1E.D7.94.6F.55.E8.A5.C0.79.8F.BB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/07/2025 CNPJ: 45.484.248/0001-03

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de julho de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RCL CONSULTORIA, EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 7.168,72
HOTEL PRATA DE MINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.165,00
HFS SERVICOS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCJ COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.853,40
ELETRICSAN AUTOMACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOIANIA TENDAS E TOLDOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,01
COMERCIAL FRIGEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMSEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRITAMIL - BRITA CONCRETO E SERVICOS DE ENG LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,16
FB CONSULTORIA E PROJETOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 111.849,21
REI DOS PARAFUSOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JARDEL BATISTI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LF COMERCIAL DE BENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KSB BRASIL LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 14.509,75
SILVA COMERCIO E ACESSORIOS DE PESCAS E CARABINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPOSITO AVELINO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TERRATRAM TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
60.846.712 MAISA DE CARVALHO OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 16.000,00
OUROMIX CONCRETO USINADO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MB BOMBAS - SERVICOS PARA CONSTRUCAO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 1.200,00
NIX COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 694,93
BERENSTEIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI		R\$ 0,00	R\$ 1.562,50
52.768.482 REGINA HELENA DE SOUSA SIQUEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SILVA, SANTANA & TESTON ADVOGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERROMAX METALURGICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 11.885,00
GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 1.071,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.63.19.07.8E.CA.91.2C.BE.1E.D7.94.6F.55.E8.A5.C0.79.8F.BB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/07/2025 CNPJ: 45.484.248/0001-03

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de julho de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SUMITOMO INDUSTRIAS PESADAS DO BRASIL LT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRIGACAO E CIA COM. E DISTRIB. PRODUTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSTA LUBRIFICANTES & SERVICOS AUTOMOTIV		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RM JATEAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO VERDE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO ELETRICA RC LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUTO LEONARDO MURIALDO		R\$ 0,00	R\$ 600,00
ELMAN ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.863,63
BETONLAB - LABORATORIO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
METALFOS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
32.479.754 DIEGO TEIDER CORDEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WJ SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOINVILLE SHOPPING PARTICIPACOES LTDA - SCP - ESTACIONAMENTO GARTEN SHOPPIN		R\$ 0,00	R\$ 36,00
DALTON MILANO JUNIOR 06496104824		R\$ 0,00	R\$ 19.950,00
EQUIFIBER SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 500,00
59.294.581 HENRIQUE SILVA DE MATOS		R\$ 0,00	R\$ 1.303,00
AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JANICE SILVANA NEUMANN 69339848934		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IVANETE LOPES FERREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGIVIS SISTEMAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUSTENGE ENGENHARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 500,00
CRISTIANO DOS REIS CANDIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GUILHERME DOS SANTOS RIBEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HFS SERVICOS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 750,00
VIDRACARIA CABO VERDE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERFISAELETRO INDUSTRIA DE ELETROCALHAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.277,26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.63.19.07.8E.CA.91.2C.BE.1E.D7.94.6F.55.E8.A5.C0.79.8F.BB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/07/2025 CNPJ: 45.484.248/0001-03

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de julho de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
S.A.S. BICOS SPRAY PULVERIZACAO INDUSTRIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULO DONIZETTI GONCALVES & CIA.LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 5.982,90
TUBOS IPIRANGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.796,79
CAPACHOS COMERCIO DE TAPETES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 152,00
SERRAS JOINVILLE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 444,00
KALUNGA SA		R\$ 0,00	R\$ 511,60
WILKE RICARDO E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
57221979 MARIA APARECIDA ANTONI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACEVILLE TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 167,35
LA & FN CONSTRUTORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.395,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 46.175,69	R\$ 95.696,12
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 46.175,69	R\$ 95.696,12
FINANCIAMENTO BANCO ITAU - 36 X R\$ 848,71 CP		R\$ 3.394,84	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER S/ FINANCIAMENTO BANCO ITAU CP		R\$ (117,16)	R\$ 0,00
FINANCIAMENTO BANCO BRADESCO - 60 X R\$ 3.211,43 CP		R\$ 38.537,16	R\$ 38.537,16
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER S/ FINANCIAMENTO BANCO BRADESCO CP		R\$ (18.284,24)	R\$ (15.536,13)
FINANCIAMENTO BANCO ITAÚ - 36 X R\$ 2.003,45 CP		R\$ 24.041,40	R\$ 18.031,05
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER S/ FINANCIAMENTO BANCO ITAU CP		R\$ (1.396,31)	R\$ (506,20)
FINANCIAMENTO BANCO ITAUCARD 276154210003 - 36 X R\$3.344,93 CP		R\$ 0,00	R\$ 40.139,16
(-) JUROS A TRANSCORRER FINANCIAMENTO BANCO ITAUCARD 276154210003 - 36 X R\$3.344,93 CP		R\$ 0,00	R\$ (12.554,04)
FINANCIAMENTO BANCO ITAUCARD 276154210004 - 36 X R\$3.344,93 CP		R\$ 0,00	R\$ 40.139,16
(-) JUROS A TRANSCORRER FINANCIAMENTO BANCO ITAUCARD 276154210004 - 36 X R\$3.344,93 CP		R\$ 0,00	R\$ (12.554,04)
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 567.091,06	R\$ 479.087,01
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 567.091,06	R\$ 479.087,01
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 2.247,65	R\$ 18.141,16
DIFALI A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.63.19.07.8E.CA.91.2C.BE.1E.D7.94.6F.55.E8.A5.C0.79.8F.BB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/07/2025 CNPJ: 45.484.248/0001-03

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de julho de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COFINS A RECOLHER		R\$ 48.233,02	R\$ 68.000,16
PIS A RECOLHER		R\$ 10.450,48	R\$ 14.733,37
FUNDO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 19,88
ICMS A RECOLHER		R\$ 125.567,23	R\$ 7.539,64
IRPJ A RECOLHER		R\$ 244.683,65	R\$ 222.674,90
CSLL A RECOLHER		R\$ 95.921,62	R\$ 93.034,36
ISS A RECOLHER		R\$ 3.832,21	R\$ 50.932,59
ICMS DIFAL A RECOLHER		R\$ 36.155,20	R\$ 4.010,95
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R\$ 172.681,68	R\$ 190.304,75
FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS		R\$ 86.921,56	R\$ 157.463,28
SALARIOS A PAGAR		R\$ 86.921,56	R\$ 149.462,97
RESCISOES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 8.000,31
HONORÁRIOS AUTONOMOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R\$ 1.256,68	R\$ 1.351,02
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 1.256,68	R\$ 1.351,02
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 84.485,44	R\$ 30.172,45
TRIBUTOS FEDERAIS		R\$ 70.624,46	R\$ 14.385,82
FGTS A RECOLHER		R\$ 13.860,98	R\$ 15.786,63
CONTRIBUICOES SINDICAIS		R\$ 18,00	R\$ 1.318,00
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 18,00	R\$ 1.318,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISOES		R\$ 157.429,56	R\$ 341.267,71
PROVISOES TRABALHISTAS		R\$ 157.429,56	R\$ 341.267,71
PROVISAO DE FERIAS		R\$ 103.441,33	R\$ 163.517,87
PROVISAO DE 13 SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 81.955,03
PROVISAO DE FGTS S/ FÉRIAS		R\$ 9.491,69	R\$ 13.081,15
PROVISÃO DE FGTS S/ 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 6.556,23
PROVISÃO DE INSS S/ FÉRIAS		R\$ 44.496,54	R\$ 51.043,78
PROVISÃO DE INSS S/ 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 25.113,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.63.19.07.8E.CA.91.2C.BE.1E.D7.94.6F.55.E8.A5.C0.79.8F.BB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/07/2025 CNPJ: 45.484.248/0001-03

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de julho de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 79.628,98	R\$ 167.730,20
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 79.628,98	R\$ 167.730,20
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 79.628,98	R\$ 167.730,20
FINANCIAMENTO BANCO BRADESCO - 60 X R\$ 3.211,43 LP		R\$ 93.131,47	R\$ 70.651,46
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER S/ FINANCIAMENTO BANCO BRADESCO LP		R\$ (21.402,74)	R\$ (12.945,44)
FINANCIAMENTO BANCO BRADESCO - 36 X R\$ 2.003,45 LP		R\$ 8.013,80	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS A TRANSCORRER S/ FINANCIAMENTO BANCO ITAU LP		R\$ (113,55)	R\$ 0,00
FINANCIAMENTO BANCO ITAUCARD 276154210003 - 36 X R\$3.344,93 LP		R\$ 0,00	R\$ 63.553,67
(-) JUROS A TRANSCORRER FINANCIAMENTO BANCO ITAUCARD 276154210003 - 36 X R\$3.344,93 LP		R\$ 0,00	R\$ (8.541,58)
FINANCIAMENTO BANCO ITAUCARD 276154210004 - 36 X R\$3.344,93 LP		R\$ 0,00	R\$ 63.553,67
(-) JUROS A TRANSCORRER FINANCIAMENTO BANCO ITAUCARD 276154210004 - 36 X R\$3.344,93 LP		R\$ 0,00	R\$ (8.541,58)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 4.557.917,33	R\$ 8.742.771,09
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 4.557.917,33	R\$ 8.742.771,09
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
LUCROS/ PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 3.557.917,33	R\$ 7.742.771,09
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 3.557.917,33	R\$ 7.742.771,09
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) AJUSTE DOS EXERCICIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.63.19.07.8E.CA.91.2C.BE.1E.D7.94.6F.55.E8.A5.C0.79.8F.BB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Período Selecionado: 01 de agosto de 2025 a 31 de dez

Descrição

	Saldo Inicial
--	---------------

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	
CAIXA	
CAIXA	

CAUATI	R\$ 111.263,16	R\$ 111.271,00
CAVALCANTE E ASSOCIADOS	R\$ 111.263,16	R\$ 111.271,00
BANCO BRADESCO - AG. 02098 C/C 46252-7	R\$ 1,00	R\$ 1,00
C/SICUB - AG. 3031-7 C/C 138 R\$ 8	R\$ 851,15	R\$ 0,00
BANCO S/C - AG. 65041763	R\$ 0,01	R\$ 0,01
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 1.283.875,70	R\$ 558.394,28
APLICACAO AUTO MAIS	R\$ 1.862,85	R\$ 398.918,18
APLICACAO CDB DI - ITAU	R\$ 1.235.160,82	R\$ 449.614,16
APLICACAO INVEST FACIL - BRADESCO	R\$ 10.145,97	R\$ 4.406,63
APLICACAO RDC SICUB	R\$ 36.706,06	R\$ 25.375,31
CONTAS A RECEBER	R\$ 1.580.832,03	R\$ 6.799.606,78
CLIENTES NACIONAL	R\$ 1.580.832,03	R\$ 6.799.606,78
CLIENTES DIVERSOS	R\$ 1.580.832,03	R\$ 6.799.606,78
ESTOQUES	R\$ 1.927.471,79	R\$ 1.638.048,18
ESTOQUES	R\$ 1.927.471,79	R\$ 1.638.048,18
OUTROS CREDITOS	R\$ 1.927.471,79	R\$ 1.638.048,18
RECEBIMENTOS E TITULOS A RECEBER	R\$ 2.252.523,52	R\$ 2.728.524,37
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	R\$ 1.207.989,23	R\$ 2.355.066,75
ANTECIPACAO DE 13 SALARIO	R\$ 1.178.754,54	R\$ 2.023.539,33
ADIANTAMENTO DE FERIAS	R\$ 2.642,67	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO SALARIAL	R\$ 300,00	R\$ 1.922,00
DEVOLUCOES A RECEBER	R\$ 21.807,79	R\$ 35.180,13
EMPRESTIMO A FUNCIONARIOS	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
ANTECIPACAO DE IMPORTACAO	R\$ 19.426,23	R\$ 292.425,29
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 326.607,99	R\$ 373.457,62
INSS A COMPENSAR	R\$ 1.527,16	R\$ 12.700,30
INSS A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 25,80
CORRETA A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CORRETA A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO	R\$ 23.965,40	R\$ 20.125,70
IMOBILIZADO	R\$ 395,38	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR	R\$ 135,86	R\$ 143,34
COFINA A COMPENSAR	R\$ 167,23	R\$ 661,50
COFINA A COMPENSAR	R\$ 10.157,00	R\$ 10.157,23
INSS RETIDO A COMPENSAR	R\$ 277.730,20	R\$ 329.639,75
RRF A APLICACAO FINANCEIRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCKS DISTRIBUIDOS	R\$ 17.925,78	R\$ 0,00
ANTECIPACAO	R\$ 427.947,99	R\$ 0,00
NINA KORFF MULLER BERENSTEIN	R\$ 290.277,45	R\$ 0,00
MONICA SYBILLE KORFF MULLER	R\$ 2.381.616,45	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 2.381.616,45	R\$ 728.546,18
REALIZAVEL LONGO PRAZO	R\$ 1.712.759,04	R\$ 100.000,00
CREDITO DE PESSOAS LIGADAS	R\$ 1.712.759,04	R\$ 100.000,00
NINA KORFF MULLER BERENSTEIN	R\$ 541.959,62	R\$ 0,00
MONICA SYBILLE KORFF MULLER	R\$ 1.170.799,82	R\$ 0,00
ACQUAFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
INVESTIMENTOS	R\$ 300,00	R\$ 300,00
INVESTIMENTOS EM PARTICIPACOES SOCIETARIAS	R\$ 300,00	R\$ 300,00
SICUB - COTAS CAPITAL	R\$ 300,00	R\$ 300,00
IMOBILIZADO	R\$ 668.557,41	R\$ 628.246,18
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 245.443,93	R\$ 239.309,58
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 290.352,13	R\$ 290.352,13
(1) (1) DEPRECIACAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ (44.908,20)	R\$ (7.042,55)
VEICULOS	R\$ 255.691,16	R\$ 221.950,71
(1) (1) DEPRECIACAO VEICULOS	R\$ 404.885,10	R\$ 404.885,10
MOVES E UTENSILIOS	R\$ 149.193,98	R\$ (182.934,39)
MOVES E UTENSILIOS	R\$ 30.319,84	R\$ 28.579,47
(1) (1) DEPRECIACAO MOVES E UTENSILIOS	R\$ 32.678,23	R\$ 33.737,31
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	R\$ 13.500,97	R\$ 11.889,17
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	R\$ 19.341,25	R\$ 19.341,25
(1) (1) DEPRECIACAO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	R\$ (5.840,28)	R\$ (7.452,09)
CONSORCIOS	R\$ 123.601,47	R\$ 137.550,96
CONSORCIO MOBILINK 69 X 884,86	R\$ 84.245,08	R\$ 87.350,96
CONSORCIO MOBILINK ZEN 69 X 802,27	R\$ 18.961,47	R\$ 21.658,11
CONSORCIO MOBILINK 69 X 884,86	R\$ 20.394,92	R\$ 23.528,16
PIRACICU	R\$ 15.540.357,29	R\$ 12.564.299,74
PIRACICU	R\$ 16.829.864,28	R\$ 16.917.967,08
FORNECEDORES	R\$ 5.523.528,41	R\$ 2.224.604,47
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 5.523.528,41	R\$ 2.224.604,47
MULIER ORP ENGENHARIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTOMACAO E CONTROLE PARA LUIZ CARLOS CARDOSO 58597818993	R\$ 1.859,60	R\$ 1.950,00
LOJAS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BAUMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA	R\$ 2.270,43	R\$ 2.680,70
PROVEIS TRANSPORTES E SERVICOS DE MUNKER LTDA	R\$ 330,00	R\$ 290,00
TRANSPORTES E SERVICOS PARA EPP	R\$ 3.529,32	R\$ 3.529,32
4697147503	R\$ 2.210,00	R\$ 4.210,00
TRANSMILVIA TRANSP E SERV LTDA	R\$ 1.711,00	R\$ 1.711,00
PEDRO FERNANDES 690245949	R\$ 4.782,00	R\$ 4.782,00
RECUPERAÇÃO DE DANOS	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00
CLAUDINEI HOFF	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00
TICKET SERVICES SA	R\$ 0,00	R\$ 450,00
ACQUAFORT QUIMICO DO BRASIL LTDA	R\$ 4.498,18	R\$ 3.162,08
CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LIQUIDOS, INDS E COMS DE CHAPICAO LT	R\$ 11.484,70	R\$ 5.037,51
CLAV COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA	R\$ 26.164,00	R\$ 18.034,08
TELEFONIA BRASIL S/A	R\$ 30,00	R\$ 30,00
SIFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 33.271,35	R\$ 25.522,03
DISAJOI JOINVILLE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 5.460,22	R\$ 0,00
ANDRA SA ELECTRIC SOLUTIONS	R\$ 147,80	R\$ 320,05
RIWOPRIMO PNEUS LTDA ME	R\$ 324.095,34	R\$ 0,00
ARBOL BRASIL COMPOSTOS LTDA	R\$ 324.095,34	R\$ 107.525,78
JOIPIX COMERCIO E INDUSTRIA DE INSUMOS LTDA	R\$ 16.449,03	R\$ 20.233,74
ACQUAFORT INDUSTRIA E SERVICOS EIRELI	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
ADA QUIMICA COMERCIO LTDA	R\$ 11.825,25	R\$ 1.086,30
DISAJOI COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 6.120,25	R\$ 0,00
BLUQUINI INDUSTRIA QUIMICA EIRELI	R\$ 9.537,00	R\$ 5.037,47
M&S E CIA LTDA	R\$ 614,40	R\$ 0,00
ASTEN E CIA LTDA	R\$ 933,76	R\$ 0,00
POSTO 25 LTDA	R\$ 730,05	R\$ 1.744,76
POSTO 21 LTDA	R\$ 959,88	R\$ 6.055,05
POSTO 27 LTDA	R\$ 122,84	R\$ 0,00
GARDNER DENVER BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R\$ 3.304,28	R\$ 3.304,27
HIDROVIL VILAS SOLITUDES PARA SAANEAMENTO LTDA	R\$ 972,56	R\$ 648,86
EMEB BRASIL SISTEMAS DE TRAT. DE AGUA LTDA	R\$ 36.979,88	R\$ 320,00
MAR GIPIRUS CONTINENTAL IND. DE CONTROLES E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BUSCHLE E LEPPERS S.A. - AUBE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZAPZ EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 1.544,03	R\$ 1.336,95
SIM REDE DE POSTOS LTDA - ARAJÁJARI BRLO NORTE	R\$ 43.770,11	R\$ 50.863,35
EVALUTACAO INFORMATICA LTDA	R\$ 2.254,00	R\$ 3.597,34
GTP - COMERCIO DE ARTIFATOS EM METAL LTDA	R\$ 620,00	R\$ 620,00
TRANSVILVIA TRANSP E SERV LTDA CT	R\$ 0,31	R\$ 0,31
TEKA CARIMBOS LTDA - ME	R\$ 146,00	R\$ 146,00
HERRERO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	R\$ 5.507,27	R\$ 0,00
EMENDI EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 1.550,20	R\$ 0,00
SIM REDE DE POSTOS LTDA - ARAJÁJARI BRLO SUL	R\$ 28.746,57	R\$ 38.137,42
BANDERAS SA EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VAZ LUIZ SOARES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 22.180,01	R\$ 16.205,35
INDUSTRIA QUIMICA REHNOLT LTDA	R\$ 16.328,67	R\$ 4.939,04
OBJETIVOS MATERIAIS DE PESTICIDA ESCITOTRINO E INFORMATICA LTDA	R\$ 887,17	R\$ 0,00
AG BRASIL COMPOSTOS LTDA	R\$ 38.965,96	R\$ 8.365,96
POSTO 21 LTDA	R\$ 305,00	R\$ 78,63
MENEGOTTO TINTAS MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 319,10	R\$ 414,90
COMERCIAL PICALMEI LTDA	R\$ 1.310,98	R\$ 2.557,43
TRIO COMPANY INDUSTRIA LTDA	R\$ 47.484,45	R\$ 720,01
G2 GRAVACOES TECNICAS LTDA	R\$ 130,00	R\$ 675,00
CONSOLIDA COMERCIO DE SOLDAS LTDA	R\$ 285,00	R\$ 285,00
USILVIA FECHADURAS LTDA-EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGROCAL DE Aco Industria e Comercio LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOCIMAR PAULO GALVANI ME	R\$ 495,60	R\$ 1.411,78
A SILVA FERRAGENS LTDA	R\$ 972,59	R\$ 0,01
S&V JUREMA DE POSTOS LTDA - ARAJÁJARI BRLO	R\$ 1.988,11	R\$ 3.324,58
EXATITA BOMBAS LTDA	R\$ 3.739,92	R\$ 3.739,92
MG Comercio de Produtos Hidraulicos LTDA	R\$ 3.200,91	R\$ 3.200,91
LOJAO DA BORRACHA LTDA ME	R\$ 1.040,00	R\$ 0,00
SERGIO PNEUS AUTO CENTER LTDA	R\$ 101,75	R\$ 101,75
VERDE LTDA	R\$ 796,00	R\$ 420,00
GALVANIZACAO BERETTA LTDA	R\$ 11.676,07	R\$ 4.259,85
AUTO ELETROSCOPICO FERREIRA 970369987	R\$ 6.097,27	R\$ 6,70
FH FERRAMENTAS E ABRASIVOS LTDA ME	R\$ 6.977,20	R\$ 57,62
SOLUCAO IDEAL IMPRESSORAS E TECNOLOGIA DA INFORMATICA - COMERCIO E SERVICOS	R\$ 268,00	R\$ 268,00
AMORIM E AMORIM LTDA	R\$ 1.262,50	R\$ 0,00
TEXAS - CURSOS A DISTANCIA LTDA	R\$ 1.589,64	R\$ 0,00
LUCAS GIACOMINI 09070838974	R\$ 10.999,47	R\$ 78,80
DOLCIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.808,98	R\$ 190,22
NTC BRASIL COM DE MAT TECNICOS P CONSTR. E GEOMETRIAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOP PRIME SUPPLEMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	R\$ 2.250,30	R\$ 908,52
IND. MANOEL COMERCIO DE METAIS LTDA	R\$ 40,31	R\$ 40,31
B&F Dias Industria e Comercio Ltda	R\$ 1.351,80	R\$ 1.351,80
COMERCIO DE ART. DE SAP. E ESI. GADOTTI LTDA EPP	R\$ 0,00	R\$ 249,80
SILFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 590,98	R\$ 590,98
FERRAMENTAS GERAIS COM IMP LTDA - JOINVILLE	R\$ 1.547,80	R\$ 2.398,29
DESENTALIZADORA JOINVILLE LTDA ME	R\$ 300,00	R\$ 300,00
SIM REDE DE POSTOS LTDA-LAGUNA CAMARAO	R\$ 1.867,00	R\$ 1.867,00
SIM REDE DE POSTOS LTDA-LAGUNA CAMARAO	R\$ 1.296,02	R\$ 1.557,56
1. PRIMEIRO E COMERCIO PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	R\$ 1.176,80	R\$ 0,00
SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO PNEUS AUTO CENTER LTDA (COTIZ.)	R\$ 0,00	R\$ 2.580,00
SERGIO ELETRICA DW LTDA ME	R\$ 140,00	R\$ 140,00
AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 617,97	R\$ 471,21
ARTECINCA LTDA	R\$ 26,50	R\$ 0,00
Globetix Servicos de Seguranga Ltda	R\$ 457,50	R\$ 457,50
SOLAN TUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	R\$ 1.500,00	R\$ 16.660,00
CLAUDEMIR BORGES	R\$ 200,00	R\$ 200,00
48.896.748 MARCOS LUI	R\$ 0,00	R\$ 5.030,00
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 0,00	R\$ 1.962,73
49.640.822 FRANCISCO PAULO DOS SANTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
48.748.840 EDUARDO DOS SANTOS	R\$ 100,00	R\$ 100,00
MONTEVAL S/LS MANGUEIRAS, CONEXOES E VEDAÇOES LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACQUAFORT COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 48.505,88	R\$ 0,00
SIL-CORTE IMPORTADORA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 530,88	R\$ 530,88
DEL COMPTONIZADOS DO BRASIL LTDA	R\$ 6.617,28	R\$ 6.617,28
PIRATTO CARLOS DE ACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACRO CARLOS DE ACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 894,25	R\$ 0,00
EBIO TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA	R\$ 724,20	R\$ 0,00
COMERCIO DE ARTIGOS DE SAPATARIA E ESTOFARIA GADOTTI LTDA	R\$ 1.550,20	R\$ 0,00
ELETRO COMERCIAL REYMASTER LTDA	R\$ 56.817,45	R\$ 4.962,53
ACOS AMERICA LTDA	R\$ 274,27	R\$ 274,27
MATA FOGO PRODUTOS E SERVICOS CONTRA INCENDIO E SEGURANCA LT	R\$ 483,04	R\$ 0,00
RET BORRACHAS LTDA	R\$ 627,60	R\$ 62,80
TEBEMER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISOCOMPOSTOS LTDA	R\$ 777,99	R\$ 0,00
CENTRAL DO ACRILICO LTDA	R\$ 1.474,50	R\$ 0,00
SEI ELETRO COMERCIAL REYMASTER LTDA	R\$ 2.919,82	R\$ 6.144,14
GURIELMO MAQUINAS E FERRAMENTAS S/A	R\$ 2.277,48	R\$ 184,27
CORSELU COM REPRESENTACOES DO SUL LTDA	R\$ 1.634,42	R\$ 457,00
OMEXPERIENCE LTDA	R\$ 1.917,00	R\$ 3.319,70
PALACIO BUSINESS HOTEL LTDA	R\$ 300,00	R\$ 300,00
ARONIA TURISMO E COMERCIO LTDA	R\$ 17.104,91	R\$ 4.464,72
NOVAPAR PNEUS LTDA	R\$ 15.796,38	R\$ 98.209,62
MYRA TRANSPORTES LTDA	R\$ 310,00	R\$ 310,00
SINIELLO SUPERMERCADO E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 4.451,79	R\$ 3.995,86
ACONSULTI CONTABILIDADE LTDA	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
MECOCRESSER E COMERCIO DE MAQUINAS DE LATA ME	R\$ 484,00	R\$ 1.024,00
CIRENE ORTIZ DE MORAES CIDRA	R\$ 0,00	R\$ 1.024,00
EQUIPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 1.596,86	R\$ 0,00
M. A. L. FERRAGENS E ACABAMENTOS LTDA	R\$ 133,43	R\$ 133,43
GLOBAL SEC SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 1.353,17	R\$ 501,79
METALURGIA MAHLER LTDA	R\$ 1.337,80	R\$ 613,00
PINCEIS COMPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 554,89	R\$ 0,00
HOTEL PUMA LTDA	R\$ 138,00	R\$ 0,00
JOVIA FAMILIA DA JAYNE GONCALVES PRESTES CITADIN	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
SIM REDE DE POSTOS LTDA	R\$ 1.696,47	R\$ 2.112,78
FERRARI CARTUCHOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGORA SOLUCOES VISUAIS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R & D INTERNATIONAL IMPORTADORA E INST. ELET. LTDA	R\$ 113.648,79	R\$ 67.508,14
ENERGIE INDUSTRIA, COMERCIO E INST. ELET. LTDA	R\$ 7.213,46	R\$ 7.213,46
PA COMERCIO E MATERIAL LTDA	R\$ 82,40	R\$ 82,40
HIDROLUX LTDA	R\$ 5.692,83	R\$ 5.692,83
53.003.950 JOICE SCHROEDER DE ABRACAO	R\$ 2.546,00	R\$ 2.546,00
20.899.671 LUCIANO ANTUNES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VINICIUS PROCAPIO VIEIRA 10342468	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRIMADES ESTRUTURAS MONTAVEIS LTDA	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
CONSTRUTORA MATERIAS PARA CONSTRUCOES LTDA	R\$ 3.370,02	R\$ 3.370,02
VIGMA MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 965,26	R\$ 965,26
CLARKE MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL E SERV LTDA	R\$ 5.526,85	R\$ 3.868,67
HOTEL VALLA E SUL LTDA	R\$ 1.280,00	R\$ 382,00
EXPORTADORA E LOGISTICA S/A	R\$ 43.152,35	R\$ 43.152,35
GAMA - POUSO ALEGRE	R\$ 2,27	R\$ 2,27
MARIA DELZA DE OLIVEIRA	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
RESTAURANTE DESCANÇO DE ITAPEVA LTDA	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
MAVA HOTEL E TURISMO LTDA	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
S. ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA	R\$ 200,00	R\$ 200,00
UNIVERSAL LUBRIFICANTES	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
PAFER COMERCIO LTDA	R\$ 4.845,84	R\$ 397,92
PLAZA PINHEIROS HOTEL LTDA	R\$ 373,10	R\$ 373,10
TALITA SCOTTO RELACOES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MONICA MARTIGNONI ESTORI LTDA	R\$ 5.860,00	R\$ 5.860,00
LABBLU COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AL EQUIPAMENTOS DE CALDEIRARIA E MINERACAO LTDA	R\$ 14.275,20	R\$ 2.450,00
NIVETEC INSTRUMENTACAO E CONTROLE LT	R\$ 1.385,62	R\$ 0,00
GASOLINA COMERCIO VAREJISTA DE KTY BRASIL, DISTRIBUIDOR IMPORTACAO E EXPORTACAO - LTDA	R\$ 269,50	R\$ 269,50
ESCAPAMENTOS CATARINA LTDA EPP	R\$ 3.490,94	R\$ 3.490,94
DIGITAL RIVER DO BRASIL IMPORTADORA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LT	R\$ 10.693,59	R\$ 10.693,59
REED ECHOLS LUSITANA LTDA	R\$ 85.821,79	R\$ 50.988,02
OBRAICA LTDA	R\$ 226,10	R\$ 0,00
ITATIBA ORION HOTEL LTDA	R\$ 226,10	R\$ 226,00
APOTENA TRANSPORTES LTDA	R\$ 600,00	R\$ 600,00
CONTELAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 86,13	R\$ 86,13
IGOR FERNANDO SIMIDAMORE E CIA LTDA	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
KANFABRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE DUTOS E MANGUEIRAS LTDA	R\$ 516,66	R\$ 516,66
MONICA MARTIGNONI ESTORI LTDA	R\$ 2.060,00	R\$ 2.060,00
ECOMK NEGOCIOS EM CONEXAO LTDA	R\$ 1.455,18	R\$ 1.455,18
ROSACFR R CONSULTORIA LTDA	R\$ 1.268,00	R\$ 1.268,00
UZARQUI LEMES DE MENEZES MOTOBOMBA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL ITAPEMA LTDA	R\$ 473,00	R\$ 473,00
JOSE ARRIEL COFFEE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 46.000,92	R\$ 46.000,92
MULTISEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R\$ 2.045,90	R\$ 47,80
RT COMERCIO E MAQUINAS DE COSTURA LTDA	R\$ 120,00	R\$ 120,00
HO PROTECT CONTROLE DE PRAGAS E DESERTIFICACAO EIRELI	R\$ 188,05	R\$ 0,00
RECNATO DO BRASIL S/A	R\$ 202.756,00	R\$ 202.756,00
EXPORTADORA E LOGISTICA S/A	R\$ 51.739,79	R\$ 51.739,79
GRABE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	R\$ 54.754,99	R\$ 53.636,44
AMBLE BOMBAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA IMPORTACAO E	R\$ 72.540,00	R\$ 72.540,00
LUI INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS ROODVARIOS EIRELI	R\$ 800,00	R\$

PROVISÕES		R\$ 341.1
PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 341.1
PROVISÃO DE FÉRIAS		R\$ 163.8

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/07/2025 CNPJ: 45.484.248/0001-03

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de julho de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 17.565.491,71	R\$ 18.764.924,98
RECEITA COM VENDAS		R\$ 11.629.091,22	R\$ 11.546.964,96
VENDAS A VISTA		R\$ 7.392,00	R\$ 113.318,00
VENDAS A PRAZO		R\$ 11.621.699,22	R\$ 11.433.646,96
RECEITA COM SERVICOS PRESTADOS		R\$ 5.936.400,49	R\$ 7.217.960,02
SERVICOS PRESTADOS		R\$ 5.936.400,49	R\$ 7.217.960,02
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (3.840.016,51)	R\$ (3.856.392,91)
(-) (-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R\$ (1.619.422,80)	R\$ (1.919.609,69)
(-) (-) DEVOLUCAO DE MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.619.422,80)	R\$ (1.919.609,69)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ RECEITAS		R\$ (2.220.593,71)	R\$ (1.936.783,22)
(-) (-) ISS		R\$ (123.547,42)	R\$ (156.132,68)
(-) (-) ICMS		R\$ (1.007.651,21)	R\$ (926.498,07)
(-) (-) PIS		R\$ (102.508,41)	R\$ (102.972,80)
(-) (-) COFINS		R\$ (473.115,75)	R\$ (475.259,12)
(-) (-) ICMS DIFAL		R\$ (513.770,92)	R\$ (275.920,55)
(=) RECEITA LIQUIDA		R\$ 13.725.475,20	R\$ 14.908.532,07
(-) CUSTOS TOTAIS		R\$ (3.608.489,13)	R\$ (3.768.265,39)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (3.608.489,13)	R\$ (3.768.025,64)
(-) MATÉRIA - PRIMA (RESINA E FIBRAS)		R\$ (4.055.478,57)	R\$ (4.641.166,88)
(-) ICMS SOBRE COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ 377.993,58	R\$ 375.815,04
(-) ESTOQUE INICIAL		R\$ (10.568.886,74)	R\$ (9.917.625,72)
(-) ESTOQUE FINAL		R\$ 11.093.447,67	R\$ 10.820.073,56
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURIDICA		R\$ (455.565,07)	R\$ (405.121,64)
(-) CUSTO DAS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (239,75)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (239,75)
(=) RESULTADO BRUTO DO PERIODO		R\$ 10.116.986,07	R\$ 11.140.266,68
(-) DESPESAS TOTAIS		R\$ (7.014.399,91)	R\$ (6.321.052,09)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (1.801.850,37)	R\$ (1.398.913,45)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (1.052.901,67)	R\$ (852.533,34)
(-) FERIAS		R\$ (511,11)	R\$ (0,00)
(-) 13º SALARIO		R\$ (383,33)	R\$ (0,00)
(-) PRO-LABORE		R\$ (11.296,00)	R\$ (10.626,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.63.19.07.8E.CA.91.2C.BE.1E.D7.94.6F.55.E8.A5.C0.79.8F.BB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/07/2025 CNPJ: 45.484.248/0001-03

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de julho de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) HONORARIOS AUTONOMOS		R\$ (51,80)	R\$ (4.290,00)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (184.426,68)	R\$ (224.987,49)
(-) COMISSOES		R\$ (10.246,47)	R\$ (4.907,71)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (29.990,13)	R\$ (13.322,61)
(-) PROVISAO DE FERIAS		R\$ (138.540,02)	R\$ (137.780,12)
(-) PROVISAO DE 13 SALARIO		R\$ (106.243,62)	R\$ (89.585,38)
(-) PROVISAO DE ENCARGOS TRABALHISTAS		R\$ (73.749,17)	R\$ (47.827,40)
(-) (-) REVERSÃO DE PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 13.094,10	R\$ (0,00)
(-) AJUDA DE CUSTOS		R\$ (775,00)	R\$ (0,00)
(-) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E UNIFORME		R\$ (21.161,35)	R\$ (6.780,73)
(-) ASSISTENCIA MEDICA, ODONTOLOGIA E FARMACIA		R\$ (58.183,19)	R\$ (1.562,50)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO - TRABALHADOR		R\$ (113.680,00)	R\$ (0,00)
(-) LANCHES/COPA/COZINHA		R\$ (6.139,29)	R\$ (3.776,25)
(-) CURSOS/TREINAMENTOS		R\$ (6.665,64)	R\$ (933,92)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (500.540,48)	R\$ (427.727,19)
(-) FGTS		R\$ (102.147,95)	R\$ (87.294,64)
(-) INSS		R\$ (398.392,53)	R\$ (340.432,55)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (4.280.608,93)	R\$ (4.196.682,29)
(-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS DE IMOVEIS		R\$ (326.292,00)	R\$ (200.096,00)
(-) ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (70.780,00)	R\$ (15.087,69)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (143.868,69)	R\$ (109.123,89)
(-) DESPESAS COM VEICULOS - PECAS - ACESSORIOS		R\$ (33.698,67)	R\$ (18.808,22)
(-) CONSERVACAO DE BENS E INSTALACOES		R\$ (144.318,90)	R\$ (164.446,42)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (8.585,55)	R\$ (3.610,77)
(-) PRESTACAO DE SERVICOS PESSOA JURIDICA		R\$ (1.566.160,68)	R\$ (1.870.000,85)
(-) SERVIÇOS PROFISSIONAIS - HONORÁRIOS		R\$ (42.810,32)	R\$ (27.543,07)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (487.288,72)	R\$ (418.091,81)
(-) DEPRECIACAO		R\$ (92.930,80)	R\$ (67.361,66)
(-) ENERGIA ELETRICA, GAS, AGUA E ESGOTO		R\$ (53.336,35)	R\$ (39.757,77)
(-) VIGILANCIA E SEGURANCA		R\$ (3.226,72)	R\$ (2.693,08)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.63.19.07.8E.CA.91.2C.BE.1E.D7.94.6F.55.E8.A5.C0.79.8F.BB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/07/2025 CNPJ: 45.484.248/0001-03

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de julho de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PREMIOS DE SEGUROS		R\$ (245.173,51)	R\$ (122.847,72)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (676,00)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUEL DE VEICULOS		R\$ (43.872,71)	R\$ (83.398,75)
(-) TELEFONE E INTERNET		R\$ (36.610,91)	R\$ (23.048,51)
(-) ASSISTENCIA MEDICA, ODONTOLOGICA E FARMACIA		R\$ (295.740,11)	R\$ (275.736,87)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (437.522,72)	R\$ (409.884,74)
(-) IMPOSTOS E TAXAS - IPTU - IPVA - ALVARAS		R\$ (37.506,44)	R\$ (38.467,28)
(-) DESPESAS COM CARTORIO E CERTIFICADOS		R\$ (25,00)	R\$ (0,00)
(-) LANCHES/ COPA/ COZINHA		R\$ (63.277,58)	R\$ (93.446,38)
(-) MENSALIDADE E MANUTENCAO SOFTWARE		R\$ (62.828,28)	R\$ (24.869,53)
(-) PEDAGIOS E ESTACIONAMENTOS		R\$ (23.859,68)	R\$ (8.843,10)
(-) ASSOCIACAO DE CLASSES		R\$ (5.034,33)	R\$ (21.424,07)
(-) MULTAS		R\$ (2.326,90)	R\$ (0,00)
(-) LOCAÇÃO		R\$ (23.110,95)	R\$ (124.600,64)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (1.801,16)	R\$ (8.966,00)
(-) REEMBOLSO DE DESPESAS		R\$ (1.945,25)	R\$ (10.081,21)
(-) ANUIDADES		R\$ (660,00)	R\$ (46,00)
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS		R\$ (25.340,00)	R\$ (14.400,26)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (431.237,48)	R\$ (297.177,35)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (16.579,96)	R\$ (42.435,87)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R\$ (285.117,59)	R\$ (149.875,69)
(-) REPRESENTACAO COMERCIAL/ COMISSOES		R\$ (0,00)	R\$ (7.168,72)
(-) MARKETING		R\$ (128.664,72)	R\$ (52.853,01)
(-) TAXI/UBER		R\$ (875,21)	R\$ (733,91)
(-) FEIRAS E EVENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (42.110,15)
(-) COMISSÕES		R\$ (0,00)	R\$ (2.000,00)
(-) ICMS S/ AQUISIÇÃO DE BENS		R\$ (162,65)	R\$ (551,81)
(=) RESULTADO ANTES DO EXERCICIO FINANCEIRO		R\$ 3.102.586,16	R\$ 4.819.214,59
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 72.934,84	R\$ 78.168,49
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 114.748,26	R\$ 113.356,62
RENDIMENTO S/ APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 114.407,65	R\$ 77.411,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.63.19.07.8E.CA.91.2C.BE.1E.D7.94.6F.55.E8.A5.C0.79.8F.BB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/07/2025 CNPJ: 45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de julho de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 217,74	R\$ 35.944,90
(-) JUROS RECEBIDOS		R\$ 122,87	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (41.813,42)	R\$ (35.188,13)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (4.900,02)	R\$ (2.517,77)
(-) JUROS P/ PGTO EM ATRASO		R\$ (8.818,17)	R\$ (4.909,91)
(-) IOF		R\$ (532,60)	R\$ (242,60)
(-) TARIFAS S/ CARTAO DE CREDITO/ DEBITO		R\$ (129,44)	R\$ (37,50)
(-) JUROS S/ EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (27.431,27)	R\$ (25.535,11)
(-) MULTA S/ IMPOSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.942,87)
(-) MULTAS S/ PGTO EM ATRASO		R\$ (1,38)	R\$ (0,00)
(-) PERDA S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ (0,54)	R\$ (2,37)
OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS		R\$ (8.369,12)	R\$ 3.465,28
OUTRAS RECEITAS		R\$ (8.369,12)	R\$ 3.465,28
BONIFICACOES RECEBIDAS		R\$ (8.369,12)	R\$ 3.465,28
(=) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 3.167.151,88	R\$ 4.900.848,36
(-) DESPESAS COM IMPOSTOS S/ LUCRO		R\$ (930.178,17)	R\$ (781.179,35)
(-) PROVISAO PARA IRPJ		R\$ (651.105,42)	R\$ (546.376,14)
(-) PROVISAO PARA CSLL		R\$ (279.072,75)	R\$ (234.803,21)
(=) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 2.236.973,71	R\$ 4.119.669,01
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 2.236.973,71	R\$ 4.119.669,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.63.19.07.8E.CA.91.2C.BE.1E.D7.94.6F.55.E8.A5.C0.79.8F.BB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:

NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Período da Escrituração:

01/08/2025 a 31/12/2025

CNPJ:

45.484.248/0001-03

Número de Ordem do Livro:

5

Período Selecionado:

01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 14.319.962,99	R\$ 12.812.632,12
RECEITA COM VENDAS		R\$ 7.780.169,00	R\$ 9.093.385,85
VENDAS A VISTA		R\$ 14.021,00	R\$ 3.490,00
VENDAS A PRAZO		R\$ 7.766.148,00	R\$ 9.089.895,85
RECEITA COM SERVICOS PRESTADOS		R\$ 6.539.793,99	R\$ 3.719.246,27
SERVICOS PRESTADOS		R\$ 6.539.793,99	R\$ 3.719.246,27
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (2.009.757,55)	R\$ (1.689.660,63)
(-) (-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R\$ (610.476,41)	R\$ (218.962,00)
(-) (-) DEVOLUCAO DE MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (610.476,41)	R\$ (218.962,00)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ RECEITAS		R\$ (1.399.281,14)	R\$ (1.470.698,63)
(-) (-) ISS		R\$ (133.159,10)	R\$ (78.781,89)
(-) (-) ICMS		R\$ (730.336,36)	R\$ (797.351,92)
(-) (-) PIS		R\$ (82.685,17)	R\$ (68.486,00)
(-) (-) COFINS		R\$ (381.623,87)	R\$ (316.089,21)
(-) (-) ICMS DIFAL		R\$ (71.476,64)	R\$ (209.989,61)
(=) RECEITA LIQUIDA		R\$ 12.310.205,44	R\$ 11.122.971,49
(-) CUSTOS TOTAIS		R\$ (2.783.790,25)	R\$ (2.197.083,57)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (2.783.550,50)	R\$ (2.197.083,57)
(-) MATÉRIA - PRIMA (RESINA E FIBRAS)		R\$ (3.687.468,16)	R\$ (2.130.191,01)
(-) ICMS SOBRE COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ 287.680,97	R\$ 212.223,61
(-) ESTOQUE INICIAL		R\$ (8.041.058,54)	R\$ (9.349.529,75)
(-) ESTOQUE FINAL		R\$ 9.054.191,87	R\$ 9.070.413,58
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURIDICA		R\$ (396.896,64)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DAS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (239,75)	R\$ (0,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (239,75)	R\$ (0,00)
(=) RESULTADO BRUTO DO PERIODO		R\$ 9.526.415,19	R\$ 8.925.887,92
(-) DESPESAS TOTAIS		R\$ (4.596.707,27)	R\$ (4.770.890,28)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (1.035.114,14)	R\$ (1.236.713,53)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (636.921,55)	R\$ (738.946,97)
(-) FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (373,17)
(-) 13º SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (564,72)
(-) PRO-LABORE		R\$ (7.590,00)	R\$ (7.590,00)
(-) HONORARIOS AUTONOMOS		R\$ (4.290,00)	R\$ (3.860,00)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (170.885,45)	R\$ (156.023,19)
(-) COMISSOES		R\$ (1.090,71)	R\$ (0,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (9.497,61)	R\$ (6.400,00)
(-) PROVISAO DE FERIAS		R\$ (92.387,00)	R\$ (169.449,63)
(-) PROVISAO DE 13 SALARIO		R\$ (66.548,14)	R\$ (76.871,52)
(-) PROVISAO DE ENCARGOS TRABALHISTAS		R\$ (32.850,28)	R\$ (51.200,96)
(-) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E UNIFORME		R\$ (6.780,73)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTENCIA MEDICA, ODONTOLOGIA E FARMACIA		R\$ (1.562,50)	R\$ (0,00)
(-) LANCHES/COPA/COZINHA		R\$ (3.776,25)	R\$ (20.514,00)
(-) CURSOS/TREINAMENTOS		R\$ (933,92)	R\$ (2.669,37)
(-) OUTROS GASTOS TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.250,00)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (319.005,75)	R\$ (392.082,06)
(-) FGTS		R\$ (65.711,23)	R\$ (70.887,42)
(-) INSS		R\$ (253.294,52)	R\$ (321.194,64)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (3.030.032,62)	R\$ (2.872.714,72)
(-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS DE IMOVEIS		R\$ (144.920,00)	R\$ (144.920,00)
(-) ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (6.307,69)	R\$ (24.879,89)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (79.322,92)	R\$ (71.216,26)
(-) DESPESAS COM VEICULOS - PECAS - ACESSORIOS		R\$ (16.518,01)	R\$ (8.039,72)
(-) CONSERVACAO DE BENS E INSTALACOES		R\$ (143.252,21)	R\$ (99.537,82)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (3.058,77)	R\$ (1.420,00)
(-) PRESTACAO DE SERVICOS PESSOA JURIDICA		R\$ (1.322.946,82)	R\$ (1.250.459,22)
(-) SERVIÇOS PROFISSIONAIS - HONORÁRIOS		R\$ (21.823,07)	R\$ (17.020,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (191.196,62)	R\$ (273.074,11)
(-) DEPRECIACAO		R\$ (48.586,06)	R\$ (50.286,09)
(-) ENERGIA ELETRICA, GAS, AGUA E ESGOTO		R\$ (23.577,21)	R\$ (31.704,91)
(-) VIGILANCIA E SEGURANCA		R\$ (1.801,82)	R\$ (1.173,92)
(-) PREMIOS DE SEGUROS		R\$ (115.387,89)	R\$ (94.754,59)
(-) ALUGUEL DE VEICULOS		R\$ (63.128,49)	R\$ (46.341,65)
(-) TELEFONE E INTERNET		R\$ (16.753,21)	R\$ (17.315,89)
(-) ASSISTENCIA MEDICA, ODONTOLOGICA E FARMACIA		R\$ (213.172,84)	R\$ (160.891,89)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (313.010,18)	R\$ (383.177,84)
(-) IMPOSTOS E TAXAS - IPTU - IPVA - ALVARAS		R\$ (35.019,95)	R\$ (18.424,55)
(-) VALE ALIMENTACAO - TRABALHADOR		R\$ (0,00)	R\$ (16.044,00)
(-) LANCHES/ COPA/ COZINHA		R\$ (84.349,38)	R\$ (59.664,92)
(-) MENSALIDADE E MANUTENCAO SOFTWARE		R\$ (18.968,19)	R\$ (54.975,77)
(-) PEDAGIOS E ESTACIONAMENTOS		R\$ (6.596,84)	R\$ (7.479,25)
(-) ASSOCIACAO DE CLASSES		R\$ (15.379,54)	R\$ (12.493,45)
(-) LOCAÇÃO		R\$ (124.350,64)	R\$ (3.313,06)
(-) REEMBOLSO DE DESPESAS		R\$ (10.004,01)	R\$ (13.605,92)
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS		R\$ (10.600,26)	R\$ (10.500,00)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (212.527,15)	R\$ (269.195,97)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (32.046,03)	R\$ (29.511,93)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R\$ (105.953,21)	R\$ (138.905,90)
(-) REPRESENTACAO COMERCIAL/ COMISSOES		R\$ (7.168,72)	R\$ (1.655,02)
(-) MARKETING		R\$ (35.031,13)	R\$ (31.123,12)
(-) TAXI/UBER		R\$ (187,91)	R\$ (0,00)
(-) FEIRAS E EVENTOS		R\$ (30.140,15)	R\$ (68.000,00)
(-) COMISSÕES		R\$ (2.000,00)	R\$ (0,00)
(-) ICMS S/ AQUISIÇÃO DE BENS		R\$ (27,61)	R\$ (184,00)
(=) RESULTADO ANTES DO EXERCICIO FINANCEIRO		R\$ 4.929.707,92	R\$ 4.154.997,64
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 71.551,97	R\$ 19.312,96
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 100.450,24	R\$ 86.622,47
RENDIMENTO S/ APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 64.801,38	R\$ 80.574,06
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 35.648,86	R\$ 0,04
JUROS RECEBIDOS		R\$ 0,00	R\$ 6.048,37
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (28.898,27)	R\$ (67.309,51)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (1.811,75)	R\$ (19.540,41)
(-) JUROS P/ PGTO EM ATRASO		R\$ (3.691,39)	R\$ (10.676,44)
(-) IOF		R\$ (2,53)	R\$ (0,00)
(-) TARIFAS S/ CARTAO DE CREDITO/ DEBITO		R\$ (0,00)	R\$ (18,75)
(-) JUROS S/ EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (21.767,09)	R\$ (32.407,12)
(-) MULTA S/ IMPOSTOS		R\$ (1.623,14)	R\$ (4.636,45)
(-) MULTAS S/ PGTO EM ATRASO		R\$ (0,00)	R\$ (30,69)
PERDA S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ (2,37)	R\$ 0,35
OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS		R\$ 3.465,28	R\$ 916,12
OUTRAS RECEITAS		R\$ 3.465,28	R\$ 916,12
BONIFICACOES RECEBIDAS		R\$ 3.465,28	R\$ 916,12
(=) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 5.004.725,17	R\$ 4.175.226,72
(-) DESPESAS COM IMPOSTOS S/ LUCRO		R\$ (781.179,35)	R\$ (973.079,76)
(-) PROVISAO PARA IRPJ		R\$ (546.376,14)	R\$ (688.192,03)
(-) PROVISAO PARA CSLL		R\$ (234.803,21)	R\$ (284.887,73)
(=) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 4.223.545,82	R\$ 3.202.146,96
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 4.223.545,82	R\$ 3.202.146,96

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42207012631	CNPJ 45.484.248/0001-03	
NOME EMPRESARIAL NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2025 a 31/07/2025
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 9B.63.19.07.8E.CA.91.2C.BE.1E.D7.94.6F.55.E8.A5.C0.79.8F.BB	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	02830995937	KLEBER MONTALVAO CAMPOS JUNIOR:02830995937	8703222531360360833	04/12/2025 a 04/12/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	45484248000103	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA:45484248000103	6661755831297531501	02/02/2026 a 02/02/2027	Sim
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	02830995937	KLEBER MONTALVAO CAMPOS JUNIOR:02830995937	8703222531360360833	04/12/2025 a 04/12/2026	-

NÚMERO DO RECIBO:
9B.63.19.07.8E.CA.91.2C.BE.1E.D7.94.
6F.55.E8.A5.C0.79.8F.BB-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/04/2026 às 11:08:26

F3.2B.8F.31.1B.EF.35.9D
7D.06.1F.93.95.5E.01.2A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 42207012631	CNPJ 45.484.248/0001-03	
NOME EMPRESARIAL NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/08/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7E.27.D6.66.87.87.6A.E9.06.56.AA.3F.87.E5.C3.50.EE.28.70.F3	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	45484248000103	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA:45484248000103	6661755831297531501	02/02/2026 a 02/02/2027	Sim
Contador	02830995937	KLEBER MONTALVAO CAMPOS JUNIOR:02830995937	8703222531360360833	04/12/2025 a 04/12/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

7E.27.D6.66.87.87.6A.E9.06.56.AA.3F.87.E5.C3.50.EE.28.70.F3-8

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/04/2026 às 11:52:14

48.08.88.44.71.9D.F9.CB
29.3C.04.66.D4.00.32.D8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



FÁBIO DE ANDRADE

OAB/SP 166.698

À

Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG

COPANOR/MG

Comissão Permanente de Licitação – CPLI

Processo nº 05.2025/7005

ECTAS SANEAMENTO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.257.192/0001-30, já devidamente qualificada nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, por intermédio de seu advogado infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na Lei nº 13.303/2016, nos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica e da autotutela administrativa, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE SUSPENSÃO DO CERTAME

em face da decisão que culminou em sua indevida inabilitação, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

A decisão administrativa ora recorrida incorre em vícios graves que comprometem a validade do procedimento licitatório, na medida em que se fundamenta em interpretação superveniente e inovadora de critérios de habilitação econômico-financeira não previstos no edital, além de decorrer do indevido conhecimento de recurso administrativo manejado por licitante já anteriormente



(19) 98844-2210



fabio@fabiodeandrade.adv.br



Rua Dr. Emílio Ribas, 491
Cambuí, Campinas, SP
CEP 13025-141



Direito Público e Empresarial



Consultoria Jurídica
Contencioso Estratégico



FÁBIO DE ANDRADE

OAB/SP 166.698

inabilitada, o que, por si só, afronta a estabilidade das fases do certame, a lógica do sistema recursal e os princípios que regem a licitação pública.

Conforme amplamente demonstrado nos autos desta licitação, a Recorrente foi regularmente analisada, teve sua documentação validada e foi declarada vencedora do certame, situação que somente foi alterada a partir da reabertura indevida da fase de habilitação, motivada por insurgência recursal manifestamente imprópria, cujo objetivo material era, em verdade, a reversão da própria inabilitação da empresa recorrente, o que não encontra respaldo no ordenamento jurídico.

A partir desse vício de origem, passou a Comissão a exigir, por meio de diligências, requisitos não previstos no instrumento convocatório, especialmente no que se refere à comprovação e valoração de ativos intangíveis, promovendo verdadeira inovação de critérios de julgamento, em flagrante violação aos princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo.

O edital, como reconhecido inclusive no próprio julgamento administrativo, limitou-se a exigir a apresentação do balanço patrimonial na forma da lei, não estabelecendo qualquer exigência adicional relativa à decomposição, exclusão ou reavaliação de ativos intangíveis.

Ainda assim, a decisão recorrida desconsiderou tais ativos, apesar de regularmente contabilizados, historicamente registrados perante o INPI, substituindo análise técnica especializada, por juízo administrativo subjetivo, em contradição, inclusive, com manifestação expressa da própria área técnica no sentido de que não dispunha de capacidade para avaliar tais ativos.



(19) 98844-2210



fabio@fabiodeandrade.adv.br



Rua Dr. Emílio Ribas, 491
Cambuí, Campinas, SP
CEP 13025-141



Direito Público e Empresarial

Consultoria Jurídica
Contencioso Estratégico



FÁBIO DE ANDRADE

OAB/SP 166.698

Diante desse cenário de manifesta ilegalidade, a Recorrente não apenas serve-se dos meios administrativos cabíveis, como também informa ter provocado o controle externo, tendo apresentado representação com pedido de medida cautelar perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na qual foram detalhadamente expostos os vícios estruturais do certame, especialmente aqueles relacionados à indevida inovação de critérios e à ilegal inabilitação da Recorrente.

Referida representação foi devidamente protocolada sob o nº 9000690900/2026, encontrando-se pendente de apreciação, inclusive quanto ao pedido liminar de suspensão do procedimento licitatório.

Trata-se, portanto, de típica hipótese de prejudicialidade externa, na qual a manutenção do andamento do certame poderá resultar na prática de atos administrativos potencialmente nulos, com risco concreto de posterior invalidação pelo órgão de controle.

Nesse contexto, impõe-se reconhecer que a Administração Pública, no exercício de seu poder-dever de autotutela, deve agir com prudência, evitando a consolidação de situações jurídicas viciadas, sobretudo quando já submetidas à análise do Tribunal de Contas.

A continuidade do procedimento, com eventual adjudicação e contratação, poderá ensejar não apenas a nulidade dos atos subsequentes, mas também a responsabilização dos agentes envolvidos, diante da inequívoca ciência das ilegalidades apontadas.



FÁBIO DE ANDRADE

OAB/SP 166.698

Não obstante a necessidade de suspensão do certame, o presente recurso também se presta a oportunizar à própria Administração a revisão de seus atos, com o restabelecimento da legalidade e da coerência decisória, evitando-se, assim, a necessidade de intervenção externa mais gravosa.

Isso porque, uma vez afastados os vícios que maculam o julgamento recorrido, resta evidente que a Recorrente atende integralmente às exigências editalícias, especialmente no que tange à qualificação econômico-financeira, já que o patrimônio líquido apresentado supera o mínimo exigido, considerando-se a totalidade dos ativos regularmente contabilizados, sem exclusões arbitrárias e não previstas no edital.

Do mesmo modo, não há qualquer irregularidade na contabilização de ativos intangíveis, os quais constituem bens juridicamente protegidos, economicamente exploráveis e dotados de valor patrimonial reconhecido, não podendo ser desconsiderados por ausência de previsão expressa no instrumento convocatório.

Assim, a revisão da decisão administrativa não apenas é juridicamente possível, como se impõe como medida necessária para a preservação da legalidade, da isonomia entre os licitantes e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante de todo o exposto, requer-se o recebimento do presente recurso administrativo, com a imediata suspensão do procedimento licitatório nº 05.2025/7005 até o julgamento da medida cautelar requerida



(19) 98844-2210



fabio@fabiodeandrade.adv.br



Rua Dr. Emílio Ribas, 491
Cambuí, Campinas, SP
CEP 13025-141



Direito Público e Empresarial

Consultoria Jurídica
Contencioso Estratégico



FÁBIO DE ANDRADE

OAB/SP 166.698

no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos da representação protocolada sob nº 9000690900/2026, ou, ao menos, a suspensão de qualquer ato tendente à adjudicação, homologação ou contratação.

No mérito, requer-se o provimento integral do presente recurso, para que seja revista a decisão que inabilitou a Recorrente, reconhecendo-se a plena regularidade de sua documentação, com sua consequente habilitação e declaração como vencedora do certame, nos termos do julgamento originalmente proferido, restabelecendo-se, assim, a legalidade do procedimento.

Anexo segue cópia da petição de representação.

Termos em que,
Pede deferimento.

De Campinas, para Belo Horizonte, 24 de abril
de 2026.

FABIO DE ANDRADE

Assinado de forma digital por
FABIO DE ANDRADE
Dados: 2026.04.24 23:21:25 -03'00'

Fábio de Andrade
OAB/SP 166.698



À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA

LICITAÇÃO MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI N°- 05.2025/7005

OBJETO: Elaboração do projeto, fabricação, inspeção, logística, montagem, instalação, automação e medição, testes, startup, treinamento, pré-operação assistida e recebimento de 17 (dezessete) ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO, do tipo COMPACTA E MODULAR, na modalidade turn-key, em atendimento ao que preconiza a DN COPAM CERH n°08/22

NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na rua João Vidal da Silva, n.º 800, bairro Corveta, CEP 89245-000, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 45.484.248/0001-03, através de seu representante legal, apresenta

CONTRARRAZÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Antes aos recursos apresentados pelas empresas ECTAS SANEAMENTO S.A.; com fundamento no Art. 102 do Regulamento de Contratações da Copasa.

DA TEMPESTIVIDADE E ADMISSIBILIDADE

As presentes razões encontram-se tempestivas, uma vez que o Regulamento de Contratações prevê o prazo de 05 dias úteis para apresentação das contrarrazões:

Art. 102. Admitida pela Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação a intenção de recurso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis ao licitante para que apresente suas razões recursais, findo o qual será automaticamente iniciado igual prazo para a apresentação das contrarrazões.

§ 1º As razões recursais serão encaminhadas, preferencialmente, por meio eletrônico indicado no edital.

§ 2º O edital estabelecerá os requisitos e a forma de apresentação das razões e das contrarrazões recursais pelos licitantes.

E o Edital:

11.1 Finda a etapa de lances a pós declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante terá o prazo de até 10 (dez) minutos para manifestar, mediante motivação devidamente fundamentada, por meio eletrônico, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à licitante para que apresente suas razões recursais, findo o qual será automaticamente iniciado igual prazo para a apresentação das contrarrazões.

O recurso que pretende-se combater nestas razões foi protocolado no sistema da ECTAS no dia 28 de abril de 2026:

Exibir Leilão: 5000021794									
Visualização		Fechar	Entrar na licitação eletrônica aberta/compra						
Número	5000021794	Nome	0520257005 - EST. TRAT. ESGOTO COPANOR	Responsável	Senhora RAQUEL LAVINIA MALTA	Status	Interromp.	Data de início	16.04.2026 08:00:00 BRAZIL
Informações de leilão Itens Notas e anexos									
Pré-visualização do texto									
Filtrar Opções									
Filtrar Opções									
Criação de versões	Eliminar	Criar perfil de qualificação							
Categoria	Descrição	Nome do file	Versão	Responsável	Check out efet.	Categoria	Tamanho (KB)	Modificado por	Modificado em
Anexo standard	JULGAMENTO RECURSO	3.ATO de JULGAMENENTO - 05.2025_7005 - COPANOR (part 1) - assinado.pdf	1		☐	pdf	627	21824	13.04.2026
Anexo standard	PARECER 02	parecer 02 - pdf	1		☐	pdf	714	21824	13.04.2026
Anexo standard	ATA 05.2025-7005_02.PDF	ATA 05.2025-7005_02.PDF	1		☐	pdf	52	21824	16.04.2026
Anexo standard	Recurso - NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES	Recurso - NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES.zip	1		☐	zip	967	21824	27.04.2026
Anexo standard	Recurso - ECTAS SANEAMENTO S.A.	Recurso - ECTAS SANEAMENTO S.A. zip	1		☐	zip	1590	21824	28.04.2026



Considerando-se o prazo de 5 dias úteis para a apresentação das contrarrazões – e levando em conta o feriado nacional do dia 01º de Maio – tem-se que o prazo final para as presentes razões é o dia 06 de maio de 2026.

DOS FATOS

A empresa ECTAS SANEAMENTO S.A. apresentou Recurso Administrativo *"em face da decisão que culminou em sua indevida inabilitação"* argumentando que a decisão foi

Fundamenta em interpretação superveniente e inovadora de critérios de habilitação econômico-financeira não previstos no edital, além de decorrer do indevido conhecimento de recurso administrativo manejado por licitante já anteriormente inabilitada.

Em síntese, a recorrente alega que sua inabilitação se deu por razão de argumentos trazidos pela empresa NEOACQUA em Recurso Administrativo anterior. Estes argumentos ensejaram novas diligências sobre a ECTAS, as quais inovariam ao exigir requisitos não previstos em edital.

Toda a celeuma se deu devido ao inapropriado lançamento pela empresa ECTAS, em seu Balanço Patrimonial, de valores de ativos intangíveis para superdimensionar seu Patrimônio Líquido e, conseqüentemente, permitir a aprovação de sua Qualificação Econômico-Financeira.

Em sua manifestação, a recorrente alega que o Edital exigiu apenas o balanço patrimonial na forma da lei *"não estabelecendo qualquer exigência adicional relativa à decomposição, exclusão ou reavaliação de ativos intangíveis"*.

Por fim, informou que, junto ao presente Recurso Administrativo, apresentou denúncia ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, solicitando assim a suspensão do presente certame até o definitivo julgamento da ação pelo controle externo.



DAS CONTRARRAZÕES

As presentes contrarrazões buscam combater as razões recursais apresentadas pela empresa ECTAS em sede de Recurso Administrativo junto à COPASA, porém não há como não considerar as razões apresentadas na Denúncia junto ao TCE-MG.

DO NÃO ESGOTAMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA

Inicialmente, adverte-se a Administração Pública que a jurisprudência tem se pacificado no sentido de que o controle externo (realizado pelos Tribunais de Contas e/ou poderes judiciário) só deve ser acionado quando a parte interessada tiver esgotado todos os recursos internos¹:

1. O interessado em questionar eventuais irregularidades em processo licitatório deve acionar inicialmente o órgão ou a entidade promotora do certame, e **somente após, se necessário, ingressar com representação no TCU**, a fim de evitar duplicação de esforços de apuração em desfavor do erário e do interesse público, considerando o princípio constitucional da eficiência e as disposições do art. 169 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O julgado foi bastante claro no sentido de alertar que o controle externo só deve ser provocado caso os meios internos tenham falhado:

considerando o princípio da eficiência insculpido no art. 37 da Constituição Federal e as disposições previstas no art. 169 da Lei 14.133/2021, **deve o interessado acionar inicialmente a primeira e a segunda linhas de defesa, no âmbito do próprio órgão/entidade, antes do ingresso junto à terceira linha de defesa**, constituída pelo órgão central de controle interno e tribunais de contas

¹ Acórdão 10.038/2023 - Segunda Câmara (Rel. Ministro Vital do Rêgo).

E continuou:

deve-se evitar, por exemplo, **a apresentação** de pedidos de esclarecimentos ou impugnação a edital lançado, ou mesmo **de recurso administrativo, concomitantemente com o ingresso de representações/denúncias junto a esta Corte de Contas**, sob pena de poder acarretar duplos esforços de apuração desnecessariamente, em desfavor do erário e do interesse público, consoante Acórdãos 572/2022-TCU-Plenário, de minha relatoria, 1.061/2022-TCU-Plenário, relator Ministro Aroldo Cedraz, 1.089/2022-TCU-Plenário, relator Ministro Antônio Anastasia, 1.123/2022-TCU-Plenário, relator Ministro Aroldo Cedraz, e 1.882/2022-TCU-Plenário, relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa

Por fim, orientou pela imposição de multa à empresa denunciante pela litigância de má-fé:

no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), **em razão de estar configurada a litigância de má-fé ante a prática reiterada de movimentar os limitados meios fiscalizatórios do TCU, com vistas à apuração do fato trazido à colação pela representante**, quando a própria entidade, também questionada pela representante, adotou as medidas necessárias para correção da falha cometida, em que pese os diversos alertas dados (Acórdãos 572/2022, 1.061/2022, 1.089/2022, 1.123/2022 e 1.882/2022, todos de Plenário)

Assim sendo, orienta-se à Administração que não baseie sua posição em relação à ameaça de denúncia feita pela recorrente, tendo em vista que a recorrente utiliza-se de má-prática processual para atropelar o legítimo processo administrativo.

DO RECURSO IMPRÓPRIO E DA AUTOTUTELA

A recorrente alega que o anterior Recurso Administrativo movido pela empresa NEOACQUA não constituía meios legítimos para motivar a inabilitação da empresa ECTAS.

A recorrente esquece, porém, que independentemente do deferimento do recurso apresentado pela empresa NEOACQUA, é um poder-dever da Administração Pública exercer a autotutela administrativa.

Ou seja, é autorizado ao gestor público rever, anular ou revogar seus atos ao verificar vício legais, de modo a garantir a eficiência e legalidade de seus atos. Tal princípio já solidificado na jurisprudência nacional, encontra-se sumulado pelo STF²³:

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

E:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Assim sendo, a COPASA sequer precisa justificar a inabilitação da empresa ECTAS com base no instrumento recursal movido pela empresa NEOACQUA, tendo em vista que, uma vez identificada uma ilegalidade na habilitação da empresa, a Administração teria o poder-dever de anular o ato que a havia habilitado.

DO PEDIDO DE SUSPENSÃO

A recorrente solicita à Administração que determine a suspensão do andamento do certame até o julgamento da Denúncia apresentada no TCE-MG.

² Súmula 346 do STF.

³ Súmula 473 do STF.

É preciso salientar que não há previsão no Regulamento de Contratações da Copasa, nem na Lei das Estatais (Lei 13.303/2016), que determine que um processo licitatório deva ser suspenso pela simples ciência, por parte do órgão, de que uma denúncia foi protocolada junto às cortes de contas.

Como já apresentado nestas razões, a recorrente atropelou as etapas recursais ao apresentar denúncia ao TCE-MG, intentando com isto forçar uma suspensão do presente processo licitatório.

Ademais, sequer apresentou razões de *fumus boni iuri* e *periculum in mora* no presente Recurso para fundamentar e defender seu pedido de suspensão, limitando-se a informar que houve protocolo de denúncia junto ao TCE-MG:

Diante de todo o exposto, requer-se o recebimento do presente recurso administrativo, com a imediata suspensão do procedimento licitatório nº 05.2025/7005 até o julgamento da medida cautelar requerida no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos da representação protocolada sob nº 9000690900/2026, ou, ao menos, a suspensão de qualquer ato tendente à adjudicação, homologação ou contratação.

É preciso frisar que até o momento a denúncia sequer foi autuada junto à corte de contas, correndo-se o risco de que a mesma sequer seja recebida, tendo em vista os vícios processuais aqui mencionados.

Não há, portanto, qualquer justificativa plausível por parte da recorrente que justifique a suspensão do presente certame, tendo em vista que seu recurso se limitou a expor fatos já conhecidos e reutilizar argumentos já batidas em etapa anterior deste processo.

DA “INOVAÇÃO” DE CRITÉRIOS

A recorrente em mais de uma ocasião informa que houve inovação por parte da Administração ao julgar seu Balanço Patrimonial. Equivoca-se, porém, ao argumentar que tal análise deveria ser restrita às informações apresentadas em seu documento contábil – aceitando toda e qualquer lançamento e/ou origem de recurso.

A Administração pode e deve aprofundar-se sobre o Balanço Patrimonial das empresas licitantes, especialmente quando houver indícios de irregularidades e inconsistências nos dados apresentados. Esta é uma medida que visa garantir a saúde financeira real da empresa e a lisura do certame, para além de uma mera formalidade.

Em atenção ao Regulamento de Contratações percebe-se que é exigido o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis “apresentados na forma da lei”:

Art. 14. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

(...)

III - comprovação, na data da licitação, de Patrimônio Líquido positivo, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis já exigíveis e **apresentados na forma da lei**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

A forma da lei, por óbvio, inclui normativas e previsões legais para além da mera Lei de Licitações. Até porque não é função da legislação licitatória prever e definir o que se deve ou não constar em um Balanço Patrimonial para que este seja considerado “na forma da lei”.

A Administração deve apenas acatar números lançados ao léu, mas sim avaliar a realidade das informações apresentadas. Ela deve cruzar dados entre Balanço, DRE, Livro Diário e Notas Explicativas para

garantir que a empresa possui real capacidade econômica para o contrato.

Neste sentido, não é “inovação” exigir que o Balanço Patrimonial corresponda à realidade da empresa e comprove, de forma contundente, a saúde financeira de eventual contratada pela Administração Pública.

DOS ATIVOS INTANGÍVEIS

O ponto que motivou a inabilitação da recorrente, e que em nenhum momento foi combatido por ela em sua defesa, nem em sede de diligências, tampouco em sua denúncia ao TCE-MG foi o lançamento indevido de bens intangíveis (marcas e patentes) em seu ativo:

INTANGÍVEL		R\$ 5.502.196,00	R\$ 5.502.196,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 5.502.196,00	R\$ 5.502.196,00
SOFTWARE DE CONTABILIDADE		R\$ 2.196,00	R\$ 2.196,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		R\$ 5.500.000,00	R\$ 5.500.000,00

Os argumentos bastante objetivos feitos eram de que, conforme Pronunciamento Técnico⁴ da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que marcas geradas internamente não devem ser reconhecidas como ativos intangíveis:

63. Marcas, títulos de publicações, listas de clientes e outros itens similares, gerados internamente, **não devem ser reconhecidos como ativos intangíveis.**

64. Os **gastos incorridos com marcas**, títulos de publicações, listas de clientes e outros itens similares não podem ser separados dos custos relacionados ao desenvolvimento do negócio como um todo. Dessa forma, esses **itens não devem ser reconhecidos como ativos intangíveis.**

⁴ PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 04 (R1)

Que um ativo intangível só pode ser reconhecido se o seu custo possa ser mensurável e se haverá provável e futuro benefício econômico em favor da entidade:

21. Um ativo intangível deve ser reconhecido **apenas se:**
- (a) for provável que os **benefícios econômicos futuros** esperados atribuíveis ao ativo serão gerados em favor da entidade; e
 - (b) o custo do ativo **possa ser mensurado** com confiabilidade.

Para sanar essas dúvidas a empresa ECTAS apenas juntou ao processo, em sede de diligência, Laudo de Avaliação da empresa promovido pela empresa AFVC Regularização e Licença, que limita-se a elencar o valor atribuído a Marcas e Patentes, sem prestar conta de qualquer metodologia ou critério:

07- VALOR TOTAL DO IMOBILIZADO		
Móveis e Utensílios	R\$	65.600,48
Máquinas e Equipamentos	R\$	1.587.860,00
Ferramentas	R\$	7.582,00
Computadores e Periféricos	R\$	96.269,38
Marca - em nome de Ectas Saneamentos S.A	R\$	2.000.000,00
Patentes (Desenho Industrial)	R\$	3.500.000,00
=====		
Total.....	R\$	7.257.311,86

Inclusive, no documento anexado, sequer há alguma informação a respeito da análise feita, sendo literalmente uma página em branco para cada um dos ativos:

 afvc Gestão Ativo Imobilizado Patentes (Desenho Industrial)	 afvc Gestão Ativo Imobilizado Marca- em nome da Ectas saneamentos S.A Patentes (Desenho Industrial)
---	---

Assim sendo, a dúvida levantada pela NEOACQUA e não combatida pela recorrente ECTAS é bastante simples, tendo em vista que marcas não podem ser considerados ativos intangíveis, e que os ativos intangíveis para serem considerados ativos aptos a lançamento no Balanço Patrimonial, precisam respeitar uma série de normativas: qual a origem dos valores lançados em seus ativos intangíveis?

Essa questão não é uma violação à vinculação ao instrumento convocatório, mas sim uma decorrência lógica do princípio da eficiência. A Administração precisa saber se a empresa contratada tem fundamentos econômico-financeiros sólidos para honrar com suas obrigações, ou se está só maqueando-os contabilmente para vencer o certame.

DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

Por fim, com a devida vênia ao trabalho realizado pela empresa AFVC, entende-se que o laudo realizado sobre a empresa ECTAS não tem o condão de dirimir qualquer dúvida em relação à avaliação feita sobre o valor da Marca e das Patentes da empresa.

Inicialmente cabe destacar que o serviço foi descrito como levando em consideração apenas os bens tangíveis da empresa:

05- DESCRIÇÃO DOS BENS DO IMOBILIZADO

Máquinas e Equipamentos:

As máquinas e equipamentos industriais estão bem conservados, as manutenções preventivas e corretivas estão sendo bem feitas, assim deixando-os aptos para o funcionamento.

As ferramentas encontram em bom estado de utilização, as manutenções preventivas e corretivas estão sendo bem feitas, assim deixando-as aptas a sua utilização.

Móveis e Utensílios:

A grande maioria dos móveis e utensílios também se encontram em bom estado de conservação.

Computadores e Periféricos:

Os equipamentos de informática se encontram em bom estado de conservação e funcionando perfeitamente.

Ferramenta:

As ferramentas estão em perfeitas condições de uso, as manutenções preventivas e corretivas estão sendo feitas, assim deixando-os aptos para o funcionamento.

06- AVALIAÇÃO

Móveis e Utensílios	Relação de bens imobilizados com valor de mercado.
Máquinas e Equipamentos	Relação de bens imobilizados com valor de mercado.
Ferramentas	Relação de bens imobilizados com valor de mercado.
Computadores e Periféricos	Relação de bens imobilizados com valor de mercado.

Mencionou-se móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, ferramentas, e computadores e periféricos, mas em nenhum momento foi descrito o trabalho de avaliação sobre marca e desenhos industriais.

Na sequência seguem-se páginas em branco, inclusive duas intituladas “Marca- em nome da Ectas saneamento S.A Patentes

(Desenho Industrial)” e “Patentes (Desenho Industrial)”, as quais, porém, não transcrevem qualquer informação.

A própria empresa AFVC sequer se apresenta como empresa de análise e avaliação de marcas e patentes, como é possível extrair de seu sítio eletrônico⁵:



Dito isto, não se pode considerar o laudo apresentado como apto a justificar a avaliação feita sobre os bens intangíveis da empresa ECTAS.

Neste ponto, sugere-se à Administração, se assim entender necessário, a nomeação e escolha de uma empresa independente de consultoria em marcas e patentes para emitir um parecer técnico sobre o laudo apresentado, tendo em vista que não apenas esta recorrente, como a própria Administração, o considerou insuficiente para sanar as dúvidas levantadas.

⁵ <http://www.afvc.com.br/>

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- a) que seja dado prosseguimento ao certame, indeferindo o pedido cautelar de suspensão, enquanto não houver expressa manifestação do TCE-MG a este respeito na denúncia apresentada;
- b) que seja indeferido de pleno o pleito da recorrente e mantida sua inabilitação.

Termos de pede deferimento.

Araquari, 6 de maio de 2026.

Mônica Sibylle Korff Muller

Sócia Proprietária

Nina Koff Muller

Sócia Proprietária



FÁBIO DE ANDRADE

OAB/SP 166.698

À

Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG, por sua subsidiária integral
Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais –
COPANOR/MG

Comissão Permanente de Licitação – CPLI

A/C da Sra. Agente de Licitação responsável pelo Processo nº 05.2025/7005

Assunto: Contrarrazões ao recurso administrativo interposto por NEOACQUA
Saneamento e Soluções Ambientais Ltda., em face do Julgamento de Recurso que a
declarou inabilitada na Licitação nº 05.2025/7005, conforme ata de 16 de abril de 2026.

A empresa **ECTAS SANEAMENTO S.A.**,
sociedade anônima devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.257.192/0001-30, neste ato
representada nos termos dos seus atos constitutivos, vem, respeitosamente, à presença de
Vossa Senhoria, com fundamento no Art. 59 da Lei 13.303/16, e Art. 102 do Regulamento
de Contratação da Copasa (REG-CSMG-2018_001/10), apresentar suas
CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo interposto por NEOACQUA
SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., no âmbito da Licitação nº
05.2025/7005, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.



FÁBIO DE ANDRADE

OAB/SP 166.698

I. SÍNTESE DA SESSÃO E DO OBJETO DAS CONTRARRAZÕES

A recorrente, NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., insurge-se contra a decisão administrativa que culminou na declaração inabilitação, sustentando, em síntese, a ilegalidade da condução do procedimento licitatório após a fase recursal e a indevida manutenção de sua inabilitação.

Narra que, após o julgamento dos recursos, o certame foi retomado em 16/04/2026, ocasião em que a Administração manteve sua inabilitação, bem como a da empresa ECTAS SANEAMENTO S.A., prosseguindo-se com a convocação dos demais licitantes, sem êxito na obtenção de propostas dentro do valor estimado, o que resultou na declaração de fracasso da licitação.

Alega que a Administração deixou de observar o Regulamento de Contratações da COPASA, especialmente o disposto no art. 92, §7º, que permitiria a concessão de prazo para “escoima” dos vícios que ensejaram a inabilitação dos licitantes.

Sustenta que as irregularidades apontadas seriam sanáveis, não afetando a substância de sua proposta, sendo possível sua correção



(19) 98844-2210



fabio@fabiodeandrade.adv.br



Rua Dr. Emílio Ribas, 491
Cambuí, Campinas, SP
CEP 13025-141



Direito Público e Empresarial



Consultoria Jurídica
Contencioso Estratégico



FÁBIO DE ANDRADE

OAB/SP 166.698

mediante apresentação de nova documentação atualizada, inclusive balanço patrimonial posterior.

Ainda, de que a decisão de declarar o certame fracassado foi prematura e contrária ao interesse público, por impedir a contratação mais vantajosa, além de violar os princípios da eficiência e da economicidade.

Requer, ao final, o provimento do recurso para afastar a declaração de fracasso, bem como ser reconhecida a sua habilitação, com concessão de prazo para saneamento de eventuais falhas, por conseguinte, o prosseguimento do certame.

II – DA IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE BALANÇO POSTERIOR À DATA DE REFERÊNCIA DO CERTAME

A pretensão recursal revela-se juridicamente **inadmissível**, quando, o balanço originalmente apresentado comprovou que a empresa **não tinha os índices financeiros exigidos no edital**, sendo que a sua posterior "retificação", no ano seguinte, dos números (ativos/passivos), **trata-se de saneamento considerado substancial**, o que vedado pela lei de licitações e pelo próprio edital.



FÁBIO DE ANDRADE

OAB/SP 166.698

No caso concreto, é incontroverso que a recorrente, conforme já constante do julgamento de seu recurso, restou comprovado, quando originalmente convocada à fase de habilitação, apresentou balanço patrimonial que não atendia às exigências do edital, especialmente quanto ao patrimônio líquido mínimo exigido. Senão vejamos trecho do julgado:

8.4. De fato, na parte inicial da etapa de habilitação do certame, ficou constatado que o cadastro da empresa não estava completo, faltando informações sobre o seu patrimônio líquido e validade do balanço patrimonial. Assim, a empresa NEOACQUA apresentou, quando solicitado, durante o certame, Balanço Patrimonial 2024 encaminhado via SPED Contábil, demonstrando ter um Capital Social de R\$1.000.000,00 e Patrimônio Líquido de R\$4.557.917,33, atendendo assim, aparentemente, a comprovação mínima exigida no instrumento convocatório;

8.5. Entretanto, exatamente um dos pontos contestados pelas recorrentes, versa sobre o valor do Patrimônio Líquido demonstrado no balanço 2024, o momento da apresentação de tais documentos, bem como sobre o fato do recibo de entrega do SPED Contábil apresentado pela empresa NEOACQUA estar com data de 01.10.2025 (mesma data do certame) e horário de 11:54:04 (dentro do

10/17

período de tempo em que durou a “fase habilitatória”, ou seja, de 10:41 até 15:54), o que chamou bastante atenção das empresas participantes;

8.6. Outro ponto questionado em recurso, refere-se ao fato da empresa NEOACQUA, em seu balanço patrimonial, lançar o valor de “Lucros distribuídos antecipadamente” no campo de “Ativo Circulante”, o que seria tecnicamente irregular;

8.7. Por se tratar de questões extremamente técnicas, a GNCP (Gerência de Contabilidade e Patrimônio) foi acionada para analisar os documentos apresentados pela empresa NEOACQUA e emitiu o Parecer CI0049/2026, de 12/01/2026, onde destacamos os seguintes trechos:



FÁBIO DE ANDRADE

OAB/SP 166.698

8.8. Além disso, outras inconsistências foram observadas pela GNCP durante a análise dos balanços patrimoniais apresentados, como por exemplo o fato de “o saldo final do Ativo em 31/12/2024 ser diferente do saldo inicial em 01/01/2025”;

Entidade:	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.580.647,88	R\$ 7.206.128,84

Entidade:	NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/07/2025	CNPJ:	45.484.248/0001-03
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de julho de 2025		
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 5.412.364,88	R\$ 10.625.409,25

Pelo que, buscar substituir o balanço de 2024, por balanço referente ao exercício de 2025, com o **objetivo de adequar-se retroativamente às exigências editalícias é inadmissível**, conquanto, tal conduta viola frontalmente o Princípio Da Vinculação Ao Instrumento Convocatório, que impõe observância estrita às regras previamente estabelecidas, quando constante do rol legal e editalício de exigências assim definidos, que segundo os arts. 62 e 67 da Lei 14.133/2021, não pode inovar ou modificar critérios de habilitação no curso do certame, sob pena de violação ao art. 37, XXI, da Constituição Federal, que assegura igualdade de condições entre os licitantes e restringe as exigências ao estritamente necessário.





FÁBIO DE ANDRADE

OAB/SP 166.698

Senão vejamos jurisprudência do Superior

Tribunal de Justiça sobre o tema:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO AO ART. 1.022 DO CPC/2015. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS, NO ACÓRDÃO RECORRIDO. INCONFORMISMO. ART. 43, § 3º, DA LEI 8.666/93. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO NOVO, APÓS A FASE DE HABILITAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PREVISÃO LEGAL DE DILIGÊNCIA APENAS PARA COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO. PRECEDENTES DO STJ. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO. I. Recurso Especial interposto contra acórdão publicado na vigência do CPC/2015. II. Na origem, trata-se de Mandado de Segurança impetrado por Consdon Engenharia e Comércio Ltda contra ato praticado pelo Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP e outros, com objetivo de obter a nulidade dos atos administrativos de habilitação das licitantes CGS Construção e Comércio Ltda e Vanguarda Construções e Serviços de Conservação Viária Ltda, em relação aos lotes 13, 18, 40 e 54 da Concorrência 5/2017 do DER/SP. A sentença concedeu, em parte, a segurança, para o fim de declarar a nulidade da habilitação da empresa CGS Construção e Comércio Ltda, mantendo a habilitação da empresa Vanguarda Construções e Serviços de Conservação Viária Ltda. O acórdão recorrido, após rejeitar as preliminares de inadequação da via eleita, de ausência dos pressupostos processuais e de litispendência, bem como a impugnação ao valor da causa, manteve a sentença. III. Inexistente violação ao art. 1.022 do CPC/2015, porquanto a prestação jurisdicional foi dada na medida da pretensão deduzida, de vez que os votos condutores do acórdão recorrido e do acórdão proferido em sede de Embargos de Declaração apreciaram fundamentadamente, de modo coerente e completo, as questões necessárias à solução da controvérsia, dando-lhes, contudo, solução jurídica diversa da pretendida. IV. Não incidência, no caso, das Súmulas 280 e 283, do STF, de



(19) 98844-2210



fabio@fabiodeandrade.adv.br



Rua Dr. Emílio Ribas, 491
Cambuí, Campinas, SP
CEP 13025-141



Direito Público e Empresarial

Consultoria Jurídica
Contencioso Estratégico



FÁBIO DE ANDRADE

OAB/SP 166.698

vez que o acórdão recorrido não examinou o art. 40 da Lei estadual 6.544/89, tampouco o item 16.14 do edital, fundamentando-se ele na interpretação do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93. De qualquer sorte, no Recurso Especial sustenta a recorrente que a previsão do item 16.14 do edital não poderia "contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei de Licitações", na forma do art. 44, caput, da referida Lei. V. Não se trata de exame de validade de lei local contestada em face de lei federal, cuja apreciação compete ao Supremo Tribunal Federal, porquanto o acórdão recorrido fundamentou-se em dispositivo de lei federal para dirimir a controvérsia. VI. Não há falar em necessidade de reexame do conjunto fático-probatório dos autos ou em incidência da Súmulas 5 e 7 do STJ, porquanto os fatos encontram-se bem delineados no acórdão recorrido - que registra, expressamente, que a matéria fática, além de comprovada documentalmente, restou incontroversa -, cabendo apenas a sua subsunção à norma jurídica aplicável, conforme entendimento jurisprudencial do STJ. Nesse sentido: STJ, AgRg no AgRg no REsp 1.519.987/RS, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, DJe de 09/10/2015; AgInt no REsp 1.713.760/SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, DJe de 17/05/2019. VII. O princípio da igualdade, um dos postulados que norteiam a licitação, impõe ao Poder Público a observância de tratamento isonômico àqueles que se encontrem na mesma situação jurídica. VIII. O acórdão recorrido considerou que, **"conforme restou demonstrado nos autos, e restou incontroverso, a empresa Vanguarda não se ateuve estritamente ao Edital no tocante à apresentação do balanço patrimonial, tendo apresentado inicialmente balanço contábil de empresa diversa (Jardiplan). Em razão disso, a Comissão de Licitação autorizou a inclusão do balanço contábil correto, sob a justificativa de que tal medida estaria enquadrada na hipótese acima analisada"**, ou seja, no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93. IX. Nesse contexto, a apresentação de documento novo, consubstanciado no balanço patrimonial correto - circunstância fática delineada no acórdão - não se enquadra na hipótese autorizada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, que permite à Comissão de **Licitação apenas "a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a**



FÁBIO DE ANDRADE

O A B / S P 1 6 6 . 6 9 8

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta". X. Na forma da jurisprudência do STJ, "nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, é facultado à comissão licitatória, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, sob pena de ofensa ao princípio da vinculação ao edital" (STJ, REsp 1.717.180/SP, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, DJe de 13/11/2018). No mesmo sentido: STJ, AgInt no RMS 64.824/MT, Rel. Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, SEGUNDA TURMA, DJe de 06/05/2021. XI. Como o entendimento do Tribunal de origem não encontra ressonância na jurisprudência do STJ, que não admite a inclusão, em momento posterior, de documento novo, que deveria constar da fase de habilitação, deve ser provido o Recurso Especial, para conceder a segurança, a fim de considerar inabilitada a empresa Vanguarda Construções e Serviços de Conservação Viária Ltda, nos lotes 13, 18, 40 e 54 da Concorrência 5/2017 do DER/SP. XII. Recurso Especial conhecido e provido. (STJ - REsp: 1894069 SP 2020/0230405-0, Relator: Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, Data de Julgamento: 15/06/2021, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 30/06/2021). (Nosso grifo).

Destarte, a desejada aceitação de documento superveniente, permitindo à licitante recompor artificialmente sua capacidade econômico-financeira, após a abertura das propostas e o julgamento, o que é vedado conforme reiterados julgados dos Tribunais Superiores, a exemplo da colecionada jurisprudência.



(19) 98844-2210



fabio@fabiodeandrade.adv.br



Rua Dr. Emílio Ribas, 491
Cambuí, Campinas, SP
CEP 13025-141



Direito Público e Empresarial

Consultoria Jurídica
Contencioso Estratégico



FÁBIO DE ANDRADE

OAB/SP 166.698

III – DA DISTINÇÃO ENTRE A SITUAÇÃO DA RECORRENTE E DA EMPRESA ECTAS

Importa destacar a distinção essencial entre a situação da recorrente e a da empresa contrarrazoante, esta que também apresentou suas razões do recurso, bem como informou a existência de representação, perante o TCE/MG, no sentido de serem revistos os seus critérios de sua inabilitação, para condição de habilitada e vencedora.

Isto porque, é equivocada a comparação feita pela recorrente, da possibilidade de apresentação de novo balanço, de 2025, porque teria a contrarrazoante apresentado o mesmo indicado ano, quando, essa apresentação se deu em razão de já se estar no exercício 2026, portanto, segundo as próprias regras editalícias.

Não obstante, é oportuno enfatizar, que seja o balanço de 2025, e/ou de seis anos anteriores, da contrarrazoante, atendem ao requisito editalício, de 10% de Patrimônio Líquido, do valor de contratação.

Até porque, é oportuno rememorar que os fundamentos das razões do recurso, desta contrarrazoante, em face a sua inabilitação, versam sobre a impossibilidade da comissão, impor regras não previstas no edital, como



(19) 98844-2210



fabio@fabiodeandrade.adv.br



Rua Dr. Emílio Ribas, 491
Cambuí, Campinas, SP
CEP 13025-141



Direito Público e Empresarial

Consultoria Jurídica
Contencioso Estratégico



FÁBIO DE ANDRADE

OAB/SP 166.698

é o caso de não considerar os bens intangíveis, **quando não havia tal previsão no edital**, como é feito em outras licitações, que assim o desejam a exclusão e não de falta de comprovação.

Logo, valer-se de avaliação não prevista, valendo-se de mero pronunciamento do conselho de contabilidade, em especial arts, 63/64, do CPC04, é absolutamente impertinente, considerando ainda, a incontroversa contradição, diante do fato do próprio GNCP já ter expressamente se manifestado no sentido de não ter capacidade técnica para aferir tal avaliação.

Trata-se, portanto, de balanço apresentado em documento contemporâneo, conforme condições editalícias, frise-se, não configurando substituição e/ou condição pretérita, como é o caso da recorrente.

IV – DOS LIMITES DO INSTITUTO DA “ESCOIMA”

Em que pese a recorrente invocar o art. 92, §7º, do Regulamento de Contratações da COPASA para sustentar a possibilidade de saneamento dos vícios, tal dispositivo não autoriza a modificação substancial da documentação de habilitação, até porque, não houve a desclassificados ou inabilitados de todos os licitantes.





FÁBIO DE ANDRADE

OAB/SP 166.698

A “escoima” destina-se exclusivamente à correção de vícios formais ou materiais **não essenciais**, relativos a situações pré-existentes, **não sendo admitida a criação de nova realidade jurídica para o licitante**.

No caso concreto, a substituição de balanço patrimonial, com novo documento, implica **em violar o artigo 64, da Lei 14.133/21**, visto que é vedado, após a entrega dos documentos para habilitação, a substituição ou a apresentação de novos documentos, o que **implica na alteração da própria condição econômico-financeira da empresa**, o que **extrapola em muito os limites do saneamento permitido**.

Senão vejamos julgado do TCU, que mesmo na vigência ainda da revogada Lei 8.666/93, já vedava a apresentação de novos documentos:

GRUPO II – CLASSE VII – Plenário

TC 018.651/2020-8

Natureza(s): Representação

Órgão/Entidade: Diretoria de Abastecimento da Marinha

*Representação legal: Graziela Marise Curado de Oliveira,
OAB/DF 24.565*



(19) 98844-2210



fabio@fabiodeandrade.adv.br



Rua Dr. Emílio Ribas, 491
Cambuí, Campinas, SP
CEP 13025-141



Direito Público e Empresarial

Consultoria Jurídica

Contencioso Estratégico



FÁBIO DE ANDRADE

OAB/SP 166.698

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. **IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES**, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. **REVOGAÇÃO DO CERTAME**. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA **IRREGULARIDADE**. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET.

1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).
2. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou **falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso



FÁBIO DE ANDRADE

OAB/SP 166.698

*XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; **sendo que a vedação à inclusão de novo documento**, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.(Nosso grifo).*

Senão vejamos a vedação do artigo 64, da Lei 14.133/21:

*Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:*

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

(...) (Nosso grifo).

Destarte, sendo incontroverso tratar-se de vício insanável, na medida em que a contabilidade apresentada não atendia às condições



FÁBIO DE ANDRADE

OAB/SP 166.698

impostas no edital, não podendo a licitante criar documento após o prazo, visando sanar obstáculo já verificado e corretamente reconhecido pela Administração, razão pela qual não há como prosperar o presente recurso sob o fundamento da escoima.

V – DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, LEGALIDADE E JULGAMENTO OBJETIVO

Não bastasse, é fato incontroverso também, de que a pretensão recursal afronta os princípios estruturantes do procedimento licitatório, entre os quais, podemos destacar o Princípio da Isonomia, da Legalidade e do Julgamento Objetivo.

Senão vejamos cada qual:

A isonomia resta comprometida, quando não se limita a tratamento formal igualitário, mas impõe que todos os licitantes sejam submetidos às mesmas regras, nos mesmos momentos procedimentais e sob idênticos critérios de avaliação, vedando-se qualquer favorecimento individual ou flexibilização casuística.



(19) 98844-2210



fabio@fabiodeandrade.adv.br



Rua Dr. Emílio Ribas, 491
Cambuí, Campinas, SP
CEP 13025-141



Direito Público e Empresarial

Consultoria Jurídica
Contencioso Estratégico



FÁBIO DE ANDRADE

OAB/SP 166.698

No caso em exame, entretanto, verifica-se que a licitante concorrente, que não atendia às exigências econômico-financeiras no momento oportuno, não sendo autorizada a apresentar novo balanço patrimonial, inclusive de exercício diverso, com o objetivo de adequar-se às exigências editalícias.

Repise-se, tal conduta afronta diretamente o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que admite diligência apenas para esclarecimento ou complementação de informações, vedando, contudo, a inclusão de documento novo destinado a alterar a substância da habilitação.

Com efeito, o § 1º do referido dispositivo é claro ao estabelecer que a diligência não pode resultar na substituição de documentos ou na modificação das condições originalmente aferidas.

Senão vejamos:

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



(19) 98844-2210



fabio@fabiodeandrade.adv.br



Rua Dr. Emílio Ribas, 491
Cambuí, Campinas, SP
CEP 13025-141



Direito Público e Empresarial

Consultoria Jurídica
Contencioso Estratégico



FÁBIO DE ANDRADE

OAB/SP 166.698

Já a legalidade é violada na medida em que se pretende afastar regras expressas do edital, portanto, devendo o julgamento se manter objetivo, conforme critérios e requisitos pré-definidos, quando, se comprometido, deixariam de ser aplicados de forma uniforme.

VI – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se:

a) o não provimento do recurso administrativo interposto, mantendo-se integralmente a decisão que reconheceu a inabilitação da recorrente, diante da impossibilidade jurídica de apresentação de balanço patrimonial superveniente para fins de habilitação;

b) seja revista a decisão que inabilitou a Recorrente, ECTAS, reconhecendo-se a plena regularidade de sua documentação, com sua consequente habilitação e declaração como vencedora do certame, diante da impossibilidade de se exigir a não contabilização dos bens intangíveis, quando **não** há previsão no edital de sua exclusão;

c) o regular prosseguimento das providências administrativas cabíveis.



FÁBIO DE ANDRADE

OAB/SP 166.698

Termos em que,

Pede deferimento.

De Campinas, para Belo Horizonte, 4 de maio

de 2026.

FABIO DE
ANDRADE

Assinado de forma digital
por FABIO DE ANDRADE
Dados: 2026.05.04
21:28:41 -03'00'

FÁBIO DE ANDRADE
OAB/SP 166.698

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

A Agente de Licitação e a Equipe de Apoio, abaixo assinados, da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, no uso de suas atribuições e **CONSIDERANDO:**

1. o teor da Ata da sessão pública de 16/04/2026, referente à Licitação Aberta CPLI nº 05.2025/7005, cujo objeto é a elaboração do projeto, fabricação, inspeção, logística, montagem, instalação, automação e medição, testes, startup, treinamento, pré-operação assistida e recebimento de 17 (dezesete) ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO, do tipo COMPACTA E MODULAR, na modalidade *turn-key*, sendo ENCERRADA a licitação sem vencedor, após terem sido percorridos todos os participantes, por motivo de inabilitação (Neoacqua e Ectas) e preço incompatível (demais participantes);
2. o teor do recurso administrativo tempestivamente apresentado pela empresa **NEOACQUA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, tempestivamente interposto, no qual pleiteia pela aplicação do instituto da “escoima”, previsto no Artigo 92, §7º do Regulamento de Contratações da COPASA, bem como a apresentação de peça de contrarrazões, rebatendo o recurso apresentado pela empresa ECTAS;
3. o teor do recurso administrativo tempestivamente apresentado pela empresa **ECTAS SANEAMENTO S.A.**, na qual alega inovação nos critérios de habilitação e pleiteia pela revisão da decisão que a inabilitou, bem como a apresentação de peça de contrarrazões, rebatendo a invocação da aplicação do instituto da “escoima” trazida pela NEOACQUA em sua defesa;
4. que o inteiro teor das peças recursais foi publicado e encontra-se disponível para consulta no *site* da COPASA MG (www.copasa.com.br => Portal de Compras);
5. adentrando primeiramente nos pontos técnicos levantados e rebatidos nas peças recursais, temos que:

5.1. Do Recurso Administrativo apresentado pela empresa Neoacqua:

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

Em sua peça recursal a empresa NEOACQUA pleiteia pela aplicação do instituto da “escoima”, realmente presente no Regulamento de Contratações da COPASA, em seu Artigo 92 que dispõe:

“Art. 92. São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexecutabilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade, desde que não alterem a substância da proposta.

(...)

*§ 7º Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, **a critério da Autoridade Competente, poderá** ser fixado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentos escoimados das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.”*
(grifo nosso).

Entretanto, cabe ressaltar que o instituto da “escoima” é uma **faculdade** da Administração e não um dever vinculado. No presente caso podemos constatar que a apresentação de um novo balanço patrimonial (exercício 2025) em substituição ao balanço patrimonial apresentado no dia da sessão de habilitação da empresa NEOACQUA (exercício 2024) fere o princípio da estabilidade das propostas e da igualdade entre os licitantes. A sugestão de substituição pelo Balanço de 2025 após a abertura das propostas não encontra amparo, uma vez que as condições de habilitação devem ser comprovadas no momento da abertura da sessão original, uma vez que a habilitação é um “retrato” da empresa no momento da abertura do certame.

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

Ademais, conforme entendimento consolidado em jurisprudências, inclusive do TCU, o saneamento serve para complementar informações sobre fatos preexistentes, e não para substituir documentos essenciais que deveriam estar corretos desde o início. A jurisprudência dos tribunais de contas, especialmente do TCU, diferencia o saneamento de falhas formais (admissível) da substituição de documentos substanciais (vedada).

A retificação de balanço ou mesmo a apresentação de novo balanço configura documento novo e alteração de situação jurídica consolidada. É verdade que algumas falhas são passíveis de correção por meio de diligências, oportunizando a apresentação de documentos complementares. Contudo, erros de lançamento contábil que impactam no Patrimônio Líquido ou em índices financeiros são erros de mérito da habilitação, não meras formalidades.

O próprio Art. 92 citado estabelece que os vícios são sanáveis "desde que não alterem a substância". A palavra "poderá" no parágrafo 7º confirma que se trata de um poder discricionário (faculdade). Dessa forma, a Administração Pública deve sempre avaliar se a abertura de prazo para a "escoima" de possíveis falhas prejudica ou não a isonomia, se atende ou não aos interesses da Administração dentro do caso concreto, se é mais interessante adotar o instituto ou seguir para outros caminhos legalmente cabíveis, ou seja, é uma decisão Administrativa que deve ser tomada analisando os ônus e os bônus conforme cada situação.

Portanto, a Administração Pública, frente ao presente caso concreto entende que manter o encerramento do certame é a decisão mais cabida e coerente.

5.2. Do Recurso Administrativo apresentado pela empresa ECTAS;

Alega a empresa ECTAS que houve uma "inovação nos critérios de julgamento" no momento em que foram exigidos, por meio de diligências, a apresentação de documentos para comprovação e valoração dos ativos intangíveis lançados em seu balanço patrimonial.

Contudo, a Administração tem o dever de realizar diligências para esclarecer dúvidas sobre a documentação apresentada. A conferência da veracidade e da

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

consistência do balanço patrimonial não é "critério novo", mas sim uma obrigação da Administração Pública para esclarecer pontos obscuros, principalmente em razão dos apontamentos feitos em peça recursal de outro licitante, visando garantir que a verdadeira finalidade das exigências editalícias sejam comprovadas e cumpridas.

Nesse passo, as normas editalícias bem como o Regulamento de Contratações da COPASA, permitem a realização de diligências para complementar a instrução do processo, o que inclui validar se os ativos declarados realmente existem e possuem o valor atribuído, vejamos:

*“Art. 94. **Poderá ser instaurado, a qualquer tempo, procedimento de diligência destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo.***

Parágrafo único. A diligência poderá ser realizada in loco, por carta ou e-mail, por meio de consultas à internet ou ao mercado específico, bem como através de qualquer outro meio idôneo apto a esclarecer a dúvida suscitada.”
(Regulamento de Contratações da COPASA)

*“24.6 O(a) Agente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometem a lisura da licitação **sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**”*
(Edital – Licitação 05.2025/7005)

Portanto, todas as diligências realizadas tiveram o único e exclusivo objetivo de esclarecer pontos de dúvidas apontados pela empresa NEOACQUA a respeito do balanço da empresa ECTAS, mais especificamente no que tange aos ativos intangíveis lançados no balanço patrimonial desta;

Vale lembrar aqui que, em sede do recurso anterior interposto pela ECTAS,

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

em face da sua inabilitação, por se tratar de um ponto extremamente técnico, a Gerência de Gerência de Contabilidade e Patrimônio posicionou-se emitindo o seguinte parecer:

(...)

“Em atenção ao questionamento apresentado acerca do saldo da conta contábil “Marcas, Direitos e Patentes Industriais”, esclarecemos que não é possível emitir opinião quanto ao valor atribuído à marca e patente da empresa ECTAS, uma vez que não dispomos de condições técnicas para avaliar tais ativos intangíveis, tendo sido apresentado Laudo elaborado por terceiro.

Ressaltamos, inclusive, que mesmo diante do Laudo de Avaliação do Ativo Imobilizado encaminhado pela referida empresa, elaborado por companhia especializada em Gestão de Ativos, não nos cabe validar ou contestar os valores apresentados.

Importante ressaltar que, conforme o Pronunciamento CPC04 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, os valores incorridos no desenvolvimento de marcas não devem ser registrados como ativo intangível; itens 63 e 64 em diante:

63. Marcas, títulos de publicações, listas de clientes e outros itens similares, gerados internamente, não devem ser reconhecidos como ativos intangíveis.

64. Os gastos incorridos com marcas, títulos de publicações, listas de clientes e outros itens similares não podem ser separados dos custos relacionados ao desenvolvimento do negócio como um todo. Dessa forma, esses itens não devem ser reconhecidos como

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

ativos intangíveis.”

Diante do apontamento da GNCP sobre o assunto em tela, e conforme CPC04 (Comitê de Pronunciamentos Contábeis), mais especificamente nos itens 63 e 64, sem, contudo, desprender tais itens de seu contexto amplo, e ainda, conforme a doutrina majoritária, é pacificado que marcas e patentes adquiridas de terceiros podem ser registradas como ativo intangível em seu balanço patrimonial. **Por outro passo, a contabilização de marcas desenvolvidas internamente, em regra, não deve ser contabilizada como ativos intangíveis;**

Vale ressaltar aqui que a qualificação econômico-financeira, tem por objetivo a verificação da disponibilidade de recurso financeiro dos licitantes para a plena e satisfatória execução do objeto a ser contratado. Em outras palavras como foi sintetizado pelo mestre Hely Lopes Meirelles é a “capacidade para satisfazer os encargos econômicos decorrente do contrato”;

Dessa forma, a apresentação de balanço que não se alinhe ao CPC 04, impede a avaliação fidedigna da saúde financeira da licitante. Tal exigência não é mera formalidade burocrática, mas uma garantia de fidedignidade, comparabilidade e transparência da situação econômica da licitante. A inobservância do item 63 do CPC 04 (Ativo Intangível) constitui violação direta a essas normas, distorcendo os índices financeiros, uma vez que, na realidade, a empresa pode não possuir liquidez imediata ou capital próprio suficiente para arcar com o objeto licitado, colocando em risco a execução do contrato;

Ademais, não foram apresentados no presente recurso, fatos ou documentos novos, prevalecendo aqui o instituto da coisa julgada, razão pela qual, todos os critérios e fundamentos trazidos no Ato Administrativo de Julgamento de Recurso, datado de 07/04/2026, publicado e disponível no Portal da COPASA desde 13/04/2026, são aqui mantidos e ratificados;

6. Concluindo, ressaltamos aqui os seguintes pontos:

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

- Ambas as empresas (Neoacqua e Ectas) foram inabilitadas por não conseguirem demonstrar que possuem Capital Social ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% do valor de suas respectivas ofertas;
- Embora o edital exija nominalmente 10% do valor da oferta em Capital Social ou Patrimônio Líquido, a doutrina e a jurisprudência (TCU, Acórdão 1214/2013-Plenário) esclarecem que a qualificação econômico-financeira tem como objetivo garantir que a empresa possua saúde financeira real para suportar o vulto do contrato;
- Todas as diligências realizadas ao longo do certame (tanto com a empresa Neoacqua quanto com a empresa Ectas) buscaram esclarecer incertezas sobre a composição patrimonial;

7. Da Isonomia e Equanimidade nas Decisões

- 7.1. Por derradeiro, ressaltamos que a condução deste certame, incluindo a análise e o julgamento das peças recursais, pauta-se, dentre outros, no Princípio da Isonomia, aplicando o mesmo rigor técnico e critério de conferência a todos os licitantes. A decisão de inabilitação da empresa ECTAS guarda estrita simetria com a decisão proferida em face da empresa NEOACQUA;
- 7.2. Assim como ocorreu com a empresa NEOACQUA, inabilitada por apresentar lançamento indevido em seu Balanço Patrimonial, o que comprometeu a veracidade do resultado financeiro do exercício, a empresa ECTAS incorre agora em vício de mesma natureza, porém a inconsistência desta reside no lançamento de ativos intangíveis, aparentemente, sem observância dos requisitos elencados no CPC04, sem os documentos de suporte, bem como sem a comprovação do lastro do valor dos ativos, e, ainda, sem a amortização;
- 7.3. Em ambos os casos, a análise não se limitou meramente ao "número final" do Patrimônio Líquido. No exercício do poder-dever de diligência,

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

identificou-se que, tanto em uma quanto em outra, no PL apresentado foram identificados fortes indícios de lançamentos tecnicamente incorretos;

8. que diante dos pontos explanados nos tópicos acima, diante da análise feita pela GNCP, bem como com base no CPC 04, bem como diante da fragilidade da composição do Patrimônio Líquido e da ausência de suporte documental, não obstante a realização de diligências, mantemos a inabilitação das empresas ora RECORRENTES por não atenderem o disposto no item 10.2.C.2 do Edital;
9. que a COPASA MG se atém com esmero aos princípios básicos que permeiam seus processos licitatórios, quais sejam: impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo, colecionados no Artigo 31 da Lei 13.303/2016;
10. que face a todo o exposto, e principalmente com base no Parecer emitido pela GNCP, a Agente de Licitação, opina pela manutenção da decisão que declarou a empresa **NEOACQUA** e a empresa **ECTAS inabilitada** para o certame, bem como pela manutenção do ENCERRAMENTO da Licitação 05.2025/7005;
11. o disposto no item 11.7 do Edital:

*A decisão do(a) Agente de Licitação deverá ser **motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente** responsável pela instauração da licitação. (grifo nosso).*

Isto posto, a Agente de Licitação submete o julgamento à Autoridade Competente, **opinando** pelo **NÃO acolhimento** das razões apresentadas pelas **RECORRENTES**.

RECOMENDA:

Com fundamento na **Lei Federal Nº 13.303/16**, no Regulamento de Contratações da COPASA MG e no Edital **CPLI nº 05.2025/7005**:

- 1) NEGAR provimento ao recurso interposto pela empresa **NEOACQUA**

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005**SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.;**

- 2) NEGAR provimento ao recurso interposto pela empresa **ECTAS SANEAMENTO S.A.;**
- 3) MANTER a inabilitação das empresas **NEOACQUA** e **ECTAS SANEAMENTO S.A.**, bem como MANTER a decisão de declarou ENCERRADO O CERTAME em razão de inabilitação das empresas Neoacqua e Ectas, bem como pelo insucesso na negociação com as demais empresas participantes;
- 4) determinar a intimação das partes interessadas sobre a presente decisão para que a mesma produza seus efeitos jurídicos e legais.

RAQUEL LAVINIA
MALTA:0556700562
8

Digitally signed by RAQUEL
LAVINIA MALTA:05567005628
Date: 2026.05.12 15:21:10
-03'00'

RAQUEL LAVÍNIA MALTA
AGENTE DE LICITAÇÃO

THIAGO
MAGALHAES
DINIZ:07699067614

Assinado de forma digital por
THIAGO MAGALHAES
DINIZ:07699067614
Dados: 2026.05.12 15:25:46
-03'00'

THIAGO MAGALHÃES DINIZ
EQUIPE DE APOIO

KENIA CRISTINA
RODRIGUES PERACIO
CABRAL:0721454364
8

Assinado de forma digital por
KENIA CRISTINA RODRIGUES
PERACIO
CABRAL:07214543648
Dados: 2026.05.12 15:18:43
-03'00'

KÊNIA CRISTINA RODRIGUES
PERÁCIO CABRAL
EQUIPE DE APOIO

ASSUNTO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI Nº 05.2025/7005

Tendo em vista a justificativa supra, recomendo a ratificação do julgamento do Agente de Licitação, conforme assinatura abaixo.

Marcos Paulo Gonçalves de Oliveira

Chefe da Comissão Permanente de Licitações – CPLI

Tendo analisado o presente Procedimento Licitatório e verificado que o mesmo foi conduzido segundo as normas legais aplicáveis, opino pela ratificação, conforme assinatura abaixo.

Marco Aurélio Martins da Costa Vasconcelos

Diretor Adjunto Jurídico - DRJU

Ratifico a opinião da Agente de Licitação, conforme assinatura abaixo.

Marilia Carvalho de Melo

Diretora Presidente COPANOR

Assinatura: MARCOS PAULO GONCALVES DE OLIVEIRA -
MARCOS PAULO GONCALVES DE OLIVEIRA - (12 de maio de 2026 15:51:29 ADT)

Email: MARCOS.GONCALVES@COPASA.COM.BR

Assinatura: Marco Aurelio Martins da Costa Vasconcelos -
Marco Aurelio Martins da Costa Vasconcelos - (19 de maio de 2026 12:12:27 ADT)

Email: MARCO.VASCONCELOS@COPASA.COM.BR

Assinatura: Marilia Carvalho de Melo -
Marilia Carvalho de Melo - (20 de maio de 2026 19:00:33 ADT)

Email: MARILIA.MELO@COPASA.COM.BR